JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Barão de Melgaço 5
Camara Municipal de Dom Aquino 13
Câmara Municipal de General Carneiro 13
Câmara Municipal de Nova Guarita 14
Camara Municipal de Paranatinga 14
Camara Municipal de Pontal do Araguaia 16
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 17
Camara Municipal de São José do Xingu 17
Camara Municipal de União do Sul 17
Camara Municipal de Várzea Grande 17
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 18
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 20
Prefeitura Municipal de Acorizal 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 24
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 29
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araguainha 60
Prefeitura Municipal de Araputanga 63
Prefeitura Municipal de Arenápolis 63
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 65
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 67
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 67
Prefeitura Municipal de Brasnorte 68
Prefeitura Municipal de Cáceres 68
Prefeitura Municipal de Campinápolis 85
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 91
Prefeitura Municipal de Campo Verde 108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 113
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 113
Prefeitura Municipal de Canarana 124
Prefeitura Municipal de Carlinda 126
Prefeitura Municipal de Castanheira 128
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 129
Prefeitura Municipal de Cláudia 130
Prefeitura Municipal de Cocalinho 135
Prefeitura Municipal de Colíder 135
Prefeitura Municipal de Colniza 144
Prefeitura Municipal de Comodoro 149
Prefeitura Municipal de Confresa 151
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 164
Prefeitura Municipal de Cuiabá 172
Prefeitura Municipal de Curvelândia 172
Prefeitura Municipal de Diamantino 175
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 182
Prefeitura Municipal de General Carneiro 189

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 189
Prefeitura Municipal de Guiratinga 190
Prefeitura Municipal de Indiavaí 191
Prefeitura Municipal de Itanhangá 191
Prefeitura Municipal de Itiquira 191
Prefeitura Municipal de Jauru 192
Prefeitura Municipal de Juara 192
Prefeitura Municipal de Juscimeira 195
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 199
Prefeitura Municipal de Luciara 304
Prefeitura Municipal de Marcelândia 304
Prefeitura Municipal de Matupá 307
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 329
Prefeitura Municipal de Nobres 331
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 332
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 334
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 334
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 347
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 348
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 348
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 351
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 352
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 359
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 405
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 406
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 417
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 419
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 421
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 421
Prefeitura Municipal de Paranatinga 422
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 424
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 425
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 427
Prefeitura Municipal de Poconé 427
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 431
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 434
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 434
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 436
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 437
Prefeitura Municipal de Poxoréu 441
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 443
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 443
Prefeitura Municipal de Rio Branco 446
Prefeitura Municipal de Rondolândia 446
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 447
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 448
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 449
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 452
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 452
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 455
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 455
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 456
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 513
Prefeitura Municipal de São José do Povo 514
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 514
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 518
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 518
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 548
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 549
Prefeitura Municipal de Sorriso 549
Prefeitura Municipal de Tabaporã 553
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 559
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 583

Prefeitura Municipal de Tesouro 590
Prefeitura Municipal de União do Sul 592
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 618
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 620
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 631
Prefeitura Municipal de Vila Rica 632

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.851,39	51.850,85	53.045,78	63.755,64	68.232,75	52.608,17	55.851,99	54.332,61	56.149,83	59.136,32	55.119,01	54.988,37	676.922,71	0,00
Pessoal Ativo	51.851,39	51.850,85	53.045,78	63.755,64	68.232,75	52.608,17	55.851,99	54.332,61	56.149,83	59.136,32	55.119,01	54.988,37	676.922,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.315,79	42.315,79	48.006,56	46.710,12	58.353,02	42.732,96	45.529,74	44.348,96	45.580,99	47.698,28	44.483,57	44.392,97	552.468,75	
Obrigações Patronais	9.535,60	9.535,06	5.039,22	17.045,52	9.879,73	9.875,21	10.322,25	9.983,65	10.568,84	11.438,04	10.635,44	10.595,40	124.453,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	51.851,39	51.850,85	53.045,78	63.755,64	68.232,75	52.608,17	55.851,99	54.332,61	56.149,83	59.136,32	55.119,01	54.988,37	676.922,71	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	30.730.906,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.730.906,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	676.922,71	2,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.843.854,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.751.661,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.659.468,96	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FRANCISCO ODENILSON DA SILVA:88269140104 Date: 2022.09.30 21:49:01 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.851,39	51.850,85	53.045,78	63.755,64	68.232,75	52.608,17	55.851,99	54.332,61	56.149,83	59.136,32	55.119,01	54.988,37	676.922,71	0,00
Pessoal Ativo	51.851,39	51.850,85	53.045,78	63.755,64	68.232,75	52.608,17	55.851,99	54.332,61	56.149,83	59.136,32	55.119,01	54.988,37	676.922,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.315,79	42.315,79	48.006,56	46.710,12	58.353,02	42.732,96	45.529,74	44.348,96	45.580,99	47.698,28	44.483,57	44.392,97	552.468,75	
Obrigações Patronais	9.535,60	9.535,06	5.039,22	17.045,52	9.879,73	9.875,21	10.322,25	9.983,65	10.568,84	11.438,04	10.635,44	10.595,40	124.453,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	51.851,39	51.850,85	53.045,78	63.755,64	68.232,75	52.608,17	55.851,99	54.332,61	56.149,83	59.136,32	55.119,01	54.988,37	676.922,71	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	30.730.906,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.730.906,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	676.922,71	2,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.843.854,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.751.661,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.659.468,96	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2022

Portaria n.º 016/2022 Dom Aquino/MT, em 04 de outubro de 2022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO da servidora JOSIANE OLIVEIRA MIRANDA.

Art. 2º - Nomear os servidores Jucimar Oliveira Campos, Lourival Soares de Oliveira Filho e Ozair Almeida Mundim, como avaliadores de desempenho da servidora relacionada acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

FRANCISMAR FRANCISO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022, instaurada pela Resolução Administrativa da Mesa Diretora n° 002/2022, de 16 de setembro de 2022, assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara de General Carneiro, Félix Henrik Batista de Sousa, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n° 4.070, pág. 15, de 19/09/2022, com fulcro no art. 32, IV e art. 44 cumulado com art. 72, II do Regimento Interno desta Casa (Resolução n° 007/2008 de 15 de julho de 2008 alterada pela Resolução n° 009/2017 de 29 de setembro de 2017) em simetria aos art. 58, § 1º e 3º, da CF/88 e art. 5°, I e art. 7°, III, §1°, ambos, do Decreto-Lei n° 201/1967 NOTIFICA Vossa Senhoria, Sr. MAGNUM VINNICIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO, dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Sala de Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, localizada na Rua Rachid J. Mamed, n° 222, centro, CEP 78.620-000, reunindo-se nos dias normais de expediente, segunda às sextas-feiras, no horário das 08h as 11h, no local acima mencionado e disponível, sob o regime de sobreaviso, nos demais horários de expediente, sempre que preciso, podendo ainda ser contatada nos seguintes telefones: (66) 9 9221-7182 (José Mauro), (66) 9 9210-4242 (Sinderlei) e (66) 9 9204-5333 (Admilson).

Nesta oportunidade, INTIMO, Vossa Senhoria MAGNUM VINNICIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO para, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar defesa prévia elencando o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Requerimento de Abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022 bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

General Carneiro, 04 de outubro de 2022.

José Mauro Cláudio da Silva

Presidente

Sinderlei Barbosa Rodrigues

Relator

Admilson Vicente Pereira

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO N.º 004/2022 - SUSPENDE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Ementa: Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público na Câmara de Vereadores de Nova Guarita – MT, nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2022.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO as reuniões interna de 05 a 07 de outubro de 2022, período no qual será realizado estudos e orientações a respeito das Proposições da Lei Orgânica e Regimento Interno:

D E C R E T A

Art. 1º Suspende o atendimento ao público, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, nos dias referidos, devido a apreciação necessária das proposições, visando uma melhor adequação do texto da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Art. 2º Fica estabelecido que neste período os servidores, se necessário, desempenharão suas atividades funcionais internamente, devendo retomar o atendimento ao público nas dependências do Poder Legislativo no dia 10 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

_____ HEITOR BALESTRIN Presidente

REGISTRE - SE

AFIXE – SE

PUBLIQUE - SE

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Construção Civil, objetivando a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Paranatinga, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa:

J & A CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 36.078.886/0001-33

Do resultado de julgamento sagrou -se vencedora a empresa:

J & A CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 36.078.886/0001-33 com a proposta no valor R$ 783.041,45 (Setecentos e oitenta e três mil e quarenta e um reais e quarenta cinco centavos).

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 04 de outubro de 2022.

MARCELOS FERNANDES

Presidente da C.P.L

CLEITON RODRIDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

RESOLUÇÃO 005/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO 005/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho e do funcionamento do sistema eletrônico de ponto digital de frequência dos servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados da Câmara Municipal de Paranatinga-MT”.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, PRESIDENTE AS CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 895/2012, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Paranatinga e estabelece outras providências;

Considerando a Lei Municipal n° 024/1997, que Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do município;

Considerando a necessidade da normatização do controle de assiduidade mais eficiente e confiável.

RESOLVE:

Instituir o controle da jornada de trabalho e o funcionamento do sistema eletrônico de ponto digital de frequência dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal, bem como estabelecer os parâmetros para o seu funcionamento, na forma a seguir:

Seção I

Do cumprimento da jornada de trabalho

Art. 1º - O controle de assiduidade de servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O horário de funcionamento do expediente na Câmara Municipal de Paranatinga - MT é das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, cumprindo carga horaria de 08 (oito) horas diária.

Art. 3º - A jornada diária de trabalho dos servidores efetivos e comissionados poderá ser excepcionalmente flexibilizada a pedido ou por necessidade do serviço, respeitando o intervalo intrajornada de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas, na metade de cada jornada, para os regimes de jornada superiores a 06 (seis) horas diárias, intervalo este destinado à refeição e descanso do servidor.

Parágrafo único: Quando da fixação da jornada diária de trabalho do servidor, deverá ser observada:

I - A adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço e a necessidade do servidor.

II - A compatibilidade da jornada do servidor com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Câmara Municipal.

III - Manter as unidades administrativas atendendo e com servidores em observância ao Art. 2º.

Art. 4º - Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos, sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensado no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor.

§ 1º - O eventual atraso e/ou saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos, mas que não supere 01 (uma) hora, deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e deverá ser compensado no mesmo dia, devendo constar nota no relatório mensal de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências constante do Anexo I desta Resolução.

§ 2º - O não comparecimento ao trabalho, o comparecimento com atraso superior a 01 (uma) hora ou a saída antecipada superior a 01 (uma) hora, salvo por motivo legal ou por moléstia comprovada, implicarão em prejuízo da frequência, além de ser procedido o desconto integral da remuneração do dia, sem prejuízo de outras penalidades trazidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 024/1997), devendo ainda o fato constar nota no relatório mensal de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências constante do Anexo I desta Resolução.

§ 3º - O descumprimento dos §§ 1º e 2º ocasionarão o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema Eletrônico de Ponto Digital de Controle de Frequência.

Art. 5º - Os estagiários seguirão as regras estabelecidas na Legislação do Estágio e Termo de Compromisso, que estabelece horário variável limitado a 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Seção II

Do sistema eletrônico de ponto digital de controle de frequência

Art. 6º - O controle da assiduidade e pontualidade dos servidores efetivos comissionados, estagiários e contratados da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, será realizado pelo Sistema Eletrônico de Ponto Digital de Controle de Frequência.

§ 1º - Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões

digitais dos servidores, confrontando as com o banco de dados constituído para esse fim, otimizando o processo de certificação da frequência dos servidores.

§ 2º - Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

§ 3º - Na eventualidade de o servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais, o registro de sua frequência dar-se-á por meio do uso da senha pessoal e intransferível.

§ 4º - Todo servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratados da Câmara

Municipal de Paranatinga-MT, deverá estar cadastrado e fazer uso do Sistema Biométrico de Controle de Frequência, salvo casos previstos no Art. 7º.

Art. 7° - Os servidores ocupantes de cargos de Secretário(a) são dispensados do controle biométrico de frequência, mas deverão informar as ocorrências mensais de afastamentos legais (licenças, férias etc.).

Parágrafo Único - Excepcionalmente, um servidor pode ser dispensado do controle

biométrico de frequência por seu superior hierárquico, devendo para isso o superior

remeter ao Setor de Recursos Humanos documento especificando servidor, motivo da dispensa e período que durará a dispensa do controle biométrico de frequência.

Art. 8° - O servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratado que estiver registrado no Sistema Biométrico de Controle de Frequência e que for desligado da Câmara Municipal, deverá ter seu nome desabilitado do controle biométrico.

Art. 9º - Os servidores deverão registrar diariamente a sua frequência por meio biométrico no equipamento coletor de dados localizados em seu local de lotação, inclusive quando da realização dos trabalhos em sábados, domingos e feriados, na forma do Art. 17.

§ 1° - Quando o servidor ficar impossibilitado de registrar sua frequência no Sistema Biométrico de Controle de Frequência deverá solicitar em até 02 (dois) dias úteis o registro de nota no sistema biométrico de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências constante do Anexo I desta Resolução.

§ 2° - O servidor que tiver registrado em sua frequência Ocorrências constantes do Anexo I desta Resolução deverá juntar os comprovantes da ocorrência no relatório mensal de frequência que é encaminhado até quinto dia do mês subsequente ao Setor de Recursos Humanos.

§ 3° - Diante da inviabilidade técnica ou impossibilidade temporária de se utilizar o sistema do ponto eletrônico, o Secretário Administrativo adotará os meios alternativos necessários ao efetivo registro da frequência, sendo vedado dispensar o servidor do referido registro.

§ 4º - O descumprimento do caput, §§1º e 2º ocasionarão o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema Biométrico de Controle de Frequência.

Art. 10 - O Setor de Recursos Humanos será o responsável pelo registro das ocorrências constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 11 - Caberá ao Setor de Recursos Humanos até o quinto dia do mês subsequente, providenciar o relatório mensal de frequência dos servidores da Casa, relatando as ocorrências excepcionais.

Parágrafo único - Compete ao Setor de Recursos Humanos o controle da frequência dos servidores lotados na Câmara Municipal, bem como a administração dos respectivos relatórios de frequência, devendo observar as regras estabelecidas por esta Resolução.

Art. 12 - Os lançamentos de frequência e afastamentos no Sistema Biométrico de Controle de Frequência deverão estar de acordo com lançamentos funcionais registrados pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 13 - O Gerenciamento do Sistema Biométrico de Controle de Frequência é de competência do Setor de Recursos Humanos.

Art. 14 - O Sistema Biométrico de Controle de Frequência disponibilizará ao servidor/usuário a consulta acerca de seus registros diários de entradas, saídas, créditos e débitos de horas de trabalho.

Seção III

Das responsabilidades funcionais

Art. 15 - É expressamente proibido ao servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratado:

I - Bater o ponto de outro servidor sobre qualquer motivo;

II - Ausentar-se do local de trabalho, após o registro do ponto de entrada, sem autorização do Presidente da Casa, do Secretário Administrativo, e na ausência destes, de comunicação ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 16 - São responsabilidades da Secretaria Administrativa:

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Resolução;

II - Controlar a frequência dos servidores subordinados junto ao Setor de Recursos Humanos e estabelecer a forma de compensação das horas não trabalhadas e de utilização do excesso de horas trabalhadas, quando for o caso;

III - Conferir junto ao Setor de Recursos Humanos os relatórios de frequência dos servidores subordinados, verificando as ocorrências de ausências registradas, e se for o caso, os documentos que as justifiquem, respeitando o prazo estabelecido no Art. 11.

Art. 17 - São responsabilidades do Setor de Recursos Humanos:

I - Cadastrar e excluir os servidores no Sistema Biométrico de Controle de Frequência sempre que demandado;

II - Conferir e manter os Relatórios de Frequência sob sua guarda, com vistas ao Secretário Administrativo e auditorias internas ou externas;

III – Proceder todos os registros do Sistema Biométrico de Controle de Frequência no Sistema de Gestão da Câmara Municipal.

IV – Compete ao Setor de Recursos Humanos cumprir as normas estabelecidas para o Controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência.

Seção IV

Das horas extraordinárias e banco de horas

Art. 18 - Fica instituído o banco de horas através do Sistema Biométrico de Controle de Frequência, como meio de compensação das horas excedentes feitas pela necessidade do serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia do Presidente da Câmara ou do Secretário Administrativo.

§ 1º - Os horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor, somente serão incluídos como crédito no banco de horas, mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Secretário Administrativo, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§ 2º - Em nenhuma hipótese serão compensadas as horas registradas antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor que não foram incluídas como crédito no banco de horas mediante autorização do Presidente da Câmara ou do Secretário Administrativo.

§ 3º - As horas contidas no banco de horas deverão ser pagas na folha de pagamento do mês em que foram realizadas, ou compensadas por escolha do servidor, em até 90 (noventa) dias do mês subsequente a data do ocorrido, mediante autorização expressa do Presidente da Câmara ou do Secretário Administrativo, que observará a necessidade do serviço e a oportunidade do servidor, sem prejuízo das atividades normais da Câmara Municipal.

Seção V

Disposições Gerais

Art. 18 – Salvo os casos expressamente previstos em lei, é vedado o abono de faltas, os atrasos ou as saídas antecipadas, bem como dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico.

Art. 19 - O Sistema Biométrico de Controle de Frequência será o único meio aceito para controle de assiduidade dos de servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados da Câmara Municipal de Paranatinga – MT a partir de 03 de outubro de 2022, não sendo aceito folha de ponto manual.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Ficam revogados as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre – se.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 03 de Outubro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº 003 2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

“Dispõe sobre a alteração da resolução 007/1994 (sobre estrutura e plano de cargos e salários da Câmara Municipal), e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Anexo VII da Resolução Legislativa n° 007/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

NÍVEIS	VENCIMENTOS
DAS-1	R$ 3.000,00
DAS-2	R$ 2.000,00
DAS-3	R$ 1.300,00

Art. 2º - Fica alterado o salário base de Contador da Câmara Municipal, para o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Fica nos demais termos ratificada a Resolução Legislativa n° 007/1994 de 21/02/1994, respeitadas suas ulteriores modificações.

Art. 4º - As despesas resultantes de aplicações deste ato correrão a conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia MT, 03 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA JOSÉ MARQUES F. DE SOUZA

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 20, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 20, de 09 DE setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de elevação de nível dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, em** conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 14/2016 para os servidores abaixo relacionado.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação Nível
Lorena Britzius	Zeladora	01	B.1.20
Simone Carvalho	Contadora	47	B.1.10
Raimundo Nonato do Carmo dos Santos	Guarda-Noturno	49	B.1.10
Renato Ferreira Macedo	Advogado	63	B.1.07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 19, de 09 DE setembro de 2022.

Dispõe sobre a promoção de classe dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 090/2020 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, para a servidora relacionada abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação
Simone Carvalho	Contadora	47	Classe A para a Classe B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 20/2022

PORTARIA Nº.20 /2022 De 03 de OUTUBRO de 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: **Considerando** que no dia 02 de Outubro foi realizado a eleições gerais de 2022. **Considerando** que a Câmara de Vereadores estava sendo utilizada pela Marinha do Brasil. **RESOLVE:** Art. 1º SUSPENDER o expediente da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, no dia 03 de Outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÍCERO ROMAO LIMA LUZ

Presidente da Câmara de Vereadores

UNIDOS PELO XINGU

Rua José G. Figueira – São José do Xingu-MT CEP 78663-000 Fone: (66)3568-1142 /1353

e-mail: camarasjx@msn.com sjx@camarasaojosedoxingu.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Empresa FERNANDO COSTA-ME sob CNPJ nº 12.251.442/0001-90

OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança, com mão-de-obra para instalação na Câmara Municipal de União do Sul/MT

VALOR GLOBAL: R$ 6.737,00 (Seis mil, setecentos e trinta e sete reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 15 de Outubro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Outubro de 2022

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: (09) 01.031.0028.2072-3390.39.00.00.00

(07) 01.031.0028.2072-3390.30.00.00.00

(13) 01.031.0029.1107-4490.52.00.00.00

DATA DE ASSINATURA: 03.10.2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Vereador Presidente

FERNANDO COSTA

Pela Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 208/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor MOACIR ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 000.198.041-64, para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de Outubro de 2022.

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 138/2022 CMVG

"Designar o servidor Kamil Costa de Paula, Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento, para responder, temporariamente, pela execução de todos os trabalhos em andamento relacionados à Divisão de Contabilidade e Orçamento, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que no dia 1º de setembro de 2022 ocorreu o falecimento da servidora efetiva dessa Casa de Leis, Sra. Conceição Alves de Oliveira, Analista Legislativo – Perfil Contadora;

CONSIDERANDO, que a servidora era a única Analista Legislativo – Perfil Contadora existente no quadro funcional dessa Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, em especial os procedimentos contábeis do órgão;

CONSIDERANDO, que o cargo de Analista Legislativo – Perfil Contadora possui atribuições que não são compartilhadas com outros cargos da estrutura do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, que já foi publicado o Edital n.º 001/2022/CECP/CMVG do Concurso Público que será realizado pela Câmara Municipal para o preenchimento de diversos cargos, entre eles o de Analista Legislativo – Perfil Contadora;

CONSIDERANDO, todavia, que, segundo o cronograma do concurso público em andamento, a previsão de publicação da homologação do resultado final do certame ocorrerá apenas no dia 30/03/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que o cargo de Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento é o único cujas atribuições guardam relação com os serviços realizados perante a Divisão de Contabilidade e Orçamento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Kamil Costa de Paula, Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento, para responder, temporariamente, pela execução de todos os trabalhos em andamento relacionados à Divisão de Contabilidade e Orçamento, em especial elaboração e envio de documentos obrigatórios aos órgãos de controle (balancetes, balanços e outros), necessários para o fiel cumprimento da legislação.

Art. 2º A presente portaria terá seus efeitos válidos até 31/12/2022, podendo ser objeto de revogação ou prorrogação, conforme necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 27 de setembro de 2022.

VER. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

VER. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OPregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria n.º 65/2021, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 28-2022, Pregão Presencial Registro de Preços 07-2022**, tendo como **objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO,** resolve, **ADJUDICAR** os Itens a seguir:

Item	**819 Código**	**PNEUAR COM. PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41 AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 132 - CENTRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-600 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	001.013.406	1 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, MÍNIMO 16PR, LISO - RODOVIÁRIO	UN	6	2.260,00	13.560,00
2	001.013.407	2 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, MÍNIMO 16PR, LISO/MISTO	UN	20	2.475,00	49.500,00
4	001.013.409	4 - PNEU RADIAL 295/80 R22.5, MÍNIMO 16PR, LISO/MISTO	UN	8	2.600,00	20.800,00
5	001.013.410	5 - PNEU RADIAL 295/80 R22.5, MÍNIMO 16PR BORRACHUDO-MISTO TIPO CANAVIEIRO	UN	8	2.600,00	20.800,00
6	001.013.411	6 - PNEU 1.100 R22, MÍNIMO 16PR, BORRACHUDO COMUM USO COM CÂMARA	UN	4	2.700,00	10.800,00
7	001.013.412	7 - PNEU 1.100 R22, MÍNIMO 16 PR, LIS0 COMUM USO COM CÂMARA	UN	2	2.380,00	4.760,00
8	001.013.413	8 - PNEU 1000X20, MÍNIMO 16PR, LISO COMUM USO COM CÂMARA	UN	4	2.040,00	8.160,00
9	001.013.414	9 - PNEU 1000X20, MÍNIMO 16PR, BORRACHUDO COMUM USO COM CÂMARA	UN	8	2.390,00	19.120,00
		Total do Proponente				**147.500,00**
Item	**2310 Código**	**CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31 R DO PONCE (LOT JD PAULA II), 18 QUADRA88 - CANELAS, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78135-136 Telefone: (65) 9283-3587 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	001.013.408	3 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, MÍNIMO 16PR. MISTO TERRA/ASFALTO. BORRACHUDO TIPO CANAVIEIRO	UN	60	2.650,00	159.000,00

		Total do Proponente				**159.000,00**
TOTAL ADJUDICADO R$ 306.500,00						

São José dos Quatro Marcos, aos 04 dias do mês de Outubro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES Pregoeiro Portaria n.º 65/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022 EDITAL DE RESULTADO

A Comissão de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas no Processo Licitatório realizado, na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 07/2022, Processo nº. 28/2022, com o objeto de *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO.* Teve como "VENCEDORES" as seguintes empresas conforme quadro abaixo:

Item	**819 Código**	**PNEUAR COM. PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41 AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 132 - CENTRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-600 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	001.013.406	1 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, MÍNIMO 16PR, LISO - RODOVIÁRIO	UN	6	2.260,00	13.560,00
2	001.013.407	2 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, MÍNIMO 16PR, LISO/MISTO	UN	20	2.475,00	49.500,00
4	001.013.409	4 - PNEU RADIAL 295/80 R22.5, MÍNIMO 16PR, LISO/MISTO	UN	8	2.600,00	20.800,00
5	001.013.410	5 - PNEU RADIAL 295/80 R22.5, MÍNIMO 16PR BORRACHUDO-MISTO TIPO CANAVIEIRO	UN	8	2.600,00	20.800,00
6	001.013.411	6 - PNEU 1.100 R22, MÍNIMO 16PR, BORRACHUDO COMUM USO COM CÂMARA	UN	4	2.700,00	10.800,00
7	001.013.412	7 - PNEU 1.100 R22, MÍNIMO 16 PR, LIS0 COMUM USO COM CÂMARA	UN	2	2.380,00	4.760,00
8	001.013.413	8 - PNEU 1000X20, MÍNIMO 16PR, LISO COMUM USO COM CÂMARA	UN	4	2.040,00	8.160,00
9	001.013.414	9 - PNEU 1000X20, MÍNIMO 16PR, BORRACHUDO COMUM USO COM CÂMARA	UN	8	2.390,00	19.120,00
		Total do Proponente				**147.500,00**
Item	**2310 Código**	**CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES CNPJ: 27.519.759/0001-31 R DO PONCE (LOT JD PAULA II), 18 QUADRA88 - CANELAS, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78135-136 Telefone: (65) 9283-3587 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	001.013.408	3 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, MÍNIMO 16PR. MISTO TERRA/ASFALTO. BORRACHUDO TIPO CANAVIEIRO	UN	60	2.650,00	159.000,00
		Total do Proponente				**159.000,00**
TOTAL LICITADO R$ 306.500,00						

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 04 dias do mês de Outubro de 2022.

Thiago Geraldo Marques Pregoeiro – Portaria n.º 65/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022 - Dispensa De Licitação Nº 15/2022

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Contratação de serviços Técnicos profissionais especializados de assessoria e responsabilidade técnica na operação e manutenção do Aterro Sanitário do Consórcio, tendo cumprido os requisitos do Termo de Referência, com FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, cujo VALOR dos serviços Totaliza: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Proposta da Empresa Vencedora do Processo: MQM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.554.107/0001-21, com endereço na Rua Dos Operários, nº. 1181, Sala 01, Bairro Centro, CEP. 78.210-186 em Cáceres-MT.

São José dos Quatro Marcos, 03 de outubro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Presidente da CPL – Portaria nº 66/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022.

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços de desenvolvimento, migração de dados do site antigo, locação do sistema administrativo do website, webmail oficial, hospedagem, suporte e manutenção do site oficial, ouvidoria e SIC, em total observância a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, para atendimento do CIDESA – Vale do Guaporé

FAVORECIDA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CNPJ: 15.507.854/0001-36

VALOR: R$: 4.806,60 **(quatro** mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 09/2022 em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico.

Nova Lacerda, MT, 04 de outubro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2022

Objeto: : Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços de desenvolvimento, migração de dados do site antigo, locação do sistema administrativo do website, webmail oficial, hospedagem, suporte e manutenção do site oficial, ouvidoria e SIC, em total observância a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, para atendimento do CIDESA – Vale do Guaporé

EMPRESA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CNPJ: 15.507.854/0001-36

Valor: R$: 4.806,60 (quatro mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

Fundamento: Conforme termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica, para conhecimento e providências.

Nova Lacerda, MT, 04 outubro de 2022.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda, 04 outubro de 2022.

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 090/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 090/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 117/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI-ME.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 04 de outubro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

59º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

59º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA, no valor de R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL - BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUIMICO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Outubro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022.

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente Srª Jackeline Geremias da Silva, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 035/2022 Dispensa de Licitação nº 018/2022 e convoca o vencedor para assinatura do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
WHAGNO ADEMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	20.002.471/0001-05	R$ 34.890,00
Valor Total da Licitação		R$ 34.890,00

Água Boa – MT, 04 de outubro de 2022

Jackeline Geremias da Silva

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 107, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSAS E PREÇÕES.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1/04/2021.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, da forma que segue:

I - Agente de Contratação:

a) BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

II - Equipe de Apoio:

a) KAROLAINNY VICTORIA CORONEL E SILVA

III - Equipe de Apoio:

a) SHELMA TAQUES DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE;

Acorizal - MT, 27 de setembro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito do Município de Acorizal - MT

PORTARIA

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCICIO 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.51 Caput; da Lei Federal N°8.666/93, pelo presente.

Art. 1º - Nomear o Presidente e sua Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE:

a) BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

II - Equipe de Apoio:

a) KAROLAINNY VICTORIA CORONEL E SILVA

III - Equipe de Apoio:

a) SHELMA TAQUES DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE;

Acorizal - MT, 27 de setemnro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito do Município de Acorizal - MT

PORTARIA

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Acorizal –MT"

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e sua respectiva equipe de Apoio para realização da Licitação na modalidade Pregão, no âmbito do poder Executivo deste Município de Acorizal-MT, conforme abaixo identificado, sendo os seguintes servidores.

I - Pregoeira:

a) BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

II - Equipe de Apoio:

a) KAROLAINNY VICTORIA CORONEL E SILVA

III - Equipe de Apoio:

a) SHELMA TAQUES DA SILVA

Art.2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, á analise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, consonante as alterações que lhe forem dadas, assim como as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE;

Acorizal - MT, 27 de setembro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito do Município de Acorizal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 172/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

CONCESSIONÁRIA: INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO CREDISOL

OBJETO: Operacionalização do Programa de Microcrédito *Empreende Água Boa.*

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL

3965791	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR CONCESSÃO DE CREDITO AOS MICROEMPREENDEDORES E MICRO PRODUTORES, AGRICULTORES FAMILIARES - MICROCRÉDITO RURAL FAMILIAR.	UND	1,00	125.000,00	125.000,00

VALOR TOTAL: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

DATA: 04 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2023.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 024/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 024/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ALIANÇA SERVIÇOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no item nº 31537 do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, fica acrescido o valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	QTD HORA	VALOR HORA	VALOR TOTAL
31537	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES (EM HORAS)	H	350	R$ 240,00	R$ 84.000,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Água Boa-MT, 03 de outubro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 156/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCELO SIMONI

OBJETO: Aquisições de brindes personalizados para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLT UNT	TOTAL
35223	CANECA DE PLÁSTICO COM BICO E TAMPA E CABO DE BORRACHA	PRÓPRIA	UND	250,00	55,00	13.750,00
3964369	GARRAFA SQUEEZE EM ALUMÍNIO - PERSONALIZADA	PLASTIC	UND	400,00	19,50	7.800,00
3964371	CANECA INOX REVESTIDA INTERNAMENTE COM PVC - PERSONALIZADA	PRÓPRIA	UND	250,00	16,05	4.012,50
3964579	GARRAFA - SQUEEZE PLÁSTICO DOBRÁVEL, BPA FREE, COM CAPACIDADE ATE 350 ML, FOOD GRADE. 120 X 210 MM, COM TAMPA ROSQUEAVEL COM BICO EM PP ATOXICO E MOSQUETÃO, MATERIAL COM GRAU ALIMENTICIO ATOXICO, PERSONALIZADO.	PLASTIC	UND	400,00	6,85	2.740,00
3965017	CADERNO EXECUTIVO NA COR AZUL MARINHO NA CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS E PERSONALIZADO COM SLOGAN DA SEMED E PREFEITURA COMPRIMENTO X LARGURA: 19 CM X 14 CM.	PRÓPRIA	UND	600,00	9,05	5.430,00
3965018	SQUEEZE MODELO ESPORTIVA MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO BICO DE ROSCA 500 ML NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM SLOGAN DA SEMED E PREFEITURA.	PRÓPRIA	UND	600,00	3,80	2.280,00
3965020	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO EM PLÁSTICO BRANCO, PONTEIRA CROMADA, CLIPE DE PLÁSTICO, EMPUNHADEIRA DE BORRACHA NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA SEMED COLORIDA EM SERIGRAFIA, TINTA COR AZUL, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL	PRÓPRIA	UND	800,00	2,15	1.720,00
3965021	CHAVEIRO COM ESPELHO DE UM LADO E OUTRO PERSONALIZADO COM SLOGAN DA SEMED /PREFEITURA METÁLICO, NO TAMANHO 5,5 CM, ESPELHO DE VIDRO NA PARTE TRASEIRA, ARGOLA METÁLICA.	PRÓPRIA	UND	600,00	4,75	2.850,00
3965861	COPOS LONG DRINK ACRÍLICO LISO PARA PERSONALIZAR, 250ML	PRÓPRIA	UND	2000,00	4,2400	8.480,00
3965862	COPOS LONG DRINK ACRÍLICO LISO PARA PERSONALIZAR, 500 ML	PRÓPRIA	UND	2000,00	3,0500	6.100,00

Valor total R$ 55.162,50 (Cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA: 03 de outubro de 2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 040/2022.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de maquinários pesados, em atendimento ao contrato de abertura de crédito nº 40/00030-3 do Banco do Brasil, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas* no Edital e seus anexos.

DATA: 20/10/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasnet.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no http://www.comprasnet.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 03 de outubro de 2022.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 194/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato n°. 194/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ANALICE MARANGONI EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

COD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL ACRÉSCIMO
1	**DEDETIZAÇÃO**	260,000	R$ 0,44	R$ 0,07	R$ 0,51	R$ 18.200,00
2	**DESCUPINIZAÇÃO.**	62.000	R$ 0,35	R$ 0,05	R$ 0,40	R$ 3.875,00
3	**DESRATIZAÇÃO**.	260,000	R$ 0,34	R$ 0,05	R$ 0,39	R$ 13.000,00
4	**SANITIZAÇÃO**.	260,000	R$ 0,90	R$ 0,14	R$ 1,04	R$ 36.400,00
5	**LIMPEZA DE FORRO**	85.000	R$ 4,00	R$ 0,66	R$ 4,66	R$ 70.125,00
6	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (500L)**.	81,25	R$ 70,00	R$ 11,55	R$ 81,55	R$ 938,44
7	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (1.000L)** -	118,75	R$ 131,66	R$ 21,72	R$ 153,38	R$ 2.579,25
8	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (5.000L)**.	66,25	R$ 221,66	R$ 36,57	R$ 258,23	R$ 2.422,78
9	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (10.000L)**.	34,75	R$ 356,00	R$ 58,74	R$ 414,74	R$ 2.041,23
10	**LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (15.000L)**.	32,50	R$ 608,33	R$ 100,37	R$ 708,70	R$ 3.262,03

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 152.843,74 (Cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Água Boa-MT, 03 de outubro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 155/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EXPANSÃO CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisições de brindes personalizados para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR UNT	TOTAL
3964999	SACOLA DE ALGODÃO CRU E AZUL MARINHO CANVAS PERSONALIZADA COM SLOGAN DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA NO TAMANHO: 30 CM L X 40 CM A X ALÇA 20 CM NA COR AZUL MARINHO.	PRÓPRIA	UND	600,00	11,90	7.140,00
3965019	BOLSA DO TIPO NÉCESSAIRE, EM NYLON 600, COM DUAS ABERTURAS EM ZÍPER Nº06. DIMENSÕES 19 CM LARGURA X10CM DE ALTURA X 09 CM DE PROFUNDIDADE. PERSONALIZADO COM SLOGAN DA SEMED E PREFEITURA.	PRÓPRIA	UND	600,00	8,99	5.394,00
3965788	ESTOJO ESCOLAR	PRÓPRIA	UND	50,00	7,96	398,00

Valor total R$ 12.932,00 (Doze mil e novecentos e trinta e dois reais).

DATA: 03 de outubro de 2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 154/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: C.F CONFECÇÕES E COMÉRCIO EIRELI ME

OBJETO: Aquisições de brindes personalizados para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR UNT	TOTAL
34156	CANECA - CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE CAPACIDADE DE APROXIMA-DAMENTE 300 ML, NA COR AZUL	S C CANECA ESCOLAR	UND	250,00	6,30	1.575,00
3963168	CANECA DE PORCELANA COM ALÇA DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 320 ML, NA COR BRANCA, PERSONALIZADA EM 03 CORES	S C CANECA PORCELA	UND	250,00	18,00	4.500,00
3965777	MOCHILA COSTAS G	S C MOCHILA GDE	UND	50,00	48,88	2400,00

Valor total R$ 8.475,00 (Oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA: 03 de outubro de 2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 153/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NONATO DA SILVA E CIA LTDA

OBJETO: Aquisições de brindes personalizados para as secretarias municipais.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR UNT	TOTAL
4275	CANECA DE ALUMÍNIO N 22 (CAPACIDADE APROXIMADA PARA 8L) COM ALÇA RE-FORÇADA	CONTINENTAL	UND	250,00	51,99	12.997,50

Valor total R$ 12.997,50 (Doze mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 03 de outubro de 2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA H. DUARTE BORGES - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H. DUARTE BORGES - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.451.572/0001-00, com sede a Rua Goiás, nº 630, Setor Campinas, CEP 78.665-000, Alto Boa Vita-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **HELVIS DUARTE BORGES**, portador da Carteira de Identidade n.º 1366015-2 SSP/MT, CPF/MF n.º 698.683.361-04, denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 020/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, AUMENTO no preço do KM RODADO - SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRANSLADO DE CORPO de **R$ 3,22** (três reais e vinte e dois centavos), passando o valor do KM RODADO **para R$ 3,75** (três reais e setenta e cinco centavos), este reajuste se deve a reajustes setoriais ocorridos principalmente nas distribuidoras de combustíveis e demais áreas na manutenção dos veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I "b" da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido aos serviços prestados serem de grande importância e atenderem a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 0,43 (quarenta e três centavos) que será adicionado ao valor do contrato original, no preço do KM RODADO - SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRANSLADO DE CORPO de R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos), passando o valor do KM RODADO para R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Setembro de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**H. DUARTE BORGES - ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 256, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Nomeia **Fiscais de Contratos** para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2021-2022, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR	CARGO	RESPONSABILIDADE
Titular: Roselaine Dias Alves Matrícula nº 1192-1 **Suplente:** Sueli Vieira de Carvalho Matrícula nº 135-1	Farmacêutica/Bioquímica Técnica de Enfermagem	Aquisições de medicamentos e serviços para a Farmácia Municipal
Titular: Noriana Fernanda de Almeida Matrícula nº 2803-1 **Suplente:** Mayanne Gomes Martins Matrícula nº 2063-1	Gerente do Hospital Municipal Assistente Administrativo	Serviços para o Pronto Atendimento Municipal
Titular: Kelly Moraes Moura Matrícula nº 1678-1 **Suplente:** Mariana da Silva Bueno Matrícula nº 2917-1	Assistente Social Fisioterapeuta	Casas de Apoio, Clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais, passagens.
Titular: Luciana Alves David Matrícula nº 1065-1 **Suplente:** Ângela Maria Pereira Alvim Matrícula nº 2896-1	Farmacêutica/Bioquímica Técnica de Enfermagem	Materiais e serviços específicos de uso Laboratorial e serviços para a sede do laboratório municipal.
Titular: Rosângela Pereira Fraga Matrícula nº 1927-1 **Suplente:** Marcos da Silva Bezerra Filho Matrícula nº1099-1	Supervisora de Vigilância Sanitária Fiscal da Vigilância Sanitária	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária
Titular: Rogerio Renato Prante Matrícula nº 2659-1 **Suplente:** Idiuclei Lessa Cláudio Matrícula nº 1898-1	Motorista Motorista	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde
Titular: Reylla Rodrigues C. Oliveira Matrícula nº 2861-1 **Suplente:** Deucélia Regina da Silva Matrícula nº 23-1	Gerente de Atenção Integral à Saúde Fiscal de Vigilância Sanitária	Serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II, III.
Titular: Suelem Cristina Fraga Moreira Matrícula nº 1904-1 Suplente: Marcello Gomes Barros Matrícula nº 2311-1	Supervisora Vigilância Ambiental Agente de Saúde Ambiental	Materiais e serviços para Vigilância Ambiental
Titular: Laiane dos Santos Feitosa Matrícula nº 1725-1 **Suplente:** Eslaine Gomes de Carvalho Matrícula nº 1681-1	Assistente Administrativo Assistente Administrativo	Refeições de pacientes de hemodiálise e serviços para a sede da secretaria de Saúde.
Titular: Elizabeth A. Martins Tenório Matrícula nº 1721-1 **Suplente:** Junice Alves Pereira Matrícula nº 1773-1	Fisioterapeuta Auxiliar de serviços gerais	Serviços para o Centro de Reabilitação.
Titular: Cínara Batista P. Rodrigues Matrícula nº 2834-1 **Suplente:** Gediane Rosa de Carvalho Matrícula nº 2766-1	Gerente de Planejamento Assistente Administrativo	Contrato CORESS e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação.

Titular: Marcelo Matheus Colavite da Costa Matrícula nº 2692-1 **Suplente:** Jonathan Almeida da Silva Matrícula nº 2954-1	Técnico de Radiologia Técnico de Radiologia	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-x.
Titular: Roberta Martinez Bíscaro Matrícula nº 1194-1 **Suplente:** Erica Aldi Nogueira dos Santos Barpp Matrícula nº 3092-1	Farmacêutica/Bioquímica Técnica de Enfermagem	Aquisições de medicamentos e serviços para a Farmácia do Pronto Atendimento.
Titular: Jessika Conceição Dias da Silva **Matrícula nº** 2905-1 **Suplente:** Veridiana de Fátima Dourado **Matrícula nº** 93-1	Gerente de Almoxarifado e Farmácia Auxiliar de Enfermagem	Aquisições de insumos e produtos para todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Alto Garças-MT.

Art. 2º - A partir desta publicação, torna-se sem efeito a Portaria nº 208, 26 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 04 de Outubro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258, DE 04 DE OUTUBRO 2022.

PORTARIA N° 258, DE 04 DE OUTUBRO 2022.

"Nomeia responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas para o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinaturas das despesas do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: Eily Reiffe Cardoso de Resende **Matricula nº 3095-1** **SUPLENTE:** Euda Alves Calças **Matricula nº 1751 - 1**	MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS À LIMPEZA PUBLICA

Art.2° - Revoga-se a Portaria nº 129, de 03 de junho de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 04 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 255, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Nomeia **Responsáveis pela Liquidação de Despesas** da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Art. 63, da lei nº 4.320/64, os Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	CARGO	RESPONSABILIDADE
Titular: Roselaine Dias Alves Matrícula nº 1192-1 **Suplente:** Sueli Vieira de Carvalho Matrícula nº 135-1	Farmacêutica/Bioquímica Técnica de Enfermagem	Aquisições de medicamentos e serviços para a Farmácia Municipal
Titular: Noriana Fernanda de Almeida Matrícula nº 2803-1 **Suplente:** Mayanne Gomes Martins Matrícula nº 2063-1	Gerente do Hospital Municipal Assistente Administrativo	Serviços para o Pronto Atendimento Municipal
Titular: Kelly Moraes Moura Matrícula nº 1678-1 **Suplente:** Mariana da Silva Bueno Matrícula nº 2917-1	Assistente Social Fisioterapeuta	Casas de Apoio, Clínicas de dependentes químicos, ultrassonografias, exames laboratoriais, passagens.
Titular: Luciana Alves David Matrícula nº 1065-1 **Suplente:** Ângela Maria Pereira Alvim Matrícula nº 2896-1	Farmacêutica/Bioquímica Técnica de Enfermagem	Materiais e serviços específicos de uso Laboratorial e serviços para a sede do laboratório municipal.
Titular: Rosângela Pereira Fraga Matrícula nº 1927-1 **Suplente:** Marcos da Silva Bezerra Filho Matrícula nº1099-1	Supervisora de Vigilância Sanitária Fiscal da Vigilância Sanitária	Materiais e serviços para a Vigilância Sanitária
Titular: Rogerio Renato Prante Matrícula nº 2659-1 **Suplente:** Idiuclei Lessa Cláudio Matrícula nº 1898-1	Motorista Motorista	Aquisições e serviços para toda frota de veículos da Secretaria de Saúde
Titular: Reylla Rodrigues C. Oliveira Matrícula nº 2861-1	Gerente de Atenção Integral à Saúde Fiscal de Vigilância Sanitária	Serviços para as Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II, III.

Suplente: Deucélia Regina da Silva Matrícula nº 23-1		
Titular: Suelem Cristina Fraga Moreira Matrícula nº 1904-1 Suplente: Marcello Gomes Barros Matrícula nº 2311-1	Supervisora Vigilância Ambiental Agente de Saúde Ambiental	Materiais e serviços para Vigilância Ambiental
Titular: Laiane dos Santos Feitosa Matrícula nº 1725-1 **Suplente:** Eslaine Gomes de Carvalho Matrícula nº 1681-1	Assistente Administrativo Assistente Administrativo	Refeições de pacientes de hemodiálise e serviços para a sede da secretaria de Saúde.
Titular: Elizabeth A. Martins Tenório Matrícula nº 1721-1 **Suplente:** Junice Alves Pereira Matrícula nº 1773-1	Fisioterapeuta Auxiliar de serviços gerais	Serviços para o Centro de Reabilitação.
Titular: Cínara Batista P. Rodrigues Matrícula nº 2834-1 **Suplente:** Gediane Rosa de Carvalho Matrícula nº 2766-1	Gerente de Planejamento Assistente Administrativo	Contrato CORESS e demais aquisições e serviços para a Central de Regulação.
Titular: Marcelo Matheus Colavite da Costa Matrícula nº 2692-1 **Suplente:** Jonathan Almeida da Silva Matrícula nº 2954-1	Técnico de Radiologia Técnico de Radiologia	Aquisições e serviços destinados ao aparelho de Raio-x.
Titular: Roberta Martinez Bíscaro Matrícula nº 1194-1 **Suplente:** Erica Aldi Nogueira dos Santos Barpp Matrícula nº 3092-1	Farmacêutica/Bioquímica Técnica de Enfermagem	Aquisições de medicamentos e serviços para a Farmácia do Pronto Atendimento.
Titular: Jessika Conceição Dias da Silva **Matrícula nº** 2905-1 **Suplente:** Veridiana de Fátima Dourado **Matrícula nº** 93-1	Gerente de Almoxarifado e Farmácia Auxiliar de Enfermagem	Aquisições de insumos e produtos para todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Alto Garças-MT.

Art. 2º - A partir desta publicação, torna-se sem efeito a Portaria nº 207, 26 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 04 de Outubro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257, DE 04 DE OUTUBRO 2022.

PORTARIA N° 257, DE 04 DE OUTUBRO 2022.

"Nomeia **Fiscal de Contrato**, do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE subordinado a da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: Eily Reiffe Cardoso de Resende Matricula nº 3095-1 SUPLENTE: Euda Alves Calças **Matricula nº 1751 - 1**	MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS A LIMPEZA PÚBLICA

Art.2° - Revoga-se a Portaria nº 131, de 03 de junho de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 04 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 032 de 18 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de fevereiro, no endereço, Rua Dom Aquino, n° 346, Alto Garças – MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no processo de Licitação n° 48/2022, na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Processo encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto Da Licitação:

AQUISIÇÃO DE SOROS FISIOLÓGICOS AFIM DE ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 119/2022/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – NÃO PROFISSIONALIZADO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
2790	SUELY SOUZA E SILVA	27/11/1969	6°

FUNÇÃO: PROFESSOR (PEDAGOGIA)

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
780	CLESIA RODRIGUES PAES	10/02/1986	33°

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
1430	LIZANDRA JÉSSICA DOS SANTOS DIAS	22/05/1995	32°

Alto Garças- MT, 04 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EMPRESA: DRW-

END: Rua C 77 nº 121, quadra 138 LOTE 06 E 07 Casa 03-Setor Sudoeste -Goiânia GO

O município de Alto Garças, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, Angelita Rodrigues da Silva Amorim, vem, com fulcro na cláusula sexta subitem 6.2.1- "***que versa sobre a aplicação de penalidade e multas"***, do contrato administrativo **nº 045/2022**, vem exercer seu direito a **ADVERTIR** e **NOTIFICAR** esta empresa nos seguintes termos:

O contrato administrativo vigente é regido pela ***pacta sunt servanda***, consiste no pressuposto de que o avençado, pelas partes, deverá ter seu estrito cumprimento, como forma de preservação da vontade das mesmas, que presumidamente, é livre e consciente no momento da celebração do **contrato**.

Entretanto, aportou a esta procuradoria jurídica municipal, que a Empresa ora advertida e notificada**, NÃO** está cumprindo com a ***cláusula nº 5 subitens 5.11 e 5.1.0*** queestipula que os resíduos provenientes da varrição das ruas, desobstrução de boca de lobo etc, deverão ser **retirados em 72 horas, com carretinha de reboque ou similar**, (**Anexo I, do Termo de Referência).**

Destarte com as fotos em anexo tiradas pelo fiscal de contrato Leomar Souza Silva, observa-se nitidamente o descumprimento do pactuado, sendo, portanto, necessária a presente notificação para impelir a empresa que cumpra na integra o que foi previamente pactuado.

Ante o exposto fica esta Empresa **NOTIFICADA e ADVERTIDA** de todo teor acima exposto, garantindo o seu direito de resposta, a cumprir com o prazo acima mencionado, sob pena de rescisão unilateral do contrato, e, consequentemente a aplicação das sanções administrativas além de medidas judiciais cabíveis no presente caso.

De Alto Garças/MT p/ Goiânia/GO, em 04 de outubro de 2022.

DR. JACKSON RICARDO FREIER - OAB/MT 13420

ASSESSOR JURÍDICO

Portaria nº 169/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA) (LAS)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ nº 03.648.532/0001-28, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Simplificada) (LAS), referente a s**ubstituição de ponte de madeira por Ponte de concreto**, no ponto: **Córrego Ararinha** 14°40'14.58"S 56°40'32.06"O, No Município de Alto Paraguai/MT.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 019/2022 REGISTRO DE PREÇO 023/2022" "MENOR GLOBAL"

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO 019/2022 REGISTRO DE PREÇO 023/2022""Menor Global"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, com sede na Rua Presidente Médici, 470 – Planalto, Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022, cuja a abertura ocorrerá às 10h00min (horário deBrasília) do dia 19/10/2022 como Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES DE UMA FÁBRICA DE RAÇÃO DE RAÇÃO BOVINA INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE ALTO PARAGUIA-MT". Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.bll.org.br – mais Informações pelo e-mail: E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13hàs 17h (Horário Local).

Alto Paraguai/MT, 04 de outubro de 2022.

Wisley Ribeiro do AmaralPregoeiroPortaria 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA ATENDER NOVOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT,comAbertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **21/10/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 04 de outubro de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº036/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022,** cujo certame se deu início às 13h33min, do dia 29/09/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **O S EXTINTORES E CURSOS LTDA – CNPJ: 27.639.773/0001-79** com o valor total de **R$ 20.446,00**(Vinte mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 03 de Outubro de 2022.

Alto Taquari – MT, 03 de Outubro de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

LEI Nº 1322/2022

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Nº 1219/2021 e dá outras providencias".

A PREFEITA DE ALTO TAQUARI, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º da Lei N.º 1219/2021 o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 8.500.000.00 (oito milhões e quinhentos mil reais) no âmbito do programa/linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinada à aplicação em Despesa de Capital, nos termos desta Resolução CMN nº.4589/2017 e posteriores alterações, destinados a aquisição de veículos para atendar a Secretaria de Infraestrutura Urbana Viação e Transportes , pavimentar vias públicas, implantar aterro sanitário, executar Programa PAC II - pavimentação asfáltica Avenida Nascente , implantar a regularização fundiária urbana observadas a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 512/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 036/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA, servidora pública no cargo de Engenharia Civil, matrícula funcional nº 2886.1 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 036/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, servidora pública de provimentos no cargo de Chefe Da Seção De Almoxarifado, matrícula funcional nº 4794.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 04 de outubro de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº037/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados

que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022,** cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 30/09/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **KLARILED ILUMINAÇÃO, ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 25.046.107/0001-00** com o valor total de **R$ 94.481,60** (Noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). **CARLA GUTIERREZ PINHEIRO – CNPJ: 32.851.019/0001-38** com o valor total de **R$ 768,00** (Setecentos e sessenta e oito reais). **GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA – CNPJ: 28.047.435/0001-00** com o valor total de **R$ 5. 410,00** (Cinco mil, quatrocentos e dez reais). **SÓ NATAL LTDA – CNPJ: 35.474.065/0001-53** com o valor total de **R$ 26.616,20** (Vinte seis mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos). **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR – CNPJ: 22.120.115/0001-52** com o valor total de **R$ 12.238,00**(Doze mil, duzentos e trinta e oito reais). **MARCELO SIMONI – CNPJ: 04.664.811/0001-48** com o valor total de **R$ 135,00**(Cento e trinta e cinco reais). **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ: 37. 227.550/0001-58** com o valor total de **R$ 2.750,00** (Dois mil, setecentos e cinquenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 04 de Outubro de 2022.

Alto Taquari – MT, 04 de Outubro de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2022

DECRETO Nº 183/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Gerência de Cidade** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Gerência de Cidade,** Código CC-8.050,oSenhor **MIGUEL ANGELO FROES**, CPF/MF – 789.973.481-91, de acordo com a Lei Municipal nº *1253/2021*.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de outubro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1324/2022

"Dispõe sobre parcelamento de dívida junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de parcelamento de dívida do Município de Alto Taquari, com a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em até 60 meses, referente a débitos previdenciários referente a folhas de pagamento já vencidos na RFB, até o montante que se fizer necessário para formalização do mesmo.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 04 de outubro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1323/2022

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação recursos da iluminação pública".

A **Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofalo Sperandio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 1.653.986,35 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** no orçamento vigente, LOA 2022, **Lei 1265/2021**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2022, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.007 – SEC. MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA URBANA

Fr 17510000000

2052-33903900 – Manter a rede de iluminação pública Total **1.653.986,35**

TOTAL GERAL 1.653.986,35

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme apurado em planilha de arrecadação no confronto entre receita orçada x receita arrecadada ate o mês de setembro 2022 na fonte de recursos 17510000000 COSIP.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.653.986,35

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 04 de outubro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, Art. 25 c/c Art. 13, inciso III da Lei 8.666/93, com a empresa: **CONTROLLER MAX PREVENT TREINAMENTOS CAPACITAÇÃO E ASSESSORIAS EM eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - CNPJ:** 22.706.795/0001-90**,** com o valor total de **R$ 26.750,00 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais).** Cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL + EFDREINF E DCTFWEB, AUXILIANDO NOS CRUZAMENTOS DE INFORMAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS.** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26, Parágrafo Único do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 04 de Outubro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2022

PREGÃO: Nº 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 Apiacás/MT – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785. 730.501-44 e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP: 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.352.658/0001-38, com sede na Rua Cisne Real, nº 40, Ingleses, em Florianópolis/SC, CEP: 88.058-430, neste ato representada pela Sra. **Bruna Rosar Gasparini**, brasileira, Diretora, portadora da Cédula de Identidade RG: 6449460 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.562.599-76, residente e domiciliada na Rua Cisne Real, nº 40, Ingleses, em Florianópolis/SC, CEP: 88.058-430, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
86	9-01-0182	PATCH “PAINEL 24 PORTA CAT 5E, 19” (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	FURUKAWA	UN	28,00	234,00	6.552,00

Valor total do Fornecedor R$ 6.552,00 (seis mil quinhentos e cinqüenta e dois reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante legal, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 03 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Bruna Rosar Gasparini

GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 44.352.658/0001-38

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 436/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Dar Posse por prazo determinado a Srta. **MARIA LOURDES PICOLI,** portadora da cédula de identidade nº 908.376-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 915.804.551-15, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR em substituição aos Conselheiros Tutelares, Eliane dos Santos Araújo e Diemerson Campos de Sousa,** lotados na Secretaria Municipal de Assistente Social, **em razão ao deferimento de Férias** previsto no artigo **81, inciso II, § 1º, na Lei Municipal nº 916/2015.**

Art. 2º – A substituição ocorrerá por prazo determinado conforme escala de férias encaminhada pela **Ata nº009/2022 e o Oficio nº 113/2022**. Pelo período compreendido de **04/10/2022 a 30/11/2022.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 04 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 059/2022**

PREGÃO: Nº 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000. em Apiacás/MT – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44 e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP: 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, com sede AV. Mato Grosso, nº 116, Bairro Modulo 02 Juina - MT, neste ato, representada pelo Sr. **Olmir Ioris**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 1.483.392 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.935.409-04, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, nº205, Bairro modulo 02, Juina - MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
99	9-01-0557	PROCESSADOR SOCKET LGA 1200, 10ª GERACAO, 8 MB CACHE	INTEL I510400F	UN	14,00	1.020,00	14.280,00
106	9-01-0628	SSD 240 GB, TIPO M2 X 4, TAMANHO 2280 (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	CORSAIR	UN	35,00	250,00	8.750,00
122	9-01-0634	WEBCAM, TIPO USB, COM MICROFONE, 720P (MICROSOFT, LOGITECH, JABRA)	LOGITECH/ C270	UN	27,00	209,00	5.643,00

Valor total do Fornecedor R$ 28.673,00 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e três reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante legal, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada; **8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 03 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Olmir Ioris

OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ nº 70.429.956/0001-99

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 059/2022**

PREGÃO: Nº 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000. em Apiacás/MT – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44 e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP: 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **LC COMERCIO ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.481.277/0001-19, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 996, Casa A, Jd Alvorada, CEP: 87.033-320, em Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Fortunato da Rocha Damasceno**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.142.241-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.926.939-50, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 996, Casa A, Jd Alvorada, CEP: 87.033-320, em Maringá/PR, CEP: 29.190-107, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
96	9-01-0555	PLACA MAE COM VIDEO (VGA E HDMI), SOM E REDE ONBOARD, SOCKET LGA 1200, DDR4, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S (ASUS, GIGABYTE, MSI) e M2, COMPATIVEL COM PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO	BIOSTAR	UN	35,00	578,00	20.230,00
124	9-01-0574	WINDOWS SERVER 2016 STANDART X64-BR, LICENCA DE UTILIZACAO VITALICIA	MICROSOFT	UN	4,00	1.000,00	4.000,00

Valor total do Fornecedor R$ 24.230,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante legal, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; **8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 03 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Leonardo Fortunato da Rocha Damasceno

LC COMERCIO ELETRONICO LTDA

CNPJ nº 39.481.277/0001-19

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2022

PREGÃO: Nº 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000. em Apiacás/MT – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44 e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP: 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.144/0001-52, com sede na Rodovia Demócrito Moreira, nº 176, Sala 201, Bairro Fátima, CEP: 29.192-243, em Aracruz/ES, neste ato representada pelo Sr. **Robinson Rocha Couto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13.983.251 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.223.988-97, residente e domiciliado na Rua Ana Maria Wandelkoken Nascimento, nº 359, Centro, em Aracruz/ES, CEP: 29.190-107, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Asses-

soria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
105	14-01-2120	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: NVR COM SUPORTE PARA 32 CANAIS DE VIDEO IP HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR, FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, DEVERA TER COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE INTELBRAS SIM H. 264 DVR	GIGA SEAGATE	UN	21,00	2.075,00	43.575,00

Valor total do Fornecedor R$ 43.575,00 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante legal, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 03 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Robinson Rocha Couto

AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

CNPJ nº 30.678.144/0001-52

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DIVIDA IPTU E ALVARÁ 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Termo de Intimação nº001/2022

Edital de Intimação n° 001/2022

CONFORME LISTA FIXADA NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS: VIA EDITAL Nº 001/2022 DE 04/10/2022, PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, vem notificar os contribuintes abaixo relacionados e consignados em nosso Sistema de Débitos, que até a presente data, não consta registro de pagamento referente Débitos aqui exequente, espera obter sucesso, enquanto o interesse do contribuinte em tomar ciência e quitar os Débitos de 2022, IPTU, ALVARÁ, ISSQN, ITBI, entre outras taxas e tributos até a data de 31/10/2022.

Caso o contribuinte não possua nenhum Débito, deve desconsiderar esta intimação e procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização de Apiacás/MT, para comprovar quitação, evitando que o mesmo seja levado judicialmente a Execução Fiscal. Relatório contendo os nomes estão fixados no Mural da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 143/2017, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Apiacás, 04 de Outubro de 2022.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 059/2022**

PREGÃO: Nº 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000. em Apiacás/MT – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44 e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP: 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.435.299/

0001-84, com sede Av. Salvador di Bernardi 720 SL 101, São José - SC, neste ato, representada pelo Sr. **Edson Jose Merib**, portador da Cédula de identidade RG 1556256 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.396.709-00, residente e domiciliado na Rua Heitor Nunes, 211, apto 201, Ponte do imaruim, Palhoça -SC, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
104	14-01-2119	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: DVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VIDEO IP, COM 16 PORTAS METALICAS POE, HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR, FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE INTELBRAS SIM (H.264 DVR)	INTELBRAS	UN	21,00	2.320,00	48.720,00

Valor Total do Fornecedor R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante legal, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada; **8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 03 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Edson Jose Merib

FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.435.299/0001-84

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2022

PREGÃO: Nº 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000. em Apiacás/MT – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44 e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP: 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.419.290/0001-61, com sede Rua Frederico Bunn, 309, Sala 05, Centro, Biguaçu - SC, neste ato, representada pelo Sr. **Henrique Mattos do Amaral**, portador da Cédula de identidade RG 4.564.662 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.224.799-06, residente e domiciliado na Rua Servidao David dos Reis, 291, apto 201, Serraria São Jose SC, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
67	14-01-2110	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA 1200 MHZ, 10ª GERACAO, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 4TB SATA III (6 GBIT/S) , 7.200 RPM, 3.5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE), COM SSD M2 X4 240GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO	MARCA PROPIA	UN	72,00	2.248,11	161.863,92
68	14-01-0317	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA 1200 MHZ 10ª GERACAO, CACHE: 8MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 4TB SATA III (6 GBIT/S) , 7.200 RPM, 3.5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE) TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO.	MARCA PROPRIA	UN	52,00	2.625,11	136.505,72
69	14-01-2109	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/220 VAC, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE AOS FORMATOS SD/MEMORYSTICK/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS OU SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA-1200, 10ª GERACAO, CACHE: 6MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 480 GB SSD (6GBIT/S), COM SUPORTE A SSD M2, DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 240GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO, AMBOS SEM FIO; PLACA DE REDE WIRELESS 2,4 GHZ, B/G/N, TELA 19.5", COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO (DELL, LENOVO,LG)	MARCA PROPRIA	UN	72,00	4.100,00	295.200,00

Valor Total do Fornecedor R$ 593.569,64 (quinhentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante legal, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada; **8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM.

33.90.30.000000- 0038-MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0029- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA EDUCAÇÃO

33.90.30.000000- 0109-MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0115- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0430-MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA ASSITENCIA SOCIAL

44.90.52.000000- 0435- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

2063 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SAÚDE

33.90.30.000000- 00186-MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA ESPAÇO FISICO SEC. SAÚDE

44.90.52.000000- 0175- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás,MT 03 de outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Henrique Mattos do Amaral

VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 33.419.290/0001-61

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2021

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT,doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO BIOEXAME,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.168.104/0001-26**, com sede na Rua Severino Botelho de Melo, nº 494 – Bairro Centro – CEP: **78.780-000**, no Município de Alto Araguaia - MT, neste atorepresentada pelo Srº **SIDNEY ARAÚJO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 003.125 SSP/MT e CPF nº 965.217.831-49,denominada **CONTRATADA**, resolvemcelebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de INEXIGIBILIDADE nº 001/2021, Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato a Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de analise clínica, de forma continuada, com valores estipulados no ANEXO I, Termo de Referência do edital do Credenciamento 001/2021, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 04 (quatro), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

214 – 06.06.02.602.10.301.0079.2011.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 19 de Agosto de 2022.

_____

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**LABORATÓRIO BIOEXAME** **CNPJ: 11.168.104/0001-26** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2022

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em **WALDECY CRUZ DE OLIVEIRA 41584678100,** inscrito no CNPJ N.º 28.753.414/0001-00, com endereço na Chácara das Mangueiras, N.º s/n, Bairro: Zona Rural, CEP – 78.615-000 – Araguainha-MT, representado por seu proprietário **WALDECY CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG - nº 595858,doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o acréscimo de 12,121% (Doze vírgula Cento e Vinte e Um Por Cento) sobre o valor original do contrato, correspondente à R$ 1.939,20 (Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos), provenientes de acréscimos de adicional de insalubridade pelo serviço executado, durante os próximos meses de vigência do referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

2.1. O valor de R$ 1.939,20 (Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos), será pago em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R$ 484,80 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), conjuntamente com a parcela original do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

361 – 080801.15.452.0066.2020.3.3.90.39.0000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**WALDECY CRUZ DE OLIVEIRA** **CNPJ: 28.753.414/0001-00** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2021

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT,doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede à Rua 09 (Sitio de Recreio Lago Azul), Chácara 132, Zona Rural, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº. 07.657.198/0001-20, Inscrição Estadual nº. Isento, representada pela sócia - proprietária, Sr.ª **Mirela Maria Macedo**, brasileira, solteira, portador da RG nº. 301942961 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 219.174.758-29, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá-MT, lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **a prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde das Unidades Básicas de Saúde, conforme Resolução do CONAMA 358/2005 e ANVISA 306/2004, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Araguainha/MT,**com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Trimestral	Valor por Coleta	Valor Total

	Serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos Grupo A, B e E.	Kg	125 Kg	R$ 1. 100,00	R$ 1. 100,00
Valor Total					**R$ 1. 100,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

214 – 06.06.02.10.301.0079.2011.3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global do contrato originário é de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)**, o qual será pago trimestralmente, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais**), em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, conforme especificações do objeto, mediante apresentação do relatório dos serviços executados e da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 19 de Agosto de 2022.

_____ _____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646SSP/MT	**SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2022

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947. 926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Gustavo Nogueira, 168 – Centro, Ponte Branca – MT, CEP: 78.610-000**, inscrita no CNPJ **10.535.515/0001-40** e inscrição estadual nº **13.365.222-0** neste ato representada pela sua **Representante Legal**, Srª. **NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA,** brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG **0822399-8 SSP/MT** e CPF **015.892.721-45**, residente e domiciliado na **Rua Gustavo Nogueira, 168 – Centro, Ponte Branca – MT, CEP: 78.610-000**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adição de prazo da execução da obra de **CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PASSEIO PUBLICO NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO 1921-2021 – SINFRA.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 90 (noventa) dias, pelo período compreendido entre 01/09/2022 a 30/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

FICHA	EXER.	UNID. EXEC.	FUNCINAL	CATEGORIA
477	2022	111101	27.812.0066.1067.0000	4.4.90.51.92.00
478	2022	111101	27.812.0066.1067.0000	4.4.90.51.92.00

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 29 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI CNPJ: 10.535.515/0001-40 NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA Nº. 536/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO PARA MELHORIA DOS TRABALHOS DA JUNTA MILITAR.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n°. 019/2022:

Contrato Administrativo n°. 287/2022 - F. ROCHA & CIA LTDA, inscrito sob CNPJ Nº. 73.882.136/0001-46.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pelo Gabinete, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Jilvan Silvestre de Andrade como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado, responsáveis pelo objeto requisitado pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 537/2022

DESIGNARSERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE JANELAS EM VIDRO FUMÊ E CORTINAS PERSIANAS PARA UBS SÃO SEBASTIÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Daiany Souza Lima, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação n°. 060/2022, com a empresa VALDEIR CAMPOS GOIVADO ME, **inscrito no CNPJ nº. 23.441.904/0001-58.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
ERRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2022

Onde se lê:

"LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2022"

Leia-se:

"LEI MUNICIPAL Nº 1.537/2022"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **18 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 032/2022, Menor Preço por item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 04 de Outubro de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 645/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO NA COMUNIDADE DE POÇO GENERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área de 15M de frente por 15M de comprimento, extensão de terra lavradia situada na comunidade de Poço General, com as seguintes confrontações, partindo do MP1 cravado a margem do Rio Cuiabá em comuns com terras do Sr. João Jose de Arruda, deste segue com rumo de 86º30'00,1.500m, divisando com João Jose de Arruda até o MP2, deste segue com rumo de 36º30 NW, 1.325m, divisando com Joaquim de Queiroz e outros, até o MP3, deste segue com rumo de 02º10 NW, 53m até o MP4 deste segue com rumo 85º0000, 175m até o MP5, do MP3 ao MP5 divisando com Sr. Jose

Kleber Duarte dos Santos, do MP5, cravado na margem esquerda do Rio Cuiabá com rumo de 02°10'00" NW, 165m, divisando com o Rio Cuiabá até o MP1 ponto de partida dessa descrição, área 23.7750 ha. Sendo legítimos proprietários o Sr. Brasilio Jose de Araújo, brasileiro, casado, pescador, portador da cédula de identidade nº 0248420-0 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física CPF nº 536.590.1561-72 e sua conjugue Senhora Maria Izabel de Arruda Araújo, brasileira, casada, domestica, portadora da cédula de identidade RG nº 631063 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física nº 353.971.871-00, residentes e domiciliados na Comunidade de Poço General no Município de Barão de Melgaço-MT, destinado a construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 23 de Setembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 646/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 595/2021, no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0015	ATENÇÃO BÁSICA	
Projeto/Atividade	2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.600.0000000	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.0000000	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1.600.0000000	5.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0015	ATENÇÃO BÁSICA		
Projeto/Atividade	1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.600.0000000	400.000,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Processo nº 25000.087348/2022-48 – Proposta nº 13945166000122001 – Portaria nº 1186/2022 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – Emenda Funcional nº 40610012103015019858100051 – Professora Rosa Neide	1.600.0000000	**279.360,00**
Processo nº 25000.087347/2022-01 – Proposta nº 13945166000122002 – Portaria nº 1156/2022 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – Emenda Funcional nº 40610012103015019858100051 – Professora Rosa Neide	1.600.0000000	**120.640,00**
Proposta nº 36000.4357082/02-200 - INCREMENTO PAP – Emenda Funcional nº 406100091030150192E890051 – Professora Rosa Neide	1.600.0000000	**50.000,00**

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 594/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 23 de setembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI N. 647/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências;

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 595/2021, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Sub-Função	695	TURISMO		
Programa	0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
Projeto/Atividade	2042	PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.701.0000000	30.000,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
TERMO DE CONVÊNIO Nº 1709-2022/SEDEC	1.701.0000000	**30.000,00**

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 594/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, em 23 de Setembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 17-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2022

A Prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 43, inciso VI da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, acolhendo a manifestação da pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprindo todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da licitação supra citada, que tem como vencedor a empresa abaixo:

LICITANTE	**CNPJ**	**TOTAL DO VENCEDOR**
MR CAMINHÕES LTDA	**10.719.737/0004-65**	**R$ 559.500,00**

FORNECEDOR	**EXCLUSIVO**	**VALOR GLOBAL 12 (doze meses)**
MR CAMINHÕES LTDA	**EXCLUSIVO**	**R$ 559.500,00**

Barão de Melgaço - MT, 04 de outubro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 523.201.621-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 016/CMDCA/2022

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos na data do dia 22 de setembro de 2022, em Reunião Ordinária, registrada em **ATA 008/CMDCA/2022**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Lei Municipal n° 2.019/2012, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.177/2015 e Lei Municipal nº 2.533/2022 e na Lei Federal n° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Comissão Organizadora daVI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Barra do Bugres, que será realizada na data dos dias 24 e 25 de novembro de 2022 com tema Central: **"Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempo de Pandemia da COVID-19: Violações e Vulnerabilidades, ações necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade"**.

Art. 2° - A comissão Organizadora da Conferência será composta pelos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social que são: Adriana Aparecida Miranda Sansão, Adriana Edna Ferreira Duarte, Fernanda Daliany da Silva Fachin, Ilza Cristina da Silva Santos, Júlio Cesar Geraldo, Cristiane Suzete de Souza Moraes, Marivaldo Marcos de Magalhães, Mônica Maria Furlan, Sara Pedro da Silva, Simone Ximenes de Souza Zanardi e Vera de Souza Benites.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 22 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 018/CMDCA/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3º SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/CMDCA/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90 e Ofício nº 682/SMAS/2022.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 3° Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **Ana Paula Gregolin**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição da Conselheira **Raquel dos Santos Arruda Oliveira** afastada a pedido médico em decorrência da gestação.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 23 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022

O município de Barra do Bugres/MT, através da Comissão de Licitação, torna público o processo licitatório pregão eletrônico nº04/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, LICENÇA DE SOFTWARE E TREINAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS. DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: dia 19 de outubro de 2022, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 04 de outubro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022 - CARTA CONVITE Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JOAO LUIZ FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **02.247.833/0001-87**

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência do ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA do contrato principal, que tem como objeto a **“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES, PINTURA DE MURO E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (CRECHE PROF. MANOEL CUSTÓDIO DE MOURA) ”,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas Orçamentárias.

DO VALOR: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato n. º 064/2022 com o acréscimo de valor no Contrato Principal de **R$ 24.996,37** (Vinte e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **21/09/2022** até o dia **31/12/2022**. O novo prazo para execução dos Serviços será de **60 (sessenta)** dias.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 064/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 21 de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

JOÃO LUIZ FERREIRA & CIA LTDA

João Luiz Ferreira

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2022

DECRETO Nº 115/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros de comitê de gestão estratégica do Município de Barra do Bugres -MT, e da outra providência.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de **BARRA DO BUGRES – MT**, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º - Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e Metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas; deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas; homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se Reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeita Municipal.

Art. 4º – Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração;

II. Secretário Municipal de Finanças;

III. Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle;

IV. Secretário Municipal de Educação e Cultura;

V. Secretário Municipal de Saúde;

VI. Secretário Municipal de Governo;

VII. Secretário Municipal de Assistência Social;

VIII. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

IX. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

X. Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;

XI. Procurador Geral do Município;

XII. Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social;

XIII. Controlador Geral do Município;

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022 / 2023.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
25 / 10 / 2.022	09:00	GABINETE DA PREFEITA
22 / 11 / 2.022	09:00	GABINETE DA PREFEITA
13 / 12 / 2.022	09:00	GABINETE DA PREFEITA
24 / 01 / 2.023	09:00	GABINETE DA PREFEITA
21 / 02 / 2.023	09:00	GABINETE DA PREFEITA
21 / 03 / 2.023	09:00	GABINETE DA PREFEITA
25 / 04 / 2.023	09:00	GABINETE DA PREFEITA
23 / 05 / 2.023	09:00	GABINETE DA PREFEITA
20 / 06 / 2.023	09:00	GABINETE DA PREFEITA
18 / 07 / 2.023	09:00	GABINETE DA PREFEITA
22 / 08 / 2.023	09:00	GABINETE DA PREFEITA
19 / 09 / 2.023	09:00	GABINETE DA PREFEITA
24 / 10 / 2.023	09:00	GABINETE DA PREFEITA
21 / 11 / 2.023	09:00	GABINETE DA PREFEITA
12 / 12 / 2.023	09:00	GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N°262/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: **85.795,00 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais).**

Validade: Iniciando-se em **04/10/2022** e com término em **04/10/2023.**

Barra do Garças - MT, 04 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 20/2022, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	2103 Código	LEDIR GALERA SCHERER 46071237149 CNPJ: 28.119.434/0001-24 R 07, 951 - CENTRO II, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: (66) 3468-1039 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	009.004.007	LOCACAO DE CASA DE APOIO EM AGUA BOA MT (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 REFEICÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODACÕES DE QAULIADE, INCLUSO SERVICO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIARIA E AEROPORTO)	MES	12	10.000,00	120.000,00
		Total do Proponente				120.000,00
Item	9569 Código	M A BARBOSA DE OLIVEIRA CNPJ: 22.820.685/0001-55 R AUSTRIA, 229 QUADRA14 LT A - SANTA ROSA, CUIABA - MT, CEP: 78040-040 Telefone: (65) 9956-7230 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	015.046.001	CASA DE APOIO EM CUIABA (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QUALIDADE E QUARTOS COM AR CONDICIONADO, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA E AEROPORTO).	DIARI	2500	59,30	148.250,00
		Total do Proponente				148.250,00

Ficando negociado o valor total de R$ 268.250,00 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de outubro de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

PROCESSO Nº 98/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, a sessão marcada para **do dia 05 de outubro de 2022**, referente ao processo em epigrafe, será prorrogada para o dia **10 de outubro de 2022 às 08h00.**

Desde já pedidos sinceras desculpas pelo ocorrido.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 04 de outubro de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - FRACASSADO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 151/2022

Pregão Eletrônico Nº 018/2022

FRACASSADO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2022 realizada em 30 de setembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 473/2022, tendo como objeto o registro de preço para eventual aquisição de dois veículos zero km do tipo ambulância suporte básico (TIPO – B), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item: 1 (um). Após a rodada de lances, e habilitação, constatou que todos os licitantes foram inabilitados, tendo em vista que nenhuma empresa cumpriu com as exigências do edital, não houve intenção de recurso contra da decisão do pregoeiro e o certame foi declarado FRACASSADO.

Brasnorte/MT, 04 de outubro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 052/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 052/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 049/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LAUDAIR AUGUSTINHO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua das Andorinhas, Nº262, Cidade Alta, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°1103719-9 SSP/MT e CPF n°847.755.131-68, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **LAUDAIR AUGUSTINHO** no cargo de Enfermeiro, em caráter de excepcional interesse

público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter **início em 14 de Outubro de 2022 e o término em 13 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

LAUDAIR AUGUSTINHO

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 051/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 051/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 050/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSIANE SIMOES DOS SANTOS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Senador Filinto Muller, Nº84, São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 000969814 SSP/MT e CPF n°960.515.152-91, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **JOSIANE SIMOES DOS SANTOS** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter **início em 08 de Outubro de 2022 e o término em 07 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

JOSIANE SIMOES DOS SANTOS

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 050/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 050/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 046/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EMILY PEREZ PRADO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Águia, Nº11, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2548370-6 SSP/MT e CPF n°044. 081.541-05, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/ 2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **EMILY PEREZ PRADO** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter **início em 08 de Outubro de 2022 e o término em 07 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

EMILY PEREZ PRADO

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.998 de 15 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Joselina Maria da Silva Mendonça

Suplente: Camila Rangel Ortiz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
218/2022 PGM	BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	0 presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e conetiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.	22/09/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 193/2022 -SME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 193 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES** denominado (a) contratado (a), no cargo de **guarda diurno,** para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Província de Arezzo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que o mesma encontra-se em substituição ao servidor Neder Maciel Vilas Boas, que esta gozando de licença premio, justifica-se o termo aditivo conforme Memorando N° 35.561/2022 no 1DOC.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/11/2022 com termo final para 30/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 28 de Setembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação Decreto n°647/2022

TERMO ADITIVO Nº 060/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 060/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº048/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOEL GARCIA ALEXANDRE** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Marte, Nº08, DNR, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1928311-3 SSP/MT e CPF n° 257.027.

988-99, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **JOEL GARCIA ALEXANDRE**, no cargo de Enfermeiro, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Jardim Padre Paulo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 11 de Outubro de 2022 e o término em 10 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

JOEL GARCIA ALEXANDRE

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 661 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 31.975, de 01 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: LUIZ GERALDO DE MORAES

Suplente: EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
217/222 PGM	FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.	21/09/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2022.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

TERMO ADITIVO Nº 061/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 061/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº054/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LINDOMAR DA SILVA COSTA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dom Tomaz, Nº21, Lavapes, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1620696-7 SSP/MT e CPF n°011.376.981-44, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/ 2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **LINDOMAR DA SILVA COSTA**, no cargo de Enfermeiro, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vila Real da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 11 de Outubro de 2022 e o término em 10 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

LINDOMAR DA SILVA COSTA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 063/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição Decreto n° 647/2022 **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Presidente Prudente de Moraes, S/N, Bairro Jardim Cidade Nova, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 1896821-0 SSP-MT e CPF N° 012.957.871-13, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial **GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Irene Coelho Cruz, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais na turma Creche III – vespertino,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, atendendo alunos com necessidades especiais, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **30 de Setembro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 Setembro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

CPF Nº:_____

TERMO ADITIVO Nº 059/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 059/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 053/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RAFAEL SOARES CORREA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dona Albertina, Nº550, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1847441-1 SSP/MT e CPF n° 025.038.821-96, daqui por diante denominado (a) Contratado (a),

pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **RAFAEL SOARES CORREA**, no cargo de Enfermeiro, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 12 de Outubro de 2022 e o término em 11 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

RAFAEL SOARES CORREA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 056/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 056/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 051/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LIDIANE VIGNARDI CORREA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Tucanos, Nº50, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1073359-0 SSP/MT e CPF n° 887.093.701-10, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **LIDIANE VIGNARDI CORREA**, no cargo de Enfermaira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 08 de Outubro de 2022 e o término em 07 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

LIDIANE VIGNARDI CORREA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022/CMEC/MT

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CMEC

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACERES/MT e presidente da Comissão Específica do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 011/2022-CMEC/MTque lhe confere as atribuições legais, torna pública o **RESULTADO FINAL**, do Processo Seletivo para a Função de Assessoria Técnica entre os servidores efetivos, com nível superior, do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SME, que estabelece normas destinadas a selecionar candidato (a) para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, regulamentado pelo Edital nº. 001/2022/CMEC/MT.

I – RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA- ENTREVISTA

§ VANUSA APARECIDA ALMEIDA - APROVADA

II- DO RESULTADO FINAL

Candidata	1ª fase	2ª fase	Media	Resultado
VANUSA APARECIDA ALMEIDA	6,1	9,5	7,8	Aprovada

III- DOS ENCAMINHAMENTOS

I. O resultado final do Processo Seletivo será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, através da Presidente do CMEC para a devida homologação e disponibilização da candidata aprovada para a função de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, com cedência através de ato municipal. II. O (a) servidor (a) designado (a) para a função de assessoria técnica do CMEC será cedido (a) pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo mínimo de dois anos, podendo ser prorrogável por mais dois anos de acordo com a avaliação de desempenho na função, feito pela plenária do CMEC, de acordo com o parágrafo 5º do artigo 9º da Lei nº 2.162/2008, com nova redação dada pela Lei 2.327/PMC de 28 de maio de 2012 e alterada pela 3.008 de 07 de dezembro 2021.

Cáceres-MT, 04 de outubro de 2022.

Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Cáceres & da ***Comissão Específica do Processo Seletivo***.

TERMO ADITIVO Nº 057/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 057/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 064/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA JOSÉ FERREIRA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua da Alvorada, S/Nº, São Lourenço, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 0791750-3 SSP/MT e CPF n° 536.122.991-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/ 2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MARIA JOSÉ FERREIRA**, no cargo de Técnica de Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 08 de Outubro de 2022 e o término em 07 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

MARIA JOSÉ FERREIRA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 048/2022 -SME

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Rosilene Mírian Costa Leonel, que está em readaptação de função, justifica-se o termo aditivo conforme Memorando N° 35.324/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 27/09/2022 com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 27 de Setembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação Decreto n°647/2022

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. **Júlio Cezar Parreira Duarte**, toma posse no cargo efetivo de **OPERADOR DE ETA**, o Sr. **JOSÉ ANTONIO COELHO NUNES**, inscrito sob CPF nº 047. 735.111-50, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 79/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso - AMM, em 22 de setembro de 2022, página nº 134, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cáceres/MT, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO NUNES

Operador de Eta - SSAAP

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

TERMO ADITIVO Nº 058/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 058/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 055/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NEIDE APARECIDA GRANELLA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Moura, Nº413, Jardim Celeste, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1466234-5 SSP/MT e CPF n° 972.673.251-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **NEIDE APARECIDA GRANELLA**, no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 08 de Outubro de 2022 e o término em 07 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

NEIDE APARECIDA GRANELLA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 065/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição Decreto n° 647/2022 **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ALEXANDRA SANTOS SOUZA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Cerejeiras, 53, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres, portador (a) do RG Nº 1850568-6 SSP-MT e CPF N° 008.937.701-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial **ALEXANDRA SANTOS SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennês, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais na turma 5° Ano – Vespertino,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, atendendo alunos com necessidades especiais, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **30 de Setembro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 Setembro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 054/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Katia Cristina Leite Nunes para o Cargo de Gerente de Administração do Previ - Cáceres".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 181/2022, de 03 de maio de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª Katia Cristina Leite Nunes, para o cargo de Gerente de Administração do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres, 03 de outubro de 2022 .

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

TERMO ADITIVO Nº 054/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 054/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 058/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LECILDA SOUZA DE LIMA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Alfredo Dulce, Nº125, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1280918-7 SSP/MT e CPF n° 903.339.181-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **LECILDA SOUZA DE LIMA**, no cargo de Técnica de Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 08 de Outubro de 2022 e o término em 07 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

LECILDA SOUZA DE LIMA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - OUTUBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/10/2022 17:30	https://meet.google.com/fvi-sqas-qtx

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida
9096/2020	Centro de Tratamento do Rim	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/10/2022 17:30	https://meet.google.com/mdn-wkkf-iqo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9968/2022	Escritório Contábil Lex	Gustavo Calábria Rondon
16247/2022	Suzana Garcia A. Nunes	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/weo-vhca-xaa

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1689/2021	IFMT-Campus Cáceres	Miriele Garcia de Lima
13145/2022	Disk Certo	Antônio Carlos Leite

ATA E HORA	LINK DE ACESSO
13/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/htr-cpsa-fvp

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8597/2022	Lucélia da Costa Sonaque	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15319/2022	Yoshi Assessoria e Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/wvf-trjc-ukf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
12600/2021	Consuelo Jorge da Cunha	Jovanil de Campos
13792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/smq-mdeo-fjr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7461/2022	Ricardo Prina	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/dok-rgrs-jip

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15293/2022	Paulo André da Cruz Nunes	Antônio Carlos Leite
9637/2021	Adriano Silva Euzébio	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIR RELATOR
111197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Antônio Carlos leite /vistas Gustavo Calábria Rondon
Distribuição de pauta do mês de novembro		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 660 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 29.991, de 22 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: ANA PAULA FERNANDES LEITE

Suplente: LELIS VANINI

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
219/22 PGM	BRUNO TAILOR RANZULI 01221180142	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.	21/09/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2022.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 688 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 33.065, de 08 de Setembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA– Assistente Administrativ**o, para ocupar o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Fazendo Arte, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 663 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.001 de 08 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: ORISVALDO JOSÉ DA SILVA

Suplente: FERNANDA LACERDA MAIA

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do contrato	Vigência
214/22 PGM	NORMA ZANCANARO PIRAN	Locação de Imóvel situado à Rua São Pedro, nº 1574, bairro Cavalhada, Espaço Casa Mia, para atender a demanda escolar da Educação Infantil na modalidade creche, da Secretaria Municipal de Educação.	21/09/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 738 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 35.801 de 29 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **LINDOMAR DA SILVA REZENDE**, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador do PROCON,** da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 402/2022 -SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 402 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **VERA LUCIA DE CAMPOS** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Rosilene Lacerda Cintra Paes, que está em readaptação de função, justifica-se o presente termo aditivo conforme Memorando N° 35.204/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/11/2022 com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 27 de Setembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação Decreto n°647/2022

TERMO ADITIVO Nº 063/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 063/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº065/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VALDIR VIEIRA DOS SANTOS** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) no Residencial Universitário IV, S/Nº, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 13709461 SSP/MT e CPF n°912.526.361-72, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/ 2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **VALDIR VIEIRA DOS SANTOS**, no cargo de Técnica de Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 11 de Outubro de 2022 e o término em 10 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

VALDIR VIEIRA DOS SANTOS

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº 064/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 064/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº044/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VIVIANN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Marte, Nº08, DNR, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 13081322 SSP/MT e CPF n°901.329.981-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **VIVIANN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE**, no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Coordenação de Ações em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 11 de Outubro de 2022 e o término em 10 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

VIVIANN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 85/2022

"Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer a função de Ouvidora do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências."

A Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2021 (Lei de Acesso à Informação);

Considerando a necessidade de regulamentar a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados pela Administração, na forma da Lei federal nº 13.460/2017;

Considerando a Lei Municipal n° 2.407, de 20 de janeiro de 2014;

Considerando o decreto n° 040, de 26 de janeiro de 2022;

Considerando o que consta submetido ao memorando sob n° 32.089/2022 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Sra. **VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA,** Servidora Efetiva, nomeada por meio da portaria n° 76 de 10 de agosto de 2020, Matrícula 208, para exercer a função de **OUVIDORA** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

Cáceres-MT, 04 de outubro de 2022.

_____ **JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE** *Diretor Executivo - SSAAP*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 667 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.313, de 19 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora**REGINA CELIA LEITE AIRES,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 19/07/2022 a 30/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 664 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 29.77, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **GEORGINA FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas funções auxiliando na portaria da Escola Municipal Jardim Guanabara, com carga horária de 40h, pelo período de 01/08/2022 a 28/01/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 672 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.325, de 19 de Setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde a servidora**MARIA JUDILANDIA DE SANTANA RICALDES,** cargo de PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA) e PROF C/MAGISTERIO (I A IV),, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/08/2022 a 17/10/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 31.504, de 29 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: **GUSTAVO CALABRIA RONDON**

Suplente: **TIAGO RUAS FERREIRA**

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
197/222 PGM	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	01/09/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2022.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 668 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 29.570, de 21 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora**KATIUSCIA MACIEL PEREIRA**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 27/07/2022 a 27/10/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 665 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39.728, de 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** à Servidora**ANA MARIA DA SILVA MIRANDA**, cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 21/07/2022 a 06/09/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 710 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 21.836, de 03 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a Portaria 494 de 26 de julho de 2022, onde concedeu afastamento do cargo de Guarda, o servidor **ELIZEU PEREIRA DA SILVA**,lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de concorrer a um cargo de Deputado Estadual pelo Estado de Mato Grosso, no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2022, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 03 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2022.

Art.2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de outubro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº 065/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 065/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº057/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ZILKA IRIS VELARDE SOUZA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Projetada, Nº02, Vila Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1361694-3 SSP/MT e CPF n°940.921.681-87, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ZILKA IRIS VELARDE SOUZA**, no cargo de Técnica de Enfermagem, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Jardim Paraíso e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 25 de Outubro de 2022 e o término em 24 de Abril de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2022.

_____

ZILKA IRIS VELARDE SOUZA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 29.817, de 16 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: ***Gustavo Calabria Rondon***

Suplente: José Magno da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
184/222 PGM	NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Contratação de pessoa jurídica de notória especialização técnica-jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria, modalidade de pagamento ad exitum, objetivando a constituição de crédito, inclusive financeiro, em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres, contra a União Federal e suas entidades, e contra o Estado de Mato Grosso, com base nas diferenças a menor dos repasses constitucionais da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CEFM), com efetiva atuação judicial e/ou administrativa, em qualquer juízo, defendendo o interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres, e a assessorando no que diz respeito à aplicação do crédito constituído.	1º/09/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las as Secretarias responsáveis e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2022.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

TERMO ADITIVO Nº 066/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 066/2022 – SMS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 075/2022 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL ROSA LUCENIL DA SILVA LARA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DA DORES QUEIROZ**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSA LUCENIL DA SILVA LARA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Prefeito Jose Souto Farias, S/Nº, Santa Cruz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1017008-1 SSP/MT e CPF n° 931.720.791-04, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 10ª, passando a partir de 06/09/2022 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ROSA LUCENIL DA SILVA LARA** no cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS RODEIO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Setembro de 2022.

_____

ROSA LUCENIL DA SILVA LARA

Contratado (a)

_____

MARILSI DA DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 743 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 36.292 de 03 de Outubro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o Decreto nº647 de 1º de setembro de 2022, que nomeou o senhor **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**, Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, para exercer cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Educação, do Município de Cáceres, sem ônus ao erário municipal, no período de 1° de Outubro a 02 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 563 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR**. OSMAR VIEIRA DA CRUZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 504/2022/GPM de 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Osmar Vieira da Cruz para exercer o cargo em Comissão de Secretario de Assuntos Indígenas, lotado junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 566 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA**. SELMA PIABA BENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 504/2022/GPM de 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Selma Piaba Bento para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Turismo, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 557 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **MARILDA JULIA RODRIGUES** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 28 de julho de 2022. CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 395 de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

I **–** Conceder a servidora **MARILDA JULIA RODRIGUES ,** efetiva no cargo de Recepcionista á Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 02.03.2012 a 01.03.2017 nos dias **03/10/2022 a 01/11/2022,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de outubro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 567 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **GERALDO DA SILVA ARANTES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 506/2022/GPM de 04 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Osmar Vieira da Cruz que exercia o cargo em Comissão de Chefe de Logística, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 432 de 20 de julho de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 562 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR**. HAMILTON SIMÕES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 504/2022/GPM de 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Hamilton Simões da Silva para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Assuntos Indígenas, lotado junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas desta Prefeitura Municipal.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.555 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO *o teor dos requerimentos dos servidores.*

CONSIDERANDO o teor dos Decretos nº 3779 de 03 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 289/2021/SEMED datado de 03 de dezembro de 2021 e Oficio nº 294/SEMED de 21 dezembro de 2021.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, aos servidores relacionados abaixo

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	1/3 Férias
Gerson Carlos Rezende	01.10.2021 a 30.09.2022	17.10.2022 a 01.11.2022	Recebeu 1/3 de férias em dezembro de 2021
Kaio Santana Silva	24.06.2020 A 23.06.2021	03.10.2022 a 22.10.2022	1/3 de férias

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPILINAR Nº 001/2020

DECISÃO

Art. 169 da LC nº01/1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPILINAR Nº 001/2020

AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

AGENTE DE COMBATE DE EDEMISAS – ACE

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2020, instaurado por intermédio do Decreto Nº 3.286 de 28 de janeiro de 2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Matogrosso em 30 de janeiro de 2020, tendo por objetivo oportunizar o contraditório e a ampla defesa dos ACS e ACE: Adelaide Santos Silva (ACE); Denise Gomes da Silva (ACE); Elza Maria Teixeira Nunes (ACS); Jocisley Gonçalves Ricardo (ACS); Livia Aparecida Aguiar dos Anjos (ACS); Lucilene Marques Inácio (ACE)); Marilene Alves da Costa (ACS); Nayane Ferreira Lima Pedrosa (ACS); Nilson Oliveira da Costa (ACS); Núbia Rosa Santana Ribeiro (ACS); Pedro Fernando Silva Aguiar (ACE); Quesia Alves Rodrigues (ACS); Raquel Pinheiro dos Santos (ACS); Ravena Gleicia Gonçalves da Silva (ACE); Vilmária Oilta Rocha Marques (ACS); Werislene Julia Nogueira (ACS), por ausência de provas.

Após longa tramitação, a Comissão Processante entendeu pela absolvição dos servidores investigados, por ausência de prova, concluindo, por outro lado, pela anulação do Processo Seletivo nº 01/2017 em razão das provas produzidas no PAD n. 01/2019, utilizado como prova emprestada do PAD nº 01/2020.

Em que pese o relatório da Comissão Processante, divirjo do entendimento esposado. Com efeito. Possibilitar-se-á, em hipótese excepcional, a preservação do interesse público, com relação à legalidade estrita, por meio da **aplicação da teoria do fato consumado**.

É a lição do doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, nos seguintes termos:

"*Entretanto, se essa deve ser a regra geral, há que se reconhecer que, em certas circunstâncias especiais, poderão surgir situações que acabem por conduzir a Administração a manter o ato inválido. Nesses casos, porém, não haverá escolha discricionária para o administrador, mas a única conduta juridicamente viável terá que ser a de não invalidar o ato e deixá-lo subsistir a produzir seus efeitos*."

Tais situações consistem em verdadeiras limitações ao dever de invalidação dos atos e podem apresentar-se sob duas formas: **(1)** o decurso do tempo; **(2)** consolidação dos efeitos produzidos. O decurso do tempo, como é sabido, estabiliza certas situações fáticas, transformando-se em situações jurídicas. Aparecem aqui as hipóteses da prescrição e da decadência para resguardar o princípio da estabilidade das relações jurídicas. Desse modo, se o ato é inválido e se torna ultrapassado o prazo adequado para invalidá-lo, ocorre a decadência, como adiante veremos, e o ato deve permanecer como estava.

Haverá limitação, ainda, quando as consequências jurídicas do ato gerarem tal consolidação fática que a manutenção do ato atenderá mais ao interesse público do que a invalidação. Com base em tais atos, certas situações terão sido instauradas e na dinâmica da realidade podem converter-se em situações merecedoras de proteção, seja porque encontrarão em seu apoio alguma regra específica, seja porque estarão obrigadas por algum princípio de Direito. Essas singulares situações é que constituem o que alguns autores denominam de 'teoria do fato consumado' dentro do Direito Administrativo.

Nesses casos, é de se considerar o surgimento de Inafastável barreira ao dever de invalidar da Administração, certo que o exercício desse dever provocaria agravos maiores ao Direito do que aceitar a subsistência do ato e de seus efeitos na ordem jurídica.

Nota-se, por conseguinte, *a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita. Atualmente, a doutrina moderna tem considerado aplicável também o* ***princípio da segurança jurídica*** *(na verdade inserido no princípio do interesse público), em ordem a impedir que situações jurídicas permaneçam eternamente em grau de instabilidade, gerando temores e incertezas para as pessoas e para o próprio Estado*. (Manual de Direito Administrativo; 26ª Edição; Editora Atlas, ano 2.012; páginas 160/161; destaques acrescidos)

Assim, o vício insanável, caso caracterizado, deve ser considerado, apenas e tão-somente, para aqueles que participaram da fraude apontada no PAD nº 01/2019, cujos fundamentos foram adotados por esta Comissão Processante.

Em outras palavras, considerar-se-á o vício insanável, relativamente **aos candidatos que contribuíram para a referida irregularidade, o que não é o caso dos investigados** Adelaide Santos Silva (ACE); Denise Gomes da Silva (ACE); Elza Maria Teixeira Nunes (ACS); Jocisley Gonçalves Ricardo (ACS); Livia Aparecida Aguiar dos Anjos (ACS); Lucilene Marques Inácio (ACE)); Marilene Alves da Costa (ACS); Nayane Ferreira Lima Pedrosa (ACS); Nilson Oliveira da Costa (ACS); Núbia Rosa Santana Ribeiro (ACS); Pedro Fernando Silva Aguiar (ACE); Quesia Alves Rodrigues (ACS); Raquel Pinheiro dos Santos (ACS); Ravena Gleicia Gonçalves da Silva (ACE); Vilmária Oilta Rocha Marques (ACS); Werislene Julia Nogueira (ACS), **que foram absolvidos por ausência de provas.**

Aliás, o aludido Processo Seletivo Público nº 01/2017 foi concluído, homologado e os candidatos, aprovados, convocados e empossados nos respectivos cargos públicos.

Daí porque, a desconstituição de tal situação fática, pela própria Administração Pública, afronta, à evidência, o princípio da segurança jurídica. Afinal, os administrados confiaram no sistema de ingresso no serviço público, por meio de participação no respectivo processo seletivo de provas e títulos.

A propósito, muitos candidatos aprovados abdicaram, por certo, de relações empregatícias e laborais anteriores, em razão, justamente, da referida forma de admissão constitucional.

Mas não é só. É necessário considerar, ainda, o prejuízo experimentado (adimplemento de contribuições previdenciárias e a eventual delonga para a concessão da aposentadoria), tendo em vista a dificuldade de aprovação em novo Concurso Público, ou mesmo, a recolocação no mercado de trabalho e na iniciativa privada, em época de notória e profunda crise econômica.

Nesse sentido:

RECURSO DE APELAÇÃO – AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM – DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 1.720/15 – ANULAÇÃO DO CERTAME E DISPENSA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ADMITIDOS – PRETENSÃO À NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO – POSSIBILIDADE - PRETENSÃO À REINTEGRAÇÃO AO RESPECTIVO CARGO PÚBLICO – POSSIBILIDADE – PRETENSÃO AO RECEBIMENTO DOS VENCIMENTOS - IMPOSSIBILIDADE. 1. A parte autora foi aprovada no Concurso Público nº 01/2.011 e exercia as respectivas funções há mais de 1 ano. **2. Impossibilidade do exercício irrestrito do Poder de Autotutela pela Administração Pública, nas hipóteses de situações jurídicas já consolidadas. 3. Aplicação da teoria do fato consumado. 4. Prevalência do interesse público, sobre a legalidade estrita. 5. A servidora pública não participou da fraude apontada no Inquérito Civil, instaurado pelo Ministério Público Estadual, cujos fundamentos foram adotados por ocasião da edição do Decreto Municipal ora impugnado.** 6. O recebimento dos vencimentos correspondentes ao cargo público, desde a anulação do Concurso Público, caracterizaria o inadmissível enriquecimento sem causa, ante a ausência de contraprestação laboral. 7. Ação de procedimento comum, julgada improcedente, em Primeiro Grau de Jurisdição. 8. Sentença recorrida, reformada. 9. Ação, julgada parcialmente procedente, invertido o resultado inicial da lide e fixados os ônus decorrentes da sucumbência. 10. Recurso de apelação, apresentado pela parte autora, parcialmente provido. (TJ-SP - AC: 10079479620198260269 SP 1007947-96.2019.8.26.0269, Relator: Francisco Bianco, Data de Julgamento: 17/10/2013, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 02/10/2020)

Ainda, não basta a Comissão Processante presumir a culpabilidade do servidor, deixando ele a tarefa de provar sua inocência. No processo administrativo disciplinar, o ônus da prova incumbe à Administração, autora do procedimento. Inverte-se essa posição se afigura como ilegal e inadmissível em um Estado de Direito como o nosso, onde o acusado não precisa demonstrar sua inocência, pois compete ao acusador demonstrar, cabalmente, a culpa do servidor.

Essa é a jurisprudência administrativa, inclusive:

"(…) II – ***No Processo Administrativo Disciplinar o ônus da prova incumbe à Administração****. III – Para a configuração da inassiduidade habitual imputada ao servidor era imprescindível a prova da ausência de justa causa para as faltas ao serviço. A Comissão Processante não produziu a prova, limitando-se a refutar as alegações do servidor. Inverteram-se as posições, tendo a Comissão presumido a ausência de justa causa, deixando ao servidor a incumbência de provar sua ocorrência. IV – Não provada a ausência de justa causa, não seria de aplicar-se a penalidade extrema ao servidor. V – O pedido de revisão deve ser provido para invalidar a demissão do servidor, com a sua consequente reiteração, na forma do art. 28, da Lei nº. 8.112, de 1990"* (AGU, Processo nº. 10168.001291/95-93, Parecer AGU/MF – 04/98, Parecer GQ 147 de 23 de abril de 1998, aprovado pelo Presidente da República em 27/04/98.)

"***A penalidade do servidor deve adstringir-se às faltas sobre as quais existam, nos autos, elementos de convicção capazes de imprimir a certeza quanto à materialidade da infração. No processo disciplinar, o ônus da prova incumbe à Administração***." (AGU, Processo nº. 03000-005894/95-10, Parecer GQ nº. 136, de 19 de janeiro de 1998, aprovado pelo Presidente da República em 26/01/98.)

A inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor público, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Não se admite a condenação ou a imposição de penalidades no caso de se "ouvir dizer" que determinado servidor público transgrediu as

normas disciplinares. Sem prova concreta e robusta, que não dê margem de dúvidas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

Essa é a conclusão do Parecer CJ nº. 1/98 da AGU:

"(…) Inexistência de provas concretas, precisas e definidas, comprovando irregularidades atribuídas aos indiciados. Ausente a materialidade do fato. Meros indícios sobrestecidos pela conduta tendenciosa da Comissão Processante não servem para qualificá-los de veementes. Inexistência de vícios processuais que maculem o apuratório. Absolvição de todos os servidores é a medida mais adequada, consubstanciada na máxima in dubio pro reo."

Sem materialidade[1]e autoria, devidamente comprovada[2],12 através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação ao servidor público, que tem em seu favor, a presunção de inocência.

Portanto, sem que sejam demonstradas, a materialidade e autoria do por parte dos investigados Adelaide Santos Silva (ACE); Denise Gomes da Silva (ACE); Elza Maria Teixeira Nunes (ACS); Jocisley Gonçalves Ricardo (ACS); Livia Aparecida Aguiar dos Anjos (ACS); Lucilene Marques Inácio (ACE)); Marilene Alves da Costa (ACS); Nayane Ferreira Lima Pedrosa (ACS); Nilson Oliveira da Costa (ACS); Núbia Rosa Santana Ribeiro (ACS); Pedro Fernando Silva Aguiar (ACE); Quesia Alves Rodrigues (ACS); Raquel Pinheiro dos Santos (ACS); Ravena Gleicia Gonçalves da Silva (ACE); Vilmária Oilta Rocha Marques (ACS); Werislene Julia Nogueira (ACS), concordo com o parecer da Comissão Processante no que tange à absolvição por falta de provas, mas entendo que a medida de anular o Processo Seletivo Público nº 01/2017 ser uma medida extrema, não acolhendo o parecer nessa parte, com base no princípio da segurança jurídica; fato jurídico consolidado; princípio da inocência e *in dúbio pro reo*.

É como decido.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Campinápolis-MT, 13/09/2022.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

[1] "A apenação é imprescindível que demonstradas, de maneira convincente, a materialidade e a autoria da infração, hipótese em que a edição do ato disciplinar torna-se compulsória. A caracterização da inobservância da proibição de receber a própria, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, compreendida no art. 117, XII, da Lei nº. 8.112, de 1990, pressupõe o exercício regular das atribuições cometidas ao servidor." (Parecer GQ 139 – AGU, de 30/01/98, aprovado em 19/02/98."

[2] "Na hipótese em que a veracidade das transgressões disciplinares evidencia a conformidade da conclusão da Comissão de Inquérito com as provas dos autos, torna-se compulsório acolher a proposta de aplicação." (Parecer AGU nº. GQ 135, 8/12/97, aprovado em 18/12/97."

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 556 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **VIVIANE DE SOUSA DUNCK** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 22/08/2022

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 8.431 de 02 de setembro de 2019. CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 082 de 02 de março de 2020 . CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 118 de 19 de março de 2020. RESOLVE

I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Prêmio por Assiduidade"*** equivalente a 13 (dias) dias consecutivos, da servidora **VIVIANE DE SOUSA DUNCK** efetiva no cargo de Enfermeira**,** no período de **01 de OUTUBRO a 13 de OUTUBRO de 2022**, referente ao período aquisitivo de 15.07.2013 a 14.07.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de outubro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 564 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR**. EPAMINONDAS CONCEIÇÃO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 504/2022/GPM de 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Epaminondas Conceição da Silva para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Planejamento, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 559 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O RETORNODO SERVIDOR **WEMERSON OLIVEIRA SANTOS** DA LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 26 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 8.483 de 21 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I **–** Retornar o servidor **WEMERSON OLIVEIRA SANTOS** que estava de Licença Particular sem remuneração **,** efetivo no cargo de MOTORISTA, classe "C" nível "03",para desempenhar suas funções junto a Unidade Básica de Saúde no Distrito de São José do Couto- SJC junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de outubro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 558 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDORA ABAIXO QUE ATUAVA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 236/SMS/GAB/2022 de 29 de setembro de 2022.

RESOLVE:

I – Remanejar a Servidora de forma temporária e extraordinária citado abaixo na tabela, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação** e exercer suas funções de concurso o qual foi aprovada.

ORD	NOME	CARGO
01	Silvia Lazara Noberta	Agente Limpeza

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de setembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 565 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR**. ELMIVAN JACINTO CAMPOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 504/2022/GPM de 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Elmivan Jacinto Campos para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Assuntos Administrativos, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 559 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O RETORNODO SERVIDOR **WEMERSON OLIVEIRA SANTOS** DA LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 26 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 8.483 de 21 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I **–** Retornar o servidor **WEMERSON OLIVEIRA SANTOS** que estava de Licença Particular sem remuneração **,** efetivo no cargo de MOTORISTA, classe "C" nível "03",para desempenhar suas funções junto a Unidade Básica de Saúde no Distrito de São José do Couto- SJC junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de outubro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 561 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **OSMAR VIEIRA DA CRUZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 504/2022/GPM.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Osmar Vieira da Cruz que exercia o cargo em Comissão de Chefe de Assuntos Indígenas, lotado junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 222 de 01 de outubro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 560 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **BRENDAW HENRIQUE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 504/2022/GPM.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Brendaw Henrique Oliveira do Espirito Santo que exercia o cargo em Comissão de Diretor de Turismo, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 466 de 05 de agosto de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3987, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 3987, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 886 de 26 de outubro de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal nº 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VIELA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 886 de 26 de outubro de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Campinápolis - MT, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de "Sistema Integrar";

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Campinápolis – MT, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso a Prefeitura de Campinápolis - MT indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 5º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

§ 1º - A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 66 de 01 de setembro de 2020, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMA/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 85/2014 e alterações posteriores.

§ 2º-O Município poderá, nos termos do art. 10º da Lei Municipal nº 886/2009, conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

§ 3º- O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a 30 (trinta) dias, nos termos do § 4º do art. 10 da Lei nº 886/2009.

Art. 6º- O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a confirmação do TCAM que está inserido no momento do preenchimento da viabilidade no "Sistema Integrar".

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 7º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 8° - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 9º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 10º - O descumprimento do TCAM, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art.12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 554 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **ANA PIRES PAIVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 02.08.2022

RESOLVE:

I **–** Conceder a servidora **ANA PIRES PAIVA ,** efetiva no cargo de professora , Licença Prêmio por Assiduidade **por 60 dias** referente ao período aquisitivo de 01.10.2012 a 30.09.2017 nos dias **03.10.2022 a 02.12.2022,** lotada junto a Secretaria Municipal Educação desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de outubro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1035, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 004/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 12/2022, lavrada em 30 de setembro de 2022;

os Memorandos nº 927 e 944/2022 expedidos pela Secretaria Municipal de Educação;

o Boletim de Ocorrência n° 2022.233944;

o Parecer Juridico 284/2022 expedido pela Assessoria Juridica;

o Decreto Executivo 217/2021, Lei n° 1433/2011 e Lei 1130/2006;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa Punitiva nº 004/2022, que visa apurar os fatos narrados nos Memorandos 927 e 944 expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, Boletim de Ocorrência n° 2022.233944 e Parecer Jurídico 284/2022, onde solicitam abertura de sindicância para apurar conduta aparente de infração funcional de servidor; Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876; Membros: Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647; Membros: Danilo Querino de Castro, matrícula funcional n° 5550;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º. A Comissão deverá respeitar o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, pois

trata-se de Sindicância Punitiva;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO

(art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995)

OBJETO: Concessão Administrativa, da prestação dos serviços públicos para destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, atividades ligadas ao saneamento básico (art. 3º e 10º da Lei Federal nº 11.079/04), precedida da execução das OBRAS da unidade operacional**.**

ÁREA DE CONCESSÃO:O acesso à área do aterro é feito pela rodovia estadual MT-235, saindo de Campo Novo do Parecis, sentido São José do Rio Claro, via pavimentada e em boa condição de trafegabilidade. Área de 38 hectares. Descrição: Margem Direita Rodovia MT-235, sentido Campo Novo do Parecis-São José do Rio Claro – 15 KM do centro Urbano. Coordenadas: DATUM SIRGAS 2000 – W 57 45 32 86 – S – 13 41 10 02.

PRAZO DA CONCESSÃO: e o prazo necessário para efetuar os investimentos no SISTEMA e amortizá-los, fixado em **30 (trinta) anos**, contados a partir da ASSINATURA DO CONTRATO;

O Município de Campo Novo do Parecis/MT com fundamento no art. 175 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal das Parcerias Público Privadas, dispositivos legais que autorizam a concessão objeto, assim como considerando que:

1 - DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS QUANDO DA AUTORIZAÇÃO:

Os objetivos da autorização são:

1. Autorizar a MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.099.538/0001-19 efetuar todos os estudos e projetos solicitados, sendo os seguintes:

a) Diagnóstico Aterro Sanitário (Implantação e Operação e Monitoramento) e do Aproveitamento Energético;

b) Modelagem Técnica-Operacional;

c) Modelagem Econômico-Financeira;

d) Modelagem Jurídica;

e) Análise de Viabilidade e Plano de Negócios;

f) Aspectos Jurídicos e Econômico-financeiros.

2 - JUSTIFICATIVA:

Ha que se destacar que a prestação de serviços públicos são atividades de interesse público e buscam assegurar aos munícipes, condições mínimas de qualidade de vida através do controle dos meios físico e ambiente para fins de prevenir doenças e devastação ambiental.

Posto isto, o artigo 30 da Carta Magna de 1988 assegurou a Administração Pública Municipal a titularidade dos serviços públicos e das atividades de interesse público, assim como a prerrogativa de prestação indireta por meio de concessão ou permissão a iniciativa privada, desde que anteposto de procedimento licitatório, permanecendo-se com a regulação e fiscalização sobre tais atividades. A prática atual ressalta os benefícios que assenta com a exploração de serviços públicos pela iniciativa privada, na circunstância em que se garante:

_ a diminuição de gastos públicos, com o aporte em investimentos para a prestação dos serviços públicos e de interesse público pela iniciativa privada;

o deslocamento do risco de exploração da atividade econômica para a iniciativa privada; o estímulo a iniciativa privada na atuação em atividades de interesse público; e o incremento da eficiência da iniciativa privada na prestação de serviços públicos e atividades de interesse público. Investimentos em eficientização energética (04 Miniusinas Fotovoltaicas) proveniente da presente concessão.

Além do que, não e demais registrar, que o Novo Marco do Saneamento (Lei Federal 14.026/20) conceituou os RSUs como Saneamento e determinando como obrigatória a Concessão quando os serviços forem prestados indiretamente.

Tal método de execução não irá anular a atividade da Administração Pública no cumprimento de sua obrigação constitucional de garantir a prestação de serviços públicos fundamentais à população, mas tem a necessidade de reposicionar e otimizar a forma pela qual a prestação de serviços públicos vem sendo executada, com desígnio de suplantar as barreiras e burocracias, consequentemente, a ineficiência na prestação direta dos serviços publica pela Administração Pública.

Desta forma, a prática demonstra que, com a concessão dos serviços públicos de destinação final de RSUs, assegurar-se-á a apropriação da eficiência e qualidade introduzidas pela iniciativa privada aliada a permanente fiscalização e regulação da atividade pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT, alcançando, assim, a excelência na prestação dos serviços públicos concedidos.

Como se nota, a manutenção, ampliação e modernização de determinados serviços públicos, de difícil estruturação pelo Estado, e, em muitos casos, atrativa a iniciativa privada, viabilizando o aprimoramento de serviços públicos essenciais a dignidade humana.

Pelo exposto, resta demonstrado o interesse público na concessão dos serviços a serem concedidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

RESOLVE:

Promover a licitação que irá outorgar a iniciativa privada com comprovada qualificação, na modalidade Concessão Administrativa em regime de parceria público-privada, para Outorga da concessão dos serviços públicos de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de outubro de 2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANÁLISE E DECISÃO

OBJETO: DECISÃO – MIP Autorizada 02/08/2022.

1. RELATÓRIO

O Município de Campo Novo do Parecis/MT, autorizou, em 02/08/2022, a empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA através do documento publicado no DOM a apresentar Estudos Técnicos nos seguintes termos:

1. Autorizar a MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.099.538/0001-19 efetuar todos os estudos e projetos solicitados, sendo os seguintes:

a) Diagnóstico Aterro Sanitário (Implantação e Operação e Monitoramento) e do Aproveitamento Energético;

b) Modelagem Técnica-Operacional;

c) Modelagem Econômico-Financeira;

d) Modelagem Jurídica;

e) Análise de Viabilidade e Plano de Negócios;

f) Aspectos Jurídicos e Econômico-financeiros.

Seguindo o Edital acima referido e a Lei Federal n. 11.079/04, a qual dispõe sobre Parcerias Público-Privadas no âmbito da administração pública em geral, conheceu-se como habilitada e autorizada à apresentar os estudos a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA (CNPJ: 05.099.538/0001-19)** cuja equipe multidisciplinar fora composta por pelo escritório de advocacia do advogado Daniel Grossi (OAB/SC – 40.613, OAB/MT – 25.998, OAB/RS – 73.717), bem como pelo Engenheira Civil Lucilene Carvalho (CREA 14246/D-RO) e Engenheiro Elétrico Elvis Herlei Teixeira de Souza (CREA 11561/D-MT)

Houve a entrega dos Cadernos Técnicos conforme acima referido. Ainda, na data de 23/09/2022, as 14:30 hs, foi realizada vídeo conferência com a equipe técnica do município de Campo Novo do Parecis, composta pelos seguintes membros são:

Rodrigo Schweig - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. Mikaele Silva Kuriki - Engenheira civil. Maiara Anauana Simionatto - Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia. Leonel Augusto Silva de Assis - Coordenador de Infraestrutura. Jesse Nunes Pereira - Diretor de Divisão e Manutenção Elétrica. Thales Patrik Ferreira Rodrigues - Diretor de Obras e Posturas.

Na data de 27/09/2022, às 13:30 hs, foi realizada apresentação final, de forma presencial, estando presentes além dos membros acima a Dra. Carla Cristina Freitas Silva e o Dr. Wanderson de Jesus Cassiano, sendo que foi solicitado pela equipe técnica que a empresa proponente procedesse análise, consideração e possível ajustes dos seguintes pontos:

a) Inclusão de planilhamento de custos da Central de Triagem; **b)** Inclusão de mais uma Miniusina Fotovoltaica, visando atender Hospital (projeto); **c)** Inclusão de planilhamento de custos de tratamento físico-químico; **d)** Alternativa - Corpo Hídrico – 8 KM - Emissário

Assim sendo, passa-se a fundamentação da presente decisão considerando que a análise dos ajustes propostos não altera a análise do projeto de forma global.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A matéria a ser analisada se trata de Parceria Público Privada a ser, eventualmente, realizada acerca dos resíduos sólidos no âmbito municipal e/ou regional.

A Lei Federal nº 11079/04[1] disciplina a matéria estabelecendo que:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os Estudos Jurídicos apresentados no Caderno IV atenderam os comandos legais atinentes a matéria, discorrendo pormenorizadamente o tema, conceituando e traçando diretrizes sobre os Serviços Públicos de Resíduos Sólidos (pg. 08), a Competência Municipal para prestação e execução dos Serviços Públicos de Resíduos Sólidos (pg. 14); a Cobrança da Taxa de Lixo (pg. 19); Avaliação das Alternativas de Modelagem Jurídica (pg. 25); a Definição da Modelagem Jurídica Apropriada (pg. 30), as Diretrizes para a Licitação (pg. 32) e ainda sobre a Matriz de Riscos (pg. 42). Por fim concluindo-se pela Concessão Administrativa, porém condicionando-se ao ingresso de outros municípios circunvizinhos, através de firmatura de Termo de Cooperação Técnica, objetivando dar viabilidade econômica ao projeto.

Os demais Cadernos apresentados (Infraestrutura e Operação – Caderno II), da mesma forma, observaram as regras atinentes ao tema descrevendo pormenorizadamente a forma, local e especificidades do empreendimento, bem como ocorreu acerca da Modelagem - viabilidade econômico-financeira (Caderno III), definindo-se o preço máximo a ser pago pela tonelada de Resíduos Sólidos Urbanos tratada/destinada (R$ 221,95[2]) para que haja viabilidade e sustentabilidade do empreendimento conforme planilhas anexas àquele Caderno. A Medida Alternativa apresentada (Caderno V - Eficientização Energética – Miniusinas Fotovoltaicas) atende as necessidades do município trazendo economia mensal projetada de aproximadamente R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) mensais.

O Plano de Remediação da área do “Lixão” (Caderno VI) da mesma forma aprova-se, tendo em vista que foram observadas as diretrizes e valores estimados quando do pedido de Licença junto a SEMA/MT.

Contudo, para viabilizar a realização da licitação se faz necessário o cumprimento da disposição contida no artigo 11, inciso IV, da Lei Federal de Saneamento Básico[3], com a realização de audiência e consulta pública sobre as minutas de edital e contrato, relativos à concessão do escopo do Projeto.

Adicionalmente, em observância ao artigo 5.º, da Lei Federal n.º 8.987/95[4], o poder concedente deverá, previamente a licitação, publicar ato justificando a concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo, sendo que nestes pontos desde logo justifica-se que o Município não possui Aterro Sanitário dispondo os RSUs em “lixão”, sendo que a área fora adquirida para tal fim e ainda, o prazo encontrou-se considerando as variáveis de crescimento populacional/geração de RSU e investimento necessário. (Caderno III).

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando todos os termos ora analisados a Comissão decide pela **APROVAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDOS** apresentados pela empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA (CNPJ: 05.099.538/0001-19)**, podendo a administração pública prosseguir com as medidas administrativas pertinentes:

a) Enviar projeto de Lei a Câmara Municipal de Vereadores visando obter a autorização para a realização de Concessão de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos do art. 23, XII, “b”, da Lei Orgânica Municipal; **b)** Disponibilizar os Cadernos Técnicos para Consulta Pública no site do Município, pelo período de 20 dias, devendo responder eventuais esclarecimentos em 05 dias após **c)** Designar data de audiência pública no prazo de 30 dias após a presente autorização; **d)** Estabelecer o prazo de 20 dias para a empresa autorizada proceder os ajustes propostos ou justificar sua impossibilidade de realização no momento.

Campo Novo do Parecis/MT, 04/10/2022.

_____ Rodrigo Schweig - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

_____ Mikaele Silva Kuriki - Engenheira civil.

_____ Maiara Anauana Simionatto - Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia.

_____ Jesse Nunes Pereira - Diretor de Divisão e Manutenção Elétrica.

_____ Thales Patrik Ferreira Rodrigues - Diretor de Obras e Posturas.

_____ Carlos Moura Eduardo Moura Lara - Secretario de Infraestrutura.

[1] *Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.*

[2] *É possível que o valor ora apresentado sofra acréscimos em virtude das alterações solicitadas pela equipe técnica do Município.*

[3] *Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico: (...) II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico.*

[4] *Art. 5o O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 098/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, teve como vencedoras as empresas: **MULT GAS LTDA,** com valor total de **R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI,** com valor total de **R$ 53.589,15 (cinqüenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** com valor total de **R$ 2.098,75 (dois mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), SUPER UTIL COMERCIAL LTDA,** com valor total de **R$ 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais), MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI,** com valor total **R$ 12.604,60 (doze mil e seiscentos e quatro reais e sessenta centavos), N CARRER EIRELI** com valor total **R$ 513,00 (quinhentos e treze reais), CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** com valor total de **R$ 12.911,60 (doze mil e novecentos e onze reais e sessenta centavos), NONATO DA SILVA & CIA LTDA** com valor total de **R$ 9.365,43 (nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de outubro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 001/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **F. ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 73.882.136/0001-46.

Objeto: Fica aditado em 25 % o valor do contrato o qual será distribuído entre os itens a seguir:

Item	Descrição	Valor unit.	Quant.de acréscimo
45830	SERVIÇO DE CÓPIA- PAGINA MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4	R$ 0,12	200.00
45831	SERVIÇO DE CÓPIA- PAGINA COLORIDA EM PAPEL A4	R$ 1,00	15.840
45832	SERVIÇO DE CÓPIA- DIGITALIZAÇÃO EM PAPEL A4	R$ 0,06	365.000
VALOR TOTAL R$ 61.740,00			

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Governo Municipal

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.33.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.33.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.009.20088.33.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação –

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.33.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000–

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.20103.33.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Data: 04/10/2022

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata De Registro de Preços nº 03/2020, Pregão Presencial nº 159/2019, da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

Secretaria: Administração, Assistência Social,Governo Municipal e Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 239, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 85.518,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.518,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
17.452.0006.20081	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	22.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
004	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	55.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	6.000,00
	TOTAL	R$	85.518,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	873,00
04.131.0002.20129	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICAÇÕES		

3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	645,00
04.122.0002.20128	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
17.452.0006.20081	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	22.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	55.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	6.000,00
	TOTAL	R$	85.518,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 238, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 261.710,95 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dez reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.160,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	17.000,00
10.122.0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
10.122.0021.20153	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19)		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.000,00
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		

3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	114.230,95
10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.621.0000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício anterior	R$	31.000,00
10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.621.0000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício anterior	R$	10.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.621.0000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício anterior	R$	26.320,00
10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000605	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - vigilância em saúde	R$	18.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	8.000,00
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.661.0000000	Transferência de recursos do estado para ações de assistência social - exercício	R$	2.000,00
	TOTAL	R$	261.710,95

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	360,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.300,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	17.000,00
10.122.0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
10.122.0021.20153	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19)		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.000,00
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	100.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	14.230,95
10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		

2.621.0000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício anterior	R$	31.000,00
10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.621.0000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício anterior	R$	36.320,00
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.600.0000605	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS governo federal - vigilância em saúde	R$	18.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.661.0000000	Transferência de recursos do estado para ações de assistência social - exercício	R$	2.000,00
	TOTAL	R$	261.710,95

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 237, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.446.740,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.400,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.000,00
04.122.0002.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		

3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	21.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	48.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS		
17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	22.300,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	11.120,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	33.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	4.000,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	15.000,00
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	1.538.020,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	12.000,00
12.361.0007.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	65.000,00
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	160.000,00
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	87.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	85.000,00
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	6.300,00
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	6.000,00

1.604.0000600	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos ACS	R$	44.692,00
10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	103.000,00
10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	27.010,00
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	56.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	18.000,00
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.604.0000605	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos ACE	R$	30.148,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	12.750,00
	TOTAL	R$	2.446.740,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 5º, em conformidade com o parágrafo único do Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 236, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 3.119.183,12 (três milhões, cento e dezenove mil, cento e oitenta e três reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	32.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	6.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		

04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	350.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	8.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	170.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	50.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	15.000,00
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	276.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	280.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	180.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	40.000,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	362.000,00
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	356.813,12
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	490.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	130.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	138.870,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	164.000,00
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	70.000,00
	TOTAL	R$	3.119.183,12

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o

exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 235, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 127.985,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	33.985,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	12.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	82.000,00
	TOTAL	R$	127.985,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	33.985,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	12.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	42.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	40.000,00
	TOTAL	R$	127.985,00

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 107/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 05 de outubro 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 24 de outubro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 24 de outubro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 24 de outubro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de cursos na modalidade de ensino á distancia (EAD) de capacitação e formação para condutores de veículos de transporte de cargas especiais, indivisíveis e transporte escolar.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de outubro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 61/2020

Aditivo 03 Contrato nº 61/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 61.198.164/0001-60.

Objeto: Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 28 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2023.

Valor: R$ 18.610,00

Programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade; 002 Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade; 001 Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 03020000000 –

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 037/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 64/2019

Aditivo 04 Contrato nº 64/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 61.198.164/0001-60.

Objeto: Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 02 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2023.

Valor: R$ 12.000,00

Programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade; 002 Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade; 001 Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 01020000000 –

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 091/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1037, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS **ASSISTENTES SOCIAIS**, REFERENTE AO MÊS DE **OUTUBRO** DE 2022**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 639/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos dos Assistentes Sociais no mês de outubro de 2022:

Leandro Honorio de Oliveira					
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
30/09/2022	**01/10/2022**	**01/10/2022**	**02/10/2022**	**02/10/2022**	**03/10/2022**
Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda
07/10/2022	**08/10/2022**	**08/10/2022**	**09/10/2022**	**09/10/2022**	**10/10/2022**

Ronan Marcelo Freitas					
Início 17h Terça	Término 17h Quarta	Início 17h Quarta	Término 7h Quinta	Início 17h Sexta	Término 17h Sábado
11/10/2022	**12/10/2022**	**12/10/2022**	**13/10/2022**	**14/11/2022**	**15/10/2022**
Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda	Início 17h Sexta	Término 17h Sábado
15/10/2022	**16/10/2022**	**16/10/2022**	**17/10/2022**	**21/10/2022**	**22/10/2022**
Início 17h Sábado	Término 17h Domingo	Início 17h Domingo	Término 07h Segunda		
22/10/2022	**23/10/2022**	**23/10/2022**	**24/10/2022**		

Vania de Araujo Pompermayer					
Início 17h Quinta	Término 17h Sexta	Início 17h Sexta	Término 17h Sábado	Início 17h Sábado	Término 17h Domingo
27/10/2022	**28/10/2022**	**28/10/2022**	**29/10/2022**	**29/10/2022**	**30/10/2022**
Início 17h Domingo	Término 07h Segunda				
30/10/2022	**31/10/2022**				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1036, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR**, REFERENTE AO MÊS DE **OUTUBRO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

os Memorandos nº 635/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de outubro de 2022:

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo – Psicóloga					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
30/09/2022	01/10/2022	01/10/2022	02/10/2022	02/10/2022	03/10/2022
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
14/10/2022	15/10/2022	15/10/2022	16/10/2022	16/10/2022	17/10/2022
Início 21h Quinta	Término 21h Sexta	Início 21h Sexta	Término 07h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo
27/10/2022	28/10/2022	28/10/2022	29/10/2022	29/10/2022	30/10/2022
Término 21h Domingo	Término 07h Segunda				
30/10/2022	31/10/2022				

Diego da Silva Barros – Assistente Social					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
07/10/2022	08/10/2022	08/10/2022	09/10/2022	09/10/2022	10/10/2022
Início 21h Terça	Término 21h Quarta	Início 21h Quarta	Término 07h Quinta	Início 21h Sexta	Término 07h Sábado
11/10/2022	12/10/2022	12/10/2022	13/10/2022	21/10/2022	22/10/2022
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda		
22/10/2022	23/10/2022	23/10/2022	24/10/2022		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1034, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO DA **EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTESMUNHAS DE VIOLÊNCIA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 636/2022, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para os atendimentos da equipe de **Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, referente ao mês de **outubro** de 2022:

KATIA DE SOUZA RIZZOTTO – CPF: 953.966.591-49					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 17h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
03/10/2022	04/10/2022	04/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
06/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	08/10/2022	08/10/2022	09/10/2022
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
09/10/2022	10/10/2022				

VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER – CPF: 537.473.301-00					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 17h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
10/10/2022	11/10/2022	11/10/2022	12/10/2022	12/10/2022	13/10/2022
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
13/10/2022	14/10/2022	14/10/2022	15/10/2022	15/10/2022	16/10/2022
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
16/10/2022	17/10/2022				

CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA – CPF: 026.071.851-30					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
17/10/2022	**18/10/2022**	**18/10/2022**	**19/10/2022**	**19/10/2022**	**20/10/2022**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
20/10/2022	**21/10/2022**	**21/10/2022**	**22/10/2022**	**22/10/2022**	**23/10/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
23/10/2022	**24/10/2022**				

RONAN MARCELO FREITAS – CPF: 956.140.871-68					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
24/10/2022	**25/10/2022**	**25/10/2022**	**26/10/2022**	**26/10/2022**	**27/10/2022**
Início 17h Quinta	Término 17h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
27/10/2022	**28/10/2022**	**28/10/2022**	**29/10/2022**	**29/10/2022**	**30/10/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
30/10/2022	**31/10/2022**				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1033, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **OUTUBRO DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 638/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Bianca da Silva Tavares e Josenilda Barros Sobral da Silva			
Início 07h Sábado	Término 07h Domingo	Início 07h Domingo	Término 07h Segunda
01/10/2022	**02/10/2022**	**02/10/2022**	**03/10/2022**

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de outubro de 2022:

Zuleide Magrid Rippel e Lediana Aparecida de Oliveira					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
03/10/2022	**04/10/2022**	**04/10/2022**	**05/10/2022**	**05/10/2022**	**06/10/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
06/10/2022	**07/10/2022**	**07/10/2022**	**08/10/2022**	**08/10/2022**	**09/10/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
Início 17h Domingo	Término 07h Segunda				
09/10/2022	**10/10/2022**				

Josenilda Barros Sobral da Silva e Patricia Gomes de Souza					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
10/10/2022	**11/10/2022**	**11/10/2022**	**12/10/2022**	**12/10/2022**	**13/10/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
13/10/2022	**14/10/2022**	**14/10/2022**	**15/10/2022**	**15/10/2022**	**16/10/2022**

Almoço			
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda		
16/10/2022	**17/10/2022**		

Bianca da Silva Tavares e Lediana Aparecida de Oliveira					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
17/10/2022	**18/10/2022**	**18/10/2022**	**19/10/2022**	**19/10/2022**	**20/10/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
20/10/2022	**21/10/2022**	**21/10/2022**	**22/10/2022**	**22/10/2022**	**23/10/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
23/10/2022	**24/10/2022**				

Zuleide Magrid Rippel e Patricia Gomes de Souza					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
24/10/2022	**25/10/2022**	**25/10/2022**	**26/10/2022**	**26/10/2022**	**27/10/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
27/10/2022	**28/10/2022**	**28/10/2022**	**29/10/2022**	**29/10/2022**	**30/10/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
30/10/2022	**31/10/2022**				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1032, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **KARINA ALMEIDA FREIRE** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE AMAPÁ.**

Exonerar, a pedido, a partir de 05 de setembro de 2022, a senhora **Karina Almeida Freire**, CPF 614.597.253-01, nomeada através da Portaria nº 781 de 12 de julho de 2022, do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde Amapá.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1030, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ELIZANGELA PANTALEÃO CARVALHO.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/09/2022 e término em 25/03/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1029, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MARIA LUIZA BAGATIN DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO.**

Nomear**,** a partir de 01 de outubro de 2022, a senhora **Maria Luiza Bagatin da Silva**, portadora do CPF sob nº 070.472.721-86, para o cargo em comissão de **Chefe Departamento de Legislação.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1028, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **JAQUELINE CRUZ DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**

Nomear**,** a partir de 01 de outubro de 2022, a senhora **Jaqueline Cruz de Oliveira**, portadora do CPF sob nº 351.285.878-35, para o cargo em comissão de **Diretora Departamento de Compras.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1027, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA **JAQUELINE CRUZ DE OLIVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**.

Exonerar,a partir de 01 de outubro de 2022, a servidora **Jaqueline Cruz de Oliveira**, mat. 5539, do cargo em comissão de **Chefe Departamento de Legislação.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO.**

A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 26/09/2022 e término em 15/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 80/2021

Aditivo nº 05 ao Contrato 80/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.534.169/0001-57

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo *no valor inicial do contrato, de acordo com a* **CLÁUSULA TERCEIRA** - **VALOR DO CONTRATO E PREÇOS.**

Adita-se o valor total do contrato em **R$ 737.484,71 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, correspondente ao percentual de 10,90 % (dez inteiros e noventa centésimos por cento) do valor inicialmente contratado atualizado, conforme planilha orçamentária em anexo.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.365.0007.10069.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Data: 04/10/2022

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 124 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

os Memorandos nº 963/2022 e 965/2022, expedidos pela Secretaria Municipal de Educação;

os Requerimentos assinados pelos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
Abilene Lins da Silva	1832	25/08/2013 a 24/08/2018
Adriana Possamai	1470	04/03/2007 a 03/03/2012
Agustinha A. Freitas Maciel da Silva	1590	01/04/2011 a 31/03/2016
Claudia Carla Martins	573	27/02/2008 a 26/02/2013
Edezio Sene de Oliveira	106	26/07/2009 a 25/07/2014
Eliane Fransolin	1440	04/03/2007 a 03/03/2012
Elizete Teixeira de Quadros	1467	04/03/2007 a 03/03/2012
Elizete Terezinha Broetto	658	04/03/2007 a 03/03/2012
Fabio Paim Teixeira	3523	19/05/2016 a 18/05/2021
Irene Maria Mendes Rocha	833	04/03/2012 a 03/03/2017
Ivanete Coelho Passos	497	13/02/2008 a 12/02/2013
Jeane da Conceição dos Santos	3378	08/12/2015 a 07/12/2020
Josenan Lemonie Gilioli	856	03/12/2009 a 02/12/2014
Luciene Morais da Silva	2166	25/02/2013 a 24/02/2018
Lucilene Martins Crisostomo Caneia	544	04/03/2007 a 03/03/2012
Mailza Aparecida Lorenço Ferreira	3136	01/07/2014 a 30/06/2019
Maria de Lourdes dos Santos Celoni	1584	20/03/2011 a 19/03/2016
Maria do S. de Figueiredo Alexandre	1687	12/09/2007 a 11/09/2012
Marli Milani Livinietz	3107	14/05/2014 a 13/05/2019
Patricia Paula Vieira	2836	04/03/2013 a 03/03/2018
Rosa Antonia Santana	3365	20/08/2015 a 19/08/2020
Rozenice Francisca dos Santos	1937	15/07/2016 a 14/07/2021
Sara Contreiras Tavares	2074	07/05/2012 a 06/05/2017
Silmara Lopes de Souza Ferreira	3098	03/04/2014 a 02/04/2019
Sirlei Hitinger da Silva	3055	07/03/2014 a 06/03/2019
Vera Lucia da Silva Zamparoni	1094	01/03/2011 a 29/02/2016

Art. 2º A licença será concedida no período de 03 (três) meses, sendo de 01/10/2022 a 01/01/2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 15.337.202/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 53.589,15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NONATO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 11.753.137/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 9.365,43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 37.200.096/0001-41

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 12.911,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: N CARRER EIRELI

CNPJ: 33.105.231/0001-19

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 513,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 07.508.571/0001-80

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 12.604,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 15.392.562/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 5.067,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36**,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – **SEMDEC/CMA/CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para o Recapeamento Asfáltico em PMF em ruas do Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Campo Novo do Parecis-MT.

Campo Novo do Parecis, 04 de outubro 2022

Secretário de Infraestrutura

Carlos Eduardo Moura Lara

portaria nº 311/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 2.098,75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULT GAS LTDA

CNPJ: 06.152.293/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

VALOR: R$ 575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 05 de Outubro de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520373	VICTOR BRAZ	28/04/1997	52,5	13

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522544	KAYMO GEORGE GONCALVES PRESTES	25/08/1993	69,00	13

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 020/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE REVITALIZAÇÃO DO CAI-CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**, a ser realizada **no dia 20 de outubro de 2022, às 8 (oito) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 04 de outubro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 05 de Outubro de 2022.

Cargo: **EDUCADOR SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
402995	LUCIANA DE ANDRADE	23/08/1977	57,5	4

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
416615	KELLY GOUVEIA POLLIS	30/04/1981	55,0	24

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/2022

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Associação Assis Patinhas Carentes - AAPC,inscrita no CNPJ nº. 26.002.745/0001-83.

Objeto: O presente Acordo tem como objeto a celebração de parceria para atendimento a animais de rua, e melhorias das atividades pela entidade cooperada, mediante os cuidados, recolhimento, reabilitação e doação desses animais, e contribuindo para evitar maus tratos, a redução da população destes, bem como garantir a saúde pública, evitando transmissão de doenças.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de 01/10/2022 até o dia 30/09/2023, contados da assinatura.

Valor: Para execução do objeto desta parceria não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Assinatura: Campo Verde/MT, 29 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N. 006/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSMÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS DE: CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, GERIATRIA, CIRURGIA-GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o DESCREDENCIAMENTO da empresa **WILLIAN EDUARDO ECKERT, CNPJ Nº 35.141.085/0001-02**, nos serviços de usg morfológica, usg translucêncianucal, usg com dopler, atendendo requerimento da empresa e protocolado nesta data. Campo Verde, 27 de setembro de 2022. Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2022, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

PROCESSO N° 006/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO**

CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no item 07 conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PASSAGEM TERRESTRE DE CAMPO VERDE X PRIMAVERA DO LESTE	**31,20**	**R$ 38,30**

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 04 de outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO

CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 04 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
FELICIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A	11.161.222/0001-02	9779/00087/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: 523/2015 Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 04/10/2022

Data de desafixação: 19/10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2018

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 14.190,72 (catorze mil, cento e noventa reais e setenta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR SOCIAL.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 44.640,96 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 12.557,52 (doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2018

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS E MONITOR DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E TO-

DOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 29.276,10 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2886, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO E O CONTROLE DE USO DO DISTINTIVO E DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, DOS FISCAIS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o Distintivo e a Carteira de Identificação Funcional para os Agentes da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, com os critérios a seguir:

I – O distintivo e a carteira de identificação funcional serão de uso pessoal, restrito e de porte obrigatório em serviço;

II – Constará no distintivo o Brasão do Município de Campo Verde-MT;

III – A carteira de identificação funcional terá validade de 10 anos, a contar da data da expedição. E deverá ser renovada pelo servidor em até 30 dias após ao vencimento.

Art. 2º. Aos agentes fiscais identificados na forma do artigo anterior são asseguradas as prerrogativas do desempenho de suas atribuições institucionais, inclusive aqueles relacionados ao Poder de Polícia Administrativa, previsto na legislação específica.

Art. 3º. A carteira de Identidade Funcional de que trata esta lei, é válida como prova de identidade civil, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. As características e os modelos de Identidade Funcional, distintivo e porta funcional, dos Agentes Fiscais Municipais, são os estabelecidos pela Secretaria Integrada de Apoio a Segurança Pública, conforme Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º. Os distintivos e as carteiras de identidade funcional de que tratam esta lei, serão numerados com as respectivas matriculas funcionais dos servidores no cargo de fiscal municipal, vedada a reutilização de números, salvo para os servidores aposentados ou exonerados, cujos distintivos poderão ser reutilizados.

Art. 5º. Cabe à Secretaria Integrada de Apoio a Segurança Pública, o controle da expedição, substituição, cancelamento, devolução e outros registros e procedimentos administrativos relacionados aos distintivos e as Carteiras de Identidade Funcional dos agentes da Fiscalização.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, continua responsável por todas as informações relativas aos servidores, repassando a SIASP, dados relativos específicos de servidores Fiscais Municipais, para fins de expedição dos respectivos documentos funcionais.

Art. 7º. A substituição da Carteira de Identidade Funcional dar-se-á sem ônus para os agentes Fiscais Municipais nas seguintes hipóteses:

I – Aposentadoria;

II – Alteração de dados biográficos;

III – Mau estado devido ao decurso do tempo;

IV – Furto, roubo ou extravio;

V – Afastamento, nos termos do art. 7º, § 1º.

§ 1º. A substituição da Carteira de Identidade Funcional fica condicionada à devolução da anterior, exceto nas hipóteses de furto, roubo ou extravio.

§ 2º. O extravio da Carteira de Identidade Funcional será comunicado, com a máxima brevidade, à Secretaria Integrada de Apoio a Segurança Pública, e também junto à Polícia Judiciária Civil com o respectivo Boletim de Ocorrência, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional.

§ 3º. As disposições previstas neste artigo sobre a Carteira de Identidade Funcional aplicam-se, no que couber, em relação ao distintivo.

Art. 8º. A exoneração, perda do cargo, aposentadoria dos Agentes da Fiscalização Municipais, ou medida assecuratória imposta de forma fundamentada pela autoridade municipal, implicará de imediata restituição à Secretaria Integrada de Apoio a Segurança Pública, sob pena de multa e responsabilidade, do distintivo de que trata esta Lei.

§ 1º. A regra prevista no *caput* deste artigo aplica-se a todos os Agentes da Fiscalização Municipal afastados por terem completado a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 9º. A Carteira de Identidade Funcional dos Agentes Fiscais Municipais será recolhida em caso de morte, cassação da aposentadoria ou por determinação da autoridade municipal, após apuração administrativa comprobatória de conduta desabonadora ou uso inadequado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. A Secretaria Integrada de Apoio a Segurança Pública, observada a locação de recursos orçamentários e financeiros, providenciará a aquisição, bem como a gradativa substituição das Carteiras de Identidade Funcional, dos distintivos expedidos e a carteira porta-funcional, conforme a necessidade.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

MODELO DE IDENTIDADE FUNCIONAL

ANEXO II

MODELO DE DISTINTIVO

ANEXO III

MODELO DE PORTA FUNCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 109/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 109/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 11.879,28 (onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 19 de Outubro de 2022, hora: 09h00 (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 04 de Outubro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de auxiliar de cozinha zona urbana – com carga horária semanal de 08 horas diárias (segunda a sexta-feira).

Valor: R$ 37.529,52 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 03 de outubro de 2022 à 02 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 21 de Outubro de 2022, hora: 14h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 04 de Outubro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

ALMOXARIFADO
ARQUIVAEMNTO DE PROCESSO Nº 077/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA***

No dia 03 de Outubro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.080 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Comércio e Representações Vardasca Ltda,** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia. Mas entregou os itens no prazo solicitado da notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, entregou todos os itens notificados.

Feitas as necessárias considerações, tendo em vista que foi a primeira notificação por atraso**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens dentro do prazo da notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 04 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO da ***ADESÃO AO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022 – PREGÃO N.º 009/2022, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE UNIDADE DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT*****,*** tendo como a empresa vencedora: **REAVEL VEICULOS EIRELO** valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM VIGOR. CAMPO VERDE – MT, 04 de outubro de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 216/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 216/2022, amigavelmente a partir de 03/10/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE **RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA** / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 89/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 89/2022, amigavelmente a partir de 09/09/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e **MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA** / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 120/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 120/2022, amigavelmente a partir de 09/09/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de construção de campo de futebol society sintético.

VALOR GLOBAL: R$ 797.525,40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo; Unidade: 02 - Departamento de Esportes; Centro de Custo: 9200 – Departamento de Esportes; Código da Dotação: 09.02.1.087.4.4.90.51.00.00.00.00; Despesa: 815/2022 - Construção de Campo Society.

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 02/06/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2022, Processo Administrativo nº 143/2022 e Processo de Compra nº 144/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.569.426/0001-30 / CONTRATADO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 194/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 194/2022, amigavelmente a partir de 03/10/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE **DIANA SILVA MELLO** / RESCINDIDO.

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 626, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 626, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA NO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 207º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **AMANDA ALVES ALMEIDA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3598958-0, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 098.586.171-19, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **DIRETORA**, no **DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEP/HAB,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.031, DE 24 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1.031, DE 24 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo público n. 001/2022; visando a contratação temporária de servidores públicos municipal para atender o excepcional interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado, para todos os fins de direito, o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Público n. 001/2022, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO:

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL - AREA 05 - MACUCO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	ENTREVISTA	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	TEMPO DE SERVIÇOS	Horas de Cursos	Média final
1	1339	JAIRO ALVES DOS REIS	3,00	8,00	33,00	44,00	90,00	35,00	0,00	0,00	169,00
Reprovado	1230	HANDILA LEANDRO DE OLIVEIRA	3,00	8,00	15,00	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL - AREA 18 - MANAH II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	ENTREVISTA	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	TEMPO DE SERVIÇOS	Horas de Cursos	Média final
1	1485	MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	5,00	6,00	42,00	53,00	95,00	45,00	0,00	0,00	193,00
Reprovado	1222	LUEIDE RODRIGUES DA SILVA	4,00	2,00	21,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
Ausente	1455	JOHNY ALVES MENDES	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL - AREA II - TABAJARA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	ENTREVISTA	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	TEMPO DE SERVIÇOS	Horas de Cursos	Média final
1	1469	VALDIMIRIA PEDROSA MULLER	3,00	12,00	30,00	45,00	90,00	44,00	0,00	0,00	179,00
Reprovado	1468	ALESSANDRO VIANA DA SILVA	5,00	2,00	18,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL PRIMAVERA - AREA 09 - TATUIBI

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	ENTREVISTA	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	TEMPO DE SERVIÇOS	Horas de Cursos	Média final
Ausente	1219	RACKELL FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA RURAL PRIMAVERA - AREA 19 - TATUIBI/FURNAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	ENTREVISTA	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	TEMPO DE SERVIÇOS	Horas de Cursos	Média final
Ausente	1227	RICARDO MENDES FERREIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	ENTREVISTA	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	TEMPO DE SERVIÇOS	Horas de Cursos	Média final
1	1495	ANDREIA MARIOT	3,00	10,00	36,00	49,00	95,00	45,95	0,00	0,00	189,95

2	1218	CLEVIA PEREIRA PANTALEÃO RIBEIRO	3,00	6,00	39,00	48,00	95,00	36,00	0,00	0,00	179,00
Reprovado	1235	GENILSON BENTO DA GLORIA	1,00	8,00	27,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00
Reprovado	1327	ELAINE AGUIAR PASSOS	2,00	12,00	21,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
Reprovado	1225	ANNY KAROLLYNY BIRINO CESAR	3,00	6,00	24,00	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00
Reprovado	1329	RUTH SOUZA DE CARVALHO	3,00	2,00	18,00	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00
Ausente	1421	MARIA APARECIDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	1215	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	ENTREVISTA	TEMPO DE SERVIÇOS	Horas de Cursos	Média final
1	1395	LUANA RODRIGUES DA CUNHA	4,00	6,00	30,00	40,00	95,00	0,00	0,00	135,00
2	1491	JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO	3,00	6,00	30,00	39,00	90,00	0,00	0,00	129,00
Reprovado	1357	CLEUSENI SOUZA DA SILVA	4,00	2,00	18,00	24,00	0,00	0,00	0,00	24,00
Ausente	1216	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	1214	GEAZY ALVES LACERDA	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	0,00	0,00

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 018/2022 - GERAFIT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 01/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	472,76
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	308,55
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	260,69
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	27,91
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36,85

Resumo da data de crédito					
Principal:	**620,44**	**Juros:**	**192,10**	**Multa:**	**145,47**
Correção:	**148,75**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.106,76**
				Total bancário:	**1.106,76**

Data de crédito: 02/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	552,72
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	278,99
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	388,08
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	32,34
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	7,04
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2,17

Resumo da data de crédito					
Principal:	**842,23**	**Juros:**	**119,78**	**Multa:**	**160,73**
Correção:	**138,60**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.261,34**
				Total bancário:	**1.261,34**

Data de crédito: 05/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	374,84
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	170,29
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.803,18
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15.397,90
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	258,72
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	44,34
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50,95

Resumo da data de crédito					
Principal:	**19.757,76**	**Juros:**	**111,98**	**Multa:**	**88,07**
Correção:	**142,41**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**20.100,22**
				Total bancário:	**20.100,22**

Data de crédito: 06/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	376,38
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	115,84
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	313,40
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	51,46

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 06/09/2022

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	23,86

Resumo da data de crédito					
Principal:	**688,56**	**Juros:**	**45,77**	**Multa:**	**86,96**
Correção:	**59,65**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**880,94**
				Total bancário:	**880,94**

Data de crédito: 08/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	566,90
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	526,37
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	599,04
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.933,20
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	100,03
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	108,29

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.063,85**	**Juros:**	**323,93**	**Multa:**	**279,97**
Correção:	**166,08**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**3.833,83**
				Total bancário:	**3.833,83**

Data de crédito: 09/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	57,29
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26,63
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.964,85
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	152,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	7,64
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7,73

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.162,29**	**Juros:**	**17,58**	**Multa:**	**13,61**
Correção:	**22,66**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**3.216,14**
				Total bancário:	**3.216,14**

Data de crédito: 12/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	95,50
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	42,22
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15.719,25
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	23,11
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21,86

Resumo da data de crédito					
Principal:	**15.807,77**	**Juros:**	**31,28**	**Multa:**	**23,84**
Correção:	**39,05**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**15.901,94**
				Total bancário:	**15.901,94**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 13/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	114,46
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	28,47
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	31.543,57
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.830,23
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	24,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72,83
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	36,22
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12,59

Resumo da data de crédito					
Principal:	**41.525,73**	**Juros:**	**44,17**	**Multa:**	**66,86**
Correção:	**25,61**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**41.662,37**
				Total bancário:	**41.662,37**

Data de crédito: 14/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	146,33
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	90,97
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.263,12
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	770,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	20,62
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,84

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.177,70**	**Juros:**	**32,61**	**Multa:**	**63,29**
Correção:	**24,28**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**3.297,88**
				Total bancário:	**3.297,88**

Data de crédito: 15/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	392,72
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	201,30
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.500,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	69,86
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	76,14

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.854,51**	**Juros:**	**164,71**	**Multa:**	**93,09**
Correção:	**127,71**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**2.240,02**
				Total bancário:	**2.240,02**

Data de crédito: 16/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.797,95
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.018,71

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 16/09/2022

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	57.085,86

Resumo da data de crédito					
Principal:	**61.902,52**	**Juros:**	**0,00**	**Multa:**	**0,00**
Correção:	**0,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**61.902,52**
				Total bancário:	**61.902,52**

Data de crédito: 19/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	853,51
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	471,46
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	210,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	109,55
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	104,38

Resumo da data de crédito					
Principal:	**957,26**	**Juros:**	**345,76**	**Multa:**	**194,32**
Correção:	**251,56**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.748,90**
				Total bancário:	**1.748,90**

Data de crédito: 20/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	504,43
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	282,37
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	12.142,96
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	140,27
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	52,37
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24,50

Resumo da data de crédito					
Principal:	**12.794,68**	**Juros:**	**208,69**	**Multa:**	**94,46**
Correção:	**49,07**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**13.146,90**
				Total bancário:	**13.146,90**

Data de crédito: 21/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	684,92
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	386,96
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	258,72
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	124,31
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,15

Resumo da data de crédito					
Principal:	**955,58**	**Juros:**	**311,23**	**Multa:**	**150,83**
Correção:	**137,42**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.555,06**
				Total bancário:	**1.555,06**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 22/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	569,93
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	210,85
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.789,78
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	29,01
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	127,94
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	106,71

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.421,08**	**Juros:**	**152,04**	**Multa:**	**161,20**
Correção:	**99,90**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**5.834,22**
				Total bancário:	**5.834,22**

Data de crédito: 23/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	279,27
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	181,70
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	40,63
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	104,33

Resumo da data de crédito					
Principal:	**236,86**	**Juros:**	**103,80**	**Multa:**	**147,01**
Correção:	**118,26**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**605,93**
				Total bancário:	**605,93**

Data de crédito: 26/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	797,15
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	347,52
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	695,50
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	87,27
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60,40

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.465,21**	**Juros:**	**219,78**	**Multa:**	**170,48**
Correção:	**132,37**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**1.987,84**
				Total bancário:	**1.987,84**

Data de crédito: 27/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	283,68
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	190,45
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	192,37
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	76,61
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	103,11

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 27/09/2022

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	146,32

Resumo da data de crédito					
Principal:	**449,31**	**Juros:**	**191,80**	**Multa:**	**166,72**
Correção:	**184,71**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**992,54**
				Total bancário:	**992,54**

Data de crédito: 28/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.399,07
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	696,97
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.359,86
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	840,75
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	349,90
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	129,36
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	30,91
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	23,94
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	229,80
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	227,38

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.643,07**	**Juros:**	**810,19**	**Multa:**	**422,09**
Correção:	**427,59**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**5.302,94**
				Total bancário:	**5.302,94**

Data de crédito: 29/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	715,66
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	744,16
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.201,97
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	51,39
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	53,32
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	39,29
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	61,17
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	115,25

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.736,82**	**Juros:**	**365,82**	**Multa:**	**556,21**
Correção:	**323,36**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**6.982,21**
				Total bancário:	**6.982,21**

Data de crédito: 30/09/2022

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	127,21
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	366,12
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	9,29

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 30/09/2022

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	41,94

Resumo da data de crédito					
Principal:	**100,67**	**Juros:**	**165,47**	**Multa:**	**235,23**
Correção:	**43,19**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**544,56**
				Total bancário:	**544,56**

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/09/2022 A 30/09/2022					
Principal:	**184.163,90**	**Juros:**	**3.958,49**	**Multa:**	**3.320,44**
Correção:	**2.662,23**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**194.105,06**
				Total bancário:	**194.105,06**

Emissão 04/10/2022 09:43:46 Página 7 de 7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.032, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N. 1.032, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"APROVA O LOTEAMENTO "JARDIM ITÁLIA", DE PROPRIEDADE DA EMPRESA " LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA CBN LTDA", INSCRITA NO CNPJ/MF N. 41.670.781/0001-09, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento "JARDIM ITÁLIA", de propriedade da empresa Loteamento Jardim Itália CBN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 41.670.781/0001-09, com Sede à Av. Amaro Francisco da Silva, n. 01, Centro, em Canabrava do Norte-MT.

Parágrafo Primeiro. A área total do loteamento é de 305.731,95 m² (trezentos e cinco mil e setecentos e trinta e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 2.245,16 metros, devidamente descrita na matrícula n. 23.769 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, que fica sendo parte integrante deste decreto, com 930 (novecentos e trinta) lotes, sendo 38 (trinta e oito) lotes públicos (áreas verde + área públicas destinada) e disponibilizados 892 (oitocentos e noventa e dois) lotes, conforme Projeto Urbanístico apresentado à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

Parágrafo Segundo. O loteamento está situado às margens da Avenida Amaro Francisco da Silva e Rua Ueder Sousa Botelho confrontando de um lado com a Chácara n. 05 e de outro com a Chácara Rogowski.

Parágrafo Terceiro. A área total do loteamento é de 305.731,95 m² (trezentos e cinco mil e setecentos e trinta e um mil metros e sessenta e seis centímetros quadrados) está assim dividida:

a) Áreas verde……..... 30.616,21 m² 10,01 % b) Áreas públicas destinadas e Áreas de vias públicas..... 92.029,57 m² 30,10 % *(Ruas, Avenidas, Calçadas, Institucional, comunitárias, equipamentos Urbanos e entre outros). c) Área total dos lotes…… 183.086,17 m² 59,89% d) Área total loteada…….…… 305.731,95 m² 100,00 %

Parágrafo Quarto. A área de 183.086,17 m² é destinada à edificação, conforme memorial descritivo e plantas em anexo, que ficam sendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Obriga-se a empresa loteadora pela execução de todos os serviços de infraestrutura, quais sejam: rede de água, arruamentos, guias e sarjetas, rede de iluminação e pavimentação asfáltica.

Parágrafo Primeiro. Em garantia da realização das obras de infraestrutura a empresa loteadora cauciona 2,80 % (dois vírgula oitenta por centos) dos lotes em favor do Município, assim discriminados os 26 (vinte e seis) lotes da quadra 01 (um).

Parágrafo Segundo. Os lotes caucionados serão liberados conforme a execução das obras de infraestrutura referidas no art. 2º.

Parágrafo Terceiro. A empresa Loteamento Jardim Itália CBN Ltda. ficará responsável pela recuperação do pavimento asfáltico do Loteamento Jardim Itália que venha a ser danificado em virtude da futura instalação, por parte do Poder Executivo Municipal, de rede de coleta e tratamento de esgoto, e esgotamento sanitário dentro do perímetro do Loteamento, sendo que o descumprimento de tal responsabilidade dará causa à revogação dos efeitos do presente Decreto.

Art. 3º. Nenhum compromisso ou contrato de compra e venda poderá ser firmado pela empresa loteadora antes do registro do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, e antes da publicação do presente decreto.

Art. 4º. A empresa loteadora deverá providenciar todos os documentos necessários para o registro das vias públicas, áreas verdes, e áreas destinadas a equipamentos comunitários em favor do Município de Canabrava do Norte, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, pelo que passarão a fazer parte do patrimônio do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o decreto n. 921 de 16 de dezembro de 2021 e quaisquer disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, em 04 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 017/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173. 691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.162.315/0001-42, com estabelecimento na Rua Industrial, nº 131, Vila Nova, CEP: 78.652-000, Confresa-MT, CEP: 78.658-000, doravante denominada Contratado, representada neste ato por Etevaldo Vasco Soares, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n.º 04086821, emitida pela SJ/MT, e do CPF n.º 340.085.861-72, considerando o constante no Processo Licitatórion. 00000037/2022realizado pela Prefeitura Municipal através de dispensa de licitação nº 005/2022, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação no prazo de vigência do contrato 017/2022, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa para prestar serviços de elaboração e realização de concurso público, nos termos fixados na dispensa de licitação 05/2022, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência de edital, com fundamento legal na lei nº 8.666/93. 1.2 A prorrogação do prazo contratual, será necessário devido ao processo ter sido paralisado para a inserção de novos cargos, onde acarretou atrasos na execução dos serviços contratados, agora será necessário a prorrogação para finalização de todos os trâmites do concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 14 de Outubro de 2022 a 13 de Novembro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas conti-

das na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 04 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME.** **Mário Benicio Pinto** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

TRIBUTOS
EDITAL N. 018/2022 - GERAFIT

EDITAL N. 018/2022 - GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **setembro de 2022**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo abaixo.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de outubro de 2022.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA 00417070101, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE P

O Município de Canabrava do Norte, no Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº. 636, Vila São João, na cidade de Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Senhor. **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, e a empresa **Patrícia Ferreira de Souza 00417070101**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.001.069/0001-78, sediada na Rua Tapirapé, s/nº, Centro, Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.658-000, neste ato representado pela Senhora **Patrícia Ferreira de Souza,** brasileira, comerciante, portadora do RG nº 1861242-3 SJSP/MT e do CPF nº 004.170.701-01, resolvem RESCINDIR a Ata de Registro de Preços nº 036/2022, derivada do Processo Licitatório nº. 00000361/2022, Pregão Presencial n° 006/2022, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XI e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022, homologada na data de 09 de março de 2022, visando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmitex, atendendo as necessidades do município de Canabrava do Norte – MT, para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunha, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. Canabava do Norte/MT, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

Canabrava do Norte, 04 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**PATRICIA FERREIRA DE SOUZA 00417070101** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do poder executivo Municipal***, de* acordo o edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/10/2022 às 13h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 04 de Outubro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT torna público que fará realizar na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei Municipal nº 1.643, de 07 de junho de 2022**, regulamentada pelo** Decreto nº 3.323/2022, Lei Federal nº 8.987/95 com alteração introduzida pela Lei nº 11.196/2005 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME e EPP (e suas alterações posteriores):

MODALIDADE: Concorrência Publica nº 003/2022.

OBJETO: concessão de serviço público precedida ou não da execução de obra **do Terminal Rodoviário Municipal, nas áreas de transporte de passageiros, sala da Administração da Concessionária; sala para empresas de transportes de mercadorias e fretes, lojas comerciais diversificadas e lojas de prestação de serviços na área de alimentação, exceto gêneros alimentícios, cuja Concessionária executará todas as atividades necessárias e inerentes à prestação dos serviços** de acordo com o edital e anexos.

REALIZAÇÃO: 07/11/2022.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana - MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

"AVISO DE ADESÃO" - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"AVISO DE ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colniza - MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana

PROCESSO: Pregão Presencial nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022

EMPRESA REGISTRADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas, nos termos do termo de referência, atendendo as necessidades das secretarias do município.

ITENS ADESOS: 01, 02, 03 e 04

VALOR GLOBAL: R$ 4.602.720,00 (quatro milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e vinte reais).

DATA DA ATA: 27/01/2022

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: 603/2022-GB de 28/07/2022 – Prefeitura Municipal de Colniza-MT

Canarana-MT, 04 de Outubro de 2022.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em exercício

ANDREIA CECATTO

Secretário Municipal de Administração e Serviços Gerais

PORTARIA Nº 757/2021

Portaria Nº 757/2021

De 22 de setembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de prêmio ao Servidor Municipal.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258, Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados pelos servidores, o que viabiliza e dá celeridade em várias ações.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio aos Servidores abaixo relacionados pelo trabalho realizado.

- **Ezequias Magalhães de Lima**.

- Damiao Neto Alves Guimaraes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 047/2022**, menor preço por Item, foram declaradas vencedoras as empresas: **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA E RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME,** e ainda ficaram **DESERTOS** os itens 11 e 18, **conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 29 de Setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°770/2022

Portaria n°770/2022

De 30 de setembro de 2022

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades na realização de despesas e na execução de contratos, e dá outrasprovidências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Carta cobrança, por meio da CARTA DITEC nO 189/2022, datada de 08/09/2022, formulado pelo SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas na realização da despesa com o SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º Inicialmente, deverá ser adotada as seguintes providências:

I - Autuação do Procedimento Administrativo, devendo iniciar, primeiro documento, com a CARTA DITEC nO 189/2022;

II – Instruir o processo com demais documentos relacionados ao fato.

Art. 3º - Após, encaminhe-se para análise e parecer da Procuradoria Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 30 do mês de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 537/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH D/E – CONDUTOR DE ÔNIBUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

ELIAS DA COSTA I II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B, E PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA, PRONTO MUNICIPAL ANTONIO MARTINES MARTINES E FARMACIA BASICA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 de Outubro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 020/2022

SÚMULA: "RETIFICA A PORTARIA Nº. 019/2022 DO PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS".

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 019/2022, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Maria Selma da Costa Do Nascimento**, portadora do **RG n.º 0760873-0 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 502.878.001-30**, efetiva no cargo de Professora, Nível "04", Classe "C", contando com um total de 9.205 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados, lotada na Secretária Municipal de Educação, **com proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 010/2022.

Art. 2º - Fica o PREVCAR autorizado a reeditar a Portaria nº. 019/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº. 019/2022.

Carlinda/MT, 04 de outubro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 019/2022.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 303/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA, a Senhora MARIA SELMA DA COSTA DO NASCIMENTO efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2011, nomeada pela Portaria nº 153/2012, por motivo de aposentadoria especial por tempo de contribuição.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 533/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

CLAUDEMIR LUIZ GOMES II III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 527 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SALETE TENUTTI DE SOUZA** matricula nº 3276, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 03 de outubro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2022.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR nº 019/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA, o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora MARIA SELMA DA COSTA DO NASCIMENTO ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 535/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

ANA LÚCIA DA SILVA DO PRADO VI VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 536/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de BIÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Servidora Nível Anterior Nível Atual

ERICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS V VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 528 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 03 de outubro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3844	Cristina Fermino dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	Filho: Heitor dos Santos Macedo	29/09/2022	30/09/2022	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA inscrita sob CNPJ nº **44.571.721/0001-27**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 (sete) BUEIROS, SENDO ELES NAS SEGUINTES LOCALIDADES E CARACTERISTICAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT:

LOTE 01: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F - PONTE ANTAS, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°57' 35,43" S 55°40' 42,30"W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

LOTE 02: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, RAMAL JATOBÁ, PONTE BUTIÁ, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°19'35,45" S 55°52'51,31" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 03: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 1, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'54,94" S 55°37'28,45" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 04: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F1, PONTE PALMEIRAS 2, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°44'12,58" S 55°37'9,22" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 05: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA F, PONTE SANGA D´AGUA, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°59' 05,13" S 55°40' 12,42" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 06: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, LINHA 13/1, PONTE SUCURI, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°50'55,48" S 55°40' 30,15" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT. LOTE 07: EXECUÇÃO PARCIAL DE BSCC DE CONCRETO 3,00X3,00 M, ESTRADA D1, PONTE BONTRAS (LONTRAS), ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°58' 11,66" S 55°41' 18,65" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **05 de Março de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **04 de Maio de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora ELIZABETE DA SILVA DIFFANTE BONGIOLO no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2015/2020: Período de gozo: 03/10/2022 a 31/12/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 44/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA TUBULAR (RESERVATÓRIO METÁLICO) COM BASE METÁLICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Declarando vencedora a empresa **PADOVANI & CIA LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 11.684.464/0001-80,** com valor total de**R$. 120. 000,00 (Cento e vinte mil reais).**

Castanheira-MT, 04 de outubro de 2022.

WILSON VIEIRA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

Portaria n° 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
ERRATA DA PORTARIA Nº 24.

ERRATA DA PORTARIA Nº 24 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuiçõesque lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da **Portaria nº 24 de 03 de outubro de 2022**, a respeito da férias da **Servidora contratada Sr.ª ROSIVANE DIAS SAMPAIO**, portadora do RG nº 16741340 e CPF nº 030.478.671-35, na função de AGENTE DE ÁGUA E SANEAMENTO, **lotada na SAAE**, onde se lê:

"terá início em 14 de outubro de 2022."

Leia-se:

"terá início em 18 de outubro de 2022."

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de outubro de 2022.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 193/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº:226/2022 WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIAL TEXTIL LTDA Data Início: 27/09/2022 Data Final:27/09/2023	Adesão a Ata de Registro de Preço 002/2022 do Pregão Presencial n. 001/2022 para aquisição de mochilas escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino de Chapada dos Guimarães – MT	Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 04 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 194/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº:227/2022 WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIAL TEXTIL LTDA Data Início: 27/09/2022 Data Final:27/09/2023	Adesão a Ata de Registro de Preço 047/2022 do Pregão Eletrônico n. 014/2021 para aquisição de aquisição de kit de uniformes escolar, contendo: camisa, jaqueta, calça, short/short-saia e tênis para atender os alunos da rede municipal de ensino de Chapada dos Guimarães – MT	Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 04 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 449/GP/2022 - SAAE

Portaria nº 449/GP/2022

Em, 04 de outubro de 2022.

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, **Sr.º ANDERSON ALVES MURTINHO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;**

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora efetiva **Sr.ª LIZUINA OLIVEIRA SILVA,** portadora do RG nº 14007606 e CPF nº 939.568.601-44, na função de AGENTE

DE SERVIÇOS GERAIS, **indenização de 10 (dez)** dias de férias referente ao períodode **01/09/2021 a 01/09/2022,** restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme autorização no **Oficio nº 112/2022/ SAAE-CG,** de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir 03/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de outubro de 2022.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2022

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR PREÇO GLOBAL (por lote)**, tendo por objeto o "Registro de preço para futura e eventual contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, incluindo a MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA por conta da contratada e sem o fornecimento de COMBUSTÍVEL e o OPERADOR, para atender as emergências do SAAE-CG, em serviços específicos de aberturas de valas e demais escavações,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se da seguinte maneira: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 14h00min do dia 03/10/2022, as 09h00min do dia 13/10/2022, **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: 15h00min do dia 10/10/2022, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 08h00min do dia 13/10/2022, **Horário de Brasília – DF**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site https://www.saaechapada.com.br/ ou na Sede do SAAE-CG á Rua do Aricás, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães – MT, Fone/Fax: (65) 3301-5200, E-mail: saaecg@saaechapada.com.br, expediente: 07h00min ás 11h00min e 13h00min ás 17h00min.

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2022.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2022 – ADESÃO Nº 015/2022

OBJETO: "Adesão a Ata de Registro de Preço 002/2022 do Pregão Presencial n. 001/2022 para aquisição de mochilas escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino de Chapada dos Guimarães – MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 242.004,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIAL TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.369. 684/0001-24.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022 – ADESÃO Nº 016/2022

OBJETO: "Adesão a Ata de Registro de Preço 047/2022 do Pregão Eletrônico n. 014/2021 para aquisição de aquisição de kit de uniformes escolar, contendo: camisa, jaqueta, calça, short/short-saia e tênis para atender os alunos da rede municipal de ensino de Chapada dos Guimarães – MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 713.463,20 (Setecentos e treze mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIAL TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.369. 684/0001-24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas**GABRIEL DE PRA e VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, LANCHES NATURAIS E POLPA DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT".**

Cláudia/MT, 04 de Outubro de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO/CONTRATO/77/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA CONTRATANTE representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**

CONTRATADA, empresa **ALINE MESSIAS**

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**

R$16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais.

O presente contrato vigerá da data da assinatura até 28/02/2023

Cláudia – MT, 04 de Setembro de 2022.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FUNILARIA E ESTÉTICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.649.656/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 13.884.292-2, estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1602, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Thiago Luiz Maffisoni**, portador do CIRG n.º 24940496 SEJSP/MT e CIC n.º 061.620.171-09 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital de Licitação), e conforme detalhado abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	52284	380578-6	SERVICOS DE FUNILARIA	h	2.250,00	R$ 70,00	R$ 157.500,00
2	52283	TCEMT0000307	SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	h	2.350,00	R$ 50,00	R$ 117.500,00
3	52285	380579-4	SERVICOS DE PINTURA	h	2.210,00	R$ 82,90	R$ 183.209,00
			Total:				R$

458.209,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e nove reais).

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo IV), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/10/2022 até 04/10/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser **realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante**.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022 e** a proposta da empresa **FUNILARIA E ESTÉTICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

FUNILARIA E ESTÉTICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA

Thiago Luiz Maffisoni

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN

CPF: 024.043.331.94

_____

Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 056.371.481-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.194/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.194/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Taxas e Emolumentos,** de livre nomeação e exoneração, o sr. **ALESSANDRO PEREIRA SOARES**, portador da CI-RG nº 1811783-0 SSP/MT e CPF nº 015.986.181-05.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI

CNPJ nº 04.290.884/0001-17

VALOR TOTAL: R$6.572.122,89 (SEIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: Este Contrato tem como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PM/MT NO MUNÍCIPIO DE COCALINHO/MT,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes nos Projetos e no Edital de Concorrência Pública nº 001/2022 e Processo Administrativo n°139/2022 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1036	03.03	06.181.0132	1076	44.90.51.00.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a partir da data da emissão da ordem de serviço

COCALINHO – MT, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 919/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **IRIS APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA**, portadora do CPF. n°. 934.433.231-20, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 20 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Colíder, inscrita no CNPJ nº 15.023.930/0001-38, situada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, Centro, torna público que a sua servidora, **IVANIA ALVES DE MOURA,** inscrita sob o n° de CPF. 901.117.291-49 RG nº 13287990 SSP/MT, não compareceu ao trabalho desde o dia 13/04/2021, razão pela qual, fica o mesmo, devidamente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no prazo de 03 (três) dias contados da primeira publicação, sob pena de demissão por abandono de emprego, conforme Art. 158, inciso II e Art. 164 e 165 da Lei n. 2408/2010 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder.

Colíder-MT, 04 de outubro de 2022.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº 09/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 906/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **PATRICIA PARO**, portadora do CPF. n°. 053.655.249-50, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 12 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 876/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **LEILA ROSA LEONEL BATISTA**, portadora do CPF. n°. 550.813.391-72, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA, DAI,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 922/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a

Portaria nº 532/2022, que designou a servidora **ANDREA MACIEL MARTINS**, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 1547, para atuar como Responsável Técnica Setor de Compras na Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 13 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 877/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor, **EDIMAR NEVES DE BRITO**, portador do CPF. n°. 020.507.551-71, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 878/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **EDIMAR NEVES DE BRITO**, portador do CPF. n°. 020.507.551-71, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 879/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **SIMONE LIMEIRA DA SILVA**, portador do CPF. n°. 020.764.483-73, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 880/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 020.544.961-11, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 881/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA**, Gerente de Projetos, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 882/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **FERNANDA SOARES**, portadora do CPF. n°. 034.417.901-03, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 05 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 921/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **GABRIELA SABRINA DE ALMEIDA**, portadora do CPF. n°. 042.850.941-00, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 22 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 883/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **FERNANDA SOARES**, portadora do CPF. n°. 034.417.901-03, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
TERMO DE RECUSO ADM 02 - PE 047 2022

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 127/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECORRENTES:

ü **RECURSO ADMINISTRATIVO 02**

ü **RECORRENTE: TECBOL LTDA**

Julgamento de Recurso

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais do meu cargo, e, após efetuar a competente análise da decisão exarada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sessão de julgamento, considerando as alegações constantes no Parecer da assessoria jurídica desta municipalidade com relação ao recurso apresentada pela empresa **TECBOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.183.604/0001-77, **mantenho** a r. decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de manter desclassificada no certame a empresa nos respectivos itens analisados.Determino que seja dada ciência e publicidade da presente decisão, na forma prescrita em lei e, em especial seja notificada as empresas interessadas, bem como da decisão do Pregoeiro, inclusive do Parecer Jurídico o qual deu fundamento a tal decisão.

Registre-se

Publique-se

Intime-se

Colider/MT, 04 de outubro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
TERMO DE RECUSO ADM 01 - PE 047 2022

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 127/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECORRENTES:

ü **RECURSO ADMINISTRATIVO 01**

RECORRENTE: ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Julgamento de Recurso

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais do meu cargo, e, após efetuar a competente análise da decisão exarada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sessão de julgamento, considerando as alegações constantes no Parecer da assessoria jurídica desta municipalidade com relação ao recurso apresentada pela empresa **ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.972.435/0001-36, **mantenho a r. decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de manter desclassificada no certame a empresa nos respectivos itens analisados.**Determino que seja dada ciência e publicidade da presente decisão, na forma prescrita em lei e, em especial seja notificada as empresas interessadas, bem como da decisão do Pregoeiro, inclusive do Parecer Jurídico o qual deu fundamento a tal decisão.

Registre-se

Publique-se

Intime-se

Colider/MT, 04 de outubro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 902/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **MARINES GAVIOLLI GUARNIERI**, portadora do CPF. n°. 626.942.941-20, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 903/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **ANTONIO MOREIRA**, portador do CPF. n°. 894.350.368-72, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 09 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 913/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho dos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL
Babiere Pelissari Guaragni	1045	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Benedito Moreira Brito	6251	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fabio da Silva Furlaneto	5857	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
João Batista dos Santos	5917	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Luiza Viera da Silva	6278	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Luiz Fabiano da Costa	150	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Marli Candido de Lima	333	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Mauricio Donizete Dias	351	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Paulo Roberto Nicacio	2821	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 904/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **TATIANE CRISTINA DO BEM**, portadora do CPF. n°. 036.617.391-07, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 911/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 59, Inciso II “b” da Lei 2.118/2008, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **JOSÉ COSTA NEVES**, Agente de Combate a Endemias, portador da Matricula nº 4923, Classe B, Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 15 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 002/2020.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP.** Instrumento Vinculante: Termo de Parceria n° 002/2020. **Objeto:** O presente termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99, nas diversas áreas de Serviços de Apoio a Saúde no município de Colíder/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** Ficando a transferência do saldo do Cód. Red. 366 o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o Cód. Red. 201, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 01/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _279/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA, portadora da matricula nº 3563, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 27/09/2022 e término em 25/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _276/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor do servidor "ADALTO DOS REIS CARLOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **ADALTO DOS REIS CARLOS**, portador da matricula n. 3982, efetivo no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/10/2022 e término 30/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 909/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **LOURENÇO APARECIDO MARANI,** portador da matricula nº. 5849, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Emprego, Renda e Turismo, do setor Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assunt. Fundiários e Meio Ambiente para o Setor Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Emprego, Renda e Turismo desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _277/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do servidor "MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO,** portador da matricula n. 339, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 27/09/2022 e término 21/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/09/2022 revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 908/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **SILOE ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF. n°. 062.649.569-53, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 05 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _278/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ELIANA CRISTINA DE SOUZA SANCHES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ELIANA CRISTINA DE SOUZA SANCHES, portadora da matricula n. 6758, contratada por prazo determinado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fun-

damentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 29/09/2022 e término 05/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 907/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **JOSÉ VITOR ALVES FERNANDES**, portador do CPF. n°. 070.778.911-78, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 14 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 905/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 644/2022, que designou a servidora **CLEIDE PRATES RIBEIRO**, Zeladora, portadora da matricula nº. 338, para atuar na Gerência dos serviços de ASB no PSF Santa Central, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 918/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **LEONICE PISKOR**, portadora do CPF. n°. 001.471.551-18, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 20 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder o pedido de Licença Previa e de Instalação para Obras de pavimentação asfálticas e drenagem de aguas pluviais em vias de pontos estratégicos entre a zona urbana e rural, sendo trechos da Avenida Dr José Antonio Paço, Av Bandeirantes Francisco B da Costa, Av João Ricardo Ferreira, estrada São Pedro – Cambará, diversas vias na área urbana da comunidade Nova Galileia, no município de Colider-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 917/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA**, Técnico em Enfermagem, portadora da matricula nº. 102, para atuar como Responsável pelo sistema e processo de medicamentos de alto custo, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 19 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 884/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **ANIZIO PONCIANO,** portador da matricula nº. 181, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 916/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 796/2022, que designou a servidora **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA**, Técnico em Enfermagem, portadora da matricula nº. 3087, para atuar como Responsável pelo sistema e processo de medicamentos de alto custo, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 16 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 885/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **SILVANA CRISTINA DA ROCHA,** portadora da matricula nº. 6745, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 886/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **MARILZA RIBEIRO DA COSTA**, portadora do CPF. n°. 769.428.131-68, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 05 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 887/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR a servidora **KELLEN DA SILVA SOUSA**, Enfermeira, portadora da matricula nº. 3144, para atuar como responsável pela Coordenação da Atenção Básica, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 888/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARIA APARECIDA BEZERRA,** portadora da matricula nº. 6645, do Departamento Manutenção com Atenção Básica – Setor PSF Central para Setor PSF Bom Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 889/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho dos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2022:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL
Joaquina de Oliveira Leite	85	COVID ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19 - ATB	Manutenção com Atenção Básica
Maria do Carmo Ribeiro dos Santos	353	COVID ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19 - ATB	Manutenção com Atenção Básica
Silvana Maria Firmino Ferreira	433	COVID ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19 - ATB	Manutenção com Atenção Básica
Angelita dos Santos Bressan	2276	COVID ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19 - ATB	Manutenção com Atenção Básica
Jaime Pereira Lima	3083	COVID ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19 - ATB	Manutenção com Atenção Básica
Maria Aparecida Soares Padilha	3139	COVID ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19 - ATB	Manutenção com Atenção Básica
Regiane Aparecida de Souza	3446	COVID ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19 - ATB	Manutenção com Atenção Básica
Juliana Santos Lino	3458	COVID ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID - 19 - ATB	Manutenção com Atenção Básica
Marcia Fernandes de Carvalho	6115	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA	Manutenção Saúde Bucal – Odonto Mais

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 890/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **CELESTINA BARBOSA RODRIGUES**, Zeladora, classe A nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 891/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 244/2021, que designou a servidora**NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE**, Professora, portadora da matricula nº. 170, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS - INFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder o pedido de Licença Previa e de Instalação para Obras de pavimentação asfálticas e drenagem de aguas pluviais em vias de pontos estratégicos entre a zona urbana e rural, sendo trechos da Avenida Dr José Antonio Paço, Av Bandeirantes Francisco B da Costa, Av João Ricardo Ferreira, estrada São Pedro – Cambará, diversas vias na área urbana da comunidade Nova Galileia, no município de Colider-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 892/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE**, Professora, classe D nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 893/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 747/2022, que designou a servidora**ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS**, Zeladora, portadora da matricula nº. 2869, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 894/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, **ELAINE FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 895/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR a servidora **JOSE CARLOS DONADIA**, Mecânico de Maquinas Pesadas, portador da matricula nº. 233, para atuar como Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 896/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR a servidora **ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS**, Técnico em Enfermagem, portadora da matricula nº. 1016, para atuar como responsável pela Coordenação das Unidades – PSF Sagrada Família e PSF Central, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 897/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 587/2022, que designou a servidora **SHIRLEY BITTENCOURT**, Agente Comunitário de Saúde, portadora da matricula n. 1337, para atuar na Gerência de monitoramento COVID-19, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 914/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS,** portadora da matricula nº. 241, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do setor Cartório Eleitoral para o Setor Previlider desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 898/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 646/2022, que designou a servidora **CRISTIANE CAVÉQUIA**, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 1527, para atuar como Responsável Técnica no monitoramento do COVID – 19, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 008/2019. Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros Jardim São João, Jardim Alvorada, Jardim Alegre, Jardim Estrela, Jardim Santa Clara e Jardim Vânia Localizados no Município de Colider/MT. **DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 30 (trinta) dias, terminando o prazo de execução da obra em **30 de outubro de 2022.** Data de Assinatura: 30/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 899/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARIA GILVANETE SANTOS DO CARMO,** portadora da matricula nº. 6801, do Departamento Manutenção CMS – Centro Municipal de Saúde – Setor PSF Central para o Departamento Manutenção com Atenção Basica, Setor PSF Nova Galileia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 900/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS,** portadora da matricula nº. 6536, do Departamento Fundeb 70% Ens. Fundamental da Secretaria Municipal Educação, para o Departamento Fundeb 70% Pré Escola – Setor Escola Municipal Atalaia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 901/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **EDINA MARTINS DE OLIVEIRA,** portadora da matricula nº. 277, do Departamento Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal Educação para o Departamento Fundeb 70% Ens. Fundamental – Setor Escola Municipal Atalaia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2022

Processo Administrativo nº 8055/2022

O Pregoeiro Substituto do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 8055/2022, ADJUDICA as empresas: **VITÓRIA ODONTO CLÍNICA LTDA, CNPJ: 27.949.267/0001-86 e NEOMED GESTÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.714.417/0001-00,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UBS.**

Colniza – MT, 04 de outubro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/GP/2022

PORTARIA Nº272/GP/2022, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Neide Rosa dos Reis,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 781.044 SSP/RO e CPF n° 818.638.962-87, do Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento** responsável pelo Setor de regulação municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de outubro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA XLV

ANEXO XLV

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
07	Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homoloçação das inscrições.	NÃO HOUVE

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 9021/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, através da Comissão permanente de Licitação faz saber aos interessados que com amparo no **art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.**, realiza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA GOSPEL "DANIEL & SAMUEL " PARA REALIZAÇÃO 24º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza - MT, 04 de outubro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da CPL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022- SERVIÇOS MÉDICOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **000096/22/2022** – PREGÃO PRESENCIAL-SRP **42/2022**, com VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM** RESOLVE registrar os preços das empresas: **VITORIA ODONTO CLINICA LTDA que apresentou o menor preço para os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA que apresentou o menor preço para o item: 1,** nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 068/2017 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UBS.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

2.2. O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:

I. Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	31082 Código	**VITORIA ODONTO CLINICA LTDA CNPJ: 27.949.267/0001-86 AV OSVALDO TOMAZI, 382 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1619 Descrição do Produto/Serviço**	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	101.001.033	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA - FRATURAS NÃO CIRÚRGICAS, FRATURAS AS QUAIS SÃO REALIZADAS POR REDUÇÃO ÓSSEA, COMPLEMENTADA POR GESSO, MATERIAL NÃO INCLUSO PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	140	1.106,25	154.875,00
3	101.001.037	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA – CIRURGIA DE MÉDIO PORTE FRATURA DE FÍBULA, MATERIAIS CIRÚRGICOS FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA (PLACAS E PARAFUSOS ORTOPÉDICOS, FIXADORES EXTERNOS, FIOS DE KIRSCHENER, FIOS DE STEINMAN E OUTROS).	UND	80	2.537,50	203.000,00
4	101.001.034	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA – CIRURGIA DE MÉDIO PORTE FRATURA DE RÁDIO, MATERIAIS CIRÚRGICOS FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA (PLACAS E PARAFUSOS ORTOPÉDICOS, FIXADORES EXTERNOS, FIOS DE KIRSCHENER, FIOS DE STEINMAN E OUTROS).	UND	80	2.537,50	203.000,00
5	101.001.036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA – CIRURGIA DE MÉDIO PORTE FRATURA DE TÍBIA, MATERIAIS CIRÚRGICOS FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA (PLACAS E PARAFUSOS ORTOPÉDICOS, FIXADORES EXTERNOS, FIOS DE KIRSCHENER, FIOS DE STEINMAN E OUTROS).	UND	80	2.537,50	203.000,00
6	101.001.035	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA – CIRURGIA DE MÉDIO PORTE FRATURA DE ULNA, MATERIAIS CIRÚRGICOS FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA (PLACAS E PARAFUSOS ORTOPÉDICOS, FIXADORES EXTERNOS, FIOS DE KIRSCHENER, FIOS DE STEINMAN E OUTROS).	UND	80	2.537,50	203.000,00
7	101.001.038	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA – CIRURGIA DE MÉDIO PORTE OSSOS DO PÉ, MATERIAIS CIRÚRGICOS FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA (PLACAS E PARAFUSOS ORTOPÉDICOS, FIXADORES EXTERNOS, FIOS DE KIRSCHENER, FIOS DE STEINMAN E OUTROS).	UND	80	1.575,00	126.000,00
8	101.001.039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA – CIRURGIA DE MÉDIO PORTE TENORRAFIAS, MATERIAIS CIRÚRGICOS FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA (PLACAS E PARAFUSOS ORTOPÉDICOS, FIXADORES EXTERNOS, FIOS DE KIRSCHENER, FIOS DE STEINMAN E OUTROS).	UND	80	1.575,00	126.000,00
9	101.001.040	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA – CIRURGIA DE PEQUENO PORTE, CIRURGIAS DE OSSOS DA MÃO, E OSSOS DOS DEDOS DA MÃO, MATERIAIS CIRÚRGICOS FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA (PLACAS E PARAFUSOS ORTOPÉDICOS, FIXADORES EXTERNOS, FIOS DE KIRSCHENER, FIOS DE STEINMAN E OUTROS).	UND	80	1.575,00	126.000,00
		Total do Proponente				1.344.875,00
Item	**34747 Código**	**NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA CNPJ: 26.714.417/0001-00 R PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI, 75 ******** - JARDIM PAULISTA, CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, CEP: 83430-000 Telefone: (41) 3073-0372 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	101.001.023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E/OU CLÍNICA GERAL, COM PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS NAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS CIDADE ALTA) PODENDO HAVER SISTEMA DE RODIZIO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	MÊS	12	33.255,94	399.071,28
		Total do Proponente				399.071,28

5. DAS OBRIGAÇÕES

05.01. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do (s) serviços (s).

05.02. A Empresa CONTRATADA deve manter atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico (e-mail) no tempo em que durar o fornecimento com a CONTRATANTE, sob pena de multa contratual prevista no item 10.1 da minuta.

05.03. O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

05.04. O CONTRATADO deverá prestar os serviços conforme o dia e objeto do contrato.

05.05. O CONTRATADO fica obrigado a:

05.6. Prestar serviço de médico clinico geral na UBS CIDADE ALTA.

05.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

05.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

05.9. Responsabilizar se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Edital;

05.11. Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados.

05.12. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direto ou indiretamente, provocar, á administração ou a terceiros;

05.13. Desempenhar as atividades de acordo com cronograma de execução dos serviços fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

05.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

05.15. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentos;

05.16. Justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando do impedimento de não realização de qualquer ato profissional previsto neste edital.

05.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir prestação de serviços da saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

05.18. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

05.19. Fornecer o serviço de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a prestar novo serviço às suas custas se em desacordo com as especificações propostas e recusadas por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

05.20. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

05.21. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

05.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

05.23. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

05.24. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

05.25. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste

Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

05.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

05.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

05.28. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contra Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

05.29. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, do(s) serviço(s) entregue(s) em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

05.30. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

05.31. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

05.32. O CONTRATADO deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando – se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

05.34. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência do Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer caso o licitante vencedor situe fora da localidade da cidade do município do contratante;

05.35 contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores na execução do contrato.

05.36. A contratada deverá usar mão – de – obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificados com uniforme e crachá, na realização dos serviços objeto desta licitação, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

05.37. A contratada deverá encaminhar os registros dos profissionais CRM para a Secretaria Municipal de Saúde;

05.38. É de inteira responsabilidade da contratada em manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de execução dos serviços para efeito de pagamento.

05.39. A contratada no ato da assinatura do contrato deverá apresentar a Prova de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM dos profissionais que executarão o objeto deste edital;

05.40. A contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato/Ata o cadastro do profissional no CNES não vinculado a outro órgão público, sendo ele o cadastro responsável por organizar as informações sobre profissionais e unidades de saúde, o qual é utilizado para a verificação da compatibilidade da carga horária do profissional, comprovando que o mesmo não presta serviços em outros municípios.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

06.01. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entra em vigor **a partir da data de 05/10/2022 e o término de sua vigência se dará na data de 05/10/2023.**

06.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UBS;

06.2.1. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; **06.2.2**. Valorizar a relação médico -paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; **06.2.3**. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; **06.2.4**. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; **06.2.5**. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica sanitária em sua área de abrangência; **06.2.6.** Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; **06.2.7.** Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável 0**6.2**.**8**. Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; **06.2.9.** Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; **06.2.10**. Prestar atendimento de 40 horas semanais na atenção básica; **06.2.11**. Horário de prestação dos serviços de segunda a sexta 07h as 11h das 13h às 17h; **06.3. DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA; 06.3.1.** Realizar procedimentos cirúrgicos de pequena e média complexibilidade; **06.3.2**. Dispor de todo o material cirúrgico especifico para cada procedimento cirúrgico; **06.3.3**. Ter disponibilidade de horário para atendimento de pacientes, conforme demanda do Hospital Municipal; **06.3.4. Todo procedimento cirúrgico será prestado no Hospital Municipal de Colniza.**

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito;

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2; deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado o servidor através do decreto 087/GP/2022 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 05 de outubro de 2022.

_____ ***MILTON DE SOUZA AMORIM*** ***Prefeito Municipal***	***Representante: JOAO GABRIEL MENEGUCCI DOMINGUES PEREIRA*** ***CPF.: 698.606.102-15*** ***RG.: 742769*** ***Empresa: VITORIA ODONTO CLINICA LTDA***
_____ ***Representante: FRANCIELI MICHALSKI DA SILVA*** ***CPF.: 054.195.621-38*** ***RG.: 25.855.972*** ***Empresa: NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA***	_____ ***MARCILENE DOS SANTOS*** ***Testemunha***
_____ ***ZELAINE SANTOS MODESTO*** ***Testemunha***	_____ ***MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO*** ***Testemunha***

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS:

VITÓRIA ODONTO CLÍNICA LTDA, CNPJ: 27.949.267/0001-86; NEOMED GESTÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.714.417/0001-00;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UBS.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.743.946,28 (um milhão setecentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos);

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **05/10/2022 à 05/10/2023.**

Colniza – MT, 04 de outubro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA XLV

ANEXO XLV

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
09	Decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados.	NÃO HOUVE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/GP/2022

PORTARIA Nº274/GP/2022, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Lomanto Junior Bonetto da Silva**, matricula nº. 2088-2 e, designar o mesmo como responsável pela manutenção e reparos emergenciais no Hospital Municipal André Maggi e Unidades Básicas de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de outubro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2022

Processo Administrativo nº 8055/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 8055/2022, HOMOLOGA as empresas: **VITÓRIA ODONTO CLÍNICA LTDA, CNPJ: 27.949.267/0001-86 e NEOMED GESTÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.714.417/0001-00,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UBS.**

Colniza – MT, 04 de outubro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/GP/2022

PORTARIA Nº273/GP/2022, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Neide Rosa dos Reis,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 781.044 SSP/RO e CPF n° 818.638.962-87, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora Executiva do Hospital Municipal Andre Maggi,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 04 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de outubro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ Nº 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER a Licença de Operação para extração de

Cascalho na Fazenda Nª Srª de Fátima – Registro do CAR Nº MT-5103304-072D721982DE4803B580B78DF525265A nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 14°00'23.58"S e Long: 59°39'59.14"O – Colônia dos Mineiros - Zona rural do município de Comodoro.

Não foi realizado EIA/RIMA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE LIXO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE – ITEM 01, referente aos itens n° 01 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA**,inscrita no CNPJ nº **10.331.865/0001-94**.

Comodoro – MT, 04 de Outubro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal, Gleyscler Belussi Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

*a) Processo ADM de n**º 008/2022***

*b) Licitação de n**º: 008/2022***

*c) Tipo: **Tomada de Preços nº 002/2022***

*d) Data da Homologação: **04/10/2022***

*e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO,*** conforme especificações integrantes do ***Edital de Licitação nº 02/2022.***

*f) Fornecedor: **ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMOVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 33.254.322/0001-16;***

g) Valor Homologado: R$ 108.045,26 (cento e oito mil e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.00.1009– ***Obras e Instalações.***

Comodoro/MT, 04 de outubro de 2022.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente da Mesa Diretora** Biênio 2021/2022

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS VARIADOS PARA FANFARRA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**18/10/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de Outubro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

EDITAL N.º 065/2022 DE: 03.10.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os art. 12, 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, alínea a, inciso VII do art. 50 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e parágrafo 13 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 combinado com a emenda constitucional 103/2019.

Art. 1º. Ficam convocados os servidores abaixo relacionados para comparecerem junto ao ***Comodoro-Previ,*** *na Rua das Acácias n° 634N, Centro,* ***no dia 07 de Outubro de 2022, a partir das 18h, para realização de exame médico pericial (Perícia):***

Nome
CLEIDE DIAS DO NASCIMENTO
ELAINE MARIA DA SILVA
ELZA DE SOUZA
JANAINA DA SILVA RIBEIRO
MARIA HELENA N. DE SOUZA POLLI
MARIA IVANIA BANDEIRA RODRIGUES
MARIA LUIZA FAVALESSA
ROSINEIDE FERREIRA DE SOUZA
SANDRA OLIVEIRA DA SILVA
SILVANA AP. LOURENÇO F. WESCHENFELDER
SIMONE FELIX DA SILVA

Art. 2º. Os servidores convocados deverão apresentar no dia da perícia, **o Laudo e Exames atualizados, que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho**.

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do (a) servidor (a) em comparecer no dia da perícia, o mesmo deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 03 (três) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2021

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N° 73/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT TENDO COMO OBJETO: “RE-

GISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE/DIÁRIA) EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT", PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, referente aos itens n° 01, 02 e 03 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO -ME**,inscrita no CNPJ nº **11.276.497/0001-91**.

Comodoro – MT, 04 de Outubro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°173/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°046/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP – TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N°046/2022 - do tipo de Julgamento Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS SENDO LUMINÁRIAS DE LED, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **11/10/2022 AS 08h30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 21/10/2022 AS 08h30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **21/10/2022 AS 09h00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **21/10/2022 AS 09h30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 04 DE OUTUBRO 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N°003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.242/2022

Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº nº 0155/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 30/09/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 30 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: R. PRATES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 26.624.608/0001-80

TELEFONE/FAX: (66) 8445-4413/ (66) 8458-9251

ENDEREÇO: RUA PERIMETRAL SUL, Nº 550, BAIRRO INCONFIDENTES, AO LADO DO CARTÓRIO DA NAZARÉ.

CIDADE: VILA RICA-MT CEP 78645000

EMAIL: rpratesmt@gmail.com

ITEM: 3

REPRESENTATE LEGAL: RODRIGO PRATES DOS SANTOS

CPF nº: 048.364.151-01

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI, AG 0806, C/C 78468 0.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	V. UNI	V. TOTAL
3	116531	386294-1	CARREGADOR DE BATERIA **NOTEBOOK UNIVERSAL,** 09 PINOS, - Voltagem de entrada: AC 110 v240V, Frequência: 50/60hz, Corrente de entrada: 1.3A Máximo, Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v 4.5A Máximo. MAXIMO - 24 v 4A Máximo. Proteção de sobrecarga: Sim. Proteção de curto-circuito: Sim. Potência de saída: 120 w Máximo Seguintes voltagens: 12v/ 15v /16v / 18v / 19v / 20v / 22v e 24v MARCA: ALTOMEX	UND	5	R$ 100,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL: R$ 500,00							

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal 231/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALESSANDRA PEREIRA MARINHO	KELI LUZ CUSTODIO	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	PAIF
	WEIDILA SOARES ROSA	VALDENIA DA SILVA RAMOS	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	IGD-PAB
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	ELIZABETE SOARES BARRETOS	WALTER RAMOS TELES	-
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ	-	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	ELAYSE B. DE SOUSA CAMPOS	AMANDA CAMPOS ZIMGNANE	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	-	MAC-AGÊNCIA TRANSFUSIONAL
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	-	LABORATORIO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY SOUSA SILVA	THIAGO JORGE LIMA	-	-
HOSPITAL	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	GABRIELA MEDINA DE OLIVEIRA	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa 30 de setembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

R. PRATES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 26.624.608/0001-80

RODRIGO PRATES DOS SANTOS

CPF nº: 048.364.151-01

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2022/CMDCA/CONFRESA.

Dispõe sobre a Comissão de Análise das Inscrições no CMDCA, das entidades sem fins lucrativos e programas não-governamentais e governamentais e tenham por objetivo assistência ao adolescente e a educação profissional. Inscrição das entidades não-governamentais e inscrição de programas socioeducativos das governamentais e não governamentais.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de acordo com suas competências estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e leis complementares. Consoante a Lei Municipal 673 de 29 de junho de 2015**.**

Considerando a resolução CONANDA n.º 164/2014.

Considerando a resolução CONANDA n.º 071/2001.

Considerando a assembleia extraordinária do CMDCA realizada em 15/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - CRIAR a Comissão de Análise das Inscrições no CMDCA, das entidades sem fins lucrativos e programas não-governamentais e governamentais e tenham por objetivo assistência ao adolescente e a educação profissional. Inscrição das entidades não-governamentais e inscrição de programas socioeducativos das governamentais e não governamentais.

Art. 2°- NOMEAR os membros para Comissão de Análise das Inscrições no CMDCA, das entidades sem fins lucrativos e programas não-

governamentais e governamentais e tenham por objetivo assistência ao adolescente e a educação profissional. Inscrição das entidades não-governamentais e inscrição de programas socioeducativos das governamentais e não governamentais:

FUNÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO
CONSELHEIRO	ALEXANDRE MAX DE OLIVEIRA ROSA	OAB
CONSELHEIRA	ANDREIA XAVIER RIBEIRO BOZZA	SEC. MUNIC. DES. SOCIAL E TRABALHO
CONSELHEIRA	CRISTIANE FERNANDES FERREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO
1º SECRETÁRIO	TIAGO DE ALMEIDA SILVA	IGREJA CATÓLICA

Art. 3º- Designar o conselheiro ALEXANDRE MAX DE OLIVEIRA ROSA, como PRESIDENTE desta comissão.

Art. 4°- Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 6°- Registrada, publicada, cumpra-se

Confresa-MT, 28 de setembro de 2022

_____

Ilário Tavares de Souza

Presidente CMDCA

Ato pref. 277/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 229/2022 ADM DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CLEYTON GEOVAN KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54	229/2022

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	232/233/234/235/236/237/238/ 239/240 E 241-2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 30.281,48
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 118.251,00
CONTRATADA	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 20.692,00
CONTRATADA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 38.980,70
CONTRATADA	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	21.484.336/0001-47	R$ 12.460,00
CONTRATADA	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 8.582,40
CONTRATADA	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 6.998,00
CONTRATADA	E. TAMUSSINO E CIA LTDA	33.100.082/0001-03	R$ 10.800,00
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	R$ 1.580,00
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77	R$ 48.270,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/09/2022 a 29/09/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de setembro 2022.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO PÃES (FORMA PARCELADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 287.124,90 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: FUNDAMENTANDO NO OFÍCIO DE Nº 653/ADM/2022, SUBSCRITO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PARECER JURÍDICO EXARADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E

DEMAIS DOCUMENTOS PRESENTES AO PROCESSO TUDO EM CONFORMIDADE COM ART. 65 2°, II DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: I R PIMENTA EIRELI, CNPJ Nº 37.3993126/0001-90.

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.243/2022

Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº nº 0155/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 30/09/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 30 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARÁ.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO **CEP:** 76240-000

TELEFONE: (64) 36742211 ou (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

ITENS: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 E 15

VALOR: 150.632,40 (cento e cinquenta mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003), AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	V. UNI	V. TOTAL
1	133125862	104114-2	**CAIXA DE SOM**. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ENTRADAS DE ENERGIA: 100-240V CA TERMINAIS DE ENTRADA: PORTA USB, ENTRADA AUXILIAR DE 3,5 MM PARA MICROFONE/ GUITARRA/VIOLÃO COM CONTROLE DE VOLUME. CONECTIVIDADE SEM FIOS: TECNOLOGIA BLUETOOTH TERMINAIS DE SAÍDA: SAÍDA AUXILIAR. CONEXÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO) EM ATÉ 2 CAIXAS DE SOM PARA FESTAS USANDO TECNOLOGIA BLUETOOTH REFORÇO DE GRAVES: SIM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 45HZ - 18KH PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 11,3 KG TRANSDUTORES: 2 WOOFERS DE 5,25", 2 TWEETERS DE 2,25" TIPO DA BATERIA: ION DE LÍTIO DE 2.500 MAH E 14,4V -TEMPO DE RECARGA RÁPIDA DA BATERIA: 3,5 HORAS -TEMPO DE RECARGA LENTA DA BATERIA: 6,5 HORAS -TEMPO DE REPRODUÇÃO DA BATERIA: 12 HORAS* CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - CAIXA PARTY SPEAKER - GUIA DE INÍCIO RÁPIDO - CARTÃO DE GARANTIA - FICHA DE SEGURANÇA - CONECTOR DE ENERGIA AC (A FICHA AC VARIA CONFORME A REGIÃO) GARANTIA DO FORNECEDOR, **POTÊNCIA 350W RMS**. **MARCA: LENOXX 350W**	UND	10	408,90	4.089,00
2	133125851	394205-8	**CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA** - ESTEREO (MINIMO DE 2 CANAIS), POTENCIA TOTAL MINIMA DE 4W RMS, ALIMENTACAO VIA USB, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK **MARCA: MULTILASERC4W**	UND	26	29,90	777,40
4	133125935	407456-4	ESTACAO DE SOLDA - TIPO **DIGITAL, DE RETRABALHO TEMPERATURA CONTROLAVEL, CONTROLE DIGITAL**, DISPLAY DE TEMPERATURA MANUAIS EM PORTUGUES, ALIMENTACAO 220V / 60HZ, ACOMPANHAR NO MINIMO 04 BOCAIS PARA SMD **MARCA: HIKARI 930**	UND	2	464,00	928,00
5	133125885	00054851	**ETIQUETAS ADESIVAS - TERMICA** PARA IMPRESSORA, **COM UMA COLUNA**, MEDIDAS DE **50 X 30 MM EM BOPP**. **ROLO COM 36 MTS** **MARCA: CORPEL 50X30MM**	UND	100	24,20	2.420,00
7	3120155	00016313	HD INTERNO **1 TB. Capacidade: 1 TB. Tipo: Interno. Características: Conexões: Sata 3, Plug e Play: Sim, Velocidade de Rotação do Disco: 7200RPM** **MARCA: WD 1TB**	UND	39	279,00	10.881,00

8	133126034	00027006	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETRO FOTOGRÁFICO, VELOCIDADE DE EM PRETO (PPM) 52/50 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200 DPI, MEMÓRIA PADRÃO 1GB, VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR) 800 MHZ, VOL. DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO 10.000 COPIAS/IMPRESSÃO, CAPACIDADE DA ALIMENTAÇÃO 520 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 250 FOLHAS **MARCA: HP LASER**	UND	20	1.754,00	35.080,00
9	133125884	197681-8	**IMPRESSORA TERMICA** - PARA IMPRESSAO DE **ETIQUETAS**, TIPO TRANSFERENCIA TERMICA E TERMICA DIRETA, LARGURA DE IMPRESSAO ATE 104MM, VELOCIDADE DE IMPRESSAO ATE 102MM/S, COM RESOLUCAO DE ATE 203 DPI, INTERFACE USB BI-DIRECIONAL, ACOMPANHADO DE CABOS, FONTE, DRIVES E SOFTWARE DE INSTALACAO **MARCA: TANCA TÉRMICA**	UND	6	735,00	4.410,00
10	133125933	441637-6	KIT CHAVES FERRAMENTAS MANUTENÇÃO PC INFORMATICA,COMPONETES DO KIT: CHAVE TORX: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15 CHAVE PHILIPS: 1.2, 1.5, 2.0 CHAVE DE FENDA: 1.5, 2.0 CHAVE HEXAGONAL: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5 CHAVE ESTRELA (5 PONTAS): 0.8, 1.2 CHAVE Y: 2.0 CHAVE PH2 CHAVE TRIANGULO: 2.3 CHAVE U1: 2.6 02 - CHAVES PLÁSTICAS 01 - VENTOSA 01 - PINÇA CHAVE PENTALOBE 30MM **MARCA: TRAMONTINA KIT PC**	UND	4	92,00	368,00
11	133125815	0007988	PLACA DE VIDEO - **PLACA DE VIDEO 8GB GDDR5**; 256BITS; 1664 NUCLEOS CUDA; LARGURA DE BANDA DA MEMORIA (GB / SEG) 192; SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4,5; SUPORTE A PCI-BUS E 3.0 X 16; CONECTORES DISPLAY; 4X DISPLAYPORT; MULTI-MONITOR. GARANTIA MINIMA: 12 MESES **MARCA: PCYES 8GB**	UND	16	1.899,00	30.384,00
12	133126288	184961-1	SCANNER DE MESA. Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem. Alimentação de Papel: Alimentação vertical (face para baixo). Metodo de digitalização: Carro fixo e documento em movimento. Resolução óptica: 600 dpi. Resolução interpolada: 1200 dpi. Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída. Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo). Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2"). Peso do papel: 27 g/m2 – 413 g/m2. Fonte de luz: LED RGB de 3 cores. Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex)1. Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade. Ciclo de trabalho diário: de 3.000 a 6.000 páginas. **MARCA: BROTHER MESA**	UND	5	1.989,00	9.945,00
13	13162	359703-2	SERVIDOR TIPO TORRE PROCESSADOR - INTEL - XEON - E-2336 (2.9 GHz, 12M Cache, 6 núcleos/ 12 threads, Turbo 65W, 3200 MT/S) 32GB MEMORIA C20, SEM RAID COM STA INCORPORADA PARA HDDS SATA OU SSDS SATA (COMBINAÇÃO DE TIPOS DE UNIDADES PERMITIDA) UNIDADE -SSD DE 480GB SATA RI ISE 6GBPS 512 E 2.5 HD DE 2TB SATA 6GBPS 7.2K 512N 3.5 GABLED ON-BOARD BROADDCOM 5720 DUAL PORT 1GB LOM MARCA: DELL E2336	UND	1	21.980,00	21.980,00
14	1596	438517-9	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT SWITCH MONTAVEL EM RACK DE 48 PORTAS RJ45 TIPO DE PRODUTO: COMMUTADOR ETHERNET TECNOLOGIA ETHERNET: GIGABIT ETHERNET MARCA: TP LINK 16 PORT	UND	6	4.115,00	24.690,00
15	133123036	344913-0	**TRANSFORMADOR – FONTE TRANSFORMADORA 110/220**, COM TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 115/220V, FAIXAS DE TENSAO DE ENTRADA 103-132/198-254, TENSAO NOMINAL DE SAIDA 115, ACIONAMENTO POR RELE, FREQUENCIA HZ 60, 4 TOMADAS PADRAO NEMA 5/15 MARCA: W&F 110/220	UND	36	130,00	4.680,00
VALOR TOTAL: R$ 150.632,40								

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal 231/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALESSANDRA PEREIRA MARINHO	KELI LUZ CUSTODIO	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	PAIF
	WEIDILA SOARES ROSA	VALDENIA DA SILVA RAMOS	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	IGD-PAB
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	ELIZABETE SOARES BARRETOS	WALTER RAMOS TELES	-
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ	-	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	ELAYSE B. DE SOUSA CAMPOS	AMANDA CAMPOS ZIMGNANE	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	-	MAC-AGÊNCIA TRANSFUSIONAL
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	-	LABORATORIO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY SOUSA SILVA	THIAGO JORGE LIMA	-	-
HOSPITAL	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	GABRIELA MEDINA DE OLIVEIRA	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 42/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa 30 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI

CNPJ N° 14.805780/0001-51

Representante Legal: Sandro Bueno Marthins

CPF Nº 730.436.801-20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 418/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria 418/2022 de 03 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 403/2022 CGPM de 22/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sta. GRACIETE FERREIRA DA SILVA brasileira, solteira, escriturária portadora do RG 20983387 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE FROTA, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obra e Serviço Público.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 419/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria 419/2022 de 03 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 2261/2022 SMS de 26/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA brasileiro, casado, farmacêutico portador do RG 330836699 SSP/SP, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 231/2022 ADM DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL DE CONTRATO				
SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	ALESSANDRA PEREIRA MARINHO	KELI LUZ CUSTODIO	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	PAIF
	WEIDILA SOARES ROSA	VALDENIA DA SILVA RAMOS	KELEN CRISTINA FIGUEIRÓ MOURA	IGD-PAB
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	ELIZABETE SOARES BARRETOS	WALTER RAMOS TELES	-
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL DA SILVA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		-
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ	-	-
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	ELAYSE B. DE SOUSA CAMPOS	AMANDA CAMPOS ZIMGNANE	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	-	MAC-AGÊNCIA TRANSFUSIONAL
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	-	LABORATORIO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM	ELZILENE SIPAUBA	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY SOUSA SILVA	THIAGO JORGE LIMA	-	-
HOSPITAL	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	GABRIELA MEDINA DE OLIVEIRA	-	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**242 E 243-2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	R. PRATES DOS SANTOS EIRELI	26.624.608/0001-80	R$ 500,00
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 150.632,40
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/09/2022 a 30/09/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de setembro 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL DE ABERTURA - RESUMIDO

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, faz saber, aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de profissionais para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e criação de CADASTRO RESERVA - CR para atuarem junto a Rede Municipal de Saúde e, atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na formação do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, da Lei Federal 7.853/89 e Lei Municipal 1155/2022. Mais informações e edital completo no site https://www.confresa.org/portal/editais da Prefeitura Municipal de Confresa.

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
AGENTE DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	40	1.212,00
AGENTE DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL		40	1.212,00
AGENTE DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL		40	1.212,00
ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	ENSINO MÉDIO REGULAR	40	1.271,57
ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA		40	1.271,57

AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA		40	1.606,38
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE		40	2.813,00
TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO TECNICO	40	1.606,38
TECNICO DA SAUDE/INSTRUMENTADOR CIRURGICO		40	1.606,38
TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO		40	1.606,38
TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA		40	1.606,38
PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR ESPECIFICO	40	6.242,15

AS INSCRIÇÕES SERÃO ISENTAS DE TAXAS PARA TODOS OS CARGOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PREVISÃO	
EVENTO	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA 002/2022	05/10/2022
PERIODO DE INSCRIÇÃO - VIA INTERNET	07/10/2022 A 23/10/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26/10/2022
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	06/11/2022
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	13/11/2022
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	23/11/2022
EMISSÃO DO RELATÓRIO P/ HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	24/11/2022

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2022

DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 413/2022 de 28/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 265/2022.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 27 de Setembro de 2022, o Senhor, RAFAELO JOAO DA SILVA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.092.301-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado ao Termo de Posse nº 050/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 262/2022.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
André Luiz Silveira	3175	B-III	C-III
Everson Seconelli Gonçalves	3186	B-III	B-IV
Hozana ananias Pinhero Guth	3636	A-II	B-II
Stefania Campos Borges Farias	2173	B-V	C-V

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 259/2022.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 08 de Setembro de 2022, a Senhora, GRACIELE DA COSTA DE SOUZA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.146.132-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/09/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 272/2022.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 30 de Setembro de 2022, a Senhora, MARIANA BRAGA GONÇALVES, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.755.971-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 273/2022.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 30 de Setembro de 2022, a Senhora, ANNY ISABELLY RODRIGUES FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.078.751-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 274/2022.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022:

Candidato	Cargo	Admissão
Carla Soares de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	12/09/2022
Edily Lavinia Moura	Agente Administrativo	12/09/2022
Elizangela Correa da Silva	Auxiliar de Sala	01/09/2022
Maiara dos Santos Oliveira	Auxiliar de Sala	13/09/2022
Samara Terezinha Belini	Auxiliar Administrativo	14/09/2022

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 257/2022.

Nomeia Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 14 de Setembro de 2022, a Senhora, KEILA PAULA SOUZA DA SILVA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.604.741-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Parágrafo Único. DESIGNAR a servidora pública municipal, nomeada pelo *caput*, do presente artigo, para atuar junto ao posto avançado do Departamento de Identificação no Distrito de Nova União, com atribuição da emissão e execução de serviços relacionados a Identificação Civil e Criminal.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 40/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 119/2022 de 22/09/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Alessandro Lima dos Santos	Agente Administrativo

Cotriguaçu-MT, 04 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 255/2022.

Dispõe sobre a reintegração da servidora pública municipal, REINIELE ANTUNES DOS SANTOS, em razão do seu estado gravídico, torna sem efeito o Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Temporário n.º 030/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no artigo 7.º, inciso XVIII, e estendido também aos funcionários públicos, por força do art. 39, § 3.º, ambos da Constituição Federal de 1988, e no art. 10, inciso II, alínea "b", dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, e, nos fundamentos de fato e de direito constantes do Parecer Jurídico, datado de 23 de agosto de 2022, do Assessor Jurídico do Gabinete da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1.º REINTEGRAR a servidora pública municipal, REINIELE ANTUNES DOS SANTOS, ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA, cuja admissão foi estabelecida com a Municipalidade por força do Contrato Administrativo Temporário n.º 030/2022, em razão do seu estado gravídico e, consequente, estabilidade no serviço público, a contar do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Temporário.

Art. 2.º Fica sem efeitos o Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Temporário n.º 030/2022, devendo ser efetuado o pagamento dos vencimentos da servidora pública municipal, REINIELE ANTUNES DOS SANTOS, desde o ato de rescisão do seu contrato até 120 (cento e vinte) dias, a contar do nascimento de seu filho, comprovado pela respectiva Certidão de Nascimento, a título de licença maternidade.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de Setembro de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 014/2022 PROCESSO Nº 120/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 120/2022

b) Licitação Nr: 014/2022

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: **04/10/2022**

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, DE PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTES AS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRANSITO - RENAINF".**

EXTRATO DO CONTRATO 079/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) LTDA CNPJ 33. 683.111/0001-07**, Logradouro: St de Grande area norte, Número; q.601, Complemento; lote v, CEP; 70.836-900, Bairro/distrito; Asa Norte, Município; Brasilia, UF; DF, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, DE PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTES AS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRANSITO - RENAINF".**

INEXIGIBILIDADE: 014/2022

PROCESSO: 120/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 1.896,00 (Um mil e oitocentos e noventa e seis reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **04 de Outubro de 2022 até 04 de Outubro de 2023,** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 254/2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Setembro de 2022, a Senhora, LUCI MARIA ALVES, Efetiva no cargo de Professor, inscrita no CPF/MF sob o n. º ***.399.509-**, matrícula funcional 0367, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Tempo

de Contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 005/2022 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 253/2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Setembro de 2022, a Senhora, NOELI MARIA LORANDI, Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.980.221-**, matrícula funcional 0007, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 006/2022 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 41/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 120/2022 de 23/09/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Sandra Regina de Lima	Auxiliar de Sala

Cotriguaçu-MT, 04 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 263/2022

Dispõe sobre Redistribuição de servidor público efetivo e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o servidor público efetivo, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação - Tratorista, Valdenir Pestana, atualmente se encontra lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários;

Considerando que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito da administração pública, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, observados o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

Considerando que de acordo com os incisos I, II, III, IV, V, VI do Art. 37 da Lei Federal 8.112/1990 e Art. 56, da Lei Municipal Complementar nº. 19/2005 a redistribuição pode ocorrer e de ofício;

Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir o servidor Valdenir Pestana, matrícula nº 2161, Agente de Manutenção e Conservação - Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários, para exercer o cargo de Agente de Manutenção e Conservação – Motorista da Secretaria Municipal de Saúde com suas vantagens adquiridas em Lei.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 264/2022.

Exonera Agente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 22 de Setembro de 2022, a Senhora, FABIANA DA SILVA FERREIRA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.936.233-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 261/2022.

Exonera Apoio Administrativo Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 07 de Setembro de 2022, o Senhor, IURY FONSECA FRANCK, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.808.301-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/09/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 260/2022.

Exonera Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Setembro de 2022, o Senhor, WILHAS RODRIGO BARBOSA DE JESUS, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.242.921-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 266/2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Alessandra de Souza Taninato	4221	08/09/2022	08/09/2022
Alvina Lopes Costa Filha	4252	21/09/2022	22/09/2022
Carlos Niero Filho	1416	01/09/2022	07/11/2022
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	21/09/2022	21/09/2022
Daiane Kely Silva Maueski	4286	01/09/2022	01/09/2022
Derly Siqueira do Nascimento	2307	25/08/2022	31/12/2022
Domingos Antônio Canton	0938	08/09/2022	09/09/2022
Eliane de Oliveira Ferreira Servalo	0574	12/09/2022	14/11/2022
Flavia de Nobrega Viviane	4240	21/09/2022	21/09/2022
Ivete Antunes da Roza	0414	19/09/2022	19/09/2022
Jelsi Adelis Schaedler	0570	05/09/2022	05/09/2022
Jocirlene Gomes da Costa	1419	01/09/2022	01/09/2022
Jose Adriano Antunes da Siqueira	3097	23/09/2022	23/09/2022
Juvilda Salete Grespan	1827	18/09/2022	16/10/2022
Karla Beatriz Macedo da Costa Lage	4301	13/09/2022	14/09/2022
Leticia Gonçalves dos Reis	4056	28/09/2022	29/09/2022
Leticia Silva dos Santos	4169	27/09/2022	29/09/2022
Lisley Lima da Fonseca	0368	29/08/2022 05/09/2022 20/09/2022	02/09/2022 16/09/2022 23/09/2022
Livia Teixeira da Silva	4209	15/09/2022	15/09/2022
Marciane Jandre	4115	31/08/2022 13/09/2022	01/09/2022 13/09/2022
Marciela Torquato Estacio	2182	23/09/2022	23/09/2022
Maria Eli Schmitz	0357	19/09/2022	19/09/2022
Maria Helena Silva	4112	07/09/2022	09/09/2022
Michele Borghetti	1634	02/09/2022	02/09/2022
Mislene Andreia Braga Casado	4324	08/09/2022	08/09/2022
Nilza Rodrigues da Silva	2298	26/09/2022	30/09/2022
Roberta Cristina Grasel	2217	12/09/2022	14/09/2022

Roseli Vigano Brambila	0440	05/09/2022	24/09/2022
Rosimeri Aparecida Viganó	0402	26/09/2022	30/09/2022
Rozane Oliveira	4261	02/09/2022	02/09/2022
Sandra Parmejane	1353	13/09/2022	13/09/2022
Simone Daniela Czycza	3296	27/09/2022	27/09/2022
Sirlei Aparecida da Silva	0389	19/09/2022	19/09/2022
Solange Aparecida de Lima	4196	20/09/2022	22/09/2022
Sueli Gonçalina Lopes	4310	12/09/2022	12/09/2022
Suziane Martins dos Anjos	2002	15/08/2022	01/12/2022
Tatiane N. dos Reis Gomes	4326	13/09/2022	14/09/2022
Wendy Carlos Pereira	4024	22/09/2022	22/09/2022
Zilda Arruda do Amaral	4021	11/09/2022	13/09/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

ZILDA ARRUDA DO AMARAL

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

FRANCIELLI BEHLING

CARGO: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

LETICIA PEREIRA RANGEL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 267/2022.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Catia Cilene Lima de Almeida	1524	05/09/2022	09/09/2022
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	09/09/2022 12/09/2022	09/09/2022 12/09/2022
Edson Prado Pinto	0503	02/09/2022	02/09/2022
Eliane Dantas de Lima	1623	22/09/2022	22/09/2022
Lidiane Lima da Fonseca	0598	14/09/2022	16/09/2022
Marli dos Santos Oliveira	2131	08/09/2022 13/09/2022	10/09/2022 27/09/2022
Rosimeri Aparecida Viganó	0402	25/08/2022	25/09/2022
Silvia Regina Von Borrowski	3662	11/09/2022	14/09/2022
Simone Daniela Czycza	3296	23/09/2022	23/09/2022
Sirlei Aparecida da Silva	0389	05/09/2022	05/09/2022
Sonia Ribeiro Schumacher	3057	20/09/2022	20/09/2022
Sueli Gonçalina Lopes	4310	14/09/2022	14/09/2022

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO N. PSS002/PE/ COTRIGUACU/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022 do Município de Cotriguaçu – MT, nomeada através da Portaria nº 252/2022, de 01 de setembro de 2022, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao cronograma estabelecido pelo Anexo II do edital de abertura do certame, e ainda.

Considerando **que aos candidatos foi oportunizado a possibilidade de impetração de recursos até as 17:00 horas do dia 30 de Setembro de 2022.**

Considerando **que não houve recursos protocolados.**

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o resultado final e a classificação geral dos(as) candidatos(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 **Este Edital Complementar apresenta o Resultado Final e a Classificação Geral dos Candidatos.** 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1 A comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado declara o encerramento dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e o entrega ao Chefe do Poder Executivo para a Devida Homologação. Cotriguaçu – MT, 04 de Outubro de 2022. Jesuína Maria de Aquino Sulzbach Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022.

ANEXO I

Localidade: Escola Municipal Santa Maria - Centro			
Nível Superior/Pedagogia			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	Mara Ruschel	50,0	Classificada
2º	Lídia da Rocha Bezerra dos Santos	50,0	Classificada
3º	Ana Cláudia Martins dos Santos	20,0	Classificada

Localidade: Centro Municipal Pequeno Cidadão - Centro			
Nível Superior/Pedagogia			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	Rosileide Berger Schereder	50,0	Classificada
2º	Cleide Dite Diniz	41,5	Classificada
3º	Deisi Otaviana Weirich	40,0	Classificada
4º	Angélica Patrícia de Lima Reis	20,0	Classificada
5º	Raquel Aparecida Correa	20,0	Classificada
6º	Débora Caroline Seixas Souza de Moraes	20,0	Classificada

Localidade: Escola Municipal 07 de Setembro – Ouro Verde dos Pioneiros - Agrovila			
Nível Superior/Outras Licenciaturas			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	**Nirvana Cordeiro do Nascimento Ramos**	**40,0**	**Classificada**
2º	**Gean de Almeida**	**40,0**	**Classificado**
3º	**Juliana Alves Dias**	**23,6**	**Classificada**

Localidade: Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva			
Nível médio			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	**Maira Roseana Viganó Brambila**	**6,1**	**Classificada**
2º	**Elizete Santiago Costa**	**5,0**	**Classificada**
3º	**Patrícia Vargas Barbosa**	**5,0**	**Classificada**
4º	**Ysammer Papirtes de Jesus**	**5,0**	**Classificada**
5º	**Débora Odette da Silva Carmo**	**5,0**	**Classificada**
6º	**Valéria Luiz da Silva**	**5,0**	**Classificada**
7º	**Regiane de Souza Pereira**	**5,0**	**Classificada**
8º	**Bruna Graziele Vauroo Costa**	**5,0**	**Classificada**
9º	**Kariny de Souza Batista**	**5,0**	**Classificada**
10º	**Raianny Rodrigues Coelho**	**5,0**	**Classificada**

Localidade: Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva			
Nível Superior/Outras Licenciaturas			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	**Iliamara Albina da Silva Santos**	**47,5**	**Classificada**
2º	**Erik Rafael Oliveira de Farias**	**45,5**	**Classificado**
3º	**Júlio Henrique Domingues de Freitas**	**41,2**	**Classificado**
4º	**Rênia da Silva Santos**	**20,0**	**Classificada**

Localidade: Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca – Nova União			
Nível Superior/Pedagogia			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	Célia Rodrigues dos Santos	50,00	Classificada
2º	Vanessa Rodrigues de Freitas	50,00	Classificada
3º	Kaliny Marques da Silva	50,00	Classificada
4º	Alciene Vieira Costa Grapiuna	46,00	Classificada
5º	Maurício Júnior Gonçalves Marques	24,65	Classificado

Localidade: Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca – Nova União			
Nível Superior/Outras Licenciaturas			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	Isnéria Geralda da Silva	46,25	Classificada
2º	Izilda Aparecida Nunes da Silva	20,00	Classificada

Localidade: Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca – Salas Anexas – Lambari			
Nível Superior/Outras Licenciaturas			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	Nistron Sousa de Oliveira	43	Classificado

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 268/2022.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adenilson de Lima	3151	2021/2022	01/09/2022	30/09/2022
Eugenio Dessoy	0388	2021/2022	14/09/2022	13/12/2022
Gledson Soares de Oliveira	2019	2020/2021	31/08/2022	29/09/2022
Jaime Pinto Modesto	3084	2019/2020	26/09/2022	25/10/2022
Jaqueline Dias Batista	3156	2020/2021	01/10/2022	30/10/2022
Jonas Rodrigues Gonçalves	2490	2020/2021	01/09/2022	30/09/2022
Jorge Antonio de Freitas Pereira	2008	2016/2017	02/10/2022	31/10/2022
Maristela Gilioli	3676	2021/2022	12/09/2022	27/09/2022
Marizete Krieser	3231	2020/2021	05/10/2022	03/11/2022
Rosangela Maria V. Brambila	0008	2020/2021	29/08/2022	12/09/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS

ANGELICA GENI GONÇALVES

VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

TAIZIS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 269/2022.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Maria F. Silva de Azevedo	1760	2012/2017	08/09/2022	06/11/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 270/2022.

Exonera Apoio Administrativo Educacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 29 de Setembro de 2022, a Senhora, CARLA SOARES DE OLIVEIRA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.926.226-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 271/2022.

Exonera Coordenador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 28 de Setembro de 2022, a Senhora, GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.961.801-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenador, provimento em comissão, nomeada pela Portaria nº 082/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/09/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE FRACASSO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.495/2021

CARTA CONVITE N° 015/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o FRACASSO da licitação na modalidade CARTA CONVITE N° 015/2022/PMC, que tem por objeto a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇO DE REPARO/MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TELHADO TERMO ACÚSTICA, DE ESTRUTURA METÁLICA, LOCALIZADO NO SHOPPING ORLA DO PORTO CUIABÁ/MT**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Cuiabá/MT, 04 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME

CNPJ: 25.190.338/0001-84

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança, Tele monitoramento de alarmes e câmeras para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 01/10/2022 à 28/02/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. WILSON DA SILVA BATISTA, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional n° 341, efetivo(a) no cargo de Agente de combate a endemiascomo Fiscal Titular e, **IVANI PEREIRA DE JESUS PACHECO,** matrícula funcional n° 1725 efetivo(a) no cargo de Técnico em laboratório como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 083/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do contratante, em conformidade com os objetivos fixados no estatuto do CISOMT, para atender a demanda do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de outubro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) ROSIANA MARIA DE SOUZA matrícula funcional n° 341, efetivo(a) no cargo de Agente de combate a endemias como Fiscal Titular e, IVANI PEREIRA DE JESUS PACHECO, matrícula funcional n° 1725 efetivo(a) no cargo de Técnico em laboratório como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 082/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de backup para armazenamento em nuvem de arquivos do sistema E-SUS para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de outubro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 083/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 13.450,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Presidente.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) FABIANA DE SOUZA BEZERRA, matrícula funcional n° 243 efetivo(a) no cargo de Agente de Vigilância Sanitária como Fiscal Titular e ALESSANDRO LONGHI matrícula funcional n° 1857, efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 085/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de cercas, para atender a demanda vigente da secretaria municipal de turismo e meio ambiente do município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de outubro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 058/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR o Processo Licitatório nº 132/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 058/2022** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preço nº 068/2022 oriunda do Pregão Presencial Registro de Preço nº 084/2022 da Prefeitura Municipal de Juara – MT, cuja adesão visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTE, SERVIÇO DE LAVAGEM, SERVIÇO DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE GUINCHO, SERVIÇO DE TORNO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA VIA WEB PRÓPRIA DA CONTRATADA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, COM A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.** Empresa vencedora: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA; CNPJ: 03. 817.702/0001-50,** no valor total de R$ ***3.718.087,68*** (Três Milhões Setecentos e Dezoito Mil e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 085/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: MARCOS MARTINS DA SILVA – 047.785.981-05 - MEI

CNPJ: 46.970.267/0001-02

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de construção de cercas, para atender a demanda vigente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 29/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MARCOS MARTINS DA SILVA – Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 081/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 14.890.803/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS MEDICINAL DE OXIGENIO E AR MEDICINAL, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TIPO REFORMA DE PAINÉIS DE GÁS MEDICINAL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 25/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WILLIAN PACHECO BEBER, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 084/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: WELLINGTON DA COSTA FREIRE – 030.233.041-06 - MEI

CNPJ: 47.809.299/0001-93

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de pequenos serviços de manutenção “in loco” nos veículos automotores, maquinários, implementos e equipamentos agrícola da frota do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 14.011,48 (Quatorze Mil, Onze Reais e Quarenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 28/01/2023.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WELLINGTON DA COSTA FREIRE – Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 082/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA - ME

CNPJ: 07.951.563/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE BACKUP PARA ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE ARQUIVOS DO SISTEMA E-SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR: R$: 4.068,00 (Quatro Mil e Sessenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 25/09/2023.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. LEANDRO DE MELO MAGALHÃES, Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as), RONI DOS SANTOS AVELINO matrícula funcional n° 1705 efetivo(a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS como Fiscal Titular e OSMAR RIZZI matrícula funcional n° 365, efetivo(a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 084/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de pequenos serviços de manutenção “IN LOCO” nos veículos automotores, maquinários, implementos e equipamentos agrícola da frota do município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de outubro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as), RONI DOS SANTOS AVELINO matrícula funcional n° 1705 efetivo(a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS como Fiscal Titular e OSMAR RIZZI matrícula funcional n° 365, efetivo(a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, como fis-

cal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 081/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em instalação de rede de gás medicinal de oxigênio e ar medicinal, e serviços de manutenção do tipo reforma de painéis de gás medicinal com manutenção preventiva e corretiva de compressores para a secretaria de saúde do município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de outubro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022

Pregão Eletrônico Nº 34/2022

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI		CNPJ 10.264.502/0001-83
Endereço AVENIDA RIBEIRÃO PRETO		Nº 15
Bairro CPA I	Cidade CUIABÁ	CEP 78055080
Email frutasul@hotmail.com		Telefone (65) 3025-1579
Representante Legal		CPF

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 3060 CESTA BÁSICA TIPO 01 UNIDADE 5000,00 145,0000 725.000,00

Detalhamento

CESTA BÁSICA TIPO 01 - KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES.

CONSTITUÍDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAS 01 CESTA BÁSICA.

02 UND - ARROZ BRANCO TIPO 1 – PACOTES DE 5 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE.

02 UND - AÇÚCAR CRISTALIZADO – EMBALAGEM DE 2 KG, ÍNTEGROS E RESISTENTES QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – E NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE.

02 UND - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – PRODUTO COM NO MÍNIMO 30 DIAS DE VALIDADE.

01 UND PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400 G. DVENDO NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO.

02 UND LATA DE SARDINHA COM NO MÍNIMO 80 G.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, CEP: 78400-000	
ITEM	CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT.	VL. TOTAL

02 UND - ÓLEO DE SOJA 900ML - QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – PRODUTO COM NO MÍNIMO 30 DIAS DE VALIDADE.

02 UND - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PAPEL

RESISTENTE, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.

02 UND - MACARRÃO – MASSA DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE – EMBALAGENS DE 500G QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÍNIMO 30 DIAS DE VALIDADE.

02 UND - CAFÉ 250GR EM PÓ QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – PRODUTO NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE.

01 UND - FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO COM NO MÍNIMO 8 MESES DE VALIDADE.

01 UND - BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400 G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.

01 UND - BISCOITO MAISENA, EMBALAGEM DE 400 G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.

01 UND - SAL REFINADO 1KG.

02 UND - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO PURA POLPA 140-GR – LATA SEM AMASSOS OU FERRUGENS E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.

01 PCT - ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES

02 UND - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, BRANCO, NEUTRO.

01 UND - SABÃO EM PÓ COM PERFUME SUAVE ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PAPELÃO COM 1KG.

01 PCT - SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES.

01 UND - SABONETE 90GR.

02 UND - CREME DENTAL 50GR.

01 UND - DOCE DE GOIABA 300GR.

TOTAL 725.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 34/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 34/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 34/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 34/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0534061-45

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0534061-45, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE

DIAMANTINO - MT, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição

financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de

direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo

Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº.

66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor

Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº.

00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da

Gerência Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro,

casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4692D CREA/MT

de 01/02/1982, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado à rua

Sacramento 171 - Jardim Califórnia – Cuiabá – Mato Grosso CEP 78070-440,

doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, inscrito no CNPJ/MF sob

o nº. 03.648.540/0001-74, representado pelo Prefeito MANOEL LOREIRO

NETO, CPF nº 244.447.741-34, RG nº 0289375-4 SSP/MT, brasileiro, casado,

empresário, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado

TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e,

quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a

CLÁUSULA TERCEIRA item 3.1.1 e Anexo II do contrato de Financiamento nº

0534061-45/2020, de 04/03/2020, registrado em títulos e documentos sob nº

19.252 do Livro B-63 no cartório do 1º Ofício de Diamantino/MT, que passam a

vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 Do Prazo para a Utilização do Crédito

3.1.1 O prazo final da utilização do crédito total desse FINANCIMENTO é 12 de

Junho de 2023.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0534061-45

Estado/Município/Distrito Federal UF MUNICIPIO DE DIAMANTINO MT

Programa FINISA

TOMADOR MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT

Data da Primeira Amortização 12 / 04 / 2022

Valor do Financiamento R$ 4.000.000,00

Periodicidade dos desembolsos

QUADRIMESTRAL

Total por Exercício

Ano 2020 Valor(R$) 1.344.500,00

2021 698.241,09

2022 1.174.656,37

2023 782.602,54

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e

condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte

integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no

prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente

instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos

registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se

tornar sem efeito o presente ADITIVO.

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 4 vias de igual

teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cuiabá , 30 de Setembro de 2022

Local/Data

UBIRATAN ALVES DE FREITAS:16856236115

Assinado de forma

digital por UBIRATAN

ALVES DE

FREITAS:16856236115

Dados: 2022.10.03

17:39:06 -04'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO

Nome: Ubiratan Alves de Fretas

CPF: 168.562.361-15

MANOEL LOUREIRO NETO:24444774134

Assinado de forma digital por

MANOEL LOUREIRO

NETO:24444774134

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=12121962000188,

ou=Presencial, ou=Certificado PF

A3, cn=MANOEL LOUREIRO

NETO:24444774134

Dados: 2022.10.03 08:41:55 -04'00'

MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

TOMADOR

Nome: MANOEL LOREIRO NETO

CPF: 244.447.741-34

TESTEMUNHAS

LUIZ ALBERTO BORRO JUNIOR: 88517624149

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO BORRO JUNIOR:88517624149

Dados:2022.10,04 10:20:18 04'00'

NOME:

CPF

AUGUSTO YOKOYAMA:29732757841

Assinado de forma digital por AUGUSTO YOKOYAMA:29732757841

Dados: 2022.10.04 10:52:11 -04'00'

Nome:

CPF:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 027/ 2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 027/2022, que tem como objeto "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as secretarias municipais da prefeitura de Diamantino/MT", com a **alteração no anexo I do Edital,** e alterar a data de realização do mesmo para o dia **19 de outubro de 2022, às 08:00 horas**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 04 de outubro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA: na publicação feita no dia 21 de setembro 2022, Edição nº 4. 072, página 232, referente a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES COM FINALIDADE DISGNÓSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

ONDE SE LÊ:

CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

LEIA-SE:

CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

Diamantino/MT, 22 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022

Pregão Presencial Nº 25/2022

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DO TIPO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor J E SERVICOS LTDA		CNPJ 13.533.244/0001-81	
Endereço AVENIDA PE EDGAR SCHIMIDT		Nº 1481	
Bairro NOVO DIAMANTINO	Cidade DIAMANTINO	CEP 78402000	
Email JELIMPAFOSSA@GMAIL.COM		Telefone 6533371519	
Representante Legal		CPF	

	ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	1 46139 SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO	UNIDADE	CAMPO MARCA	514,00	330,0000	169.620,00

LIMPEZA DE FOSSA

Detalhamento

SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA

2 46140	SERVIÇO DE ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA	HORA	CAMPO MARCA	300,00	262,0000	78.600,00
3 46141	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO	UNIDADE	CAMPO MARCA	20,00	375,0000	7.500,00
4 46142	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL - AREA DOMICILIAR	HORA	CAMPO MARCA	132,00	315,0000	41.580,00
5 46147	IMPOSTO DE TAXAS-DO TIPO TAXA DE DESLOCAMENTO (KM RODADO)	QUILOMETRO	CAMPO MARCA	2000,00	6,8000	13.600,00

TOTAL 310.900,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 25/ 2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 25/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 25/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 25/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

J E SERVICOS LTDA

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 273/2022 - CONTRATADO(a): DEJAIR DA SILVA BARROS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa

de Trabalho: Secretaria de Assistência Social. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **03 Outubro de 2022.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 263/2022

CONTRATADO(a):EMILY GREICE BORGES GUIMARÃES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 263/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com termino dia **26 de Setembro de 2022.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O Município de Diamantino-MT, inscrito no CNPJ nº 03.648.540/0001-74, com sede na Avenida Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Centro, CEP: 78.400-000, Diamantino, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e ou que atuam em uma dessas áreas para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº 003/2022 para continuação do Julgamento da TP nº 002/2022.

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação modalidade TP nº 002/2022, para contratação de Agência de Publicidade, para estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão, execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com objetivo de difundir ideias e informar ao público em geral.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: a partir da publicação deste Edital até às 09:00 horas do dia 14/10/2022.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, Situada na Avenida Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Centro, CEP: 78.400-000, DIAMANTINO-MT, ou enviar por email: licitacao@diamantino.mt.gov.br;

DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da Subcomissão Técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da TP nº 002/2022.

Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 12.232/2010 e às seguintes normas:

1 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica. 1.2 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, ou enviar por email: licitacao@diamantino.mt.gov.br, a partir da publicação do Edital do presente Chamamento Público nº 002/2022 até 09:00 horas do dia 14/10/2022, no Departamento de Licitação, situado na Avenida Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Centro, CEP: 78.400-000, DIAMANTINO-MT, no horário das 07 às 11hs, munidos dos documentos exigidos no presente Edital. 1.3 - A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial do Município com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item 4.3 deste Edital. 1.4 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente. 1.5 - Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos: 1.5.1 - Que não atendam ao previsto neste Edital; 1.5.2 - Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão; 1.5.2.1 - O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico do qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do §6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010. 1.5.3 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital; 1.5.4 - Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que Ato que tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que apraticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; 1.5.5 - Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais.

2 - OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação TP nº 002/2022, tipo técnica e preço, para contrataçãode Agência de Publicidade, para estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão, execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com objetivo de difundir ideias e informar ao público em geral, com sessão de recebimento e abertura de envelopes designada para o dia 13/05/2021 às 09:00 horas. 2.2 - Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município.

2.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados/inscritos através do presente Chamamento Público, conforme estabelecido no artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

3 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing e / ou dos que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser formada pelo Município , para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a)- ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município,conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;

b)- diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, e/ou comprovação através de vínculoempregatício e ou contratação de prestação de serviço, que comprove experiência em uma destas áreas;

c)- cédula de identidade ou documento equivalente;

d)- comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

e) documento comprobatório de vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o Município, quando for o caso.

3.2 - Com exceção do documento indicado na letra "a" supra, o qual deverá ser apresentado em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a)- cópias autenticadas em cartório;

b)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação no ato da inscrição.

3.3 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples. 3.4 - O Município fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 3.1 deste Edital.

3.5 - O Município fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital e, através de servidor, deverá conferir os documentos e carimbá-los para atribuí-los fé pública para os fins que se destinam.

3.6 - A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

3.7 - Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

3.8 - Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

3.9 - A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o Município , cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

3.10 - Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro-reserva sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, se necessário, nos casos de impedimento.

3.11- Fica impedido de participar da Subcomissão o inscrito que não esteja em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, o que que importará em prejuízo de sua atuação técnica.

4 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

4.1 - A Subcomissão Técnica a ser constituída pelo Município será composta por 3 (três) membros. 4.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário

Oficial do Município .

4.3 - Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio. 4.4 - A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município . 4.5 - A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, e a subcomissão deverá atuar até o final do processo licitatório. 4.6 - A Administração emitirá, ainda, declaração de participação do membro na Subcomissão Técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como apresentará formalmente o pedido de liberação de servidor público, a fim de possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

5 - IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. 5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente. 5.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. 5.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.2 deste Edital. 5.3.2 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada. 5.4 - A impugnação poderá ser feita por intermédio de e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, devendo a mesma ser protocolada posteriormente no Departamento de Licitação do Município, situado na Avenida Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Centro, DIAMANTINO-MT, no horário de 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, dos dias úteis.

6- SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2- Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definido no subitem 4.1, conforme exige o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.3- O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membrosdefinida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.4 - O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município (http://www.ribeiradopombal.ba.io.org.br/diarioOficial).

7 - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, junto ao Departamento de Licitação do Município, no horário das 07 às 11 e das 12 às 17 horas dos dias úteis e por e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município . 8.3 - O Município não se responsabilizará com des-

pesasde transporte e hospedagem necessárias ao comparecimento dos inscritos às sessões públicas e aos julgamentos das propostas técnicas. 8.4 - Não será possível a inscrição por nenhum meio de “procuração”. 8.5 - Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. 8.6 - Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da

Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

8.7 - À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações. 8.8 - Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. 8.9 – De toda a documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência. 8.10 - A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio, não implicarão a obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco o direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos. 8.11 - Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura , sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

Diamantino-MT, 04 de Outubro de 2022.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO ÚNICO - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que está sendo promovida pelo Município, na modalidade TP nº 002/2022, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que

(mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município .

..... , de de 20....

ASSINATURA

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 230/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 230/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022,** cujo objeto é **FORNECIMENTO DE ENFEITES E ACESSÓRIOS NATALINOS, da Prefeitura Municipal de ERVÁLIA - MG,** onde será fornecido pela empresa **NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** empresa de direito privado com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 44.641.235/0001-38, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte, 04 de Outubro de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

Aos 4 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FUNERARIA REAL PAX LTDA	CNPJ 07.695.011/0002-63
Endereço RUA MATO GROSSO	Nº 1068
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Email RAFAEL@RBCONTABILIDADE.COM.BR	Telefone 6634781182
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	34915	URNA FUNERÁRIA, INFANTIL, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 1000X 650 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS. Detalhamento: ATAUDE - URNA FUNERARIA, INFANTIL, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON,SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 1000 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	UN - UNIDADE		10,00	1.723,0000	17.230,00
2	34916	URNA FUNERÁRIA, BALEIA (ESPECIAL), MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2100X 1000 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS Detalhamento: ATAUDE - URNA FUNERARIA, BALEIA (ESPECIAL), MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON,SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 2100 X 1000MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	UN - UNIDADE		8,00	5.003,0000	40.024,00
3	34917	URNA FUNERÁRIA, GORDA, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2250 X 650 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS Detalhamento: ATAUDE - URNA FUNERARIA, GORDA, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON,SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 2250 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	UN - UNIDADE		8,00	4.607,0000	36.856,00
4	34919	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FUNERÁRIO, EM RODOVIAS PAVIMENTADAS, EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE,TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO, EM RODOVIAS PAVIMENTADAS, EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO	UN - UNIDADE		30000,00	6,5900	197.700,00
5	34920	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA INFANTIL Detalhamento: TANATOPRAXIA INFANTIL (SERVIÇO DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO PARA MAIS DURABILIDADE)	UN - UNIDADE		10,00	2.063,0000	20.630,00
6	34921	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA ADULTO Detalhamento: TANATOPRAXIA ADULTO (SERVIÇO DE HIGIÊNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO PARA MAIS DURABILIDADE)	UN - UNIDADE		15,00	2.583,0000	38.745,00
7	34922	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EMBALSAMENTO Detalhamento: SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EMBALSAMENTO	UN - UNIDADE		10,00	3.388,0000	33.880,00
8	36384	URNA FUNERÁRIA, ADULTO, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2000X650 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS Detalhamento: ATAUDE - URNA, TAMANHO NORMAL, ADULTO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 ALCAS FIXAS, 02 CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO CASTANHO ESCURO FOSCO, SEM VERNIZ, ACABAMENTO INTERNO APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO, NO TAMANHO EXTERNO 2,02M COMPRIMENTO POR 0,66 CM LARGURA, TAMANHO INTERNO 1,94 M COMPRIMENTO POR 0,59 CM LARGURA INTERNO.	UN - UNIDADE		40,00	2.389,0000	95.560,00
9	36555	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FUNERÁRIO, EM RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE,TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO.,SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA,EM TODO BRASILEIRO.	UN - UNIDADE		15000,00	7,5900	113.850,00

Total: 594.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

FUNERARIA REAL PAX LTDA

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000128/2022

Modalidade Nr.: 00000052/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 04/10/22

Data da Homologação: 04/10/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234814 - FUNERARIA REAL PAX LTDA

CNPJ: 07.695.011/0002-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
34915	URNA FUNERÁRIA, INFANTIL, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 1000X 650 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS. Detalhamento: ATAUDE - URNA FUNERARIA, INFANTIL, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON,SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 1000 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	UNIDADE		10,0000	1.723,0000	17.230,00
34916	URNA FUNERÁRIA, BALEIA (ESPECIAL), MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2100X 1000 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS Detalhamento: ATAUDE - URNA FUNERARIA, BALEIA (ESPECIAL), MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON,SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 2100 X 1000MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	UNIDADE		8,0000	5.003,0000	40.024,00
34917	URNA FUNERÁRIA, GORDA, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2250 X 650 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS Detalhamento: ATAUDE - URNA FUNERARIA, GORDA, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON,SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 2250 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	UNIDADE		8,0000	4.607,0000	36.856,00
34919	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FUNERÁRIO, EM RODOVIAS PAVIMENTADAS, EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE,TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO, EM RODOVIAS PAVIMENTADAS, EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE		30000,0000	6,5900	197.700,00
34920	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA INFANTIL Detalhamento: TANATOPRAXIA INFANTIL (SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO PARA MAIS DURABILIDADE)	UNIDADE		10,0000	2.063,0000	20.630,00
34921	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA ADULTO Detalhamento: TANATOPRAXIA ADULTO (SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO PARA MAIS DURABILIDADE)	UNIDADE		15,0000	2.583,0000	38.745,00
34922	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EMBALSAMENTO Detalhamento: SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EMBALSAMENTO	UNIDADE		10,0000	3.388,0000	33.880,00
36384	URNA FUNERÁRIA, ADULTO, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2000X650 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS Detalhamento: ATAUDE - URNA, TAMANHO NORMAL, ADULTO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 ALCAS FIXAS, 02 CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO CASTANHO ESCURO FOSCO, SEM VERNIZ, ACABAMENTO INTERNO APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO, NO TAMANHO EXTERNO 2,02M COMPRIMENTO POR 0,66 CM LARGURA, TAMANHO INTERNO 1,94 M COMPRIMENTO POR 0,59 CM LARGURA INTERNO.	UNIDADE		40,0000	2.389,0000	95.560,00
36555	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FUNERÁRIO, EM RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE,TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO.,SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA,EM TODO BRASILEIRO.	UNIDADE		15000,0000	7,5900	113.850,00

Total Fornecedor: 594.475,0000

Total Geral: 594.475,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 4 de Outubro de 2022

_____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 055/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA,** *de forma diária ou fracionada de acordo com as necessidades do município de Gaúcha do Norte-MT*, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **14/10/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail: licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 04 de outubro de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

ALTERA LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS ESCRITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **Rogério Domingos dos Santos Fachini**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeado pela **Portaria nº 134/2022**, **de 21 de julho de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICAM **ALTERADOS LOCAIS E HORÁRIOS** DE REALIZAÇÃO DE **PROVAS ESCRITAS**: SERÃO REALIZADAS NO DIA **09/10/2022 (DOMINGO)**, **SOMENTE NA ESCOLA ESTADUAL DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA**, CONFORME HORÁRIOS ESTABELECIDOS NO **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; a. **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.6 do Edital de Abertura; b. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme subitem 13.6. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

General Carneiro-MT, 04 de outubro de 2022.

Rogério Domingos dos Santos Fachini

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da

III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA representada neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, e ainda considerando a deliberação da reunião ordinária de 03 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

a) Kelly Ketlehyn Teles Rodrigues– Presidente do CMDCA; b) Geni Cabriotti Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; c) Daniele Zeviani Ramos– Psicóloga Representante do Centro de Referência de Assistência Social; d) Debora Ferreira Lemes – Mobilizadora da Assistência Social do Selo UNICEF; e) Eliane Pires da Silva Mochi Santos – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; f) Larissa Mendes Ortiz – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; g) Silvana Perez Martins – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social; h) Renata Vitória de Brito da Silva - Adolescente representando o NUCA – Núcleo de Participação e Desenvolvimento dos Adolescentes. i) Silvia Martins de Almeida – Orientadora Social representando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; j) Suely Cristina Dos Anjos Assistente Social- Representante da Equipe Volante do Cras; k) Ulisse Aparecido Palermo dos Santos – Mobilizador de Adolescente – Selo Unicef; l) Wanderson Lourenço da Silva – Representante do Conselho Tutelar; Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora: I – Organizar o coordenar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II – definir seu plano de ação e metodologia de trabalho; III – elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização da Conferência municipal; IV – elaborar documento orientador para participação de crianças e adolescentes na Conferência; V – apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes da Conferência Municipal; VI – elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência; Art. 3º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória D´Oeste, será convocada via Resolução específica do CMDCA/GLÓRIA D´OESTE-MT. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Glória D´Oeste-MT., 03 de outubro de 2022. Kelly Ketlehyn Teles Rodrigues Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA N.º 200 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 30 dias de férias ao servidor (a) relacionado (a) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 03/10/2022 a 01/11/2022, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
MARIA JOSE DA SILVA	03/10/2020	01/11/2021

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 160 DE 26 DE JULHO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1° - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **RAILDA DE MENEZES SILVA DA COSTA,** brasileira, portadora do RG n.º 14450097 SSP/MT e do CPF n.º 958.369.001-59 que exerce o Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, referente ao período de 20/10/2016 à 20/10/2021 - a partir de 01/08/2022 à 30/08/2022.

Artigo 2° - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **MÔNICA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n.º 16795636 SSP/MT e do CPF n.º 015.645.511-05que exerce o Cargo de MERENDEIRA, referente ao período de 01/12/2016 à 30/12/2021 - a partir de 01/08/2022 à 30/08/2022.

Artigo 3° - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **SEBASTIÃO PIRES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º 04277589 SSP/MT e do CPF n.º 303.718.051-04, que exerce o Cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, referente ao período de 12/03/2017 a 11/03/2021 - a partir de 01/08/2022 à 30/08/2022.

Artigo 4º- CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **GEAN CARLOS ALVES** brasileiro, portador do RG n.º 845.918 SSP/MT e do CPF n.º 593.998.641-20 que exerce o Cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, referente ao período de 01/02/2015 a 31/01/2020 - a partir de 01/08/2022 à 29/10/2022.

Artigo 5º- CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **EMILAINE NASCIMENTO VESPAZIANO,** brasileira, portadora do RG n.º 2416417-8 SSP/MT e do CPF n.º 047.820.151-60 que exerce o Cargo de MONITORA, referente ao período de 02/07/2012 a 01/07/2017 - a partir de 01/08/2022 à 29/10/2022.

Artigo 6º- CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **ELISEU EMIDIO DA SILVA** brasileiro, portador do RG n.º 955018 SSP/MT e do CPF n.º 621.488.851-20 que exerce o Cargo de BORRACHEIRO, referente ao período de 10/02/2008 a 09/02/2013 - a partir de 01/08/2022 à 29/10/2022.

Artigo 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE JULHO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 065 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 05; 07 – CIRURGICA ASSIS DISTR DE PROD LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **39.610.184/0001-47**, com o valor total de **R$ 84.185,00 (oitenta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais).**

ITENS: 06 – SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOS. EIRELIinscrito no **CNPJ** sob o nº **06.065.614/0001-38**, com o valor total de **R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 88.505,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e cinco reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de outubro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 05; 07 – CIRURGICA ASSIS DISTR. DE PROD. LTDAinscrito no **CNPJ** sob o nº **39.610.184/0001-47**, com o valor total de **R$ 84.185,00 (oitenta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais).**

ITENS: 06 – SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOS. EIRELIinscrito no **CNPJ** sob o nº **06.065.614/0001-38**, com o valor total de **R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 88.505,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e cinco reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 04 de outubro de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 063 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM MATERIAIS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 05 e 06 – Valmi Francisco Pereira - MEinscrito no **CNPJ** sob o nº **11.165.144/0001-14**, com o valor total de **R$ 229.377,57 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 229.377,57 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 04 de outubro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COM MATERIAIS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 05 e 06 – Valmi Francisco Pereira - MEinscrito no **CNPJ** sob o nº **11.165.144/0001-14**, com o valor total de **R$ 229.377,57 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 229.377,57 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 04 de outubro de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: L.B. DA SILVA EIRELI.

Objetivo: Locação e Montagem de Estruturas como, palco, cobertura, som, iluminação, camarim, e serviços de vigilância desarmada e brigada de incêndio, para realização do 2º IndiFest.

Procedimento: Pregão Presencial SRP de Nº. 023/2022.

Vigência: 29/09/2022 – 29/09/2023.

Valor: R$170.589,00 (cento e setenta mil e quinhentos e oitenta e nove reais).

Fiscal do Contrato: Adelson Gomes Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT Objetivo: Aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE.

Procedimento: Contrato de Rateio.

Vigência: 29/09/2022 – 29/09/2023.

Valor: R$ 10.989,20 (Dez Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

Fiscal do Contrato: Gilmar Pereira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: POUSADA RIO DAS LUZES EIRELI – ME.

Objetivo: Prestação de Serviços de Hospedagem.

Procedimento: Inexigibilidade Nº 023/2022.

Vigência: 28/09/2022 – 28/09/2023.

Valor: R$31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais).

Fiscal do Contrato: José Antônio Pereira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO – INEXIGIBILIDADE 011/2022 – CREDENCIAMENTO N° 002/2022

O Município deItanhangá – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Inexigibilidade 011/2022 – Credenciamento N° 002/2022, para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", onde as empresas foram credenciadas: DANIANE BÊSS CAVALHEIRO – ME – CNPJ: 40.945.034/0001-73, DIANA ALBARELLO CLINICA MÉDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95, J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.03/0001-75 e B. A DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09,** sendo na seguinte ordem classificatória:

1ª classificada	DANIANE BÊSS CAVALHEIRO – ME	Valor total: R$ 79.700,00
2ª classificada	DIANA ALBARELLO CLINICA MÉDICA EIRELLI – ME	Valor total: R$ 79.700,00
3ª classificada	B. A DA ROCHA LTDA – ME	Valor total: R$ 79.700,00
4° classificada	J C ROMANOWSKI – ME	Valor total: R$ 79.700,00

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3578-2500, ou ainda no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 04 de outubro de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2022

Data assinatura: 30/09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.203.930/0001-27

Objeto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DA "XXX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E VI FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL"

Valor Global: R$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais)

Vigência: 30/09/2022 à 30/12/2023

Ata de Registro de Preços nº 029/2022, Pregão nº 014/2022, Processo Licitatório nº 030/2022 do Poder Executivo Municipal de Dom Aquino/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 11.175.931/0001-47** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 174.155,00** (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais); **SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.280.788/0001-56** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 1.944.530,30** (hum milhão novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos); **SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 27.222.285/0001-61** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 799. 766,00** (setecentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e seis reais); **SCL DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 41.393.376/0001-90** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 1.134. 842,90**(hum milhão cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos); **MTS COMERCIO SERVICOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 42.261.838/0001-89** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 91.691,50**(noventa e um mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 29.567.496/ 0001-61** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 72.426,70**(setenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos); **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 29.516.527/0001-55** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 39. 917,00**(trinta e nove mil novecentos e dezessete reais); **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 34.823.982/0001-33** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 239,20**(duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos); **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 37.247.494/0001-13** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 4.794,72**(quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos); **C. DOS SANTOS SILVA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 45.648.699/0001-39** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 2.750,00**(dois mil setecentos e cinquenta reais); **POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 46.367.384/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 455.985,10**(quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) e **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 46.423.434/0001-03** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 18.712,50 (dezoito mil setecentos e dose reais e cinquenta centavos).**

Itiquira/MT, em 04 de outubro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA- INFORMATICA-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC.

VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2022 até 06 de outubro 2023

VALOR: R$ 49.800,00 (quarenta e nove e oitocentos reais).

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT, torna público a RETIFICAÇÃO do edital Pregão Presencial 024/2022, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para atendimento à resolução 414/2010 e de suas atualizações, apurar irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme resoluções da Aneel, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o Termo de Referência do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura do processo permanecerá no dia 11 (onze) de outubro de 2022, as 09 horas (horário local).

Jauru MT, 04 de outubro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE EDITAL PÚBLICO Nº 001/2022 PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAURU/MT

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JAURU/MT,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 819/2019; **COMUNICA** aos responsáveis pelos projetos do governo municipal e das instituições regularmente constituídas no município de Jauru (MT) e com registro no CMDCA de Jauru, que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, que o processo de inscrição e seleção de projetos para acessarem recursos do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** (**FMCDA/Jauru/MT**), neste ano de 2022, está aberto, conforme edital que pode ser acessado no site: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic-con .

Jauru MT, 04 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.042/2022

Lei Municipal n° 3.042, de 04 de outubro de 2022.

Dispõe sobre alteração do *§ 1º* do art. 9º da Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022 e do *caput* do art. 30 da Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *§ 1º* do art. 9º da Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Juara, para o exercício financeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. *omissis.*

§1º Até o limite 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal."

Art. 2º Altera o ***caput*** do art. 30 da Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO M°083/2022 DE 04/10/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº083/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011/2022/SME- CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.981 DO DIA 16/05/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°011/2022/SME, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°011/2022/SME, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	REGIANE DOS SANTOS ARCANJOS	12°
02	PATRICIA FONSECA DE FREITAS	13º
03	IRACEMA SMITH	14°
04	ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	15°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 04 de Outubro de 2022.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2022.

PORTARIA Nº 485/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando,o Processo SAD nº 15.487 de 30/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Afastar, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor L.C.A, do exercício do cargo de Técnico Nível Superior/Engenheiro Civil, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 267 de 21/06/2022.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.041/2022

Lei Municipal n° 3.041, de 04 de outubro de 2022.

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.983/2022 e anexo III da Lei Municipal nº 2.552/2015, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2.983, de 29 de março de 2022, passando a vigorar como anexo I desta lei.

Art. 2º Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 2.552, de 10 de novembro de 2015, passando a vigorar conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Relação de Quadro de Cargos

Secretaria Municipal de Transporte

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Salário mensal
1	**Operador de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica - CNH C**	**40**	Ensino Fundamental Completo	**01**	Salário Inicial da Carreira Vigente
2	**Operador Moto Niveladora - CNH C**	**40**	Ensino Fundamental Completo	**02**	Salário Inicial da Carreira Vigente
3	**Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta - CNH E**	**40**	Ensino Fundamental Completo	**04**	Salário Inicial da Carreira Vigente

Secretaria Municipal de Cidade

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Salário Vigente
1	**Operador Moto Niveladora - CNH C**	**40**	Ensino Fundamental Completo	**01**	Salário Inicial da Carreira Vigente

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Salário Mensal
1	**Motorista de Utilitário - CNH C**	**40**	Ensino Fundamental Completo	09	Salário Inicial da Carreira Vigente

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Salário Mensal
1	Instrutor Esportivo	**40**	Ensino Superior	**03**	Salário Inicial da Carreira Vigente

Secretaria Municipal de Educação

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Salário Mensal
1	Técnico em Informática	**40**	Ensino Médio Completo	**01**	Salário Inicial da Carreira Vigente

Anexo II

Assistência Social e Trabalho

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Salário Mensal
01	Técnico Nível Superior/Assistente Social (CRAS)	30 horas semanais	Curso Superior	03	Salário Inicial da Carreira Vigente
02	Orientador Social (CRAS)	40 horas semanais	Ensino Médio	02	Salário Inicial da Carreira Vigente
03	Agente de Desenvolvimento Infantil (Casa de Passagem)	40 horas semanais	Alfabetizado	03	Salário Inicial da Carreira Vigente
04	**Motorista de Utilitário - CNH C**	40 horas Semanais	Ensino Fundamental Completo	03	Salário Inicial da Carreira Vigente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 486 E 487-2022

PORTARIA Nº 486/2022.

Institui Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando a Lei Complementar Nº 68/2009; bem como, Estatuto do Servidor Público.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

Considerando Processo SAD nº 15.521 de 30/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Educação.

MEMBROS:

1) Roneide de Moraes Silva Pereira – Presidente

2) Lenir Maria Castanho – Membro

3) Karla Cristina de Moraes- Membro

4) Maria de Fatima Ribeiro – Membro

5) Eliane Fernandes da Silva- Membro

Parágrafo único. A comissão prevista no “caput” deste artigo elegerá por maioria dos votos o seu Presidente em primeira reunião com a presença de todos os membros.

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 487/2022.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 15.531 de 30/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Fabiana Fatima Pereira**, Agente Administrativo da Saúde, matricula nº4329, **Patrícia Alves da Silva**, Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor F.A.F, matrícula nº1533.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2022

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 028/2022**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 014/2022, Processo Administrativo nº 030/2022 Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Família e Bem Estar, por meio do ofício n° 094/2022, de 29/09/2022, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 014/2022, Processo Administrativo nº 030/2022, Ata Registro De Preços nº 028/2022, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT, conforme oficio de autorização n° 176/2022, de 26 De Setembro 2022, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme aceite adesão, de 28 De Setembro 2022, **ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS – EPP,** detentora do **CNPJ nº 27.088.395/0001-82,** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS TEMPORÁRIOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA,PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 028/2022, Pregão Presencial nº 014/2022, Processo Administrativo nº 030/2022.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 04 DE OUTUBRO 2022.

EDJAIME FERREIRA DA SILVA

Presidente CPL

PORTARIA Nº 274/2022, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Malvina da Silva Oliveira** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Malvina da Silva Oliveira**, Matricula nº 1508-1, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 18/01/2016 à 17/01/2021, gozo no período de 17/10/2022 à 15/11/2022, com retorno as suas atividades no dia 16/11/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2022, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Malvina da Silva Oliveira** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Malvina da Silva Oliveira**, Matricula nº 1508-1, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 18/01/2016 à 17/01/2021, gozo no período de 13/03/2023 à 11/05/2023, com retorno as suas atividades no dia 12/05/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2022, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Maria Aparecida Aguiar Oliveira** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Maria Aparecida Aguiar Oliveira**, Matricula nº 424-1, efetiva no cargo de TAE – Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente ao pe-

ríodo aquisitivo de 04/05/2015 à 03/05/2020, gozo no período de 01/11/2022 à 30/12/2022, com retorno as suas atividades no dia 31/12/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2022, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Cargo de Comissionado de Coordenadora dos Programas SCFV e PAIF a Srª **Larissa Mazna de Souza Arraes Cardoso** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadora dos Programas SCFV e PAIF a servidora público municipal comissionada Srª **Larissa Mazna de Souza Arraes Cardoso,** matricula nº 3162-1, lotada na Secretaria de Assistência Social do município de Juscimeira-Mt.,

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2022.

Silvani Gomes da Silva Santos

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Elieni Bezerra da Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Elieni Bezerra da Silva**, matricula nº 2337-1, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 à 11/02/2021, gozo no período de 17/10/2022 à 15/11/2022, com retorno as suas atividades no dia 16/11/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2022, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Lucimara Paes Dias** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Lucimara Paes Dias**, matricula nº 2449-1, efetiva no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento infantil, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2022, gozo no período de 16/11/2022 à 15/12/2022, com retorno as suas atividades no dia 16/12/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2022, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Jaciane Lopes da Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Jaciane Lopes da Silva**, matricula nº 2451-1, efetiva no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento infantil, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2022, gozo no período de 16/11/2022 à 15/12/2022, com retorno as suas atividades no dia 16/12/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2022, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Maria Geni Machado** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Maria Geni Machado**, matricula nº 260-1, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 15/02/2009 à 14/02/2014, gozo no período de 20/10/2022 à 18/11/2022, com retorno as suas atividades no dia 19/11/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2022, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao Servidor Efetivo **Srº Fernando Fontaneli Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio ao servidor público municipal Srº **Fernando Fontaneli Silva**, matricula nº 1461-1, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2018, gozo no período de 16/11/2022 à 15/12/2022, com retorno as suas atividades no dia 16/12/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2022, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Roseli da Silva Mancini** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Roseli Silva Mancini**, Matricula nº 17-1, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Administração, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2022, gozo no período de 15/12/2022 à 04/03/2023, com retorno as suas atividades no dia 05/03/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Setembro de 2022.

Leandro Cordoso Leitão

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2022, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe do Servidor Público Municipal Efetivo **Srº Fabrício Gonçalves David** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe e nível do servidor publico municipal Srº **Fabrício Gonçalves David**, alterando da classe/nível B-07 para C-07, conforme Lei nº 1031/2016 de 31 de Março de 2016, do Plano de Cargo e Carreiras do Servidores Públicos Municipais de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2022, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** da **Srª Raquel Nascimento de Sá,** servidora pública municipal contratadae da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Srª **Raquel Nascimento de Sá,** matricula nº 3141-1, servidora publica municipal contratada no Cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-Mt.,

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Setembro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Marinez Bezerra da Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª Marinez Bezerra da Silva, matricula nº 2394-1, efetiva no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento infantil, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 11/05/2016 à 10/05/2021, gozo no período de 17/10/2022 à 15/11/2022, com retorno as suas atividades no dia 16/11/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 011/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Liz Serviços Online Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Gerenciamento, Divulgação e Publicação Dos Atos Legais Do Município De Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Liz Serviços Online Ltda - CNPJ: 03.725.725/0001-35

PORTARIA Nº 289/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre designação do Fiscal de Contrato Srª Gracielle Martins Silva como responsável pela assinatura dos contratos destinados ao Srº Nelson Taveira Filho e da outras providencias.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Srº **Gracielle Martins da Silva**, Matricula nº 1617-1 nomeado como Fiscal de Contratos pela portaria nº 016/2022 de 05/01/2022, como responsável pela assinatura dos contratos destinado ao Fiscal de Contatos Srª **Nelson Taveira Filho**, no decorrer do período de atestado Medico compreendido entre 28/09/2022 à 12/10/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 061/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnologica Ltda – Epp

OBJETO: "Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, serviços de rastreamento veicular "GPRS" ou "Satelital", manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota Municipal de Juscimeira/MT".

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 2.579.978,07 (Dois Milhões, Quinhentos Setenta Nove Mil, Novecentos Setenta Oito Reais, Sete Centavos)-

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnologica Ltda – Epp – Cnpj: 09.179.444/0001-00

PORTARIA Nº 273/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Karla Fernanda Proença Costa** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Karla Fernanda Proença Costa**, matricula nº 2317-1, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 à 11/02/2021, gozo no período de 17/10/2022 à 15/12/2022, com retorno as suas atividades no dia 16/12/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Ilda Gomes Gonçalves** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Ilda Gomes Gonçalves**, matricula nº 2352-1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 à 18/02/2021, gozo no período de 17/10/2022 à 15/12/2022, com retorno as suas atividades no dia 16/12/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2022, 14 DE SETEMBRO DE 2022

.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva **Srª Ireni de Souza Campos** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **Ireni de Souza Campos**, Matricula nº 1485-1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria de Educação, do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2018, gozo no período de 17/10/2022 à 15/12/2022, com retorno as suas atividades no dia 16/12/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

Brunna Martins dos Santos Marinho

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 25/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 25/2022

o Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicamos que os relatórios **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE DE 2022** da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, encontra-se a disposição no site **www.lambaridoeste.mt.gov.br**no link Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 30 DE SETEMBRO DE 2022

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 1 of 2

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.004.924,60		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.260.246,51	
CONTRIBUIÇÕES	1.080.011,60		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.021.229,22	
RECEITA PATRIMONIAL	180.475,00		SUPERAVIT CORRENTE	3.754.481,31	
RECEITA DE SERVIÇOS	180.746,39		**SUB TOTAL**		**33.035.957,04**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.478.727,99				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.073,33		**DESPESAS DE CAPITAL**		
CONTRIBUIÇÕES	1.425.767,57		INVESTIMENTOS	3.237.339,61	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.331.769,44		SUPERAVIT DE CAPITAL	3.470.591,56	
SUB TOTAL		**33.035.957,04**	**SUB TOTAL**		**6.707.931,17**
RECEITAS DE CAPITAL			**TOTAL**		**39.743.888,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	96.600,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.411.331,17				
SUB TOTAL		**6.707.931,17**			
TOTAL		**39.743.888,21**			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	33.035.957,04		DESPESAS CORRENTES	33.035.957,04	
RECEITAS DE CAPITAL	6.707.931,17		DESPESAS DE CAPITAL	6.707.931,17	
TOTAL		**39.743.888,21**	**TOTAL**		**39.743.888,21**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 2 of 2

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			35.941.958,91
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.004.924,60	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.818.390,93	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		692.301,33	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	692.301,33		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	692.301,33		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	692.301,33		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.126.089,60	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	590.646,73		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	112.954,79		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	38.889,55		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	-98,09		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	68.228,45		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	5.934,88		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	477.691,94		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	471.448,91		
1118.01.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	219,36		
1118.01.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	4.378,14		
1118.01.4.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.645,53		
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	535.442,87		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	535.442,87		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	535.137,08		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	126,22		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	161,99		
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	17,58		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		186.533,67	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		86.069,65	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	86.062,89		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	86.062,89		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	79.678,88		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	245,77		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.489,56		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	648,68		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6,76		
1121.04.1.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6,76		
1121.04.1.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.1.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS			
1121.04.1.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	6,76		
1121.04.1.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		100.464,02	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100.464,02		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100.464,02		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	7.683,87		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E	2.794,61		



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	JUROS			
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	87.796,44		
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	2.189,10		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.080.011,60	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		829.887,21	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		829.887,21	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	829.887,21		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	821.821,13		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	821.821,13		
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	8.066,08		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	8.066,08		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		250.124,39	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.124,39		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.124,39		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		180.475,00	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		180.475,00	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		180.475,00	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	180.475,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	180.475,00		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO			
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		180.746,39	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		180.746,39	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	180.746,39		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	180.746,39		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	180.726,39		
1690.99.1.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	20,00		
1690.99.1.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1690.99.1.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.478.727,99	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.286.238,65	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		14.286.238,65	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.093.040,81		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.471.927,23		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.471.927,23		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	174.140,69		
1718.02.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	2.341,45		
1718.02.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	2.341,45		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	171.799,24		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	171.799,24		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.263.910,19		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.049.150,90		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	2.049.150,90		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	74.269,32		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	74.269,32		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	77.034,97		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	77.034,97		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	63.455,00		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	63.455,00		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	282.653,74		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	179.728,49		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	179.728,49		
1718.05.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	60.602,00		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	60.602,00		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	42.323,25		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	42.323,25		
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL			
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	122.268,66		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	122.268,66		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	122.268,66		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	350.224,56		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	350.224,56		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	350.224,56		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		13.650.725,34	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		13.650.725,34	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.302.285,59		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.832.994,07		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.832.994,07		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	466.475,30		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	466.475,30		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.655,46		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.655,46		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	992.160,76		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	992.160,76		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	893.077,84		



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PROGRAMAS DE SAÚDE			
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	893.077,84		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	893.077,84		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.714,66		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.714,66		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	39.714,66		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	180.000,00		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	180.000,00		
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	180.000,00		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	235.647,25		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	235.647,25		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	235.647,25		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500,00	
1740.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	500,00		
1740.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	500,00		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.541.264,00	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		4.541.264,00	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.541.264,00		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.541.264,00		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.541.264,00		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		17.073,33	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		17.073,33	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		17.073,33	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.1.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	17.073,33		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	17.073,33		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	17.073,33		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			6.707.931,17
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.200.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.200.000,00	
2118.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS, DF E MUNIC		1.200.000,00	
2118.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.200.000,00		
2118.01.5.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO	1.200.000,00		
2118.01.5.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO	1.200.000,00		
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		96.600,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		96.600,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		96.600,00	
2213.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	96.600,00		
2213.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	96.600,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.411.331,17	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		959.929,61	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		959.929,61	
2418.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
2418.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
2418.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	91.679,61		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2418.05.1.0.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	91.679,61		
2418.05.1.1.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	91.679,61		
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	868.250,00		
2418.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D			
2418.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	868.250,00		
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	868.250,00		
2418.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
2418.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
2418.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		4.451.401,56	
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		4.451.401,56	
2428.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	350.000,00		
2428.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	350.000,00		
2428.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	350.000,00		
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	4.101.401,56		
2428.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	141.401,56		
2428.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	141.401,56		
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	3.960.000,00		
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.960.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			1.425.767,57
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.425.767,57	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.425.767,57	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		1.425.767,57	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	1.425.767,57		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.425.767,57		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.425.767,57		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-4.331.769,44
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.331.769,44	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.071.876,81	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-2.071.876,81	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.071.876,81		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,48		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,48		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-294.385,33		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-294.385,33		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-2.259.892,63	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-2.259.892,63	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.259.892,63		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.166.598,58		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.166.598,58		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-93.294,05		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-93.294,05		
			T O T A L	39.743.888,21

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					29.281.475,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.260.246,51	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			44.325,42		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		44.325,42			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	44.325,42				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.799.504,75		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		1.321.458,55			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	1.221.577,71				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	99.880,84				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	0,00				
3.1.90.03	PENSÕES		203.084,35			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	187.760,06				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	15.324,29				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.216.410,30			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	638.540,29				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	375.732,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	201.687,47				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	450,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.286.462,08			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.262.478,58				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.233.818,50				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	46.630,75				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.819,34				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	30.360,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	213.678,66				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	2.099,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	31.546,90				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	235.372,68				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	30.729,01				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	20.608,58				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	114.781,43				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	14.977,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	258.773,73				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	467.622,31				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	25.074,84				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	212.242,95				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	187.674,11				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	649.654,63				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	202.032,58				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	34.167,75				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	7.317,54				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		419.653,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	419.653,19				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		274.436,28			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSOAL)	274.436,28				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.000,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	78.000,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.416.416,34		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.416.416,34			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	8.184,85				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.401.285,90				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.945,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.021.229,22	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			3.026.229,90		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.972.027,84			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	2.972.027,84				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		54.202,06			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	54.202,06				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			367.317,05		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		367.317,05			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	367.317,05				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.627.682,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		134.610,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	134.610,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					29.281.475,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.021.229,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.627.682,27		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.509.076,99			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.052.893,81				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	2.388,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	350,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	386.354,82				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	114.792,82				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	36.789,30				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	45.061,85				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.060,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	93.506,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	86.291,05				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	66.125,78				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.444,65				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	995,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22.588,68				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	118.355,27				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.588,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	213.971,18				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	724,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	231.322,63				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.059,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	460,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	14.419,89				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	13.553,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	11.053,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	352.981,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	572.306,17				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	5.760,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	698,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	16.243,68				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	541,58				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	17.125,09				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		54.227,15			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	54.227,15				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.500,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		274.486,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	80.100,33				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.075,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	470,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.036,55				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	15.617,97				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	157,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	80.703,78				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.080,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	12.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	65.153,03				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	130,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	350,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	3.189,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	5.424,01				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					29.281.475,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.021.229,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.627.682,27		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.653.231,48			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	76,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	189.251,20				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	379.875,05				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	47.101,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	265.653,93				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	92.375,59				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.050,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	54.560,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	21.600,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	668.181,96				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	880,41				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	5.281,88				
3.3.90.39.37	JUROS	3,15				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.702,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	795.955,70				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	48.400,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.209,62				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	16.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	40.034,51				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	20.842,63				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.600,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.860,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	97.525,15				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	200,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	17.400,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	19.753,84				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	26.223,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	208.823,51				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.480,81				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	862,57				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.720,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	3.333.893,93				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	980,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	124.083,11				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	17.340,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - PESSO	37.978,70				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	72.470,75				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		278.194,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	246.594,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	31.600,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	4.800,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		355.304,08			
3.3.90.47.01	PASEP	344.982,93				
3.3.90.47.03	TAXAS	3.788,12				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	11,24				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.241,79				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		80.327,32			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS (	841,50				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	76.421,72				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	3.064,10				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.130,57			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.512,55				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	6.618,02				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		178.794,01			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	172.696,69				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	6.017,32				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.237.339,61
4.4	INVESTIMENTOS				3.237.339,61	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			751,74		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		751,74			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	751,74				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.236.587,87		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.237.339,61
4.4	INVESTIMENTOS				3.237.339,61	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.236.587,87		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		767.495,08			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	767.495,08				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.469.092,79			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	7.639,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	950,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	101.342,22				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	800,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	3.990,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.013,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.299,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	67.503,10				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	166.619,38				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	9.651,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	6.601,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	598.240,35				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	50.036,09				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	755.380,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	2.088,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	693.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	939,71				
				TOTAL		32.518.815,34

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					1.210.936,49
3	DESPESAS CORRENTES					1.210.137,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				816.152,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			735.428,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		698.134,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.417,76				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	31.546,90				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.164,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.999,29				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	303.006,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.294,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	37.294,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			80.723,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.723,95			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	6.431,04				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	67.347,32				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.945,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				393.984,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			393.984,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		68.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	68.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		24.896,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	7.726,35				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.279,13				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	949,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	4.986,15				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.993,44				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	541,58				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTI	1.419,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		5.497,55			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	470,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	528,55				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.310,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	3.189,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		58.944,55			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.770,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.604,75				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	233,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	968,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	31.868,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		59.150,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	27.550,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOI	31.600,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	4.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		172.696,69			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	172.696,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					799,00
4.4	INVESTIMENTOS				799,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			799,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		799,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	799,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					31.307.878,85
3	DESPESAS CORRENTES					28.071.338,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.444.093,86	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			44.325,42		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		44.325,42			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	44.325,42				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.064.076,05		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF		1.321.458,55			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	1.221.577,71				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	99.880,84				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	0,00				
3.1.90.03	PENSÕES		203.084,35			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	187.760,06				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	15.324,29				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.216.410,30			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	638.540,29				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	375.732,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	201.687,47				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	450,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		8.588.327,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.933.060,82				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.233.818,50				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	46.630,75				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.819,34				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	30.360,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	213.678,66				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (	2.099,60				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	235.372,68				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	30.729,01				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	20.608,58				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	114.781,43				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	14.977,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	252.609,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	439.623,02				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	25.074,84				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	212.242,95				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	187.674,11				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	346.647,96				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	202.032,58				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	34.167,75				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	7.317,54				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		382.359,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	382.359,19				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		274.436,28			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PES	274.436,28				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.000,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	78.000,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.335.692,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.335.692,39			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.753,81				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.333.938,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.627.244,38	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			3.026.229,90		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		2.972.027,84			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.972.027,84				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		54.202,06			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	54.202,06				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			367.317,05		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		367.317,05			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	367.317,05				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.233.697,43		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		66.610,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	66.610,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					31.307.878,85
3	DESPESAS CORRENTES					28.071.338,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.627.244,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.233.697,43		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.484.180,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.045.167,46				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	2.388,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	350,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	381.075,69				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	114.792,82				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	36.789,30				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	45.061,85				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.060,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	93.506,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	85.341,55				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	66.125,78				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.444,65				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	995,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22.588,68				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	113.369,12				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.588,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	213.971,18				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	724,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	231.322,63				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.059,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	460,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	14.419,89				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	13.553,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	11.053,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	352.981,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	568.312,73				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	5.760,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	698,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	16.243,68				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	15.705,19				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		54.227,15			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	54.227,15				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.500,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		268.989,12			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	80.100,33				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.075,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	5.508,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	15.617,97				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	157,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	79.393,78				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.080,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	12.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	65.153,03				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	130,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	350,00				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	5.424,01				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**31.307.878,85**
3	DESPESAS CORRENTES					28.071.338,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.627.244,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.233.697,43		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ[		6.594.286,93			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	76,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	189.251,20				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	379.875,05				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	47.101,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	263.883,93				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	92.375,59				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	1.050,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	54.560,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	21.600,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	668.181,96				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	880,41				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	5.281,88				
3.3.90.39.37	JUROS	3,15				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.702,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	783.350,95				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	42.400,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.209,62				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	16.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	40.034,51				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	20.608,83				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.600,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.860,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	97.525,15				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	200,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	17.400,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	19.753,84				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	26.223,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	208.823,51				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.480,81				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	862,57				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.220,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	3.333.893,93				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	980,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	123.115,11				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	17.340,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	37.978,70				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	40.602,75				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		219.044,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	219.044,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		355.304,08			
3.3.90.47.01	PASEP	344.982,93				
3.3.90.47.03	TAXAS	3.788,12				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	11,24				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.241,79				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		80.327,32			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN/	841,50				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	76.421,72				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	3.064,10				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.130,57			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.512,55				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	6.618,02				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.097,32			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	6.017,32				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.236.540,61
4.4	INVESTIMENTOS				3.236.540,61	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			751,74		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		751,74			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	751,74				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.235.788,87		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		767.495,08			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	767.495,08				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					31.307.878,85
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.236.540,61
4.4	INVESTIMENTOS				3.236.540,61	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.235.788,87		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.468.293,79			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	7.639,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	950,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	100.543,22				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	800,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	3.990,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.013,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	2.299,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	67.503,10				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	166.619,38				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	9.651,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	6.601,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	598.240,35				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	50.036,09				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	755.380,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	2.088,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	693.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	939,71				
				TOTAL GERAL		32.518.815,34

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.210.936,49
3	DESPESAS CORRENTES					1.210.137,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				816.152,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			735.428,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		698.134,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.417,76				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	31.546,90				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	6.164,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.999,29				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	303.006,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.294,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	37.294,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			80.723,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.723,95			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	6.431,04				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	67.347,32				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.945,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				393.984,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			393.984,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		68.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	68.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		24.896,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	7.726,35				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.279,13				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	949,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.986,15				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	3.993,44				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	541,58				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	1.419,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.497,55			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	470,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	528,55				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.310,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	3.189,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		58.944,55			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.770,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.604,75				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	233,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	968,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	31.868,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		59.150,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	27.550,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	31.600,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	4.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		172.696,69			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	172.696,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					799,00
4.4	INVESTIMENTOS				799,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			799,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		799,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	799,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.285.945,98
3	DESPESAS CORRENTES					1.285.945,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.021.437,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			997.591,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		774.940,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	95.461,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	269.940,61				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	14.412,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	40.378,35				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.099,48				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	346.647,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		144.651,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	144.651,50				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.000,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	78.000,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.845,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.845,64			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	23.845,64				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				264.508,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			264.508,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.625,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.625,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		73.303,97			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	60.963,87				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.060,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	120,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	4.628,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	2.532,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.263,80			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.200,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.030,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	800,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	195,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	17.038,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		144.316,02			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	76.019,95				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.329,78				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	600,30				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.820,61				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	30.000,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	880,41				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.350,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.600,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	17.400,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	440,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.874,97				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					1.800.121,42
3	DESPESAS CORRENTES					1.712.095,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				768.643,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			673.478,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		645.299,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	331.375,80				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	119.045,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.621,61				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	7.590,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	2.099,60				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	89.165,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.172,10				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	14.457,52				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	30.438,67				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.864,62				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.738,00				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	11.234,77				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.495,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.179,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	28.179,19				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			95.164,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.164,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	95.164,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				943.451,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			943.451,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		96.517,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	9.497,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24.228,09				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.631,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.820,55				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	164,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.226,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	14.330,86				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	2.766,99				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	531,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	320,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	4.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,25			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	140,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	360,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		668.454,38			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	10.570,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	15.458,64				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.700,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.999,54				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	26.500,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	121,92				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	115.411,61				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	16.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.108,41				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.894,07				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	4.400,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.396,46				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	395.935,03				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	980,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	37.978,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		175.830,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	175.830,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					88.026,18
4.4	INVESTIMENTOS				88.026,18	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			88.026,18		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.026,18			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	950,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	2.299,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	7.588,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	68.020,18				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	7.081,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	2.088,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECR. MUN. SAUDE					7.300.077,72
3	DESPESAS CORRENTES					6.982.573,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.967.423,50	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			31.845,42		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		31.845,42			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	31.845,42				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.573.904,94		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		438.633,42			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	368.233,42				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	70.400,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.113.843,42			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.489.533,88				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	34.818,86				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.819,34				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	3.960,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	204.526,66				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	10.122,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	16.316,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.167,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	122.892,28				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	118.595,49				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	618,19				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	59.983,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	39.488,13				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.428,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	21.428,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			361.673,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		361.673,14			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	361.673,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.015.149,63	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.143.737,64		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.134.845,64			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.134.845,64				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.892,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.892,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			180.416,52		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		180.416,52			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	180.416,52				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.690.995,47		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.465,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.465,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.037.229,61			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	271.244,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	50.320,49				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	108.191,42				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	36.789,30				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	7.080,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	135,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.976,48				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	19.217,04				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	538,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	995,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.630,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	36.776,56				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.970,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	34.476,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.477,92				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	150,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.793,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	10.522,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	350.881,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	84.321,52				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	7.472,06				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		54.227,15			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	54.227,15				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		64.698,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	32.867,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	375,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.365,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	898,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECR. MUN. SAUDE					7.300.077,72
3	DESPESAS CORRENTES					6.982.573,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.015.149,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.690.995,47		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		64.698,66			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		157,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		150,00			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		12.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		16.756,66			
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI		130,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		430.535,36			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		800,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		7.640,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		58.215,53			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		23.342,70			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		345,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		48.250,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		250,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		12.753,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		147.495,25			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		40.034,51			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.373,95			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		62.136,44			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		15.260,32			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		3.840,00			
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DI		862,57			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.580,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		3.175,24			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.180,85			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.260,00			
3.3.90.47.03	TAXAS		1.260,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		80.327,32			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - IN		841,50			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI		76.421,72			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		3.064,10			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.252,37			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.754,30			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		498,07			
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.504,59
4.4	INVESTIMENTOS				317.504,59	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			751,74		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		751,74			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		751,74			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			316.752,85		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		316.752,85			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.652,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA		800,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		14.281,85			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		55.653,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		2.570,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		2.276,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.940,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		119.580,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		111.000,00			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					1.823.305,68
3	DESPESAS CORRENTES					1.805.261,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				668.035,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			598.651,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		548.348,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	258.721,57				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	203.196,50				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	8.960,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.397,74				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	16.664,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.167,68				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.140,39				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.832,80				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	831,64				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.434,99				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.303,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	50.303,19				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			69.383,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.383,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	69.383,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.137.225,99	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			781.989,82		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		744.942,76			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	744.942,76				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		37.047,06			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	37.047,06				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			355.236,17		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.475,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.475,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		235.743,88			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	18.354,19				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	350,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	103.477,91				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.406,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	9.410,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.185,14				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.261,30				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	427,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.569,29				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	29.157,02				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.198,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	5.435,97				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.350,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	10.090,25				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	4.470,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.383,33			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.883,33				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.700,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	180,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	660,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	5.510,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		87.633,96			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	6.320,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	7.705,55				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.280,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.407,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.800,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.209,62				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.982,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.306,47				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	12.648,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	5.090,26				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	783,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.044,25
4.4	INVESTIMENTOS				18.044,25	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					1.823.305,68
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.044,25
4.4	INVESTIMENTOS				18.044,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.044,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.044,25			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.747,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		14.297,25			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**					**7.300.482,07**
3	DESPESAS CORRENTES					6.409.578,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.670.377,01	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.043.782,26		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		777.776,88			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	638.540,29				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	7.498,66				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	131.287,47				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	450,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.224.557,55			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.231.411,86				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	237.353,79				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.334,58				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	8.910,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	880,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	102.671,62				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	349,94				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.995,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	55.881,80				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	205.624,24				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	17.592,03				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	107.450,45				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	65.907,48				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	149.741,68				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	33.336,11				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	116,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.447,83			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	41.447,83				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			626.594,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		626.594,75			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.753,81				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	624.840,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.739.201,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.739.201,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		770.901,67			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	104.171,79				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	186.240,65				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	5.194,80				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	83.961,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.858,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.560,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.349,77				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	24.771,93				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	420,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	68.982,20				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	460,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	2.100,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	251.539,47				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.290,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.953,57			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.950,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	225,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.311,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	120,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	13.347,57				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		933.197,89			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	14.437,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	5.990,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	84.735,92				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	34.544,95				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	43.760,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	840,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	4.654,72				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	57.541,55				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	39.250,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.143,87				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.188,17				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	200,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.225,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF					

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					7.300.482,07
3	DESPESAS CORRENTES					6.409.578,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.739.201,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.739.201,25		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		933.197,89			
			208.823,51			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.100,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		422.989,50			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		773,30			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.548,12			
3.3.90.47.03	TAXAS		1.408,12			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		140,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					890.903,81
4.4	INVESTIMENTOS				890.903,81	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			890.903,81		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		86.471,35			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		86.471,35			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		804.432,46			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		88.471,22			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		14.080,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		38.517,20			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		27.564,04			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		635.800,00			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					7.359.132,16
3	DESPESAS CORRENTES					6.069.808,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.041.320,54	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			12.480,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		12.480,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.480,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			887.792,40		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		848.820,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	432.297,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	163.479,15				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.855,70				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	9.900,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	8.272,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	2.799,49				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.666,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	37.183,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.339,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.087,51				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	71.043,73				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	39.962,61				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	933,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.971,97			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	38.971,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.048,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		141.048,14			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	141.048,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.028.487,95	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			186.900,53		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		186.900,53			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	186.900,53				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.841.587,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.290,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.290,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.140.414,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	531.320,87				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	2.388,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.141,36				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.981,85				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	315,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	676,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.826,79				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	93.765,67				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	724,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	229.060,01				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	13.000,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	10.760,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	183.680,57				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	530,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	16.243,68				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		106.765,50			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.568,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	13.919,97				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	77.277,53				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	300,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.564.155,36			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	189.251,20				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	285.417,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	10.359,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	104.901,93				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	16.089,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	912,76				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	252.950,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	949,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	444.902,54				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.860,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.493,52				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	3.705,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	84,35				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.100,00				
	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					7.359.132,16
3	DESPESAS CORRENTES					6.069.808,49
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.028.487,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.841.587,42		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.564.155,36			
3.3.90.39.79			2.170.288,69			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		75.889,81			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		19.950,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		19.950,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.260,00			
3.3.90.47.03	TAXAS		1.120,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		140,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.751,74			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.758,25			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		3.993,49			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.289.323,67
4.4	INVESTIMENTOS				1.289.323,67	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.289.323,67		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		681.023,73			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		681.023,73			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		608.299,94			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		7.639,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/		3.990,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		2.013,94			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		3.903,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		4.429,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		4.325,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		582.000,00			

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					1.108.437,86
3	DESPESAS CORRENTES					499.511,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				96.578,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			95.065,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.408,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.106,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	61.607,03				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	5.012,41				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.012,41				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.670,80				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.656,30			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	14.656,30				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.512,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.512,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.512,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				402.933,23	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			92.239,44		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		92.239,44			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	92.239,44				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			310.693,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		75,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	75,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		93.586,09			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	49.614,39				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.667,19				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	136,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	2.737,45				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	2.013,65				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	1.419,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	35.828,92				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	168,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		217.032,70			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	300,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.195,22				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	130,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	405,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	211.002,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					608.926,35
4.4	INVESTIMENTOS				608.926,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			608.926,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		608.926,35			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	10.686,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	598.240,35				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					1.429.503,58
3	DESPESAS CORRENTES					1.426.836,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				621.175,80	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			604.706,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		287.548,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	60.832,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	179.196,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.485,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.991,32				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	14.977,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	5.530,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.530,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.843,40				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.161,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.721,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	42.721,11				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		274.436,28			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PE	274.436,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.469,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.469,51			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	16.469,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				805.660,78	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			8.263,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.263,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.263,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			797.397,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.580,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.580,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.136,29			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.870,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.266,29				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	1.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.500,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		361.143,82			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	830,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	275,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	192.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	123.537,76				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	43.701,06				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		322.813,89			
3.3.90.47.01	PASEP	322.813,89				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.126,46			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.126,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.097,32			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	6.017,32				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.667,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.667,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.667,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.667,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.667,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					1.900.872,38
3	DESPESAS CORRENTES					1.879.727,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.589.102,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.589.102,81		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		1.321.458,55			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	1.221.577,71				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	99.880,84				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	0,00				
3.1.90.03	PENSÕES		203.084,35			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	187.760,06				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	15.324,29				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.559,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	26.319,82				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	33.412,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.827,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				290.624,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			290.624,81		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.350,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.347,29			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.699,45				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	768,51				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.902,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	784,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.559,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	2.633,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.424,01			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.424,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		187.817,44			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	76,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	2.900,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	5.392,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	930,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	1.050,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	118.481,96				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	255,24				
3.3.90.39.37	JUROS	3,15				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	786,34				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	17.340,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	40.602,75				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		23.264,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	23.264,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		28.422,07			
3.3.90.47.01	PASEP	22.169,04				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	11,24				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.241,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.144,76
4.4	INVESTIMENTOS				21.144,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.144,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.144,76			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.673,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	16.532,05				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	939,71				
				ORGÃO		32.518.815,34

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.210.936,49
3	DESPESAS CORRENTES					1.210.137,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				816.152,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			735.428,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		698.134,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	329.417,76				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	31.546,90				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.164,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.999,29				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	303.006,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.294,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	37.294,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			80.723,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.723,95			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	6.431,04				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	67.347,32				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.945,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				393.984,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			393.984,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		68.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	68.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		24.896,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	7.726,35				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.279,13				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	949,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.986,15				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.993,44				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	541,58				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.419,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.497,55			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	470,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	528,55				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.310,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	3.189,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		58.944,55			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.770,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.604,75				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	233,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	968,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	31.868,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		59.150,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	27.550,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	31.600,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	4.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		172.696,69			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	172.696,69				
4	DESPESAS DE CAPITAL					799,00
4.4	INVESTIMENTOS				799,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			799,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		799,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	799,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					1.231.104,31
3	DESPESAS CORRENTES					1.231.104,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				983.005,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			959.159,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		743.535,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	95.461,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	240.785,90				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	14.412,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	38.128,76				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.099,48				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	346.647,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.623,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	137.623,88				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.000,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	78.000,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.845,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.845,64			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	23.845,64				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				248.099,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			248.099,04		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.325,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.325,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		67.458,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	60.178,16				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	120,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.628,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.532,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.714,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.200,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.030,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	195,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	10.289,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		142.601,78			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	75.741,55				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.329,78				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	600,30				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.820,61				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	30.000,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	880,41				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.350,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.600,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	17.400,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	440,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	439,13				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE					54.841,67
3	DESPESAS CORRENTES					54.841,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				38.431,92	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			38.431,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.404,30			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	29.154,71				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.249,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.027,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	7.027,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.409,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			16.409,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.845,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	785,71				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.060,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.549,80			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	800,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	6.749,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.714,24			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	278,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.435,84				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					
02 03 01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					1.688.830,91
3	DESPESAS CORRENTES					1.600.804,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				657.352,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			579.943,80		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		551.764,61			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	262.807,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	119.045,42				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.621,61				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	7.590,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	78.755,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.172,10				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	11.602,87				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	24.586,64				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.465,61				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.387,44				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	11.234,77				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.495,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.179,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	28.179,19				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			77.408,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.408,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	77.408,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				943.451,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			943.451,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		96.517,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	9.497,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24.228,09				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.631,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.820,55				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	164,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.226,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	14.330,86				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.766,99				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	531,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	320,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	4.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,25			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	140,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	360,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		668.454,38			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.570,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	15.458,64				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.700,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.999,54				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	26.500,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	121,92				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	115.411,61				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	16.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.108,41				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.894,07				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	4.400,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.396,46				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	395.935,03				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	980,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	37.978,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		175.830,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	175.830,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					88.026,18
4.4	INVESTIMENTOS				88.026,18	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			88.026,18		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.026,18			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	950,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.299,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	7.588,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	68.020,18				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	7.081,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	2.088,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					
02 03 02	DPTO DE RECURSOS HUMANOS					111.290,51
3	DESPESAS CORRENTES					111.290,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				111.290,51	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			93.534,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.534,88			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	68.568,52				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC	2.099,60				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	10.410,51				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.854,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.852,03				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.399,01				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.350,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			17.755,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.755,63			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17.755,63				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECR. MUN. SAUDE					
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.300.077,72
3	DESPESAS CORRENTES					6.982.573,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.967.423,50	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			31.845,42		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		31.845,42			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	31.845,42				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.573.904,94		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		438.633,42			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	368.233,42				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	70.400,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.113.843,42			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.489.533,88				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	34.818,86				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.819,34				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	3.960,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	204.526,66				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	10.122,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	16.316,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.167,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	122.892,28				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	118.595,49				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	618,19				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	59.983,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	39.488,13				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.428,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	21.428,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			361.673,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		361.673,14			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	361.673,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.015.149,63	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.143.737,64		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.134.845,64			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	2.134.845,64				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.892,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.892,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			180.416,52		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		180.416,52			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	180.416,52				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.690.995,47		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.465,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.465,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.037.229,61			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	271.244,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	50.320,49				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	108.191,42				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	36.789,30				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	7.080,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	135,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.976,48				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	19.217,04				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	538,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	995,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.630,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	36.776,56				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.970,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	34.476,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.477,92				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	150,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.793,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	10.522,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	350.881,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	84.321,52				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	7.472,06				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		54.227,15			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	54.227,15				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		64.698,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	32.867,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	375,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECR. MUN. SAUDE					
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.300.077,72
3	DESPESAS CORRENTES					6.982.573,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.015.149,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.690.995,47		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		64.698,66			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.365,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	898,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	157,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	150,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	12.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	16.756,66				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	130,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		430.535,36			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	800,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.640,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	58.215,53				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	23.342,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	345,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	48.250,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	12.753,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	147.495,25				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	40.034,51				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.373,95				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	62.136,44				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	15.260,32				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	3.840,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MA	862,57				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.580,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	3.175,24				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.180,85				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.260,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.260,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		80.327,32			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATI	841,50				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	76.421,72				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	3.064,10				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.252,37			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.754,30				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	498,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.504,59
4.4	INVESTIMENTOS				317.504,59	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			751,74		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		751,74			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	751,74				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			316.752,85		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		316.752,85			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.652,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	800,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	14.281,85				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	55.653,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.570,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	2.276,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.940,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	119.580,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	111.000,00				



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO					89.998,78
3	DESPESAS CORRENTES					89.998,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				86.723,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			86.723,78		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.085,04			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.616,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.468,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.638,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.638,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.275,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.275,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.275,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.275,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.733.306,90
3	DESPESAS CORRENTES					1.715.262,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				581.311,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			511.928,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		477.263,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	258.721,57				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	137.579,54				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	8.960,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.929,66				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.664,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.167,68				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.140,39				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.832,80				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	831,64				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.434,99				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.664,45			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	34.664,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			69.383,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.383,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	69.383,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.133.950,99	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			781.989,82		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		744.942,76			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	744.942,76				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		37.047,06			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	37.047,06				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			351.961,17		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		235.743,88			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	18.354,19				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	350,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	103.477,91				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.406,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	9.410,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.185,14				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.261,30				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	427,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.569,29				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	29.157,02				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.198,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.435,97				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.350,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.090,25				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	4.470,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.383,33			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.883,33				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.700,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	180,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	660,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	5.510,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		87.633,96			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.320,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7.705,55				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.280,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.407,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.800,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.209,62				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.982,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.306,47				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	12.648,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	5.090,26				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	783,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.044,25

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.733.306,90
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.044,25
4.4	INVESTIMENTOS				18.044,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.044,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.044,25			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.747,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	14.297,25				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 01	GABINETE DO SECETARIO					100.946,76
3	DESPESAS CORRENTES					100.946,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.421,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			94.190,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.125,32			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	61.821,12				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	10.936,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.645,39				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.722,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.064,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	10.064,93				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.231,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.231,51			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.753,81				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.477,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				525,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			525,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		525,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	525,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					2.493.100,25
3	DESPESAS CORRENTES					2.317.596,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.206.885,08	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.026.565,96		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		995.183,06			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	622.295,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	175.532,67				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.334,58				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	8.910,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	880,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	28.292,51				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	349,94				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	349,94				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	20.199,44				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	64.781,58				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.814,63				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	21.021,18				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	12.917,18				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	26.117,01				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	6.270,39				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	116,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.382,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	31.382,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			180.319,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.319,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	180.319,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.110.711,62	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.110.711,62		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.075,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.075,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		396.434,67			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	57.526,08				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	169.691,17				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	761,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.858,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.560,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.352,27				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	22.060,82				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	420,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	17.295,50				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	460,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	88.157,77				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.290,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.891,47			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.700,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	225,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.311,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	120,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	9.535,47				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		691.762,36			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	14.437,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.990,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	43.838,31				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	26.424,95				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.560,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	840,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	4.654,72				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	55.359,31				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	39.250,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.143,87				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.188,17				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	200,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	136.797,27				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.100,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	348.205,06				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	773,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.548,12			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.408,12				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					175.503,55

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Page 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					2.493.100,25
4	DESPESAS DE CAPITAL					175.503,55
4.4	INVESTIMENTOS				175.503,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			175.503,55		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		86.471,35			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	86.471,35				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		89.032,20			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.291,96				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	14.080,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	38.517,20				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	24.143,04				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Page 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 07	DPTO DE CULTURA					131.032,24
3	DESPESAS CORRENTES					131.032,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				131.032,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			131.032,24		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		83.200,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	83.200,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		46.232,24			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	42.200,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.182,24				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.850,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 08	FUNDEB					4.575.402,82
3	DESPESAS CORRENTES					3.860.002,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.363.070,17	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.923.026,05		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		777.776,88			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	638.540,29				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	7.498,66				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	131.287,47				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	450,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.145.249,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.609.116,49				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	63.442,95				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	35.682,36				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	133.120,01				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	13.777,40				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	86.429,27				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	52.990,30				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	123.624,67				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	27.065,72				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			440.044,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		440.044,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	440.044,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				496.932,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			496.932,39		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		291.267,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	46.645,71				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.549,48				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	5.194,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.997,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.711,11				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	51.686,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	2.100,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	163.381,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.462,10			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.250,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.212,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		195.203,29			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	40.897,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	8.120,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	1.225,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	72.026,24				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	72.934,44				
4	DESPESAS DE CAPITAL					715.400,26
4.4	INVESTIMENTOS				715.400,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			715.400,26		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		715.400,26			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	76.179,26				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.421,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	635.800,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO					86.723,78
3	DESPESAS CORRENTES					86.723,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				86.723,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			86.723,78		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.085,04			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.616,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.468,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.638,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.638,74				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS					6.345.423,23
3	DESPESAS CORRENTES					5.161.446,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				911.782,56	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			12.480,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		12.480,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.480,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			758.254,42		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		742.641,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	432.297,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.468,07				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.855,70				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	9.900,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	8.272,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.799,49				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.499,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	37.183,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.339,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.087,51				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	71.043,73				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÜDE	39.962,61				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	933,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.612,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.612,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.048,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		141.048,14			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	141.048,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.249.663,75	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			186.900,53		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		186.900,53			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	186.900,53				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.062.763,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.290,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.290,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.082.368,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	526.975,28				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	2.388,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.141,36				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	748,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	315,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	676,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.826,79				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	78.088,82				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	724,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	228.800,01				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.000,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	10.760,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	183.680,57				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	16.243,68				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		104.885,50			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.568,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	12.279,97				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	77.277,53				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	60,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.865.207,45			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	189.251,20				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	285.417,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.359,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	103.018,93				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	9.285,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	912,76				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	130.500,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	949,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	112.313,95				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.860,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.493,52				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	3.705,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	84,35				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.100,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS					6.345.423,23
3	DESPESAS CORRENTES					5.161.446,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.249.663,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.062.763,22		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.865.207,45			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.935.066,37				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	75.889,81				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.260,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.120,00				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.751,74			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.758,25				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.993,49				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.183.976,92
4.4	INVESTIMENTOS				1.183.976,92	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.183.976,92		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		585.715,98			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	585.715,98				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		598.260,94			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	3.990,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.013,94				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.503,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.429,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	4.325,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	582.000,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
02 07 04	DPTO AGUA E ESGOTO					926.985,15
3	DESPESAS CORRENTES					821.638,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.814,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			42.814,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.093,63			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	32.394,12				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.699,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.720,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	7.720,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				778.824,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			778.824,20		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		58.046,29			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	4.345,59				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.233,85				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	15.676,85				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	260,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	530,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.880,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.640,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	240,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		698.947,91			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.883,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	6.804,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	122.450,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	332.588,59				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	235.222,32				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		19.950,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	19.950,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					105.346,75
4.4	INVESTIMENTOS				105.346,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			105.346,75		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		95.307,75			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	95.307,75				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.039,00			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	7.639,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.400,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
02 08 01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					1.108.437,86
3	DESPESAS CORRENTES					499.511,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				96.578,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			95.065,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.408,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.106,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	61.607,03				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.012,41				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.012,41				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.670,80				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.656,30			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.656,30				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.512,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.512,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.512,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				402.933,23	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			92.239,44		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		92.239,44			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	92.239,44				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			310.693,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		75,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	75,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		93.586,09			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	49.614,39				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.667,19				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	136,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.737,45				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.013,65				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.419,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	35.828,92				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	168,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		217.032,70			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	300,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.195,22				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	130,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	405,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	211.002,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					608.926,35
4.4	INVESTIMENTOS				608.926,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			608.926,35		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		608.926,35			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	10.686,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	598.240,35				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO					87.938,91
3	DESPESAS CORRENTES					87.938,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				87.938,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			87.938,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		72.300,17			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.616,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	911,35				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.468,08				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	303,78				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.638,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.638,74				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
02 09 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS					1.199.583,32
3	DESPESAS CORRENTES					1.196.916,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				393.243,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			393.243,54		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.515,26			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.283,45				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	549,90				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.498,61				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	183,30				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.292,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	21.292,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		274.436,28			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSC	274.436,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				803.672,78	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			8.263,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.263,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.263,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			795.409,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.580,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.580,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.083,29			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	817,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.266,29				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.500,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		360.208,82			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	830,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	192.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	123.537,76				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	43.701,06				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		322.813,89			
3.3.90.47.01	PASEP	322.813,89				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.126,46			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.126,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.097,32			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	6.017,32				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.667,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.667,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.667,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.667,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.667,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
02 09 03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS					141.981,35
3	DESPESAS CORRENTES					141.981,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				139.993,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			123.523,84		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.733,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	60.832,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	24.295,59				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.024,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.024,63				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	14.977,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.530,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.530,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.843,40				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	674,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.790,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.790,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.469,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.469,51			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	16.469,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.988,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.988,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.053,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.053,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		935,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	135,00				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
02 10 01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					1.900.872,38
3	DESPESAS CORRENTES					1.879.727,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.589.102,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.589.102,81		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		1.321.458,55			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	1.221.577,71				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	99.880,84				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	0,00				
3.1.90.03	PENSÕES		203.084,35			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	187.760,06				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	15.324,29				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.559,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	26.319,82				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	33.412,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.827,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				290.624,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			290.624,81		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.350,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.347,29			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.699,45				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	768,51				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.902,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	784,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.559,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	2.633,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.424,01			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	5.424,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		187.817,44			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	76,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	2.900,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.392,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	930,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.050,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	118.481,96				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	255,24				
3.3.90.39.37	JUROS	3,15				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	786,34				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	17.340,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	40.602,75				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		23.264,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	23.264,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		28.422,07			
3.3.90.47.01	PASEP	22.169,04				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	11,24				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.241,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.144,76
4.4	INVESTIMENTOS				21.144,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.144,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.144,76			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.673,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	16.532,05				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	939,71				
	TOTAL GERAL					32.518.815,34

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	799,00	1.210.137,49	1.210.936,49
031	Ação Legislativa	799,00	1.210.137,49	1.210.936,49
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	799,00	1.210.137,49	1.210.936,49
1002.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	799,00		799,00
2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.209.737,49	1.209.737,49
2002.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO		400,00	400,00
	TOTAL	799,00	1.210.137,49	1.210.936,49

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.271.621,94	1.271.621,94
122	Administração Geral	0,00	1.271.621,94	1.271.621,94
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.271.621,94	1.271.621,94
2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA		99.846,11	99.846,11
2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO		66.450,00	66.450,00
2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.064.808,20	1.064.808,20
2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO		40.517,63	40.517,63
27	Desporto e Lazer	5.239,24	9.084,80	14.324,04
812	Desporto Comunitário	5.239,24	9.084,80	14.324,04
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	5.239,24	9.084,80	14.324,04
1008.0000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	5.239,24		5.239,24
2009.0000	MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR		9.084,80	9.084,80
	TOTAL	5.239,24	1.280.706,74	1.285.945,98



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	85.088,33	1.715.033,09	1.800.121,42
122	Administração Geral	85.088,33	1.715.033,09	1.800.121,42
0003	ADMINISTRACAO GERAL	85.088,33	1.715.033,09	1.800.121,42
1091.0000	LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	85.088,33		85.088,33
2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ		1.537.963,88	1.537.963,88
2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		65.778,70	65.778,70
2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		111.290,51	111.290,51
	TOTAL	85.088,33	1.715.033,09	1.800.121,42

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECR. MUN. SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	316.752,85	6.983.324,87	7.300.077,72
122	Administração Geral	0,00	647.518,05	647.518,05
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	647.518,05	647.518,05
2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		146.742,30	146.742,30
2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19		500.775,75	500.775,75
301	Atenção Básica	316.752,85	5.939.179,41	6.255.932,26
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	316.752,85	5.939.179,41	6.255.932,26
1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ A TENÇÃO BÁSICA	86.172,85		86.172,85
1118.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	111.000,00		111.000,00
1126.0000	Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes	119.580,00		119.580,00
2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		5.462.930,95	5.462.930,95
2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SA		438.633,42	438.633,42
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL		37.615,04	37.615,04
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	224.471,30	224.471,30
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	224.471,30	224.471,30
2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		181.657,68	181.657,68
2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL		42.813,62	42.813,62
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	95.340,15	95.340,15
0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	95.340,15	95.340,15
2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA		95.340,15	95.340,15
304	Vigilância Sanitária	0,00	33.904,59	33.904,59
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	33.904,59	33.904,59
2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA		33.904,59	33.904,59
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.911,37	42.911,37
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	0,00	42.911,37	42.911,37
2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT		42.911,37	42.911,37

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECR. MUN. SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	316.752,85	6.983.324,87	7.300.077,72

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	1.823.305,68	1.823.305,68
122	Administração Geral	0,00	89.998,78	89.998,78
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	89.998,78	89.998,78
2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO		89.998,78	89.998,78
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	164.184,97	164.184,97
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	164.184,97	164.184,97
2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TU TELAR		121.137,91	121.137,91
2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNI CIPAL DA CRIANCA E DO		6.000,00	6.000,00
2044.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENOR ES		37.047,06	37.047,06
244	Assistência Comunitária	0,00	1.569.121,93	1.569.121,93
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	1.569.121,93	1.569.121,93
2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E F ORTALECIMENTO DE VIN		41.931,89	41.931,89
2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		7.831,83	7.831,83
2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMIL IA - EQUIPE VOLANTE		13.611,18	13.611,18
2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMIL IA - PAIF		17.084,22	17.084,22
2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNI CIPAL DE ASSITENCIA SO		1.416.707,50	1.416.707,50
2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS		60.425,79	60.425,79
2097.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		6.668,31	6.668,31
2109.0000	COVID-19 no SUAS para EPI – Portaria 369		2.784,85	2.784,85
2110.0000	Covid-19 Manutenção com Enfrentamento e Combate ao Covid-1		2.076,36	2.076,36
	TOTAL	0,00	1.823.305,68	1.823.305,68



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	824.447,76	6.345.002,07	7.169.449,83
122	Administração Geral	0,00	100.946,76	100.946,76
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	100.946,76	100.946,76
2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO		100.946,76	100.946,76
306	Alimentação e Nutrição	0,00	109.209,74	109.209,74
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	13.363,93	13.363,93
2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		5.294,16	5.294,16
2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		8.069,77	8.069,77
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	95.845,81	95.845,81
2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)		95.845,81	95.845,81
361	Ensino Fundamental	725.684,45	5.456.115,90	6.181.800,35
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	725.684,45	5.456.115,90	6.181.800,35
1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	17.131,51		17.131,51
1097.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	72.752,94		72.752,94
1127.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	635.800,00		635.800,00
2047.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		1.200,00	1.200,00
2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		1.448.540,90	1.448.540,90
2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		156.632,75	156.632,75
2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		242.413,67	242.413,67
2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%		3.063.129,93	3.063.129,93
2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%		544.198,65	544.198,65
365	Educação Infantil	98.763,31	678.729,67	777.492,98
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	98.763,31	678.729,67	777.492,98
1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFAN	86.471,35		86.471,35
1037.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	12.291,96		12.291,96
2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL		346.455,43	346.455,43
2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%		299.940,24	299.940,24
2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%		32.334,00	32.334,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	131.032,24	131.032,24
392	Difusão Cultural	0,00	131.032,24	131.032,24
0046	DIFUSAO CULTURAL	0,00	131.032,24	131.032,24
2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.600,00	1.600,00
2104.0000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON		46.232,24	46.232,24
2114.0000	MANUTENÇÃO COM EFEITES NATALINOS		83.200,00	83.200,00
	TOTAL	824.447,76	6.476.034,31	7.300.482,07

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.733.200,74	4.733.200,74
122	Administração Geral	0,00	4.733.200,74	4.733.200,74
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	86.723,78	86.723,78
2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO		86.723,78	86.723,78
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.646.476,96	4.646.476,96
2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MU NICIPAL DE INFRAEST.		4.646.476,96	4.646.476,96
15	Urbanismo	476.447,56	0,00	476.447,56
451	Infra-Estrutura Urbana	476.447,56	0,00	476.447,56
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	476.447,56	0,00	476.447,56
1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALC AMENTO DE VIAS URBANA	476.447,56		476.447,56
17	Saneamento	110.907,75	831.677,40	942.585,15
512	Saneamento Básico Urbano	110.907,75	831.677,40	942.585,15
0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	110.907,75	831.677,40	942.585,15
1050.0000	CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DA REDE DE ABAS TECIMENTO DE AGUA	95.307,75		95.307,75
1112.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DIS P. FINAL ATERRO	15.600,00		15.600,00
2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE A BASTECIMENTO DE AGUA		831.677,40	831.677,40
25	Energia	0,00	342.374,96	342.374,96
752	Energia Elétrica	0,00	342.374,96	342.374,96
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	342.374,96	342.374,96
2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUB LICA		342.374,96	342.374,96
26	Transporte	612.490,43	252.033,32	864.523,75
782	Transporte Rodoviário	612.490,43	252.033,32	864.523,75



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	612.490,43	252.033,32	864.523,75
782	Transporte Rodoviário	612.490,43	252.033,32	864.523,75
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	612.490,43	252.033,32	864.523,75
1039.0000	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS	582.000,00		582.000,00
1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES	30.490,43		30.490,43
2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB		168.006,73	168.006,73
2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS - FETHAB		84.026,59	84.026,59
	TOTAL	1.199.845,74	6.159.286,42	7.359.132,16

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	497.288,12	497.288,12
122	Administração Geral	0,00	497.288,12	497.288,12
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	497.288,12	497.288,12
2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM		497.288,12	497.288,12
20	Agricultura	1.392,83	609.756,91	611.149,74
601	Promoção da Produção Vegetal	489,50	0,00	489,50
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	489,50	0,00	489,50
1055.0000	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LA	489,50		489,50
602	Promoção da Produção Animal	903,33	609.756,91	610.660,24
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	903,33	609.756,91	610.660,24
1056.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	903,33		903,33
2071.0000	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		609.756,91	609.756,91
	TOTAL	1.392,83	1.107.045,03	1.108.437,86

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	832.253,41	832.253,41
122	Administração Geral	0,00	689.742,06	689.742,06
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	689.742,06	689.742,06
2073.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO		87.938,91	87.938,91
2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANCAS		601.803,15	601.803,15
123	Administração Financeira	0,00	530,00	530,00
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	530,00	530,00
2090.0000	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO		530,00	530,00
129	Administração de Receitas	0,00	141.981,35	141.981,35
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	141.981,35	141.981,35
2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO		141.981,35	141.981,35
28	Encargos Especiais	0,00	597.250,17	597.250,17
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	274.436,28	274.436,28
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	274.436,28	274.436,28
2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS		274.436,28	274.436,28
846	Outros Encargos Especiais	0,00	322.813,89	322.813,89
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	322.813,89	322.813,89
2076.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP		322.813,89	322.813,89
	TOTAL	0,00	1.429.503,58	1.429.503,58

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	21.144,76	1.879.727,62	1.900.872,38
271	Previdência Básica	21.144,76	1.879.727,62	1.900.872,38
0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	21.144,76	1.879.727,62	1.900.872,38
1057.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.144,76		21.144,76
2082.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI		64.559,91	64.559,91
2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PREVI		290.624,81	290.624,81
2084.0000	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS		1.524.542,90	1.524.542,90
	TOTAL	21.144,76	1.879.727,62	1.900.872,38
	TOTAL GERAL	2.454.710,51	30.064.104,83	32.518.815,34

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	799,00	1.210.137,49	1.210.936,49
031	Ação Legislativa	799,00	1.210.137,49	1.210.936,49
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	799,00	1.210.137,49	1.210.936,49
04	Administração	85.088,33	9.049.397,30	9.134.485,63
122	Administração Geral	85.088,33	8.906.885,95	8.991.974,28
0003	ADMINISTRACAO GERAL	85.088,33	4.260.408,99	4.345.497,32
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.646.476,96	4.646.476,96
123	Administração Financeira	0,00	530,00	530,00
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	530,00	530,00
129	Administração de Receitas	0,00	141.981,35	141.981,35
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	141.981,35	141.981,35
08	Assistência Social	0,00	1.823.305,68	1.823.305,68
122	Administração Geral	0,00	89.998,78	89.998,78
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	89.998,78	89.998,78
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	164.184,97	164.184,97
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	164.184,97	164.184,97
244	Assistência Comunitária	0,00	1.569.121,93	1.569.121,93
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	1.569.121,93	1.569.121,93
09	Previdência Social	21.144,76	1.879.727,62	1.900.872,38
271	Previdência Básica	21.144,76	1.879.727,62	1.900.872,38
0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	21.144,76	1.879.727,62	1.900.872,38
10	Saúde	817.528,60	6.482.549,12	7.300.077,72
122	Administração Geral	500.775,75	146.742,30	647.518,05
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	500.775,75	146.742,30	647.518,05

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	817.528,60	6.482.549,12	7.300.077,72
122	Administração Geral	500.775,75	146.742,30	647.518,05
301	Atenção Básica	316.752,85	5.939.179,41	6.255.932,26
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	316.752,85	5.939.179,41	6.255.932,26
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	224.471,30	224.471,30
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	224.471,30	224.471,30
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	95.340,15	95.340,15
0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	95.340,15	95.340,15
304	Vigilância Sanitária	0,00	33.904,59	33.904,59
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	33.904,59	33.904,59
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.911,37	42.911,37
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	0,00	42.911,37	42.911,37
12	Educação	824.447,76	6.345.002,07	7.169.449,83
122	Administração Geral	0,00	100.946,76	100.946,76
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	100.946,76	100.946,76
306	Alimentação e Nutrição	0,00	109.209,74	109.209,74
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	13.363,93	13.363,93
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	95.845,81	95.845,81
361	Ensino Fundamental	725.684,45	5.456.115,90	6.181.800,35
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	725.684,45	5.456.115,90	6.181.800,35
365	Educação Infantil	98.763,31	678.729,67	777.492,98
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	98.763,31	678.729,67	777.492,98
13	Cultura	83.200,00	47.832,24	131.032,24

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	83.200,00	47.832,24	131.032,24
392	Difusão Cultural	83.200,00	47.832,24	131.032,24
0046	DIFUSAO CULTURAL	83.200,00	47.832,24	131.032,24
15	Urbanismo	476.447,56	0,00	476.447,56
451	Infra-Estrutura Urbana	476.447,56	0,00	476.447,56
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	476.447,56	0,00	476.447,56
17	Saneamento	110.907,75	831.677,40	942.585,15
512	Saneamento Básico Urbano	110.907,75	831.677,40	942.585,15
0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	110.907,75	831.677,40	942.585,15
20	Agricultura	1.392,83	609.756,91	611.149,74
601	Promoção da Produção Vegetal	489,50	0,00	489,50
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	489,50	0,00	489,50
602	Promoção da Produção Animal	903,33	609.756,91	610.660,24
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	903,33	609.756,91	610.660,24
25	Energia	0,00	342.374,96	342.374,96
752	Energia Elétrica	0,00	342.374,96	342.374,96
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	342.374,96	342.374,96
26	Transporte	612.490,43	252.033,32	864.523,75
782	Transporte Rodoviário	612.490,43	252.033,32	864.523,75
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	612.490,43	252.033,32	864.523,75
27	Desporto e Lazer	5.239,24	9.084,80	14.324,04
812	Desporto Comunitário	5.239,24	9.084,80	14.324,04
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	5.239,24	9.084,80	14.324,04

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	5.239,24	9.084,80	14.324,04
812	Desporto Comunitário	5.239,24	9.084,80	14.324,04
28	Encargos Especiais	0,00	597.250,17	597.250,17
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	274.436,28	274.436,28
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	274.436,28	274.436,28
846	Outros Encargos Especiais	0,00	322.813,89	322.813,89
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	322.813,89	322.813,89
	TOTAL	3.038.686,26	29.480.129,08	32.518.815,34

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.210.936,49	0,00	1.210.936,49
01 031	Ação Legislativa	1.210.936,49	0,00	1.210.936,49
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.210.936,49		1.210.936,49
04	Administração	9.125.992,93	8.492,70	9.134.485,63
04 122	Administração Geral	8.983.481,58	8.492,70	8.991.974,28
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL	4.345.497,32		4.345.497,32
04 122 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	4.637.984,26	8.492,70	4.646.476,96
04 123	Administração Financeira	530,00	0,00	530,00
04 123 0003	ADMINISTRACAO GERAL	530,00		530,00
04 129	Administração de Receitas	141.981,35	0,00	141.981,35
04 129 0003	ADMINISTRACAO GERAL	141.981,35		141.981,35
08	Assistência Social	1.617.028,55	206.277,13	1.823.305,68
08 122	Administração Geral	89.998,78	0,00	89.998,78
08 122 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	89.998,78		89.998,78
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	164.184,97	0,00	164.184,97
08 243 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	164.184,97		164.184,97
08 244	Assistência Comunitária	1.362.844,80	206.277,13	1.569.121,93
08 244 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.362.844,80	206.277,13	1.569.121,93
09	Previdência Social	0,00	1.900.872,38	1.900.872,38
09 271	Previdência Básica	0,00	1.900.872,38	1.900.872,38
09 271 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	1.900.872,38	1.900.872,38
10	Saúde	0,00	7.300.077,72	7.300.077,72
10 122	Administração Geral	0,00	647.518,05	647.518,05
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	647.518,05	647.518,05
10 301	Atenção Básica	0,00	6.255.932,26	6.255.932,26
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	6.255.932,26	6.255.932,26
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	224.471,30	224.471,30
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	224.471,30	224.471,30
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	95.340,15	95.340,15
10 303 0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	95.340,15	95.340,15
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	33.904,59	33.904,59
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	33.904,59	33.904,59

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.911,37	42.911,37
10 305 0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	42.911,37	42.911,37
11	Trabalho	0,00	0,00	0,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00
11 334 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
12	Educação	104,50	7.169.345,33	7.169.449,83
12 122	Administração Geral	0,00	100.946,76	100.946,76
12 122 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	100.946,76	100.946,76
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	109.209,74	109.209,74
12 306 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	13.363,93	13.363,93
12 306 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	95.845,81	95.845,81
12 361	Ensino Fundamental	104,50	6.181.695,85	6.181.800,35
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	104,50	6.181.695,85	6.181.800,35
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
12 362 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0045	ENSINO SUPERIOR			
12 365	Educação Infantil	0,00	777.492,98	777.492,98
12 365 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	777.492,98	777.492,98
13	Cultura	51.032,24	80.000,00	131.032,24
13 392	Difusão Cultural	51.032,24	80.000,00	131.032,24
13 392 0046	DIFUSAO CULTURAL	51.032,24	80.000,00	131.032,24
15	Urbanismo	42.391,65	434.055,91	476.447,56
15 451	Infra-Estrutura Urbana	42.391,65	434.055,91	476.447,56
15 451 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	42.391,65	434.055,91	476.447,56
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			
17	Saneamento	942.585,15	0,00	942.585,15

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
17 512	Saneamento Básico Urbano	942.585,15	0,00	942.585,15
17 512 0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁS ICO	942.585,15		942.585,15
20	Agricultura	86.423,74	524.726,00	611.149,74
20 601	Promoção da Produção Vegetal	489,50	0,00	489,50
20 601 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	489,50		489,50
20 602	Promoção da Produção Animal	85.934,24	524.726,00	610.660,24
20 602 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	85.934,24	524.726,00	610.660,24
25	Energia	120.306,85	222.068,11	342.374,96
25 752	Energia Elétrica	120.306,85	222.068,11	342.374,96
25 752 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	120.306,85	222.068,11	342.374,96
26	Transporte	0,00	864.523,75	864.523,75
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	864.523,75	864.523,75
26 782 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	864.523,75	864.523,75
27	Desporto e Lazer	14.324,04	0,00	14.324,04
27 812	Desporto Comunitário	14.324,04	0,00	14.324,04
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	14.324,04		14.324,04
28	Encargos Especiais	597.250,17	0,00	597.250,17
28 843	Serviço da Dívida Interna	274.436,28	0,00	274.436,28
28 843 0003	ADMINISTRACAO GERAL	274.436,28		274.436,28
28 846	Outros Encargos Especiais	322.813,89	0,00	322.813,89
28 846 0003	ADMINISTRACAO GERAL	322.813,89		322.813,89
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
99 999 0102	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVI DENCIA			
	TOTAL	13.808.376,31	18.710.439,03	32.518.815,34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
01	PODER LEGISLATIVO		1.210.936,49
01 01	CAMARA MUNICIPAL		1.210.936,49
	01	Legislativa	1.210.936,49
02	PODER EXECUTIVO		31.307.878,85
02 02	GABINETE DO PREFEITO		1.285.945,98
	04	Administração	1.271.621,94
	27	Desporto e Lazer	14.324,04
02 03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO		1.800.121,42
	04	Administração	1.800.121,42
02 04	SECR. MUN. SAUDE		7.300.077,72
	10	Saúde	7.300.077,72
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL		1.823.305,68
	08	Assistência Social	1.823.305,68
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		7.300.482,07
	12	Educação	7.169.449,83
	13	Cultura	131.032,24
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA		7.359.132,16
	04	Administração	4.733.200,74
	15	Urbanismo	476.447,56
	17	Saneamento	942.585,15
	25	Energia	342.374,96
	26	Transporte	864.523,75
02 08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.108.437,86
	04	Administração	497.288,12
	20	Agricultura	611.149,74
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		1.429.503,58
	04	Administração	832.253,41
	28	Encargos Especiais	597.250,17
02 10	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL		1.900.872,38
	09	Previdência Social	1.900.872,38
TOTAL GERAL			32.518.815,34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
CONTADORA	PREFEITO
031.248.131-46	721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	26.876.750,00	35.941.958,91	9.065.208,91	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.358.350,00	2.004.924,60		353.425,40
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	1.918.150,00	1.818.390,93		99.759,07
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	534.000,00	692.301,33	158.301,33	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	534.000,00	692.301,33	158.301,33	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	524.000,00	692.301,33	168.301,33	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	524.000,00	692.301,33	168.301,33	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00			10.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00			10.000,00
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.384.150,00	1.126.089,60		258.060,40
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	576.950,00	590.646,73	13.696,73	
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	75.800,00	112.954,79	37.154,79	
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	50.000,00	38.889,55		11.110,45
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.000,00	-98,09		1.098,09
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	20.000,00	68.228,45	48.228,45	
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	4.800,00	5.934,88	1.134,88	
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	501.150,00	477.691,94		23.458,06
1118.01.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	500.000,00	471.448,91		28.551,09
1118.01.4.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	150,00	219,36	69,36	
1118.01.4.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	500,00	4.378,14	3.878,14	
1118.01.4.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	500,00	1.645,53	1.145,53	
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	807.200,00	535.442,87		271.757,13
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	807.200,00	535.442,87		271.757,13
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	780.000,00	535.137,08		244.862,92
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	200,00	126,22		73,78
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	25.000,00	161,99		24.838,01
1118.02.3.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	2.000,00	17,58		1.982,42
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	440.200,00	186.533,67		253.666,33
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	88.900,00	86.069,65		2.830,35
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	77.400,00	86.062,89	8.662,89	
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	77.400,00	86.062,89	8.662,89	
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	75.500,00	79.678,88	4.178,88	
1121.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	400,00	245,77		154,23
1121.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.200,00	5.489,56	4.289,56	
1121.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	300,00	648,68	348,68	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	11.500,00	6,76		11.493,24
1121.04.1.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	11.500,00	6,76		11.493,24
1121.04.1.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1121.04.1.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	500,00			500,00
1121.04.1.3.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	500,00	6,76		493,24
1121.04.1.4.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M	500,00			500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351.300,00	100.464,02		250.835,98
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351.300,00	100.464,02		250.835,98
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351.300,00	100.464,02		250.835,98
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	351.000,00	7.683,87		343.316,13
1122.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	100,00	2.794,61	2.694,61	
1122.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100,00	87.796,44	87.696,44	
1122.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	100,00	2.189,10	2.089,10	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	993.000,00	1.080.011,60	87.011,60	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	699.000,00	829.887,21	130.887,21	
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	699.000,00	829.887,21	130.887,21	
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	699.000,00	829.887,21	130.887,21	
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	690.000,00	821.821,13	131.821,13	
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	690.000,00	821.821,13	131.821,13	
1218.01.2.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	9.000,00	8.066,08		933,92
1218.01.2.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	9.000,00	8.066,08		933,92
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	294.000,00	250.124,39		43.875,61
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	294.000,00	250.124,39		43.875,61
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	294.000,00	250.124,39		43.875,61
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	73.500,00	180.475,00	106.975,00	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	73.500,00	180.475,00	106.975,00	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	73.500,00	180.475,00	106.975,00	
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	72.500,00	180.475,00	107.975,00	
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	72.500,00	180.475,00	107.975,00	
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.000,00			1.000,00
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.000,00			1.000,00
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	180.746,39		69.253,61
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00			500,00
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00			500,00
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00			500,00
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	500,00			500,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	180.746,39		68.753,61
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	180.746,39		68.753,61
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	180.746,39		68.753,61
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	248.000,00	180.726,39		67.273,61
1690.99.1.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	500,00	20,00		480,00
1690.99.1.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	500,00			500,00
1690.99.1.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00			500,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.190.400,00	32.478.727,99	9.288.327,99	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.660.900,00	14.286.238,65	3.625.338,65	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	10.660.900,00	14.286.238,65	3.625.338,65	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.920.000,00	11.093.040,81	2.173.040,81	
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.200.000,00	8.887.458,97	1.687.458,97	
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.200.000,00	8.887.458,97	1.687.458,97	
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	310.000,00	389.548,18	79.548,18	
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	310.000,00	389.548,18	79.548,18	
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	310.000,00	344.106,43	34.106,43	



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	MUNICÍPIOS - 1% COTA				
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	310.000,00	344.106,43	34.106,43	
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.100.000,00	1.471.927,23	371.927,23	
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.100.000,00	1.471.927,23	371.927,23	
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	110.000,00	174.140,69	64.140,69	
1718.02.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -		2.341,45	2.341,45	
1718.02.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -		2.341,45	2.341,45	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	110.000,00	171.799,24	61.799,24	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	110.000,00	171.799,24	61.799,24	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.075.700,00	2.263.910,19	1.188.210,19	
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	801.200,00	2.049.150,90	1.247.950,90	
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	801.200,00	2.049.150,90	1.247.950,90	
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	75.000,00	74.269,32		730,68
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	75.000,00	74.269,32		730,68
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	163.000,00	77.034,97		85.965,03
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	163.000,00	77.034,97		85.965,03
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	36.500,00	63.455,00	26.955,00	
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	36.500,00	63.455,00	26.955,00	
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	360.200,00	282.653,74		77.546,26
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.000,00	179.728,49		40.271,51
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	220.000,00	179.728,49		40.271,51
1718.05.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	2.000,00			2.000,00
1718.05.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	2.000,00			2.000,00
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	91.200,00	60.602,00		30.598,00
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	91.200,00	60.602,00		30.598,00
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	47.000,00	42.323,25		4.676,75
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	47.000,00	42.323,25		4.676,75
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	15.000,00			15.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	15.000,00			15.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	15.000,00			15.000,00
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00			10.000,00
1718.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	10.000,00			10.000,00
1718.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	150.000,00	122.268,66		27.731,34
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	150.000,00	122.268,66		27.731,34
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	150.000,00	122.268,66		27.731,34
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000,00	350.224,56	330.224,56	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000,00	350.224,56	330.224,56	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000,00	350.224,56	330.224,56	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.529.500,00	13.650.725,34	4.121.225,34	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	FEDERAL E DE SUAS E				
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	9.529.500,00	13.650.725,34	4.121.225,34	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.300.000,00	12.302.285,59	4.002.285,59	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	6.900.000,00	10.832.994,07	3.932.994,07	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.900.000,00	10.832.994,07	3.932.994,07	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	550.000,00	466.475,30		83.524,70
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	550.000,00	466.475,30		83.524,70
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	20.000,00	10.655,46		9.344,54
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	20.000,00	10.655,46		9.344,54
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	830.000,00	992.160,76	162.160,76	
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	830.000,00	992.160,76	162.160,76	
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	231.000,00	893.077,84	662.077,84	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	231.000,00	893.077,84	662.077,84	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	231.000,00	893.077,84	662.077,84	
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.500,00	39.714,66		5.785,34
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.500,00	39.714,66		5.785,34
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	45.500,00	39.714,66		5.785,34
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	503.000,00	180.000,00		323.000,00
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	503.000,00	180.000,00		323.000,00
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	503.000,00	180.000,00		323.000,00
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	450.000,00	235.647,25		214.352,75
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	450.000,00	235.647,25		214.352,75
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	450.000,00	235.647,25		214.352,75
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500,00	500,00	
1740.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500,00	500,00	
1740.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		500,00	500,00	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.500,00	17.073,33	5.573,33	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.500,00	17.073,33	5.573,33	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	11.500,00	17.073,33	5.573,33	
1922.06.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00			500,00
1922.06.1.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00			500,00
1922.06.1.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	500,00			500,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	11.000,00	17.073,33	6.073,33	
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	11.000,00	17.073,33	6.073,33	
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	11.000,00	17.073,33	6.073,33	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	2.386.250,00	6.707.931,17	4.321.681,17	
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.200.000,00	1.200.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.200.000,00	1.200.000,00	
2118.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS, DF E MUNIC		1.200.000,00	1.200.000,00	
2118.01.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE		1.200.000,00	1.200.000,00	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS				
2118.01.5.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO		1.200.000,00	1.200.000,00	
2118.01.5.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO		1.200.000,00	1.200.000,00	
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2213.00.1.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2213.00.1.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.381.250,00	5.411.331,17	3.030.081,17	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.188.250,00	959.929,61		1.228.320,39
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	2.188.250,00	959.929,61		1.228.320,39
2418.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00			50.000,00
2418.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	50.000,00			50.000,00
2418.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	50.000,00			50.000,00
2418.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	450.000,00	91.679,61		358.320,39
2418.05.1.0.00.00.00.0(	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	450.000,00	91.679,61		358.320,39
2418.05.1.1.00.00.00.0(	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	450.000,00	91.679,61		358.320,39
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.678.250,00	868.250,00		810.000,00
2418.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	291.000,00			291.000,00
2418.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	291.000,00			291.000,00
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.387.250,00	868.250,00		519.000,00
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.387.250,00	868.250,00		519.000,00
2418.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00			10.000,00
2418.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00			10.000,00
2418.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00			10.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	193.000,00	4.451.401,56	4.258.401,56	
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	193.000,00	4.451.401,56	4.258.401,56	
2428.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		350.000,00	350.000,00	
2428.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		350.000,00	350.000,00	
2428.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		350.000,00	350.000,00	
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	193.000,00	4.101.401,56	3.908.401,56	
2428.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	193.000,00	141.401,56		51.598,44
2428.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	193.000,00	141.401,56		51.598,44
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		3.960.000,00	3.960.000,00	
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		3.960.000,00	3.960.000,00	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.050.000,00	1.425.767,57	375.767,57	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.425.767,57	375.767,57	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.050.000,00	1.425.767,57	375.767,57	
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.050.000,00	1.425.767,57	375.767,57	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	1.050.000,00	1.425.767,57	375.767,57	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.050.000,00	1.425.767,57	375.767,57	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.050.000,00	1.425.767,57	375.767,57	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.153.000,00	-4.331.769,44		1.178.769,44

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91700.00.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.153.000,00	-4.331.769,44		1.178.769,44
91710.00.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.663.000,00	-2.071.876,81		408.876,81
91718.00.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-1.663.000,00	-2.071.876,81		408.876,81
91718.01.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.660.000,00	-2.071.876,81		411.876,81
91718.01.2.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.440.000,00	-1.777.491,48		337.491,48
91718.01.2.1.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.440.000,00	-1.777.491,48		337.491,48
91718.01.5.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-220.000,00	-294.385,33		74.385,33
91718.01.5.1.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-220.000,00	-294.385,33		74.385,33
91718.06.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-3.000,00		3.000,00	
91718.06.1.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-3.000,00		3.000,00	
91718.06.1.1.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-3.000,00		3.000,00	
91720.00.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.490.000,00	-2.259.892,63		769.892,63
91728.00.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-1.490.000,00	-2.259.892,63		769.892,63
91728.01.0.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.490.000,00	-2.259.892,63		769.892,63
91728.01.1.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.380.000,00	-2.166.598,58		786.598,58
91728.01.1.1.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.380.000,00	-2.166.598,58		786.598,58
91728.01.2.0.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-110.000,00	-93.294,05	16.705,95	
91728.01.2.1.00.00.00.I	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-110.000,00	-93.294,05	16.705,95	
TOTAL GERAL		27.160.000,00	39.743.888,21	12.583.888,21	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	698.150,00	0,00	0,00	698.150,00	698.134,70	15,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	37.300,00	0,00	0,00	37.300,00	37.294,00	6,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	80.723,95	276,05
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00	68.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	25.800,00	0,00	0,00	25.800,00	24.896,05	903,95
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.497,55	502,45
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	65.201,00	0,00	0,00	65.201,00	58.944,55	6.256,45
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	59.150,00	0,00	0,00	59.150,00	59.150,00	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00	172.696,69	103,31

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	799,00	0,00	0,00	799,00	799,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.220.000,00	0,00	0,00	1.220.000,00	1.210.936,49	9.063,51
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	47.464,60	0,00	0,00	47.464,60	44.325,42	3.139,18
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	1.321.736,00	0,00	0,00	1.321.736,00	1.321.458,55	277,45
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
	203.100,00	0,00	0,00	203.100,00	203.084,35	15,65
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	1.109.794,05	0,00	114.538,20	1.224.332,25	1.216.410,30	7.921,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	8.673.140,47	41.944,25	-119.351,92	8.595.732,80	8.588.327,38	7.405,42
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	376.539,29	0,00	7.813,72	384.353,01	382.359,19	1.993,82
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	274.621,00	0,00	0,00	274.621,00	274.436,28	184,72
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	81.000,00	0,00	-3.000,00	78.000,00	78.000,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.357.100,25	0,00	0,00	1.357.100,25	1.335.692,39	21.407,86
3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.982.019,17	0,00	-263,00	2.981.756,17	2.972.027,84	9.728,33
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	55.047,06	0,00	263,00	55.310,06	54.202,06	1.108,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	379.170,21	0,00	0,00	379.170,21	367.317,05	11.853,16
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	73.815,12	5.600,00	-1.285,16	78.129,96	66.610,00	11.519,96
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.291.077,87	687.155,34	118.048,56	4.096.281,77	3.484.180,94	612.100,83
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	61.404,90	21.895,86	0,00	83.300,76	54.227,15	29.073,61
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	94.500,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	428.491,48	0,00	-123.773,96	304.717,52	268.989,12	35.728,40
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	6.730.993,54	108.207,33	170.472,99	7.009.673,86	6.594.286,93	415.386,93
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	264.597,65	0,00	-45.306,65	219.291,00	219.044,00	247,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	362.748,12	0,00	-3.255,00	359.493,12	355.304,08	4.189,04
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	395,53	0,00	-380,00	15,53	0,00	15,53
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	142.134,53	0,00	-60.397,45	81.737,08	80.327,32	1.409,76
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	61.878,46	0,00	-51.400,00	10.478,46	10.130,57	347,89
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	33.820,65	0,00	-2.723,33	31.097,32	6.097,32	25.000,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.823,52	0,00	0,00	1.823,52	751,74	1.071,78
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.756.762,42	1.446.069,40	0,00	3.202.831,82	767.495,08	2.435.336,74
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.057.868,63	301.014,09	0,00	3.358.882,72	2.468.293,79	890.588,93
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	950,42	0,00	950,42	0,00	950,42
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831,79	0,00	0,00	831,79	0,00	831,79
TOTAL DO ORGAO	33.236.376,31	2.612.836,69	0,00	35.849.213,00	31.307.878,85	4.541.334,15
TOTAL ORCAMENTARIO	34.456.376,31	2.612.836,69	0,00	37.069.213,00	32.518.815,34	4.550.397,66

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	23.723.750,00	30.007.452,44	31.610.189,47	1.602.737,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.358.350,00	2.465.681,90	2.004.924,60	-460.757,30
Impostos	1.918.150,00	2.025.481,90	1.818.390,93	-207.090,97
Taxas	440.200,00	440.200,00	186.533,67	-253.666,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	993.000,00	993.000,00	1.080.011,60	87.011,60
Contribuições Sociais	699.000,00	699.000,00	829.887,21	130.887,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	294.000,00	294.000,00	250.124,39	-43.875,61
RECEITA PATRIMONIAL	73.500,00	73.500,00	180.475,00	106.975,00
Valores Mobiliários	73.500,00	73.500,00	180.475,00	106.975,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	180.746,39	-69.253,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	-500,00
Outros Serviços	249.500,00	249.500,00	180.746,39	-68.753,61
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.037.400,00	26.213.770,54	28.146.958,55	1.933.188,01
Transferências da União e de suas Entidades	8.997.900,00	11.113.986,95	12.214.361,84	1.100.374,89
Transferências do Estado e de suas Entidades	8.039.500,00	10.635.742,88	11.390.832,71	755.089,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	500,00	500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	4.464.040,71	4.541.264,00	77.223,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.500,00	11.500,00	17.073,33	5.573,33
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	17.073,33	5.573,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.386.250,00	3.686.250,00	6.707.931,17	3.021.681,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	96.600,00	91.600,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	96.600,00	91.600,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.381.250,00	2.481.250,00	5.411.331,17	2.930.081,17
Transferências da União e suas Entidades	2.188.250,00	2.188.250,00	959.929,61	-1.228.320,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	193.000,00	293.000,00	4.451.401,56	4.158.401,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.110.000,00	33.693.702,44	38.318.120,64	4.624.418,20
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	26.110.000,00	33.693.702,44	38.318.120,64	4.624.418,20
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	26.110.000,00	33.693.702,44	38.318.120,64	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.204.883,87	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.204.883,87	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.213.243,70	29.053.893,48	27.865.059,39	27.752.827,14	27.681.718,34	1.188.834,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.133.390,30	12.865.089,66	12.843.830,17	12.843.830,17	12.819.575,08	21.259,49
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.078.853,40	16.187.803,82	15.021.229,22	14.908.996,97	14.862.143,26	1.166.574,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.939.680,00	6.576.387,48	3.237.339,61	2.557.506,90	2.393.060,62	3.339.047,87
INVESTIMENTOS	2.938.680,00	6.575.387,48	3.237.339,61	2.557.506,90	2.393.060,62	3.338.047,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	623.264,00	831,79	0,00	0,00	0,00	831,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	25.776.187,70	35.631.112,75	31.102.399,00	30.310.334,04	30.074.778,96	4.528.713,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	25.776.187,70	35.631.112,75	31.102.399,00	30.310.334,04	30.074.778,96	4.528.713,75
SUPERÁVIT (XIV)			7.215.721,64			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	25.776.187,70	35.631.112,75	38.318.120,64	30.310.334,04	30.074.778,96	4.528.713,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	10.287,72	15.640,43	12.908,88	12.908,88	8.062,60	4.956,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.287,72	15.640,43	12.908,88	12.908,88	8.062,60	4.956,67
DESPESAS DE CAPITAL	234.902,24	125.405,07	125.405,07	125.405,07	162.175,00	72.727,24
INVESTIMENTOS	234.902,24	125.405,07	125.405,07	125.405,07	162.175,00	72.727,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	245.189,96	141.045,50	138.313,95	138.313,95	170.237,60	77.683,91

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	7.240,95	79.486,88	33.645,89	35.020,25	18.061,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	679,45	16.034,94	7.871,95	0,00	8.842,44
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.561,50	63.451,94	25.773,94	35.020,25	9.219,25
DESPESAS DE CAPITAL	2.601,22	0,00	0,00	0,00	2.601,22
INVESTIMENTOS	2.601,22	0,00	0,00	0,00	2.601,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.842,17	79.486,88	33.645,89	35.020,25	20.662,91

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**39.743.888,21**	**27.629.563,91**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**32.518.815,34**	**26.036.996,01**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		39.743.888,21	27.629.563,91	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		32.013.487,40	25.702.018,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL		168.369,04	165.247,94	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.693.475,20	1.161.371,10
EDUCAÇÃO		3.022.790,84	321.504,15	EDUCAÇÃO		2.500.975,02	302.925,71
EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		3.346.033,49	3.283.354,83	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		3.326.773,79	3.250.107,17
EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		1.221.108,28	118.561,16	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		1.132.732,39	115.225,56
GERAL		16.696.162,84	17.317.916,44	GERAL		13.627.023,95	12.507.668,01
GERAL TOTAL		4.676.601,75	867.016,34	GERAL TOTAL		83.200,00	0,00
ORDINARIO		0,00	962.028,56	ORDINARIO		540.260,36	804,54
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.255.654,78	2.095.118,13	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.900.872,38	1.793.573,17
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		70.701,78	0,00	SAÚDE		7.208.174,31	6.570.342,77
SAÚDE		8.285.194,65	2.498.816,36	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		505.327,94	334.977,98
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.270,76	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		72.027,34	17.955,20
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.229.063,51**	**1.200.976,76**	EDUCAÇÃO		20.542,92	453,71
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.229.063,51	1.200.976,76	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		36.296,38	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS		9.063,51	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		79.600,26	0,00
CONCEDIDAS				GERAL		241.171,99	220.576,09
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.220.000,00	1.200.976,76	ORDINARIO		0,00	2.591,02
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.783.686,04**	**2.645.612,83**	SAÚDE		55.689,05	93.401,96
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.027.620,04	220.532,38	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.229.063,51**	**1.200.976,76**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		792.064,96	141.045,50	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		1.229.063,51	1.200.976,76
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		235.555,08	79.486,88	ORÇAMENTARIA			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.740.960,34	2.391.765,21	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO		9.063,51	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		254.450,56	200.768,55	RECEBIDAS			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		177.630,87	162.154,88	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.220.000,00	1.200.976,76
ISS (F)		4.297,19	14.681,23	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.923.680,57**	**4.296.608,65**
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.969,85	2.363,52	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		171.959,84	1.823.669,71
PENSAO ALIMENTICIA (F)		41.195,36	48.682,40	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		138.313,95	706.064,89
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		190.208,12	212.303,67	RP PROCESSADOS PAGOS		33.645,89	1.117.604,82
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.170.624,34	1.013.419,44	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.736.615,07	2.439.623,70
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		59.813,31	48.603,96	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		253.919,42	202.545,43
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		840.770,74	688.787,56	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		177.630,87	162.154,88
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.105,66	33.315,24	ISS (F)		4.297,19	14.681,23
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.288,11	2.844,98	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.065,77	2.416,60
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		11.817,55	30.470,26	PENSAO ALIMENTICIA (F)		41.381,96	51.810,95
				PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		190.208,12	224.293,99
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.166.527,69	1.039.899,50
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		59.813,31	52.273,37

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**11.862.670,71**	**11.921.098,63**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		840.770,74	689.547,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.885.755,64	2.217.183,56	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.105,66	33.315,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8.374,63	38.523,46	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.288,11	2.844,98
CONTA ÚNICA (F)		1.643.354,59	1.973.158,75	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		11.817,55	30.470,26
CONTA ÚNICA RPPS		234.026,42	205.501,35	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**19.947.749,05**	**11.862.670,71**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		9.976.915,07	9.703.915,07	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.664.725,97	1.885.755,64
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		9.976.915,07	9.703.915,07	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		50.587,93	8.374,63
TOTAL		**56.619.308,47**	**43.397.252,13**	CONTA ÚNICA (F)		9.331.437,23	1.643.354,59
				CONTA ÚNICA RPPS		282.700,81	234.026,42
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		10.283.023,08	9.976.915,07
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		10.283.023,08	9.976.915,07
				TOTAL		**56.619.308,47**	**43.397.252,13**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**44.075.657,65**	**4.331.769,44**	**39.743.888,21**	**30.815.003,44**	**3.185.439,53**	**27.629.563,91**
1	**ORDINARIO**			0,00	962.028,56		962.028,56
100	**GERAL TOTAL**	4.676.601,75	0,00	4.676.601,75	867.016,34	0,00	867.016,34
110	**GERAL**	16.696.162,84	0,00	16.696.162,84	20.503.355,97	3.185.439,53	17.317.916,44
111	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	70.701,78	0,00	70.701,78	0,00	0,00	0,00
200	**EDUCAÇÃO**	7.354.560,28	4.331.769,44	3.022.790,84	321.504,15	0,00	321.504,15
251	**EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO**	3.346.033,49	0,00	3.346.033,49	3.283.354,83	0,00	3.283.354,83
252	**EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS**	1.221.108,28	0,00	1.221.108,28	118.561,16	0,00	118.561,16
300	**SAÚDE**	8.285.194,65	0,00	8.285.194,65	2.498.816,36	0,00	2.498.816,36
311	**SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	1.270,76	0,00	1.270,76	0,00	0,00	0,00
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	168.369,04	0,00	168.369,04	165.247,94	0,00	165.247,94
600	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	2.255.654,78	0,00	2.255.654,78	2.095.118,13	0,00	2.095.118,13
TOTAL		**44.075.657,65**	**4.331.769,44**	**39.743.888,21**	**30.815.003,44**	**3.185.439,53**	**27.629.563,91**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**19.947.749,05**	**11.862.670,71**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**317.590,41**	**146.356,20**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**9.664.725,97**	**1.885.755,64**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**33.097,53**	**16.714,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**9.664.725,97**	**1.885.755,64**	**PESSOAL A PAGAR**	**33.097,53**	**16.714,39**
CONTA ÚNICA (F)	9.331.437,23	1.643.354,59	PESSOAL A PAGAR	10.354,59	16.714,39
CONTA ÚNICA RPPS	282.700,81	234.026,42	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	22.742,94	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	50.587,93	8.374,63	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**200.620,46**	**48.590,72**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**10.283.023,08**	**9.976.915,07**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**200.620,46**	**48.590,72**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**10.283.023,08**	**9.976.915,07**	FORNECEDORES NACIONAIS	200.620,46	48.590,72
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	10.283.023,08	9.976.915,07	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**22.500,00**	**24.023,94**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**22.500,00**	**24.023,94**
			PIS/PASEP A RECOLHER	22.500,00	24.023,94
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**61.372,42**	**57.027,15**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**61.372,42**	**57.027,15**
			CONSIGNAÇÕES	61.372,42	57.027,15
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**869.748,87**	**386.235,46**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**869.748,87**	**386.235,46**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**77.683,91**	**386.235,46**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	77.683,91	386.235,46
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**792.064,96**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	792.064,96	0,00
TOTAL	**19.947.749,05**	**11.862.670,71**	**TOTAL**	**1.187.339,28**	**532.591,66**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**7.592.972,65**	**4.235.484,37**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**486.799,73**	**309.256,04**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**3.312.484,03**	**65.000,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**486.799,73**	**309.256,04**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**3.312.484,03**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**	**486.799,73**	**309.256,04**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ	560.549,19	0,00	PESSOAL A PAGAR	486.799,73	309.256,04
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	277.065,00	0,00			
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEI	20.903,51	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**5.678.104,49**	**5.089.214,71**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	1.315.904,00	0,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**449.980,09**	**946.861,46**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST	1.138.062,33	0,00	**PESSOAL A PAGAR**	**449.980,09**	**946.861,46**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**0,00**	**35.000,00**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	449.980,09	946.861,46
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	0,00	27.000,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**1.200.000,00**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	0,00	8.000,00	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**1.200.000,00**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**0,00**	**30.000,00**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	1.200.000,00	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P	0,00	30.000,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**0,00**	**114.228,85**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**12.737,35**	**2.671,83**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**0,00**	**114.228,85**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**1.692,01**	**1.250,00**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	0,00	114.228,85
SUPRIMENTO DE FUNDOS	442,01	0,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**4.028.124,40**	**4.028.124,40**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	1.250,00	1.250,00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**4.028.124,40**	**4.028.124,40**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**11.045,34**	**1.421,83**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	794.233,57	794.233,57
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	11.045,34	1.421,83	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	10.230.744,50	10.230.744,50
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**4.266.620,32**	**4.166.681,59**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-6.996.853,67	-6.996.853,67
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**4.266.620,32**	**4.166.681,59**			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	2.997.457,08	2.897.518,35	**TOTAL**	**6.164.904,22**	**5.398.470,75**
FUNDO DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL	1.269.163,24	1.269.163,24			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT	**1.130,95**	**1.130,95**			
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**1.130,95**	**1.130,95**			
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	1.130,95	1.130,95			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**19.816.904,87**	**17.122.870,96**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**763.604,55**	**699.044,10**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**763.604,55**	**699.044,10**			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	173.306,37	170.314,56			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	641.687,76	528.729,54			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-51.389,58	0,00			
INVESTIMENTOS	**1.134.122,04**	**1.060.174,05**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**1.134.122,04**	**1.060.174,05**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	1.134.122,04	1.060.174,05			
IMOBILIZADO	**17.919.178,28**	**15.363.652,81**			
BENS MOVEIS	**8.803.968,56**	**6.324.911,02**			

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**17.919.178,28**	**15.363.652,81**			
BENS MOVEIS	**8.803.968,56**	**6.324.911,02**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.079.123,92	2.589.081,77			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	424.830,97	263.821,65			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	573.072,15	539.784,47			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	48.502,16	46.336,76			
VEÍCULOS (P)	6.636.991,59	2.846.526,60			
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	2.088,00	0,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	39.359,77	39.359,77			
BENS IMÓVEIS	**12.411.771,12**	**11.513.403,33**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	145.454,48	145.454,48			
BENS DOMINICAIS (P)	327.392,58	327.392,58			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	1.114.812,82	184.234,45			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	1.293.310,59	1.360.521,17			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	9.530.800,65	9.495.800,65			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-3.296.561,40**	**-2.474.661,54**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-3.183.735,02	-2.420.091,75			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-112.798,58	-54.541,99			
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-27,80	-27,80			
TOTAL	**27.409.877,52**	**21.358.355,33**			

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**27.540.721,70**	**16.098.155,08**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**804.390,14**	**455.612,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.664.725,97**	**1.885.755,64**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**519.897,26**	**325.970,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.664.725,97**	**1.885.755,64**	**PESSOAL A PAGAR**		**519.897,26**	**325.970,43**
CONTA ÚNICA (F)	F	9.331.437,23	1.643.354,59	PESSOAL A PAGAR	F	10.354,59	16.714,39
CONTA ÚNICA RPPS	F	282.700,81	234.026,42	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	22.742,94	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	50.587,93	8.374,63	PESSOAL A PAGAR	P	486.799,73	309.256,04
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**3.312.484,03**	**65.000,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**200.620,46**	**48.590,72**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**3.312.484,03**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**200.620,46**	**48.590,72**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	20.903,51	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	200.620,46	48.590,72
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	560.549,19	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**22.500,00**	**24.023,94**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	P	277.065,00	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**22.500,00**	**24.023,94**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	1.315.904,00	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	F	22.500,00	24.023,94
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	1.138.062,33	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**61.372,42**	**57.027,15**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**35.000,00**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**61.372,42**	**57.027,15**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	8.000,00	CONSIGNAÇÕES	F	61.372,42	57.027,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	27.000,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**5.678.104,49**	**5.089.214,71**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**30.000,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**449.980,09**	**946.861,46**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	30.000,00	**PESSOAL A PAGAR**		**449.980,09**	**946.861,46**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**12.737,35**	**2.671,83**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	449.980,09	946.861,46
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.692,01**	**1.250,00**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**1.200.000,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	1.250,00	1.250,00	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**1.200.000,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	442,01	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.200.000,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**11.045,34**	**1.421,83**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**114.228,85**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	11.045,34	1.421,83	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**114.228,85**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**14.549.643,40**	**14.143.596,66**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	114.228,85
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**14.549.643,40**	**14.143.596,66**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**4.028.124,40**	**4.028.124,40**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	10.283.023,08	9.976.915,07	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**4.028.124,40**	**4.028.124,40**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	2.997.457,08	2.897.518,35	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	794.233,57	794.233,57
FUNDO DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL	P	1.269.163,24	1.269.163,24	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	10.230.744,50	10.230.744,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**1.130,95**	**1.130,95**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-6.996.853,67	-6.996.853,67
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.130,95**	**1.130,95**	**TOTAL PASSIVO**		**6.482.494,63**	**5.544.826,95**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.130,95	1.130,95				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**19.816.904,87**	**17.122.870,96**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**763.604,55**	**699.044,10**				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**763.604,55**	**699.044,10**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	641.687,76	528.729,54	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	173.306,37	170.314,56	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**40.875.131,94**	**27.676.199,09**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-51.389,58	0,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**40.875.131,94**	**27.676.199,09**
INVESTIMENTOS		**1.134.122,04**	**1.060.174,05**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**40.875.131,94**	**27.676.199,09**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.134.122,04**	**1.060.174,05**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	13.198.932,85	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.134.122,04	1.060.174,05	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	27.676.199,09	27.676.199,09
IMOBILIZADO		**17.919.178,28**	**15.363.652,81**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**40.875.131,94**	**27.676.199,09**
BENS MOVEIS		**8.803.968,56**	**6.324.911,02**				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	424.830,97	263.821,65				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	573.072,15	539.784,47				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	48.502,16	46.336,76				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	39.359,77	39.359,77				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.079.123,92	2.589.081,77				
VEÍCULOS (P)	P	6.636.991,59	2.846.526,60				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	2.088,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		**12.411.771,12**	**11.513.403,33**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	145.454,48	145.454,48				
BENS DOMINICAIS (P)	P	327.392,58	327.392,58				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.114.812,82	184.234,45				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	1.293.310,59	1.360.521,17				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	9.530.800,65	9.495.800,65				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.296.561,40**	**-2.474.661,54**				
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-27,80	-27,80				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.183.735,02	-2.420.091,75				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-112.798,58	-54.541,99				
TOTAL		**47.357.626,57**	**33.221.026,04**	**TOTAL**		**47.357.626,57**	**33.221.026,04**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		19.947.749,05	11.862.670,71	PASSIVO FINANCEIRO (317.590,41)+RP não Proc.(869.748,87)		1.187.339,28	532.591,66
ATIVO PERMANENTE		27.409.877,52	21.358.355,33	PASSIVO PERMANENTE		6.164.904,22	5.398.470,75
				SALDO PATRIMONIAL		40.005.383,07	27.289.963,63

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**8.571.555,40**	**4.871.555,40**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**41.284.305,92**	**26.827.185,16**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		8.563.421,30	4.863.421,30	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.286.341,00	1.282.141,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		8.134,10	8.134,10	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		39.997.964,92	25.545.044,16
TOTAL		**8.571.555,40**	**4.871.555,40**	**TOTAL**		**41.284.305,92**	**26.827.185,16**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 **RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**282.004,22**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	282.004,22
1-01 **RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT**		**0,00**	**7.115,94**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	7.115,94
1-02 **RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**33.888,69**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	33.888,69
1-15 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**0,00**	**53.508,06**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	53.508,06
1-16 **CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**6.867,79**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	6.867,79
1-17 **CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**0,00**	**2.851,34**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	2.851,34
1-18 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**36.680,37**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	36.680,37
1-19 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**161.794,82**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	161.794,82
1-23 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**166,42**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	166,42
1-24 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**0,00**	**10.680,27**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	10.680,27
1-25 **DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**43.448,51**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	43.448,51
1-26 **DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**14.173,69**
76000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		0,00	14.173,69
1-29 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC**		**0,00**	**230.579,31**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	65.639,89
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	164.939,42
1-30 **RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**94.327,64**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	94.327,64
1-33 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**3.750.250,23**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.750.250,23	0,00
1-37 **TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DO EXERC**		**0,00**	**5,71**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	5,71
1-42 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**0,00**	**23.233,57**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	23.233,57
1-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**0,00**	**37.869,70**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	37.869,70
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**0,00**	**37.538,63**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	7.539,19
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	29.999,44
1-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**0,00**	**42.111,56**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	42.111,56
1-50	**RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**10.564.310,37**	**10.210.941,49**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		10.564.310,37	10.210.941,49
1-81	**RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		129.336,64	129.336,64
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		-17.125,19	-17.125,19
2000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA		-10.954,55	-10.954,55
3000	Apoio a Pessoa Idosa - API		-12.997,12	-12.997,12
4000	Programa de Atenção à Criança - PAC		-13.463,11	-13.463,11
5000	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD		-14.322,06	-14.322,06
6000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		-13.453,70	-13.453,70
7000	Programa Sentinela		-15.630,45	-15.630,45
8000	Atenção Básica		-16.175,16	-16.175,16
9000	Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA		-15.215,30	-15.215,30
1-92	**ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**291,32**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	291,32
3-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**956.729,75**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		769.773,83	0,00
82000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		186.955,92	0,00
3-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**47.273,82**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.273,82	0,00
3-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**108.131,57**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		108.131,57	0,00
3-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**9.069,54**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		9.069,54	0,00
3-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**32.709,67**	**0,00**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		32.709,67	0,00
3-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**19.467,62**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		19.467,62	0,00
3-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**172.971,66**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		172.971,66	0,00
3-23	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORE**		**31.146,77**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		31.146,77	0,00
3-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**75.909,75**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		75.909,75	0,00
3-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**111.506,22**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		111.506,22	0,00
3-26	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**263.983,45**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		251.270,76	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		12.712,69	0,00
3-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI**		**212.906,92**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.216,99	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		165.689,93	0,00
3-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**174.778,29**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		174.778,29	0,00
3-33	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**360.651,86**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		360.651,86	0,00
3-37	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DE EXERC**		**135.425,89**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		135.425,89	0,00
3-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI**		**467.318,86**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		465.786,75	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		1.532,11	0,00
3-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**17.657,10**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		17.657,10	0,00
3-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**26.178,24**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.968,01	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		24.210,23	0,00
3-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**19.896,58**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		19.896,58	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-50 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.413,52**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.413,52	0,00
3-90 OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**1.102.144,87**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.102.144,87	0,00
3-92 ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**98.577,22**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		98.577,22	0,00
TOTAL		**18.760.409,77**	**11.330.079,05**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.954.761,84**	**1.492.602,35**
IMPOSTOS		1.807.465,48	1.376.538,85
TAXAS		147.296,36	116.063,50
CONTRIBUIÇÕES		**2.515.402,68**	**2.361.461,13**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.265.278,29	2.096.539,96
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		250.124,39	264.921,17
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**308.143,69**	**213.342,98**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		308.143,69	213.342,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**911.230,79**	**1.358.867,85**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		25.804,56	2.590,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		885.426,23	1.341.173,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	15.103,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**39.152.284,67**	**28.109.111,80**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.229.063,51	1.200.976,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		37.889.559,16	26.908.135,04
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		33.162,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**905.468,65**	**52.553,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		35.000,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		44.000,32	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		791.448,08	52.553,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		35.020,25	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.718.307,21**	**1.651.733,37**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	673.809,84
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.718.307,21	977.923,53
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**49.465.599,53**	**35.239.672,48**
TOTAL		**49.465.599,53**	**35.239.672,48**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**12.410.361,18**	**13.385.617,20**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.294.604,18	11.373.535,78
ENCARGOS PATRONAIS		2.037.757,00	1.890.631,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		78.000,00	121.450,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.760.743,23**	**1.337.931,43**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.321.458,55	1.231.549,83
PENSÕES		203.084,35	106.381,60
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		236.200,33	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**14.845.155,98**	**11.897.605,40**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.614.513,72	3.304.681,02
SERVIÇOS		10.338.835,32	7.821.823,98
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		891.806,94	771.100,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**612.710,10**	**620.943,82**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		7.697,60	17.503,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		605.012,50	603.440,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.615.035,01**	**4.454.690,67**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.229.063,51	1.200.976,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.331.769,44	3.185.439,53
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		54.202,06	68.274,38
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**145.316,87**	**510.948,93**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		51.389,58	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		24.231,98	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		17.606,24	2.051,92
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		52.089,07	508.897,01
TRIBUTÁRIAS		**360.104,08**	**314.603,46**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.068,12	4.027,93
CONTRIBUIÇÕES		356.035,96	310.575,53

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**517.240,23**	**258.153,41**
				PREMIAÇÕES		0,00	75.197,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		338.446,22	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		178.794,01	182.956,41
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**36.266.666,68**	**32.780.494,32**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**13.198.932,85**	**2.459.178,16**
				TOTAL		**49.465.599,53**	**35.239.672,48**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.682.911,97**	**1.650.829,45**
INVESTIMENTOS		2.682.911,97	1.650.829,45
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.200.000,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.200.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**96.600,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		96.600,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Sub-total	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	946.861,46	0,00	0,00	496.881,37	449.980,09
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	114.228,85	0,00	0,00	114.228,85	0,00
Sub-total	1.061.090,31	0,00	0,00	611.110,22	449.980,09
TOTAL	1.061.090,31	1.200.000,00	0,00	611.110,22	1.649.980,09

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	9.842,17	0,00	20,25	0,00	0,00	9.821,92
EXERCÍCIO 2020	79.486,88	0,00	68.645,89	0,00	0,00	10.840,99
EXERCÍCIO 2021	0,00	235.555,08	0,00	0,00	0,00	235.555,08
Sub-total	89.329,05	235.555,08	68.666,14	0,00	0,00	256.217,99
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	245.189,96	0,00	169.862,72	0,00	0,00	75.327,24
EXERCÍCIO 2020	141.045,50	0,00	138.688,83	0,00	0,00	2.356,67
EXERCÍCIO 2021	0,00	792.064,96	0,00	0,00	0,00	792.064,96
Sub-total	386.235,46	792.064,96	308.551,55	0,00	0,00	869.748,87
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	254.450,56	253.919,42	0,00	0,00	531,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	177.630,87	177.630,87	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	4.297,19	4.297,19	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	186,60	41.195,36	41.381,96	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	190.208,12	190.208,12	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	59.813,31	59.813,31	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	56.744,63	1.170.624,34	1.166.527,69	0,00	0,00	60.841,28
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	95,92	1.969,85	2.065,77	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	840.770,74	840.770,74	0,00	0,00	0,00
Sub-total	57.027,15	2.740.960,34	2.736.615,07	0,00	0,00	61.372,42
TOTAL	532.591,66	3.768.580,38	3.113.832,76	0,00	0,00	1.187.339,28

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

*

*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 21/2022, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE-MT”, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, sediada na Avenida Julio Domingos de Campos, nº 6969, Bairro Santa Isabel, CEP 78150-538, Várzea Grande - MT, sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de R$ 85.132,00 (oitenta e cinco mil cento e trinta e dois reais).

Lambari d´Oeste - MT, 04 de outubro de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**58/2019-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO 02, NO MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE MT.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 10 de Maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**58/2019-1**

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO 02, NO MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE MT.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENG. CIVIL	**FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 10 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE CONTRATO 030/22

EXTRATO DE CONTRATO 030/22

PROCESSO: 058/2022

ADESÃO: 014/2022

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA CONTRATADA: K. V. MARTINS LTDA

CNPJ: 41.541.122/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de assessoria na gestão da Saúde Pública com locação de software para extração de relatórios gerencias do E-SUS por equipes de saúde da família (ESF), rotina de backup do banco de dados do E-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, treinamento/capacitação continuada para os profissionais de saúde da atenção básica como foco no programa previne Brasil no município de Luciara-MT.

VALOR DO CONTRATO**: R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)**

PRAZO**:12 (doze) meses**

DATA DA ASSINATURA**: 03 de Outubro de 2022**

Luciara-MT, 03 de Outubro de 2022

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

OBJETO: **CONTRATADA: RIOS HERNANDEZ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de R$ 119.166,30 (cento e dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 19/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 29/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 100 horas em máquina pesada (pá carregadeira), dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos de Marcelândia/MT. DISPENSA Nº 031/2022.

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT O valor total da contratação é de R$ 9.150,56 (nove mil, cento e cinquenta reais com cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 05/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

OBJETO: contratação de equipe de arbitragem para os esportes de quadra, mesa campo e esportes alternativos para competições e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 039/2022

CONTRATADA: Papagaio Produção e Promoção de Eventos Esportivos LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT valor de R$ 14. 799,60 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 08/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 10.000 km em veículo escolar (ônibus), dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Marcelândia/MT, conforme Dispensa de Licitação nº 032/2022

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA–MT no valor de **R$ 8. 968,95 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais com noventa e cinco centavos**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 09/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

OBJETO contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 30.000 km e 40. 000 km em veículos escolares (ônibus), dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Marcelândia/MT, conforme processo DISPENSA Nº 034/2022.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 6.686,20 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais com vinte centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 15/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 40.000 km em veículo (ônibus), dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Marcelândia/MT. conforme DISPENSA Nº 035/2022

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor R$ 4. 000,60 (quatro mil reais com sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 15/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

OBJETO: aquisição de agente redutor liquido automotivo para manutenção de veículos utilizados nas secretarias municipais de Marcelândia/MT, conforme processo de DISPENSA Nº 027/2022.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 11.067,50 (onze mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 17/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

ObJETO : Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

CONTRATADA : **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 16/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

OBJETO Aquisição de PEÇA para manutenção de máquina pesada (MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR XUG1803AMPB00854) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, conforme dispensa nº 036/2022.

CONTRATADA : **EXTRA MAQUINAS S/A**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 23/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

OBJETO: aquisição de TONNER de impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT, conforme DISPENSA Nº 038/2022.

CONTRATADA: TOP TONER COMERCIO DE INSUMOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 27/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços cartorários de Regularização da Matrícula 3491, Vila dos Trabalhadores, do Município de Marcelândia/MT, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022..

CONTRATADA: 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE MARCELÂNDIA/MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.529,60 (vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais com sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2022. **DATA ASSINATURA**: 27/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem de Website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, conforme DISPENSA Nº 037/2022

CONTRATADA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA 27/09/2023. **DATA ASSINATURA**: 27/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de espaço para implantação de feira do produtor rural do Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 922381/2021/MDR/CAIXA, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 384.979,03 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA 27/09/2023. **DATA ASSINATURA**: 27/09/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022 - SRP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de equipe de arbitragem para os esportes de quadra, mesa campo e esportes alternativos para competições e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 039/2022.

Ata de Registro de Preços: **100/2022**

Empresa vencedora: Papagaio Produção e Promoção de Eventos Esportivos LTDA

Valor: **R$ 191.705,70 (Cento e noventa e um, setecentos e cinco reais e setenta centavos)**

Data da assinatura: **31/08/2022**

Vigência: **31/08/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022 - SRP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia - MT,

Ata de Registro de Preços: **101/2022**

Empresa vencedora: Maxima Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA

Valor **R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**

Data da assinatura: **06/09/2022**

Vigência:**06/09/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para alimentação dos animais do Parque dos Buritis e Parque Beija-Flor, localizados no Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **102/2022**

Empresa vencedora: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - ME

Valor **R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)**

Data da assinatura: **06/09/2022**

Vigência:**06/09/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022 - SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de Processo Seletivo Público para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT, para os cargos previstos na tabela do Termo de Referência Anexo I parte integrante do edital

Ata de Registro de Preços: **103/2022**

Empresa vencedora: OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA

Valor **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**

Data da assinatura: **15/09/2022**

Vigência:**15/09/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Parque infantil em polietileno rotomoldado para atender a demanda das praças e parques municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **104/2022**

Empresa vencedora: SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA

Valor **R$ 227.300,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais)**

Data da assinatura: **16/09/2022**

Vigência:**16/09/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022 - SRP

Objeto: objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **105/2022**

Empresa vencedora: J. FRANCIO – ME

Valor **R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)**

Data da assinatura: **27/09/2022**

Vigência:**27/09/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia/MT,

Ata de Registro de Preços: **106/2022**

Empresa vencedora: SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA

Valor **R$ 1.673.288,66 (um milhão seiscentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**

Data da assinatura: **27/09/2022**

Vigência:**27/09/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias Municipais de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **107/2022**

Empresa vencedora: REOLON & REOLON LTDA

Valor **R$ 537.818,44 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**

Data da assinatura: **28/09/2022**

Vigência:**28/09/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

DECRETO Nº 090/2022

DECRETO Nº 090/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação e composição do Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCA, no âmbito do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC do Município de Marcelândia, e da outras providências".

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Programa Prefeito Amigo da Criança instituído no Município de Marcelândia;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCA no âmbito do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Economia Criativa.

Art. 2º O objetivo do Comitê de Apuração do OCA é:

I – acompanhar, monitorar, analisar e registrar os gastos direcionadas à crianças e adolescentes no Município, buscando a eficácia das ações governamentais em políticas públicas;

II – auxiliar na efetivação das políticas voltadas para crianças e adolescentes, acompanhando as secretarias na apuração dos valores quantitativos destinados ao OCA;

III – dar transparência aos recursos alocados e utilizados nas ações que visem o desenvolvimento pleno da infância e adolescência tanto para a sociedade civil, quanto para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

IV – alinhar a metodologia proposta pela Fundação Abrinq, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dando continuidade à iniciativa internacional do estabelecimento de objetivos comuns de políticas públicas para o enfrentamento da pobreza, da desigualdade e ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;

V – analisar se a destinação de recursos e efetividade das ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente, oferecendo subsídios para avaliação das realizações governamentais;

VI – aferir o quanto o Município destina e efetivamente gasta;

VII - criar as condições para levantar a base de dados;

VIII - Resolver as dúvidas sobre a seleção de ações que irão compor o OCA

Art. 3º O Comitê de Apuração do OCA deverá ser coordenado por um servidor do Município ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Economia Criativa:

I – Conhecimento da ferramenta da Fundação Abrinq que estabelece os meios de apuração do Orçamento Criança e Adolescente e estratégias de planejamento dos órgãos envolvidos na apuração, principalmente aquelas relativas à criação ou aperfeiçoamento de programas ou projetos destinados à criança e adolescente;

II – disponibilidade para participação em capacitações internas e/ou externas sobre procedimentos de trabalho nas áreas de orçamento e contabilidade;

Art. 4º Caberá ao funcionário coordenador deste Comitê, acompanhar nas secretarias junto com os demais responsáveis pela elaboração do orçamento destas Secretarias, toda tramitação dos dados que sejam referentes ao Orçamento Criança e Adolescente, desde a elaboração inicial até o assentamento final.

Art. 5º O Comitê de Apuração do OCA será composto da seguinte forma:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

a) Presidente do Conselho – Pâmela Fernandes Harres Lopes;

b) Conselheiros do Poder Público; Tatiane Bulgarelli Grelak;

c) Conselheiros da Sociedade Civil – Márcia Rosalva da Silva Alves;

II – Articulador (a) do Programa Prefeito Amigo da Criança;

a) Cristiane Bulgarelli Padovani

III – Coordenador (a) de Informações;

a) Suylane Ferreira dos Santos

IV – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Economia Criativa;

a) Eliane Félix dos Reis Aguiar

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

a) Francielli Furtunato da Silva Mendes

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) Karla Adriana Blanc Enge

VII - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

a) Célio Félix de Souza

Parágrafo único. As funções dos membros do Comitê de Apuração do OCA não serão remuneradas a qualquer título e serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

I – realizar estudo para compreensão do OCA;

II – identificar com clareza e objetividade o montante de recursos municipais destinados à proteção e ao desenvolvimento pleno e saudável de crianças e adolescentes;

III – levantar a base de dados necessária à apuração do OCA de acordo com a metodologia da Fundação Abrinq ou outra que venha a substituí-la;

IV – selecionar as ações e despesas do OCA;

V – organizar as informações contidas no orçamento público, de forma a esclarecer o que se destina à promoção e ao desenvolvimento da criança e do adolescente;

VI – realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente, desenvolvida pela Fundação Abrinq ou outra que venha a substituí-la;

VII – consolidar e apresentar as informações levantadas em relatório do OCA, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/CMDCA para posterior validação do Mapa da Abrinq – Programa Prefeito Amigo da Criança;

VIII – realizar outras atribuições afins relacionadas com o objetivo do OCA.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Em, 04 de outubro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2022,** a favor da contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.293.041/0004-94**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 250 horas em máquina pesada (pá carregadeira) PLACA AAA-0145, dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos de Marcelândia/MT, perfazendo o valor** total de **R$ 5.264,57 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais com cinquenta e sete centavos).**

Marcelândia/MT, 03 de outubro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CONTRATAR OS SERVIÇOS DE FACILITADOR DE MÚSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Matupá, conforme especificações detalhadas e constantes na Adesão a Ata de Registro de Preço 0136/2021 do Pregão Eletrônico 036/2021 do Município de Guarantã do Norte. CONTRATADA: EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA 91271436191

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações**:**

Cláusula Quarta – Da Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **14 DE OUTUBRO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Quinta - Do Valor - O valor global dos Serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 24.980,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais).**

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	11091	36989	**Contratação de facilitador de música: Canto/Coral, Violão, Flauta doce, Bateria e Teclado:** Desenvolve conhecimento de teoria e prática musical, musicalização, o canto, e a cultura musical. Os temas a serem abordados são: ensino de músicas variadas, prática com instrumentos (Violão, flauta doce, bateria e teclado); Desenhos das notas musicais; - Noções básicas de notas e instrumentos musicais; - Exercícios de relaxamento muscular, alongamento, respiração, apresentação dos instrumentos musicais, sua história e primeiros acordes; - Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento. CONTEÚDO: conhecimento das notas e escalas musicais, manuseio do instrumento, leitura de partitura, teoria musical, percepção musical, arranjos, harmonia funcional. Estimular o desenvolvimento de habilidades musicais como conhecimento de notas, acordes, formação dos acordes. Exercícios de coordenação motora e lateralidade; percepção musical e ritmo. Ao longo dos ensaios, deverão ser ensinadas de forma gradativa, as músicas para formação de repertório e coreografias para interpretar e encenar as músicas cantadas. As músicas deverão ser na língua portuguesa e contemplarão, de preferência, o conhecimento e o resgate de músicas e sucesso do passado. Apresentações de percussão em datas cívicas e comemorações na escola e em eventos na comunidade e município; - Experiência em atender crianças, jovens e adolescentes. Ter Carteira Profissional de Musico devidamente inscrita na Ordem dos Músicos do Brasil. Ter disponibilidade de Horários matutino e vespertino, (Caso necessário em apresentações no período noturno e finais de semana), disponibilidade para reuniões, planejamento de atividades e treinamentos. Escolaridade mínima: Ensino Médio completo, Técnico em Regência, Idade mínima: 18 anos, o mesmo também deverá comprovar que possui experiência em aulas de música e percussão, experiência com projeto social para o público a ser atendido SCFV Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos. Formação especifica na Área da música e percussão, confirmado por certificados ou diplomas ou contrato de prestação de serviço. Deverá ser apresentado um projeto de trabalho a ser desenvolvido para o SCFV, como condição para assinatura do contrato.	**MÊS**	**10**	**R$ 2.498,00**	**R$ 24. 980,00**
VALOR TOTAL:							**R$ 24. 980,00**

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 09.002.08.244.0005.20056 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – **Fonte – 1.5.00.000000 – R$ R$ 24.980,00**

Assinatura: 03/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 044/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou vencedores os Licitantes: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ:41.748.138/0001-50 com valor total de R$ 62.468,00 , SÓ NATAL LTDA INSCRITO NO CNPJ:35.474.065/0001-53 com valor total de R$ 128.900,00, ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA INSCRITO NO CNPJ:11.663.568/0001-09 com valor total de R$ 76.975,00 e MARCELO SIMONI ME INSCRITO NO CNPJ:04.664.811/0001-48 com valor total de R$ 86.447,00. Matupá – MT, 04 de outubro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS E CRIA NOVOS CARGOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o **Anexo XI – Lotacionograma Quadro Especifico Secretaria Educação, e Desporto** da lei complementar nº. 082, de 31 de novembro de 2013 que dispõe o quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo do Município de Matupá, estado de Mato Grosso que alterou a Lei Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003, conforme anexo.

Seq.	Cargo	Quantidade Atual	Nova Quantidade
01	Manutenção e Limpeza - 30 horas	45	55
02	Motorista Transporte escolar - 40 Horas	30	35
03	Nutrição Escolar - 30 horas	35	41
04	Agente Administrativo Escolar - 30 horas	10	15
05	Professor – 30 Horas	180	230
06	Diretor da Unidade Escolar	06	10
07	Auxiliar de Creche 30 Horas	60	70

Art. 2º. Ficam criados, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, e incluídos nos anexos **Anexo IV- A - Enquadramento Temporário, Anexo V-A – Enquadramento Definitivo, Anexo VIII-B - Tabela de Vencimentos Grupo Técnico Educacional de Nível Superior, Anexo X - Correlação Do Grupo Ocupacional com os Cargos Efetivos, Anexo XI – Lotacionograma** da Lei Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003, os seguintes cargos efetivos, que passa a contar com a seguinte redação:

CARGO	SECRETARIA	QUANTIDADE	HORAS	SALÁRIO
Monitor de aluno.	**Secretária Municipal de Educação.**	**30**	**40 horas**	**R$: 1.730,70**
Atribuição do cargo: Em parceria com o professor para atender os alunos com deficiência no desenvolvimento motor e intelectual, desempenho de autonomia, na aprendizagem ou caso possua outras dificuldades. Proporcionar e desempenhar atividades especificas no auxílio aos alunos com deficiência durante: As atividades escolares, zelar pela segurança de todos, observar, registrar possíveis alterações de comportamento e cuidar para que o desenvolvimento de relação no ambiente escolar seja saudável de maneira inclusiva. O Cuidado de alunos com deficiência deverá abranger: a. A recepção e acolhida dos estudantes e familiares no ambiente escolar; b. Auxiliar no desenvolvimento de cuidados básicos como: alimentação, vestimenta, deambular ou locomover; c. Realizar higiene corporal; d. Auxiliar no desenvolvimento motor (manipulação de objetos, sentar, levantar, desenvolver habilidade corporal, entre outras áreas de estimulação necessária) e. Promover segurança na locomoção do aluno (a), dentro da sala, no espaço escolar e quando necessário; f. Estudar, compreender e promover indicações básicas contidas no laudo/histórico escolar do aluno portador de deficiência. h- Promover cuidados necessários no ambiente escolar, em situações que envolvam atividades pedagógica. Estudar, conhecer e aplicar o Estatuto da Criança e do Adolescente, para garantir acesso ao direito aprendizagem do aluno. V-Noções básicas de transporte escolar, veículos adaptados ao transporte do aluno(a) com deficiência, equipamentos de uso obrigatório no veículo. O monitor de aluno, pode desempenhar suas funções no ambiente escolar, no transporte escolar com aluno, no pátio da escola durante as atividades pedagógicas e habilidades sociais (alimentação, autonomia de uso de banheiro, parque, intervalo/lanche, brincadeiras externas, entre outras atividades que requer auxilio. **Habilitação exigida:** Diploma registrado ou Certificado, acompanhados de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Escolaridade Nível Médio Completo.				
Assistente Social Educacional.	**Secretaria Municipal de Educação.**	**01**	**30 horas**	**R$: 3.389,09**
Atribuição do Cargo: O Assistente Social na educação deverá, propor ações e não somente atentar em solucionar problema, deverá preventivamente trabalhar na intenção de evitar e prevenir recorrências se antecipar a eles, compreendendo que a política social de educação necessariamente deve garantir os direitos sociais, podendo aumentar o conceito educacional na sociedade atualmente essa função tem o objetivo de promover o encontro da realidade social do aluno na escola, da família e da sociedade, a qual o aluno esteja introduzido. Perceber os fatores que determinam as questões sociais na área educacional, propondo ações para solucionar problema, compreendendo que a política social de educação necessariamente deve garantir os direitos sociais, podendo aumentar o conceito educacional na sociedade atualmente. Melhorar a socialização entre escola, família favorecer o aprendizado do processo democrático; incentivar as ações coletivas; efetuar pesquisas para analisar a realidade social dos alunos; contribuir com a formação profissional; evasão escolar e ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais. Entende-se, que uma das grandes vantagens que o Assistente Social pode fazer no contexto escolar é interação através de ações com os pais e a contribuição do Serviço social no âmbito educacional se dá nas seguintes atribuições: Problemas com disciplina; Insubordinação a qualquer limite ou regra escolar; Vulnerabilidade às drogas; Atitudes e comportamentos agressivos e violentos (CFESS, 2001, p.23).Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola; Favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo contemplando os direitos de aprendizagem contemplados na Base Nacional Comum Curricular. **Habilitação exigida:** Ensino Superior Completo em Assistência Social.				

Art. 3º. Fica criado, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, e incluído no **Anexo XI – Lotacionograma** da Lei Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003, o seguinte cargo comissionado, que passa a contar com a seguinte redação:

Assessor Pedagógico SMED	**Secretaria Municipal de Saúde.**	**03**	**40 horas**	**R$: 4.518,78**
Atribuição do Cargo: Orientar a equipe técnica e administrativa das Unidades Escolares Municipais; Assessorar as escolas municipais; Orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares, assessorar as escolas municipais quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual e da Secretaria Municipal de Educação; Orientar e acompanhar as escolas Municipais na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola; monitorar, bimestralmente "in loco" as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal; Mantendo o controle do quantitativo do quadro de pessoal das unidades escolares estabelecido pela legislação vigente; emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares; atender e responder, em tempo hábil, às solicitações emanadas das unidades escolares, no âmbito da sua competência; Assessorar o encaminhamento para o Conselho Estadual de Educação-CEE-MT, para emissão de pareceres técnicos, os processos referentes à criação de escola, bem como a autorização para o seu funcionamento, seu reconhecimento, nova denominação, transferências de mantenedora, encerramento de atividades; Expedir documentação referente a alunos das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda; Chancelar as atas de resultados finais, juntamente com o gestor e secretário escolar; Elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo; Orientar, acompanhar, analisar e monitorar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar – PDE, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, Plano de Ações Articuladas – PAR, e Repasses Municipais, tendo por base instrumentos emanados do órgão central; Participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere à atribuição de classes e/ou aulas; executar outras atividades . **Habilitação exigida:** Ensino superior Completo em Pedagogia.				

Art. 4º Os demais cargos e disposições contidas na Lei Complementar nº. 013, de de 28 de novembro de 2003, permanecem inalterados.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

ANEXO II					
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03					
PROFESSORES 30 HORAS					
	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
Nível		**1**	**1,22**	**1,40**	**1,60**
1		2.946,94	3.595,27	4.125,72	4.715,10
2	1,040	3.064,82	3.739,08	4.290,74	4.903,71
3	1,085	3.197,43	3.900,86	4.476,40	5.115,89
4	1,135	3.344,78	4.080,63	4.682,69	5.351,64
5	1,190	3.506,86	4.278,37	4.909,60	5.610,97
6	1,250	3.683,68	4.494,08	5.157,15	5.893,88
7	1,320	3.889,96	4.745,75	5.445,95	6.223,94
8	1,410	4.155,19	5.069,33	5.817,26	6.648,30
9	1,500	4.420,41	5.392,90	6.188,57	7.072,66
10	1,590	4.685,63	5.716,47	6.559,89	7.497,02

ANEXO III
Tabela de Subsídio Art. 47 LC Nº 013/03

Professor Interino /Professor Habilitado					
Quant.	A - Revogado	B - Nível Superior	C - Pós Graduado	D - Mestrado	E - Doutorado
Aulas		2.946,94	3.595,26	4.125,72	4.715,10
		60 min.	60 min.	60 min.	60 min.
1		98,23	119,84	137,52	157,17
2		196,46	239,68	275,05	314,34
3		294,69	359,53	412,57	471,51
4		392,93	479,37	550,10	628,68
5		491,16	599,21	687,62	785,85
6		589,39	719,05	825,14	943,02
7		687,62	838,89	962,67	1.100,19
8		785,85	958,74	1.100,19	1.257,36
9		884,08	1.078,58	1.237,72	1.414,53
10		982,31	1.198,42	1.375,24	1.571,70
11		1.080,54	1.318,26	1.512,76	1.728,87
12		1.178,78	1.438,10	1.650,29	1.886,04
13		1.277,01	1.557,95	1.787,81	2.043,21
14		1.375,24	1.677,79	1.925,34	2.200,38
15		1.473,47	1.797,63	2.062,86	2.357,55
16		1.571,70	1.917,47	2.200,38	2.514,72
17		1.669,93	2.037,31	2.337,91	2.671,89
18		1.768,16	2.157,16	2.475,43	2.829,06
19		1.866,40	2.277,00	2.612,96	2.986,23
20		1.964,63	2.396,84	2.750,48	3.143,40
21		2.062,86	2.516,68	2.888,00	3.300,57
22		2.161,09	2.636,52	3.025,53	3.457,74
23		2.259,32	2.756,37	3.163,05	3.614,91
24		2.357,55	2.876,21	3.300,58	3.772,08
25		2.455,78	2.996,05	3.438,10	3.929,25
26		2.554,01	3.115,89	3.575,62	4.086,42
27		2.652,25	3.235,73	3.713,15	4.243,59
28		2.750,48	3.355,58	3.850,67	4.400,76
29		2.848,71	3.475,42	3.988,20	4.557,93
30		2.946,94	3.595,26	4.125,72	4.715,10

ANEXO IV
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

	Classe	A
Nível		1
1		1.298,03

ANEXO IV - A
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Monitor de Aluno 40 horas

	Classe	A
Nível		1
1		1.730,70

ANEXO V
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Definitivo
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

	Classe	A	B	C	D	E
Nível		1	1,37	1,57	2,01	2,21
1		1.298,03	1.778,30	2.037,91	2.609,04	2.868,65
2	1,040	1.349,95	1.849,43	2.119,42	2.713,40	2.983,39
3	1,085	1.408,36	1.929,46	2.211,13	2.830,81	3.112,48
4	1,135	1.473,26	2.018,37	2.313,02	2.961,26	3.255,91
5	1,190	1.544,66	2.116,18	2.425,11	3.104,76	3.413,69
6	1,250	1.622,54	2.222,88	2.547,38	3.261,30	3.585,81

7	1,320	1.713,40	2.347,36	2.690,04	3.443,93	3.786,61
8	1,410	1.830,22	2.507,40	2.873,45	3.678,75	4.044,79
9	1,500	1.947,05	2.667,45	3.056,86	3.913,56	4.302,97

ANEXO V-A
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Definitivo
Técnico Administrativo Educacional

CARGO: Monitor de Aluno 40 horas.

	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível		**1**	**1,37**	**1,57**	**2,01**	**2,21**
1		1.730,70	2.371,06	2.717,20	3.478,71	3.824,85
2	1,040	1.799,93	2.465,90	2.825,89	3.617,86	3.977,84
3	1,085	1.877,81	2.572,60	2.948,16	3.774,40	4.149,96
4	1,135	1.964,34	2.691,15	3.084,02	3.948,33	4.341,20
5	1,190	2.059,53	2.821,56	3.233,47	4.139,66	4.551,57
6	1,250	2.163,38	2.963,82	3.396,50	4.348,38	4.781,06
7	1,320	2.284,52	3.129,80	3.586,70	4.591,89	5.048,80
8	1,410	2.440,29	3.343,19	3.831,25	4.904,98	5.393,03
9	1,500	2.596,05	3.556,59	4.075,80	5.218,06	5.737,27

ANEXO VI
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Apoio Administrativo Educacional

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	**A**
Nível		**1**
1		1.298,03

ANEXO VII
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Definitivo
Apoio Administrativo Educacional

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
Nível		**1**	**1,35**	**1,55**	**1,85**
1		**1.298,03**	1.752,34	2.011,95	2.401,36
2	**1,040**	**1.349,95**	1.822,43	2.092,42	2.497,41
3	**1,085**	**1.408,36**	1.901,29	2.182,96	2.605,47
4	**1,135**	**1.473,26**	1.988,91	2.283,56	2.725,54
5	**1,190**	**1.544,66**	2.085,29	2.394,22	2.857,61
6	**1,250**	**1.622,54**	2.190,43	2.514,93	3.001,69
7	**1,320**	**1.713,40**	2.313,09	2.655,77	3.169,79
8	**1,410**	**1.830,22**	2.470,80	2.836,84	3.385,91
9	**1,500**	**1.947,05**	2.628,51	3.017,92	3.602,03

ANEXO VIII -

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO VIII –						
GRUPO OCUPACIONAL:	**II – Grupo Técnico Educacional de Nível Superior**					
CARGOS: Fonoaudióloga- 40 horas, Psicóloga 40 horas e Nutricionista 40 horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	4.518,78	4.970,66	5.422,53	5.874,41
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.835,09	5.318,60	5.802,11	6.285,62
6,1 - 9 anos	3	1,14	5.151,41	5.666,55	6.181,69	6.696,83
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.467,72	6.014,49	6.561,27	7.108,04
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.784,04	6.362,44	6.940,84	7.519,25
15,1 - 18 anos	6	1,35	6.100,35	6.710,39	7.320,42	7.930,46
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.416,67	7.058,33	7.700,00	8.341,67
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.732,98	7.406,28	8.079,58	8.752,87
24,1 - 27 anos	9	1,56	7.049,30	7.754,22	8.459,15	9.164,08
27,1 - 30 anos	10	1,63	7.365,61	8.102,17	8.838,73	9.575,29

ANEXO VIII – A	
GRUPO OCUPACIONAL:	**II – Técnico Educacional de Nível Superior**

CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - 40 horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	3.602,92	3.963,21	4.323,50	4.683,79
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.855,12	4.240,63	4.626,15	5.011,66
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.107,33	4.518,06	4.928,79	5.339,52
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.359,53	4.795,48	5.231,44	5.667,39
12,1 - 15 anos	5	1,28	4.611,73	5.072,91	5.534,08	5.995,25
15,1 - 18 anos	6	1,35	4.863,94	5.350,33	5.836,73	6.323,12
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.116,14	5.627,76	6.139,37	6.650,98
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.368,35	5.905,18	6.442,02	6.978,85
24,1 - 27 anos	9	1,56	5.620,55	6.182,61	6.744,66	7.306,72
27,1 - 30 anos	10	1,63	5.872,75	6.460,03	7.047,31	7.634,58
ANEXO VIII – B						
GRUPO OCUPACIONAL:		II – Técnico Educacional de Nível Superior				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL - 30 horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	3.389,09	3.728,00	4.066,90	4.405,81
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.626,32	3.988,96	4.351,59	4.714,22
6,1 - 9 anos	3	1,14	3.863,56	4.249,92	4.636,27	5.022,63
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.100,80	4.510,87	4.920,95	5.331,03
12,1 - 15 anos	5	1,28	4.338,03	4.771,83	5.205,64	5.639,44
15,1 - 18 anos	6	1,35	4.575,27	5.032,79	5.490,32	5.947,85
18,1 - 21 anos	7	1,42	4.812,50	5.293,75	5.775,00	6.256,25
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.049,74	5.554,71	6.059,69	6.564,66
24,1 - 27 anos	9	1,56	5.286,98	5.815,67	6.344,37	6.873,07
27,1 - 30 anos	10	1,63	5.524,21	6.076,63	6.629,05	7.181,48

ANEXO IX -

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ANEXO IX						
GRUPO OCUPACIONAL:		V– GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
CARGO: MOTORISTA- TRANSPORTE ESCOLAR						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.304,10	2.534,51	2.764,92	2.995,33
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.465,39	2.711,93	2.958,46	3.205,00
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.626,67	2.889,34	3.152,01	3.414,68
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.787,96	3.066,76	3.345,55	3.624,35
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.949,25	3.244,17	3.539,10	3.834,02
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.110,54	3.421,59	3.732,64	4.043,70
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.271,82	3.599,00	3.926,19	4.253,37
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.433,11	3.776,42	4.119,73	4.463,04
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.594,40	3.953,84	4.313,28	4.672,71
27,1 - 30 anos	10	1,63	3.755,68	4.131,25	4.506,82	4.882,39

ANEXO IX - A

ANEXO IX-A						
GRUPO OCUPACIONAL:		V– GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.301,75	1.431,93	1.562,10	1.692,28
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.392,87	1.532,16	1.671,45	1.810,73
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.484,00	1.632,39	1.780,79	1.929,19
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.575,12	1.732,63	1.890,14	2.047,65
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.666,24	1.832,86	1.999,49	2.166,11
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.757,36	1.933,10	2.108,84	2.284,57
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.848,49	2.033,33	2.218,18	2.403,03
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.939,61	2.133,57	2.327,53	2.521,49
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.030,73	2.233,80	2.436,88	2.639,95
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.121,85	2.334,04	2.546,22	2.758,41

ANEXO X

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Professor	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Revogado	
b) Professor- habilitação Superior – 30 horas	R$ 2.946,94

2. Grupo Técnico Educacional de Nível Superior	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Fonoaudióloga 40 horas	R$ 4.518,78
b) Psicóloga 40 horas	R$ 4.518,78
c) Nutricionista 40 horas	R$ 4.518,78
d) Educador Físico Esportivo 40 horas	R$ 3.602,92
e) Assistente Social Educacional 30 horas	R$ 3.389,09

3. Técnico Administrativo Educacional	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Auxiliar de Creche 30 horas	R$ 1.298,03
b) Agente Administrativo Escolar 30 horas	R$ 1.298,03
c) Agente de Atividades Esportivas 40 horas	R$ 1.298,03
d) Multimeios Didático 30 horas	R$ 1.298,03
e) Monitor de Aluno 40 horas	R$ 1.730,70

4. Apoio Administrativo Educacional	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Nutrição Escolar 30 horas	R$ 1.298,03
b) Manutenção e limpeza 30 horas	R$ 1.298,03

5. Gestão Administrativo Educacional	Padrão de Vencimento Inicial R$
a) Motorista de Transporte Escolar 40 horas	R$ 2.304,11
b) Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	R$ 1.301,75

ANEXO XI

LOTACIONOGRAMA

QUADRO ESPECIFICO SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO
Professor- habilitação Superior – 30 horas	230	
Fonoaudióloga 40 horas	1	
Psicóloga 40 horas	1	
Nutricionista 40 horas	2	
Auxiliar de Creche 30 horas	70	
Agente Administrativo Escolar 30 horas	15	
Agente de Atividades Esportivas 40 horas	10	
Multimeios Didático 30 horas	10	
Motorista de Transporte Escolar 40 horas	35	
Nutrição Escolar 30 horas	41	
Auxiliar de Serviços Gerais- 40 horas	20	
Manutenção e limpeza 30 horas	55	
Monitor de aluno 40 horas	30	
Assistente Social Educacional	01	
Diretor da Unidade Escolar		10
Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar		10
Coordenador Pedagógico da SMED		2
Assessor Pedagógico SMED		3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MARMITA E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CENTRO DE TRATAMENTO RENAL EM SINOP/MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", onde se contratou a Empresa **SAMILLA LUCIANO MARTINS – CNPJ 30.394.858/0001-49,** com um valor total de R$ 16.790,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT, 03 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 049/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de outubro de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0124/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DE CARGOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E VENCIMENTOS DO SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o quantitativo das vagas abaixo relacionadas no **Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo** e **Anexo IX – Quadro Geral**, da Lei Complementar nº 080/2013, que passa a vigorar com a redação constante nos anexos desta Lei Complementar.

Seq.	Cargo	Quantidade Atual	Nova Quantidade
01	Analista Administrativo	10	13
02	Cozinheiro	07	10
03	Psicólogo 40 Horas	04	06
04	Assistente Social 30 Horas	05	10
05	Recepcionista	14	20
06	Técnico de enfermagem	60	70
07	Odontólogo 40 horas	06	07

Art. 2º. Fica alterado o quantitativo das vagas abaixo relacionadas no **Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão** e **Anexo IX – Quadro Geral**, da Lei Complementar nº 080/2013, que passa a vigorar com a redação constante nos anexos desta Lei Complementar.

Seq.	Cargo	Quantidade Atual	Nova Quantidade
01	Assessor Executivo	06	08

Art. 3º Ficam criados, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, e incluídos no **Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III – Tabela de Vencimentos Cargo Efetivo, Anexo V - Correlação do Grupo Ocupacional com os Cargos Efetivos, Anexo VIII - Descrição das Funções dos Cargos Efetivos e Anexo IX – Quadro Geral** da Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passa a contar com a seguinte redação:

CARGO	SECRETARIA	QUANTIDADE	HORAS	SALÁRIO
Bioquímico	**Secretária Municipal de Saúde.**	**01**	**40 horas**	**R$: 4.518,78**
Atribuição do cargo: Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinara adequação relativa de cada elemento; Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. **Habilitação exigida:** Ensino Superior Completo em Farmácia com especialização em Bioquímica.				
Fonoaudiólogo.	**Secretária Municipal de Saúde.**	**01**	**30 horas**	**R$: 4.518,78**
Atribuição do cargo: Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita; Orienta tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições; Orienta a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando; Acompanha o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial; Avalia e elabora relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais; Participa de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executa outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional; Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; Atende e orienta os pais sobre as deficiências e / ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera equipamentos, quando necessário ao exercício das demais atividades e dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos. **Habilitação exigida:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia.				
Zootecnista.	**Secretaria Municipal de Agricultura.**	**01**	**40 horas**	**R$: 5.463,48**
Atribuição do Cargo: Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica e diagnóstica de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; orientar produção e comercialização, segundo tendências de mercado; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; selecionar linhagens vegetais para produção animal; desenvolver produção de forragens; adaptar tecnologia de informática à produção animal. Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **Habilitação exigida:** Ensino Superior Completo em Zootecnia.				
Engenheiro Elétrico.	**Secretaria Municipal de Administração.**	**01**	**40 horas**	**R$: 5.463,48**
Atribuição do Cargo: projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos; analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados; elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos. Coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Habilitação exigida:** Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica.				
Arquiteto e Urbanista.	**Secretaria Municipal de Administração.**	**01**	**40 horas**	**R$: 5.463,48**

Atribuição do Cargo: Elaborar planos, programas e projetos: Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário. Fiscalizar obras e serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. Prestar serviços de consultoria e assessoria: Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos. Gerenciar execução de obras e serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra. Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. Assessorar no estabelecimento de políticas de gestão: Assessorar formulação de políticas públicas; propor diretrizes para legislação urbanística; propor diretrizes para legislação ambiental e preservação do patrimônio histórico e cultural; **Habilitação exigida:** Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo.

Art. 4º Os demais cargos e disposições contidas na Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013, permanecem inalterados.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Vencimento (R$)	Quadro
Secretário Municipal	CC-I	8.689,97	12
Assessor Administrativo das Políticas Públicas da Saúde	CC-I-A	7.890,49	01
Diretor Clínico Diretor Administrativo Assessor de Políticas Públicas da Educação	CC-I-B	6.414,44	01 01 01
Procurador Geral do Município	CC-I-C	8.689,97	01
Secretário Adjunto Enfermeiro Chefe Supervisor Central de Abastecimento Farmacêutico Supervisor da Atenção Básica Supervisor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Supervisor do Transporte Escolar Supervisor da Iluminação Pública Supervisor de Recursos Humanos Supervisor de Tributação Supervisor de Engenharia Supervisor de Imunização Supervisor de Almoxarifado	CC-II	5.735,37	17 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01
Assessor de Tesouraria	CC-II-A	5.003,52	01
Adjunto Imediato (promulgação) Assessor de Representação Ouvidor Gestor de Convênios	CC-III	4.344,98	12 01 01 01
Coordenador de Radiologia	CC-IV	4.171,17	01
Assessor Executivo (promulgação) Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-V	3.823,60	08 01
Coordenador de Programas Sociais (escolaridade de nível superior) Técnico em Nível Superior Chefe de Cerimonial Administrador Aeroporto Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-VI	2.878,13	03 12 01 01 02
Chefe de Gabinete Chefe de Departamento Chefe de Vigilância	CC-VII	2.365,41	01 28 01
Coordenador de Departamento Assessor de Imprensa Assistente Jurídico	CC-VIII	1.849,22	12 01 02
Coordenador de Programas Chefe de Divisão Chefe de Marcenaria	CC-IX	1.512,06	05 21 01
Coordenador de Divisão Assistente de Divisão	CC-X	1.303,49	06 08
TOTAL			**176**

ANEXO – II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	**Área**	**Escolaridade/Pré-Requisito**	**Tabela Salarial / Ingresso**	**Quadro**	**Carga Horária Semanal**
Controlador Interno	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Contabilidade, de Administração de Empresa, Direito e Economia, ou áreas afins.	**Anexo III-A**	**1**	40 Hs

Contador	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	**Anexo III-A**	**1**	40 Hs
Advogado	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	**Anexo III-A**	**2**	40 Hs
Engenheiro Agrônomo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Agronômica, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	**Anexo III-A6**	**1**	40 Hs
Engenheiro Ambiental	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Ambiental, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	**Anexo III-A6**	**1**	40 Hs
Engenheiro Civil	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	**Anexo III-A6**	**3**	40 Hs
Engenheiro Florestal	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Florestal, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	**Anexo III-A6**	**1**	40 Hs
Engenheiro Sanitarista	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Sanitária, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	**Anexo III-A6**	**1**	40 Hs
Engenheiro Elétrico	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.	**Anexo III-A6**	**1**	40 Hs
Arquiteto e Urbanista	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Arquitetura e Urbanismo com registro	**Anexo III-A6**	**1**	40 Hs
Zootecnista	Gestão Estratégica de Nível Superior	Ensino Superior Completo em Zootecnia.	**Anexo III-A6**	**1**	40 Hs
Biólogo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Diploma do Curso de Nível Superior em Ciências Biológicas ou em Ciências, com habilitação em Biologia, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe	**Anexo III-A6**	**1**	40 Hs
Geólogo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Ensino superior completo em Geologia e registro no conselho de classe.	**Anexo III-A6**	**1**	40 Hs
Educador Físico	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior com titulo de Bacharel em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF	**Anexo III-A5**	**1**	40 Hs
Médico Veterinário	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV	**Anexo III-A4**	**1**	40 Hs
Analista Administrativo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Diploma de Curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação.	**Anexo III-A3**	**10**	40 HS
Assistente Social 30 horas	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	**Anexo III-A2**	**5**	30 Hs
Assistente Social 20 horas	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	**Anexo III-A1**	**6**	20 Hs
Médico 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM.	**Anexo III-C**	**6**	40 Hs
Médico 30 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM.	**Anexo III-C1**	**2**	30 Hs
Médico Especialista 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM e com Especialização reconhecida pelo MEC	**Anexo III-C2**	**3**	20 Hs
Odontólogo 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	**Anexo III-C3**	**6**	40 Hs
Enfermeiro 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	**Anexo III-C4**	**20**	40 Hs
Nutricionista 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.	**Anexo III-C4**	**2**	40 Hs
Psicólogo 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	**Anexo III-C4**	**4**	40 Hs
Farmacêutico 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	**Anexo III-C4**	**4**	40 Hs
Odontólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	**Anexo III-C5**	**2**	20 Hs
Cargo	**Área**	**Escolaridade/Pré-Requisito**	**Tabela Salarial / Ingresso**	**Quadro**	**Carga Horária Semanal**
Bioquímico 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	**Anexo III-C6**	**4**	20 Hs
Bioquímico 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	**Anexo III-C6**	**01**	40 Hs
Farmacêutico 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	**Anexo III-C6**	**2**	20 Hs

Fisioterapeuta 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO	**Anexo III-C6**	**4**	20 Hs
Fonoaudiólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Fonoaudióloga, com registro no Conselho Regional de Fonoaudióloga - CRF.	**Anexo III-C6**	**2**	20 Hs
Fonoaudiólogo 30 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Fonoaudióloga, com registro no Conselho Regional de Fonoaudióloga - CRF.	**Anexo III-C6**	**1**	30 Hs
Psicólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	**Anexo III-C6**	**2**	20 Hs
Agente de Tecnologia da Informação	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B**	**1**	40 Hs
Agente de Tributos	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B1**	**3**	40 Hs
Agente de Contabilidade	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B1**	**2**	40 Hs
Educador do CREAS	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo	**Anexo III-B1**	**2**	40 Hs
Fiscal de Tributos	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B1**	**9**	40 Hs
Fiscal de Tributos Rodoviários	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	**Anexo III-B1**	**4**	40 Hs
Técnico em Agropecuária	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico, com registro profissional no órgão da classe para as funções cujo exercício esteja regulamentado por Lei.	**Anexo III-B1**	**4**	40 Hs
Técnico Processamento de Dados	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico devidamente reconhecido por secretaria/Conselho Estadual ou Municipal da Educação na área de Informática.	**Anexo III-B1**	**2**	40 Hs
Instrutor Profissional	Gestão Estratégica de Nível Médio	Ensino nível médio, cursos com comprovação da habilitação da atividade a ser desenvolvida.	**Anexo III-B2**	**10**	40 Hs
Agente Administrativo	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo, conhecimentos em informática	**Anexo III-E**	**89**	40 Hs
Assistente Administrativo	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo, conhecimentos em informática	**Anexo III-E**	**1**	40 Hs
Motorista Executivo	Gestão Operacional de Nível Médio	Ensino Médio Completo, com CNH, categoria C.	**Anexo III-E**	**2**	40 Hs
Educador Social	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo	**Anexo III-E1**	**4**	40 Hs
Cargo	**Área**	**Escolaridade/Pré-Requisito**	**Tabela Salarial / Ingresso**	**Quadro**	**Carga Horária Semanal**
Fiscal de Vigilância Sanitária	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	**Anexo III-D**	**4**	40 Hs
Técnico em Enfermagem	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	**Anexo III-D**	**60**	40 Hs
Técnico em Higiene Dental	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio Técnico em Saúde Bucal ou Curso de Técnico em Saúde Bucal, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO	**Anexo III-D**	**5**	40 Hs
Técnico em laboratório	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio técnico de laboratório em análises clínicas ou Curso Técnico em laboratório de análises clínicas ou especialização em análises clínicas	**Anexo III-D**	**4**	40 Hs
Técnico em Radiologia	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino Médio técnico em radiologia ou Curso Técnico em Radiologia	**Anexo III-D**	**7**	40 Hs
Agente de Inspeção Sanitária	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	**Anexo III-D1**	**40**	40 Hs
Auxiliar de Enfermagem	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo, Reg. COREN	**Anexo III-D1**	**30**	40 Hs
Auxiliar no Consultório Dentário	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro CRO	**Anexo III-D1**	**7**	40 Hs
Auxiliar Administrativo	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F**	**20**	40 Hs
Chapeador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F**	**2**	40 Hs
Pedreiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F**	**4**	40 Hs
Marceneiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F1**	**4**	40 Hs
Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F1**	**2**	40 Hs
Soldador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F1**	**2**	40 Hs

Carpinteiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**2**	40 Hs
Cuidador Social	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**4**	40 Hs
Eletricista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**2**	40 Hs
Instrutor Cursos Comunitários	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**3**	40 Hs
Operador de Motosserra	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**1**	40 Hs
Recepcionista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**14**	40 Hs
Almoxarife	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**3**	40 Hs
Auxiliar de Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**1**	40 Hs
Cozinheiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-F2**	**7**	40 Hs
Agente Comunitário de Saúde	Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-G**	**45**	40 Hs
Agente de Combate a Endemias	Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	Nível Fundamental	**Anexo III-G**	**15**	40 Hs
Agente de Serviços Públicos	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H**	**54**	40 Hs
Jardineiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H**	**2**	40 Hs
Auxiliar de Serviços Gerais	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H**	**100**	40 Hs
Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica/Motoniveladora)	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H1**	**10**	40 Hs
Motoristas Veículos Pesados	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H2**	**50**	40 Hs
Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/ Trator esteira/Retro Escavadeira)	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H3**	**10**	40 Hs
Tratorista	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H3**	**4**	40 Hs
Motorista veículos leves	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	**Anexo III-H4**	**15**	40 Hs

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EFETIVO

ANEXO III – A						
GRUPO OCUPACIONAL:	**I – Gestão Estratégica de Nível Superior**					
CARGOS: Contador, Controlador Interno e Procurador Municipal						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	8.689,97	9.558,96	10.427,96	11.296,96
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	9.298,27	10.228,09	11.157,92	12.087,74
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	9.906,56	10.897,22	11.887,88	12.878,53
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	10.514,86	11.566,35	12.617,83	13.669,32
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	11.123,16	12.235,47	13.347,79	14.460,11
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	11.731,46	12.904,60	14.077,75	15.250,89
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	12.339,75	13.573,73	14.807,70	16.041,68
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	12.948,05	14.242,86	15.537,66	16.832,47
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	13.556,35	14.911,98	16.267,62	17.623,25
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	14.164,65	15.581,11	16.997,58	18.414,04
ANEXO III – A1						

GRUPO OCUPACIONAL:		I – Gestão Estratégica de Nível Superior				
CARGOS: Assistente Social 20 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.259,40	2.485,33	2.711,27	2.937,21
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.417,55	2.659,31	2.901,06	3.142,82
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.575,71	2.833,28	3.090,85	3.348,42
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.733,87	3.007,26	3.280,64	3.554,03
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.892,03	3.181,23	3.470,43	3.759,63
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.050,18	3.355,20	3.660,22	3.965,24
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.208,34	3.529,18	3.850,01	4.170,84
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.366,50	3.703,15	4.039,80	4.376,45
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.524,66	3.877,12	4.229,59	4.582,05
27,1 - 30 anos	10	1,63	3.682,81	4.051,10	4.419,38	4.787,66

ANEXO III – A2						
GRUPO OCUPACIONAL:		I – Gestão Estratégica de Nível Superior				
CARGOS: Assistente Social 30 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	3.389,09	3.728,00	4.066,90	4.405,81
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.626,32	3.988,96	4.351,59	4.714,22
6,1 - 9 anos	3	1,14	3.863,56	4.249,92	4.636,27	5.022,63
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.100,80	4.510,87	4.920,95	5.331,03
12,1 - 15 anos	5	1,28	4.338,03	4.771,83	5.205,64	5.639,44
15,1 - 18 anos	6	1,35	4.575,27	5.032,79	5.490,32	5.947,85
18,1 - 21 anos	7	1,42	4.812,50	5.293,75	5.775,00	6.256,25
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.049,74	5.554,71	6.059,69	6.564,66
24,1 - 27 anos	9	1,56	5.286,98	5.815,67	6.344,37	6.873,07
27,1 - 30 anos	10	1,63	5.524,21	6.076,63	6.629,05	7.181,48

ANEXO III – A3						
GRUPO OCUPACIONAL:		I – Gestão Estratégica de Nível Superior				
CARGOS: Analista Administrativo 40 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	3.649,79	4.014,77	4.379,75	4.744,73
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.905,28	4.295,80	4.686,33	5.076,86
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.160,76	4.576,84	4.992,91	5.408,99
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.416,25	4.857,87	5.299,50	5.741,12
12,1 - 15 anos	5	1,28	4.671,73	5.138,91	5.606,08	6.073,25
15,1 - 18 anos	6	1,35	4.927,22	5.419,94	5.912,66	6.405,38
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.182,70	5.700,97	6.219,24	6.737,52
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.438,19	5.982,01	6.525,83	7.069,65
24,1 - 27 anos	9	1,56	5.693,67	6.263,04	6.832,41	7.401,78
27,1 - 30 anos	10	1,63	5.949,16	6.544,08	7.138,99	7.733,91

ANEXO III –A4						
GRUPO OCUPACIONAL:		I – Gestão Estratégica de Nível Superior				
CARGOS: Médico Veterinário 40 horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	4.518,78	4.970,66	5.422,53	5.874,41
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.835,09	5.318,60	5.802,11	6.285,62
6,1 - 9 anos	3	1,14	5.151,41	5.666,55	6.181,69	6.696,83
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.467,72	6.014,49	6.561,27	7.108,04
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.784,04	6.362,44	6.940,84	7.519,25
15,1 - 18 anos	6	1,35	6.100,35	6.710,39	7.320,42	7.930,46
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.416,67	7.058,33	7.700,00	8.341,67
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.732,98	7.406,28	8.079,58	8.752,87
24,1 - 27 anos	9	1,56	7.049,30	7.754,22	8.459,15	9.164,08
27,1 - 30 anos	10	1,63	7.365,61	8.102,17	8.838,73	9.575,29

ANEXO III –A5						
GRUPO OCUPACIONAL:		I – Gestão Estratégica de Nível Superior				
CARGOS: Educador Físico 40 horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	3.602,92	3.963,21	4.323,50	4.683,79
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.855,12	4.240,63	4.626,15	5.011,66
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.107,33	4.518,06	4.928,79	5.339,52
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.359,53	4.795,48	5.231,44	5.667,39
12,1 - 15 anos	5	1,28	4.611,73	5.072,91	5.534,08	5.995,25
15,1 - 18 anos	6	1,35	4.863,94	5.350,33	5.836,73	6.323,12

18,1 - 21 anos	**7**	1,42	5.116,14	5.627,76	6.139,37	6.650,98
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	5.368,35	5.905,18	6.442,02	6.978,85
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	5.620,55	6.182,61	6.744,66	7.306,72
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	5.872,75	6.460,03	7.047,31	7.634,58

ANEXO III – A6

GRUPO OCUPACIONAL: **I – Gestão Estratégica de Nível Superior**

CARGOS: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Elétrico, Biólogo, Geólogo, Zootecnista e Arquiteto e Urbanista.

NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	5.463,48	6.009,83	6.556,18	7.102,53
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	5.845,93	6.430,52	7.015,11	7.599,71
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	6.228,37	6.851,21	7.474,05	8.096,88
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	6.610,82	7.271,90	7.932,98	8.594,06
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	6.993,26	7.692,58	8.391,91	9.091,24
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	7.375,70	8.113,27	8.850,84	9.588,41
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	7.758,15	8.533,96	9.309,78	10.085,59
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	8.140,59	8.954,65	9.768,71	10.582,77
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	8.523,03	9.375,34	10.227,64	11.079,94
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	8.905,48	9.796,03	10.686,57	11.577,12

ANEXO III – B

GRUPO OCUPACIONAL: **II – Gestão Estratégica de Nível Médio**

CARGOS: Agente de Tecnologia da Informação

PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.475,98	3.823,58	4.171,18	4.518,78
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	3.719,30	4.091,23	4.463,16	4.835,09
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	3.962,62	4.358,88	4.755,15	5.151,41
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	4.205,94	4.626,54	5.047,13	5.467,72
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	4.449,26	4.894,19	5.339,11	5.784,04
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	4.692,58	5.161,84	5.631,10	6.100,35
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	4.935,90	5.429,49	5.923,08	6.416,67
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	5.179,22	5.697,14	6.215,06	6.732,98
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	5.422,54	5.964,79	6.507,04	7.049,30
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	5.665,86	6.232,44	6.799,03	7.365,61

ANEXO III – B1

GRUPO OCUPACIONAL: **II – Gestão Estratégica de Nível Médio**

CARGOS: Fiscal de Tributos Rodoviários, Agente de Tributos, Agente de Contabilidade, Técnico em Agropecuária, Técnico em Processamento de Dados, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, Educador do CREAS, Desenhista e Topógrafo.

PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.798,82	1.978,70	2.158,58	2.338,47
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.924,74	2.117,21	2.309,68	2.502,16
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	2.050,65	2.255,72	2.460,79	2.665,85
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	2.176,57	2.394,23	2.611,89	2.829,54
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	2.302,49	2.532,74	2.762,99	2.993,24
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	2.428,41	2.671,25	2.914,09	3.156,93
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	2.554,32	2.809,76	3.065,19	3.320,62
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.680,24	2.948,27	3.216,29	3.484,31
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.806,16	3.086,77	3.367,39	3.648,01
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.932,08	3.225,28	3.518,49	3.811,70

ANEXO III – B2

GRUPO OCUPACIONAL: **I – Gestão Estratégica de Nível Médio**

CARGOS: Instrutor Profissional

NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.651,10	1.816,21	1.981,32	2.146,43
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.766,68	1.943,35	2.120,01	2.296,68
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.882,25	2.070,48	2.258,71	2.446,93
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.997,83	2.197,61	2.397,40	2.597,18

	12,1 - 15 anos	**5**	1,28	2.113,41	2.324,75	2.536,09	2.747,43	
	15,1 - 18 anos	**6**	1,35	2.228,99	2.451,88	2.674,78	2.897,68	
	18,1 - 21 anos	**7**	1,42	2.344,56	2.579,02	2.813,48	3.047,93	
	21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.460,14	2.706,15	2.952,17	3.198,18	
	24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.575,72	2.833,29	3.090,86	3.348,43	
	27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.691,29	2.960,42	3.229,55	3.498,68	
	ANEXO III –C							
	GRUPO OCUPACIONAL:		**III – Especialista em Saúde Nível Superior**					
	CARGOS: Médico 40 Horas							
	NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**				
	PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**	
	0 - 3 anos	**1**	1	8.689,97	9.558,96	10.427,96	11.296,96	
	3,1 - 6 anos	**2**	1,07	9.298,27	10.228,09	11.157,92	12.087,74	
	6,1 - 9 anos	**3**	1,14	9.906,56	10.897,22	11.887,88	12.878,53	
	9,1 - 12 anos	**4**	1,21	10.514,86	11.566,35	12.617,83	13.669,32	
	12,1 - 15 anos	**5**	1,28	11.123,16	12.235,47	13.347,79	14.460,11	
	15,1 - 18 anos	**6**	1,35	11.731,46	12.904,60	14.077,75	15.250,89	
	18,1 - 21 anos	**7**	1,42	12.339,75	13.573,73	14.807,70	16.041,68	
	21,1 - 24 anos	**8**	1,49	12.948,05	14.242,86	15.537,66	16.832,47	
	24,1 - 27 anos	**9**	1,56	13.556,35	14.911,98	16.267,62	17.623,25	
	27,1 - 30 anos	**10**	1,63	14.164,65	15.581,11	16.997,58	18.414,04	
	ANEXO III –C1							
	GRUPO OCUPACIONAL:		**III – Especialista em Saúde Nível Superior**					
	CARGOS: Médico 30 Horas							
	NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**				
	PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**	
	0 - 3 anos	**1**	1	6.517,46	7.169,20	7.820,95	8.472,70	
	3,1 - 6 anos	**2**	1,07	6.973,68	7.671,05	8.368,42	9.065,78	
	6,1 - 9 anos	**3**	1,14	7.429,90	8.172,89	8.915,88	9.658,87	
	9,1 - 12 anos	**4**	1,21	7.886,12	8.674,74	9.463,35	10.251,96	
	12,1 - 15 anos	**5**	1,28	8.342,35	9.176,58	10.010,82	10.845,05	
	15,1 - 18 anos	**6**	1,35	8.798,57	9.678,43	10.558,28	11.438,14	
	18,1 - 21 anos	**7**	1,42	9.254,79	10.180,27	11.105,75	12.031,23	
	21,1 - 24 anos	**8**	1,49	9.711,01	10.682,11	11.653,22	12.624,32	
	24,1 - 27 anos	**9**	1,56	10.167,23	11.183,96	12.200,68	13.217,41	
	27,1 - 30 anos	**10**	1,63	10.623,46	11.685,80	12.748,15	13.810,49	

ANEXO III –C2						
GRUPO OCUPACIONAL:		**III – Especialista em Saúde Nível Superior**				
CARGOS: Médico Especialista 20 Horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.605,69	5.066,26	5.526,83	5.987,39
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	4.928,09	5.420,89	5.913,70	6.406,51
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	5.250,48	5.775,53	6.300,58	6.825,63
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	5.572,88	6.130,17	6.687,46	7.244,75
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	5.895,28	6.484,81	7.074,34	7.663,87
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	6.217,68	6.839,45	7.461,21	8.082,98
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	6.540,08	7.194,08	7.848,09	8.502,10
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	6.862,48	7.548,72	8.234,97	8.921,22
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	7.184,87	7.903,36	8.621,85	9.340,34
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	7.507,27	8.258,00	9.008,73	9.759,45

ANEXO III –C3

GRUPO OCUPACIONAL:		III – Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Odontólogo 40 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	4.956,75	5.452,43	5.948,10	6.443,78
3,1 - 6 anos	2	1,07	5.303,72	5.834,10	6.364,47	6.894,84
6,1 - 9 anos	3	1,14	5.650,70	6.215,77	6.780,83	7.345,90
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.997,67	6.597,44	7.197,20	7.796,97
12,1 - 15 anos	5	1,28	6.344,64	6.979,10	7.613,57	8.248,03
15,1 - 18 anos	6	1,35	6.691,61	7.360,77	8.029,94	8.699,10
18,1 - 21 anos	7	1,42	7.038,59	7.742,44	8.446,30	9.150,16
21,1 - 24 anos	8	1,49	7.385,56	8.124,11	8.862,67	9.601,23
24,1 - 27 anos	9	1,56	7.732,53	8.505,78	9.279,04	10.052,29
27,1 - 30 anos	10	1,63	8.079,50	8.887,45	9.695,40	10.503,35

ANEXO III –C4						
GRUPO OCUPACIONAL:		III – Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Psicólogo 40 Horas, Nutricionista 40 Horas, Enfermeiro 40 Horas, Farmacêutico 40 Horas, Bioquímico 40 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	4.518,78	4.970,66	5.422,53	5.874,41
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.835,09	5.318,60	5.802,11	6.285,62
6,1 - 9 anos	3	1,14	5.151,41	5.666,55	6.181,69	6.696,83
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.467,72	6.014,49	6.561,27	7.108,04
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.784,04	6.362,44	6.940,84	7.519,25
15,1 - 18 anos	6	1,35	6.100,35	6.710,39	7.320,42	7.930,46
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.416,67	7.058,33	7.700,00	8.341,67
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.732,98	7.406,28	8.079,58	8.752,87
24,1 - 27 anos	9	1,56	7.049,30	7.754,22	8.459,15	9.164,08
27,1 - 30 anos	10	1,63	7.365,61	8.102,17	8.838,73	9.575,29

ANEXO III –C5						
GRUPO OCUPACIONAL:		III – Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Odontólogo 20 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.478,38	2.726,21	2.974,05	3.221,89
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.651,86	2.917,05	3.182,23	3.447,42
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.825,35	3.107,88	3.390,42	3.672,95
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.998,83	3.298,72	3.598,60	3.898,48
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.172,32	3.489,55	3.806,78	4.124,02
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.345,81	3.680,39	4.014,97	4.349,55
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.519,29	3.871,22	4.223,15	4.575,08
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.692,78	4.062,06	4.431,34	4.800,61
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.866,27	4.252,89	4.639,52	5.026,15
27,1 - 30 anos	10	1,63	4.039,75	4.443,73	4.847,70	5.251,68

ANEXO III –C6						
GRUPO OCUPACIONAL:		III – Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Psicólogo 20 Horas, Fisioterapeuta 20 Horas, Bioquímico 20 Horas, Fonoaudiólogo 20 Horas e Farmacêutico 20 Horas.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.259,40	2.485,33	2.711,27	2.937,21
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.417,55	2.659,31	2.901,06	3.142,82
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.575,71	2.833,28	3.090,85	3.348,42
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.733,87	3.007,26	3.280,64	3.554,03
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.892,03	3.181,23	3.470,43	3.759,63
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.050,18	3.355,20	3.660,22	3.965,24
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.208,34	3.529,18	3.850,01	4.170,84
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.366,50	3.703,15	4.039,80	4.376,45
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.524,66	3.877,12	4.229,59	4.582,05
27,1 - 30 anos	10	1,63	3.682,81	4.051,10	4.419,38	4.787,66

ANEXO III –C7						
GRUPO OCUPACIONAL:		III – Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Fonoaudiólogo 30 horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	4.518,78	4.970,66	5.422,53	5.874,41
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.835,09	5.318,60	5.802,11	6.285,62
6,1 - 9 anos	3	1,14	5.151,41	5.666,55	6.181,69	6.696,83
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.467,72	6.014,49	6.561,27	7.108,04
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.784,04	6.362,44	6.940,84	7.519,25
15,1 - 18 anos	6	1,35	6.100,35	6.710,39	7.320,42	7.930,46
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.416,67	7.058,33	7.700,00	8.341,67

21,1 - 24 anos	**8**	1,49	6.732,98	7.406,28	8.079,58	8.752,87
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	7.049,30	7.754,22	8.459,15	9.164,08
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	7.365,61	8.102,17	8.838,73	9.575,29

ANEXO III –D						
GRUPO OCUPACIONAL:		**IV – Especialista em Saúde Nível Médio**				
CARGOS: Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Higiene Dental, Fiscal de Vigilância Sanitária.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.798,82	1.978,70	2.158,58	2.338,47
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.924,74	2.117,21	2.309,68	2.502,16
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	2.050,65	2.255,72	2.460,79	2.665,85
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	2.176,57	2.394,23	2.611,89	2.829,54
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	2.302,49	2.532,74	2.762,99	2.993,24
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	2.428,41	2.671,25	2.914,09	3.156,93
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	2.554,32	2.809,76	3.065,19	3.320,62
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.680,24	2.948,27	3.216,29	3.484,31
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.806,16	3.086,77	3.367,39	3.648,01
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.932,08	3.225,28	3.518,49	3.811,70

ANEXO III –D1						
GRUPO OCUPACIONAL:		**IV – Especialista em Saúde Nível Médio**				
CARGOS: Auxiliar no Consultório Dentário e Auxiliar de Enfermagem.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.346,95	1.481,64	1.616,34	1.751,03
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.441,23	1.585,36	1.729,48	1.873,60
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.535,52	1.689,07	1.842,62	1.996,18
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.629,81	1.792,79	1.955,77	2.118,75
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.724,09	1.896,50	2.068,91	2.241,32
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.818,38	2.000,22	2.182,05	2.363,89
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.912,67	2.103,93	2.295,20	2.486,46
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.006,95	2.207,65	2.408,34	2.609,04
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.101,24	2.311,36	2.521,49	2.731,61
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.195,52	2.415,08	2.634,63	2.854,18

ANEXO III – D2						
GRUPO OCUPACIONAL:		**IV – Especialista em Saúde de Nível Médio**				
CARGO: Agente de Inspeção Sanitária 40 Horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.748,33	3.023,16	3.297,99	3.572,83
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	2.940,71	3.234,78	3.528,85	3.822,92
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	3.133,09	3.446,40	3.759,71	4.073,02
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	3.325,48	3.658,02	3.990,57	4.323,12
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	3.517,86	3.869,64	4.221,43	4.573,22
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	3.710,24	4.081,27	4.452,29	4.823,31
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	3.902,62	4.292,89	4.683,15	5.073,41
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	4.095,01	4.504,51	4.914,01	5.323,51
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	4.287,39	4.716,13	5.144,87	5.573,61
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	4.479,77	4.927,75	5.375,73	5.823,71

ANEXO III –E						
GRUPO OCUPACIONAL:		**V– Gestão Operacional de Nível Médio**				
CARGOS: Motorista Executivo, Assistente Administrativo, Agente Administrativo.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.346,95	1.481,64	1.616,34	1.751,03
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.441,23	1.585,36	1.729,48	1.873,60
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.535,52	1.689,07	1.842,62	1.996,18
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.629,81	1.792,79	1.955,77	2.118,75
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.724,09	1.896,50	2.068,91	2.241,32
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.818,38	2.000,22	2.182,05	2.363,89
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.912,67	2.103,93	2.295,20	2.486,46
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.006,95	2.207,65	2.408,34	2.609,04
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.101,24	2.311,36	2.521,49	2.731,61
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.195,52	2.415,08	2.634,63	2.854,18

ANEXO III –E1						
GRUPO OCUPACIONAL:		**V– Gestão Operacional de Nível Médio**				
CARGOS: Educador Social.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.280,91	1.409,00	1.537,09	1.665,18
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.370,57	1.507,63	1.644,68	1.781,74

6,1 - 9 anos	3	1,14	1.460,23	1.606,26	1.752,28	1.898,30
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.549,90	1.704,89	1.859,88	2.014,87
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.639,56	1.803,52	1.967,47	2.131,43
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.729,22	1.902,15	2.075,07	2.247,99
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.818,89	2.000,78	2.182,66	2.364,55
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.908,55	2.099,41	2.290,26	2.481,12
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.998,21	2.198,03	2.397,86	2.597,68
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.087,88	2.296,66	2.505,45	2.714,24

ANEXO III –F

GRUPO OCUPACIONAL:		**VI– Gestão Operacional de Nível Fundamental**				
CARGOS: Chapeador, Pedreiro, Auxiliar Administrativo, Digitador.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	1.421,67	1.563,84	1.706,00	1.848,17
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.521,19	1.673,30	1.825,42	1.977,54
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.620,70	1.782,77	1.944,84	2.106,91
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.720,22	1.892,24	2.064,26	2.236,29
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.819,74	2.001,71	2.183,68	2.365,66
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.919,25	2.111,18	2.303,10	2.495,03
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.018,77	2.220,65	2.422,52	2.624,40
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.118,29	2.330,12	2.541,94	2.753,77
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.217,80	2.439,58	2.661,36	2.883,15
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.317,32	2.549,05	2.780,78	3.012,52

ANEXO III –F1

GRUPO OCUPACIONAL:		**VI– Gestão Operacional de Nível Fundamental**				
CARGOS: Adjunto de operações, Marceneiro, Soldador, Mecânico.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	1.400,81	1.540,89	1.680,98	1.821,06
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.498,87	1.648,76	1.798,64	1.948,53
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.596,93	1.756,62	1.916,31	2.076,00
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.694,98	1.864,48	2.033,98	2.203,48
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.793,04	1.972,34	2.151,65	2.330,95
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.891,10	2.080,21	2.269,32	2.458,43
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.989,15	2.188,07	2.386,99	2.585,90
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.087,21	2.295,93	2.504,65	2.713,37
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.185,27	2.403,79	2.622,32	2.840,85
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.283,32	2.511,66	2.739,99	2.968,32

ANEXO III –F2

GRUPO OCUPACIONAL:		**VI– Gestão Operacional de Nível Fundamental**				
CARGOS: Instrutor de Cursos Comunitários, Encanador, Recepcionista, Carpinteiro, Operador de Motosserra, Eletricista, Cozinheiro, Pintor, Almoxarife, Apontador, Auxiliar de Mecânico e Cuidador Social.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	1.280,91	1.409,00	1.537,09	1.665,18
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.370,57	1.507,63	1.644,68	1.781,74
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.460,23	1.606,26	1.752,28	1.898,30
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.549,90	1.704,89	1.859,88	2.014,87
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.639,56	1.803,52	1.967,47	2.131,43
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.729,22	1.902,15	2.075,07	2.247,99
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.818,89	2.000,78	2.182,66	2.364,55
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.908,55	2.099,41	2.290,26	2.481,12
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.998,21	2.198,03	2.397,86	2.597,68
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.087,88	2.296,66	2.505,45	2.714,24

ANEXO III –G

GRUPO OCUPACIONAL:		**VII – Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio**				
CARGOS: Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	1.793,97	1.973,37	2.152,76	2.332,16
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.919,55	2.111,50	2.303,46	2.495,41
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.045,13	2.249,64	2.454,15	2.658,66
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.170,70	2.387,77	2.604,84	2.821,91
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.296,28	2.525,91	2.755,54	2.985,17
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.421,86	2.664,05	2.906,23	3.148,42
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.547,44	2.802,18	3.056,92	3.311,67
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.673,02	2.940,32	3.207,62	3.474,92
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.798,59	3.078,45	3.358,31	3.638,17
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.924,17	3.216,59	3.509,01	3.801,42

ANEXO III –H

GRUPO OCUPACIONAL:	**VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**

CARGOS: Agente de Serviços Públicos, Jardineiro e Auxiliar de Serviços Gerais						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.216,59	1.338,25	1.459,91	1.581,57
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.301,75	1.431,93	1.562,10	1.692,28
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.386,91	1.525,60	1.664,29	1.802,99
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.472,07	1.619,28	1.766,49	1.913,70
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.557,23	1.712,96	1.868,68	2.024,40
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.642,40	1.806,64	1.970,87	2.135,11
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.727,56	1.900,31	2.073,07	2.245,82
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.812,72	1.993,99	2.175,26	2.356,53
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.897,88	2.087,67	2.277,46	2.467,24
27,1 - 30 anos	10	1,63	1.983,04	2.181,34	2.379,65	2.577,95

		ANEXO III –H				
GRUPO OCUPACIONAL:		VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto				
CARGOS: Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica /Motoniveladora)						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	4.397,11	4.836,82	5.276,54	5.716,25
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.704,91	5.175,40	5.645,89	6.116,38
6,1 - 9 anos	3	1,14	5.012,71	5.513,98	6.015,25	6.516,52
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.320,51	5.852,56	6.384,61	6.916,66
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.628,30	6.191,14	6.753,97	7.316,80
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.936,10	6.529,71	7.123,32	7.716,93
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.243,90	6.868,29	7.492,68	8.117,07
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.551,70	7.206,87	7.862,04	8.517,21
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.859,50	7.545,45	8.231,40	8.917,35
27,1 - 30 anos	10	1,63	7.167,29	7.884,02	8.600,75	9.317,48

ANEXO III –H2						
GRUPO OCUPACIONAL:		VIII– Gestão Operacional De Nível Fundamental Incompleto				
CARGOS: Motoristas Veículos Pesados						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.153,37	2.368,70	2.584,04	2.799,38
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.304,10	2.534,51	2.764,92	2.995,33
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.454,84	2.700,32	2.945,80	3.191,29
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.605,57	2.866,13	3.126,69	3.387,24
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.756,31	3.031,94	3.307,57	3.583,20
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.907,04	3.197,75	3.488,45	3.779,16
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.057,78	3.363,56	3.669,34	3.975,11
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.208,52	3.529,37	3.850,22	4.171,07
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.359,25	3.695,18	4.031,10	4.367,03
27,1 - 30 anos	10	1,63	3.509,99	3.860,98	4.211,98	4.562,98

ANEXO III –H3						
GRUPO OCUPACIONAL:		VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto				
CARGOS: Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira) e Tratorista						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.800,56	1.980,61	2.160,67	2.340,72
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.926,59	2.119,25	2.311,91	2.504,57
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.052,63	2.257,90	2.463,16	2.668,42
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.178,67	2.396,54	2.614,41	2.832,27
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.304,71	2.535,18	2.765,65	2.996,12
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.430,75	2.673,83	2.916,90	3.159,98
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.556,79	2.812,47	3.068,15	3.323,83
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.682,83	2.951,11	3.219,39	3.487,68
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.808,87	3.089,75	3.370,64	3.651,53
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.934,91	3.228,40	3.521,89	3.815,38

ANEXO III –H4						
GRUPO OCUPACIONAL:		VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto				
CARGOS: Motorista Veículos Leves.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.153,37	2.368,70	2.584,04	2.799,38
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.304,10	2.534,51	2.764,92	2.995,33
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.454,84	2.700,32	2.945,80	3.191,29
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.605,57	2.866,13	3.126,69	3.387,24
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.756,31	3.031,94	3.307,57	3.583,20
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.907,04	3.197,75	3.488,45	3.779,16
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.057,78	3.363,56	3.669,34	3.975,11
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.208,52	3.529,37	3.850,22	4.171,07
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.359,25	3.695,18	4.031,10	4.367,03

27,1 - 30 anos	**10**	1,63	3.509,99	3.860,98	4.211,98	4.562,98

ANEXO V

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Gestão Estratégica de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Assistente Social 20 horas	R$ 2.259,40
B) Assistente Social 30 horas	R$ 3.389,09
C) Analista Administrativo	R$ 3.649,79
D) Procurador Municipal	R$ 8.689,97
E) Contador	R$ 8.689,97
F) Controlador Interno	R$ 8.689,97
G) Médico Veterinário	R$ 4.518,78
H) Educador Físico	R$ 3.602,92
I) Engenheiro Agrônomo	R$ 5.463,48
J) Engenheiro Ambiental	R$ 5.463,48
K) Engenheiro Civil	R$ 5.463,48
L) Engenheiro Florestal	R$ 5.463,48
M) Engenheiro Sanitarista	R$ 5.463,48
N) Engenheiro Elétrico	R$ 5.463,48
O) Arquiteto e Urbanista	R$ 5.463,48
P) Biólogo	R$ 5.463,48
Q) Geólogo	R$ 5.463,48
R) Zootecnista	R$ 5.463,48

2. Gestão Estratégica de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Agente de Tecnologia da Informação	R$ 3.475,98
B) Fiscal de Tributos Rodoviários	R$ 1.798,82
C) Agente de Tributos	R$ 1.798,82
D) Agente de Contabilidade	R$ 1.798,82
E) Técnico em Agropecuária	R$ 1.798,82
F) Técnico Processamento de Dados	R$ 1.798,82
G) Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	R$ 1.798,82
H) Educador do CREAS	R$ 1.798,82
I) Desenhista	R$ 1.798,82
J) Instrutor Profissional	R$ 1.651,10
K) Topógrafo 40 horas	R$ 1.798,82

3. Especialista em Saúde de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Psicólogo 20 horas	R$ 2.259,40
B) Psicólogo 40 horas	R$ 4.518,78
C) Fisioterapeuta 20 horas	R$ 2.259,40
D) Bioquímico 20 horas	R$ 2.259,40
E) Bioquímico 40 horas	R$ 4.518,78
F) Odontólogo 20 horas	R$ 2.478,38
G) Odontólogo 40 horas	R$ 4.956,75
H) Fonoaudiólogo 20 horas	R$ 2.259,40
I) Fonoaudiólogo 30 horas	R$ 4.518,78
J) Farmacêutico 20 horas	R$ 2.259,40
K) Farmacêutico 40 horas	R$ 4.518,78
L) Nutricionista 40 horas	R$ 4.518,78
M) Enfermeiro 40 horas	R$ 4.518,78
N) Médico 40 horas	R$ 8.689,97
O) Médico 30 horas	R$ 6.517,46
P) Médico Cirurgião 20 horas, Médico Ginecologista/Obstetrícia 20 horas e Médico Anestesista 20 horas	R$ 4.605,69

4. Especialista em Saúde de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Técnico em Enfermagem	R$ 1.798,82
B) Técnico em laboratório	R$ 1.798,82
C) Técnico em Radiologia	R$ 1.798,82
D) Técnico em Higiene Dental	R$ 1.798,82
E) Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 1.798,82
F) Auxiliar no Consultório Dentário	R$ 1.346,95
G) Agente de Inspeção Sanitária	R$ 2.748,33
H) Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.346,95

5. Gestão Operacional de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Motorista Executivo	R$ 1.346,95
B) Assistente Administrativo	R$ 1.346,95
C) Agente Administrativo	R$ 1.346,95
D) Educador Social	R$ 1.280,91

6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Chapeador	R$ 1.421,67
B) Pedreiro	R$ 1.421,67
C) Auxiliar Administrativo	R$ 1.421,67

D) Digitador	R$ 1.421,67
E) Adjunto de Operações	R$ 1.400,81
F) Marceneiro	R$ 1.400,81
G) Soldador	R$ 1.400,81
H) Mecânico	R$ 1.400,81
I) Cuidador Social	R$ 1.280,91
J) Instrutor Cursos Comunitários	R$ 1.280,91
K) Encanador	R$ 1.280,91
L) Recepcionista	R$ 1.280,91
M) Carpinteiro	R$ 1.280,91
N) Operador de Motosserra	R$ 1.280,91
O) Eletricista	R$ 1.280,91
P) Cozinheiro	R$ 1.280,91
Q) Pintor	R$ 1.280,91
R) Apontador	R$ 1.280,91
S) Almoxarife	R$ 1.280,91
T) Auxiliar de Mecânico	R$ 1.280,91

7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Agente de Combate a Endemias	R$ 1.793,97
B) Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.793,97

8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica /Motoniveladora)	R$ 4.397,11
B) Motoristas Veículos Pesados	R$ 2.153,37
C) Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira)	R$ 1.800,56
D) Tratorista	R$ 1.800,56
E) Motorista Veículos Leves	R$ 2.153,37
F) Agente de Serviços Públicos	R$ 1.216,59
G) Jardineiro	R$ 1.216,59
H) Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.216,59

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional: 3.0 ESPECIALISTA EM SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: *BIOQUÍMICO 20 HORAS*	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 2.259,40**
Cargo: *BIOQUÍMICO 30 HORAS*	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 4.518,78**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE *BIOQUÍMICO 20 HORAS*
CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE *BIOQUÍMICO 40 HORAS*
1.1.1 - Descrição Sintética:
Prepara produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas, bem como supervisiona a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinara adequação relativa de cada elemento; Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
1.1.3- Geral:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF

Grupo Ocupacional: 3. Especialista em Saúde Nível Superior

Cargo: *FONOAUDIOLOGO 20 HORAS*	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 2.259,40**
Cargo: *FONOAUDIOLOGO 30 HORAS*	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 4.518,78**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE *FONOAUDIOLOGO 20 HORAS*
1.1.1 - Descrição Sintética:
Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fonoaudióloga: Identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita; Orienta tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições; Orienta a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando; Acompanha o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial; Avalia e elabora relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais; Participa de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executa outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional; Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; Atende e orienta os pais sobre as deficiências e / ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Opera equipamentos, quando necessário ao exercício das demais atividades e dirige veí-

culos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos.
1.1.3- Geral:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no CRF.

Grupo Ocupacional: 1. Gestão Estratégica de Nível Superior	
Cargo: *ZOOTECNISTA*	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 5.463,48**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE ZOOTECNISTA:
1.1 - Atribuições do cargo:
1.1.1 - Descrição Sintética:
Exercer defesa sanitária animal; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; contribuir para o bem-estar animal; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; Realizar análise zootécnica e diagnóstica de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; Desenvolver programas de melhoramento genético; Avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; Aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; orientar produção e comercialização, segundo tendências de mercado; Supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; Selecionar linhagens vegetais para produção animal; desenvolver produção de forragens; adaptar tecnologia de informática à produção animal. Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
1.1.4 Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Curso Superior Completo em Zootecnia.

Grupo Ocupacional: 1. Gestão Estratégica de Nível Superior	
Cargo*: ENGENHEIRO ELÉTRICO*	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 5.463,48**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE ENGENHEIRO ELÉTRICO:
1.1 - Atribuições do cargo:
1.1.1 - Descrição Sintética:
Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos. Coordenar empreendimentos, executar serviços e estudar processos elétricos e eletrônicos.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos; analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados; elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos. Coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos. Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
1.1.4 Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Curso Superior Completo em Engenharia Elétrica.

Grupo Ocupacional: 1. Gestão Estratégica de Nível Superior	
Cargo*: ARQUITETO E URBANISTA*	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 5.463,48**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE *ARQUITETO E URBANISTA*:
1.1 - Atribuições do cargo:
1.1.1 - Descrição Sintética:
Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Elaborar planos, programas e projetos: Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário. Fiscalizar obras e serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. Prestar serviços de consultoria e assessoria: Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos. Gerenciar execução de obras e serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra. Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. Assessorar no estabelecimento de políticas de gestão: Assessorar formulação de políticas públicas; propor diretrizes para legislação urbanística; propor diretrizes para legislação ambiental e preservação do patrimônio histórico e cultural;
1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
1.1.4 Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Curso Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo.

ANEXO IX

QUADRO GERAL

QUADRO GERAL				
- **Síntese -**				
Classe de Cargos	**Código**	**Horas Semanais**	**VB Inicial**	**Quadro**

CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	R$ 8.689,97	12
	CC-I-A	40	R$ 7.890,49	01
	CC-I-B	40	R$ 6.414,44	02
	CC-I-C	40	R$ 8.689,97	01
	CC-II	40	R$ 5.735,37	22
	CC-II-A	40	R$ 5.003,52	1
	CC-III	40	R$ 4.344,94	14
	CC-IV	40	R$ 4.171,17	1
	CC-V	40	R$ 3.823,60	7
	CC-VI	40	R$ 2.878,13	19
	CC-VII	40	R$ 2.365,41	30
	CC-VIII	40	R$ 1.849,22	15
	CC-IX	40	R$ 1.512,06	27
	CC-X	40	R$ 1.303,49	14
				178
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-1	40	R$ 8.689,97	4
	GENS-2	40	R$ 3.649,79	13
	GENS-3	30	R$ 3.389,09	10
	GENS-4	20	R$ 2.259,40	6
	GENS-5	40	R$ 4.518,78	1
	GENS-6	40	R$ 3.602,92	1
	GENS-7	40	R$ 5.463,48	12
				47
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-1	40	R$ 3.475,98	1
	GENM-2	40	R$ 1.798,82	26
	GENM-3	40	R$ 1.651,10	10
				37
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R$ 8.689,97	6
	ESNS 2	30	R$ 6.517,46	2
	ESNS 3	20	R$ 4.605,69	3
	ESNS 4	40	R$ 4.956,75	7
	ESNS 5	40	R$ 4.518,78	35
	ESNS 6	20	R$ 2.478,38	2
	ESNS 7	20	R$ 2.259,40	14
				69
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R$ 1.798,82	90
	ESNM 2	40	R$ 1.346,95	37
	ESNM 3	40	R$ 2.748,33	40
				167
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 1	40	R$ 1.346,95	92
	GONM 2	40	R$ 1.280,91	13
				105
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R$ 1.421,67	26
	GONF 2	40	R$ 1.400,91	8
	GONF 3	40	R$ 1.280,91	37
				71
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	GOSNM 1	40	R$ 1.793,97	60
				60
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R$ 1.216,59	156
	GONFI 2	40	R$ 4.397,11	10
	GONFI 3	40	R$ 2.153,37	50
	GONFI 4	40	R$ 1.800,56	14
	GONFI 5	40	R$ 1.421,67	15
				245
TOTAL GERAL				**967**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS V8L ESCOLAR: PLACA RRN6G22 – 01º REVISÃO E PLACA RAN3I74 – 06º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa Macropecas Multimarcas Comercio de Caminhões e Onibus Eireli devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 com um valor total de R$ 12.323,16. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 634 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SUBSTITUI FISCAL TITULAR RELATIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 040/2019, 051/2019, 015/2020, 045/2021 E 046/2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 1.832/2022/Secretaria de Infraestrutura, que solicita a substituição da fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, inscrito no CPF: 850.012.101-78, matrícula nº 300, para atuar como **FISCAL TITULAR** dos contratos Administrativos de números 040/2019, 051/2019, 015/2020, 045/2021 e 046/2021 em substituição a servidora **CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO,** inscrita no CPF nº 693.183.521-15, matricula nº 5267.

Art. 2º - Fica mantido para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **MIGUEL FRANCISCO DE MELO**, inscrito no CPF nº 415.492.101-06, matricula nº 2910

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13 de setembro de 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 633 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, NOMEADOS PELA PORTARIA 351/22.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Ofício nº 012/2022/CMI, que solicita a substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA,** RG: 925000 SSP/MT CPF: 626.748.381-91, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, nº 805, Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste MT, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, pela servidora **ELIANE BARBOSA ALVES,** inscrita RG: 10446425-5 SSP/MT, CPF: 795.589.501-06, residente e domiciliada na Rua Luiz Bordoni nº 1206, Jardim das Flores– Mirassol d'Oeste-MT.

Art. 2º. Substituir a servidora **ELIANE BARBOSA ALVES,** inscritaRG: 10446425-5 SSP/MT, CPF: 795.589.501-06, residente e domiciliada na Rua Luiz Bordoni nº 1206, Jardim das Flores– Mirassol d'Oeste-MT, representante da Secretaria de Saúde pela servidora **FERNANDA ALVES GARCIA**, inscrita no CPF: 047.613.211-80, RG. 2349816-1 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro s/n, Figueirópolis D'Oeste/MT.

Art. 3º. O conselho Municipal do Idoso – CNI, designado pela portaria nº 351 de 30 de junho de 2022, passa a vigorar conforme os artigos 1º e 2º desta Portaria e, com a seguinte composição:

I – ORGÃO DO GOVERNO

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: **Juraci Cerqueira Colombo** RG: 905245-3 SSP/MT CPF: 580.719.031-91 Rua Rua 28 de Outubro, 2873, Centro – M. d´Oeste-MT.

Suplente: **ELIANE BARBOSA ALVES,** inscrita RG: 10446425-5 SSP/MT, CPF: 795.589.501-06, residente e domiciliada na Rua Luiz Bordoni nº 1206, Jardim das Flores– Mirassol d'Oeste-MT.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: **Fernanda Alves Garcia**, inscrita no CPF: 047.613.211-80, RG. 2349816-1 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro s/n, Figueirópolis D'Oeste/MT.

Suplente: **Elisângela Vicentini Fazolo da Silva** RG: 831253- SSP/MT CPF: 531.759.131-72 Rua Francisco Botelho Neto nº 243, Centro – Mirassol d'Oeste-MT.

REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER:

Titular: **Jorge Ilton Francisco Alves** RG: 1358398-8 SSP/MT CPF: 970.474.221-53 Rodovia Transefônica, KM2 Sítio R. B. – Mirassol d'Oeste-MT.

Suplente: **Andressa Valensuela Lima** CPF 027.766.981-27 RG 2191987-9 SSP MT Data de nascimento31/08/1990 E-mail: andressalimapsicologia@gmail Rua São Benedito, 3686 Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste-MT CEP 78280 000

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA:

Titular: **Marcos Wilson Ribeiro** RG: 252320-5 SSP/MT CPF: 207.869.641-20, Rua Professor Odélio Barbosa Silva, 1436, Centro, Mirassol d´Oeste-MT.

Suplente: **Jeane de Souza Cintra** RG: 1023993-7 SSP/MT CPF: 698.423.291-00 End: Rua Projetada, nº 0, Mirassol d´Oeste-MT.

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: **Vitória Ferreira Ávila** RG: 25049828 SSP/MT CPF: 071.711.731-60 Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3150, Centro, Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: **Abraão Paracatu Vieira** RG: 21643806 SEJ/SP CPF: 695.151.661-87 End.: Rua Nilma Pereira Leite nº 1201, Centro – Mirassol d'Oeste MT.

II - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DOS MORADORES DE BAIRRO SANTA LUZIA:

Titular: **Francisco Antônio de Matos** RG: 20191778 SSP/SP CPF: 383.473.771-20 Sítio Matos - Mirassol d'Oeste MT

Suplente: **Paulo Silvano das Chagas** RG: 882.951 SSP/MT CPF: 567.732.931-20 Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 7261, Centro, Mirassol d'Oeste MT.

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL - LAR SÃO VICENTE DE PAULO:

Titular: **Daniela Viana de Alencar** RG: 17498465 SSP/MT CPF: 014.328.511-44 Rua Vitorino Teodoro do Prado, 1691, Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: **José Ferreira Soares** RG: 329.054 SSP/MG CPF: 170.172.036-15 – Avenida Presidente Tancredo Neves, Chácara Eldorado - Mirassol d'Oeste MT.

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE:

Titular: **Cláudio Barranco** CPF 556 225 509 04 RG 4122103 8 SSP PR Endereço: Rua Renato José da Silva, 25 Bairro Mirassol II - Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: **Fabrício de Lazari** CPF 690.477.741-91 RG 1114699-0 SSP MT Rua Duque de Caxias 232 jardim planalto Mirassol d'Oeste MT.

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E LIBERDADE:

Titular: **Valmir Ribeiro da Silva** RG: 580.367 SSP/MT CPF: 415.995.001-91 End.: Rua Vanderlei São Marco Nogueira, nº 242 – Bairro Mutirão - Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: **Hugo Rodrigues Pereira** RG: 7.898.253-4 SSP/SP CPF: 018.901.418-01 Rua Germano Greve, 994, Bairro Mirassol II - Mirassol d'Oeste MT.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA FAMÍLIA:

Titular: **Nirce de Paula Silva** RG: 0103466-9 SSP/MT CPF: 630.196.711-91 Rua Almirante Tamandaré, 2514 - Centro – Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: **Abadia de Freitas Sippel** RG: 482490-3 CPF: 207.555.381-53 End.: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3773, Centro – Mirassol d'Oeste MT.

Art. 4º- As atribuições do Conselho ora formado são as constantes da Lei Complementar nº 033/2003 em especial as dispostas em seu Artigo 12.

Art. 5º- O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, admitindo-se sua recondução por igual período.

Art. 6º - A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Art. 7º. Ficam inalterados os demais dispositivos de que trata a Portaria 351/2022.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HÉCTOR AVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 635 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SUBSTITUI FISCAL TITULAR RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 1.899/2022/Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a substituição da fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO ALVES LIMA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Odontólogo, inscrito no CPF: 058.684.271-30, matrícula nº 27851, para atuar como **FISCAL TITULAR** do contrato Administrativo nº 056/2022, em substituição a servidora **QUEILIANE COUTINHO MOURA,** inscritano CPF. nº 030.434.491-50.

Art. 2º - Fica mantido para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **LEONARDO JOSÉ FERREIRA MAIA,** inscrito no CPF de nº 002.641.121-05.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 636 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **MÁRCIO LUIZ PEREIRA**, CPF nº 629.415.181-34, matrícula nº 5504,lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 **-** Contratada: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.011.059/0001-52, resultante do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 41/2022, cujo objeto é a disponibilização de plataforma de colaboração e comunicação criptografada incluindo edição de arquivos e aplicações, ferramentas de gestão de informações e automações, backup de dados e outras ferramentas com disponibilização de 50 (cinquenta) contas de e-mail corporativo.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **ROBYSON BARCELOS GALEANO**, CPF nº 916.903.821-04, matrícula 26.392.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de outubro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 036/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor Rosemar Sebastião da Costa, portador da Cédula de Identidade RG Nº 359.921 SSP/MT, CPF Nº 346.400.291-87, residente e domiciliado à Rua F – Quadra 03 – Casa 17 – Bairro Jardim Paraná - Cidade de Nobres / MT, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Outubro de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 34/2022

Pregão Presencial SRP Nº 34/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 34/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO DISTRITO DE COQUEIRAL, PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** cuja abertura ocorreu no dia 03/10/2022 às 08h30min, não houve participantes, sendo declarada ***Deserta***.

Nobres, 04 de outubro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 39/2022

Pregão Presencial SRP Nº 39/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 39/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT.**Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 18/10/2022. **Hora Abertura**: 8h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 04 de outubro de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 484/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Pablo Henrique dos Santos Dassi****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar Sr. ***Pablo Henrique dos Santos Dassi***, portador do RG nº. 2715269-3 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 063.367.591-13, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 03/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 486/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Raimundo Lima da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Nomear o Sr. ***Raimundo Lima da Silva***, portador do RG nº. 1012698-8 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 763.231.701-59, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de outubro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 35/2022

Pregão Presencial SRP Nº 35/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 35/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: *Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Investigações Geológicas Através De Sondagem Rotativa, Para Atender A Demanda Do Município De Nobres/MT,* cuja abertura ocorreu no dia 03/10/2022 às 14h30min, sagrou-se vencedora a empresa **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA,** com valor global R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Nobres, 04 de outubro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0072 2022

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0072 2022**

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0072 2022** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE EM REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PSF*** **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KAIKE GOMES DA SILVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002590/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022– AS CLAUSULAS A SEGUIR**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002590/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4742/2022 de aditivação de prazo valor ao contrato nº 072/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 4742/2022 de aditivo de prazo e valor R$ 15.852,15 (Quinze Mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze Centavos) refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original contrato 072/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 O objeto do presente instrumento é C***ontratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para atender a Secretaria de Saúde em realização de reforma do PSF conforme especificações no Termo de Referencia 101/2022*** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002590/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022, com a Empresa: KAIKE GOMES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.524.143/0001-87, com sede a Rua Campos Neves nº 17 Bairro Centro município de Poconé/MT, CEP: 78175-000, firmam o termo aditivo de valor e prazo.

ONDE SE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto abaixo descrito

Razão Social:	**EMPRESA KAIKE GOMES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.524.143/0001-87							
Endereço:	Rua Campos Neves nº 17 Bairro Centro município de Poconé/MT, CEP: 78175-000							
Contatos:	Contato: kgengenharia.eng@gmail.com telefone: 65 8415-7757							
Representante:	Kaike Gomes da Silva							
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
KAIKE GOMES DA SILVA	35.524.143/0001-87	3	C***ontratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para atender a Secretaria de Saúde em realização de reforma do PSF***	UN	SERVIÇOS	1	R$ 15.852,15	R$15.852,15

LEIA SE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto abaixo descrito

Razão Social:	**EMPRESA KAIKE GOMES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.524.143/0001-87							
Endereço:	Rua Campos Neves nº 17 Bairro Centro município de Poconé/MT, CEP: 78175-000							
Contatos:	Contato: kgengenharia.eng@gmail.com telefone: 65 8415-7757							
Representante:	Kaike Gomes da Silva							
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
KAIKE GOMES DA SILVA	35.524.143/0001-87	3	C***ontratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para atender a Secretaria de Saúde em realização de reforma do PSF***	UN	SERVIÇOS	1	R$ 6.552,21	R$ 6.552,21

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino da vigencia do termo aditivo em 10/09/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 466/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 072/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: KAIKE GOMES DA SILVA,

CNPJ sob o nº 35.524.143/0001-87,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 192/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: WELLEN MARIA DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de **Nutricionista**

Cargo: Nutricionista

VIGENCIA: 05/10/2022 à 04/10/2023

DOTAÇÃO: **007.2071.31.90.04.1.2.600 – FICHA 544.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 193/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: SILVANA APARECIDA DE SOUZA

OBJETO: atividades inerentes à função de **Técnica de Enfermagem**

Cargo: Técnica de Enfermagem

VIGENCIA: 05/10/2022 à 02/04/2023

DOTAÇÃO: **007.2067.31.90.04.1.2.600 – FICHA 269.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 194/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: DEBORA FALEIRO MARTINS

OBJETO: atividades inerentes à função de **Profissional Nível Superior de Saúde**

Cargo: Profissional Nível Superior de Saúde

VIGENCIA: 05/10/2022 à 02/01/2023

DOTAÇÃO: **007.2071.31.90.04.1.2.600 – FICHA 544; 007.2071.31.90.04.1.1.621 – FICHA 327 ou**

007.2071.31.90.04.1.1.500 – FICHA 325.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 380/2022 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 380/2022 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº**1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº**378.014.988-52, CREA – MT040672**– residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** e demais especificações contidas no Termo de Referência" Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Oriunda da **Tomada de Preços nº 008/2022**, publicada no dia **08/09/2022** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **098/2022,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA,** assinado em **30 de setembro de 2022.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2022 REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2022 REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 083/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n°. 018/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nºs 024/2016 e 025/2016 de 06/05/2016. **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL PARA TODOS, NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 1917-2021 SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER,** observado as especificações contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e em seus anexos, **com abertura dia 18 de outubro de 2022 ás 08:00 (oito) horário do Estado de Mato Grosso,** Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 04 de outubro de 2022.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº.020/2022

PREVBRAS
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA EDITAL

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 412, de 20 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **QUE, NAO HOUVERAM RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2022** .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 04 de setembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

MARILZAAUGUSTADEOLIVEIRA,Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela

Portaria nº 412, de 20 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 412, de 20 de setembro de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

Ord.	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária	Requisitos do Cargo
001	19 – Assistente Social	CR	-	R$ 3.827,16	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe.
002	50 - Agente de Limpeza Pública	CR	-	R$ 1.248,76	40 horas	Ens.Fundamental.
003	52 – Auxiliar de Consultório Dentário	CR	-	R$ 1.300,82	40 horas	Ensino Profissionalizante+Registro no Conselho.
004	65 - Motorista - Categoria “D”	CR	-	R$ 1.683,38	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
005	66 - Motorista Escolar	CR	-	R$ 1.683,38	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
006	68 – Operador de Motoniveladora	CR	-	R$ 1.759,91	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
007	71 – Operador de Esteira	CR	-	R$ 1.683,38	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
008	83 – Técnico Agropecuário	CR	-	R$ 2.020,71	40 horas	Ensino Profissionalizante+Registro no Conselho de Classe
009	86 – Técnico de Enfermagem	CR	-	R$ 1.626,53	40 horas	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
010	88 – Técnico em Vigilância Sanitária	CR	-	R$ 1.248,46	40 horas	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
011	109 - Operador de Máquinas Agrícola	CR	-	R$ 1.683,38	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”.
012	130 – Médico Veterinário	CR	-	R$ 3.827,16	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
013	173 – Tecnólogo em Raio X	CR	-	R$ 2.295,60	25 horas	Ensino Superior +Registro no Conselho de Classe (CRTN)
014	179 – Professor de Educação Física	CR	-	R$ 2.204,18	20 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
015	183 – Operador de Escavadeira Hidráulica	CR	-	R$ 2.487,63	40 horas	Ensino Médio Completo+ CNH na Categoria “D”.
016	184 – Cuidador de Idoso	CR	-	R$ 1.626,53	40 horas	Ensino Fundamental Completo e Certificado de Cuidador de Idoso.
017	20-Enfermeiro	CR	-	R$ 3.827,16	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe.
018	96-Psicólogo	CR	-	R$ 3.827,16	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe.

019	17-Fisioterapeuta	CR	-	R$ 3.827,16	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe.
020	77- Professor de Pedagogia	CR	-	R$ 2.981,44	25 Horas	Ensino Superior Completo e Pós Graduação em Psicopedagogia Clinica ou Institucional.
Total de Vagas		-	-	-	-	-

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

3. INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 07 horas e 01 minutos do **dia 05 de Outubro de 2022** até às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 31 de Outubro de 2022. a)** As inscrições serão realizadas somente presencial no endereço: **Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, Av. Ver. Genival Nunes Araujo, 993-Centro CEP:78.860 000 b)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **c)** Preencher corretamente o formulário de inscrição . **3.1.1.** As inscrições serão gratuitas. 3.1.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.1.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 3.1.4. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 3.1.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.1.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. 3.1.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição. 3.1.8. A ficha de inscrição para o processo seletivo encontram-se no **anexo III** deste edital. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; 4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Nova Brasilândia - SUS. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE** 5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO, com estrita observância na ordem classificatória. 5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 5.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 5.1.6. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 5.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 5.1.9. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos. **6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS** 6.1. O PROCESSO SELETIVO será de provas objetivas e títulos; 6.1.1. A duração da prova será de até 03 h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte. 6.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 6.1.4. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

7. DAS PROVAS 7.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma

opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 7.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 7.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova. 7.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 7.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 7.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO. 7.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. 7.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 7.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 7.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 7.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova; 7.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. **8. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS 8.1. Cargos de Ensino Fundamental Incompleto, Fundamental completo, Ensino Medio Completo- NOTA DE CORTE 40 pontos 8.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões**

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.2 Ensino Médio Técnico e Superior Completo- NOTA DE CORTE 40 pontos.

8.2.1 Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

9. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.1. A prova objetiva será realizada no dia **13 de Novembro de 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze horas) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 9.2. Previsão para divulgação do local de prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10. DA PROVA PRÁTICA

12.1. A execução da prova prática será para os seguintes cargos: Motorista - Categoria “D”, Motorista Escolar, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Esteira, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Escavadeira Hidráulica, será por ordem de chegada.

12.1.1. Serão consideradas apenas as provas do candidatos que, obtiverem nota igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital.

12.1.2. A prova prática para, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

12.1.3. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

12.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

12.3. A nota máxima atribuída será de **75 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS

01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;

MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

LEVE - 1 PONTO	
01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

12.4. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

11.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

13. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO. 12.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. **a)** O pedido de recurso deverá ser encaminhado para a comissão de forma presencialmente. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 12.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/e https://www.amm.org.br

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

14.

RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **22 de Novembro de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE 14.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos.

a) Cópia: RG E CPF (autenticado);

b) Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **n)** Declaração de Bens e Comprovante; **o)** Cópia: CNH; se for o caso **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **q)** Cópia: CPF dos Pais; **r)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **s)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

14.2 Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Brasilândia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 14.3 Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (14.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

14.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 14.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

14.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

14.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 14.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

14.3.4. Os exames constantes no item 14.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

14.3.5. Além dos exames relacionados no item 14.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

14.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 14. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

14.4 Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 14.5 Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO 15.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social. 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

16.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

16.3 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 (cinco) anos; 14.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 14.7 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 14.8 Ficam impedidos de participar do certame ,aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 14.9 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 14.10 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO. 14.11 Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 14.12 O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO, encontra-se no anexo IV; 14.13 O presente PROCESSO SELETIVO terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art.

60, III.

14.14 O período de validade do PROCESSO SELETIVO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 14.15 Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. 14.16 Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

Nova Brasilândia /MT, 29 de Setembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

JEOLLI CERUTTI AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA 001/2021

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

Prestam serviços sociais de orientação a indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

AGENTE DE VIGILÂNCIA

Atribuições: Zelam pela guarda do patrimônio público, inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Requisitos para a função: ensino fundamental.

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA/ESCOLAR

Atribuições: Executam serviços de limpeza e conservação dos recintos, vidros, fachadas e móveis que guarnecem o local de trabalho. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Requisitos para a função: ensino fundamental.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições: Planejam o trabalho técnico-odontológico, em consultórios, clínicas ou laboratórios em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Requisitos para a função: ensino fundamental e registro em conselho.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

Atribuições: Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares.**Requisitos para a função:** ensino fundamental e curso profissionalizante.

MECÂNICO

Atribuições: Consertam máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição, montando máquinas equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante. Organizam o local de trabalho para manutenção e avaliam as condições de máquinas e equipamentos. Elaboram propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição. Trabalham seguindo normas de segurança e qualidade. **Requisitos para a função:** ensino fundamental e curso profissionalizante.

MOTORISTA CATEGORIA D/ESCOLAR

Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.**Requisitos para a função:** ensino fundamental e habilitação específica – CNH categoria D.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Atribuições: Conduzem motoniveladora. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.**Requisitos para a função:** ensino fundamental e curso profissionalizante

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Atribuições: Conduzem pá carregadeira. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.**Requisitos para a função:** ensino fundamental e curso profissionalizante.

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

Atribuições: Conduzem trator de esteira. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.**Requisitos para a função:** ensino fundamental e curso profissionalizante.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Atribuições e requisitos conforme Lei 326/2007

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Atribuições: Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. **Requisitos para a função:** ensino médio e curso profissionalizante.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Desempenham atividades técnicas de enfermagem; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Requisitos para a função: ensino médio profissionalizante e registro em conselho

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Auxiliar de sanitarista, Educador sanitário, Guarda de endemias, Imunizador, Vigilante de saúde, Visitador domiciliar.

Requisitos para a função: ensino médio

ODONTÓLOGO

Atribuições: Atendem, orientam e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. **Requisitos para a função:** ensino superior e registro em conselho

NUTRICIONISTA

Atribuições: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional.**Requisitos para a função:** ensino superior e registro em conselho.

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA

Atribuição: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas agrícolas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas. **Requisitos para a função**: ensino fundamental e curso profissionalizante

MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições: Praticam clínica médica veterinária; contribuem para o bem-estar animal; promovem saúde pública; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

TECNÓLOGO EM RAIO X: Operar tomógrafo, sistemas de hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; - preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; - prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; - revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; - realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; - manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; - participar de programa de treinamento, quando convocado; - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; - veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; - articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; - contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; - articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; - outras atividades inerentes à função. **Requisitos para a função:** ensino superior e registro em conselho.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Operar e dirigir Escavadeira Hidráulica transportando materiais e outros, realização de terraplanagem, aterros, nivelamento de ruas e estradas, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, escavar, carregar, mover, levantar, descarregar terra e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;Cumprir escala de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CUIDADOR DE IDOSO

Descrição Sintética: Prestar os cuidados, auxiliar e orientar os idosos, no que se refere à higiene pessoal, alimentação, vestuário e locomoção; Executar atividades de rotina; realizar o acompanhamento diurno e/ou noturno com os idosos no espaço interno (rotinas diárias) e externo (atendimentos de saúde, lazer, profissionalização, etc.); Descrição Analítica: Promover o acolhimento digno das pessoas que ingressam na rede de serviços de atendimento a idosos; Recepcionar e ofertar informações, bem como realizar o registro dos dados de identificação dos usuários; Registrar em formulário especifico informações relacionadas as rotinas e a convivência nos serviços de atendimento a idosos; Acompanhar rotineiramente os usuários nos hábitos de vida diário, organização do espaço físico, roupas e objetos pessoais dos mesmos; Acompanhar, sempre que necessário, os usuários em atividades externas, tais como: saúde, educação, lazer e inserção comunitária; Acompanhar atividades dos usuários, como: as lúdicas, as recreativas, as esportivas, as educacionais, as artísticas e as de inserção produtiva, entre outras; Zelar pela saúde e o bem-estar dos usuários e prestar primeiros socorros quando necessário; Estimular no idoso a realização do autocuidado; Participar de reuniões de equipe, de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; Participar de programas de capacitação e educação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos afins; Participar de reuniões com a rede sócioassistencial e com as instâncias intersetoriais; Realizar atividades de troca de roupas de cama, de fraldas, mudança de posição na cama e cadeira, banho e higiene, quando necessário; Estimular e auxiliar na alimentação, quando necessário; Acompanhar os trâmites administrativos para realização de funerais, em caso de óbito de usuários nos serviços; Realizar, orientar e/ou supervisionar os usuários quanto ao cumprimento das orientações médicas e administração de medicações por via oral; Participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado. Realizar plantões e escalas de trabalho designadas pelo superior imediato; Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

a) **Descrição Sintética**: Proceder à intervenção psicopedagogia, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicos, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais e /ou clínicos; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicos; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação Interprofissional com a equipe multiprofissional de Educação, incluindo os especialistas, a supervisão e a área de oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas afins.Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;desenvolver a regência efetiva;controlar e avaliar o rendimento escolar;executar tarefa de recuperação de alunos;participar de reunião de trabalho;desenvolver pesquisa educacional;participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. **Requisitos para a função:** ensino superior e registro em conselho.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL COMPLETO E MEDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos ultimos anos : cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO- TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos ultimos anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

TODOS OS CARGOS EM NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual.

Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos ultimos anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico Agropecuário

Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos. Ética profissional.

Técnico de Enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissionalpaciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Prénatal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médicocirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Nutricionista

Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento.Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Climatério e Menopausa. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. Nutrição e saúde pública. Nutrição enteral e parenteral. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética Profissional.

Professor de Educação Física

História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da educação física; Cultura corporal; Emprego da terminologia aplicada a Educação física; Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; O Sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas. Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto Político Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Je-

an Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. Metodologias Ativas. Educação on-line.

Assistente Social

Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Auxiliar de Consultório Dentário

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

Técnico em Vigilância Sanitária

Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonose

Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. Registro de Produtos Licenciamento de Estabelecimento Junto à Vigilância Sanitária Gerenciamento de Resíduos

Odontólogo

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Médico Veterinário

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. Métodos de amostragem e análise. Produtos de origem animal. Produtos de alimentação animal. Fiscalização de produtos de uso veterinário. Soros, vacinas e antígenos (biológicos). Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise centesimal. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite. Absorção atômica. Noções básicas de biossegurança. Higiene de alimentos – zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos. Identidade e qualidade de alimentos. Legislação federal – Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários básicos. Ética Profissional.

Tecnólogo em Raio X

Normas de radioproteção. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Efeitos biológicos das radiações. Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais. Operação de equipamentos em radiologia. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear. Protocolos de exames de medicina nuclear. Normas de radioproteção aplicadas

à medicina nuclear. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. Processamento de imagens digitais. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. Anatomia Humana. Nomenclatura e terminologia anatômica. Planos de delimitação do corpo e eixos. Sistema esquelético, articulações e músculos. Sistema neurológico. Sistema cardiovascular. Sistema linfático. Sistema respiratório. Sistema gastrointestinal. Sistema renal. 12.10 Sistema reprodutor masculino e feminino. Sistema endócrino. Traumatologia. Legislação radiológica e segurança no trabalho.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Objetivos gerais do Ensino Fundamental,Projeto Político-Pedagógico e os compromissos com a cidadania construída na diversidade: a educação das relações étnico-raciais, as histórias e as culturas afro-brasileira e indígenas, os portadores de necessidades especiais, o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente; Inclusão da diversidade nos diferentes componentes curriculares, Interrelações do currículo formal com o currículo em ação e o currículo oculto,uso de outros espaços escolares como ambientes de aprendizagem,planejamento, organização e estratégias de ensino-aprendizagem,práticas de linguagem oral e escrita; diferentes processos de alfabetização e letramento; uso de gêneros e suportes textuais,papel da Literatura Infantil,conteúdos e práticas de Matemática,habilidades de Língua Portuguesa e de Matemática esperadas ao término dos Anos Iniciais,conteúdos e práticas de História, Geografia e Ciências, Música e Arte. Conteúdos de vida cidadã/ temas transversais e BNCC.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022	
Data	**Eventos**
30/09/2022	Publicação Edital do Concurso
03/10/2022	Prazo para impugnação ao Edital
04/10/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
05/10/2022 a 31/10/2022	**Período das inscrições**
01/11/2022	Publicação da Relação dos inscritos
03/11/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
04/11/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
07/11/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
10/11/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
13/11/2022	**Prova objetiva**
16/11/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva e de títulos.
17/11/2022	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos
18/11/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva
21/11/2022	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 002/2022
22/11/2022	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 002/2022.
23/11/2022	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Nova Brasilândia /MT.
24/11/2022	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM.

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2022

CARGO:_____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ÓRGÃO EXP._____ ESTADO: _____

CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____

TELEFONES PARA CONTATO: ( )_____EMAIL:_____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) VISUAL ( ) OUTRA ESPECIFICAR:_____

2 – NECESSITA DE MECANISMOS E/OU ESTRATÉGIAS PARA AS PROVAS?

_____

_____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

Nova Brasilândia/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição Nº _____/2022
CARGO: _____
NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____
CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____._____._____-____
Data____/___/2022 _____
Comissão Processo Seletivo

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 055/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 055/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **04/10/2022 ao dia 03/11/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 04 de outubro 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **ENFERMEIRO(a) - SAUDE**		
Candidato	Inscrição	Colocação
SIMONIA ALVES DOS SANTOS	187	7º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DISPENSA 12/2022

RESULTADO

Dispensa 12/2022

Na data de 04/10/2022 às 08:30h, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica publica, matriculados nas escolas e creches municipais, verba FNDE/ PNAE.

41150 CARLOS MALICE CARDOSO CPF: *.***.121-15**

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$3.484,00

5870 CLARICE APARECIDA DA SILVA CPF: *.***.701-08**

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$1.688,70

152 MARIO RUTESKI CPF: *.***.501-82**

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$1.578,30

920 MARTINHO DALPRAI CPF: *.***.599-15**

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$9.023,75

1018 RONALDO GOMES DA SILVA CPF: *.***.221-20**

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$881,10

Nova Guarita - MT, 04 de outubro de 2022.

Graciela Schuster

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **ADRIANO FREITAS NUNES**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM TODOS EQUIPAMENTOS DAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

ITENS	QUANTIDADE	VALORES	TOTAL
01-SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	12 MESES	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
02-SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	01 unidade	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL			**R$ 108.000,00**

Nova Lacerda-MT, 04 de outubro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 059/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 059/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 07:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 291 de 11 de novembro de 2021, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a ***Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos da frotas de todas as secretarias.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 18 de outubro de 2022, ás 07:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 04 de outubro de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 953 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"ALTERA A QUANTIDADE DE VAGA DO CARGO EFETIVO PREVISTOS NO ANEXO I, DA LEI Nº 022 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda**,** Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Assistente Social, ficando alterada a quantidade de vaga do cargo efetivo previsto no Anexo I, da Lei nº 022/2005, do Quadro Permanente, conforme tabela abaixo.

Vagas	Descrição	Carga Horária	Remuneração
01	ASSISTENTE SOCIAL	30 Horas	R$ 5.892,92

ATRIBUIÇÕES

Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência socioeconômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO "DAVI GUSTAVO" LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CONTRATADA: GL OXIGÊNIO LTDA **CNPJ** 12.520.836/0001-04

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO VIGENCIA

Assinatura: 04/10/2022

Data da Prorrogação: 31/12/2022

Nova Marilândia-MT, 04 de Outubro de 2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 013/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **DIANNA CAMILA ROCHA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ZELADOR"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do falecimento de servidora, havendo a necessidade de recomposição do quadro de apoio, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 03/10/2022 à 31/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 038/2022

EDITAL Nº 038/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, *Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº* 976/2022de07 (sete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2022 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 180/2022 de 15 (quinze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 023 de 26 (vinte e seis) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

004 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: LINHA POMPEIA

Inscrição	Nome	Posição
0000000012	JOICE LAIDETE BOTELHO DA SILVA	4º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) CNH conforme exigência do cargo;

k) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

l) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

m) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

n) Declaração de bens e valores;

o) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

p) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

q) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

r) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

s) Certidão Negativa de Tributo Municipal;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

u) Dados bancários de conta corrente do contratado;

v) Dados de e-mail e contato telefônico;

w) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório. À exceção do comprovante de escolaridade e registro profissional, se acompanhados do original, apresentar as cópias, para que o servidor responsável o analise e autentique.

x) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

y) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2022

Data: 04 de Outubro 2022.

EMENTA: EXONERA A Sr. ª **RAYANY CRISTINA RINALDI** DO CARGO COMISSIONADO DE "**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA**LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**"** DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 30 de Setembro de 2022 a Sr.ª **RAYANY CRISTINA RINALDI,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº RG Nº **1858198-6 - SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **025.584.951-60**, residente e domiciliada neste município de Nova Marilândia - MT, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - A servidora deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, retornando ao cargo de concurso, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. 04/10/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2022

Data: 04 de Outubro 2022.

EMENTA: NOMEIA A SR.ª. **RAYANY CRISTINA RINALDI**PARA OCUPAR CARGO DE "**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DO MUNICIPIO DE DE NOVA MARILANDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Outubro de 2022 a Sr.ª. **RAYANY CRISTINA RINALDI,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1858198-6 - SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **025.584.951-60,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **741/2016 e 957/2022**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 04/10/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA 220/2022

PORTARIA Nº 220/2022

"Nomeia fiscais de tributos para receber Verba indenizatória do mês de Outubro de 2022"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.449 de 28 de abril de 2022;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR os Fiscais de Tributos abaixo relacionados, para recebimento da Verba indenizatória, referente ao mês de Setembro de 2022, de acordo com os valores definidos pelo art. 3º da lei 1.449 de 28 de abril de 2022.

Servidor	C.P.F.	Matricula	Valor
João Batista Rodrigues	621.455.411-87	2238	R$ 1.500,00
Loriany Cassia Lordano	027.508.611-95	2828	R$ 1.500,00
Mayza da Silva Souza	053.856.721-06	2628	R$ 1.500,00
Vera Maria Padilha da Silva	634.141.630-04	2724	R$ 1.500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 04 de Outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 016/2022 LEI COMPLEMENTAR N º.023, DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 023/2020 no mês de OUTUBRO de 2022 e dá outras providências"*

Maryhelen B.S. Nascimento, Secretária Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 0 23 do mês fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória no mês de OUTUBRO /2022:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá–MT:

a) Sandra Mara Renosto;(6289)

CPF**:** 926.853.740-00

b) Paula Nayara Vieira Fernandes (11498)

CPF: 008.830.041.27

c) Vanessa Alves de Lima (3455)

CPF. 024.555.221.99

– Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Valdenice Aparecida da Costa; (2837)

CPF: 003.060.431-14

b) Selma Regina Correia da Silva; (6192)

CPF: 593.858.041-20

c) Adriana Nascimento (9151)

CPF: 892677611-53

d) Dircelene da Silva (11658)

CPF: 01323340114

e) Ivanete Buchs (6161)

CPF: 003.219.541.90

f) Valdionida Candido de Madureira de Almeida Alves (169)

CPF: 01618133136

III – Enfermeira e Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Silvana Raspini (3733)

CPF**:** 022.612.931.43

b) **IV –** Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Valdiney José Mateus;(531)

CPF**:** 014.446.911-12

b) Waldecy Nascimento da Mata (14654)

CPF: 898.588.831.53

c) Benedito Tobias de Brito (4878)

CPF: 89858883153

V – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Darci Aparecido de Oliveira; (12454)

CPF**:** 560.150.111-49

b) Genair Martelo (4061)

CPF: 828.237.741.49

c) Paulo Alves (4136)

CPF: 434.948.112.53

c) Valdemir Fialhe(356)

CPF: 85367290159

d) Marco Antonio Curti (6176)

CPF: 0582822181

VI - Bioquimico;

a) Ricardo Afonso Grings (5960)

CPF **:** 805.194.311.20

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 023/2020 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 03 de Outubro de 2022

MARYHELEN B.S.NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAR O TRECHO DE 8 KM DA RODOVIA ESTADUAL MT- 160, ENTRE A PONTE RIO ALEGRE ATÉ O ENTRONCAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL VACA BRANCA O município de Nova Maringá – MT torna publico a SUS-

PENSÃO da licitação, na modalidade tomada de preços 008/2022 tipo menor preço, que objetiva a contratação de empresas para recuperação de trechos da MT-160. O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (66) 98154-3919 na sede localizada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, Nova Maringá – MT no email: licitação@novamaringa.mt.gov.br e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 04 de outubro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Presidente da Comissão

PORTARIA 221/2022

PORTARIA Nº 221/2022

"Nomeia agentes políticos e cargos comissionados para receber Verba indenizatória do mês de Outubro de 2022"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR os agentes políticos e cargos comissionados abaixo relacionados, para recebimento da Verba indenizatória, referente ao mês de Outubro de 2022, de acordo com os valores definidos pela portaria de nomeação de cada agente público na forma da lei 1.224 de 07 de fevereiro de 2022.

Agente politico / cargos Comissionados	Cargo	Portaria	Valor
Anderson Rafael Porta Montadon	Assessor Jurídico	58/ 2022	R$ 1. 200,00
Jonas Máximo da Silva	Assessor de Gabinete	126/ 2022	R$ 1. 500,00
Cristiane Maria de Jesus	Assessora Especial de segurança institucional	182/ 2022	R$ 1. 850,00
Paulo da Silva Pereira	Secretário de administração	51/ 2022	R$ 2. 500,00
Cleverson Eduardo Allievi	Secretário de finanças	53/ 2022	R$ 2. 500,00
Simone da Cruz Montanha	Secretária de educação	215/ 2022	R$ 2. 500,00
Gerson Valentin Casari	Secretário de Obras	54/ 2022	R$ 2. 500,00
Nilceia Moraes Eugenio Ono	Secretária Geral	47/ 2022	R$ 2. 500,00
Clovis Clair Cassol	Secretário de agricultura	55/ 2022	R$ 2. 500,00
Edinete Alice da Silva	Secretária de assistência social	50/ 2022	R$ 2. 500,00
Ricardo Ono	Secretário de planejamento	52/ 2022	R$ 2. 500,00
Renata Gisele Wahl de Alcântara	Secretária de meio ambiente	48/ 2022	R$ 2. 500,00
Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento	Secretária de Saúde	115/ 2022	R$ 3. 500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 04 de Outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 03 de Outubro de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N°4.080, página 502, referente ao **SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 010/2022. ONDE SE LE**: **03 DE SETEMBRO DE 2022 E TERMINO EM 03 DE JANEIRO DE 2023. LEIA-SE**: **03 DE OUTUBRO DE 2022 E TERMINO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023**. **ONDE SE LE RED. 1124. LEIA-SE RED. 506**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO, O SENHOR ADRIANO TAVARES DE FREITAS, DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE

PORTARIA Nº 293, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO, O SENHOR **ADRIANO TAVARES DE FREITAS,** DO CARGO DE **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o senhor **Adriano Tavares de Freitas**, do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL OCUPADO PELA SENHORA, ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 297, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL OCUPADO PELA SENHORA, **ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 296/2022, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhora Ana Carolina Barbosa Ferreira,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 04 de outubro de 2022, o cargo de Auxiliar De Saúde Bucal do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 769/2015, ocupado pela servidora Ana Carolina Barbosa Ferreira, matricula nº 3687, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8300/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no **CNPJ.: 00.656.619/0001-59**, localizada a Rodovia MT 208, Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT; **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP** inscrita no **CNPJ.: 09.176.226/0003-84**, localizada na Rodovia MT 208, KM 01, Centro, Nova Monte Verde/MT nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 67/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***,conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 67/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ.: 00.656.619/0001-59

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Desconto %
01	14983	CATALAGO PARA GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS.	LITRO	134.500.00	1,50%
02	14984	CATALAGO PARA ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM.	LITRO	18.000.00	1,50%

FORNECEDOR: G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP CNPJ.: 09.176.226/0003-84

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, Centro, Nova Monte Verde/MT.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Desconto %
01	18203	CATALAGO PARA OLEO DIESEL COMUM	LITRO	310.000.00	1,50%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

132 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reaberturas de Estradas

482 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão do SUS

2 054 – Manutenção dos Serviços de Saúde

412 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – **Atenção Básica**

2 055 – Manutenção do Bloco I – Atenção Básica

388 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

304 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0034 – Vigilância em Saúde

2 059 – Manutenção do Bloco III – Vigilância em Saúde

430 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc

2 078 – Manutenção e Atendimento com Ações do CRAS

614 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente de Processos Administrativos

2 070 – Manutenção do Gab. Da Secretaria de Assistência Social

541 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0047 – Crianças e adolescentes: prioridade absoluta conselho tutelar

2 071– Manutenção do Conselho Tutelar

554 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. E Administração

60 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

04 – Agricultura

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura

300 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 67/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ.: 00.656.619/0001-59

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

CNPJ.: 09.176.226/0003-84

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8300/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 67/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 04 de outubro de 2022 às 08:30 horas a seguinte:
EMPRESA:

Ø **G3 COMERCIO DE DERIVADOS PETROLEO EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 09.176.226/0003-84**, para um valor total de **desconto de 1,50%** para o item 18203 - CATALAGO PARA OLEO DIESEL COMUM;
Ø **ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO ME** *inscrita no* **CNPJ nº 00.656.619/0001-59,** para um valor de **desconto de 1,50%** *para o item 14983 - CATALAGO PARA GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS e valor total de* **desconto de 1,50% para o item 14984 - CATALAGO PARA ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM.**
Compromissos estes assumidos para os serviços/produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de outubro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 040/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 040/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63**, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI**, **inscrita no CNPJ sob o nº. 06.173.681/0001-76**, estabelecida na Avenida José Trovão, n.º 148, Cidade Alta, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. Edriano Guedes Cristino, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente do contrato cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA; AV. MATO GROSSO LD; AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA; AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA; AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA; AV. GENTIL DE AZEVEDO; RUA JOAQUIM PEREIRA; RUA OSCAR TRAVASSOS; RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA; RUA RONDONÓPOLIS; RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO; RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO; RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS; RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO; RUA SENADOR JONAS PINHEIRO; RUA JOVINIANA M. SOUZA TRECHO 01; RUA FREDERICO NOETZOLD; RUA REINOLDO KAUFMAN E ESTRADA OURINHOS em uma extensão de 205,51metros, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 1241/2021* num percentual de 33,16 %** com base em **pesquisa de preços de mercado e tabela SINAPI,** conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 1. 539.175,34 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

2.2 - O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é de R$ 6.180.513,59 (seis milhões cento e oitenta mil quinhentos e treze reais e cinquenta e nove), conforme planilhas anexas a este**.**

2.3 - O valor do REEQUILÍBRIO será suportado com recursos próprios do Município de Nova Monte Verde/MT.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2022, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Nova Monte Verde/MT e na rubrica constante no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93** e ainda de acordo com o parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 040/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI

CNPJ/MF n.º 06.173.681/0001-76

EMPRESA

CONTRATADA

FISCAIS:

TITULAR: LIZANDRO LEHRBACH LUGOKENSKI
PORTARIA N.º 140/2022
SUPLENTE: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA
PORTARIA N.º 140/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE CUIDADORA OCUPADO PELA SENHORA, MARTA FRANCISCA DE SOUZA, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 294, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE CUIDADORA OCUPADO PELA SENHORA, **MARTA FRANCISCA DE SOUZA,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 292/2022, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhora Marta Francisca De Souza,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 04 de outubro de 2022, o cargo de Cuidadora do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 705/2014, ocupado pela servidora Marta Francisca De Souza, matricula nº 3110, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ES

PORTARIA Nº 296, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA **ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA,** DO CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **Ana Carolina Barbosa Ferreira**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS OCUPADO PELO SENHOR, ADRIANO TAVARES DE FREITAS, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 295, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS OCUPADO PELO SENHOR, **ADRIANO TAVARES DE FREITAS,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 293/2022, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido a senhor Adriano Tavares de Freitas,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 04 de outubro de 2022, o cargo de Agente de Combate a Endemias do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 769/2015, ocupado pelo servidor Adriano Tavares de Freitas, matricula nº 2181, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao contrato Nº 032/2021

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 003/2021/PMNO

Processo Administrativo nº 12/2021

A empresa ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA;

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente **NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03. 238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A empresa **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.319.010/0001-61 com endereço a Avenida das Rosas 01, Passa Três, na cidade de Jangada-MT, CEP: 78.490-000 neste ato representado pelo senhor Justino Patrocínio Pereira, brasileiro, inscrito no CPF: 327.846.781-72, e no RG 540660 SSP/MT Residente e domiciliado a Rua Jasmim, na cidade de Jangada-MT, CEP: 78.490.000, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato **Nº 032/2021**, a ora NOTIFICADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Decorrente do Edital da tomada de preços obras e serviço de engenharia N. º 003/2021/PMNO.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que retome a **OBRA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e apresente um novo cronograma para conclusão da obra. Não tendo cumprimento estará sob pena de rompimento do contrato e outras consequências administrativas contidas na integra no contrato vigente a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento.

Nova Olímpia, 04 de outubro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 244 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL. ”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de Pedido de demissão o funcionário Sr PAULO CESAR DOS SANTOS, matrícula 413,** brasileiro, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviço Público** através da PORTARIA 060/2000 de 06 de Abril de 2000.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 04 de Outubro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA OLÍMPIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
939	FABIANA DA SILVA LIRA	18	4	10	39	-	71	1º	Classificado
1304	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO	18	4	6	39	-	67	2º	Classificado
838	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	14	4	10	39	-	67	3º	Classificado
168	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	14	10	6	36	1	67	4º	Classificado
122	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	14	6	6	39	-	65	5º	Classificado
321	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	16	4	6	36	1	63	6º	Classificado
114	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	14	0	6	42	1	63	7º	Classificado
1521	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	14	6	6	36	-	62	8º	Classificado
723	MARIA VERÔNICA QUIRINO DA SILVA	10	6	6	39	1	62	9º	Classificado
726	ADRIANO FERREIRA	14	10	8	30	-	62	10º	Classificado
1238	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	18	8	6	30	-	62	11º	Classificado
356	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	16	4	10	30	1	61	12º	Classificado
352	NARLANE KEYLLA SANTOS	16	4	10	30	1	61	13º	Classificado
1114	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	16	2	6	36	1	61	14º	Classificado
410	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	16	4	4	36	-	60	15º	Classificado
318	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	12	4	10	33	1	60	16º	Classificado
381	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	14	8	2	36	-	60	17º	Classificado
1293	MARILZA LUIZ FERREIRA	14	4	6	33	2	59	18º	Classificado
1058	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12	2	6	39	-	59	19º	Classificado
71	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	8	8	10	33	-	59	20º	Classificado
35	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR	16	2	4	36	1	59	21º	Classificado
36	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	10	6	6	36	1	59	22º	Classificado
814	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	10	8	8	33	-	59	23º	Classificado
1412	AILTON MOREIRA DE SOUZA	18	6	4	30	-	58	24º	Classificado
1359	NILDA DE FÁTIMA ROSSI DA SILVA	12	6	6	33	1	58	25º	Classificado
313	MARCILENE TEODORO	10	4	8	36	-	58	26º	Classificado
744	ROSILENE SANTANA	18	6	6	27	1	58	27º	Classificado
560	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	12	6	6	33	1	58	28º	Classificado
938	BRUNA JULIANA BASTIANI	16	2	6	33	1	58	29º	Classificado
780	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	10	6	6	36	-	58	30º	Classificado
1257	ÉLLBIS RODRIGUES DA COSTA	10	8	4	36	-	58	31º	Classificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1164	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	16	4	8	30	-	58	32º	Classificado
796	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	14	6	6	30	1	57	33º	Classificado
7	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	14	8	4	30	1	57	34º	Classificado
742	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	20	0	6	30	1	57	35º	Classificado
28	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	12	4	8	33	-	57	36º	Classificado
1519	MARIA DOS HUMILDES SANTOS COELHO	10	6	2	39	-	57	37º	Classificado
1259	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	18	4	4	30	1	57	38º	Classificado
265	IVANIR GONÇALVES ALVES	12	4	6	33	1	56	39º	Classificado
351	ERIKA MARIA DOS SANTOS	18	4	4	30	-	56	40º	Classificado
295	GESICA DE SOUZA	16	4	8	27	1	56	41º	Classificado
4	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	12	4	8	30	2	56	42º	Classificado
657	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	12	4	6	33	-	55	43º	Classificado
1331	VERA LUCIA ALVES	18	8	4	24	1	55	44º	Classificado
1444	LAURA ANGÉLICA CAMARGO DA SILVA	14	4	6	30	1	55	45º	Classificado
1185	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	14	8	8	24	1	55	46º	Classificado
201	ALINE KELHULYN BUENO DOS SANTOS DE ALMEIDA	12	2	8	33	-	55	47º	Classificado
747	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	14	2	6	33	-	55	48º	Classificado
813	KEYTYTNY FAYFER SILVA DE OLIVEIRA ARANDA	14	2	8	30	1	55	49º	Classificado
229	SONIA CHAVES DE MIRANDA	12	6	6	30	1	55	50º	Classificado
187	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	10	10	4	30	1	55	51º	Classificado
207	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	10	0	8	36	1	55	52º	Classificado
888	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10	2	8	33	1	54	53º	Classificado
1071	ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	12	10	6	24	2	54	54º	Classificado
154	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	14	6	6	27	1	54	55º	Classificado
597	HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	12	6	8	27	1	54	56º	Classificado
1151	DANIELA PEREIRA LIMA	14	4	6	30	-	54	57º	Classificado
275	DESIREE SALES GALLEGO	12	2	6	33	1	54	58º	Classificado
621	SUZELEANDRO DA SILVA	8	6	6	33	1	54	59º	Classificado
917	LIGIA COSTA CURVELLO	14	6	6	27	1	54	60º	Classificado
1048	CARLA VANESSIA DA SILVA	14	0	10	30	-	54	61º	Classificado
10	RENATA MARTINS DE SOUSA	8	6	4	36	-	54	62º	Classificado
633	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	14	6	6	27	1	54	63º	Classificado
346	THAIANA FLAVIANA DUARTE	12	8	6	27	1	54	64º	Classificado
1229	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	8	4	8	33	1	54	65º	Classificado
745	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	6	2	6	39	1	54	66º	Classificado
365	JURACI RODRIGUES FALANQUI	12	8	8	24	1	53	67º	Classificado
1192	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	14	6	6	27	-	53	68º	Classificado
484	ANA LÚCIA DOS SANTOS	10	6	4	33	-	53	69º	Classificado
423	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	12	6	8	27	-	53	70º	Classificado
251	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	12	4	6	30	1	53	71º	Classificado
754	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	12	10	4	27	-	53	72º	Classificado
1124	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	14	2	6	30	1	53	73º	Classificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

463	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	12	2	4	33	2	53	74º	Classificado
1055	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	12	4	6	30	1	53	75º	Classificado
969	MAIANA LOPES DA SILVA	12	6	4	30	1	53	76º	Classificado
480	MARINETE CAMPOS ALVES	10	2	4	36	1	53	77º	Classificado
254	PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	10	2	4	36	1	53	78º	Classificado
1149	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	14	4	10	24	1	53	79º	Classificado
589	AMANDA CAROLINE DE CASSIA ARRUDA FERREIRA COELHO	12	4	6	30	1	53	80º	Classificado
459	ELAINE BARBOSA SILVA	16	4	2	30	1	53	81º	Classificado
236	LETICIA CORSINO GALBERO	16	4	6	27	-	53	82º	Classificado
636	IVONETE FRANCHINI SOUZA	12	6	6	27	1	52	83º	Classificado
1475	ANTONIO CICERO NOBRE	14	4	4	30	-	52	84º	Classificado
1109	WILMA ALMEIDA DAMACENO	12	6	4	30	-	52	85º	Classificado
223	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	10	2	6	33	1	52	86º	Classificado
736	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	8	4	6	33	1	52	87º	Classificado
737	ELIANE ROIESKI MIRANDA	12	6	6	27	1	52	88º	Classificado
683	MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	8	8	4	30	2	52	89º	Classificado
667	ANDRÉIA MATOS DA SILVA SOUZA	16	2	6	27	1	52	90º	Classificado
34	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	16	2	6	27	1	52	91º	Classificado
477	VALDILENE DE ALMEIDA RIBEIRO	10	4	8	30	-	52	92º	Classificado
1224	VALDINEI MONTALVAO	12	6	4	30	-	52	93º	Classificado
956	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	10	2	6	33	1	52	94º	Classificado
438	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	12	4	2	33	1	52	95º	Classificado
931	MARIA RITA SCARPASSI	12	6	4	30	-	52	96º	Classificado
682	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	16	6	8	21	-	51	97º	Classificado
408	SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES	6	2	4	39	-	51	98º	Classificado
615	LUZIA DE OLIVEIRA	16	4	4	27	-	51	99º	Classificado
1278	LAURA DA SILVA AUGUSTO	12	4	4	30	1	51	100º	Classificado
233	ADINEIA SANTOS SOUZA	4	4	6	36	1	51	101º	Classificado
941	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	14	2	4	30	1	51	102º	Classificado
327	GIRLENE DE AMORIM JESUS	16	6	4	24	1	51	103º	Classificado
1234	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	16	2	2	30	1	51	104º	Classificado
531	LUCIANE ANTUNES	12	6	6	27	-	51	105º	Classificado
1487	IZABEL CRISTINA DA SILVA	14	4	8	24	1	51	106º	Classificado
427	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	12	2	6	30	1	51	107º	Classificado
421	FRANCISCA EMÍLIA OLIVEIRA SOARES	10	0	10	30	1	51	108º	Classificado
118	RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI	12	2	6	30	1	51	109º	Classificado
524	SIMONE DOS SANTOS ÂNGELO	14	6	0	30	1	51	110º	Classificado
296	EDNA MARIA DA SILVA	14	4	6	27	-	51	111º	Classificado
582	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	12	2	4	33	-	51	112º	Classificado
1205	THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA	8	6	4	33	-	51	113º	Classificado
869	FABIULA CRISTINA IGNACIO	14	6	4	27	-	51	114º	Classificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1482	DIANA FAVALESSA	12	2	6	30	-	50	115º	Classificado
385	MÁRCIO DE ARRUDA	12	4	4	30	-	50	116º	Classificado
541	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	12	8	6	24	-	50	117º	Classificado
891	MARLI ALEXANDRE DE LIRA	12	2	6	30	-	50	118º	Classificado
1290	CRISTIANE ALVES CARVALHO	14	2	4	30	-	50	119º	Classificado
355	FLÁVIA MARIN DA SILVA	8	6	6	30	-	50	120º	Classificado
1323	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	12	4	4	30	-	50	121º	Classificado
504	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	20	0	6	24	-	50	122º	Classificado
1243	TAÍZ ANGELICA DE MOURA SILVA	14	2	4	30	-	50	123º	Classificado
1112	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	14	4	2	30	-	50	124º	Classificado
1161	MERIAM TRINDADE COSTA DE JESUS MACHADO	8	2	10	30	-	50	125º	Classificado
1464	VERÔNICA FERREIRA DA COSTA	12	4	4	30	-	50	126º	Classificado
234	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	10	0	4	36	-	50	127º	Classificado
1116	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	12	4	4	30	-	50	128º	Classificado
922	ARIANE SOUZA GUSMÃO	14	2	4	30	-	50	129º	Classificado
1330	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	12	4	6	27	1	50	-	Desclassificado
972	LUZIA MARTINS PEREIRA	12	2	8	27	1	50	-	Desclassificado
578	CLEIDE GONÇALVES	10	4	8	27	1	50	-	Desclassificado
1147	REGINA MUNHOZ GARCIA	14	4	4	27	1	50	-	Desclassificado
968	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	10	6	6	27	1	50	-	Desclassificado
1073	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA	8	2	6	33	1	50	-	Desclassificado
1216	MARINALVA GONÇALVES DE JESUS	10	8	4	27	1	50	-	Desclassificado
1370	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	12	6	4	27	1	50	-	Desclassificado
359	FERNANDA ARAUJO RAMOS	8	0	8	33	1	50	-	Desclassificado
1194	LISA DANIELLE DE SOUSA CARVALHO	10	4	8	27	1	50	-	Desclassificado
354	LUCIANA DA SILVA SOUZA	10	0	6	33	1	50	-	Desclassificado
1064	JULIANA REIS FONSECA	10	6	6	27	1	50	-	Desclassificado
50	GILMAR SANTANA NEVES	14	2	6	27	1	50	-	Desclassificado
841	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	10	2	10	27	1	50	-	Desclassificado
971	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	12	2	8	27	1	50	-	Desclassificado
1291	MARCOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	10	4	4	30	2	50	-	Desclassificado
13	NATALIA LARISSA GALLEGO	14	4	10	21	1	50	-	Desclassificado
442	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	14	2	8	24	1	49	-	Desclassificado
695	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	10	2	6	30	1	49	-	Desclassificado
186	DJALMA MARCELO DO VALE	12	8	2	27	-	49	-	Desclassificado
828	CATIA ARANTES CORREIA	16	0	8	24	1	49	-	Desclassificado
333	GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA	6	6	6	30	1	49	-	Desclassificado
343	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	10	4	4	30	1	49	-	Desclassificado
311	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	16	4	8	21	-	49	-	Desclassificado
1245	ADRIANA DOS SANTOS ALMDEIDA OLIVEIRA	12	2	10	24	1	49	-	Desclassificado
1006	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	12	8	2	27	-	49	-	Desclassificado
1303	CINTIA GRACIELE DA SILVA	6	8	2	33	-	49	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

959	FERNANDA FERREIRA MARTINS	14	2	6	27	-	49	-	Desclassificado
954	RENIVALDA SILVA DE ARAUJO	16	4	4	24	1	49	-	Desclassificado
1239	MAURILEI NUNES SILVA	10	4	8	27	-	49	-	Desclassificado
371	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	12	6	6	24	1	49	-	Desclassificado
195	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	12	2	8	27	-	49	-	Desclassificado
1265	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	10	6	6	27	-	49	-	Desclassificado
116	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	10	6	6	27	-	49	-	Desclassificado
646	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	10	2	6	30	1	49	-	Desclassificado
1312	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	10	4	4	30	1	49	-	Desclassificado
138	OLIVIA REIS SILVA	12	6	4	27	-	49	-	Desclassificado
579	BRUNA GONÇALVES RAMOS DA SILVA	14	4	6	24	1	49	-	Desclassificado
1279	THAIS ARCANJO DE MATOS	10	4	2	33	-	49	-	Desclassificado
913	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	10	4	6	27	1	48	-	Desclassificado
1368	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	14	2	4	27	1	48	-	Desclassificado
1119	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12	8	6	21	1	48	-	Desclassificado
319	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	10	2	6	30	-	48	-	Desclassificado
890	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	10	6	4	27	1	48	-	Desclassificado
1213	JOSIANE DE LIMA SOUZA	16	2	6	24	-	48	-	Desclassificado
658	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	12	6	2	27	1	48	-	Desclassificado
877	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	10	2	8	27	1	48	-	Desclassificado
1447	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	12	8	4	24	-	48	-	Desclassificado
684	ROSILDA ANTÔNIO DOS SANTOS	12	2	6	27	1	48	-	Desclassificado
864	JOSCIMAR SILVA	14	0	6	27	1	48	-	Desclassificado
1021	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	12	4	4	27	1	48	-	Desclassificado
119	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	10	8	6	24	-	48	-	Desclassificado
202	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	14	4	6	24	-	48	-	Desclassificado
1280	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	8	6	6	27	1	48	-	Desclassificado
557	RENATA DOS SANTOS	10	4	4	30	-	48	-	Desclassificado
920	DAYANE VAZ PORFIRIO BURALI	14	2	2	30	-	48	-	Desclassificado
341	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	12	2	4	30	-	48	-	Desclassificado
781	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	16	4	6	21	1	48	-	Desclassificado
290	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	12	6	8	21	1	48	-	Desclassificado
784	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	18	4	2	24	-	48	-	Desclassificado
14	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	12	4	8	24	-	48	-	Desclassificado
317	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	8	8	4	27	1	48	-	Desclassificado
145	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE SANTANA	8	2	2	36	-	48	-	Desclassificado
942	MARIA ANGELA SATZINGER PINHO PATELLI	14	4	8	21	-	47	-	Desclassificado
1391	LUCIENE MARIA DA SILVA	8	6	8	24	1	47	-	Desclassificado
570	ADRIANA DA SILVA SANTOS	6	0	8	33	-	47	-	Desclassificado
1266	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ	12	2	8	24	1	47	-	Desclassificado
1176	MARIA JOSE DE ARAUJO	8	0	8	30	1	47	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

550	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	12	0	4	30	1	47	-	Desclassificado
1414	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	10	2	2	33	-	47	-	Desclassificado
288	CARMELINA LOPES VIANA	14	4	4	24	1	47	-	Desclassificado
512	MARCELA FABRICIA FERENCINI OLIVEIRA	12	2	6	27	-	47	-	Desclassificado
603	MARLENE MARCIA GOELZER	10	6	6	24	1	47	-	Desclassificado
443	NEIVA CARVALHO COSTA	10	6	6	24	1	47	-	Desclassificado
563	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	12	2	6	27	-	47	-	Desclassificado
1307	KEILA DA SILVA HIPÓLITO	14	2	6	24	1	47	-	Desclassificado
660	GESIENE DOS SANTOS SILVA	8	6	8	24	1	47	-	Desclassificado
565	JACKELINE DIZERO ASSIS	14	2	4	27	-	47	-	Desclassificado
740	MAYARA KAROLINE ROSA DE SOUZA	14	4	2	27	-	47	-	Desclassificado
150	JÉSSICA DE JESUS SANTANA	12	4	6	24	1	47	-	Desclassificado
845	KETLLYN TAWANY DO CARMO SANTOS ZUCARELLI	14	2	4	27	-	47	-	Desclassificado
1369	TATIANE DA SILVA MAIA	10	4	8	24	1	47	-	Desclassificado
526	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI	10	2	6	27	1	46	-	Desclassificado
300	SILVANA PESSOA	10	2	6	27	1	46	-	Desclassificado
822	CLEONICE ROBERTO DE MELO	10	8	6	21	1	46	-	Desclassificado
808	SANDRA GIOVANA SANTANA	12	2	4	27	1	46	-	Desclassificado
63	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	10	2	6	27	1	46	-	Desclassificado
306	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	10	2	6	27	1	46	-	Desclassificado
1076	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	12	0	6	27	1	46	-	Desclassificado
193	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	8	8	8	21	1	46	-	Desclassificado
1228	JANE MEIRE CÂMARA DA SILVA	14	2	6	24	-	46	-	Desclassificado
257	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	14	8	6	18	-	46	-	Desclassificado
163	JIMMY CARVALHO MATOS	10	10	2	24	-	46	-	Desclassificado
1345	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	14	2	6	24	-	46	-	Desclassificado
965	LENIR RIBEIRO MARTINS FERREIRA	12	0	4	30	-	46	-	Desclassificado
1118	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	10	2	4	30	-	46	-	Desclassificado
1493	LILIANE CONCEIÇÃO SOARES	14	0	2	30	-	46	-	Desclassificado
1254	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	6	2	4	33	1	46	-	Desclassificado
137	NILCE SANTOS DA SILVA	14	6	4	21	1	46	-	Desclassificado
1348	CLEUZA ALVES DA SILVA	8	0	8	30	-	46	-	Desclassificado
1409	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	16	4	2	24	-	46	-	Desclassificado
1003	DENILSA MARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO	10	8	4	24	-	46	-	Desclassificado
750	KELLY DE ARAÚJO	8	8	6	24	-	46	-	Desclassificado
1092	VANESSA WINCK	16	4	4	21	1	46	-	Desclassificado
757	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	10	2	4	30	-	46	-	Desclassificado
596	FERNANDA PRUSSAK	10	2	6	27	1	46	-	Desclassificado
1034	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	10	6	2	27	1	46	-	Desclassificado
1371	ROSIANE SOUZA DA SILVA	10	4	4	27	1	46	-	Desclassificado
1276	ELIVELTON FARIA DA SILVA	8	6	2	30	-	46	-	Desclassificado
521	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO	10	2	4	30	-	46	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

	FIGUEIREDO								
384	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	10	4	4	27	1	46	-	Desclassificado
342	YLA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	10	6	6	24	-	46	-	Desclassificado
96	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	6	2	6	30	1	45	-	Desclassificado
568	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	12	4	4	24	1	45	-	Desclassificado
602	JOCELIA SARAIVA DE SOUSA	6	6	6	27	-	45	-	Desclassificado
648	MARLENE FRANCISCA MAGALHÃES	14	4	6	21	-	45	-	Desclassificado
428	MARIVONE SILVA MEIRA	14	2	2	27	-	45	-	Desclassificado
424	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	12	2	6	24	1	45	-	Desclassificado
412	EDMARA DE JESUS SILVA	14	2	8	21	-	45	-	Desclassificado
220	ALCILENE DA COSTA GONÇALVES	8	6	4	27	-	45	-	Desclassificado
734	SIRLENE DA SILVA FERREIRA	10	4	6	24	1	45	-	Desclassificado
162	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	8	2	2	33	-	45	-	Desclassificado
778	SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES	14	0	6	24	1	45	-	Desclassificado
298	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	12	2	4	27	-	45	-	Desclassificado
76	SIMONE RAMOS DA SILVA	12	2	4	27	-	45	-	Desclassificado
31	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	16	6	4	18	1	45	-	Desclassificado
194	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	10	8	2	24	1	45	-	Desclassificado
935	LUANA TEIXEIRA ALVES	2	4	8	30	1	45	-	Desclassificado
515	NOÉ LEANDRO DA SILVA	12	4	2	27	-	45	-	Desclassificado
389	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	12	0	6	27	-	45	-	Desclassificado
1168	TÂNIA CLEIA RIBEIRO	10	2	6	27	-	45	-	Desclassificado
74	LUCIANE MORAES DA SILVA	12	0	8	24	1	45	-	Desclassificado
491	ELISANA MAIARA PÉRES DA SILVA	12	2	6	24	1	45	-	Desclassificado
239	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	8	4	2	30	1	45	-	Desclassificado
704	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	10	4	4	27	-	45	-	Desclassificado
547	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	10	0	4	30	1	45	-	Desclassificado
724	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	10	4	4	27	-	45	-	Desclassificado
247	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	10	6	4	24	1	45	-	Desclassificado
1020	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	10	2	4	27	1	44	-	Desclassificado
1217	ARENIL CELESTINA DE JESUS	14	4	4	21	1	44	-	Desclassificado
696	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	10	8	4	21	1	44	-	Desclassificado
1174	CLARICE BARBOSA DA SILVA	10	2	8	24	-	44	-	Desclassificado
552	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	10	8	4	21	1	44	-	Desclassificado
1258	ROSANI NOWICKI	14	6	6	18	-	44	-	Desclassificado
155	MARCELO DANIEL DA SILVA	4	4	2	33	1	44	-	Desclassificado
1469	APARECIDA RODRIGUES DASILVA	16	8	2	18	-	44	-	Desclassificado
1044	LEONI MEDEIROS PEREIRA	10	2	4	27	1	44	-	Desclassificado
721	ROSANA MIRIAN SANTANA	10	6	6	21	1	44	-	Desclassificado
598	VANDA SOARES DO NASCIMENTO PROENÇA	10	6	6	21	1	44	-	Desclassificado
837	LEONICE ANDRADE SILVA	6	2	8	27	1	44	-	Desclassificado
498	VALERIA CRISTINA FERREIRA ALVES	12	4	4	24	-	44	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

472	RAQUEL LOPES DA SILVA	14	0	2	27	1	44	-	Desclassificado
1416	MARLENE MACIEL DA SILVA	8	6	6	24	-	44	-	Desclassificado
1129	CELESTE GONÇALVES COSTA	8	2	4	30	-	44	-	Desclassificado
208	ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA	12	4	6	21	1	44	-	Desclassificado
153	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	12	4	6	21	1	44	-	Desclassificado
839	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	16	8	2	18	-	44	-	Desclassificado
1170	MARIA JOSE ALVES SOARES	16	4	2	21	1	44	-	Desclassificado
1251	FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	10	2	4	27	1	44	-	Desclassificado
256	FABRÍCIA ARMANDO FAVARETTO	12	2	6	24	-	44	-	Desclassificado
206	ALESSIA DOS SANTOS	12	2	8	21	1	44	-	Desclassificado
533	CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	12	2	2	27	1	44	-	Desclassificado
910	KARINY CRISTINA MIRANDA	16	2	4	21	1	44	-	Desclassificado
1506	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	14	2	6	21	1	44	-	Desclassificado
1354	ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA	10	2	4	27	1	44	-	Desclassificado
530	SABRINA ANDRADE DE LIMA	10	2	4	27	1	44	-	Desclassificado
1093	JULIANA DA SILVA ROCHA	14	6	0	24	-	44	-	Desclassificado
80	RICIELY LOPES DE SOUZA	10	8	4	21	1	44	-	Desclassificado
139	KELLY CLEOMÁRIA DE QUEIRÓZ	12	2	6	24	-	44	-	Desclassificado
730	GENILDA DA SILVA FARIAS	10	8	2	24	-	44	-	Desclassificado
952	AMANDA GARVÃO DE MELO	12	2	6	24	-	44	-	Desclassificado
905	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	10	0	10	24	-	44	-	Desclassificado
884	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	10	2	4	27	1	44	-	Desclassificado
190	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ	10	2	2	30	-	44	-	Desclassificado
1382	DAYANE PEREIRA NERES DA SILVA	16	0	4	24	-	44	-	Desclassificado
1188	CAMILA LÚCIA DOS SANTOS SALES	14	4	2	24	-	44	-	Desclassificado
131	KETELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	14	4	2	24	-	44	-	Desclassificado
173	ANDRESSA FERREIRA COSTA	6	2	8	27	1	44	-	Desclassificado
643	JULIANA SANTANA LOBO	8	4	8	24	-	44	-	Desclassificado
569	ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	14	4	2	24	-	44	-	Desclassificado
1476	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	8	0	8	27	-	43	-	Desclassificado
1373	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	12	4	6	21	-	43	-	Desclassificado
782	EVANIR FERREIRA A SILVA	10	4	4	24	1	43	-	Desclassificado
1042	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	14	4	6	18	1	43	-	Desclassificado
278	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	8	4	6	24	1	43	-	Desclassificado
1024	EDINEIA MARIA DA CUNHA	12	6	6	18	1	43	-	Desclassificado
53	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	8	0	2	33	-	43	-	Desclassificado
127	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	8	2	6	27	-	43	-	Desclassificado
1400	KILZA DA SILVA SOUSA	12	2	4	24	1	43	-	Desclassificado
104	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	8	6	4	24	1	43	-	Desclassificado
58	SILVIA SANDRI	10	4	4	24	1	43	-	Desclassificado
197	NEIDE APARECIDA COSTA	6	8	4	24	1	43	-	Desclassificado
629	ANA PAULA DA SILVA	6	2	4	30	1	43	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1085	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	12	2	2	27	-	43	-	Desclassificado
1393	EDSON GARCIA DA SILVA	4	2	4	33	-	43	-	Desclassificado
1432	VALDINEI GOMES DA SILVA ALMEIDA	10	6	6	21	-	43	-	Desclassificado
1268	ELIETE FÁTIMA DE SOUZA NUNES	8	4	4	27	-	43	-	Desclassificado
943	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	8	2	6	27	-	43	-	Desclassificado
675	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	8	4	6	24	1	43	-	Desclassificado
103	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	10	4	4	24	1	43	-	Desclassificado
1383	TATIANE SOARES RODRIGUES DA CRUZ	12	0	6	24	1	43	-	Desclassificado
198	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	8	6	4	24	1	43	-	Desclassificado
136	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	8	4	6	24	1	43	-	Desclassificado
834	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	8	4	4	27	-	43	-	Desclassificado
793	LUCIMARA DA SILVA	12	2	4	24	1	43	-	Desclassificado
852	CIDINEIA DA CRUZ	12	2	8	21	-	43	-	Desclassificado
399	ELAINE NEVES SILVA DE ARAÚJO	14	2	2	24	1	43	-	Desclassificado
1437	KAMILLA PATRÍCIA FERREIRA JUSTINIANO	14	4	4	21	-	43	-	Desclassificado
307	DAIANE REIS SANTOS	10	2	6	24	1	43	-	Desclassificado
919	PATRICIA ALVES LORIN	10	0	8	24	1	43	-	Desclassificado
1426	TATIANE ALVES DA SILVA	10	0	6	27	-	43	-	Desclassificado
509	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	12	2	4	24	1	43	-	Desclassificado
1135	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	12	0	6	24	1	43	-	Desclassificado
435	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	10	4	4	24	1	43	-	Desclassificado
304	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	14	4	4	21	-	43	-	Desclassificado
763	ANTONIA DA SILVA BATISTA	12	2	8	21	-	43	-	Desclassificado
511	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	10	0	8	24	1	43	-	Desclassificado
249	MARIA LUIZA BARRETO	12	0	8	21	1	42	-	Desclassificado
1477	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	6	4	8	24	-	42	-	Desclassificado
766	ELISABETE MELO EBLING	14	2	2	24	-	42	-	Desclassificado
673	SANDRA MARIA LIRA LADEIA	8	6	6	21	1	42	-	Desclassificado
1084	RONIL DIAS DA SILVA	12	4	4	21	1	42	-	Desclassificado
1340	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	6	0	6	30	-	42	-	Desclassificado
798	TEREZA CRISITINA DE SOUZA	10	4	6	21	1	42	-	Desclassificado
1066	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	6	0	6	30	-	42	-	Desclassificado
308	ELSA SILVA DO CARMO	6	2	4	30	-	42	-	Desclassificado
1041	ELIANE SOARES DO PRADO	6	2	6	27	1	42	-	Desclassificado
158	EDENILDA DOS SANTOS	2	10	6	24	-	42	-	Desclassificado
584	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	10	2	6	24	-	42	-	Desclassificado
79	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	14	0	6	21	1	42	-	Desclassificado
961	CLAUDIMEIRE BATISTA DA SILVA FLORES	10	2	6	24	-	42	-	Desclassificado
1442	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	10	6	4	21	1	42	-	Desclassificado
134	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	10	6	2	24	-	42	-	Desclassificado
854	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	4	2	6	30	-	42	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

768	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	12	0	2	27	1	42	-	Desclassificado
823	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	10	2	6	24	-	42	-	Desclassificado
716	IVÂNIA JOSE DA SILVA	8	2	4	27	1	42	-	Desclassificado
1386	LEUDA GUIA DE SOUZA	10	0	8	24	-	42	-	Desclassificado
203	LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO	8	6	6	21	1	42	-	Desclassificado
1474	IVETE MAGALHÃES COSTA	18	0	6	18	-	42	-	Desclassificado
1329	ELIENE DOS SANTOS SILVA	8	4	6	24	-	42	-	Desclassificado
699	LUCIANA MARIA DO CARMO	10	6	2	24	-	42	-	Desclassificado
340	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	10	4	4	24	-	42	-	Desclassificado
1099	BRUNA DE JESUS SANTANA	10	6	2	24	-	42	-	Desclassificado
649	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	10	4	4	24	-	42	-	Desclassificado
120	WEILA ROSA DA SILVA SOUZA	14	4	2	21	1	42	-	Desclassificado
887	ANGERLAINE CAVALCANTE DE MORAES	8	4	6	24	-	42	-	Desclassificado
518	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	8	6	4	24	-	42	-	Desclassificado
644	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	12	4	8	18	-	42	-	Desclassificado
404	LAURA CARVALHO LUIZ	14	4	6	18	-	42	-	Desclassificado
984	KARINE OLIVEIRA DO CARMO	10	4	4	24	-	42	-	Desclassificado
576	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	10	4	4	24	-	42	-	Desclassificado
1504	FRANCISCA LOURRANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	14	0	4	24	-	42	-	Desclassificado
544	MARILENE RODRIGUES RAMOS	12	4	4	21	-	41	-	Desclassificado
1039	GENI SERRANO DOS SANTOS	8	0	6	27	-	41	-	Desclassificado
878	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	6	4	6	24	1	41	-	Desclassificado
1187	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	12	2	6	21	-	41	-	Desclassificado
637	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	12	4	6	18	1	41	-	Desclassificado
612	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	6	4	4	27	-	41	-	Desclassificado
475	MILENA PINATTO DIAS	8	4	4	24	1	41	-	Desclassificado
392	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	4	0	4	33	-	41	-	Desclassificado
846	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	4	2	10	24	1	41	-	Desclassificado
102	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	8	0	6	27	-	41	-	Desclassificado
1030	ELIZABETE LOURENÇO DE CRISTO	10	4	6	21	-	41	-	Desclassificado
606	SILVANIA MARTINS DE ARAÚJO BATISTA	16	0	6	18	1	41	-	Desclassificado
715	LUCIANE PEREIRA	8	0	6	27	-	41	-	Desclassificado
1488	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONÇALVES	12	2	0	27	-	41	-	Desclassificado
252	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	6	4	6	24	1	41	-	Desclassificado
928	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	12	6	2	21	-	41	-	Desclassificado
641	KÉSIA VICENTE GOMES	10	4	6	21	-	41	-	Desclassificado
1095	MARINEIDE FREITAS VIANA	10	4	6	21	-	41	-	Desclassificado
473	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	10	2	4	24	1	41	-	Desclassificado
820	REGIANE MARTINS DE SOUZA	6	2	8	24	1	41	-	Desclassificado
378	THAYNARA SANTOS BARROS	14	2	4	21	-	41	-	Desclassificado
107	IVONETE DA COSTA DE LIMA	10	2	4	24	1	41	-	Desclassificado
1133	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA	10	2	4	24	1	41	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

	CONCEIÇÃO								
152	ARIANA PATRICIA DA SILVA	10	4	2	24	1	41	-	Desclassificado
555	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	10	0	6	24	1	41	-	Desclassificado
1508	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	12	4	4	21	-	41	-	Desclassificado
672	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	8	6	8	18	1	41	-	Desclassificado
55	EDILAINE ARRUDA ARAUJO	10	0	4	27	-	41	-	Desclassificado
176	VIVIANE DA COSTA SANTOS	10	6	4	21	-	41	-	Desclassificado
898	RAYANE SAMARA DE SOUZA DENIS RODRIGUES	8	0	6	27	-	41	-	Desclassificado
930	VANDA FREITAS HENRIQUE	8	2	4	27	-	41	-	Desclassificado
216	FERNANDA DA SILVA LOPES	12	4	4	21	-	41	-	Desclassificado
640	MARTHA ALVES MEDEIROS	8	2	6	24	-	40	-	Desclassificado
670	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	12	2	4	21	1	40	-	Desclassificado
967	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	14	2	6	18	-	40	-	Desclassificado
276	ROSANGELA SILVA MARANHÃO	8	6	4	21	1	40	-	Desclassificado
1296	SIRLENY LUIZ FERNANDES	10	6	2	21	1	40	-	Desclassificado
964	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	12	0	4	24	-	40	-	Desclassificado
1017	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	14	2	6	18	-	40	-	Desclassificado
1156	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	4	0	2	33	1	40	-	Desclassificado
631	VALDIRENE EBERHARDT	12	6	4	18	-	40	-	Desclassificado
1001	ROSENICE BENEDITA FERREIRA SILVA	10	2	4	24	-	40	-	Desclassificado
425	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	10	6	2	21	1	40	-	Desclassificado
916	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10	2	6	21	1	40	-	Desclassificado
1189	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12	2	4	21	1	40	-	Desclassificado
871	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	6	0	6	27	1	40	-	Desclassificado
728	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	10	2	6	21	1	40	-	Desclassificado
1072	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS	12	2	8	18	-	40	-	Desclassificado
395	ELISANGELA MOREIRA NERY	18	4	2	15	1	40	-	Desclassificado
1232	MAYRA AUGUSTO SCHWARZ DOS ANJOS	8	4	4	24	-	40	-	Desclassificado
213	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA NEVES	8	2	6	24	-	40	-	Desclassificado
78	LUCIMAR ALVES PEREIRA	12	2	4	21	1	40	-	Desclassificado
574	LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	10	6	6	18	-	40	-	Desclassificado
708	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	8	4	6	21	1	40	-	Desclassificado
1490	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	8	4	4	24	-	40	-	Desclassificado
24	SUELEN PAULA DE FIGUEIREDO MATTOS	8	4	4	24	-	40	-	Desclassificado
1210	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	10	8	4	18	-	40	-	Desclassificado
40	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	10	0	8	21	1	40	-	Desclassificado
460	MARTA INES FERREIRA DOS SANTOS	4	2	6	27	1	40	-	Desclassificado
253	FRANCIELI COSTA LIRA LINO	4	2	6	27	1	40	-	Desclassificado
691	CLAUDIA SANTANA BARBOSA	8	2	8	21	1	40	-	Desclassificado
1453	CELENIR SOARES ALVES	10	2	4	24	-	40	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

462	JAQUELINI DOS SANTOS	8	2	6	24	-	40	-	Desclassificado
205	ANA CARLA DA SILVA SANTOS	16	2	4	18	-	40	-	Desclassificado
493	MIRIAM DE SOUZA COSTA	10	2	4	24	-	40	-	Desclassificado
1014	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	8	4	6	21	1	40	-	Desclassificado
1472	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	12	4	6	18	-	40	-	Desclassificado
532	JOICIMARA RIBEIRO LIMA	8	0	2	30	-	40	-	Desclassificado
1335	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	10	2	4	24	-	40	-	Desclassificado
958	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	10	2	4	24	-	40	-	Desclassificado
1502	ANGÉLICA DE FREITAS DELFINO	8	2	6	24	-	40	-	Desclassificado
1271	APARECIDA DE SÁ	2	4	8	24	1	39	-	Desclassificado
169	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	8	2	4	24	1	39	-	Desclassificado
279	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	10	4	6	18	1	39	-	Desclassificado
996	JANETE PIRES SANTANA	8	6	0	24	1	39	-	Desclassificado
926	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	4	2	6	27	-	39	-	Desclassificado
1420	CLEENIA JUNQUEIRA REZENDE	14	0	4	21	-	39	-	Desclassificado
1173	PATRÍCIA DE UNGARO SANTANA LANDIM	10	2	0	27	-	39	-	Desclassificado
407	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	8	4	6	21	-	39	-	Desclassificado
1286	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	6	4	4	24	1	39	-	Desclassificado
1255	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	8	4	2	24	1	39	-	Desclassificado
980	ROSINEIA MENDES BORGES DE OLIVEIRA	10	0	8	21	-	39	-	Desclassificado
48	VIVIAN GONÇALVES XAVIER COTRIM	6	2	6	24	1	39	-	Desclassificado
1347	DILMA DA SILVA RODRIGUES	10	2	6	21	-	39	-	Desclassificado
1040	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	8	2	4	24	1	39	-	Desclassificado
1317	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	6	4	4	24	1	39	-	Desclassificado
1103	MARIA JOSELI DE FARIA	10	2	0	27	-	39	-	Desclassificado
8	KEDMA SOARES DE SOUZA	8	2	10	18	1	39	-	Desclassificado
1079	SOLANGE SCHEFER	12	2	4	21	-	39	-	Desclassificado
332	ROSANA ALVES	6	4	4	24	1	39	-	Desclassificado
396	ELAINE ALVES DA SILVA	12	2	4	21	-	39	-	Desclassificado
1206	KELY CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	6	2	6	24	1	39	-	Desclassificado
174	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	12	4	4	18	1	39	-	Desclassificado
946	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	6	4	4	24	1	39	-	Desclassificado
977	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	10	0	2	27	-	39	-	Desclassificado
452	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	10	4	4	21	-	39	-	Desclassificado
178	WILDIANE SILVA SANTOS	12	2	6	18	1	39	-	Desclassificado
502	EDIRONE DA SILVA	8	4	6	21	-	39	-	Desclassificado
779	REJANE DA SILVA GOMES	10	2	2	24	1	39	-	Desclassificado
903	MICAELI VALENTINA DE FREITAS BIZELLI	8	4	2	24	1	39	-	Desclassificado
1125	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	8	4	6	21	-	39	-	Desclassificado
372	TAMYLLA AUZEIDE NASCIMENTO	8	4	6	21	-	39	-	Desclassificado
25	ANA KATIA LOURENÇO DE JESUS	8	2	2	27	-	39	-	Desclassificado
654	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	10	4	4	21	-	39	-	Desclassificado
445	PAULA RENATA RODRIGUES DE MACEDO	12	0	6	21	-	39	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1372	GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA	4	4	6	24	-	38	-	Desclassificado
816	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	6	0	4	27	1	38	-	Desclassificado
1436	ADRIANA RIBEIRO DE LUCENA	8	2	4	24	-	38	-	Desclassificado
914	MONICA MARIA DA SILVA	6	2	6	24	-	38	-	Desclassificado
729	SIMÉIA DE OLIVEIRA SOARES	14	2	0	21	1	38	-	Desclassificado
1100	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	8	2	0	27	1	38	-	Desclassificado
67	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	6	0	10	21	1	38	-	Desclassificado
16	GILBERTO MANICA RODRIGUES	12	2	6	18	-	38	-	Desclassificado
1305	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	14	2	4	18	-	38	-	Desclassificado
624	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6	0	4	27	1	38	-	Desclassificado
403	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	12	2	6	18	-	38	-	Desclassificado
454	EUCILENE DE SOUZA PEREIRA	2	2	6	27	1	38	-	Desclassificado
1197	JOSIANE DE SIQUEIRA	8	2	4	24	-	38	-	Desclassificado
1186	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	8	0	6	24	-	38	-	Desclassificado
328	PATRICIA ALVES FELICIANO	8	0	6	24	-	38	-	Desclassificado
1462	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	10	2	4	21	1	38	-	Desclassificado
189	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	10	0	6	21	1	38	-	Desclassificado
700	DAYSE SILVA DE ALMEIDA	12	2	6	18	-	38	-	Desclassificado
810	MARENILZA DA SILVA NOBRES	4	2	4	27	1	38	-	Desclassificado
525	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	8	0	6	24	-	38	-	Desclassificado
1302	WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO RIBEIRO	10	4	6	18	-	38	-	Desclassificado
411	MARILAINE IVONE GUILHEN	12	4	4	18	-	38	-	Desclassificado
99	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	6	2	6	24	-	38	-	Desclassificado
147	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	8	2	4	24	-	38	-	Desclassificado
625	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	8	0	8	21	1	38	-	Desclassificado
1110	LORANA DA SILVA ERMITA	8	0	8	21	1	38	-	Desclassificado
129	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	10	2	2	24	-	38	-	Desclassificado
1150	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO	4	2	2	30	-	38	-	Desclassificado
1120	JULY ANDRY RODRIGUES DE ALENCAR SANTOS	12	2	6	18	-	38	-	Desclassificado
226	BRUNA MARIA VIANA MENDES	8	4	2	24	-	38	-	Desclassificado
962	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	8	4	4	21	-	37	-	Desclassificado
1283	CARMEM FÁTIMA DOS SANTOS	10	0	6	21	-	37	-	Desclassificado
517	VILMACI DA SILVA PEREIRA	8	0	4	24	1	37	-	Desclassificado
587	CACILENE ALMEIDA SILVA	6	6	6	18	1	37	-	Desclassificado
272	ERLENE LEOCÁDIO DA SILVA SANTIAGO	10	2	6	18	1	37	-	Desclassificado
1288	SUELI DE SOUZA SILVA	6	6	4	21	-	37	-	Desclassificado
912	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	10	2	6	18	1	37	-	Desclassificado
434	CARLOS ROBERTO DA SILVA	6	2	8	21	-	37	-	Desclassificado
790	ANA PAULA RIBEIRO	8	2	0	27	-	37	-	Desclassificado
281	ERLAINE DE MOURA	6	8	8	15	-	37	-	Desclassificado
627	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	10	2	4	21	-	37	-	Desclassificado
1455	SUELEN DA SILVA	8	2	2	24	1	37	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1381	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	8	2	6	21	-	37	-	Desclassificado
1499	TALINE DE JESUS OLIVEIRA ALVES	8	4	4	21	-	37	-	Desclassificado
1023	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	10	4	2	21	-	37	-	Desclassificado
376	LIGIANE FERMIANO MARIN	4	4	2	27	-	37	-	Desclassificado
529	REBECA DIAS BORBOREMA	12	4	6	15	-	37	-	Desclassificado
1154	MARINES DA CRUZ SALERMO	8	4	2	21	1	36	-	Desclassificado
1080	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	8	0	4	24	-	36	-	Desclassificado
1029	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10	4	4	18	-	36	-	Desclassificado
151	JUCINETE MELONI DE SOUZA	4	4	4	24	-	36	-	Desclassificado
1440	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	6	0	6	24	-	36	-	Desclassificado
261	MOISES FRANCISCO DA SILVA	8	2	4	21	1	36	-	Desclassificado
130	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	10	6	2	18	-	36	-	Desclassificado
1374	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	6	0	8	21	1	36	-	Desclassificado
1218	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	2	2	8	24	-	36	-	Desclassificado
1344	LUCINEIA MARIA VIANA	10	4	4	18	-	36	-	Desclassificado
881	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	8	2	2	24	-	36	-	Desclassificado
1235	EDNA PRINA ARQUAZ	10	2	6	18	-	36	-	Desclassificado
112	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	12	4	4	15	1	36	-	Desclassificado
844	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	6	4	4	21	1	36	-	Desclassificado
849	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA	10	4	6	15	1	36	-	Desclassificado
1010	MARIVANIA DOS SANTOS	10	0	2	24	-	36	-	Desclassificado
583	SIMONE NUNES MOTA	6	4	2	24	-	36	-	Desclassificado
1406	MICHELE GOMES DA COSTA	6	2	4	24	-	36	-	Desclassificado
273	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	12	0	2	21	1	36	-	Desclassificado
1411	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	4	2	6	24	-	36	-	Desclassificado
1018	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	8	2	2	24	-	36	-	Desclassificado
165	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	4	4	6	21	1	36	-	Desclassificado
1471	CINTIA VIVIANE ALVES	8	4	2	21	1	36	-	Desclassificado
90	NATANIA ALVES MARTINS	10	4	4	18	-	36	-	Desclassificado
804	KAMILA NEVES ALMEIDA	12	2	4	18	-	36	-	Desclassificado
143	ERICA DE OLIVEIRA FERREIRA	12	2	4	18	-	36	-	Desclassificado
889	LORRAINE SILVA DA CRUZ	6	2	4	24	-	36	-	Desclassificado
548	EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	8	4	6	18	-	36	-	Desclassificado
669	LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MATIAS	4	0	6	24	1	35	-	Desclassificado
1339	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	12	4	4	15	-	35	-	Desclassificado
659	ZILDA SOARES DOS SANTOS	6	0	4	24	1	35	-	Desclassificado
377	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	8	4	8	15	-	35	-	Desclassificado
1394	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	4	2	4	24	1	35	-	Desclassificado
1410	MARCIO GREY ALEXANDRE	12	4	4	15	-	35	-	Desclassificado
982	ODILENE MARIA FERNANDES	6	2	6	21	-	35	-	Desclassificado
1056	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	4	4	6	21	-	35	-	Desclassificado
1138	JUCÉLIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	10	0	4	21	-	35	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1167	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	8	4	4	18	1	35	-	Desclassificado
105	MILENE DUARTE	6	2	6	21	-	35	-	Desclassificado
483	ROSIMEIRE FEITOZA	8	4	2	21	-	35	-	Desclassificado
19	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	12	0	2	21	-	35	-	Desclassificado
348	TATIANE DE SOUZA SILVA	10	0	4	21	-	35	-	Desclassificado
26	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	4	2	4	24	1	35	-	Desclassificado
353	DEDIANI SANTOS FREIRE	12	0	2	21	-	35	-	Desclassificado
800	ELAINE MIRANDA PESTANA	10	6	6	12	1	35	-	Desclassificado
1220	AMANDA KAROLINE FREITAS DA CRUZ	8	0	6	21	-	35	-	Desclassificado
1132	JANAINA DORA DA SILVA	10	4	6	15	-	35	-	Desclassificado
617	MARIVONE WITKOSKI	12	2	2	18	-	34	-	Desclassificado
572	SIRLEY APARECIDA MEIATO	6	2	4	21	1	34	-	Desclassificado
559	MARIA DE FÁTIMA CORATO ARAÚJO	4	0	8	21	1	34	-	Desclassificado
772	MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA	10	2	4	18	-	34	-	Desclassificado
991	JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS	8	6	4	15	1	34	-	Desclassificado
896	MARIA ALVES BATISTA	8	0	2	24	-	34	-	Desclassificado
1105	ELIANE PITTMA FERREIRA	8	4	4	18	-	34	-	Desclassificado
697	CÉLIA REGINA FERREIRA SILVA	8	4	4	18	-	34	-	Desclassificado
592	VERÔNICA DA SILVA	4	2	6	21	1	34	-	Desclassificado
1004	JANE ANTUNES MAGALHÃES	6	0	6	21	1	34	-	Desclassificado
280	JOANIZE CRISTINA CORREA	8	2	8	15	1	34	-	Desclassificado
992	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	6	2	4	21	1	34	-	Desclassificado
581	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	8	4	4	18	-	34	-	Desclassificado
953	ELZA DA SILVA SOUZA	2	0	8	24	-	34	-	Desclassificado
400	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	10	2	6	15	1	34	-	Desclassificado
826	ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM	12	0	4	18	-	34	-	Desclassificado
1230	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	6	0	4	24	-	34	-	Desclassificado
686	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	6	2	4	21	1	34	-	Desclassificado
54	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	8	6	4	15	1	34	-	Desclassificado
593	VANDA PIRES SANTANA	8	0	4	21	1	34	-	Desclassificado
1069	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	6	6	4	18	-	34	-	Desclassificado
250	CLAUDIANE TEIXEIRA	4	6	6	18	-	34	-	Desclassificado
538	CLAIR PEREIRA DA SILVA	8	0	2	24	-	34	-	Desclassificado
61	ELENI CLEIDE SILVA	10	2	4	18	-	34	-	Desclassificado
847	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	6	2	4	21	1	34	-	Desclassificado
1489	SIRLENE DE ARAÚJO MIRANDA	8	2	6	18	-	34	-	Desclassificado
861	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	12	0	4	18	-	34	-	Desclassificado
2	LUCINETE BENICIO ZANATTA	8	2	2	21	1	34	-	Desclassificado
84	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	8	0	4	21	1	34	-	Desclassificado
283	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	8	2	6	18	-	34	-	Desclassificado
1142	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	10	2	4	18	-	34	-	Desclassificado
17	CLAUDINEI DA SILVA LARA	6	0	4	24	-	34	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

613	FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	8	6	2	18	-	34	-	Desclassificado
1351	SANDRA SEVERIANO	4	0	2	27	1	34	-	Desclassificado
68	KAROLINA MARQUES NASCIMENTO	12	2	8	12	-	34	-	Desclassificado
933	IRACELIS SALMAZO FERNANDES	8	2	8	15	-	33	-	Desclassificado
1346	IVÂNIA MARIA VIANA	10	2	6	15	-	33	-	Desclassificado
394	MARIA DE FATIMA FARIA PINHEIRO DOS SANTOS	4	2	2	24	1	33	-	Desclassificado
867	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	6	4	4	18	1	33	-	Desclassificado
1052	VILMA DE OLIVEIRA	8	4	0	21	-	33	-	Desclassificado
1313	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	8	0	4	21	-	33	-	Desclassificado
506	ANA LUCIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	4	4	4	21	-	33	-	Desclassificado
1353	SONIA PEREIRA BARROS	8	0	4	21	-	33	-	Desclassificado
1162	GESELIA XIMENES DE SOUZA	4	4	4	21	-	33	-	Desclassificado
109	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	6	6	4	15	2	33	-	Desclassificado
1356	APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS DALOSSE	10	2	2	18	1	33	-	Desclassificado
743	MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	6	2	4	21	-	33	-	Desclassificado
944	MARIA APARECIDA CORREA	8	2	2	21	-	33	-	Desclassificado
157	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12	4	2	15	-	33	-	Desclassificado
753	IVONEIDE SILVA	10	6	2	15	-	33	-	Desclassificado
1140	FABIANI FANTON COELHO	8	4	2	18	1	33	-	Desclassificado
1425	ELISÂNGELA VIEIRA FERREIRA	6	4	4	18	1	33	-	Desclassificado
692	GREICE REICHAMBACH DA ROSA ZOCCHE	6	2	4	21	-	33	-	Desclassificado
508	GISELE APARECIDA MACIEL	4	4	4	21	-	33	-	Desclassificado
83	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	8	0	4	21	-	33	-	Desclassificado
1309	GELENA DE OLIVEIRA CORRÊA	8	4	6	15	-	33	-	Desclassificado
1328	SIMONE ALVES DOS SANTOS	6	6	6	15	-	33	-	Desclassificado
661	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	8	4	6	15	-	33	-	Desclassificado
324	TATIANE SILVA DE JESUS	8	2	2	21	-	33	-	Desclassificado
238	TAIS FRANCISCO CORREIA	6	2	4	21	-	33	-	Desclassificado
718	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	6	0	4	21	1	32	-	Desclassificado
537	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	10	2	4	15	1	32	-	Desclassificado
1470	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2	4	8	18	-	32	-	Desclassificado
1144	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	4	0	6	21	1	32	-	Desclassificado
1458	ELIZABETH DE MORAES	8	2	6	15	1	32	-	Desclassificado
142	MAURO JOSÉ DOS SANTOS	6	4	4	18	-	32	-	Desclassificado
269	FRANCIANE PAES DA SILVA	2	2	6	21	1	32	-	Desclassificado
604	ROSANI DOS REIS SILVA	10	6	4	12	-	32	-	Desclassificado
264	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	8	4	4	15	1	32	-	Desclassificado
976	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	8	2	4	18	-	32	-	Desclassificado
117	NAIANA ALVES MARTINS	12	2	6	12	-	32	-	Desclassificado
70	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	10	0	0	21	1	32	-	Desclassificado
1461	MIRIAM SOARES DE MOURA	8	2	4	18	-	32	-	Desclassificado
336	FRANCIELLY VARGA BERBEL	14	0	2	15	1	32	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

489	RENATA MARIA DA SILVA	8	4	2	18	-	32	-	Desclassificado
172	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	10	4	8	9	1	32	-	Desclassificado
806	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	4	4	6	18	-	32	-	Desclassificado
580	DANIELLI SILVA LIMA	10	8	2	12	-	32	-	Desclassificado
164	CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	6	2	6	18	-	32	-	Desclassificado
677	LEOMAR MARIA ZUZA DOS SANTOS	6	2	8	15	-	31	-	Desclassificado
1465	MARIA CARMEM DA SILVA	8	0	2	21	-	31	-	Desclassificado
535	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO	2	2	8	18	1	31	-	Desclassificado
277	ANA KARINA DE MOURA	6	0	6	18	1	31	-	Desclassificado
927	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	8	4	4	15	-	31	-	Desclassificado
762	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	12	4	2	12	1	31	-	Desclassificado
1108	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	8	2	2	18	1	31	-	Desclassificado
1028	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	6	4	6	15	-	31	-	Desclassificado
632	ANGELA MARIA CAMARGO	10	4	2	15	-	31	-	Desclassificado
1089	MONICA SILVA DE FREITAS	4	2	4	21	-	31	-	Desclassificado
263	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	4	0	2	24	1	31	-	Desclassificado
314	CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	6	2	4	18	1	31	-	Desclassificado
41	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	2	0	4	24	1	31	-	Desclassificado
947	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	6	2	4	18	1	31	-	Desclassificado
301	LUCIMARA LEITE DA SILVA	6	0	4	21	-	31	-	Desclassificado
1153	LEIDIANA NONATA PEREIRA	4	2	6	18	1	31	-	Desclassificado
1434	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	6	6	4	15	-	31	-	Desclassificado
315	LEONICE CAMPOS SOUZA	4	4	4	18	1	31	-	Desclassificado
685	ANA PAULA DA SILVA	8	0	2	21	-	31	-	Desclassificado
455	PATRICIA ALVES ARAUJO	8	0	4	18	1	31	-	Desclassificado
616	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	10	4	2	15	-	31	-	Desclassificado
171	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	8	2	2	18	1	31	-	Desclassificado
232	KARINA MARTINS RIBEIRO	6	2	2	21	-	31	-	Desclassificado
1166	MANOELA TRINDADE COSTA MOURA	8	2	6	15	-	31	-	Desclassificado
937	NATALIA BASTIANI	10	4	2	15	-	31	-	Desclassificado
882	DENISE DOS SANTOS SILVA	10	2	4	15	-	31	-	Desclassificado
1117	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	6	0	2	21	1	30	-	Desclassificado
271	MARCIA SILVANA BONAFE	4	0	4	21	1	30	-	Desclassificado
842	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	6	4	4	15	1	30	-	Desclassificado
1512	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	12	0	6	12	-	30	-	Desclassificado
398	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	4	4	0	21	1	30	-	Desclassificado
12	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	2	0	6	21	1	30	-	Desclassificado
571	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	4	2	8	15	1	30	-	Desclassificado
546	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	2	2	2	24	-	30	-	Desclassificado
325	MARLENE NEY	6	4	2	18	-	30	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

859	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	8	2	4	15	1	30	-	Desclassificado
44	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	10	2	6	12	-	30	-	Desclassificado
397	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	8	0	4	18	-	30	-	Desclassificado
519	TACIANA QUIRINO DA SILVA	8	0	6	15	1	30	-	Desclassificado
259	FERNANDA SALES MOREIRA	6	6	2	15	1	30	-	Desclassificado
1316	EDINÉIA ROSA RIBEIRO	8	4	6	12	-	30	-	Desclassificado
38	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	8	0	4	18	-	30	-	Desclassificado
161	SENIVAN SILVA DE ARAÚJO GOMES	8	0	4	18	-	30	-	Desclassificado
57	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	4	2	6	18	-	30	-	Desclassificado
326	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	4	0	8	18	-	30	-	Desclassificado
22	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	2	4	6	18	-	30	-	Desclassificado
857	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	10	0	2	18	-	30	-	Desclassificado
1466	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	4	4	4	18	-	30	-	Desclassificado
23	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	14	0	4	12	-	30	-	Desclassificado
111	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	4	4	2	18	1	29	-	Desclassificado
1086	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	8	4	2	15	-	29	-	Desclassificado
363	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	2	2	6	18	1	29	-	Desclassificado
936	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	6	2	0	21	-	29	-	Desclassificado
1294	ANA LUCIA GERMANO ROSA	10	2	2	15	-	29	-	Desclassificado
496	MARCILÉIA BATISTA DA SILVA	4	2	4	18	1	29	-	Desclassificado
1299	ELIANE VIEIRA MARCELINO	10	0	4	15	-	29	-	Desclassificado
439	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR TORRES	6	2	6	15	-	29	-	Desclassificado
1208	VANDERLEIA DE SOUZA	8	2	4	15	-	29	-	Desclassificado
1159	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	4	2	2	21	-	29	-	Desclassificado
883	LUCIANA DA SILVA SANTOS	10	2	4	12	1	29	-	Desclassificado
907	JULIANA DE SOUZA SILVA	2	2	4	21	-	29	-	Desclassificado
1334	MONICA FRANCISQUETE DE DEUS PINHO	4	4	6	15	-	29	-	Desclassificado
1417	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA	8	2	4	15	-	29	-	Desclassificado
448	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	2	2	4	21	-	29	-	Desclassificado
1402	BRUNA LARISSA NUNES	10	2	2	15	-	29	-	Desclassificado
1195	LUCIENE SANTANA DA SILVA	8	2	6	12	-	28	-	Desclassificado
32	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	6	2	2	18	-	28	-	Desclassificado
1249	SINESIA FRANCISCA MORAES	4	2	4	18	-	28	-	Desclassificado
663	JULIETA ANTONIA DA SILVA	6	2	4	15	1	28	-	Desclassificado
1480	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	6	0	4	18	-	28	-	Desclassificado
1376	RONALDO DE JESUS MATOS	4	2	4	18	-	28	-	Desclassificado
1207	EUNICE COSTA DE AGUIAR	10	2	0	15	1	28	-	Desclassificado
1492	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	8	0	2	18	-	28	-	Desclassificado
892	DAMARIS SOARES DA SILVA	6	2	2	18	-	28	-	Desclassificado
1121	ELISANGELA SCHEFER DE ALMEIDA	4	0	6	18	-	28	-	Desclassificado
801	EDLEUZA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	6	2	4	15	1	28	-	Desclassificado
149	LUZINETE DA SILVA GONÇALVES ESQUIVE	8	4	4	12	-	28	-	Desclassificado
262	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO	6	0	4	18	-	28	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

380	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	2	2	24	-	28	-	Desclassificado
258	ELIANE SANTOS GONÇALVES	4	2	4	18	-	28	-	Desclassificado
1	JESSICA BRENDA NUNES BRANCO	8	0	2	18	-	28	-	Desclassificado
364	AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	10	0	6	12	-	28	-	Desclassificado
1143	LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	8	2	6	12	-	28	-	Desclassificado
212	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	4	0	4	18	1	27	-	Desclassificado
1463	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	8	0	4	15	-	27	-	Desclassificado
344	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	2	2	2	21	-	27	-	Desclassificado
693	VANESSA CRISTINA TORRES	4	2	6	15	-	27	-	Desclassificado
799	WILMA ZAGO NEVES	2	0	6	18	1	27	-	Desclassificado
495	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	10	4	4	9	-	27	-	Desclassificado
955	ELIENE PEDROZA DE LIMA	6	2	4	15	-	27	-	Desclassificado
440	JUSILENE SAMUEL PESSOA	4	2	6	15	-	27	-	Desclassificado
789	ELIANE RIBEIRO	12	2	4	9	-	27	-	Desclassificado
995	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	8	2	4	12	1	27	-	Desclassificado
241	MIRIAM FLORES JOVIU	8	2	2	15	-	27	-	Desclassificado
1422	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	6	2	4	15	-	27	-	Desclassificado
91	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	8	2	2	15	-	27	-	Desclassificado
925	RENATA GOMES DA SILVA	8	0	6	12	1	27	-	Desclassificado
774	JÉSSICA ROCHA DA SILVA	8	0	4	15	-	27	-	Desclassificado
1320	ELIUDE DE ALMEIDA	4	2	6	15	-	27	-	Desclassificado
614	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	8	0	4	15	-	27	-	Desclassificado
951	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	6	2	4	15	-	27	-	Desclassificado
1491	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	10	0	2	15	-	27	-	Desclassificado
121	MARIA ANTÔNIA NASCIMENTO DE SANTANA	10	0	2	15	-	27	-	Desclassificado
1171	ELENICE MARIA LOCATELLI	6	6	4	9	1	26	-	Desclassificado
1248	BENEDITA MARTINS DA SILVA	6	2	6	12	-	26	-	Desclassificado
1250	ZENILDA MOREIRA	8	4	2	12	-	26	-	Desclassificado
703	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	2	0	2	21	1	26	-	Desclassificado
957	LUCIMAR COSTA ALVES	0	0	2	24	-	26	-	Desclassificado
973	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	6	2	0	18	-	26	-	Desclassificado
291	MARCIANA VICENTE DA SILVA	8	0	0	18	-	26	-	Desclassificado
1180	FRANCIELLE GOMES DOS SANTOS	6	2	6	12	-	26	-	Desclassificado
231	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	4	0	6	15	1	26	-	Desclassificado
1240	ALINE DE JESUS NUNES	10	2	2	12	-	26	-	Desclassificado
1083	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	8	2	0	15	-	25	-	Desclassificado
911	EDUARDO WALTER PINTO	8	0	4	12	1	25	-	Desclassificado
268	EDINEIDE CARNEIRO MELO	4	2	4	15	-	25	-	Desclassificado
1419	TELMA DOS SANTOS AIRES MORAES	8	0	4	12	1	25	-	Desclassificado
783	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	12	0	4	9	-	25	-	Desclassificado
855	ANDRA SANTANA DA SILVA	6	2	4	12	1	25	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

181	FLAIAHAN DOS SANTOS	8	0	2	15	-	25	-	Desclassificado
619	HELENA SANTOS SILVA	6	4	2	12	-	24	-	Desclassificado
77	ANTONIA MOURA DA SILVA	4	0	4	15	1	24	-	Desclassificado
829	SUELI APARECIDA THEODORO DA SILVA SOUZA	6	2	4	12	-	24	-	Desclassificado
652	ZULEIDE MARIA DE MELO	6	0	2	15	1	24	-	Desclassificado
1126	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	4	0	8	12	-	24	-	Desclassificado
1274	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	6	2	4	12	-	24	-	Desclassificado
681	AMANDA GARBUGIO	4	2	6	12	-	24	-	Desclassificado
267	LUTECIA MARTINS DA SILVA	4	0	4	15	-	23	-	Desclassificado
292	GECIRA DE PENHA BORGES	8	2	4	9	-	23	-	Desclassificado
230	MARCINEIDE LUIZA DA SILVA	8	2	4	9	-	23	-	Desclassificado
1178	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	6	0	2	15	-	23	-	Desclassificado
59	SIMONE DE BRITO	2	4	4	12	1	23	-	Desclassificado
1136	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO DE MELO	2	0	2	18	1	23	-	Desclassificado
824	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	6	0	4	12	-	22	-	Desclassificado
1396	PATRICIA CAMARGO	8	0	2	12	-	22	-	Desclassificado
1000	MADALENA SOUSA RODRIGUES	6	0	4	12	-	22	-	Desclassificado
1082	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	8	0	2	12	-	22	-	Desclassificado
73	MAURIA SOUZA ARAUJO	4	0	2	15	-	21	-	Desclassificado
1247	IVANETE PEDROSA DA SILVA	2	4	4	9	1	20	-	Desclassificado
1008	MARIA REGINA RUMÃO	6	0	4	9	1	20	-	Desclassificado
620	ANDREIA DOS SANTOS DA FONSECA	6	0	2	12	-	20	-	Desclassificado
1366	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	4	0	4	12	-	20	-	Desclassificado
487	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	4	0	6	9	-	19	-	Desclassificado
200	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	4	4	4	6	-	18	-	Desclassificado
1233	FABIANA PEREIRA BERALDO	4	0	2	12	-	18	-	Desclassificado
1427	JULIANA LEONEL PAPA	0	2	4	12	-	18	-	Desclassificado
900	VANUSA PEREIRA DA SILVA	6	0	6	6	-	18	-	Desclassificado
990	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	2	2	0	12	1	17	-	Desclassificado
997	SEBASTIANA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	4	0	4	9	-	17	-	Desclassificado
761	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	4	2	2	9	-	17	-	Desclassificado
309	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	6	2	2	6	-	16	-	Desclassificado
1227	JULIANO XAVIER DA SILVA COSTA	-	-	-	-	3	3	-	Desclassificado
248	JOÃO ERNESTO PELISSARI CANDIDO	-	-	-	-	2	2	-	Desclassificado
1439	VERACY DA SILVA LEITE	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1332	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
299	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1102	LOURDES TOSTA ALVES	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
420	HELENICE DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1062	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
819	VANESSA DE ARAUJO MORAES	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
159	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

126	ELAINE NALCIZA DE LIMA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
989	SORAIA MARQUES FERREIRA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1157	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
285	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1479	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
466	JUCELIA NARDELI VIANA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
183	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
15	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
645	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1032	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
123	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
225	DIEFERSON SILVA BRAZ	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1379	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
228	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1378	JESSICA NUNES DA SILVA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1193	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
166	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
293	TAMIRES ALINE AMORIM	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1481	MARIA APARECIDA DA SILVA CALDEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1252	JULIENE MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
196	ILSO BATISTA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1438	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1319	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
771	ADÉLIA MARINA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1363	MAURICÉIA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
688	ROSEMEIRE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
874	LEONICE INACIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1026	EDILEUZA RODRIGUES MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
242	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1435	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1047	MARIA SANTANA CORRÊA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1395	ROSEA MARIA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1483	CELIA PEREIRA DO VALE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1155	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
88	ELENIR MARLY DA SILVA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
128	GILDETE CAMPOS DE SENNA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1139	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
330	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1005	CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
167	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
908	LUCIA DE OLIVEIRA SOARES COURA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
901	MARLENE COSTA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

899	RAELI DE SOUZA DENIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
765	KATTIA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
430	SUELI MENDES DE SÁ VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1169	LEDILÂNDIA OLIVEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1357	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
141	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
706	CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
175	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
787	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1262	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
93	MARIA HELENA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
573	SIMONE SOARES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
140	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
217	LUCILENE DESIDERIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1367	EVERALDO MENDES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1260	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1012	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
970	AMANDA BORGES ESTEVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1494	LUCINETE COGO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
305	EVANILDE DA SILVA GONÇALVES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
932	DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1456	PATRÍCIA DIAS GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1165	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1219	ZENILDA DIAS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
18	DANIEL VERNEQUE DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
595	LUCIANE MARIA SABEDOPT	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1501	IVANICE MARIA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
260	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1094	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
329	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
286	MARIA DOMINGAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1485	MARCIA FAVALESSA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1398	ADELICE DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1263	ROSELI PARREIRA FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1524	LUCI MARA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
741	CASSIA FABIANA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1183	IOLITA ALVES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
101	SIMONE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
42	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
100	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1179	NILMA LIMA BISPO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

987	SELMA REIS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
192	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
866	JOICE CONSTANTINOV LOBO DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
218	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1333	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1413	JUCELEI ROBERTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
245	JUCIMARA MATOS LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
43	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
29	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1111	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
388	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
405	KÁTIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1459	ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
289	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
215	DANIELE SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1201	CIRLENE FELIX CEBALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1478	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
934	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1231	NATALINA RONDON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1246	ELIZETE RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1046	MERIAN SOARES DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
689	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
235	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1415	MADALENA PEREIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1360	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
148	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1448	CELITA FERREIRA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
106	ALINE REGINA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1450	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1295	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1496	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
738	CAIO DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1270	LUZIA MARIA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
46	HELLEN YRIS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1358	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
47	CÉLIA DA SILVA LEÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1025	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
746	MARIA APARECIDA ALVES REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
113	LEILDE MAXIMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1181	PATRICIA DANTAS DINIZ CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1449	DANIELE RAMOS ROCHA DE MELO SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
437	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1424	LEANDRO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1505	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
115	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
98	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
836	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1027	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
303	JULANIA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
182	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
687	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
87	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1337	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
431	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1310	PEDRO APARECIDO BARRETO DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
701	JESSICA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
94	JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
553	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
210	VALERIA RAMOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
733	INGRID DE SOUZA DAVILA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
243	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
75	VALQUIRIA PATRICIA SILVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
551	PAMELA CRISTINA CADZERSKI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
650	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
316	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
82	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
561	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
20	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
335	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1267	MARCIA SILVA DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
331	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
940	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
125	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
297	KARINA CRUZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
694	TAINARA IRMER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
209	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
334	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
49	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
146	JOÃO VITOR PIRES LIMA DE ALCANTARA NERI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1460	ANA MARIA DA COSTA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1225	AMANDA SANTILA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
179	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
37	VINÍCIUS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

72	THAILA PONTES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
713	DAVID VINICIUS MARTINS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1184	BIANCA VIEIRA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
180	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
310	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
214	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1341	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA OLÍMPIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1384	ANA CRISTINA STASIAK	18	2	6	42	1	69	1º	Classificado
486	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	12	4	8	39	-	63	2º	Classificado
64	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	12	6	6	39	-	63	3º	Classificado
465	MAURO AUGUSTO DA SILVA	12	4	4	42	-	62	4º	Classificado
274	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	8	2	6	45	-	61	5º	Classificado
1523	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	12	6	4	39	-	61	6º	Classificado
807	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	14	4	4	39	-	61	7º	Classificado
499	MATHEUS TAVARES FERRAZ	14	4	4	39	-	61	8º	Classificado
773	ELIAS VICENTE DA SILVA JUNIOR	18	6	4	33	-	61	9º	Classificado
391	CAROLINE MOREIRA ALVES	8	4	6	42	-	60	10º	Classificado
1045	HELIO DOS SANTOS CORREIA	12	6	6	36	-	60	11º	Classificado
432	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	10	4	6	39	1	60	12º	Classificado
638	ACENIL DE SOUZA DELFINO	10	4	8	36	1	59	13º	Classificado
714	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	14	4	4	36	1	59	14º	Classificado
1190	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	14	0	8	36	1	59	15º	Classificado
1497	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	16	8	6	27	1	58	16º	Classificado
1098	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	18	4	6	30	-	58	17º	Classificado
1390	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	14	0	4	39	1	58	18º	Classificado
347	EDUARDO JOSÉ SUARES	8	2	8	39	-	57	19º	Classificado
501	HEVERSON JOSÉ DE LIRA	8	6	4	39	-	57	20º	Classificado
453	EDVAN GOMES DOS SANTOS	14	6	6	30	1	57	21º	Classificado
361	LUCILANY DE JESUS LIRA	14	6	6	30	-	56	22º	Classificado
1361	JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA	14	4	2	36	-	56	23º	Classificado
850	THIAGO ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES	12	4	6	33	-	55	24º	Classificado
1011	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	8	4	4	39	-	55	25º	Classificado
1399	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	8	6	4	36	-	54	26º	Classificado
1352	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	12	6	6	30	-	54	27º	Classificado
338	CRISTINE DA SILVA PINHEIRO TROY	10	4	4	36	-	54	28º	Classificado
170	ELAINE CRISTINA DE LIMA	14	2	4	33	-	53	29º	Classificado
1289	EDIMAR DA ROCHA	10	8	2	33	-	53	30º	Classificado
1002	DANIEUS VILA NOVA GOMES CARNEIRO	14	0	6	33	-	53	31º	Classificado
69	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	10	8	2	33	-	53	32º	Classificado
719	DIOGENES PRADO DA SILVA	6	4	4	39	-	53	33º	Classificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

1215	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	8	2	4	39	-	53	34º	Classificado
1431	KAMILA ALVES LOPES	14	4	4	30	-	52	35º	Classificado
1037	JACKSON ALVES FERREIRA	12	4	6	30	-	52	36º	Classificado
464	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	8	2	6	36	-	52	37º	Classificado
1350	LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA MODESTO	12	4	2	33	-	51	38º	Classificado
843	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	12	4	4	30	-	50	39º	Classificado
1134	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	10	8	2	30	-	50	40º	Classificado
825	EDMAR PIRES FRANCISCO	8	2	4	36	-	50	41º	Classificado
1222	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	12	8	0	30	-	50	42º	Classificado
1387	ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS	12	2	0	36	-	50	43º	Classificado
767	THAISLAINE SILVA FERNANDES FERREIRA	10	2	2	36	-	50	44º	Classificado
199	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	12	2	6	30	-	50	45º	Classificado
1511	JOSE CICERO DA SILVA	10	4	2	33	1	50	-	Desclassificado
748	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	8	4	4	33	1	50	-	Desclassificado
441	JANETE DE OLIVEIRA SALES	12	2	2	33	-	49	-	Desclassificado
1473	THAFFAREL SILVÉRIO DE SOUZA	8	8	2	30	1	49	-	Desclassificado
282	HUANA CAROLINA ALVES DA SILVA	14	4	4	27	-	49	-	Desclassificado
865	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	12	8	6	21	2	49	-	Desclassificado
1182	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	10	4	6	27	1	48	-	Desclassificado
1486	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	10	4	4	30	-	48	-	Desclassificado
270	ROSIVANI MOREIRA DE LIMA	10	4	4	30	-	48	-	Desclassificado
5	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	10	2	4	30	2	48	-	Desclassificado
1287	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	8	4	6	30	-	48	-	Desclassificado
664	EDUARDO FARIAS CAVALCANTE	14	0	0	33	-	47	-	Desclassificado
227	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	12	4	4	27	-	47	-	Desclassificado
287	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	10	4	2	30	-	46	-	Desclassificado
978	RENE BARBOSA DE SOUZA	12	4	6	24	-	46	-	Desclassificado
415	NELI DE FÁTIMA CECATO SAEDT SAUNALI	8	2	6	30	-	46	-	Desclassificado
479	ZILVANA SILVA DE SOUZA	10	0	6	30	-	46	-	Desclassificado
679	SILVANA LIMA FERREIRA	16	4	8	18	-	46	-	Desclassificado
851	ALEXANDRE JUNIOR MENDES DA SILVA	14	2	0	30	-	46	-	Desclassificado
523	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	14	10	4	18	-	46	-	Desclassificado
1242	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	16	4	2	24	-	46	-	Desclassificado
608	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	12	2	2	30	-	46	-	Desclassificado
450	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	10	0	8	27	1	46	-	Desclassificado
1397	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	8	0	6	30	1	45	-	Desclassificado
1322	ROSICLEIA DA SILVA BRAZÃO	10	4	4	27	-	45	-	Desclassificado
1090	JEANDERSON BISPO DA COSTA	12	4	2	27	-	45	-	Desclassificado
1096	CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO	8	6	6	24	-	44	-	Desclassificado
30	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSÁRIO	8	2	4	30	-	44	-	Desclassificado
468	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	16	2	2	24	-	44	-	Desclassificado
676	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	4	4	6	30	-	44	-	Desclassificado
902	MARISA SOARES DA SILVA	12	0	4	27	1	44	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

666	LUCAS CARNEIRO DE MORAIS	12	4	4	24	-	44	-	Desclassificado
416	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	10	4	8	21	1	44	-	Desclassificado
1191	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	10	2	4	27	-	43	-	Desclassificado
963	JEAN CARLOS DOS SANTOS	6	2	2	33	-	43	-	Desclassificado
510	ABDON SOARES BORGES NETO	6	6	4	27	-	43	-	Desclassificado
135	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO	12	2	4	24	1	43	-	Desclassificado
482	AYRAN FERREIRA LEMES	6	4	0	33	-	43	-	Desclassificado
375	CLAUDIA FÁTIMA DA SILVA PAULA	4	6	4	27	1	42	-	Desclassificado
556	MANSOETO SABINO DE MORAES	8	2	8	24	-	42	-	Desclassificado
564	JARINA DE MATOS	12	2	4	24	-	42	-	Desclassificado
211	BRUNA CELI DA SILVA	10	2	6	24	-	42	-	Desclassificado
873	JAYSON FERNANDES	6	2	4	30	-	42	-	Desclassificado
1158	OZÉIAS PINHEIRO DA SILVA	10	0	4	27	-	41	-	Desclassificado
1130	WILLIAN DE SOUZA CESARIO	10	4	6	21	-	41	-	Desclassificado
417	ROBERSON CARLOS DE MELO	10	6	4	21	-	41	-	Desclassificado
1128	LETÍCIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES LEITE	12	2	6	21	-	41	-	Desclassificado
6	MARLON RONDA RODRIGUES	8	0	6	27	-	41	-	Desclassificado
647	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA	8	2	6	24	-	40	-	Desclassificado
1146	SONILSON CHAVES MIRANDA	10	0	2	27	1	40	-	Desclassificado
386	JOSÉ VINICIUS ARAUJO DA SILVA	8	0	8	24	-	40	-	Desclassificado
1405	DAIANY TAKEKAWA FERNANDES	4	0	8	27	1	40	-	Desclassificado
705	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	8	2	2	27	-	39	-	Desclassificado
909	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	10	2	6	21	-	39	-	Desclassificado
599	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	12	0	4	21	1	38	-	Desclassificado
1212	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	6	6	2	24	-	38	-	Desclassificado
133	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	12	2	6	18	-	38	-	Desclassificado
1445	EDGAR FERREIRA DE SOUZA	12	0	4	21	-	37	-	Desclassificado
284	FABIANA BERNARDO DOS SANTOS	10	4	2	21	-	37	-	Desclassificado
1221	TATIANE GOMES DOS SANTOS	12	2	2	21	-	37	-	Desclassificado
1067	ELIZANGELA DE CARVALHO ROCHA	16	0	2	18	-	36	-	Desclassificado
653	BEATRIZ RIKAELLY DOMINGOS	10	2	6	18	-	36	-	Desclassificado
1122	LUAN HENTRIQUE DA SILVA SANTOS	8	2	4	21	-	35	-	Desclassificado
1338	WESLEY DE SOUSA	4	4	0	27	-	35	-	Desclassificado
1365	ANA PAULA QUEIROZ DA SILVA	6	0	4	24	-	34	-	Desclassificado
634	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	10	0	4	18	1	33	-	Desclassificado
998	JOSE MARIA DE MORAES	6	0	2	24	-	32	-	Desclassificado
467	JORGE LUIZ RODRIGUES LEITE	8	2	4	18	-	32	-	Desclassificado
1106	CHARLES DA SILVA LOPES	8	0	6	18	-	32	-	Desclassificado
832	LUCIMARIO SANTOS FIGUEREDO	10	2	2	18	-	32	-	Desclassificado
160	YAGO VINICIUS MARQUES PEREIRA	4	4	6	18	-	32	-	Desclassificado
924	JOAO DE DEUS MAGALHAES DE ANUNCIAÇÃO	4	2	4	21	-	31	-	Desclassificado
1454	CRISLANE DA SILVA SOUZA	8	0	2	21	-	31	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

894	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	10	4	2	15	-	31	-	Desclassificado
1031	MILEIDE RIBEIRO DE BRITO	12	2	2	15	-	31	-	Desclassificado
413	ANNY BEATRIZ VIEIRA CORREIA	6	4	6	15	-	31	-	Desclassificado
805	KETLLY PAULA DE SOUZA TENORIO	12	2	2	15	-	31	-	Desclassificado
244	ROSILENE DA SILVA ANASTÁCIO	8	0	6	15	-	29	-	Desclassificado
1214	DAFLLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	6	0	2	21	-	29	-	Desclassificado
362	JAIR DA GAMA SILVA	4	2	6	15	-	27	-	Desclassificado
1301	EDSON SANCHES SOUZA	2	2	4	18	-	26	-	Desclassificado
945	BÁRBARA FERNANDES LEMES DE MORAIS	4	4	2	15	-	25	-	Desclassificado
1077	ROSENI APARECIDA FERNANDES MARTIM	8	2	4	6	-	20	-	Desclassificado
1007	DIONE MATIAS CABRAL DE SOUZA	6	0	2	9	-	17	-	Desclassificado
1484	SERGIO SILVA QUINTANILHA	-	-	-	-	2	2	-	Desclassificado
1226	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
191	JONAILSON DA COSTA CORREA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1284	CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1198	JOSE LUIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
27	PAULO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1430	ALEKSANDR FERRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1467	TANIO AMORIM DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
833	MARIZANE MACHADO SCHWARZ SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
302	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1516	ENIO DA COSTA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
255	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
33	KELLY DE SOUSA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1517	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
690	ANTONIO RODIGUES DA SILVA NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
717	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1429	ROZILENE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1343	ANDRÉIA HENRIQUE DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
322	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
345	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
177	RAYLANE MOREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1375	WALBER ROSSINI IVAN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
635	ÉDER GONÇALVES DE MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1510	FRANCIENE MORAES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1495	LETÍCIA DIAS DE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
97	MIRELMA HELENE SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
758	ROGERIO RAMOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1057	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Nova Olimpia/MT, 03 de outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA OLÍMPIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
939	FABIANA DA SILVA LIRA	18	4	10	39	-	71	1º	Classificado
1304	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO	18	4	6	39	-	67	2º	Classificado
838	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	14	4	10	39	-	67	3º	Classificado
168	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	14	10	6	36	1	67	4º	Classificado
122	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	14	6	6	39	-	65	5º	Classificado
321	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	16	4	6	36	1	63	6º	Classificado
114	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	14	0	6	42	1	63	7º	Classificado
1521	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	14	6	6	36	-	62	8º	Classificado
723	MARIA VERÔNICA QUIRINO DA SILVA	10	6	6	39	1	62	9º	Classificado
726	ADRIANO FERREIRA	14	10	8	30	-	62	10º	Classificado
1238	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	18	8	6	30	-	62	11º	Classificado
356	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	16	4	10	30	1	61	12º	Classificado
352	NARLANE KEYLLA SANTOS	16	4	10	30	1	61	13º	Classificado
1114	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	16	2	6	36	1	61	14º	Classificado
410	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	16	4	4	36	-	60	15º	Classificado
318	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	12	4	10	33	1	60	16º	Classificado
381	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	14	8	2	36	-	60	17º	Classificado
1293	MARILZA LUIZ FERREIRA	14	4	6	33	2	59	18º	Classificado
1058	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12	2	6	39	-	59	19º	Classificado
71	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	8	8	10	33	-	59	20º	Classificado
35	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR	16	2	4	36	1	59	21º	Classificado
36	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	10	6	6	36	1	59	22º	Classificado
814	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	10	8	8	33	-	59	23º	Classificado
1412	AILTON MOREIRA DE SOUZA	18	6	4	30	-	58	24º	Classificado
1359	NILDA DE FÁTIMA ROSSI DA SILVA	12	6	6	33	1	58	25º	Classificado
313	MARCILENE TEODORO	10	4	8	36	-	58	26º	Classificado
744	ROSILENE SANTANA	18	6	6	27	1	58	27º	Classificado
560	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	12	6	6	33	1	58	28º	Classificado
938	BRUNA JULIANA BASTIANI	16	2	6	33	1	58	29º	Classificado
780	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	10	6	6	36	-	58	30º	Classificado
1257	ÉLLBIS RODRIGUES DA COSTA	10	8	4	36	-	58	31º	Classificado

1164	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	16	4	8	30	-	58	32º	Classificado
796	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	14	6	6	30	1	57	33º	Classificado
7	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	14	8	4	30	1	57	34º	Classificado
742	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	20	0	6	30	1	57	35º	Classificado
28	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	12	4	8	33	-	57	36º	Classificado
1519	MARIA DOS HUMILDES SANTOS COELHO	10	6	2	39	-	57	37º	Classificado
1259	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	18	4	4	30	1	57	38º	Classificado
265	IVANIR GONÇALVES ALVES	12	4	6	33	1	56	39º	Classificado
351	ERIKA MARIA DOS SANTOS	18	4	4	30	-	56	40º	Classificado
295	GESICA DE SOUZA	16	4	8	27	1	56	41º	Classificado
4	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	12	4	8	30	2	56	42º	Classificado
657	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	12	4	6	33	-	55	43º	Classificado
1331	VERA LUCIA ALVES	18	8	4	24	1	55	44º	Classificado
1444	LAURA ANGÉLICA CAMARGO DA SILVA	14	4	6	30	1	55	45º	Classificado
1185	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	14	8	8	24	1	55	46º	Classificado
201	ALINE KELHULYN BUENO DOS SANTOS DE ALMEIDA	12	2	8	33	-	55	47º	Classificado
747	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	14	2	6	33	-	55	48º	Classificado
813	KEYTYTNY FAYFER SILVA DE OLIVEIRA ARANDA	14	2	8	30	1	55	49º	Classificado
229	SONIA CHAVES DE MIRANDA	12	6	6	30	1	55	50º	Classificado
187	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	10	10	4	30	1	55	51º	Classificado
207	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	10	0	8	36	1	55	52º	Classificado
888	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10	2	8	33	1	54	53º	Classificado
1071	ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	12	10	6	24	2	54	54º	Classificado
154	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	14	6	6	27	1	54	55º	Classificado
597	HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA	12	6	8	27	1	54	56º	Classificado
1151	DANIELA PEREIRA LIMA	14	4	6	30	-	54	57º	Classificado
275	DESIREE SALES GALLEGO	12	2	6	33	1	54	58º	Classificado
621	SUZELEANDRO DA SILVA	8	6	6	33	1	54	59º	Classificado
917	LIGIA COSTA CURVELLO	14	6	6	27	1	54	60º	Classificado
1048	CARLA VANESSIA DA SILVA	14	0	10	30	-	54	61º	Classificado
10	RENATA MARTINS DE SOUSA	8	6	4	36	-	54	62º	Classificado
633	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	14	6	6	27	1	54	63º	Classificado
346	THAIANA FLAVIANA DUARTE	12	8	6	27	1	54	64º	Classificado
1229	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	8	4	8	33	1	54	65º	Classificado
745	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	6	2	6	39	1	54	66º	Classificado
365	JURACI RODRIGUES FALANQUI	12	8	8	24	1	53	67º	Classificado
1192	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	14	6	6	27	-	53	68º	Classificado
484	ANA LÚCIA DOS SANTOS	10	6	4	33	-	53	69º	Classificado
423	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	12	6	8	27	-	53	70º	Classificado
251	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	12	4	6	30	1	53	71º	Classificado
754	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	12	10	4	27	-	53	72º	Classificado
1124	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	14	2	6	30	1	53	73º	Classificado
463	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	12	2	4	33	2	53	74º	Classificado
1055	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	12	4	6	30	1	53	75º	Classificado
969	MAIANA LOPES DA SILVA	12	6	4	30	1	53	76º	Classificado
480	MARINETE CAMPOS ALVES	10	2	4	36	1	53	77º	Classificado
254	PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	10	2	4	36	1	53	78º	Classificado
1149	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	14	4	10	24	1	53	79º	Classificado
589	AMANDA CAROLINE DE CASSIA ARRUDA FERREIRA COELHO	12	4	6	30	1	53	80º	Classificado
459	ELAINE BARBOSA SILVA	16	4	2	30	1	53	81º	Classificado
236	LETICIA CORSINO GALBERO	16	4	6	27	-	53	82º	Classificado
636	IVONETE FRANCHINI SOUZA	12	6	6	27	1	52	83º	Classificado
1475	ANTONIO CICERO NOBRE	14	4	4	30	-	52	84º	Classificado
1109	WILMA ALMEIDA DAMACENO	12	6	4	30	-	52	85º	Classificado
223	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	10	2	6	33	1	52	86º	Classificado
736	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	8	4	6	33	1	52	87º	Classificado
737	ELIANE ROIESKI MIRANDA	12	6	6	27	1	52	88º	Classificado
683	MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	8	8	4	30	2	52	89º	Classificado
667	ANDRÉIA MATOS DA SILVA SOUZA	16	2	6	27	1	52	90º	Classificado
34	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	16	2	6	27	1	52	91º	Classificado
477	VALDILENE DE ALMEIDA RIBEIRO	10	4	8	30	-	52	92º	Classificado
1224	VALDINEI MONTALVAO	12	6	4	30	-	52	93º	Classificado
956	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	10	2	6	33	1	52	94º	Classificado
438	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	12	4	2	33	1	52	95º	Classificado
931	MARIA RITA SCARPASSI	12	6	4	30	-	52	96º	Classificado
682	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	16	6	8	21	-	51	97º	Classificado
408	SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES	6	2	4	39	-	51	98º	Classificado
615	LUZIA DE OLIVEIRA	16	4	4	27	-	51	99º	Classificado
1278	LAURA DA SILVA AUGUSTO	12	4	4	30	1	51	100º	Classificado
233	ADINEIA SANTOS SOUZA	4	4	6	36	1	51	101º	Classificado
941	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	14	2	4	30	1	51	102º	Classificado
327	GIRLENE DE AMORIM JESUS	16	6	4	24	1	51	103º	Classificado
1234	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	16	2	2	30	1	51	104º	Classificado
531	LUCIANE ANTUNES	12	6	6	27	-	51	105º	Classificado
1487	IZABEL CRISTINA DA SILVA	14	4	8	24	1	51	106º	Classificado
427	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	12	2	6	30	1	51	107º	Classificado
421	FRANCISCA EMÍLIA OLIVEIRA SOARES	10	0	10	30	1	51	108º	Classificado

118	RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI	12	2	6	30	1	51	109º	Classificado
524	SIMONE DOS SANTOS ÂNGELO	14	6	0	30	1	51	110º	Classificado
296	EDNA MARIA DA SILVA	14	4	6	27	-	51	111º	Classificado
582	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	12	2	4	33	-	51	112º	Classificado
1205	THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA	8	6	4	33	-	51	113º	Classificado
869	FABIULA CRISTINA IGNACIO	14	6	4	27	-	51	114º	Classificado
1482	DIANA FAVALESSA	12	2	6	30	-	50	115º	Classificado
385	MÁRCIO DE ARRUDA	12	4	4	30	-	50	116º	Classificado
541	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	12	8	6	24	-	50	117º	Classificado
891	MARLI ALEXANDRE DE LIRA	12	2	6	30	-	50	118º	Classificado
1290	CRISTIANE ALVES CARVALHO	14	2	4	30	-	50	119º	Classificado
355	FLÁVIA MARIN DA SILVA	8	6	6	30	-	50	120º	Classificado
1323	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	12	4	4	30	-	50	121º	Classificado
504	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	20	0	6	24	-	50	122º	Classificado
1243	TAÍZ ANGELICA DE MOURA SILVA	14	2	4	30	-	50	123º	Classificado
1112	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	14	4	2	30	-	50	124º	Classificado
1161	MERIAM TRINDADE COSTA DE JESUS MACHADO	8	2	10	30	-	50	125º	Classificado
1464	VERÔNICA FERREIRA DA COSTA	12	4	4	30	-	50	126º	Classificado
234	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	10	0	4	36	-	50	127º	Classificado
1116	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	12	4	4	30	-	50	128º	Classificado
922	ARIANE SOUZA GUSMÃO	14	2	4	30	-	50	129º	Classificado
1330	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	12	4	6	27	1	50	-	Desclassificado
972	LUZIA MARTINS PEREIRA	12	2	8	27	1	50	-	Desclassificado
578	CLEIDE GONÇALVES	10	4	8	27	1	50	-	Desclassificado
1147	REGINA MUNHOZ GARCIA	14	4	4	27	1	50	-	Desclassificado
968	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	10	6	6	27	1	50	-	Desclassificado
1073	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA	8	2	6	33	1	50	-	Desclassificado
1216	MARINALVA GONÇALVES DE JESUS	10	8	4	27	1	50	-	Desclassificado
1370	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	12	6	4	27	1	50	-	Desclassificado
359	FERNANDA ARAUJO RAMOS	8	0	8	33	1	50	-	Desclassificado
1194	LISA DANIELLE DE SOUSA CARVALHO	10	4	8	27	1	50	-	Desclassificado
354	LUCIANA DA SILVA SOUZA	10	0	6	33	1	50	-	Desclassificado
1064	JULIANA REIS FONSECA	10	6	6	27	1	50	-	Desclassificado
50	GILMAR SANTANA NEVES	14	2	6	27	1	50	-	Desclassificado
841	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	10	2	10	27	1	50	-	Desclassificado
971	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	12	2	8	27	1	50	-	Desclassificado
1291	MARCOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	10	4	4	30	2	50	-	Desclassificado
13	NATALIA LARISSA GALLEGO	14	4	10	21	1	50	-	Desclassificado
442	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	14	2	8	24	1	49	-	Desclassificado
695	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	10	2	6	30	1	49	-	Desclassificado
186	DJALMA MARCELO DO VALE	12	8	2	27	-	49	-	Desclassificado
828	CATIA ARANTES CORREIA	16	0	8	24	1	49	-	Desclassificado
333	GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA	6	6	6	30	1	49	-	Desclassificado
343	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	10	4	4	30	1	49	-	Desclassificado
311	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	16	4	8	21	-	49	-	Desclassificado
1245	ADRIANA DOS SANTOS ALMDEIDA OLIVEIRA	12	2	10	24	1	49	-	Desclassificado
1006	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	12	8	2	27	-	49	-	Desclassificado
1303	CINTIA GRACIELE DA SILVA	6	8	2	33	-	49	-	Desclassificado
959	FERNANDA FERREIRA MARTINS	14	2	6	27	-	49	-	Desclassificado
954	RENIVALDA SILVA DE ARAUJO	16	4	4	24	1	49	-	Desclassificado
1239	MAURILEI NUNES SILVA	10	4	8	27	-	49	-	Desclassificado
371	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	12	6	6	24	1	49	-	Desclassificado
195	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	12	2	8	27	-	49	-	Desclassificado
1265	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	10	6	6	27	-	49	-	Desclassificado
116	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	10	6	6	27	-	49	-	Desclassificado
646	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	10	2	6	30	1	49	-	Desclassificado
1312	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	10	4	4	30	1	49	-	Desclassificado
138	OLIVIA REIS SILVA	12	6	4	27	-	49	-	Desclassificado
579	BRUNA GONÇALVES RAMOS DA SILVA	14	4	6	24	1	49	-	Desclassificado
1279	THAIS ARCANJO DE MATOS	10	4	2	33	-	49	-	Desclassificado
913	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	10	4	6	27	1	48	-	Desclassificado
1368	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	14	2	4	27	1	48	-	Desclassificado
1119	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12	8	6	21	1	48	-	Desclassificado
319	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	10	2	6	30	-	48	-	Desclassificado
890	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	10	6	4	27	1	48	-	Desclassificado
1213	JOSIANE DE LIMA SOUZA	16	2	6	24	-	48	-	Desclassificado
658	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	12	6	2	27	1	48	-	Desclassificado
877	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	10	2	8	27	1	48	-	Desclassificado
1447	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	12	8	4	24	-	48	-	Desclassificado
684	ROSILDA ANTÔNIO DOS SANTOS	12	2	6	27	1	48	-	Desclassificado
864	JOSCIMAR SILVA	14	0	6	27	1	48	-	Desclassificado
1021	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	12	4	4	27	1	48	-	Desclassificado
119	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	10	8	6	24	-	48	-	Desclassificado
202	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	14	4	6	24	-	48	-	Desclassificado
1280	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	8	6	6	27	1	48	-	Desclassificado
557	RENATA DOS SANTOS	10	4	4	30	-	48	-	Desclassificado
920	DAYANE VAZ PORFIRIO BURALI	14	2	2	30	-	48	-	Desclassificado

341	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	12	2	4	30	-	48	-	Desclassificado
781	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	16	4	6	21	1	48	-	Desclassificado
290	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	12	6	8	21	1	48	-	Desclassificado
784	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	18	4	2	24	-	48	-	Desclassificado
14	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	12	4	8	24	-	48	-	Desclassificado
317	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	8	8	4	27	1	48	-	Desclassificado
145	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE SANTANA	8	2	2	36	-	48	-	Desclassificado
942	MARIA ANGELA SATZINGER PINHO PATELLI	14	4	8	21	-	47	-	Desclassificado
1391	LUCIENE MARIA DA SILVA	8	6	8	24	1	47	-	Desclassificado
570	ADRIANA DA SILVA SANTOS	6	0	8	33	-	47	-	Desclassificado
1266	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ	12	2	8	24	1	47	-	Desclassificado
1176	MARIA JOSE DE ARAUJO	8	0	8	30	1	47	-	Desclassificado
550	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	12	0	4	30	1	47	-	Desclassificado
1414	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	10	2	2	33	-	47	-	Desclassificado
288	CARMELINA LOPES VIANA	14	4	4	24	1	47	-	Desclassificado
512	MARCELA FABRICIA FERENCINI OLIVEIRA	12	2	6	27	-	47	-	Desclassificado
603	MARLENE MARCIA GOELZER	10	6	6	24	1	47	-	Desclassificado
443	NEIVA CARVALHO COSTA	10	6	6	24	1	47	-	Desclassificado
563	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	12	2	6	27	-	47	-	Desclassificado
1307	KEILA DA SILVA HIPÓLITO	14	2	6	24	1	47	-	Desclassificado
660	GESIENE DOS SANTOS SILVA	8	6	8	24	1	47	-	Desclassificado
565	JACKELINE DIZERO ASSIS	14	2	4	27	-	47	-	Desclassificado
740	MAYARA KAROLINE ROSA DE SOUZA	14	4	2	27	-	47	-	Desclassificado
150	JÉSSICA DE JESUS SANTANA	12	4	6	24	1	47	-	Desclassificado
845	KETLLYN TAWANY DO CARMO SANTOS ZUCARELLI	14	2	4	27	-	47	-	Desclassificado
1369	TATIANE DA SILVA MAIA	10	4	8	24	1	47	-	Desclassificado
526	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI	10	2	6	27	1	46	-	Desclassificado
300	SILVANA PESSOA	10	2	6	27	1	46	-	Desclassificado
822	CLEONICE ROBERTO DE MELO	10	8	6	21	1	46	-	Desclassificado
808	SANDRA GIOVANA SANTANA	12	2	4	27	1	46	-	Desclassificado
63	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	10	2	6	27	1	46	-	Desclassificado
306	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	10	2	6	27	1	46	-	Desclassificado
1076	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	12	0	6	27	1	46	-	Desclassificado
193	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	8	8	8	21	1	46	-	Desclassificado
1228	JANE MEIRE CÂMARA DA SILVA	14	2	6	24	-	46	-	Desclassificado
257	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	14	8	6	18	-	46	-	Desclassificado
163	JIMMY CARVALHO MATOS	10	10	2	24	-	46	-	Desclassificado
1345	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	14	2	6	24	-	46	-	Desclassificado
965	LENIR RIBEIRO MARTINS FERREIRA	12	0	4	30	-	46	-	Desclassificado
1118	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	10	2	4	30	-	46	-	Desclassificado
1493	LILIANE CONCEIÇÃO SOARES	14	0	2	30	-	46	-	Desclassificado
1254	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	6	2	4	33	1	46	-	Desclassificado
137	NILCE SANTOS DA SILVA	14	6	4	21	1	46	-	Desclassificado
1348	CLEUZA ALVES DA SILVA	8	0	8	30	-	46	-	Desclassificado
1409	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	16	4	2	24	-	46	-	Desclassificado
1003	DENILSA MARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO	10	8	4	24	-	46	-	Desclassificado
750	KELLY DE ARAÚJO	8	8	6	24	-	46	-	Desclassificado
1092	VANESSA WINCK	16	4	4	21	1	46	-	Desclassificado
757	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	10	2	4	30	-	46	-	Desclassificado
596	FERNANDA PRUSSAK	10	2	6	27	1	46	-	Desclassificado
1034	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	10	6	2	27	1	46	-	Desclassificado
1371	ROSIANE SOUZA DA SILVA	10	4	4	27	1	46	-	Desclassificado
1276	ELIVELTON FARIA DA SILVA	8	6	2	30	-	46	-	Desclassificado
521	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	10	2	4	30	-	46	-	Desclassificado
384	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	10	4	4	27	1	46	-	Desclassificado
342	YLA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	10	6	6	24	-	46	-	Desclassificado
96	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	6	2	6	30	1	45	-	Desclassificado
568	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	12	4	4	24	1	45	-	Desclassificado
602	JOCELIA SARAIVA DE SOUSA	6	6	6	27	-	45	-	Desclassificado
648	MARLENE FRANCISCA MAGALHÃES	14	4	6	21	-	45	-	Desclassificado
428	MARIVONE SILVA MEIRA	14	2	2	27	-	45	-	Desclassificado
424	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	12	2	6	24	1	45	-	Desclassificado
412	EDMARA DE JESUS SILVA	14	2	8	21	-	45	-	Desclassificado
220	ALCILENE DA COSTA GONÇALVES	8	6	4	27	-	45	-	Desclassificado
734	SIRLENE DA SILVA FERREIRA	10	4	6	24	1	45	-	Desclassificado
162	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	8	2	2	33	-	45	-	Desclassificado
778	SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES	14	0	6	24	1	45	-	Desclassificado
298	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	12	2	4	27	-	45	-	Desclassificado
76	SIMONE RAMOS DA SILVA	12	2	4	27	-	45	-	Desclassificado
31	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	16	6	4	18	1	45	-	Desclassificado
194	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	10	8	2	24	1	45	-	Desclassificado
935	LUANA TEIXEIRA ALVES	2	4	8	30	1	45	-	Desclassificado
515	NOÉ LEANDRO DA SILVA	12	4	2	27	-	45	-	Desclassificado
389	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	12	0	6	27	-	45	-	Desclassificado
1168	TÂNIA CLEIA RIBEIRO	10	2	6	27	-	45	-	Desclassificado
74	LUCIANE MORAES DA SILVA	12	0	8	24	1	45	-	Desclassificado
491	ELISANA MAIARA PÉRES DA SILVA	12	2	6	24	1	45	-	Desclassificado

239	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	8	4	2	30	1	45	-	Desclassificado
704	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	10	4	4	27	-	45	-	Desclassificado
547	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	10	0	4	30	1	45	-	Desclassificado
724	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	10	4	4	27	-	45	-	Desclassificado
247	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	10	6	4	24	1	45	-	Desclassificado
1020	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	10	2	4	27	1	44	-	Desclassificado
1217	ARENIL CELESTINA DE JESUS	14	4	4	21	1	44	-	Desclassificado
696	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	10	8	4	21	1	44	-	Desclassificado
1174	CLARICE BARBOSA DA SILVA	10	2	8	24	-	44	-	Desclassificado
552	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	10	8	4	21	1	44	-	Desclassificado
1258	ROSANI NOWICKI	14	6	6	18	-	44	-	Desclassificado
155	MARCELO DANIEL DA SILVA	4	4	2	33	1	44	-	Desclassificado
1469	APARECIDA RODRIGUES DASILVA	16	8	2	18	-	44	-	Desclassificado
1044	LEONI MEDEIROS PEREIRA	10	2	4	27	1	44	-	Desclassificado
721	ROSANA MIRIAN SANTANA	10	6	6	21	1	44	-	Desclassificado
598	VANDA SOARES DO NASCIMENTO PROENÇA	10	6	6	21	1	44	-	Desclassificado
837	LEONICE ANDRADE SILVA	6	2	8	27	1	44	-	Desclassificado
498	VALERIA CRISTINA FERREIRA ALVES	12	4	4	24	-	44	-	Desclassificado
472	RAQUEL LOPES DA SILVA	14	0	2	27	1	44	-	Desclassificado
1416	MARLENE MACIEL DA SILVA	8	6	6	24	-	44	-	Desclassificado
1129	CELESTE GONÇALVES COSTA	8	2	4	30	-	44	-	Desclassificado
208	ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA	12	4	6	21	1	44	-	Desclassificado
153	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	12	4	6	21	1	44	-	Desclassificado
839	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	16	8	2	18	-	44	-	Desclassificado
1170	MARIA JOSE ALVES SOARES	16	4	2	21	1	44	-	Desclassificado
1251	FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	10	2	4	27	1	44	-	Desclassificado
256	FABRÍCIA ARMANDO FAVARETTO	12	2	6	24	-	44	-	Desclassificado
206	ALESSIA DOS SANTOS	12	2	8	21	1	44	-	Desclassificado
533	CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	12	2	2	27	1	44	-	Desclassificado
910	KARINY CRISTINA MIRANDA	16	2	4	21	1	44	-	Desclassificado
1506	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	14	2	6	21	1	44	-	Desclassificado
1354	ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA	10	2	4	27	1	44	-	Desclassificado
530	SABRINA ANDRADE DE LIMA	10	2	4	27	1	44	-	Desclassificado
1093	JULIANA DA SILVA ROCHA	14	6	0	24	-	44	-	Desclassificado
80	RICIELY LOPES DE SOUZA	10	8	4	21	1	44	-	Desclassificado
139	KELLY CLEOMÁRIA DE QUEIRÓZ	12	2	6	24	-	44	-	Desclassificado
730	GENILDA DA SILVA FARIAS	10	8	2	24	-	44	-	Desclassificado
952	AMANDA GARVÃO DE MELO	12	2	6	24	-	44	-	Desclassificado
905	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	10	0	10	24	-	44	-	Desclassificado
884	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	10	2	4	27	1	44	-	Desclassificado
190	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ	10	2	2	30	-	44	-	Desclassificado
1382	DAYANE PEREIRA NERES DA SILVA	16	0	4	24	-	44	-	Desclassificado
1188	CAMILA LÚCIA DOS SANTOS SALES	14	4	2	24	-	44	-	Desclassificado
131	KETELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	14	4	2	24	-	44	-	Desclassificado
173	ANDRESSA FERREIRA COSTA	6	2	8	27	1	44	-	Desclassificado
643	JULIANA SANTANA LOBO	8	4	8	24	-	44	-	Desclassificado
569	ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	14	4	2	24	-	44	-	Desclassificado
1476	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	8	0	8	27	-	43	-	Desclassificado
1373	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	12	4	6	21	-	43	-	Desclassificado
782	EVANIR FERREIRA A SILVA	10	4	4	24	1	43	-	Desclassificado
1042	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	14	4	6	18	1	43	-	Desclassificado
278	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	8	4	6	24	1	43	-	Desclassificado
1024	EDINEIA MARIA DA CUNHA	12	6	6	18	1	43	-	Desclassificado
53	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	8	0	2	33	-	43	-	Desclassificado
127	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	8	2	6	27	-	43	-	Desclassificado
1400	KILZA DA SILVA SOUSA	12	2	4	24	1	43	-	Desclassificado
104	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	8	6	4	24	1	43	-	Desclassificado
58	SILVIA SANDRI	10	4	4	24	1	43	-	Desclassificado
197	NEIDE APARECIDA COSTA	6	8	4	24	1	43	-	Desclassificado
629	ANA PAULA DA SILVA	6	2	4	30	1	43	-	Desclassificado
1085	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	12	2	2	27	-	43	-	Desclassificado
1393	EDSON GARCIA DA SILVA	4	2	4	33	-	43	-	Desclassificado
1432	VALDINEI GOMES DA SILVA ALMEIDA	10	6	6	21	-	43	-	Desclassificado
1268	ELIETE FÁTIMA DE SOUZA NUNES	8	4	4	27	-	43	-	Desclassificado
943	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	8	2	6	27	-	43	-	Desclassificado
675	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	8	4	6	24	1	43	-	Desclassificado
103	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	10	4	4	24	1	43	-	Desclassificado
1383	TATIANE SOARES RODRIGUES DA CRUZ	12	0	6	24	1	43	-	Desclassificado
198	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	8	6	4	24	1	43	-	Desclassificado
136	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	8	4	6	24	1	43	-	Desclassificado
834	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	8	4	4	27	-	43	-	Desclassificado
793	LUCIMARA DA SILVA	12	2	4	24	1	43	-	Desclassificado
852	CIDINEIA DA CRUZ	12	2	8	21	-	43	-	Desclassificado
399	ELAINE NEVES SILVA DE ARAÚJO	14	2	2	24	1	43	-	Desclassificado
1437	KAMILLA PATRÍCIA FERREIRA JUSTINIANO	14	4	4	21	-	43	-	Desclassificado
307	DAIANE REIS SANTOS	10	2	6	24	1	43	-	Desclassificado
919	PATRICIA ALVES LORIN	10	0	8	24	1	43	-	Desclassificado

1426	TATIANE ALVES DA SILVA	10	0	6	27	-	43	-	Desclassificado
509	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	12	2	4	24	1	43	-	Desclassificado
1135	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	12	0	6	24	1	43	-	Desclassificado
435	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	10	4	4	24	1	43	-	Desclassificado
304	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	14	4	4	21	-	43	-	Desclassificado
763	ANTONIA DA SILVA BATISTA	12	2	8	21	-	43	-	Desclassificado
511	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	10	0	8	24	1	43	-	Desclassificado
249	MARIA LUIZA BARRETO	12	0	8	21	1	42	-	Desclassificado
1477	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	6	4	8	24	-	42	-	Desclassificado
766	ELISABETE MELO EBLING	14	2	2	24	-	42	-	Desclassificado
673	SANDRA MARIA LIRA LADEIA	8	6	6	21	1	42	-	Desclassificado
1084	RONIL DIAS DA SILVA	12	4	4	21	1	42	-	Desclassificado
1340	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	6	0	6	30	-	42	-	Desclassificado
798	TEREZA CRISITINA DE SOUZA	10	4	6	21	1	42	-	Desclassificado
1066	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	6	0	6	30	-	42	-	Desclassificado
308	ELSA SILVA DO CARMO	6	2	4	30	-	42	-	Desclassificado
1041	ELIANE SOARES DO PRADO	6	2	6	27	1	42	-	Desclassificado
158	EDENILDA DOS SANTOS	2	10	6	24	-	42	-	Desclassificado
584	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	10	2	6	24	-	42	-	Desclassificado
79	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	14	0	6	21	1	42	-	Desclassificado
961	CLAUDIMEIRE BATISTA DA SILVA FLORES	10	2	6	24	-	42	-	Desclassificado
1442	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	10	6	4	21	1	42	-	Desclassificado
134	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	10	6	2	24	-	42	-	Desclassificado
854	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	4	2	6	30	-	42	-	Desclassificado
768	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	12	0	2	27	1	42	-	Desclassificado
823	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	10	2	6	24	-	42	-	Desclassificado
716	IVÂNIA JOSE DA SILVA	8	2	4	27	1	42	-	Desclassificado
1386	LEUDA GUIA DE SOUZA	10	0	8	24	-	42	-	Desclassificado
203	LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO	8	6	6	21	1	42	-	Desclassificado
1474	IVETE MAGALHÃES COSTA	18	0	6	18	-	42	-	Desclassificado
1329	ELIENE DOS SANTOS SILVA	8	4	6	24	-	42	-	Desclassificado
699	LUCIANA MARIA DO CARMO	10	6	2	24	-	42	-	Desclassificado
340	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	10	4	4	24	-	42	-	Desclassificado
1099	BRUNA DE JESUS SANTANA	10	6	2	24	-	42	-	Desclassificado
649	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	10	4	4	24	-	42	-	Desclassificado
120	WEILA ROSA DA SILVA SOUZA	14	4	2	21	1	42	-	Desclassificado
887	ANGERLAINE CAVALCANTE DE MORAES	8	4	6	24	-	42	-	Desclassificado
518	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	8	6	4	24	-	42	-	Desclassificado
644	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	12	4	8	18	-	42	-	Desclassificado
404	LAURA CARVALHO LUIZ	14	4	6	18	-	42	-	Desclassificado
984	KARINE OLIVEIRA DO CARMO	10	4	4	24	-	42	-	Desclassificado
576	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	10	4	4	24	-	42	-	Desclassificado
1504	FRANCISCA LOURRANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	14	0	4	24	-	42	-	Desclassificado
544	MARILENE RODRIGUES RAMOS	12	4	4	21	-	41	-	Desclassificado
1039	GENI SERRANO DOS SANTOS	8	0	6	27	-	41	-	Desclassificado
878	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	6	4	6	24	1	41	-	Desclassificado
1187	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	12	2	6	21	-	41	-	Desclassificado
637	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	12	4	6	18	1	41	-	Desclassificado
612	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	6	4	4	27	-	41	-	Desclassificado
475	MILENA PINATTO DIAS	8	4	4	24	1	41	-	Desclassificado
392	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	4	0	4	33	-	41	-	Desclassificado
846	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	4	2	10	24	1	41	-	Desclassificado
102	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	8	0	6	27	-	41	-	Desclassificado
1030	ELIZABETE LOURENÇO DE CRISTO	10	4	6	21	-	41	-	Desclassificado
606	SILVANIA MARTINS DE ARAÚJO BATISTA	16	0	6	18	1	41	-	Desclassificado
715	LUCIANE PEREIRA	8	0	6	27	-	41	-	Desclassificado
1488	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONÇALVES	12	2	0	27	-	41	-	Desclassificado
252	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	6	4	6	24	1	41	-	Desclassificado
928	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	12	6	2	21	-	41	-	Desclassificado
641	KÉSIA VICENTE GOMES	10	4	6	21	-	41	-	Desclassificado
1095	MARINEIDE FREITAS VIANA	10	4	6	21	-	41	-	Desclassificado
473	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	10	2	4	24	1	41	-	Desclassificado
820	REGIANE MARTINS DE SOUZA	6	2	8	24	1	41	-	Desclassificado
378	THAYNARA SANTOS BARROS	14	2	4	21	-	41	-	Desclassificado
107	IVONETE DA COSTA DE LIMA	10	2	4	24	1	41	-	Desclassificado
1133	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	10	2	4	24	1	41	-	Desclassificado
152	ARIANA PATRICIA DA SILVA	10	4	2	24	1	41	-	Desclassificado
555	LEIDIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO MENEZES	10	0	6	24	1	41	-	Desclassificado
1508	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	12	4	4	21	-	41	-	Desclassificado
672	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	8	6	8	18	1	41	-	Desclassificado
55	EDILAINE ARRUDA ARAUJO	10	0	4	27	-	41	-	Desclassificado
176	VIVIANE DA COSTA SANTOS	10	6	4	21	-	41	-	Desclassificado
898	RAYANE SAMARA DE SOUZA DENIS RODRIGUES	8	0	6	27	-	41	-	Desclassificado
930	VANDA FREITAS HENRIQUE	8	2	4	27	-	41	-	Desclassificado
216	FERNANDA DA SILVA LOPES	12	4	4	21	-	41	-	Desclassificado
640	MARTHA ALVES MEDEIROS	8	2	6	24	-	40	-	Desclassificado
670	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	12	2	4	21	1	40	-	Desclassificado

967	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	14	2	6	18	-	40	-	Desclassificado
276	ROSANGELA SILVA MARANHÃO	8	6	4	21	1	40	-	Desclassificado
1296	SIRLENY LUIZ FERNANDES	10	6	2	21	1	40	-	Desclassificado
964	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	12	0	4	24	-	40	-	Desclassificado
1017	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	14	2	6	18	-	40	-	Desclassificado
1156	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	4	0	2	33	1	40	-	Desclassificado
631	VALDIRENE EBERHARDT	12	6	4	18	-	40	-	Desclassificado
1001	ROSENICE BENEDITA FERREIRA SILVA	10	2	4	24	-	40	-	Desclassificado
425	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	10	6	2	21	1	40	-	Desclassificado
916	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10	2	6	21	1	40	-	Desclassificado
1189	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12	2	4	21	1	40	-	Desclassificado
871	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	6	0	6	27	1	40	-	Desclassificado
728	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	10	2	6	21	1	40	-	Desclassificado
1072	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS	12	2	8	18	-	40	-	Desclassificado
395	ELISANGELA MOREIRA NERY	18	4	2	15	1	40	-	Desclassificado
1232	MAYRA AUGUSTO SCHWARZ DOS ANJOS	8	4	4	24	-	40	-	Desclassificado
213	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA NEVES	8	2	6	24	-	40	-	Desclassificado
78	LUCIMAR ALVES PEREIRA	12	2	4	21	1	40	-	Desclassificado
574	LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	10	6	6	18	-	40	-	Desclassificado
708	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	8	4	6	21	1	40	-	Desclassificado
1490	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	8	4	4	24	-	40	-	Desclassificado
24	SUELEN PAULA DE FIGUEIREDO MATTOS	8	4	4	24	-	40	-	Desclassificado
1210	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	10	8	4	18	-	40	-	Desclassificado
40	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	10	0	8	21	1	40	-	Desclassificado
460	MARTA INES FERREIRA DOS SANTOS	4	2	6	27	1	40	-	Desclassificado
253	FRANCIELI COSTA LIRA LINO	4	2	6	27	1	40	-	Desclassificado
691	CLAUDIA SANTANA BARBOSA	8	2	8	21	1	40	-	Desclassificado
1453	CELENIR SOARES ALVES	10	2	4	24	-	40	-	Desclassificado
462	JAQUELINI DOS SANTOS	8	2	6	24	-	40	-	Desclassificado
205	ANA CARLA DA SILVA SANTOS	16	2	4	18	-	40	-	Desclassificado
493	MIRIAM DE SOUZA COSTA	10	2	4	24	-	40	-	Desclassificado
1014	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	8	4	6	21	1	40	-	Desclassificado
1472	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	12	4	6	18	-	40	-	Desclassificado
532	JOICIMARA RIBEIRO LIMA	8	0	2	30	-	40	-	Desclassificado
1335	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	10	2	4	24	-	40	-	Desclassificado
958	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	10	2	4	24	-	40	-	Desclassificado
1502	ANGÉLICA DE FREITAS DELFINO	8	2	6	24	-	40	-	Desclassificado
1271	APARECIDA DE SÁ	2	4	8	24	1	39	-	Desclassificado
169	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	8	2	4	24	1	39	-	Desclassificado
279	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	10	4	6	18	1	39	-	Desclassificado
996	JANETE PIRES SANTANA	8	6	0	24	1	39	-	Desclassificado
926	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	4	2	6	27	-	39	-	Desclassificado
1420	CLEENIA JUNQUEIRA REZENDE	14	0	4	21	-	39	-	Desclassificado
1173	PATRÍCIA DE UNGARO SANTANA LANDIM	10	2	0	27	-	39	-	Desclassificado
407	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	8	4	6	21	-	39	-	Desclassificado
1286	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	6	4	4	24	1	39	-	Desclassificado
1255	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	8	4	2	24	1	39	-	Desclassificado
980	ROSINEIA MENDES BORGES DE OLIVEIRA	10	0	8	21	-	39	-	Desclassificado
48	VIVIAN GONÇALVES XAVIER COTRIM	6	2	6	24	1	39	-	Desclassificado
1347	DILMA DA SILVA RODRIGUES	10	2	6	21	-	39	-	Desclassificado
1040	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	8	2	4	24	1	39	-	Desclassificado
1317	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	6	4	4	24	1	39	-	Desclassificado
1103	MARIA JOSELI DE FARIA	10	2	0	27	-	39	-	Desclassificado
8	KEDMA SOARES DE SOUZA	8	2	10	18	1	39	-	Desclassificado
1079	SOLANGE SCHEFER	12	2	4	21	-	39	-	Desclassificado
332	ROSANA ALVES	6	4	4	24	1	39	-	Desclassificado
396	ELAINE ALVES DA SILVA	12	2	4	21	-	39	-	Desclassificado
1206	KELY CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	6	2	6	24	1	39	-	Desclassificado
174	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	12	4	4	18	1	39	-	Desclassificado
946	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	6	4	4	24	1	39	-	Desclassificado
977	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	10	0	2	27	-	39	-	Desclassificado
452	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	10	4	4	21	-	39	-	Desclassificado
178	WILDIANE SILVA SANTOS	12	2	6	18	1	39	-	Desclassificado
502	EDIRONE DA SILVA	8	4	6	21	-	39	-	Desclassificado
779	REJANE DA SILVA GOMES	10	2	2	24	1	39	-	Desclassificado
903	MICAELI VALENTINA DE FREITAS BIZELLI	8	4	2	24	1	39	-	Desclassificado
1125	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	8	4	6	21	-	39	-	Desclassificado
372	TAMYLLA AUZEIDE NASCIMENTO	8	4	6	21	-	39	-	Desclassificado
25	ANA KATIA LOURENÇO DE JESUS	8	2	2	27	-	39	-	Desclassificado
654	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	10	4	4	21	-	39	-	Desclassificado
445	PAULA RENATA RODRIGUES DE MACEDO	12	0	6	21	-	39	-	Desclassificado
1372	GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA	4	4	6	24	-	38	-	Desclassificado
816	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	6	0	4	27	1	38	-	Desclassificado
1436	ADRIANA RIBEIRO DE LUCENA	8	2	4	24	-	38	-	Desclassificado
914	MONICA MARIA DA SILVA	6	2	6	24	-	38	-	Desclassificado
729	SIMÉIA DE OLIVEIRA SOARES	14	2	0	21	1	38	-	Desclassificado
1100	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	8	2	0	27	1	38	-	Desclassificado

67	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	6	0	10	21	1	38	-	Desclassificado
16	GILBERTO MANICA RODRIGUES	12	2	6	18	-	38	-	Desclassificado
1305	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	14	2	4	18	-	38	-	Desclassificado
624	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6	0	4	27	1	38	-	Desclassificado
403	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	12	2	6	18	-	38	-	Desclassificado
454	EUCILENE DE SOUZA PEREIRA	2	2	6	27	1	38	-	Desclassificado
1197	JOSIANE DE SIQUEIRA	8	2	4	24	-	38	-	Desclassificado
1186	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	8	0	6	24	-	38	-	Desclassificado
328	PATRICIA ALVES FELICIANO	8	0	6	24	-	38	-	Desclassificado
1462	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	10	2	4	21	1	38	-	Desclassificado
189	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	10	0	6	21	1	38	-	Desclassificado
700	DAYSE SILVA DE ALMEIDA	12	2	6	18	-	38	-	Desclassificado
810	MARENILZA DA SILVA NOBRES	4	2	4	27	1	38	-	Desclassificado
525	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	8	0	6	24	-	38	-	Desclassificado
1302	WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO RIBEIRO	10	4	6	18	-	38	-	Desclassificado
411	MARILAINE IVONE GUILHEN	12	4	4	18	-	38	-	Desclassificado
99	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	6	2	6	24	-	38	-	Desclassificado
147	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	8	2	4	24	-	38	-	Desclassificado
625	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	8	0	8	21	1	38	-	Desclassificado
1110	LORANA DA SILVA ERMITA	8	0	8	21	1	38	-	Desclassificado
129	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	10	2	2	24	-	38	-	Desclassificado
1150	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO	4	2	2	30	-	38	-	Desclassificado
1120	JULY ANDRY RODRIGUES DE ALENCAR SANTOS	12	2	6	18	-	38	-	Desclassificado
226	BRUNA MARIA VIANA MENDES	8	4	2	24	-	38	-	Desclassificado
962	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	8	4	4	21	-	37	-	Desclassificado
1283	CARMEM FÁTIMA DOS SANTOS	10	0	6	21	-	37	-	Desclassificado
517	VILMACI DA SILVA PEREIRA	8	0	4	24	1	37	-	Desclassificado
587	CACILENE ALMEIDA SILVA	6	6	6	18	1	37	-	Desclassificado
272	ERLENE LEOCÁDIO DA SILVA SANTIAGO	10	2	6	18	1	37	-	Desclassificado
1288	SUELI DE SOUZA SILVA	6	6	4	21	-	37	-	Desclassificado
912	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	10	2	6	18	1	37	-	Desclassificado
434	CARLOS ROBERTO DA SILVA	6	2	8	21	-	37	-	Desclassificado
790	ANA PAULA RIBEIRO	8	2	0	27	-	37	-	Desclassificado
281	ERLAINE DE MOURA	6	8	8	15	-	37	-	Desclassificado
627	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	10	2	4	21	-	37	-	Desclassificado
1455	SUELEN DA SILVA	8	2	2	24	1	37	-	Desclassificado
1381	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	8	2	6	21	-	37	-	Desclassificado
1499	TALINE DE JESUS OLIVEIRA ALVES	8	4	4	21	-	37	-	Desclassificado
1023	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	10	4	2	21	-	37	-	Desclassificado
376	LIGIANE FERMIANO MARIN	4	4	2	27	-	37	-	Desclassificado
529	REBECA DIAS BORBOREMA	12	4	6	15	-	37	-	Desclassificado
1154	MARINES DA CRUZ SALERMO	8	4	2	21	1	36	-	Desclassificado
1080	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	8	0	4	24	-	36	-	Desclassificado
1029	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10	4	4	18	-	36	-	Desclassificado
151	JUCINETE MELONI DE SOUZA	4	4	4	24	-	36	-	Desclassificado
1440	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	6	0	6	24	-	36	-	Desclassificado
261	MOISES FRANCISCO DA SILVA	8	2	4	21	1	36	-	Desclassificado
130	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	10	6	2	18	-	36	-	Desclassificado
1374	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	6	0	8	21	1	36	-	Desclassificado
1218	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	2	2	8	24	-	36	-	Desclassificado
1344	LUCINEIA MARIA VIANA	10	4	4	18	-	36	-	Desclassificado
881	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	8	2	2	24	-	36	-	Desclassificado
1235	EDNA PRINA ARQUAZ	10	2	6	18	-	36	-	Desclassificado
112	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	12	4	4	15	1	36	-	Desclassificado
844	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	6	4	4	21	1	36	-	Desclassificado
849	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA	10	4	6	15	1	36	-	Desclassificado
1010	MARIVANIA DOS SANTOS	10	0	2	24	-	36	-	Desclassificado
583	SIMONE NUNES MOTA	6	4	2	24	-	36	-	Desclassificado
1406	MICHELE GOMES DA COSTA	6	2	4	24	-	36	-	Desclassificado
273	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	12	0	2	21	1	36	-	Desclassificado
1411	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	4	2	6	24	-	36	-	Desclassificado
1018	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	8	2	2	24	-	36	-	Desclassificado
165	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	4	4	6	21	1	36	-	Desclassificado
1471	CINTIA VIVIANE ALVES	8	4	2	21	1	36	-	Desclassificado
90	NATANIA ALVES MARTINS	10	4	4	18	-	36	-	Desclassificado
804	KAMILA NEVES ALMEIDA	12	2	4	18	-	36	-	Desclassificado
143	ERICA DE OLIVEIRA FERREIRA	12	2	4	18	-	36	-	Desclassificado
889	LORRAINE SILVA DA CRUZ	6	2	4	24	-	36	-	Desclassificado
548	EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	8	4	6	18	-	36	-	Desclassificado
669	LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MATIAS	4	0	6	24	1	35	-	Desclassificado
1339	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	12	4	4	15	-	35	-	Desclassificado
659	ZILDA SOARES DOS SANTOS	6	0	4	24	1	35	-	Desclassificado
377	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	8	4	8	15	-	35	-	Desclassificado
1394	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	4	2	4	24	1	35	-	Desclassificado
1410	MARCIO GREY ALEXANDRE	12	4	4	15	-	35	-	Desclassificado
982	ODILENE MARIA FERNANDES	6	2	6	21	-	35	-	Desclassificado
1056	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	4	4	6	21	-	35	-	Desclassificado

1138	JUCÉLIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	10	0	4	21	-	35	-	Desclassificado
1167	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	8	4	4	18	1	35	-	Desclassificado
105	MILENE DUARTE	6	2	6	21	-	35	-	Desclassificado
483	ROSIMEIRE FEITOZA	8	4	2	21	-	35	-	Desclassificado
19	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	12	0	2	21	-	35	-	Desclassificado
348	TATIANE DE SOUZA SILVA	10	0	4	21	-	35	-	Desclassificado
26	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	4	2	4	24	1	35	-	Desclassificado
353	DEDIANI SANTOS FREIRE	12	0	2	21	-	35	-	Desclassificado
800	ELAINE MIRANDA PESTANA	10	6	6	12	1	35	-	Desclassificado
1220	AMANDA KAROLINE FREITAS DA CRUZ	8	0	6	21	-	35	-	Desclassificado
1132	JANAINA DORA DA SILVA	10	4	6	15	-	35	-	Desclassificado
617	MARIVONE WITKOSKI	12	2	2	18	-	34	-	Desclassificado
572	SIRLEY APARECIDA MEIATO	6	2	4	21	1	34	-	Desclassificado
559	MARIA DE FÁTIMA CORATO ARAÚJO	4	0	8	21	1	34	-	Desclassificado
772	MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA	10	2	4	18	-	34	-	Desclassificado
991	JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS	8	6	4	15	1	34	-	Desclassificado
896	MARIA ALVES BATISTA	8	0	2	24	-	34	-	Desclassificado
1105	ELIANE PITTMA FERREIRA	8	4	4	18	-	34	-	Desclassificado
697	CÉLIA REGINA FERREIRA SILVA	8	4	4	18	-	34	-	Desclassificado
592	VERÔNICA DA SILVA	4	2	6	21	1	34	-	Desclassificado
1004	JANE ANTUNES MAGALHÃES	6	0	6	21	1	34	-	Desclassificado
280	JOANIZE CRISTINA CORREA	8	2	8	15	1	34	-	Desclassificado
992	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	6	2	4	21	1	34	-	Desclassificado
581	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	8	4	4	18	-	34	-	Desclassificado
953	ELZA DA SILVA SOUZA	2	0	8	24	-	34	-	Desclassificado
400	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	10	2	6	15	1	34	-	Desclassificado
826	ANTONIA SELMA DE SOUSA BONFIM	12	0	4	18	-	34	-	Desclassificado
1230	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	6	0	4	24	-	34	-	Desclassificado
686	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	6	2	4	21	1	34	-	Desclassificado
54	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	8	6	4	15	1	34	-	Desclassificado
593	VANDA PIRES SANTANA	8	0	4	21	1	34	-	Desclassificado
1069	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	6	6	4	18	-	34	-	Desclassificado
250	CLAUDIANE TEIXEIRA	4	6	6	18	-	34	-	Desclassificado
538	CLAIR PEREIRA DA SILVA	8	0	2	24	-	34	-	Desclassificado
61	ELENI CLEIDE SILVA	10	2	4	18	-	34	-	Desclassificado
847	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	6	2	4	21	1	34	-	Desclassificado
1489	SIRLENE DE ARAÚJO MIRANDA	8	2	6	18	-	34	-	Desclassificado
861	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	12	0	4	18	-	34	-	Desclassificado
2	LUCINETE BENICIO ZANATTA	8	2	2	21	1	34	-	Desclassificado
84	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	8	0	4	21	1	34	-	Desclassificado
283	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	8	2	6	18	-	34	-	Desclassificado
1142	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	10	2	4	18	-	34	-	Desclassificado
17	CLAUDINEI DA SILVA LARA	6	0	4	24	-	34	-	Desclassificado
613	FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	8	6	2	18	-	34	-	Desclassificado
1351	SANDRA SEVERIANO	4	0	2	27	1	34	-	Desclassificado
68	KAROLINA MARQUES NASCIMENTO	12	2	8	12	-	34	-	Desclassificado
933	IRACELIS SALMAZO FERNANDES	8	2	8	15	-	33	-	Desclassificado
1346	IVÂNIA MARIA VIANA	10	2	6	15	-	33	-	Desclassificado
394	MARIA DE FATIMA FARIA PINHEIRO DOS SANTOS	4	2	2	24	1	33	-	Desclassificado
867	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	6	4	4	18	1	33	-	Desclassificado
1052	VILMA DE OLIVEIRA	8	4	0	21	-	33	-	Desclassificado
1313	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	8	0	4	21	-	33	-	Desclassificado
506	ANA LUCIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	4	4	4	21	-	33	-	Desclassificado
1353	SONIA PEREIRA BARROS	8	0	4	21	-	33	-	Desclassificado
1162	GESELIA XIMENES DE SOUZA	4	4	4	21	-	33	-	Desclassificado
109	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	6	6	4	15	2	33	-	Desclassificado
1356	APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS DALOSSE	10	2	2	18	1	33	-	Desclassificado
743	MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	6	2	4	21	-	33	-	Desclassificado
944	MARIA APARECIDA CORREA	8	2	2	21	-	33	-	Desclassificado
157	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12	4	2	15	-	33	-	Desclassificado
753	IVONEIDE SILVA	10	6	2	15	-	33	-	Desclassificado
1140	FABIANI FANTON COELHO	8	4	2	18	1	33	-	Desclassificado
1425	ELISÂNGELA VIEIRA FERREIRA	6	4	4	18	1	33	-	Desclassificado
692	GREICE REICHAMBACH DA ROSA ZOCCHE	6	2	4	21	-	33	-	Desclassificado
508	GISELE APARECIDA MACIEL	4	4	4	21	-	33	-	Desclassificado
83	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	8	0	4	21	-	33	-	Desclassificado
1309	GELENA DE OLIVEIRA CORRÊA	8	4	6	15	-	33	-	Desclassificado
1328	SIMONE ALVES DOS SANTOS	6	6	6	15	-	33	-	Desclassificado
661	MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	8	4	6	15	-	33	-	Desclassificado
324	TATIANE SILVA DE JESUS	8	2	2	21	-	33	-	Desclassificado
238	TAIS FRANCISCO CORREIA	6	2	4	21	-	33	-	Desclassificado
718	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	6	0	4	21	1	32	-	Desclassificado
537	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	10	2	4	15	1	32	-	Desclassificado
1470	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2	4	8	18	-	32	-	Desclassificado
1144	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	4	0	6	21	1	32	-	Desclassificado
1458	ELIZABETH DE MORAES	8	2	6	15	1	32	-	Desclassificado
142	MAURO JOSÉ DOS SANTOS	6	4	4	18	-	32	-	Desclassificado

269	FRANCIANE PAES DA SILVA	2	2	6	21	1	32	-	Desclassificado
604	ROSANI DOS REIS SILVA	10	6	4	12	-	32	-	Desclassificado
264	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	8	4	4	15	1	32	-	Desclassificado
976	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	8	2	4	18	-	32	-	Desclassificado
117	NAIANA ALVES MARTINS	12	2	6	12	-	32	-	Desclassificado
70	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	10	0	0	21	1	32	-	Desclassificado
1461	MIRIAM SOARES DE MOURA	8	2	4	18	-	32	-	Desclassificado
336	FRANCIELLY VARGA BERBEL	14	0	2	15	1	32	-	Desclassificado
489	RENATA MARIA DA SILVA	8	4	2	18	-	32	-	Desclassificado
172	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	10	4	8	9	1	32	-	Desclassificado
806	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	4	4	6	18	-	32	-	Desclassificado
580	DANIELLI SILVA LIMA	10	8	2	12	-	32	-	Desclassificado
164	CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	6	2	6	18	-	32	-	Desclassificado
677	LEOMAR MARIA ZUZA DOS SANTOS	6	2	8	15	-	31	-	Desclassificado
1465	MARIA CARMEM DA SILVA	8	0	2	21	-	31	-	Desclassificado
535	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO	2	2	8	18	1	31	-	Desclassificado
277	ANA KARINA DE MOURA	6	0	6	18	1	31	-	Desclassificado
927	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	8	4	4	15	-	31	-	Desclassificado
762	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	12	4	2	12	1	31	-	Desclassificado
1108	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	8	2	2	18	1	31	-	Desclassificado
1028	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	6	4	6	15	-	31	-	Desclassificado
632	ANGELA MARIA CAMARGO	10	4	2	15	-	31	-	Desclassificado
1089	MONICA SILVA DE FREITAS	4	2	4	21	-	31	-	Desclassificado
263	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	4	0	2	24	1	31	-	Desclassificado
314	CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	6	2	4	18	1	31	-	Desclassificado
41	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	2	0	4	24	1	31	-	Desclassificado
947	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	6	2	4	18	1	31	-	Desclassificado
301	LUCIMARA LEITE DA SILVA	6	0	4	21	-	31	-	Desclassificado
1153	LEIDIANA NONATA PEREIRA	4	2	6	18	1	31	-	Desclassificado
1434	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	6	6	4	15	-	31	-	Desclassificado
315	LEONICE CAMPOS SOUZA	4	4	4	18	1	31	-	Desclassificado
685	ANA PAULA DA SILVA	8	0	2	21	-	31	-	Desclassificado
455	PATRICIA ALVES ARAUJO	8	0	4	18	1	31	-	Desclassificado
616	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	10	4	2	15	-	31	-	Desclassificado
171	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	8	2	2	18	1	31	-	Desclassificado
232	KARINA MARTINS RIBEIRO	6	2	2	21	-	31	-	Desclassificado
1166	MANOELA TRINDADE COSTA MOURA	8	2	6	15	-	31	-	Desclassificado
937	NATALIA BASTIANI	10	4	2	15	-	31	-	Desclassificado
882	DENISE DOS SANTOS SILVA	10	2	4	15	-	31	-	Desclassificado
1117	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	6	0	2	21	1	30	-	Desclassificado
271	MARCIA SILVANA BONAFE	4	0	4	21	1	30	-	Desclassificado
842	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	6	4	4	15	1	30	-	Desclassificado
1512	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	12	0	6	12	-	30	-	Desclassificado
398	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	4	4	0	21	1	30	-	Desclassificado
12	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	2	0	6	21	1	30	-	Desclassificado
571	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	4	2	8	15	1	30	-	Desclassificado
546	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	2	2	2	24	-	30	-	Desclassificado
325	MARLENE NEY	6	4	2	18	-	30	-	Desclassificado
859	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	8	2	4	15	1	30	-	Desclassificado
44	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	10	2	6	12	-	30	-	Desclassificado
397	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	8	0	4	18	-	30	-	Desclassificado
519	TACIANA QUIRINO DA SILVA	8	0	6	15	1	30	-	Desclassificado
259	FERNANDA SALES MOREIRA	6	6	2	15	1	30	-	Desclassificado
1316	EDINÉIA ROSA RIBEIRO	8	4	6	12	-	30	-	Desclassificado
38	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	8	0	4	18	-	30	-	Desclassificado
161	SENIVAN SILVA DE ARAÚJO GOMES	8	0	4	18	-	30	-	Desclassificado
57	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	4	2	6	18	-	30	-	Desclassificado
326	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	4	0	8	18	-	30	-	Desclassificado
22	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	2	4	6	18	-	30	-	Desclassificado
857	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	10	0	2	18	-	30	-	Desclassificado
1466	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	4	4	4	18	-	30	-	Desclassificado
23	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	14	0	4	12	-	30	-	Desclassificado
111	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	4	4	2	18	1	29	-	Desclassificado
1086	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	8	4	2	15	-	29	-	Desclassificado
363	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	2	2	6	18	1	29	-	Desclassificado
936	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	6	2	0	21	-	29	-	Desclassificado
1294	ANA LUCIA GERMANO ROSA	10	2	2	15	-	29	-	Desclassificado
496	MARCILÉIA BATISTA DA SILVA	4	2	4	18	1	29	-	Desclassificado
1299	ELIANE VIEIRA MARCELINO	10	0	4	15	-	29	-	Desclassificado
439	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR TORRES	6	2	6	15	-	29	-	Desclassificado
1208	VANDERLEIA DE SOUZA	8	2	4	15	-	29	-	Desclassificado
1159	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	4	2	2	21	-	29	-	Desclassificado
883	LUCIANA DA SILVA SANTOS	10	2	4	12	1	29	-	Desclassificado
907	JULIANA DE SOUZA SILVA	2	2	4	21	-	29	-	Desclassificado
1334	MONICA FRANCISQUETE DE DEUS PINHO	4	4	6	15	-	29	-	Desclassificado
1417	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA	8	2	4	15	-	29	-	Desclassificado
448	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	2	2	4	21	-	29	-	Desclassificado

1402	BRUNA LARISSA NUNES	10	2	2	15	-	29	-	Desclassificado
1195	LUCIENE SANTANA DA SILVA	8	2	6	12	-	28	-	Desclassificado
32	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	6	2	2	18	-	28	-	Desclassificado
1249	SINESIA FRANCISCA MORAES	4	2	4	18	-	28	-	Desclassificado
663	JULIETA ANTONIA DA SILVA	6	2	4	15	1	28	-	Desclassificado
1480	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	6	0	4	18	-	28	-	Desclassificado
1376	RONALDO DE JESUS MATOS	4	2	4	18	-	28	-	Desclassificado
1207	EUNICE COSTA DE AGUIAR	10	2	0	15	1	28	-	Desclassificado
1492	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	8	0	2	18	-	28	-	Desclassificado
892	DAMARIS SOARES DA SILVA	6	2	2	18	-	28	-	Desclassificado
1121	ELISANGELA SCHEFER DE ALMEIDA	4	0	6	18	-	28	-	Desclassificado
801	EDLEUZA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	6	2	4	15	1	28	-	Desclassificado
149	LUZINETE DA SILVA GONÇALVES ESQUIVE	8	4	4	12	-	28	-	Desclassificado
262	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO	6	0	4	18	-	28	-	Desclassificado
380	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	2	2	24	-	28	-	Desclassificado
258	ELIANE SANTOS GONÇALVES	4	2	4	18	-	28	-	Desclassificado
1	JESSICA BRENDA NUNES BRANCO	8	0	2	18	-	28	-	Desclassificado
364	AMANDA REGINA ZANGESKI ALCANTARA	10	0	6	12	-	28	-	Desclassificado
1143	LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	8	2	6	12	-	28	-	Desclassificado
212	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	4	0	4	18	1	27	-	Desclassificado
1463	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	8	0	4	15	-	27	-	Desclassificado
344	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	2	2	2	21	-	27	-	Desclassificado
693	VANESSA CRISTINA TORRES	4	2	6	15	-	27	-	Desclassificado
799	WILMA ZAGO NEVES	2	0	6	18	1	27	-	Desclassificado
495	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	10	4	4	9	-	27	-	Desclassificado
955	ELIENE PEDROZA DE LIMA	6	2	4	15	-	27	-	Desclassificado
440	JUSILENE SAMUEL PESSOA	4	2	6	15	-	27	-	Desclassificado
789	ELIANE RIBEIRO	12	2	4	9	-	27	-	Desclassificado
995	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	8	2	4	12	1	27	-	Desclassificado
241	MIRIAM FLORES JOVIU	8	2	2	15	-	27	-	Desclassificado
1422	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	6	2	4	15	-	27	-	Desclassificado
91	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	8	2	2	15	-	27	-	Desclassificado
925	RENATA GOMES DA SILVA	8	0	6	12	1	27	-	Desclassificado
774	JÉSSICA ROCHA DA SILVA	8	0	4	15	-	27	-	Desclassificado
1320	ELIUDE DE ALMEIDA	4	2	6	15	-	27	-	Desclassificado
614	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	8	0	4	15	-	27	-	Desclassificado
951	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	6	2	4	15	-	27	-	Desclassificado
1491	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	10	0	2	15	-	27	-	Desclassificado
121	MARIA ANTÔNIA NASCIMENTO DE SANTANA	10	0	2	15	-	27	-	Desclassificado
1171	ELENICE MARIA LOCATELLI	6	6	4	9	1	26	-	Desclassificado
1248	BENEDITA MARTINS DA SILVA	6	2	6	12	-	26	-	Desclassificado
1250	ZENILDA MOREIRA	8	4	2	12	-	26	-	Desclassificado
703	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	2	0	2	21	1	26	-	Desclassificado
957	LUCIMAR COSTA ALVES	0	0	2	24	-	26	-	Desclassificado
973	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	6	2	0	18	-	26	-	Desclassificado
291	MARCIANA VICENTE DA SILVA	8	0	0	18	-	26	-	Desclassificado
1180	FRANCIELLE GOMES DOS SANTOS	6	2	6	12	-	26	-	Desclassificado
231	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	4	0	6	15	1	26	-	Desclassificado
1240	ALINE DE JESUS NUNES	10	2	2	12	-	26	-	Desclassificado
1083	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	8	2	0	15	-	25	-	Desclassificado
911	EDUARDO WALTER PINTO	8	0	4	12	1	25	-	Desclassificado
268	EDINEIDE CARNEIRO MELO	4	2	4	15	-	25	-	Desclassificado
1419	TELMA DOS SANTOS AIRES MORAES	8	0	4	12	1	25	-	Desclassificado
783	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	12	0	4	9	-	25	-	Desclassificado
855	ANDRA SANTANA DA SILVA	6	2	4	12	1	25	-	Desclassificado
181	FLAIAHAN DOS SANTOS	8	0	2	15	-	25	-	Desclassificado
619	HELENA SANTOS SILVA	6	4	2	12	-	24	-	Desclassificado
77	ANTONIA MOURA DA SILVA	4	0	4	15	1	24	-	Desclassificado
829	SUELI APARECIDA THEODORO DA SILVA SOUZA	6	2	4	12	-	24	-	Desclassificado
652	ZULEIDE MARIA DE MELO	6	0	2	15	1	24	-	Desclassificado
1126	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	4	0	8	12	-	24	-	Desclassificado
1274	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	6	2	4	12	-	24	-	Desclassificado
681	AMANDA GARBUGIO	4	2	6	12	-	24	-	Desclassificado
267	LUTECIA MARTINS DA SILVA	4	0	4	15	-	23	-	Desclassificado
292	GECIRA DE PENHA BORGES	8	2	4	9	-	23	-	Desclassificado
230	MARCINEIDE LUIZA DA SILVA	8	2	4	9	-	23	-	Desclassificado
1178	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	6	0	2	15	-	23	-	Desclassificado
59	SIMONE DE BRITO	2	4	4	12	1	23	-	Desclassificado
1136	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO DE MELO	2	0	2	18	1	23	-	Desclassificado
824	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	6	0	4	12	-	22	-	Desclassificado
1396	PATRICIA CAMARGO	8	0	2	12	-	22	-	Desclassificado
1000	MADALENA SOUSA RODRIGUES	6	0	4	12	-	22	-	Desclassificado
1082	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	8	0	2	12	-	22	-	Desclassificado
73	MAURIA SOUZA ARAUJO	4	0	2	15	-	21	-	Desclassificado
1247	IVANETE PEDROSA DA SILVA	2	4	4	9	1	20	-	Desclassificado
1008	MARIA REGINA RUMÃO	6	0	4	9	1	20	-	Desclassificado
620	ANDREIA DOS SANTOS DA FONSECA	6	0	2	12	-	20	-	Desclassificado

1366	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	4	0	4	12	-	20	-	Desclassificado
487	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	4	0	6	9	-	19	-	Desclassificado
200	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	4	4	4	6	-	18	-	Desclassificado
1233	FABIANA PEREIRA BERALDO	4	0	2	12	-	18	-	Desclassificado
1427	JULIANA LEONEL PAPA	0	2	4	12	-	18	-	Desclassificado
900	VANUSA PEREIRA DA SILVA	6	0	6	6	-	18	-	Desclassificado
990	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	2	2	0	12	1	17	-	Desclassificado
997	SEBASTIANA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	4	0	4	9	-	17	-	Desclassificado
761	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	4	2	2	9	-	17	-	Desclassificado
309	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	6	2	2	6	-	16	-	Desclassificado
1227	JULIANO XAVIER DA SILVA COSTA	-	-	-	-	3	3	-	Desclassificado
248	JOÃO ERNESTO PELISSARI CANDIDO	-	-	-	-	2	2	-	Desclassificado
1439	VERACY DA SILVA LEITE	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1332	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
299	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1102	LOURDES TOSTA ALVES	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
420	HELENICE DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1062	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
819	VANESSA DE ARAUJO MORAES	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
159	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
126	ELAINE NALCIZA DE LIMA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
989	SORAIA MARQUES FERREIRA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1157	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
285	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1479	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
466	JUCELIA NARDELI VIANA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
183	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
15	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
645	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1032	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
123	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
225	DIEFERSON SILVA BRAZ	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1379	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
228	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1378	JESSICA NUNES DA SILVA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1193	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
166	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
293	TAMIRES ALINE AMORIM	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1481	MARIA APARECIDA DA SILVA CALDEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1252	JULIENE MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
196	ILSO BATISTA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1438	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1319	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
771	ADÉLIA MARINA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1363	MAURICÉIA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
688	ROSEMEIRE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
874	LEONICE INACIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1026	EDILEUZA RODRIGUES MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
242	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1435	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1047	MARIA SANTANA CORRÊA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1395	ROSEA MARIA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1483	CELIA PEREIRA DO VALE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1155	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
88	ELENIR MARLY DA SILVA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
128	GILDETE CAMPOS DE SENNA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1139	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
330	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1005	CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
167	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
908	LUCIA DE OLIVEIRA SOARES COURA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
901	MARLENE COSTA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
899	RAELI DE SOUZA DENIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
765	KATTIA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
430	SUELI MENDES DE SÁ VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1169	LEDILÂNDIA OLIVEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1357	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
141	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
706	CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
175	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
787	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1262	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
93	MARIA HELENA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
573	SIMONE SOARES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
140	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
217	LUCILENE DESIDERIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1367	EVERALDO MENDES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1260	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1012	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
970	AMANDA BORGES ESTEVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1494	LUCINETE COGO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
305	EVANILDE DA SILVA GONÇALVES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
932	DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1456	PATRÍCIA DIAS GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1165	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1219	ZENILDA DIAS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
18	DANIEL VERNEQUE DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
595	LUCIANE MARIA SABEDOPT	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1501	IVANICE MARIA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
260	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1094	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
329	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
286	MARIA DOMINGAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1485	MARCIA FAVALESSA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1398	ADELICE DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1263	ROSELI PARREIRA FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1524	LUCI MARA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
741	CASSIA FABIANA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1183	IOLITA ALVES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
101	SIMONE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
42	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
100	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1179	NILMA LIMA BISPO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
987	SELMA REIS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
192	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
866	JOICE CONSTANTINOV LOBO DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
218	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1333	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1413	JUCELEI ROBERTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
245	JUCIMARA MATOS LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
43	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
29	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1111	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
388	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
405	KÁTIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1459	ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
289	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
215	DANIELE SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1201	CIRLENE FELIX CEBALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1478	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
934	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1231	NATALINA RONDON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1246	ELIZETE RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1046	MERIAN SOARES DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
689	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
235	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1415	MADALENA PEREIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1360	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
148	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1448	CELITA FERREIRA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
106	ALINE REGINA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1450	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1295	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1496	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
738	CAIO DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1270	LUZIA MARIA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
46	HELLEN YRIS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1358	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
47	CÉLIA DA SILVA LEÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1025	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
746	MARIA APARECIDA ALVES REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
113	LEILDE MAXIMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1181	PATRICIA DANTAS DINIZ CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1449	DANIELE RAMOS ROCHA DE MELO SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
437	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1424	LEANDRO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1505	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
115	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
98	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
836	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1027	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
303	JULANIA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
182	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
687	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

87	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1337	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
431	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1310	PEDRO APARECIDO BARRETO DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
701	JESSICA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
94	JUNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
553	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
210	VALERIA RAMOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
733	INGRID DE SOUZA DAVILA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
243	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
75	VALQUIRIA PATRICIA SILVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
551	PAMELA CRISTINA CADZERSKI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
650	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
316	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
82	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
561	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
20	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
335	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1267	MARCIA SILVA DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
331	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
940	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
125	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
297	KARINA CRUZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
694	TAINARA IRMER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
209	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
334	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
49	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
146	JOÃO VITOR PIRES LIMA DE ALCANTARA NERI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1460	ANA MARIA DA COSTA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1225	AMANDA SANTILA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
179	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
37	VINÍCIUS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
72	THAILA PONTES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
713	DAVID VINICIUS MARTINS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1184	BIANCA VIEIRA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
180	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
310	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
214	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1341	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA OLÍMPIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1384	ANA CRISTINA STASIAK	18	2	6	42	1	69	1º	Classificado
486	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	12	4	8	39	-	63	2º	Classificado
64	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	12	6	6	39	-	63	3º	Classificado
465	MAURO AUGUSTO DA SILVA	12	4	4	42	-	62	4º	Classificado
274	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	8	2	6	45	-	61	5º	Classificado
1523	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	12	6	4	39	-	61	6º	Classificado
807	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	14	4	4	39	-	61	7º	Classificado
499	MATHEUS TAVARES FERRAZ	14	4	4	39	-	61	8º	Classificado
773	ELIAS VICENTE DA SILVA JUNIOR	18	6	4	33	-	61	9º	Classificado
391	CAROLINE MOREIRA ALVES	8	4	6	42	-	60	10º	Classificado
1045	HELIO DOS SANTOS CORREIA	12	6	6	36	-	60	11º	Classificado
432	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	10	4	6	39	1	60	12º	Classificado
638	ACENIL DE SOUZA DELFINO	10	4	8	36	1	59	13º	Classificado
714	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	14	4	4	36	1	59	14º	Classificado
1190	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	14	0	8	36	1	59	15º	Classificado
1497	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	16	8	6	27	1	58	16º	Classificado
1098	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	18	4	6	30	-	58	17º	Classificado
1390	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	14	0	4	39	1	58	18º	Classificado
347	EDUARDO JOSÉ SUARES	8	2	8	39	-	57	19º	Classificado
501	HEVERSON JOSÉ DE LIRA	8	6	4	39	-	57	20º	Classificado
453	EDVAN GOMES DOS SANTOS	14	6	6	30	1	57	21º	Classificado
361	LUCILANY DE JESUS LIRA	14	6	6	30	-	56	22º	Classificado
1361	JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA	14	4	2	36	-	56	23º	Classificado
850	THIAGO ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES	12	4	6	33	-	55	24º	Classificado
1011	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	8	4	4	39	-	55	25º	Classificado
1399	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	8	6	4	36	-	54	26º	Classificado
1352	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	12	6	6	30	-	54	27º	Classificado
338	CRISTINE DA SILVA PINHEIRO TROY	10	4	4	36	-	54	28º	Classificado
170	ELAINE CRISTINA DE LIMA	14	2	4	33	-	53	29º	Classificado
1289	EDIMAR DA ROCHA	10	8	2	33	-	53	30º	Classificado
1002	DANIEUS VILA NOVA GOMES CARNEIRO	14	0	6	33	-	53	31º	Classificado
69	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	10	8	2	33	-	53	32º	Classificado
719	DIOGENES PRADO DA SILVA	6	4	4	39	-	53	33º	Classificado
1215	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	8	2	4	39	-	53	34º	Classificado
1431	KAMILA ALVES LOPES	14	4	4	30	-	52	35º	Classificado

1037	JACKSON ALVES FERREIRA	12	4	6	30	-	52	36º	Classificado
464	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	8	2	6	36	-	52	37º	Classificado
1350	LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA MODESTO	12	4	2	33	-	51	38º	Classificado
843	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	12	4	4	30	-	50	39º	Classificado
1134	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	10	8	2	30	-	50	40º	Classificado
825	EDMAR PIRES FRANCISCO	8	2	4	36	-	50	41º	Classificado
1222	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	12	8	0	30	-	50	42º	Classificado
1387	ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS	12	2	0	36	-	50	43º	Classificado
767	THAISLAINE SILVA FERNANDES FERREIRA	10	2	2	36	-	50	44º	Classificado
199	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	12	2	6	30	-	50	45º	Classificado
1511	JOSE CICERO DA SILVA	10	4	2	33	1	50	-	Desclassificado
748	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	8	4	4	33	1	50	-	Desclassificado
441	JANETE DE OLIVEIRA SALES	12	2	2	33	-	49	-	Desclassificado
1473	THAFFAREL SILVÉRIO DE SOUZA	8	8	2	30	1	49	-	Desclassificado
282	HUANA CAROLINA ALVES DA SILVA	14	4	4	27	-	49	-	Desclassificado
865	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	12	8	6	21	2	49	-	Desclassificado
1182	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	10	4	6	27	1	48	-	Desclassificado
1486	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	10	4	4	30	-	48	-	Desclassificado
270	ROSIVANI MOREIRA DE LIMA	10	4	4	30	-	48	-	Desclassificado
5	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	10	2	4	30	2	48	-	Desclassificado
1287	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	8	4	6	30	-	48	-	Desclassificado
664	EDUARDO FARIAS CAVALCANTE	14	0	0	33	-	47	-	Desclassificado
227	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	12	4	4	27	-	47	-	Desclassificado
287	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	10	4	2	30	-	46	-	Desclassificado
978	RENE BARBOSA DE SOUZA	12	4	6	24	-	46	-	Desclassificado
415	NELI DE FÁTIMA CECATO SAEDT SAUNALI	8	2	6	30	-	46	-	Desclassificado
479	ZILVANA SILVA DE SOUZA	10	0	6	30	-	46	-	Desclassificado
679	SILVANA LIMA FERREIRA	16	4	8	18	-	46	-	Desclassificado
851	ALEXANDRE JUNIOR MENDES DA SILVA	14	2	0	30	-	46	-	Desclassificado
523	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	14	10	4	18	-	46	-	Desclassificado
1242	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	16	4	2	24	-	46	-	Desclassificado
608	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	12	2	2	30	-	46	-	Desclassificado
450	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	10	0	8	27	1	46	-	Desclassificado
1397	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	8	0	6	30	1	45	-	Desclassificado
1322	ROSICLEIA DA SILVA BRAZÃO	10	4	4	27	-	45	-	Desclassificado
1090	JEANDERSON BISPO DA COSTA	12	4	2	27	-	45	-	Desclassificado
1096	CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO	8	6	6	24	-	44	-	Desclassificado
30	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSÁRIO	8	2	4	30	-	44	-	Desclassificado
468	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	16	2	2	24	-	44	-	Desclassificado
676	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	4	4	6	30	-	44	-	Desclassificado
902	MARISA SOARES DA SILVA	12	0	4	27	1	44	-	Desclassificado
666	LUCAS CARNEIRO DE MORAIS	12	4	4	24	-	44	-	Desclassificado
416	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	10	4	8	21	1	44	-	Desclassificado
1191	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	10	2	4	27	-	43	-	Desclassificado
963	JEAN CARLOS DOS SANTOS	6	2	2	33	-	43	-	Desclassificado
510	ABDON SOARES BORGES NETO	6	6	4	27	-	43	-	Desclassificado
135	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO	12	2	4	24	1	43	-	Desclassificado
482	AYRAN FERREIRA LEMES	6	4	0	33	-	43	-	Desclassificado
375	CLAUDIA FÁTIMA DA SILVA PAULA	4	6	4	27	1	42	-	Desclassificado
556	MANSOETO SABINO DE MORAES	8	2	8	24	-	42	-	Desclassificado
564	JARINA DE MATOS	12	2	4	24	-	42	-	Desclassificado
211	BRUNA CELI DA SILVA	10	2	6	24	-	42	-	Desclassificado
873	JAYSON FERNANDES	6	2	4	30	-	42	-	Desclassificado
1158	OZÉIAS PINHEIRO DA SILVA	10	0	4	27	-	41	-	Desclassificado
1130	WILLIAN DE SOUZA CESARIO	10	4	6	21	-	41	-	Desclassificado
417	ROBERSON CARLOS DE MELO	10	6	4	21	-	41	-	Desclassificado
1128	LETÍCIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES LEITE	12	2	6	21	-	41	-	Desclassificado
6	MARLON RONDA RODRIGUES	8	0	6	27	-	41	-	Desclassificado
647	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA	8	2	6	24	-	40	-	Desclassificado
1146	SONILSON CHAVES MIRANDA	10	0	2	27	1	40	-	Desclassificado
386	JOSÉ VINICIUS ARAUJO DA SILVA	8	0	8	24	-	40	-	Desclassificado
1405	DAIANY TAKEKAWA FERNANDES	4	0	8	27	1	40	-	Desclassificado
705	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	8	2	2	27	-	39	-	Desclassificado
909	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	10	2	6	21	-	39	-	Desclassificado
599	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	12	0	4	21	1	38	-	Desclassificado
1212	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	6	6	2	24	-	38	-	Desclassificado
133	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	12	2	6	18	-	38	-	Desclassificado
1445	EDGAR FERREIRA DE SOUZA	12	0	4	21	-	37	-	Desclassificado
284	FABIANA BERNARDO DOS SANTOS	10	4	2	21	-	37	-	Desclassificado
1221	TATIANE GOMES DOS SANTOS	12	2	2	21	-	37	-	Desclassificado
1067	ELIZANGELA DE CARVALHO ROCHA	16	0	2	18	-	36	-	Desclassificado
653	BEATRIZ RIKAELLY DOMINGOS	10	2	6	18	-	36	-	Desclassificado
1122	LUAN HENTRIQUE DA SILVA SANTOS	8	2	4	21	-	35	-	Desclassificado
1338	WESLEY DE SOUSA	4	4	0	27	-	35	-	Desclassificado
1365	ANA PAULA QUEIROZ DA SILVA	6	0	4	24	-	34	-	Desclassificado
634	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	10	0	4	18	1	33	-	Desclassificado
998	JOSE MARIA DE MORAES	6	0	2	24	-	32	-	Desclassificado

467	JORGE LUIZ RODRIGUES LEITE	8	2	4	18	-	32	-	Desclassificado
1106	CHARLES DA SILVA LOPES	8	0	6	18	-	32	-	Desclassificado
832	LUCIMARIO SANTOS FIGUEREDO	10	2	2	18	-	32	-	Desclassificado
160	YAGO VINICIUS MARQUES PEREIRA	4	4	6	18	-	32	-	Desclassificado
924	JOAO DE DEUS MAGALHAES DE ANUNCIAÇÃO	4	2	4	21	-	31	-	Desclassificado
1454	CRISLANE DA SILVA SOUZA	8	0	2	21	-	31	-	Desclassificado
894	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	10	4	2	15	-	31	-	Desclassificado
1031	MILEIDE RIBEIRO DE BRITO	12	2	2	15	-	31	-	Desclassificado
413	ANNY BEATRIZ VIEIRA CORREIA	6	4	6	15	-	31	-	Desclassificado
805	KETLLY PAULA DE SOUZA TENORIO	12	2	2	15	-	31	-	Desclassificado
244	ROSILENE DA SILVA ANASTÁCIO	8	0	6	15	-	29	-	Desclassificado
1214	DAFLLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	6	0	2	21	-	29	-	Desclassificado
362	JAIR DA GAMA SILVA	4	2	6	15	-	27	-	Desclassificado
1301	EDSON SANCHES SOUZA	2	2	4	18	-	26	-	Desclassificado
945	BÁRBARA FERNANDES LEMES DE MORAIS	4	4	2	15	-	25	-	Desclassificado
1077	ROSENI APARECIDA FERNANDES MARTIM	8	2	4	6	-	20	-	Desclassificado
1007	DIONE MATIAS CABRAL DE SOUZA	6	0	2	9	-	17	-	Desclassificado
1484	SERGIO SILVA QUINTANILHA	-	-	-	-	2	2	-	Desclassificado
1226	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
191	JONAILSON DA COSTA CORREA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1284	CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA	-	-	-	-	1	1	-	Desclassificado
1198	JOSE LUIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
27	PAULO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1430	ALEKSANDR FERRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1467	TANIO AMORIM DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
833	MARIZANE MACHADO SCHWARZ SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
302	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1516	ENIO DA COSTA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
255	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
33	KELLY DE SOUSA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1517	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
690	ANTONIO RODIGUES DA SILVA NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
717	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1429	ROZILENE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1343	ANDRÉIA HENRIQUE DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
322	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
345	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
177	RAYLANE MOREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1375	WALBER ROSSINI IVAN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
635	ÉDER GONÇALVES DE MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1510	FRANCIENE MORAES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1495	LETÍCIA DIAS DE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
97	MIRELMA HELENE SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
758	ROGERIO RAMOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1057	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 03 de outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 086/PMNO/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** a empresa **LABORSAN ANALISES LABORATORIAIS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.111/0001-69, denominada simplesmente **CONTRATADO. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. VALOR GLOBAL:** R$62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0160000000. **VIGENCIA: 05/10/2022 ATÉ 05/10/2023.**

Nova Olímpia - MT, 04 de outubro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 085/PMNO/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** a empresa **MANTOVANI E SERMANOWICZ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.470.975/0001-71, denominada simplesmente **CONTRATADO. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. VALOR GLOBAL:** R$ 221.511,60 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0160000000. **VIGENCIA: 05/10/2022 ATÉ 05/10/2023**

Nova Olímpia - MT, 04 de outubro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
ERRATA AO DECRETO 043-2022

Errata ao Decreto nº 043, de 17 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM no dia 18 de agosto de 2022.

Onde se lê: 11.001.15.452.0019.2080.3.3.4.2.41.00.00.00- CONTRIBUIÇÕES

Leia-se: 11.001.15.452.0019.2080.3.3.4.2.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, 04 Agosto de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 091/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 047/2022, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para suprir a demanda da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

RM CONFECÇÕES LTDA EPP com o valor total de R$ 29.362,50.

TUBARÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME com o valor total de R$ 44.000,00.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (R$): 73.362,50 (SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro.

Nova Santa Helena/MT, 04 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 090/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Secretarias participantes, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 046/2022, o qual tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as demandas das diversas Secretarias do município de Nova Santa Helena - MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

EMPRESA: COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA

VALOR TOTAL (R$): 18.600,00

EMPRESA: QUALITY SOLUTION LTDA

VALOR TOTAL (R$): 130.931,12

EMPRESA: 4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL – EIRELI

VALOR TOTAL (R$): 126.534,70

EMPRESA: MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA-ME

VALOR TOTAL (R$): 229.743,08

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (R$): 505.808,90 (QUINHENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 04 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados

de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 010/2022, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma de Prédio Público – Paço Municipal neste Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 479,31 Metros Quadrados, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa A. S. VIEIRA - CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.823.774/0001-80, com valor total de R$ 223. 126,61 (duzentos e vinte e três mil centos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos). Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 04 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

SETOR CONTABILIDADE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1051/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1051/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna pública a errata da publicação da Lei nº 1051/2022, que em súmula "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa, e dá outras providências.", publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, página 431/432 da publicação nº 4.048 do dia 17 de agosto de 2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

33.42.41 – contribuições

LEIA-SE:

33.42.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

Em, 04 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

LEI 1051/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP**, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos		
Programa: 0019 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano		
Atividade: 2080 – Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos		
Fonte: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
33.42.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R$	110.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**110.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na **Fonte:** 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, nos termos do § 1º, Inciso II, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

§1º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo realizar um acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e já utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, e, caso não estejam, deve adotar medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal de forma a evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas;

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 998, de 17 de novembro de 2021 - LDO 2022, Lei 1002, de 18 de novembro de 2021 – LOA 2022 e Lei 988, de 15 de setembro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 16 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1572/2022

PORTARIA N.º 1572/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/5/2020 a 1/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/10/2022 a 20/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1571/2022

PORTARIA N.º 1571/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica, Matrícula Funcional 1172, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2020 a 14/12/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/10/2022 a 29/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1581/2022

PORTARIA N.º 1581/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deucelia Moreira Bueno**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1948, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2013 a 4/9/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/10/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1582/2022

PORTARIA N.º 1582/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edelma Ferreira da Silva**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1949, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2013 a 2/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/10/2022 a 11/11/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1580/2022

PORTARIA N.º 1580/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sônia Maria Freitas Fernandes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4120, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/6/2016 a 23/6/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/10/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1583/2022

PORTARIA N.º 1583/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Jasciene Kraemer de Souza**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em **5º lugar** para o cargo de ***Técnico Administrativo Educacional***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 71/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Jasciene Kraemer de Souza***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Técnico Administrativo Educacional***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1579/2022

PORTARIA N.º 1579/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Caroline de Sousa Machado Duques**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3382, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/10/2022 a 17/10/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1578/2022

PORTARIA N.º 1578/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônio Marcos Neto**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3691, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 29/9/2022 a 27/11/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1577/2022

PORTARIA N.º 1577/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula Alves da Silva Weber**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 4117, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/6/2016 a 6/6/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/10/2022 a 28/11/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 005/2.022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA NA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA ANA CÉLIA MOREIRA DA SILVA SALES, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL. A empresa vencedora foi: STS – CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

04.116.936/0005-67, com o valor global R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de setembro de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1583/2022

PORTARIA N.º 1583/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Jasciene Kraemer de Souza**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em **5º lugar** para o cargo de ***Técnico Administrativo Educacional***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 71/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Jasciene Kraemer de Souza***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Técnico Administrativo Educacional***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1576/2022

PORTARIA N.º 1576/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 2058/2021 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a(o) servidor(a) de que trata esta Portaria estava em gozo de férias, entretanto, em razão da demanda dos serviços públicos houve a necessidade da sua convocação e, consequentemente o retorno antecipado do período de gozo de férias; **resolve**:

Art. 1º 1º O inciso XXVIII do art. 1º da Portaria n.º 2058/2021 que "*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a **Escola Municipal Deus é Amor**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

.....

Art. 1º .....

.....

XXVIII – **Waldirene Terezinha de Melo**, Professora, Matrícula Funcional 4026, período aquisitivo 7/10/2021 a 6/10/2022.

§ 1º As férias da servidora de que trata o *caput*, compreenderá aos seguintes períodos:

I - de 22/12/2021 a 12/1/2022;

II – de 21/10/2022 a 28/10/2022.

§ 2º A servidora já recebeu o abono de férias (1/3) na folha de pagamento dezembro/2021.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1575/2022

PORTARIA N.º 1575/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 2060/2021 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a(o) servidor(a) de que trata esta Portaria estava em gozo de férias, entretanto, em razão da demanda dos serviços públicos houve a necessidade da sua convocação e, consequentemente o retorno antecipado do período de gozo de férias; **resolve**:

Art. 1º 1º O inciso X do art. 1º da Portaria n.º 2060/2021 que "*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto ao **Centro de Educação Infantil – CEI – Giovanna Marra – Irmã Francisca**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

.....

Art. 1º .....

.....

X - **Evakeila Pereira Santana Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 3180, período aquisitivo 13/11/2020 a 12/11/2021;

§ 1º As férias da servidora de que trata o *caput*, compreenderá aos seguintes períodos:

I - de 22/12/2021 a 12/1/2022;

II – de 14/10/2022 a 21/10/2022.

§ 2º A servidora já recebeu o abono de férias (1/3) na folha de pagamento dezembro/2021.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1567/2022

PORTARIA N.º 1567/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Álvaro Rizzardi**, Médico, Matrícula Funcional 383, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/2/2020 a 14/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/11/2022 a 20/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1574/2022

PORTARIA N.º 1574/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, **Matrícula Funcional 773, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 9/4/2021 a 8/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/10/2022 a 19/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1568/2022

PORTARIA N.º 1568/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edna Amorim Souza**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3663, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2019 a 30/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/11/2022 a 12/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1569/2022

PORTARIA N.º 1569/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laragney Alves Diniz**, Odontóloga, **Matrícula Funcional 862, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2020 a 31/3/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/11/2022 a 2/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1570/2022

PORTARIA N.º 1570/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilva de Jesus Nunes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 742, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/4/2021 a 10/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/10/2022 a 4/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1573/2022

PORTARIA N.º 1573/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdemar Carlos dos Reis**, Motorista, **Matrícula Funcional 209, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/2/2020 a 31/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/10/2022 a 23/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.817, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 4817/2022, de 4 de outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 244.710,71, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$200.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 200.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS — R$2.492,30
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 2.492,30

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$4.498,75
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 4.498,75

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA — R$0,92
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 0,92

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$12.284,80
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 12.284,80

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$6.433,94
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 6.433,94

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS — R$19.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 19.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$200.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 200.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$2.492,30
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS — 2.492,30

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$4.498,75
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS — 4.498,75

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$0,92
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0,92

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$12.284,80
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 12.284,80

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$6.433,94
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 6.433,94

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.1044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$19.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 19.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.817, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4817/2022, de 4 de outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 244.710,71, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$200.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS — R$2.492,30

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.492,30

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$4.498,75

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.498,75

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA — R$0,92

1.661.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,92

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$12.284,80

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.284,80

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$6.433,94

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.433,94

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS — R$19.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$200.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$2.492,30

1.631.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	2.492,30

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$4.498,75

1.631.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	4.498,75

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$0,92

1.661.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,92

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$12.284,80

1.631.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	12.284,80

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$6.433,94

1.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	6.433,94

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.1044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$19.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.817, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4817/2022, de 4 de outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 244.710,71, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$2.492,30

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.492,30

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.498,75

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.498,75

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$0,92

1.661.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,92

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$12.284,80

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.284,80

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.433,94

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.433,94

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R$19.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$200.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$2.492,30

1.631.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	2.492,30

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$4.498,75

1.631.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	4.498,75

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$0,92

1.661.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,92

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$12.284,80

1.631.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	12.284,80

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$6.433,94

1.571.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	6.433,94

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.1044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$19.000,00

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS 004/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **M.R. FERREIRA AMORIM - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.962.528/0001-06,** localizada a Rua João Cupaioli, nº 05, Bairro João Paulo II, na cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, CEP: 78.570-000, representada pelo Sócio Proprietário o Sr. **Marques Rogerio Ferreira Amorim**, inscrito no **CPF sob o nº 039.765.071-05** e portador do **Carteira de Identidade/RG n° 1876007-4 SSP/MT**, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços 002/2022 e Contrato 055/2022 de interesse desta municipalidade, cujo objeto é a **Construção de uma praça no Bairro Viva Brasil com extensão de 2.973,10 m²**, conforme edital e anexos, a iniciar os serviços ora proposto.

II – A presente ordem de serviços tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse sejam efetivamente cumpridos, em cumprimento ao **Termo de Convênio 1958-2021/SINFRA.**

III – A empresa deverá iniciar os trabalhos dentro de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento desta Ordem de Serviços.

IV - A empresa deverá executar os serviços na sua totalidade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 04 de setembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

- Recebimento da ordem pela empresa em 04/10/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO EM 21 E 22/11/2020.

SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o **DECRETO Nº 084/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**, **CONVOCA** a candidata **APROVADA** no Concurso Público Municipal nº 001/2020 realizado em 21 e 22 de Novembro de 2020, deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT nos horário das 7:00 horas as 13:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido da candidata, através de requerimento. A candidata deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados anexo I, bem como realizar exame medico admissional nos termos dos anexos II e III, a fim de ser nomeada ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias.

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA FELIX DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	6° CLASSIFICADA

A candidata convocada deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se a candidato (a),aprovado (a),que não apresentar no prazo fixado do edital;não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado;não comprovar os requisitos exigidos através das documentações necessárias para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos e o CPF.

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

v) Certidão de Antecedentes Criminais;

w) Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO, CRQ, etc...)

ANEXO II

17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Novo Horizonte do Norte, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: ENFERMEIRA, NUTRICIONISTA, DENTISTA, MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD, MOTORISTA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, VETERINÁRIO, AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - ASA, FISCAL SANITÁRIO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUIMICO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações:

_____

_____
_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do Servidor Carimbo Assinatura

Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____

Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( )Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso_____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____Abdomem Tipo:_____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( )APTO ( ) INAPTO

DECLARAÇÃO

Eu ....., brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 184/2022, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de implemento agrícola - Semeadora e Adubaderia,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **18/10/2022** às **09h00min (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de outubro de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 5º ADITIVO CONTRATO Nº 048/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**

Contratada	**INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA,** CNPJ nº 04.225. 153/0001-98, com sede na Rua Paraná, nº 1348 – 5 Andar, Bairro DIDIL, no município de Divinópolis MG, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr Lander Aparecido de Oliveira, inscrito no RG sob o nº M8004274 SSP/MG, e no CPF nº 005.907.996-73, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis – MG, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo de Dispensa de Licitação, Contratação Direta de pequeno valor, por força deste instrumento, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar municipal.
Objeto do Aditivo	**Contratação de empresa especializada na solução para automação da coleta de leituras e impressão de faturas(cessão de direito de uso do software READER, locação de smartphone de campo e impressora térmica), em atendimento do departamento de água e esgoto do Município de Novo Mundo-MT.**
Objetivo Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é de VALOR ao contrato em vigência até 31/12/2022.
Valor Global	*O valor global do presente Contrato passará a ser de* R$ R$ 4. 000,00 (quatro mil reais) a ser pago R$800,00 (oitocentos reais) mensais, mediante nota fiscal devidamente atestada.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é até dia 31*/12/2022.*
Dotação Orçamentaria	***222- 06.003.17.512.0001.2035.3390.39.0000***
	Processo de Dispensa n.º 012/2019

Novo Mundo/MT, 29 de setembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2022. DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"***Dispõe sobre revisão dos valores do adicional por plantão de que tratam a Lei Complementar n.º 059/2017, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o artigo 75, 2º§ da Lei Complementar n.º 059/2017 de 30/06/2017, que dispõe que o valor do adicional por plantão será reajustável por ato do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a variação dos índices de inflação pelo INPC do período de 2017 a 2022, ou seja, em 05 anos, atingiram aproximadamente 30%;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores do adicional de Plantão disposto no Artigo 75 da Lei n.º 059/2017 de 30/06/2017, com base no índice do INPC apurados no período de 2017 a 2022, passando a vigorarem com os seguintes valores:

ANEXO I – ADICIONAL DE PLANTÃO

Cargo/Função	Horas	Plantão Dias de Semana	Plantão Finais de semana e feriados
Médicos	12	910,00	1.040,00
Enfermeiros	12	325,00	390,00
Técnicos de Enfermagem	12	117,00	156,00
Motoristas	12	91,00	104,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de em Novo Mundo/MT, aos 04 de outubro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou **Chamada Pública,** em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia 03 de outubro de 2022, objetivando o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOUADIOLOGIA, DOIS DIAS POR SEMANA EM PERIODO INTEGRAL COM HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 07:00 ATÉ AS 11:00 E 13:00 ATÉ AS 17:00 HORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme discriminado no Edital de Chamamento, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se Credenciada no citado Chamamento a empresa **RENATA SOUZA LELIS,** inscrita no **CNPJ: 45.909.515/0001.**

Ressalva -se conforme edital, "item 6.4 - A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes".

O Processo Administrativo referente à Chamada Pública 03/2022, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Em Novo Mundo – MT, 03 de outubro de 2022.

CELAINE REFFATTI

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2022

De 04 de outubro de 2022.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **CRISTINA PACHECO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 25.356.654-X SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob nº. 262.815.028-09, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 321/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de outubro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 119/2022 de 25 de Abril de 2.022, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **21 de Outubro de 2.022, às 09h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, 1ª ETAPA** A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 05 de Outubro de 2.022.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 10 de Outubro de 2022, ás 14: 00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, 04 de Outubro de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº. 353/2022

PORTARIA Nº. 353/2022 DE 03 DE OUTUBRO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º LEONARDO FARIA ZAMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando que, desde 1977, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que os países estabeleçam comitês científicos e desenvolvam listas de medicamentos essenciais para diferentes níveis de atenção, devido à crescente dispinibilidade e complexidade dos tratamentos medicamentosos, às técnicas de marketing das empresas farmacêuticas e os recursos econômicos limitados tornam prioritária a definição de lista com critérios de racionalidade;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

Considerando a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022).;

Considerando a Relação Estadual de Medicamentos de Mato Grosso (RESME-MT) de 2020, que foi atualizada com base na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME 2020 e que materializa a seleção do elenco dos medicamentos e insumos que satisfazem as necessidades prioritárias de cuidados de saúde desta população nas diversas linhas do cuidado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretária Municipal de Saúde de Novo São Joaquim – MT. Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área. Na qualidade de no mínimo 1 (um) membro efetivo, sendo o primeiro nome da lista e exercerá a função de presidente da Comissão e o segundo nome da lista exercerá a função de Secretária, conforme segue abaixo:

1- SAARAH PRISCILLA CARREIRO SILVA CPF: 021.527.581-02

Farmacêutica

2- RENATA MARTINS DE OLIVEIRA DO CARMO CPF: 043.216.299-26

Enfermeiro

3- EDILSON SOUZA DA SILVA JÚNIOR CPF: 026.638.501-01

Odontólogo

4- NAGIB ELIAS QUEDI CPF: 335.312.269-91

Médico

5-KATIA LUCIA BORGES SILVA CPF: 671.376.442-87

Enfermeiro

§1º A Comissão composta terá um mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período.

§2° Fica designado como membro consultivo o (a) secretário (a) de saúde em exercício, também poderá ser designado quando necessário algum profissional da saúde, para parecer técnico quando a Comissão de Farmácia e Terapêutica julgar necessário.

Art. 2º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidores da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.

Art. 3º - As atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Novo São Jaoquim serão definidas em um regimento interno da CFT a ser elaborado pela comissão, com participação da (o) secretária (o) de saúde como membro consultivo;

Art. 4º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Novo São Joaquim é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por servidores profissionais de saúde, sendo minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros.

Art. 5° - Em um prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Novo São Joaquim.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022.

Processo: Pregão Eletrônico nº 13/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 28.289.799/0001-05.

Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo (II Etapa) para as unidades de Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	497958	ACIDO ASCORBICO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARAMCEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA ADMINISTRACAO PARENTERAL.(AMPOLA)	UND	9.000,00	R$ 2,2500	20.250,00	FARMACE
35	497212	AMBROXOL ,CLORIDATO- DOSAGEM 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	8.400,00	R$ 2,0600	17.304,00	FARMACE
36	497307	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE - FRASCO ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO	8.400,00	R$ 2,6100	21.924,00	FARMACE

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 027/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 01/2022.

Contrato: 027/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PRONTO ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 17.312.185/0001-72.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 75/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021 – Prefeitura Gestora Município de Novo São Joaquim/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de obras civis, de microrrevestimento (conservação de pavimento), sinalização viária e licenciamento ambiental, para atender a necessidade específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Municipio de Paranatinga/MT.

Prazo: 29/09/2022 até 29/03/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 29 de setembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2448/2022

LEI Nº 2448/2022

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 4.606,16 M2 PARA O NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR NA REGIÃO DE SANTIAGO DO NORTE NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO CNPJ n. 03.507.415/0028-64.**- Terreno de propriedade do Município de Paranatinga/MT, com uma área da extensão da zona urbana de **4.606,16 M2** (quatro mil seiscentos e seis virgula dezesseis metros quadrados, localizada no município de Paranatinga/MT, Matricula sob nº 14. 441 do Cartório de 1º Ofício de Paranatinga/MT, Livro 02-BT Ficha 01, planta e avaliação em anexo.

Art. 2º - O terreno acima se destina a consolidação do Núcleo da Polícia Militar na região de Santiago do Norte no município de Paranatinga-MT efetivando a administração pública de promover a defesa, garantindo a segurança pública por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, consolidar o interesse público visando a paz social da região.

§1º A Escritura de Doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento do Núcleo da Polícia Militar na região de Santiago do Norte em Paranatinga.

§2º A não observância do disposto neste artigo, acarretará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração de posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis, sem direito a qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 3º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da pessoa jurídica de direito público **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO CNPJ n. 03.507.415/0028-64.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 04 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 54/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios,** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
2A COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP	40.006.311/0001-82	R$ 207.232,2
E. R. LOPES - EPP	08.656.178/0001-05	R$ 586.447,24
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	02.545.557/0001-33	R$ 235.938,58
MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	37.674.131/0001-64	R$ 1.056.111,81

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 04 de outubro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2447/2022

LEI Nº 2447/2022

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR AS SEGUINTES LEIS DE Nº 836/2011, Nº 842/2011, Nº 531/2008, Nº 1487/2017, 1349/2016, Nº 076/95, Nº 890/2012, Nº 892/2012, Nº 1341/2016 E DE Nº 1285/2015 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA DO ESTADO DE MATO GROSSO, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar as seguintes Leis Municipais: **Lei de nº 836/2011**, de 11 de novembro de 2011, onde a mesma menciona o seguinte: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **EMPRESA INTEGRO AGROINDÚSTRIAL S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 13.661.374/0001-08, - Terreno de propriedade do Município de Paranatinga/MT, com uma área de 12,4910Has, denominado Lote de nº 01-C.A.3 da Quadra nº 01-C.A, Matricula nº 4.713, Lv. 02-X do Cartório de 1º Ofício de Paranatinga/MT, a **Lei de nº 842/2011**, de 17 de novembro de 2011, onde a mesma menciona o seguinte: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **EMPRESA INTEGRO AGROINDÚSTRIAL S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 13.661.374/0001-08, - Terreno de propriedade do Município de Paranatinga/MT, com uma área rural de 70,0000has (setenta) hectares, localizada no município de Paranatinga/MT, Matricula sob nº 8581, Ficha nº 01, Livro de nº 2-AQ, do Cartório de 1º Ofício de Paranatinga/MT, a **Lei de nº 531/2008**, onde a mesma informa o seguinte: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o ROTARY CLUB, uma área de terra pertencente ao **MUNICIPIO DE PARANATINGA**, com as seguintes características: **Área VI, Lote Aeroporto,** com área de 2.719,77 m², com os seguintes limites e confrontações: **AO NORDESTE:** área VII e Av. Tancredo Neves; **AO SUDOESTE:** Rua Araçatuba; **A SUDESTE:** Rua Projetada II; **A NOROESTE:** áreas V e VII; **LADO 1 a 2:** confrontando com Av. Tancredo Neves, com distância de 13,94 metros; **LADO 2 a 3:** confrontando com Rua Projetada II, com distância de 100,00 metros; **LADO 3 a 4:** confrontando com Rua Araçatuba, com distância de 32,89 metros; **LADO 4 a 5:** confrontando com área V, com distância de 70,00 metros; **LADO 5 a 6:** confrontando com área VII, com distância de 18,95 metros; **LADO 6 a 1:** confrontando com área VII, com distância de 30,00 metros, a **Lei de nº 1349/2016**, onde a mesma informa o seguinte: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **PARÓQUIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.986.630/0004-37, com sede na Avenida XV de Novembro s/nº, Bairro: Vista Alegre, nesta cidade de Paranatinga-MT, sob a matrícula de nº 2119, livro nº 02-K e ficha sob o nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, o terreno é de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominados lotes de nº 01(um) a 18(dezoito) da Quadra de nº 12(doze), lotes urbano, localizado no Loteamento "Conjunto Residencial Colina Verde", nesta cidade de Paranatinga-MT, totalizando uma área de terra com 3.600,00m²(três mil e seiscentos metros quadrados), a **Lei de nº 1487/2017**, onde assim informa: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO MARIA CLARET**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.986.630/0003-56, com sede na Avenida Bandeirantes s/nº, Bairro: Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT, uma área de terra com 1.000,00m²(Hum mil metros quadrados) a ser desmembrado de uma área maior com 11.205,81m²(onze mil, duzentos e cinco metros e oitenta e um centímetros quadrados) o terreno é de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado lote de nº 01(um) da Quadra de nº 12(doze), lote urbano, localizado no Loteamento "Conjunto Habitacional Rui Barbosa", nesta cidade de Paranatinga-MT, a desmembrar da matrícula 7.550, Livro nº 02 AL de 06/06/2016, a **Lei de nº 076/95** que assim informa: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao Instituto da Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, de uma área urbana com 600 m2 (seiscentos metros quadrados), localizada no setor urbano da colônia Paranatinga, 2ª Fase, desmembrada do lote único da quadra nº 065, com os seguintes limites: a) Norte, Av. XV de Novembro; b) Sul, remanescente; c) Leste, terreno da EBCT e d) oeste, terreno do Ciretran, tudo de acordo com o título definitivo de propriedade, registrado sob nº 295 às folhas 295 do livro nº 02 de Registro de Títulos Definitivos da CODEMAT datado de 13 de outubro de 1986, **a Lei de nº 890/2012**, que informa o seguinte: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.554.913/0001-48, com sede Administrativa na Avenida Minas Gerais, 594, Centro, na cidade de Primavera do Leste-MT, o terreno de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado LOTE 1A a desmembrar do LOTE 01, Matricula nº 3471, do Cartório do 1° Ofício de Paranatinga-MT, com área de 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados), **a Lei de nº 892/2012**, onde menciona que: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.851.907/0001-90, com sede Administrativa na Avenida Belo Horizonte, 287, Centro, na cidade de Primavera do Leste/MT, o terreno de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado lote IG da Quadra de nº 120, com uma área de terras com 867,48m² (oitocentos e sessenta e sete vírgula quarenta e oito metros quadrados) situado no Bairro Vila Concórdia, no município de Paranatinga/MT, a desmembrar da Quadra de nº 120, Matricula de nº 16.704 L.2-AZ 6º Oficio CBA, com área 3.031,00m² (três mil e trinta e um metros quadrados), **a Lei de nº 1341/2016**, onde assim menciona: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL NASCIMENTO DE JESUS CRISTO DE PARANATINGA-MT**, inscri-

ta no CNPJ/MF sob nº 18.747.524/0001-06, com sede na Rua Paraíba nº 164, Bairro: Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT, o terreno é de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado lote de nº 01 da Quadra de nº 03, lote urbano, localizado na Cohab "Vida Nova", com uma área de terras com 200,00m²(duzentos metros quadrados), nesta cidade de Paranatinga-MT, a desmembrar da matrícula 2.274, Livro nº 02 L de 05/09/2005 **e a Lei de nº 1285/2015,** que assim informa: Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0050-63, com sede Rua Pires de Campos nº 681, Bairro: Centro, na cidade de Barra do Garças/MT, o terreno de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado lote de nº 03 e 04 da Quadra de nº 05, do Loteamento Primavera II, totalizando uma área de terras com 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) situado no Bairro: Vila Nova, no município de Paranatinga/MT, sob as Matrículas de nº 4.132, livro nº 2-U, Ficha: 01, datado do dia 02/08/2007 e a Matricula de nº 4.133, Livro nº 2-U, Ficha: 01, datado do dia 02/08/2007, todos registrados no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as **LEIS DE Nº 836/2011, Nº 842/2011, Nº 531/2008, Nº 1487/2017, 1349/2016, Nº 076/95, Nº 890/2012, Nº 892/2012, Nº 1341/2016 E DE Nº 1285/2015.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 150/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 58/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ: 29.002.459/0001-06.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Data de Rescisão: 30/09/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 092/2021.

Processo: Carta Convite nº 03/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA - ME, CNPJ: 36.066.584/0001-45.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio de APLIC, envio de Matriz de Saldos Contábeis, Auxílio no Protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais, em atendimento das necessidades junto a Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data de Rescisão: 30/09/2022.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 128/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:**40.626.136/0001-26	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022	**DATA: 26/09/2022**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R$ 187.149,56 (Cento e oitenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).	
VIGÊNCIA: 26/09/2022 a 26/09/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 36 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 41 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO E ALMOXARIFADO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 51 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 83 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 166 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 170 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/ alimentação e nutrição Programa/Projeto Atividade: 2083 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 173 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/ alimentação e nutrição Programa/Projeto Atividade: 2085 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 175 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/ alimentação e nutrição Programa/Projeto Atividade: 2086 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 177 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/ alimentação e nutrição Programa/Projeto Atividade: 2087 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 205 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO	

Dot. Orçamentária: Red: 234
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/educação infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 244
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/educação especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 256
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/ administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 265
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.122 assistência social/ administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 281
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.244 assistência social/assistência comunitária
Programa/Projeto Atividade: 2110 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 283
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.244 assistência social/assistência comunitária
Programa/Projeto Atividade: 2111 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 302
Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social
Função/Subfunção: 08.244 assistência social/assistência comunitária
Programa/Projeto Atividade: 2120 - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 311
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 318
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.392 cultura/difusão cultural
Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 327
Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer
Função/Subfunção: 13.392 13.392 cultura/difusão cultural
Programa/Projeto Atividade: 2127 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 364
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 383
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 418
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 421
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 462
Órgão/Unidade: 12.001 Secretaria de Agricultura
Função/Subfunção: 15.122 urbanismo/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 023/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 023/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio deste subscritor, comunica a quem interessar e torna público que compareceu a este órgão a Senhora **MARIA FRANCISCO DOS SANTOS ROSA,** portadora da Cédula de Identidade RG 1736780-8 SSP/MT e CPF nº998.588.941-04, através do Protocolo-Geral nº1804/2021, solicitando a transferência de titularidade dos imóveis urbanos cadastrados sob o nº2246, 2245 e 2244, inscrições imobiliárias n.001.006.036.0013.001, 001.006.036.0012.001 e 001.006.036.001.001, constituídos, respectivamente, pelos Lotes 13, 12 e 11, da Quadra 36, Setor 006, do Bairro Santa Izabel, nesta cidade;

Considerando que em vistoria "in loco" no imóvel foi constatado que o mesmo encontra-se ocupado pela Senhora MARIA FRANCISCO DOS SANTOS ROSA, caracterizando-se, em um primeiro momento, o exercício da posse sobre o imóvel por parte da requerente;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da solicitação requerida, bem como impugnação quanto à posse da requerente sobre o imóvel**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada a transferência de titularidade do imóvel acima destacado em favor de MARIA FRANCISCO DOS SANTOS ROSA.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2022.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 022/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 022/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio deste subscritor, comunica a quem interessar e torna público que compareceu a este órgão o Senhor **RAIMUNDO ALVES SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG 028696920056 e CPF nº137.862.883-72, através do Protocolo-Geral nº7463/2021, solicitando a transferência de titularidade do imóvel urbano cadastrado sob o nº10846, inscrição imobiliária nº001.024.008.0009.001, constituído pelo Lote 09, da Quadra08, Setor 24, do Bairro Mãe de Deus, nesta cidade;

Considerando que a requerente não apresentou declaração de anuência e nem contrato de compra e venda com a senhora ELICKA MARIA MONTEIRO MORAES.

Considerando que em vistoria "in loco" no imóvel foi constatado que o mesmo encontra-se ocupado pelo Senhor RAIMUNDO ALVES SILVA, caracterizando-se, em um primeiro momento, o exercício da posse sobre o imóvel por parte do requerente;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da solicitação requerida, bem como impugnação quanto à posse do requerente sobre o imóvel**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada a transferência de titularidade do imóvel acima destacado em favor de RAIMUNDO ALVES SILVA.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2022.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 018/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 018/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio deste subscritor, comunica a quem interessar e torna público que compareceu a este órgão a Senhor **LUIZ DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG 2603249-0 SSP/MT e CPF nº299.264.751-91, através do Protocolo-Geral nº7843/2021, solicitando a transferência de titularidade do imóvel urbano cadastrado sob o nº4042, inscrição imobiliária nº001.009.009.0044.001, constituído pelo Lote 44, da Quadra 09, Setor 009, do Bairro Centro Antigo, nesta cidade;

Considerando que a requerente não apresentou declaração de anuência e nem contrato de compra e venda com a senhora ROSALINA DA SILVA COSTA.

Considerando que em vistoria "in loco" no imóvel foi constatado que o mesmo encontra-se ocupado pelo Senhor LUIZ DE OLIVEIRA, caracterizando-se, em um primeiro momento, o exercício da posse sobre o imóvel por parte do requerente;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da solicitação requerida, bem como impugnação quanto à posse da requerente sobre o imóvel**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada a transferência de titularidade do imóvel acima destacado em favor de LUIZ DE OLIVEIRA.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2022.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 019/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 019/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio deste subscritor, comunica a quem interessar e torna público que compareceu a este órgão a Senhora **MARY LUCIA FERREIRA SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade RG 3454305-8 SSP/MT e CPF nº013.816.883-06, através do Protocolo-Geral nº3119/2021, solicitando a transferência de titularidade do imóvel urbano cadastrado sob o nº9153, inscrição imobiliária nº001.020.005.0014.001, constituído pelo Lote 14, da Quadra 05, Setor 20, do Bairro Jerusalém, nesta cidade;

Considerando que a requerente não apresentou declaração de anuência e nem contrato de compra e venda com o senhor JOAO EVANGELO DOS SANTOS.

Considerando que em vistoria "in loco" no imóvel foi constatado que o mesmo encontra-se ocupado pela Senhora MARY LUCIA FERREIRA SOUSA, caracterizando-se, em um primeiro momento, o exercício da posse sobre o imóvel por parte do requerente;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da solicitação requerida, bem como impugnação quanto à posse da requerente sobre o imóvel**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada a transferência de titularidade do imóvel acima destacado em favor de MARY LUCIA FERREIRA SOUSA.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2022.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 020/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 020/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio deste subscritor, comunica a quem interessar e torna público que compareceu a este órgão o Senhor **DAMIAO LOPES GONÇALVES,** portador da Cédula de Identidade RG 22159282 SSP/MT e CPF nº053.532.761-75, através do Protocolo-Geral nº8424/2021, solicitando a transferência de titularidade do imóvel urbano cadastrado sob o nº8466, inscrição imobiliária nº001.017.022.0024.001, constituído pelo Lote 24, da Quadra 22, Setor 17, do Bairro Liberdade, nesta cidade;

Considerando que a requerente não apresentou declaração de anuência e nem contrato de compra e venda com a senhora MARIA LOPES DA CONCEIÇÃO.

Considerando que em vistoria "in loco" no imóvel foi constatado que o mesmo encontra-se ocupado pelo Senhor DAMIAO LOPES GONÇALVES, caracterizando-se, em um primeiro momento, o exercício da posse sobre o imóvel por parte do requerente;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da solicitação requerida, bem como impugnação quanto à posse do requerente sobre o imóvel**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada a transferência de titularidade do imóvel acima destacado em favor de DAMIAO LOPES GONÇALVES.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2022.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 021/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 021/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio deste subscritor, comunica a quem interessar e torna público que compareceu a este órgão o Senhor **DAMIAO LOPES GONÇALVES,** portador da Cédula de Identidade RG 22159282 SSP/MT e CPF nº053.532.761-75, através do Protocolo-Geral nº8430/2021, solicitando a transferência de titularidade do imóvel urbano cadastrado sob o nº8467, inscrição imobiliária nº001.017.022.0025.001,

constituído pelo Lote 24, da Quadra 22, Setor 17, do Bairro Liberdade, nesta cidade;

Considerando que a requerente não apresentou declaração de anuência e nem contrato de compra e venda com a senhora DINALVA SARAIVA DIAS DA SILVA.

Considerando que em vistoria "in loco" no imóvel foi constatado que o mesmo encontra-se ocupado pelo Senhor DAMIAO LOPES GONÇALVES, caracterizando-se, em um primeiro momento, o exercício da posse sobre o imóvel por parte do requerente;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da solicitação requerida, bem como impugnação quanto à posse do requerente sobre o imóvel**. Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada a transferência de titularidade do imóvel acima destacado em favor de DAMIAO LOPES GONÇALVES.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de outubro de 2022.

Grasiela Bagnara Borja Santos

Chefe do departamento de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Tendo decorrido o prazo de recurso sem manifestação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação Convite- nº 004/2022, aberta no dia 28/09/2022 às 15:00 horário de MT, resultou-se em **FRACASSADA**. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

MEMORANDO/PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2022

Considerando o conteúdo do r. Parecer Jurídico, esta Pregoeira mantém a decisão vergastada tal qual proferida, aplicando-se ao caso as consequências legais cabíveis. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Planalto da Serra-MT, 03 de outubro de 2022.ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 040/2022

O Município de Poconé, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria n° 004/2022 torna publico que em atendimento a impugnações, resolve **RETIFICAR O EDITAL** do **Pregão presencial n° 040/2022**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT,** passando a vigorar com as novas alterações.

Fica remarcada a realização da sessão publica para a data e local citados abaixo:

Data: 18/10/2022

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo Retificado encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 04 de Outubro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

DECRETO Nº. 145 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a criação e implantação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados pela Administração Pública; e

Considerando a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso as informações previstas no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Direta Municipal e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos.

§ 1º. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da administração direta e prestadores de serviços públicos sob forma de concessão ou permissão.

§ 2º. Os órgãos da Administração Direta Municipal devem dispor de mecanismos ágeis e eficientes que assegurem a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, e sem prejuízo das definições previstas no Art. 2º da Lei Federal nº. 13.460/2017, consideram-se:

I - serviços públicos: atividades exercidas pela Administração Pública diretamente ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

II - política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Município direta ou indiretamente, nos termos do inciso I supracitado, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito ao cidadão;

III - manifestação dos usuários: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

IV - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações dos usuários relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

V - reclamação: demonstração formal de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização desse serviço;

VI - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos de apuração competentes;

VII - elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço oferecido ou o atendimento recebido;

VIII - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados por órgãos da Administração Direta Municipal;

IX - solicitação: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos da Administração Direta Municipal;

X - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

XI - linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa e objetiva, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento;

Art. 3º. Cada órgão da Administração Direta Municipal manterá, no sítio eletrônico da Prefeitura de Poconé/MT, a Carta de Serviços, quadro geral dos serviços públicos prestados e especificará os responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Parágrafo único. A informação que trata esse artigo deverá ser atualizada, no mínimo, anualmente.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 4º. O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo o agente público, órgão prestador de serviços públicos:

I - agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II - presumir a boa-fé do usuário;

III - atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais;

IV - zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - tratar com igualdade os usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprir prazos e normas procedimentais;

VII - definir e observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

IX - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

X - manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicar soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

XVI - permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

XVII - facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;

XVIII - propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do ***caput*** do Art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIX - proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº. 12. 527, de 2011, bem como da Lei Federal nº. 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

XX - expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;

XXI - fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações.

Art. 5º. São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV - preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

CAPÍTULO III

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 6º. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar os cidadãos sobre os serviços públicos prestados, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º. A Carta de Serviços ao Usuário apresentará, com clareza, em relação aos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

I - os serviços efetivamente oferecidos;

II - os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III - as principais etapas para o processamento do serviço;

IV - a previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - a forma de prestação do serviço;

VI - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - as prioridades de atendimento;

VIII - a previsão de tempo de espera para atendimento;

IX - os mecanismos de comunicação com os usuários;

X - os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

XI - os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

§ 2º. A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser feita pelo órgão responsável pela prestação de cada serviço público, sendo objeto de revisão periódica, sempre que houver alteração do serviço ou, no mínimo, anualmente.

§ 3º. A Carta de Serviços ao Usuário utilizará linguagem cidadã e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento.

§ 4º. A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no Portal da Prefeitura de Poconé/MT administrado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CAPÍTULO IV

DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Direta Municipal acerca da prestação de serviços.

Art. 8º. A manifestação será dirigida ao Departamento de Ouvidoria Geral do Município e conterá a identificação do requerente.

§ 1º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante o Departamento de Ouvidoria Geral do Município.

§ 2º. A Ouvidoria poderá solicitar outras informações de identificação do requerente, considerando o teor da manifestação ou determinações legais, porém sem exigências que inviabilizem o registro.

§ 3º. A manifestação será realizada, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 4º. Em caso de recebimento por carta ou verbalmente pelo usuário, seja por atendimento presencial ou por telefone, a manifestação deverá ser registrada em sistema informatizado.

§ 5º. A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como da Lei Federal nº. 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º. Os órgãos da Administração Direta Municipal deverão proceder ao monitoramento e controle de qualidade de cada serviço prestado, objetivando:

I - detectar necessidades da sociedade e do usuário de serviços públicos;

II - aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;

III - simplificar processos e procedimentos administrativos;

IV - envolver a sociedade no processo de tomada de decisões e acompanhamento das políticas públicas, observando o princípio da transparência;

V - detectar e corrigir problemas, desvios, irregularidades e ineficiências;

VI - avaliar o cumprimento dos compromissos firmados nas Cartas de Serviços e os prazos definidos para a prestação dos serviços;

VII - disponibilizar de maneira clara e objetiva informações dos serviços no Portal Eletrônico da Prefeitura.

Art. 10. Visando à realização dos seus objetivos, a avaliação dos serviços públicos, será realizada, no mínimo a cada um ano, por meio de pesquisa de satisfação, observando os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário.

Parágrafo único. As pesquisas de satisfação serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluindo caixas de sugestão, centrais telefônicas de atendimento e abordagem direta por pesquisadores, desde que passível de comprovação.

Art. 11. O Departamento de Ouvidoria Geral do Município deverá publicar integralmente o relatório da avaliação e os dados sobre o respectivo atendimento por serviço público, no mínimo, anualmente.

Parágrafo único. O resultado servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, mediante a elaboração e divulgação de plano de ações, especialmente quanto ao cumprimento dos compromissos, dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, na formulação de indicadores municipais e estabelecimento de metas.

CAPÍTULO VI

OUVIDORIA DO MUNICIPIO DE POCONE/MT

Seção I

Da Instituição da Ouvidoria Geral e sua estrutura funcional

Art.12. Fica criada a Ouvidoria Geral do Município como unidade administrativa operacional, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a fim de integrar as atividades do sistema de Ouvidoria desenvolvidas pela Administração Direta, considerando:

I – A Ouvidoria Geral do Município, como órgão central.

Art. 13. As autarquias e as empresas públicas controladas direta ou indiretamente pelo Município, serão responsáveis pela criação e gestão de suas próprias ouvidorias, através de ato regulamentar próprio.

Art. 14. Para fins de responsabilidade e competência na execução do serviço de Ouvidoria desta municipalidade, será destacado um servidor para exercer o assessoramento e coordenação da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 15. É vedado aos responsáveis pelas ações de ouvidoria participar ou exercer quaisquer atividades políticas, partidárias e afins.

Seção II

Das ações de Ouvidoria

Art. 16. Os órgãos da Administração Direta Municipal por meio do respectivo titular ou dirigente máximo, deverão designar, no mínimo, um servidor municipal para atuar como responsável por ações de ouvidoria, ao qual competirá:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº. 13.460/2017 e deste Decreto regulamentador;

II - receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas por usuários por meio das Ouvidorias;

III - conduzir a elaboração, atualização e manutenção da Carta de Serviços ao Usuário na sua área de atuação, consoante o Art. 7º da Lei Federal nº. 13.460/2017;

IV - incentivar e propor medidas para a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social;

V - analisar os dados produzidos pela Ouvidoria do Município e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VI - outras atribuições afins.

Art. 17. O responsável por ações de ouvidoria responderá diretamente ao titular ou dirigente do órgão prestador de serviço público.

Parágrafo único. O responsável por ações de ouvidoria será designado pelo titular ou dirigente do órgão prestador de serviço público, e o respectivo ato de designação deverá ser comunicado à Ouvidoria Geral do Município.

Art. 18. Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 13.460/2017 e deste Decreto regulamentador no que for pertinente ao sistema de ouvidoria;

II - monitorar a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e dos órgãos prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;

III - monitorar os órgãos da Administração Direta Municipal no cumprimento das determinações e diretrizes da Lei Federal nº. 13.460/2017 e deste Decreto regulamentador no que for pertinente ao sistema de ouvidoria;

IV - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

V - acompanhar e atualizar, sempre que necessário, a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o Art. 7º da Lei Federal nº. 13.460/2017;

VI - incentivar e propor medidas para a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social;

VII - definir sistemas, formulários e demais documentos-padrão a serem utilizados pelos responsáveis por ações de ouvidoria;

VIII - receber, analisar, encaminhar às autoridades competentes e responder todos os tipos de manifestação (elogio, denúncia, reclamação, solicitação e sugestão) recebidas pelos seus canais de comunicação disponíveis aos usuários do serviço público;

IX - monitorar o tratamento e a efetiva conclusão das ocorrências registradas, junto ao órgão da Administração Direta Municipal, desde o recebimento da manifestação até o envio da resposta ao usuário do serviço público;

X - exigir respostas coerentes e dentro do prazo estabelecido das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão os eventuais descumprimentos;

XI - realizar o controle de qualidade das ocorrências registradas para apurar a execução e qualidade do serviço prestado e o nível de satisfação do usuário do serviço público;

XII - mediar conflitos entre usuários de serviços públicos e órgãos prestadores de serviços públicos, designando reuniões para a utilização dos meios alternativos de solução de conflitos entre as partes, caso necessário;

XIII - notificar os agentes públicos competentes para adoção de providências administrativas imediatas que garantam o cumprimento dos dispositivos deste Decreto e da Lei Federal nº. 13.460/2017;

XIV - manter base de dados sobre todas as manifestações recebidas pelos responsáveis por ações de ouvidoria;

XV - sistematizar as informações, consolidar e divulgar relatórios e estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços públicos;

XVI - garantir a adequação e a qualidade das informações dos órgãos a que estejam vinculadas e que estejam inseridas no Portal da Prefeitura e Portal da Transparência;

XVII - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações recebidas através de manifestações, seu tratamento e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 19. Para o desempenho de suas funções serão asseguradas à Ouvidoria Geral do Município e aos responsáveis por ações de ouvidoria ferramentas necessárias ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único. Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Administração Direta Municipal deverão prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria Geral do Município e aos responsáveis por ações de ouvidoria, assegurados os direitos à privacidade, à intimidade e à imagem pessoal.

Seção III

Do Recebimento, Análise e Resposta de Manifestações

Art. 20. As Ouvidorias da Administração Direta Municipal devem receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º. A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 3º. São vedadas às ouvidorias da Administração Direta Municipal impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

Art. 21. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado, definido pela Ouvidoria Geral do Município.

§ 1º. A Ouvidoria Geral do Município assegurará que o acesso ao sistema de que trata o ***caput*** esteja disponível em seu Portal na rede mundial de computadores.

§ 2º. Sempre que recebida em meio físico, os órgãos deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o ***caput***.

§ 3º. A Ouvidoria da Administração Direta Municipal que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverá orientar o usuário para o órgão competente, respeitando os prazos estabelecidos.

Art. 22. A Ouvidoria Geral do Município deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la aos órgãos ou departamentos da Administração Direta Municipal responsáveis para providências.

§ 2º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação.

§ 3º. O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.

§ 4º. O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no ***caput*** deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

§ 5º. A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 (vinte) dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§ 6º. A Ouvidoria poderá solicitar informações aos órgãos e departamentos responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da manifestação do usuário, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

§ 7º. O atraso injustificado e/ou a ausência de resposta para a ouvidoria, por parte das áreas responsáveis pela tomada de providências, bem como da ouvidoria para o cidadão ou entidade demandante, constituem-se em ilícitos, nos termos da Lei Federal nº. 12.527/2011, ensejando responsabilidade do agente público.

§ 8º. Todo ato administrativo de arquivamento de manifestação deverá ser escrito e motivado.

Art. 23. As denúncias e manifestações anônimas poderão ser recebidas pela Ouvidoria, dando-lhes encaminhamento, desde que haja elementos

indiciários mínimos que permitam o início da apuração dos fatos pelo órgão da Administração Direta Municipal competente.

§ 1º. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre seu encaminhamento aos órgãos competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º. A denúncia poderá ser arquivada quando estiver dirigida a órgão não pertencente à Administração Municipal ou não contenha elementos indiciários mínimos indispensáveis à sua apuração.

Art. 24. Os responsáveis por ações de ouvidoria, sob coordenação da Ouvidoria Geral do Município, poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.

§ 1º. As informações referidas no ***caput***deste artigo, quando não sejam identificadas ou não configurem manifestações nos termos da Lei Federal nº. 13.460/2017, não acarretam o dever de encaminhamento de resposta conclusiva ao usuário.

§ 2º. As denúncias recebidas pela Ouvidoria que constituam comunicações de irregularidade deverão ser enviadas ao órgão competente para sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Art. 25. Será assegurada a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no Art. 31 da Lei Federal nº. 12.527/2011, sujeitando-se o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Parágrafo único. Caso indispensável à apuração dos fatos, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão de apuração, que ficará responsável a restringir acesso à identidade do manifestante a terceiros, sujeito a penalidades previstas na Lei Federal nº. 12.527/2011.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 26. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Usuário de Serviços Públicos, órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar da avaliação dos serviços prestados;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;

VII - demais atribuições afins.

Art. 27. Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados à Ouvidoria Geral do Município.

Art. 28. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será composto por usuários dos serviços públicos, selecionados dentre aqueles que se candidatarem mediante chamamento público conduzido pela Ouvidoria Geral do Município responsável pela supervisão da execução do serviço público a ser avaliado.

§ 1º O chamamento público a que se refere o ***caput***será feito em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, com ampla divulgação pela Ouvidoria Geral do Município.

§ 2º A Ouvidoria Geral do Município poderá adotar critérios adicionais de seleção que garantam a representatividade dos usuários inscritos no chamamento público a que se refere o ***caput***.

Art. 29. Os conselheiros se submeterão a avaliações individualizadas, as quais serão consolidadas eletronicamente, a fim de subsidiar as ações da Ouvidoria Geral do Município.

§ 1º As avaliações de que trata o ***caput***ocorrerão, no mínimo, a cada dois anos.

§ 2º A participação no Conselho de Usuários de serviços públicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 30. O exercício das atribuições dos membros do Conselho de Usuários dos serviços públicos ocorrerá por meio eletrônico definido pela Ouvidoria Geral do Município, que deverá permitir:

I - a realização de pesquisas de satisfação e de pesquisas de cliente focadas nos usuários, a serem executadas pelos conselheiros;

II - a coleta organizada de dados acerca de sugestões de melhoria na prestação dos serviços avaliados;

III - a coleta organizada de dados acerca da avaliação do atendimento prestado pela Ouvidoria Geral do Município e as unidades setoriais;

IV - o registro e a manutenção dos cadastros dos conselheiros.

Art. 31. O disposto neste Decreto não exclui mecanismos acessórios que garantam o acesso ao processo de avaliação dos serviços públicos por grupos amostrais digitalmente não inseridos.

Art. 32. A Ouvidoria Geral do Município estabelecerá as diretrizes para as ações de estímulo à participação dos usuários no Conselho de Usuários de serviços públicos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Caberá representação à Ouvidoria Geral do Município no caso de descumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (*Tatá Amaral*)

Prefeito de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1091/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1091/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, referente ao Recurso da Cessão Onerosa, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais**), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09 – Secretaria Mun. Viação Obras Serv. Públicos
Unidade:	01- Secretaria Viação Obras Serv. Públicos
Função:	17 – Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512 – Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 1028 – Const. Galerias Pluv. E Rede de Água e Esg. Sanitário			
DOTAÇÃO:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 200.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total de **R$ 200. 000,00 (Duzentos Mil Reais),** para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, Recurso do Excesso proveniente da Cessão Onerosa.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 04 de Outubro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/ 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA

CNPJ: 42.000.534/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT

DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR: **R$ 141.572,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT

DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR: **R$ 35.001,50 (TRINTA E CINCO MIL E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT

DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR: **R$ 18.975,60 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

ALESSANDRO SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/ 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 12.067.109/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO 0 KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR: **R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**

ALESSANDRO SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/ 2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 055/2022**, tendo como objeto **a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 04 de Outubro de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE BARRA DO GARÇAS, inscrita no CNPJ: sob o nº 15.372.428/0001-32, estabelecida à Rua Amazonas n° 202, Bairro Santo Antônio, na cidade de Barra do Garças-MT, **com valor total de R$ 78.590,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e noventa reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 04 de Outubro de 2022.

Alessandro dos Santos Oliveira

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1093/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1093/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, referente ao Excesso de arrecadação resultante de receitas de impostos, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais**), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04 – Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento		
Unidade:	01- Adm. Finanças e Planejamento		
Função:	28 – Encargos Especiais		
SUBFUNÇÃO:	843 – Serviço da Dívida Interna		
PROGRAMA:	5020 – Gestão Eficiente e Transparente		
PROJ/ATIVIDADE: 1040 – Amortização e Serv. Da Dívida Interna			
DOTAÇÃO:	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 38.400,0
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$38.400,00**

ÓRGÃO:	04 – Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento		
Unidade:	01- Adm. Finanças e Planejamento		
Função:	28 – Encargos Especiais		
SUBFUNÇÃO:	843 – Serviço da Dívida Interna		
PROGRAMA:	5020 – Gestão Eficiente e Transparente		
PROJ/ATIVIDADE: 2043 – Amortização e Serv. Da Dívida Interna			
DOTAÇÃO:	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$ 41.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$41.000,00**

ÓRGÃO:	04 – Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento		
Unidade:	01- Adm. Finanças e Planejamento		
Função:	04 – Administração		
SUBFUNÇÃO:	123 – Administração Financeira		
PROGRAMA:	5020 – Gestão Eficiente e Transparente		
PROJ/ATIVIDADE: 2007 – Manut. Ativ. Sec. Adm. Finanças e Planejamento			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Jurídica	R$ 120.600,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total **R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais**), para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, Recurso do Excesso de arrecadação resultante de receitas de impostos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 04 de Outubro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1092/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1092/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, referente ao da Educação 25%, no valor de **R$ 751.000,00 (Setecentos e cinquenta e um mil Reais**), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura		
Unidade:	01- Sec. Educação e Cultura		
Função:	12 – Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educação de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 1016– Aquisição Móveis e Material Permanente			
DOTAÇÃO:	4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente	R$ 110.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 110.000,00**

ÓRGÃO:	05 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura		
Unidade:	01- Sec. Educação e Cultura		
Função:	12 – Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educação de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2021– Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura			
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 135.000,0
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 381.000,0
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas	R$ 95.000,0
DOTAÇÃO:	3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. Pessoa Fisica	R$ 30.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 641.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total **R$ 751.000,00 (Setecentos e cinquenta e um mil Reais**), para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, Recurso do Excesso de arrecadação resultante de receitas de impostos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 04 de Outubro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1094/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1094/2022 DE 04 DE IUTUBRO DE 2022

"Altera a Lei nº 706/2013 que "cria a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade paramentar e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 706/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, a verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população, no valor de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os Vereadores e de até R$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 37, § 11, da Constituição Federal da República".

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Fica criada na Câmara Municipal, a verba de natureza indenizatória, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para os cargos de Assessor Jurídico e Contador, para o custeio de atividades externas.

Art. 2º - Os demais artigos da lei Municipal nº 706/2013 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 04 de Outubro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1090/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1090/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre denominação do prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, passa a denominar-se de **Centro Administrativo de Pontal do Araguaia**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 817/2016.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 04 de Outubro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO I- LEI MUNICIPAL Nº 813/2022

LEI MUNICIPAL Nº813/2022

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	12,36%
2023	13,74%
2024	15,10%
2025	16,44%
2026	17,76%
2027	19,06%
2028	20,35%
2029	22,34%
2030	24,32%
2031	26,31%
2032	28,29%
2033	30,28%
2034	32,26%
2035	34,24%
2036	36,23%
2037	38,21%
2038	40,20%
2039	42,18%
2040	44,16%
2041	46,15%
2042	48,13%
2043	50,12%
2044	52,10%

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ACL CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: 27.711.219/0001-55

Período: 28/09/2022 à 31/12/2022

Data do Aditivo: 28/09/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 813/2022

LEI MUNICIPAL Nº813, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Altera a redação da Lei Municipal n. 323, de 24 de agosto de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ponte Branca/MT e, dá outras providências"

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 323, de 24 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44......
...

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 26,36% (vinte e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial;

b) 12,36% (doze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação, quanto à alteração no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 323, de 24 de agosto de 2004.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponte Branca/MT, 04 de Outubro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL Nº. 001/2022 – SME- PORTO ESPERIDIÃO/MT

O Secretária Municipal de Educação comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção dos Profissionais da Educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das Escolas Públicas Municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1888, da Lei nº. 9.394/96 - LDB e Decreto Municipal 48/2022.

1. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE DIRETORES:

1.1.

Etapas	Datas Previstas
Publicação do Edital	**04/10/2022**
Inscrições	**10 a 14/10/2022**
Homologação das inscrições	**17/10/2022**
Prova de Conhecimento em Gestão Escolar	**30/10/2022**

Divulgação da Nota Preliminar	**04/11/2022**
Recurso ao Resultado Preliminar	**07/11/2022**
Divulgação da Nota Final da Prova e da Análise de Títulos	**11/11/2022**
Período para Apresentação do Plano de Trabalho na Unidade Escolar	**14 a 18/11/2022**
Resultado Final do Processo de Seleção	**30/11/2022**

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I- ser Professor de cargo efetivo na Rede Municipal de Porto Esperidião;

II- Ser professor da unidade escolar, onde pretende candidatar-se;

III- ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado os Artigos 64 e 67;

IV- ser Professor que tenha cumprido o estágio probatório.

V- não encontrar-se usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1 É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I- Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II- Que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);

III- esteja inadimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Receita Federal;

IV- Que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Parágrafo único: Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1 A Comissão para conduzir o processo de seleção à Direção de Escola da rede pública municipal será composta e instituída por um ato legal da SME, obedecendo aos critérios do Artigo 11º do Decreto Municipal 48/2022.

4.2 A Comissão será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião – MT.

4.3 A Comissão deverá elaborar, coordenar e acompanhar todo processo de seleção dos candidatos a diretores escolares da rede municipal.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

5.2 Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo de Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

VII - divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Para todos os candidatos inscritos, o Processo seletivo por Competências constará etapas classificatórias e/ou eliminatória:

7. ETAPA 01 - DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As **inscrições** estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação nos dias **10 a 14 de outubro** de 2022, das **07h00 às 11h00**.

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3 Preencher a ficha padrão, identificando a escola na qual está se candidatando.

7.4 Declarar por escrito estar ciente e de pleno acordo com as condições deste Edital e da Decreto Municipal 48/2022, apresentando e assinando os seguintes documentos:

I. Cópia do Currículo;

II. Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III. Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV. Comprovante de endereço atualizado (não superior à 03 (três) meses);

V. Cópia do diploma de graduação e pós - graduação;

VI. Declaração de que não se encontra em Processo Administrativo Disciplinar;

VII. Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 3 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VIII. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

IX. Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

X. Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

7.5 Declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

7.6 Cópia e original dos títulos para contagem de pontos;

7.7 Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por este Edital, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

7.8 É vedada ao candidato a inscrição por correspondência ou por procuração.

7.9 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

7.10 O prazo de inscrição não será prorrogado em nenhuma hipótese.

7.11 Definem - se licenças contínuas os referentes à licenças médicas que ultrapassaram nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

7.12 A confirmação das inscrições será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

8. ETAPA 02 – DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova será aplicada nas dependências da Escola Maria Gregória Ortiz Cardoso, na rua Osvaldo Faria, nº 492, Bairro: Aeroporto às 8h00min.

8.2 A prova de conhecimento teórico para função de diretor escolar deverá versar sobre:

I – Quesitos que constatem a capacidades dos candidatos em interpretarem leis e dados estatísticos;

II – Quesitos de interpretação de textos legais pertinentes à Legislação Educacional Brasileira;

III – Questões sobres estatuto da criança e adolescentes;

IV – Questões sobre a organização administrativa e financeira das unidades Escolares;

V – Questões sobre a Liderança, Comunicação e gestão Democrática;

VI – Organização do Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação;

8.3 O candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos no local de aplicação das provas;

8.4 A prova terá 30 (trinta) questões e duração de 03 (três) horas. Cada questão da prova computará 01 (um) ponto, sendo total da prova 30 (trinta) pontos.

8.5 O candidato poderá deixar o local de provas, 01 (uma) hora antes do término sem levar as provas; poderá levar o caderno de provas, 30 (trinta) minutos para o término do horário das provas.

9. ETAPA 03 – DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1 Para análise títulos será realizado uma Prova de títulos, cuja nota vai variar de 0 a 10 pontos, de acordo com a tabela e pontos a seguir:

9.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Pós-graduação Lato Sensu (Contabilizará até 02 especializações, sendo as mais recentes)	1,0	2	2,0	7,0
Pós-graduação Strictu sensu (mestrado – máximo um título)	2,0	1	2,0	
Pós-graduação Strictu sensu (doutorado – máximo um título)	3,0	1	3,0	

9.3 PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO CONTINUADA				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Participação em formações na área da educação (01 (um) ponto cada 40 horas)	01	400 horas	10	10

9.4 ATIVIDADE DOCENTE E DE GESTÃO				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Docência na rede municipal (01 ponto por ano - máximo de 10 anos)	01	10	10	30
Gestão Escolar (01 ponto por ano - máximo de 10 anos)	01	10	10	
Coordenação Pedagógica Escolar e/ou Secretaria de Educação (01 ponto por ano- máximo de 10 anos)	01	10	10	

10. ETAPA 04 - DA PROPOSTA DE TRABALHO:

10.1 A proposta de trabalho dos candidatos à comunidade escolar deverá ocorrer no período, horário estabelecido e publicado no cronograma deste Edital

10.2 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em ata pelo Conselho Deliberativo Escolar.

10.3 Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho: consiste na elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I- Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II- Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

10.4 O (A) candidato (a) que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados por este edital estará automaticamente desclassificado.

10.5 O Candidato eleito deverá encaminhar o seu Plano de Trabalho para Secretaria Municipal de Educação no período de **01 a 31 de Janeiro de 2023.**

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 As Etapas 1 e 2 são obrigatórias e eliminatórias. O Candidato que descumprir o cronograma das etapas, estão automaticamente eliminados do processo. A classificação final será o somatório da nota da etapa (01) e etapa (02). Será nomeado diretor o candidato que obter maior nota nas referidas etapas.

12. DA NOMEAÇÃO:

12.1 O Candidato Eleito tomará posse até o dia **02/01/2023**, na secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião - MT.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção dos profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de Diretor das escolas públicas municipais, tais como se encontra estabelecido Decreto Municipal 48/2022

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

14.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Esperidião – MT, 04 de outubro de 2022.

Rosimar Helena Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Portaria 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2022

Data: 29/09/2022

Sumula: "**Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria**

econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2022 e dá outras providências."

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 717/2021 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2022, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, Abrir Credito suplementar até o **Nível de Modalidade de Aplicação**, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejando do saldo orçamentário no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2022, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, da lei Municipal 717/2021, para atendimento de despesas na **modalidade de aplicação** detalhada abaixo.

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV – PORTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FICALIZADO

1.802.000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2056 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.14.00.00.00–DIÁRIAS.....R$ 13.000,00

3.3.90.33.00.00.00- PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV - PORTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FICALIZADO

1.802.000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2056 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.30.00.00.00–MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 29 de Setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 100/2022

DE 04 de Outubro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar com inclusão de fonte no valor total de R$ 173.722,00 (Cento e setenta e três mil setecentos e vinte e dois reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Gestão de Saúde..... 0023

PROJ/ATIV: Manutenção e Gestão das Ações do SUS..... 2130

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:162..... R$ 48.823,00

Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R$ 48.823,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Manutenção do programa Agentes Comunitários de Saúde..... 2090

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:189..... R$ 5.028,00

Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R$ 5.028,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Manutenção do programa Saúde Bucal..... 2092

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:207..... R$ 21.600,00

Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R$ 21.600,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:200..... R$ 47.073,00

Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R$ 47.073,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Media e Alta Complexidade - MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:238..... R$ 15.370,00

Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R$ 15.370,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Media e Alta Complexidade - MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção da Unidade de Reabilitação..... 2804

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:248..... R$ 23.313,00

Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R$ 23.313,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária..... 304

PROGRAMA: Vigilância em Saúde..... 0022

PROJ/ATIV: Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde..... 2121

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:266..... R$ 12.515,00

Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R$ 12.515,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 173.722,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.029/2022

De: 04 de Outubro de 2022

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.022/2022 que autoriza a Permuta e Desafeta, bem imóvel do Município de Porto dos Gaúchos/MT por áreas Particulares, em detrimento do Interesse Público e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 1.022/2022, que autoriza a Permuta e Desafeta, bem imóvel do Município de Porto dos Gaúchos/MT por áreas Particulares, em detrimento do Interesse Público, que passará a ter seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel, sendo Lote nº 07, quadra 05 (cinco), loteamento urbano desta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, de matrícula 5.780 devidamente registrado no Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT".

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.030/2022

DE 04 de Outubro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar com inclusão de fonte no valor total de R$ 173.722,00 (Cento e setenta e três mil setecentos e vinte e dois reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Gestão de Saúde..... 0023

PROJ/ATIV: Manutenção e Gestão das Ações do SUS..... 2130

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:162..... R$ 48.823,00

Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R$ 48.823,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Manutenção do programa Agentes Comunitários de Saúde..... 2090

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:189..... R$ 5.028,00

Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R$ 5.028,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Manutenção do programa Saúde Bucal..... 2092

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:207..... R$ 21.600,00

Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R$ 21.600,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:200..... R$ 47.073,00

Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R$ 47.073,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Media e Alta Complexidade - MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal..... 2135

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:238..... R$ 15.370,00

Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R$ 15.370,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Media e Alta Complexidade - MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção da Unidade de Reabilitação..... 2804

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:248..... R$ 23.313,00

Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R$ 23.313,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária..... 304

PROGRAMA: Vigilância em Saúde..... 0022

PROJ/ATIV: Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde..... 2121

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.:266..... R$ 12.515,00

Fonte de Recurso: 1.704.0000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) ..... R$ 12.515,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 173.722,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2022/FT TABELA DE ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO ISSQN FIXO MENSAL ANO 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2022/FT

TABELA DE ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO

ISSQN FIXO MENSAL ANO 2022

Considerando que "*Compete privativamente à autoridade administrativa municipal, precisar o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, e sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível*", conforme disposto no Art. 34 da Lei 941/2021 - CTM;

Considerando que *"O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada"*, conforme disposto no Art. 35 da Lei 941/2021 - CTM;

Considerando, por fim, as disposições do Art. 252 da Lei 941/2021 – CTM;

A Fiscalização Municipal no uso de suas atribuições legais **FIXA A ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN FIXO MENSAL** a partir do mês de **OUTUBRO/2022** para os contribuintes sujeitos ao imposto, conforme discriminado abaixo:

PROFISSÃO ATIVIDADE	CPF	CONTRIBUINTE	VALOR ESTIMADO
Cabeleireiros, Manicures e Assemelhados	056.934.629-00	Agenor Macari	1.800,00
	177.901.698-07	Selma Silva de Andrade	1.800,00
	270.298.241-72	Antonio Rodrigues Bizerra	1.800,00
	049.665.951-00	Jessika Kelly Cortez da Silva	1.800,00
Odontólogos	608.014.681-91	Robson Basso Colabelo	4.000,00
	005.066.341-08	Tarcila Nascimento Pereira	4.000,00
	071.810.739-07	Pedro da Cunha Pinto Netto	4.000,00
	040.725.941-48	Natalia Teles Ayala	4.000,00
Fisioterapeuta	058.722.101-16	Caroline Diniz Colet	2.200,00
Optometria	054.542.681-27	Douglas Martins dos Santos	2.500,00
	045.543.501-42	Alisson Alves Alécio	2.500,00
Advogados	924.385.128-49	Nilton Flavio Ribeiro	3.500,00
	004.609.781-36	Tatiane Felipetto	3.500,00
	995.410.501-82	Diani de Moraes	3.500,00
	060.066.531-33	Maria Claudia Contreras	3.500,00
	041.123.161-86	Tais Machado de Sousa	3.500,00
Eng. Civil e Arquitetura	960.118.582-87	Jafer Rezende dos Santos Lopes	3.500,00
	041.322.711-10	Leandro Budke	3.500,00
	044.578.001-04	Francieli Lúcia Pilé	3.500,00

Contador	050.821.631-16	Maiara Camila Schmeing	2.200,00
Taxista	472.968.529-68	Antonio Marques dos Santos	2.000,00
	957.355.181-00	Roseno Barros da Silva	2.000,00
	552.575.180-15	Volmir Barea	2.000,00
Marcenarias	095.593.278-52	Carlos Alberto V. Ribeiro	3.000,00
Borracharia	535.805.831-15	Telmo Levi Konzen	2.000,00
Sapataria/Selaria	26.602.235/0001-47	A.M. dos Santos Calçados	2.000,00
Transportes em Geral	353.594.201-20	Belcho Vieira Mendes	3.000,00
Funilaria/Pintura	029.690.601-83	Denilson Dalmir Lemke	2.600,00
Propaganda/Sonorizaçao	979.749.271-00	Valdir Fernandes Couto	1.800,00

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de Outubro de 2022.

Oldair Grossclaus Campinas Flavio Rogério Alves de Oliveira

Fiscal de Tributos Secretário de Finanças

Matricula 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 28/09/2022, homologado em 29/09/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24.Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (SEDE) – CNH CATEGORIA - B

Classificação	Nome	
01°	**JOSEVANIO COELHO DE FRANÇA**	**PARA ATENDER AS SECRETARIAS**
02º	**JAIRO SILVA SIZENANDES**	**PARA ATENDER AS SECRETARIAS**
03º	**WELBER GONÇALVES DE SOUZA**	**PARA ATENDER AS SECRETARIAS**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de outubro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 018/2022 - PROCESSO N° 111/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2022 – ADESÃO N° 018/2022).

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 111/2022, **ADESÃO N° 018/2022**, o qual possui como **Objeto**: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 115/2022, referente ao Pregão Eletrônico n°22/2022, Processo n° 090/2022 do Município de Alto Garças/MT, para Aquisição de 01 (um)

Reboque Trailer do Tipo Castromovel em atendimento a Secretaria Municipal da Prefeitura de Poxoréu-MT.

Atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Com o resultado em favor da empresa **1 – L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA**, portador do **CNPJ nº 46.151.804/0001-92**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 03 de outubro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 06, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeaçãoda Comissão de Seleção Central (CSC) organizadora da Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Poxoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEEL) – Edital 02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º **Nomear a** Comissão de Seleção Central (CSC) – Edital 02/2022, composta dos seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de EducaçãoCleide Nalva da Silva

Luciana Xavier Alves - Presidente

Cleide Nalva da Silva - Secretária

II. Representante das Unidades de Educação Infantil;

Mônica Moreira da Luz

III. Representante das Unidades de Ensino Fundamental;

Cristiane Dias dos Reis

IV. Representante membro do Conselho Municipal de Educação;

Denise Battisti Xavier

V. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

José Francisco Hidekazu Nakano de Souza

VI. Psicóloga da rede municipal de educação.

Raquel Francelina Quennhen Portela

Art. 2º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2022.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/10/2022 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO N° 018/2022 - PROCESSO N° 111/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**Adesão de Ata de Registro de Preço nº 115/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, oriundo ao Pregão Eletrônico nº 022/2022, atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REBOQUE PARA VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO CARRETINHA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 018/2022, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 22 de setembro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 044/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA, GRADE NIVELADORA E COLHEDORA DE FERRAGEM, CONVÊNIO 928210/2022 SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 29/09/2022, às 14h00min (horário de Brasília).

DINAMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA LTDA inscrita no CNPJ: 43.490.755/0001-24 com sua proposta no valor global de R$ 162.397,00

MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI inscrita no CNPJ: 07.858.206/0001-04, com sua proposta no valor global de R$ 35.299,99

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI inscrita no CNPJ: CNPJ: 36.929.543/0001-35, com sua proposta no valor global R$ 72.320,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 29 de setembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 045/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 045/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO 045/2022, REGISTRO DE PREÇO 054/2022**, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA , CONVÊNIO 920503/2021 SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA.**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 29 de setembro de 2022. Sagrando vencedoras as empresas:

1- MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no **CNPJ: 12.753.213/0001-73**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 303.300,00;**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 29 de setembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SRA JULIANA DE JESUS BARBOSA, COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 46/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESAL.C DE SOUZA FREITAS-ME, CNPJ Nº: 11.630.847/0001-76.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIANA DE JESUS BARBOSA** cadastrado no CPF nº 067.538.951-83, responsável pela fiscalização dos Contratos nº **46/2022** que tem como objeto Contratação da empresa **L.C DE SOUZA FREITAS-ME**, cadastrada no **CNPJ N° 11.630.847/0001-76**, para "Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico, como Carimbos, Envelopes, blocos e Etc..., Para atender todas as Secretarias Municipais de Reserva Do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 82/2022 DISPENSA Nº 13/2022

JONAS CAMPOS VIEIRA, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 82/2022 dispensa 13/2022, em especial, a justificativa técnico e parecer jurídico, autorizo a contratação da FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10. 553.737/0001-95, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB, BEM COMO CONSULTORIA NO ENVIO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, pelo valor global de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), pelo período de 4 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO Nº2270/2022 DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES

DECRETO Nº2270/2022

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14 que complementação-VAAR, será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 446, de 07 de julho de 2006, que Dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação Pública Básica do Município de Ribeirão Cascalheira-MT;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 604, de 20 de setembro de 2011, que Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ribeirão Cascalheira-MT;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 796, de 09 de março de 2018, que Dispõe sobre a alteração do art. 137 da Lei Complementar nº 446, de 07 de julho de 2006, que Dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação Pública Básica do Município de Ribeirão Cascalheira-MT;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Cascalheira.

Art. 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado pelos seguintes critérios:

a) Etapa I - Inscrição; **b)** Etapa II - Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório, para a seleção de lista dos classificados; **c)** Etapa III - Entrega do Plano de Gestão; **d)** Etapa IV – Avaliação Psicológica; **e)** Etapa V – Entrevista e defesa do Plano de Gestão para a banca examinadora; **f)** Etapa VI - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar;

Parágrafo Único - Compete à banca examinadora, formada pela comissão constituída através da Lei Complementar nº 796, de 09 de março de 2018, em caráter eliminatório (alínea "b" Etapa II) analisará à avaliação do interessado quanto à clareza na comunicação, autonomia, conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.

Art. 3º. O Processo de Seleção será destinado a Professores, efetivos e em atividade, que após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicação Exclusiva, de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 604, de 20 de setembro de 2011.

Art. 4º. O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo de Seleção, conforme as Etapas dispostas no Art. 2º deste decreto.

Art. 5º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 3 (três) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste decurso conforme necessidade.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 6º. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I – ser Professor efetivo da Rede Municipal de Ribeirão Cascalheira;

II – ter formação e habilitação específica, observado os critérios previstos no Artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, sob pena de eliminação;

III – ser Professor na ativa na Unidade Escolar em que atua nos últimos dois anos;

IV – ser Professor que tenha cumprido o estágio probatório;

V - Não estar para se aposentar nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

Art. 7º. É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II – que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas junto ao Departamento de Prestação de Contas da SME (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);

III – Esteja respondendo processo administrativo disciplinar;

IV – Esteja sob processo de sindicância administrativa;

V – esteja inadimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal e FNDE;

VI - que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual. Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 8°. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto e no Edital, o participante deve encaminhar pelo link, no dia e horário, digitalizados em formato PDF em único arquivo identificado com o nome, os seguintes documentos:

I - link de consulta do Currículo Lattes;

II - cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;

III - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - comprovante de endereço;

V - cópia do diploma de graduação e pós - graduação;

VI - cópia da ficha da última contagem de pontos para Atribuição de Aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar;

VII - declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - declaração de para não está para se aposentar nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IX - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

X - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XI - declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 9º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

VII - divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar; VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10°. As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seleção para designação de professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Cascalheira.

§1º. O Conselho Escolar apresentará na Unidade Escolar aos Profissionais da Educação o Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar, que consistirá em 5 (cinco) etapas:

a) Etapa I - Inscrição: a inscrição será feita mediante o preenchimento de um formulário eletrônico, via link, estabelecido no Edital;

b) Etapa II - Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório, para a seleção de lista tríplice: será de caráter eliminatório e consiste na avaliação de títulos, currículo e documentação para a seleção de lista dos classificados;

c) Etapa III - Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho: consiste na elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho, concomitante ao curso de Formação sobre Gestão Educacional de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente que deverá conter:

I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II - Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

d) Etapa IV – Avaliação Psicológica: para fins de seleção do profissional por meio de um processo sistêmico, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do (a) interessado(a) compatíveis com o desempenho das atividades do cargo. O profissional será da área clínica.

e) Etapa V- A banca examinadora a avaliará o interessado quanto à clareza na comunicação, autonomia, conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.

f) Etapa VI - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar: após o resultado do Processo de Seleção;

Parágrafo único. O participante que não comparecer no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento da Etapa III - Formação em Gestão Educacional, automaticamente não continuará participando do Processo de Seleção.

Art. 11°. Após a posse, o Diretor apresentará o Plano de Trabalho em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Conselho Escolar, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, contribuições e aprovação.

Art. 12°. Não se aplicam a este decreto a primeira gestão das novas Unidades Escolares que forem criadas nos próximos 03 anos.

Art.13°. À(s) Unidade(s) Escolar (res) que não apresentar(rem) interessados para a função de Diretor escolar, será designado pela SME podendo ser utilizado o quadro de reserva deste Processo de Seleção.

§1º. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, atenderão o que diz o Decreto no que se refere Plano de Trabalho e Avaliação.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 14°. O Processo de Seleção de Diretor das Unidades Escolares para o mandato 2023/2024, será regido por este Decreto e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidade Escolar em local de fácil acesso.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO

Art. 15°. O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar, será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão formada através da Lei Complementar nº 796, de 09 de março de 2018.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 16°. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme estabelecido nos incisos do Art. 10, alínea d.

Art. 17°. A Secretaria Municipal de Educação, conforme pertinência do assunto será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho da Unidade Escolar.

Art. 18°. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá apresentar para as Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação, conforme pertinência do assunto Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

CAPÍTULO VIII

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 19°. A vacância da função de Diretor ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração, ou morte.

§1º. O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§2º. O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO IX

DA REMUNERAÇÃO

Art. 20°. Ao Professor no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 21°. O professor designado para a função de Diretor Escolar, fará jus ao recebimento conforme Tabela de Subsídio Cargo de Dedicação Exclusiva estabelecido na Lei Complementar nº 604, de 20 de setembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 761 de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 22°. O Diretor designado iniciará as suas atividades no dia 04 de fevereiro de 2023.

Art. 23°. O Diretor do ano de 2022 entregará ao novo Diretor, até o dia 04 de fevereiro de 2023 os seguintes documentos:

I - Balanço do acervo documental; **II-** Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar; **III -** Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar; **IV-** Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao Conselho Escolar, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória e encaminhar via protocolo para Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir 04/02/2023.

Art. 24°. O Diretor que completou o mandato 2022 e for designado para o triênio 2023 a 2024 para a mesma Unidade Escolar deverá cumprir com o determinado no caput do artigo 23, entregando a documentação ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser destituído da função.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, competirá ao Conselho Escolar, oficializar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir 04/02/2023 para as providências cabíveis.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25°. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constam em Edital.

Art. 26°. O Diretor (a) designado (a) deverá apresentar lista de nomes de professores, para a Prefeita (a) apreciar e nomear junto com a SME, para exercer a função de Coordenador (a) Pedagógico (a) na Unidade Escolar.

Art. 27°. Os casos omissos e descumprimento do disposto serão resolvidos pela Comissão.

Art. 28°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICENÇA CODEMA-PAVIMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental "Médio Araguaia"(CODEMA/MT), a Licença Prévia e Licença de Instalação referente ao Projeto de Pavimentação asfáltica em TSD e Drenagem de águas pluviais em diversas vias localizadas na sede municipal, no municipio de Ribeirão Cascalheira/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, por intermédio do prefeito municipal Luiz Carlos, no uso das atribuições legais que lhe confere e com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, seguindo as recomendações da assessoria Administrativa assim como jurídica, bem como nas razões de interesse público, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PASSEIO - TIPO VAN, COM DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, TRAVA DE SEGURANCA NA PORTA CORREDICA, JANELAS CORREDICAS NO HABITACULO DE PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 11 E MAXIMA DE 15 PESSOAS, POLTRONAS RECLINAVEIS, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, RODDAS ARO 16", RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER.

Rio Branco/MT, 04 de outubro de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 025/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, para atender as Secretarias do Município de RIO BRANCO / MT e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **18/10/2022**. Às 08:00horas INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 18/10/2022.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 04 de outubro 2022.

_____

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRA Municipal tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE** VEÍCULO 0 KM; TIPO VAN; PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2022/2022; CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0CC DE 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; MOVIDO A DIESEL; COM TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; COR BRANCA OU PRATA; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, SENDO POLTRONAS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS; EQUIPADO DE: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA; TACÓGRAFO; RÁDIO AM/FM E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.**, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº222/2022**, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93; CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **19/10/2022**. Às 09:00horas (horário de Brasília) a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura e nos endereços: www.licitanet.com.br ou www.riobranco.mt.gov.br, local: portal transparência.

Rio Branco – MT, 04 de outubro 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 17/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 17/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 457/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PARA ATENDER O PROJETO DE GESTÃO DE ACERVO E REVITALIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS DE RONDOLANDIA-MT CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 715/2022.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line -www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 18/10/2022 às 09:00 horas (Horário de **Início da disputa**: 18/10/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 04 de Outubro de 2022.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de nº. 575/2022

Modalidade: Adesão N.002/2022

Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde Assistência Social, Agricultura, Educação e Obra**.

Objeto: Adesão PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 129/2022 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 28/2022 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, cujo objeto é para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVOS, RASTREIO VEICULAR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu ***PARCIAL*** a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 28/2022, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT***, para o Registro de Preços para a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreio veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, com um ***Valor Global Total Estimado de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).***

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **Centro América Comercio Serviço de Gestão tecnológica, CNPJ sob nº 09.179.444/0001-00, com endereço na Avenida Prainha, Sala B, Quadra 02, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP: 78.0408-436**

Rondolândia/MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 22/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 22/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 583/2021, cujo Objeto:**""REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**
Sagrou-se vencedora dos itens 02 – 27 e 66 ora licitados a empresa: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 12.811.487/0001-71, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais).
Sagrou-se vencedora dos itens 31 – 81 ora licitados a empresa: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA 39.468.225/0001-02, com a proposta final perfazendo um valor total de R$: 4.944,40 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Não obtivemos sucesso com os itens: 20-32-42-69,tornando-os "fracassados" do certame.
Não obtivemos sucesso com os itens: 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 -65 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 – 82,tornando-os "Desertos" do certame.
Rondolândia – MT, 04 de Outubro de 2022

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 42/2022, tendo como objeto: "Reforma do departamento de tecnologia da informação e reforma da rede lógica do departamento de tecnologia da informação, espaço anexo a Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Duque de Caxias, Vila Aurora, neste município. conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas habilitadas, classificadas e vencedoras deste procedimento licitatório, as empresas: A Q RODRIGUES CONSTRUTORA EPP, que apresentou o

preço global de R$ 450.504,18 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e quatro reais e dezoito centavos) no Lote 01 e a empresa TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que apresentou o preço global de R$ 24.630,17 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta reais e dezessete centavos) no Lote 02.

Rondonópolis-MT, 04 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 117 - 2022

PORTARIA Nº 117/2022

de 03 de Outubro de 2022

"Dispõe sobre exoneração e sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **ODNEY MARTINS** – Coordenador (a) de Divisão de Convênio – DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Fica nomeado(a) para exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **TELMA BOTELHO DA SILVA** – Coordenador (a) de Divisão de Convênio – DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Outubro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRENCIA PUBLICA. PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 001/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 004/2019 - MODALIDADE: MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR DA TARIFA

Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - CNPJ: 03.180.924/0001-05

Contratada: Águas de Rosário Oeste SPE Ltda - CNPJ: 45.893.507/0001-50

Objeto: CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, visando a gestão integrada, no Município de ROSÁRIO OESTE, que compreendem o planejamento, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas comerciais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, incluindo atividades do sistema de abastecimento de água relativas a captação, adução, ETA, redes de distribuição e ligações domiciliares, e cobrança direta dos usuários dos serviços necessários à consecução desse objeto ao longo do período de CONCESSÃO

Fundamento Legal: disposições constantes na Constituição Federal, na Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal n.º 9.074/1995, na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Municipal Autorizativa da Concessão lei N.º 1.525/2.018 de 22 de novembro de 2.018, na Lei Orgânica do Município de ROSÁRIO OESTE e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assim como pelas disposições do EDITAL de concessão.

Data da Assinatura: 29/09/2022.

Michele Fernandes da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 115 - 2022

PORTARIA Nº 115/2022

de 03 de Outubro de 2022

"Dispõe sobre nomeação de pessoa ocupante de cargo de Comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) para exercício de cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, a pessoa de:

a) **THARYKE ANDREYV BRIZOLA DA SILVA** – no cargo de Chefe de Setor de Empenho e liquidação – DAS 08, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 28.09.2022.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Outubro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRENCIA PUBLICA. PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 001/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 004/2019 - MODALIDADE: MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR DA TARIFA

Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - CNPJ: 03.180.924/0001-05

Contratada: Águas de Rosário Oeste SPE Ltda - CNPJ: 45.893.507/0001-50

Objeto: CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, visando a gestão integrada, no Município de ROSÁRIO OESTE, que compreendem o planejamento, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas comerciais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, incluindo atividades do sistema de abastecimento de água relativas a captação, adução, ETA, redes de distribuição e ligações domiciliares, e cobrança direta dos usuários dos serviços necessários à consecução desse objeto ao longo do período de CONCESSÃO

Vigência: 30 anos a partir da assinatura do contrato.

Fundamento Legal: disposições constantes na Constituição Federal, na Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal n.º 9.074/1995, na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Municipal Autorizativa da Concessão lei N.º 1.525/2.018 de 22 de novembro de 2.018, na Lei Orgânica do Município de ROSÁRIO OESTE e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assim como pelas disposições do EDITAL de concessão.

Data da Assinatura: 29/09/2022.

Michele Fernandes da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 116 - 2022

PORTARIA DE Nº 116/2022

de 03 de Outubro de 2.022

Dispõe sobre composição do quadro administrativo da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT, para a Gestão do Órgão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica constituído os setores Administrativos da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste, MT para a gestão de 03 de Outubro de 2022 a 03 de Outubro de 2024, com a seguinte composição:

CONSELHO DELIBERATIVO:

I. **Márcio José de Oliveira** - Presidente.

II. **Kesia Erasmil de Matos** – Secretario(a).

III. **Ângela Maria Godoes** – Membro(a).

CONSELHO FISCAL:

I. Gregorio Ferreira de Paula filho **-** membro**;**

II. Lindaray Guia da Cruz Almeida - membro**;**

III. Edmilson Catarino do Espírito Santo - membro**;**

Artigo 2º. Os membros acima elencados que compõe a Diretoria da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – (FUNCULTUR), não receberão qualquer espécie de remuneração para o encargo, devendo os mesmos prestar cumprimento das suas obrigações estatutárias sem ônus financeiros. A Fundação não distribuirá lucros ou dividendos ficando os mesmos em benefícios próprios do funcionamento, melhoramento e da manutenção da Fundação.

Artigo 3º. Fica determinado que toda movimentação em instituições financeiras da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT – FUNCULTUR ocorrerá conjuntamente respectivamente pelo Presidente e Diretor Executivo da Fundação, devendo posteriormente ser submetida ao Conselho Deliberativo e Fiscal para analises e deliberações.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Outubro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 052/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 052/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Gabriela Sant Ana Nunes,** brasileira, Solteira, portadora do RG n.º 2437394-0 SSP/MT e do CPF n.º 548.398,582-68, residente e domiciliada na Rua Irmã Santinha nº82, Centro no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA(O)**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA(O) CONTRATADA(O) O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: ODONTOLOGO, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40H/S, dedicadas para atividades relacionadas ao processo a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **03/10/2022 a 03/10/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 4.551,76 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) como salário base e insalubridade equivalente a 20% do salário mínimo, ou seja, R$ $ 242,04 (Duzentos e quarenta dois reais e quatro centavos), na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão o CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O(A) CONTRATADA(O) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

O(A) CONTRATADA(O) terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: ODONTOLOGO;

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior Completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) CONTRATADA(O) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2013 – Man. E Encargos ESF-Estratégia Saúde da Família

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 03 de Outubro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Gabriela Sant Ana Nunes

CPF Nº º 548.398,582-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 051/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 051/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr.º **Ronald Matheus Carvalho Valim,** brasileiro, Solteiro, portadora do RG n.º 2691343-7SSP/MT e do CPF n.º 061,475,541-74, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº63, Bairro Cachoeira no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA(O)**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA(O) CONTRATADA(O) O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Recepcionista, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40H/S, dedicadas para atividades relacionadas ao processo a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **03/10/2022 a 03/10/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.265,00 (Um mil e duzentos e sessenta e cinco reais) como salário base e insalubridade equivalente a 10% do salário mínimo, ou seja, R$ 121,20 (Cento e vinte é um reais e vinte centavos), pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão o CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O(A) CONTRATADA(O) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

O(A) CONTRATADA(O) terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: Recepcionista;

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) CONTRATADA(O) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2013 – Man. E Encargos ESF-Estratégia Saúde da Família

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 03 de Outubro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Ronald Matheus Carvalho Valim

CPF Nº º 061,475,541-74

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 033/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, sendo: Fornecimento de licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER ATÉ 40 CONTAS. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, torna público e para conhecimento da licitante e de quem mais possa interessar, que a Dispensa de Licitação supramencionada foi cancelada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

04/10/2022

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 171/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N.º 171/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA A Sr.ª Luana de Oliveira AntunesPARA O CARGO COMISSIONADO DIRETORA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **Luana de Oliveira Antunes** para o cargo Comissionado de **DIRETOR DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO,** lotado Secretaria Municipal De Adm. e Planejamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Outubro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020

Contratante: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. Empresa Colbek Serviços Medicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.542.204/0001-97, objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato 038/2020, que trata da Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Médicos, Clínico Geral, para Atendimentos de Consultas Médicas Diversas, e Urgências E Emergências e no Ponto de Atendimento de Covid-19, no Pronto Atendimento Municipal de Santa Cruz Do Xingu-MT, A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 03 de outubro de 2022 até 15 de abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 045/2022, CONTRATO DE Nº 034

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 045/2022 DO CONTRATO Nº. 034/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 045/2022 AO CONTRATO Nº 034/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA V. M MONTEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 10.665.454.0001-35.

Pelo Presente termo o O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601- 20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V. M Monteiro, inscrita no CNPJ sob o número 10.665.454.0001-35, estabelecido a rua Marcelino Simão de Silva, nº 03, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, representado neste ato pela Senhora Itamara Perreira Rodrigues, portadora do RG nº 1874777-9-SSP-MT e do CPF n° 022.415.901-18, residente e domiciliado à Luiz Savela, s/n°, Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu-MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Pregão Presencial nº 020/2021, Processo Licitatório Nº 048/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, celebram o presente TERMO ADITIVO, amparado no Artigo 57 § 1°, inciso II e § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

Av. 14 de Setembro - S/N – Centro - Santa Cruz do Xingu – MT - CEP: 78664-000, Fone: (66) 3594-1304 E-mail: scxlicitacao@gmail.com ADM: 2017-2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço do contrato, contrato este, firmado entre as partes na data de 01 de Setembro de 2021, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO. Justifica-se o presente Termo de Apostilamento, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nº 034/2021 o acréscimo de 9,11%, conforme termo de referencia, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é de R$ 2.553,56 (dois mil quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos), dois meses de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (0284) 10.001.18.541.0024.1044.339039.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100. Ficando assim distribuído os seguintes valores: Valor Global do Contrato: R$ 168,000,00 Valor Total a ser acrescido por % mais dois meses do valor mensal ao Contrato original: R$ 30.553,56 Total Geral: R$ 198.553,56 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Av. 14 de Setembro - S/N – Centro - Santa Cruz do Xingu – MT - CEP: 78664-000, Fone: (66) 3594-1304 E-mail: scxlicitacao@gmail.com ADM: 2017-2020 As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 setembro 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

Itamara Perreira Rodrigues

V. M Monteiro

CNPJ: 10.665.454.0001-35.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 046/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 046/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato re-

presentado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72, sediada à Rua São Vicente, Lt JD O Verde, nº 21 Qd 41, Bairro Canelas, Várzea Grande MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 046/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL CONTANDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL E ELÉTRICO), PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Tomada de Preços nº 005/2022.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra previsto em contrato, bem como acréscimo de quantitativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços referente ao **Contrato nº 046/2022 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 70 (setenta) dias.**

2.2 – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual referente ao **Contrato nº 046/2022 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 90 (noventa) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

3.1 - O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é R$ 10.597,38 (dez mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

4.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

5.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022 - SMA, DE 19 DE JULHO DE 2022.

"**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo Disciplinar 001/2022

Acusado: C.R.M.S e V.P.

Vistos, etc ...

[...]

Diante do exposto, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar constante no Processo Administrativo Disciplinar 001/2022, e **DECIDO** por:

a) CONDENAR o servidor V.P. pela prática da conduta tipificada no inciso XV do Art 163, da Lei Complementar 64/2015, determinando a sua exoneração do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento.

b) DETERMINAR que o Departamento Municipal de Patrimônio faça a constatação sobre as condições de conservação e funcionamento dos bens públicos utilizados na festa de aniversário (canhão refletor de iluminação, projetor data show e telão).

Em caso de constatação de qualquer dano aos referidos bens em decorrência do uso indevido, que sejam apurados os respectivos valores do prejuízo causado ao erário público e que seja encaminhado o relatório técnico pormenorizado à Procuradoria do Município para efetuar a cobrança administrativa e/ou judicial.

c) ABSOLVER a servidora C.R.M.S. da acusação de prática da conduta tipificada no inciso XV do Art 163, da Lei Complementar 64/2015.

d) NOTIFICAR o Secretário Municipal, a Assessora Pedagógica e os Diretores das Escolas Públicas Municípais de Santa Rita do Trivelato alertando que as dependências das escolas devem ser utilizadas exclusivamente para os fins dos serviços públicos.

Por fim, deixo de acolher a recomendação da Comissão Disciplinar quanto a encaminhar orientação à servidora C.R.M.S. sobre a celebração de futuros contratos particulares, por se tratar de esfera eminentemente privada da servidora.

Após o trânsito em julgado administrativo, arquive-se o presente processo administrativo disciplinar, com as cautelas de praxê.

É a decisão, cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal"

** Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).*

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0377/2022 publicado no diário oficial ANO XVII N° 4.063 no dia 8 de setembro de 2022 por motivos formais.

Onde se lê:

Ø Nomear os servidores **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.***.***-20 (titular), **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48 (suplente);

Lê se:

Ø Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48 (titular), **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.***.***-20 (suplente);

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO N° 114/2022

EXTRATO AO CONTRATO N° 114/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA DROGARIA NOVA FARMA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº**27. 289.225/0001-66**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 27/09/2022 ATÉ 26/12/2022; VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.766,00; Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE TREZENTAS UNIDADES DE HIDRATANTE LABIAL SABOR CEREJA COM ALTO PODER DE HIDRATAÇÃO, COMPOSTA POR LANOLINA, MANTEIGA DE CACAU, MENTOL, VASELINA, CERA DE ABELHA E COM TAMANHO DE 01(UMA) BISNAGA DE 10G, LIVRE DE PARABENOS E CONSERVANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2022. DATA 27/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO N° 115/2022

EXTRATO AO CONTRATO N° 115/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA 96538481191, inscrito no CNPJ nº 12.102.005/0001-0**4; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 27/09/2022 ATÉ 27/09/2023; VALOR DO CONTRATO: **R$ 281.379,65; Objeto da licitação:** O objeto do presente contrato celebrado em decorrência da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2022 é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, PARA AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS NA ESCOLA NOVA BRUSQUE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº0822/2021**. DATA 27/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 044/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor José Alvares Maciel, nº 151, Goiabeiras, Cuiabá/MT, cep: 78.032-176 – fone (37) 99194-6065, e mail construtorasim10@gmail.com , inscrita no CNPJ nº 26.884.260/0001-60, inscrição estadual - isento, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **ISAAC COSTA QUEIROZ**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF Nº 088.694.106-76, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, conforme Tomada de Preços nº 002/2022.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra previsto em contrato, bem como prorrogação de prazo contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços referente ao **Contrato nº 044/2022 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 30 (trinta) dias.**

2.2 – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual referente ao **Contrato nº 044/2022 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 90 (noventa) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, e art. 65, § 1º, todos da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SIM ENGENHARIA EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribui-

ções legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13de maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 09 de março de 2015 e os preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Extraordinária do dia 20 de setembro de 2022**;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar inscrição da associação, INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA – **INSTITUTO JOÃO BITTAR** no CMDCA para fins de execução do Programa Jovem Aprendiz;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de setembro de 2022.

Kallita dos Anjos Moraes

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.076, de 27/09/2022; ONDE SE LÊ: DATA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2022;LEIA-SE: DATA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.076, de 27/09/2022; ONDE SE LÊ: DATA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2022;LEIA-SE: DATA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 082/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO EM CARATER COMPLEMENTAR PARA ATENDER JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 12.015.532/0001-81

ASSINATURA: 27/09/2022

VENCIMENTO: 27/09/2023

VALOR TOTAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.076, de 27/09/2022; ONDE SE LÊ: DATA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2022;LEIA-SE: DATA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.391/2022

LEI Nº 1.391/2022

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA.

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Giseli da Costa Ribeiro Paim**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I - o atendimento multidisciplinar;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a disseminação à sociedade em geral de informações relativas à fibromialgia e suas implicações;

IV - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e à educação de seus familiares;

V - o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso;

VI - o estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Município de Santo Antônio de Leverger/MT, sempre associado a políticas públicas eventualmente em vigência a níveis Estadual e Nacional.

Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o Poder Público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Art. 3º - A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, devendo ser incluída e possuindo os mesmos direitos estabelecidos em outras leis estaduais que tratam do assunto.

Art. 4º - Ficam no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviço público e empresas privadas, obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

Art. 5º - Bancos e empresas privadas que recebam pagamentos de contas deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 6º - Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 7º - Caberá ao poder executivo municipal a elaboração de uma forma de identificação dos beneficiários, por meio de comprovação médica.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 03 de Outubro de 2022

GISELI DA COSTA RIBEIRO PAIM

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.390/2022

LEI Nº 1.390/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE CANTO DA SIRIEMA.

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Giseli da Costa Ribeiro Paim**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE CANTO DA SIRIEMA"**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 03 de Outubro de 2022

GISELI DA COSTA RIBEIRO PAIM

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATO Nº 111/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO N° 084/2022

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME, CNPJ:27.820.425/0001-01** com sede na Rua Tancredo Neves, nº. 243, bairro Parque Sagrada Família, Quadra 01 02 Lote 0001, município de Rondonópolis – MT, CEP: 78.735-211, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 084/2022, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **018/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializa objeto da na prestação de serviço de decoração natalina, a serem instaladas na praça municipal Vanildo Cordeiro de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 084/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 084/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A prestação de serviços será realizada na Praça Central Vanildo Cordeiro de Souza no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

3.2. O período de montagem da decoração natalina, será executado no prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciando a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.

3.3. O período de permanência da decoração natalina no Município será do dia 09 de dezembro de 2022 até o dia 06 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 119.000,00** (cento e dezenove mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	365694-2	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – DO TIPO DECORAÇÃO NATALINA, DEVENDO ELA TER;** **2 Tuneis de 14,45 metros** Os quais deverão ser posicionados nos dois corredores de entrada da praça. Deverá estar todo coberto com luzes, do piso ao teto, cobrindo toda a curvatura. **** Concha Acústica **** Cascata em volta de toda instalação da concha (palco) e banheiro. Arvore de 6 metros de altura com largura mínima de 2 metros de base em formato cônico, coberta com luzes branco frio e armação em metal. Luzes de led branco frio nos pilares **** Palmeiras Imperial e Palmeira Nativa**** 8 Palmeiras Imperial 4 Palmeiras Nativas Mangueira de led branco frio, em todo caule com 15 cm de distância das mangueiras 6 anjos com corneta 2D de 1,00 m ****Árvore **** 40 bolas esféricas de 30 cm de diâmetro suspensa em árvore com led dourado ou branco quente. Luzes de led/ pisca em todas as árvores (as luzes de pisca devem estar acesas permanentemente) ****Gramado**** 15 estrelas 3D de 0,70cm 3 bolas esféricas 3D senda uma de cada tamanho: 90cm; 80cm e 70cm. 3 Caixa de presente 3D de 0,70cm 2 bengalas 2D de 1,20 m 2 Papai Noel 2D DE 1,20m 2 Boneco de neve 3D 1,20m 2 renas com chifres 3D 1,00m 1 Chafariz 3D de 2,5 altura x 2,5 de comprimento	1	**R$ 119.000,00**

		1 Sino 2D de 1,00m 1 Trenó com duas renas 3D 2 Anjos 3D 2 metros de altura tocando corneta. 1 Presépio iluminado - Maria e José + menino Jesus + burro + vaca + estábulo. **OBS: Todos com Led** ****Espaço do Antigo Palco**** 1 árvore de Natal 3D com 10,00m de altura e, com largura mínima da base de 2,5 metros ****Cascata em volta do banheiro**** **** Arvores laterais e coqueiro fênix - Calçadas**** 15 Oitis arvores 14 Coqueiro Fênix Luzes acesas permanentemente. ****PARTE DE BAIXO DA PRAÇA CENTRAL**** Luzes de led ou pisca em todas as arvores. Luzes de led no pergolado Artigos de decoração do tipo treno de com papai Noel e renas em 2d em cima do pergolado. **OBS: COLOCAR LUZES EM TODAS AS ÁRVORES DA PRAÇA.** **OS CUSTO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR OS CUSTOS COM A FIAÇÃO, TOMADAS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA A INSTALAÇÃO, NÃO GERANDO NENHUM CUSTO ADICIONAL A PREFEITURA.**		

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

k) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

m) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

n) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

o) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

p) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **02 (dois)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2022;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução da estrutura completa para a realização do evento, devidamente aceita pelo responsável técnico da Prefeitura.

10.2. Em caso de sinistro, o pagamento das respectivas franquias será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento e/ou solicitações, com anuência do servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato,

sendo efetuados na terceira e/ou quarta semana do mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor do contrato, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06 (seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas a prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o

cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do serviço;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	02.06.13.392.5007.2133	Realização de Festa Alusiva a Datas Comemorativas
Ficha	492	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste – MT, 03 de outubro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME

CONTRATADO

JURÍDICO
DECRETO N. 042/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 42 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.875

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
11	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal		25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
3	01.031.5001.1003.0000	Reforma/ampliação do prédio da Câmara Municipal	-25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 110/2022

CONTRATO N° 110/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2022

DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio do **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, CNPJ 35.335.350/0001-93,** com endereço na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5055, Setor Industrial Norte, Sinop/MT – Cep: 78.550-528, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato por Irineu Martins, brasileiro, portador do

RG nº 213.208 SSP/IDAM/MT e CPF nº 316.163.058-00, considerando a adesão **a ata de registro de preços nº. 092/2022 do pregão eletrônico nº. 018/2022 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, gerado pela adesão a ata de registro de preços nº. 092/2022 do pregão eletrônico nº. 018/2022 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de um veículo 0 km, do tipo camionete, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda parlamentar nº 11945.325000/1220-04 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 276.821,00** (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	V.UNITA-RIO	VALOR TOTAL
7	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, MOTOR MINIMO 2.2, ZERO QUILOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇAO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA	MITSUBISHI L200 T	1	276. 821,00	276. 821,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

4.2 – DA CONTRATADA:

Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a empresa FORNECEDORA se compromete a:

a) Cumprir fielmente o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1016	Aquisição de Veiculo
Ficha	125	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1.O prazo de entrega do veículo deverá ser de 90 (noventa) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

6.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

7.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULAOITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, será servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, sendo este dotado de conhecimento para tal, além do fiscal de contrato

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

11.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

12.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLASULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de outubro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 012/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Processo Administrativo Nº 104/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 16/09/2022 15:27:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:07 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: webcontinetal Modelo: MKO0003250001949

Descrição: BALCAO PARA COZINHA - EM ACO, COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS, MEDINDO 1,20 METROS, COM TAMPO E COM PES, COR BRANCO

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 785,00 **Valor Total:** 15.700,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	097 22.120.115/0001-52	910,00	785,00	Sim
2 OLMIR IORIS E CIA LTDA	017 70.429.956/0001-99	916,00	884,00	Sim
3 ARUANAS INFORMATICA LTDA	065 40.735.739/0001-66	916,33	916,33	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	022 22.328.534/0001-84	916,00	789,00	Sim
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:07 Lote 2 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 2 Unidade: UNID Marca: MIDEA / MRC12B Modelo: MIDEA / MRC12B

Descrição: REFRIGERADOR - CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 115 LITROS, MODELO FRIGOBAR VERTICAL,NA COR

BRANCA,USO DOMESTICO,ALIMENTACAO: 220 VOLTS,COM SELO PROCEL A, GARANTIA DE 12 MESES

Quantidade: 21 **Valor Unit.:** 1.639,00			**Valor Total:** 34.419,00	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 OLMIR IORIS E CIA LTDA	006 70.429.956/0001-99	1.641,00	1.639,00	Sim
2 STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA	005 05.870.717/0001-08	1.641,00	1.640,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	019 22.328.534/0001-84	2.020,00	2.020,00	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:07 Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNID Marca: CAEDE Modelo: MOGNO

Descrição: CRIADO-MUDO - DE MADEIRA DE LEI, MEDINDO (43ALT X 45LAR X 41PROF)CM, EM MOGNO, CONTENDO 2 GAVETAS, ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI

Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 750,00 **Valor Total:** 10.500,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	025 22.120.115/0001-52	760,00	750,00	Sim
2 ARUANAS INFORMATICA LTDA	029 40.735.739/0001-66	768,97	768,97	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	051 22.328.534/0001-84	1.500,00	751,00	Sim
LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:07 Lote 5 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 5 Unidade: UNID Marca: italia/ipanema Modelo: santos andira 4 portas

Descrição: ARMARIO - ALTO MODULADO EM BLOCO DE MADEIRA COPAIBA,MEDINDO (2,70 X 0,60 X2,00)M,04 PORTAS DE

CORRER,04 PRATELEIRAS INTERNAS,EM BLOCO DE MADEIRA COPAIBA,REVESTIMENTO EM FORMICA TEXTURA,COM CHAVES,PUXADORES TIPO CONCHA,NA COR MAPLE

Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 2.568,00		**Valor Total:** 77.040,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	082 22.120.115/0001-52	2.920,00	2.568,00	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	075 22.328.534/0001-84	4.200,00	2.569,00	Sim
LOTE 6 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:07 Lote 6 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 6 Unidade: UNID Marca: Suggar Modelo: Slim 80cm Di81br

Descrição: DEPURADOR DE AR PARA FOGAO - EM ACO INOXIDAVEL, PARA 05 OU 06 BOCAS,MEDINDO 600 X 600 X

100MM,CAPACIDADE DE SUCCAO DE 200 A 350 M-/H, COM MAIS DE 2 (DUAS) VELOCIDADES DE SUCCAO, BAIXO NIVEL DE

RUIDO, FUNCAO DEPURADOR,CONSUMO DE 4,2 KWH/MES,POTENCIA MINIMA DE 87 WATTS,VOLTAGEM 220

VOLTS,CONTENDO GRADE EXAUSTORA DE AR, ILUMINACAO EMBUTIDA, FUNCAO EXAUSTORA, CONTROLE POR BOTOES PARA SELECIONAR A VELOCIDADE, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, FILTRO METALICO LAVAVEL, MASCARA CAPTADORA DE AR, COM GARANTIA DE FABRICA E DO FORNECEDOR.

Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 1.015,00	**Valor Total:** 10.150,00
	CLASSIFICAÇÃO	

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

2 STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA	2.294,00	1.050,00	Sim
3 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	2.250,00	1.670,00	Sim
4 ARUANAS INFORMATICA LTDA	2.294,00	2.294,00	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento Oferta Inicial		**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES 001 22.328.534/0001-84	2.294,00	1.019,00	Sim
LOTE 7 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:07 Lote 7 VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

1 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA 2.294,00 1.015,00 Sim

Item: 7 Unidade: UNID Marca: MARCA: SONY Modelo: MODELO: CYBERSHOT

DSC-WX500

Descrição: CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - COM GPS, 18.2 MP, ZOOM OTICO 30X, GPS, BUSSOLA, HDR SENSOR CMOS EXMOR R? COM 1/2,3", RESOLUCAO FOTO 18.2 MEGAPIXEIS.

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 4.283,00 **Valor Total:** 34.264,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 W F DE ALMEIDA	066 31.108.146/0001-89	4.300,00	4.283,00	Sim
2 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	089 22.120.115/0001-52	4.320,00	4.290,00	Sim
3 ARUANAS INFORMATICA LTDA	001 40.735.739/0001-66	4.348,33	4.348,33	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	018 22.328.534/0001-84	6.933,00	6.933,00	Sim
LOTE 8 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:07 Lote 8 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 8 Unidade: UNID Marca: ALTRONIC Modelo: 1000/5

Descrição: TRANSFORMADOR ? DE CORRENTE 1000/5ª WEG

Quantidade: 13 **Valor Unit.:** 699,00 **Valor Total:** 9.087,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	027 22.120.115/0001-52	750,00	699,00	Sim

2 ARUANAS INFORMATICA LTDA	096 40.735.739/0001-66	770,98	770,98	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	025 22.328.534/0001-84	806,00	700,00	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:07 Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UNID Marca: MULTILASER / HO019 Descrição: FERRO DE PASSAR PARA REDE CENTRAL DE VAPOR ?EM ALUMINIO E SILICONE ACIONAMENTO MECANICO DO VAPOR Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 150,00		Modelo:	MULTILASER / HO019 **Valor Total:** 3.600,00	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 OLMIR IORIS E CIA LTDA	015 70.429.956/0001-99	212,00	150,00	Sim
2 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	031 36.136.393/0001-02	212,00	159,00	Sim
3 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	096 22.120.115/0001-52	205,00	172,00	Sim
4 ARUANAS INFORMATICA LTDA	047 40.735.739/0001-66	212,00	212,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	042 22.328.534/0001-84	225,00	225,00	Sim
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:07 Lote 10 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 10 Unidade: UNID Marca: Elgin Modelo: Elgin TSF8001

Descrição: APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL APARELHO

TELEFONICO DIGITAL, TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL MODELO APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - APARELHO TELEFONICO DIGITAL,SEM FIO, CO, INDENTIFICADOR DE CHAMADAS E VIVA-VOZ, COR PRETA

Quantidade: 49	**Valor Unit.:** 161,00		**Valor Total:** 7.889,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	010 36.136.393/0001-02	187,27	161,00	Sim
2 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	047 22.120.115/0001-52	185,00	185,00	Sim
3 ARUANAS INFORMATICA LTDA	055 40.735.739/0001-66	187,27	187,27	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	002 22.328.534/0001-84	187,00	160,00	Sim
LOTE 11 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:07 Lote 11 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 11 Unidade: UNID Marca: ARNO Modelo: SUPER CHEF SX73 OU

KM01

Descrição: BATEDEIRA TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE, BIVOLT

Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.059,00		**Valor Total:** 4.236,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 NONATO DA SILVA E CIA LTDA	096 11.753.137/0001-33	1.704,00	1.059,00	Sim
2 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	025 22.120.115/0001-52	1.690,00	1.060,00	Sim
3 ARUANAS INFORMATICA LTDA	033 40.735.739/0001-66	1.704,75	1.704,75	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	007 22.328.534/0001-84	1.704,00	1.704,00	Sim
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:08 Lote 12 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 12 Unidade: UNID Marca: Styll Baby Modelo: Styll Baby 3 Posições 0-13kg

Descrição: ASSENTO PARA BEBE - DO TIPO BEBE CONFORTO PARA INSTALACAO NO CINTO DE SEGURANCA DO

AUTOMOVEL FABRICADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA,ESTRUTURA EM FORMATO DE CONCHA ARREDONDADA

PARA BALANCO,COM CINTO DE SEGURANCA COM REGULAGEM DE NO MINIMO 3 PONTOS COM PROTETOR

ACOLCHOADO PARA OS OMBROS,COM ALCA ERGONOMICA DE MULTI POSICOES PARA APOIO E TRANSPORTE COM PROTETOR DE CABECA E CAPOTA REMOVIVEL,PARA CRIANCAS ATE 13KG. SELO DO INMETRO E GARANTIA DE 06 MESES.

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 640,00			**Valor Total:** 1.280,00
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	067 36.136.393/0001-02	1.667,03	640,00	Sim
2 DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS	062 39.935.802/0001-29	1.667,03	659,00	Sim
3 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	086 22.120.115/0001-52	1.650,00	999,00	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	041 22.328.534/0001-84	1.667,00	1.667,00	Sim
LOTE 13 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:08 Lote 13 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				
Item: 13 Unidade: UNID Marca: GUADAIN Modelo: 3201 Descrição: CAMA ELASTICA - COM 4,27M DE DIAMETRO, ESTRUTURA REFORCADA E GALVANIZADA, MOLAS GALVANIZADAS DANDO MAIOR DURABILIDADE Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.560,00 **Valor Total:**				3.560,00

CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	022 22.120.115/0001-52	3.650,00	3.560,00	Sim
2 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	039 36.136.393/0001-02	3.656,67	3.570,00	Sim
3 ARUANAS INFORMATICA LTDA	064 40.735.739/0001-66	3.656,67	3.656,67	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	004 22.328.534/0001-84	4.273,00	4.273,00	Sim
LOTE 14 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:08 Lote 14 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 14 Unidade: UNID Marca: Lar Plastico Modelo: CONJUN TO DE MESA E

CADEIRA

Descrição: CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, EM PVC, MESA COM FORMATO RETANGULAR.

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 325,00 **Valor Total:** 9.750,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	081 36.136.393/0001-02	509,30	325,00	Sim
2 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	037 22.120.115/0001-52	500,00	326,00	Sim
3 OLMIR IORIS E CIA LTDA	031 70.429.956/0001-99	509,00	329,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	094 22.328.534/0001-84	524,00	524,00	Sim
LOTE 15 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:08 Lote 15 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 15 Unidade: UNID Marca: KLOPF Modelo: 1013

Descrição: MESA DE JOGOS - DO TIPO MESA DE PING PONG COM TAMPO EM MDF DE 15 MM COM ACABAMENTO EM AZUL COM LINHAS DEMARCATORIAS BRANCAS, OS PES DE MDF DOBRAVEIS, TAMANHO PADRAO ITTF, ACOMPANHA: KIT COM DUAS RAQUETES, REDE, SUPORTE PARA REDES E BOLINHAS: 2 RAQUETES COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS COM BORRACHA- 3 BOLAS BRANCAS, 2 SUPORTES PARA REDE, 1 REDE EM NYLON. MEDIDAS (A X L X P): 76 X 152 X 274 CM, PESO: 75 KG, MATERIAIS: MADEIRA MACICA E MDF, GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO

Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 960,00		**Valor Total:** 3.840,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR		1.700,00	960,00	Sim
2 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA		1.711,63	963,00	Sim
3 DSM SUPRIMENTOS EIRELI		1.711,00	1.320,00	Sim
4 STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA		1.711,00	1.450,00	Sim
5 NONATO DA SILVA E CIA LTDA		1.711,00	1.699,99	Sim
6 ARUANAS INFORMATICA LTDA		1.711,63	1.711,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	032 22.328.534/0001-84	1.711,00	1.039,00	Sim

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:08 Lote 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: UNID Marca: klopf Modelo: 1072

Descrição: MESA PEBOLIM - DO TIPO TOTO, EM MADEIRA MACICA, SELADOR PADRA CEREJEIRA, BONECOS EM POLIPROPILENO PP, CONTADOR DE PONTOS, VAROES PASSANTES, COM 2 BOLAS, MEDINDO 1,36 X 0,78.

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.349,00 **Valor Total:** 5.396,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

2 DSM SUPRIMENTOS EIRELI	1.585,00	1.480,00	Sim
3 STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA	1.585,00	1.575,00	Sim
4 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	1.585,44	1.585,44	Sim
5 NONATO DA SILVA E CIA LTDA 023 11.753.137/0001-33	1.600,00	1.600,00	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES 078 22.328.534/0001-84	1.585,00	1.350,00	Sim
LOTE 17 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:08 Lote 17 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**			
Item: 17 Unidade: UNID Marca: kls Modelo: 71356 Descrição: BICICLETA - DO TIPO MONTAN BIKE, ARO 26, RODAS DE PAREDE DUPLA, 21 MARCHAS, COMANDO DE CAMBIO RAPTFIRE, GUIDAO PRETO, EM ALUMINIO Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.350,00 **Valor Total:** 13.500,00			
CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR 040 22.120.115/0001-52	1.520,00	1.350,00	Sim
2 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA 057 36.136.393/0001-02	1.532,84	1.375,00	Sim
3 DSM SUPRIMENTOS EIRELI 072 37.023.155/0001-53	1.532,00	1.385,00	Sim
4 ARUANAS INFORMATICA LTDA 033 40.735.739/0001-66	1.532,84	1.532,84	Sim
DESCLASSIFICADOS			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS			
Razão Social Num Documento	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES 048 22.328.534/0001-84	2.096,00	2.096,00	Sim

1 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR 1.580,00 1.349,00 Sim

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:08 Lote 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: UNID Marca: century Descrição: ANTENA PARABOLICA - ALUMINIO, 45CM, BANDA C Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 885,00		Modelo: digimaster c	**Valor Total:** 4.425,00	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	052 22.120.115/0001-52	1.050,00	885,00	Sim
2 ARUANAS INFORMATICA LTDA	070 40.735.739/0001-66	1.067,23	1.067,23	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	053 22.328.534/0001-84	1.067,00	890,00	Sim
LOTE 19 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:08 Lote 19 **VALORES UNITÁRIOS FINAIS**				

Item: 19 Unidade: UNID Marca: KOFISA / KRBR-4P Modelo: KOFISA / KRBR-4P

Descrição: REFRIGERADOR - INDUSTRIAL, TIPO MINI CAMARA FRIA EM ACO INOXIDAVEL, DE 4 PORTAS, CAPACIDADE: 750 LITROS, ACABAMENTO INTERNO DE ACO GALVANIZADO. TAMANHO APROX. ALTURA: 200CM, LARGURA:123 CM, PROFUNDIDADE:62CM. TENSAO:220 V

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 6.370,00			**Valor Total:** 19.110,00	
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 OLMIR IORIS E CIA LTDA		8.272,00	6.370,00	Sim
2 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR		8.000,00	6.378,00	Sim
3 STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA		8.272,00	6.437,00	Sim
4 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA		8.272,37	7.640,00	Sim

5 ARUANAS INFORMATICA LTDA	023 40.735.739/0001-66	8.272,37	8.272,37	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	048 22.328.534/0001-84	8.272,00	8.272,00	Sim
LOTE 20 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:08 Lote 20 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 20 Unidade: UNID Marca: Mondial Modelo: CM-550

Descrição: CAIXA DE SOM - DO TIPO CAIXA AMPLIFICADA, 500 WATTS RMS COM ENTRADA PARA PEN DRIVE E MICROFONE

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 860,00 **Valor Total:** 1.720,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA		3.453,27	860,00	Sim
2 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR		3.410,00	869,00	Sim
3 LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E		3.453,27	930,00	Sim
4 FREEDOM DO BRASIL LTDA		3.453,00	997,50	Sim
5 NONATO DA SILVA E CIA LTDA		3.453,00	1.480,00	Sim
6 STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA		3.453,00	1.488,00	Sim
7 DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS		3.453,27	1.649,99	Sim
8 DSM SUPRIMENTOS EIRELI		3.453,00	3.453,00	Sim
9 ARUANAS INFORMATICA LTDA		3.453,27	3.453,27	Sim
10 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI		4.000,00	4.000,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES	090 22.328.534/0001-84	3.450,00	3.450,00	Sim
LOTE 21 - HOMOLOGADO - 04/10/2022 16:35:08 Lote 21 VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 21 Unidade: UNID Marca: ultrabikes Modelo: 1531957434 Descrição: BICICLETA PARA PASSEIO , TIPO URBANA SIMPLES , ARO 26 , COM FREIOS, SEM MARCHAS. Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 779,00 **Valor Total:** 5.4				53,00
CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR		920,00	779,00	Sim
2 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA		953,93	780,00	Sim
3 OLMIR IORIS E CIA LTDA		953,00	849,00	Sim
4 DSM SUPRIMENTOS EIRELI		953,00	885,00	Sim
5 ARUANAS INFORMATICA LTDA 080 40.735.739/0001-66		953,93	953,93	Sim
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social Num Documento		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES 075 22.328.534/0001-84		999,00	999,00	Sim

_____ AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - SRP

PROCESSO Nº 100/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MACHADO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 15.567.062/0001-57, estabelecida na Avenida A, nº. 28, quadra 47, Nova Esperança, município de Cuiabá – MT, Cep: 78.058-000, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pranchas de madeira com dimensões de 5,00x30x5,50m e 5,00x30x4,50m que substituirão assoalhos de pontes de madeira antigas em estradas vicinais localizadas no município de Santo Antônio do Leste – MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 023/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor total de **R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)**.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00037184	MADEIRA - SERRADA EM PRANCHA NAS MEDIDAS 30 CM DE LARGURA X 5 CM DE ESPESSURA X 4,50 METROS DE COMPRIMENTO	UN	60	R$ 195,00	R$ 11. 700,00
2	00037184	MADEIRA - SERRADA EM PRANCHA NAS MEDIDAS 30 CM DE LARGURA X 5 CM DE ESPESSURA X 5,50 METROS DE COMPRIMENTO	UN	190	R$ 235,00	R$ 44. 650,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho, a mesma poderá ser enviado por email;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5015.2110	Reformas e Manutenção de Pontes e Mata Burros (FETHAB)
Ficha	642	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de outubro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MACHADO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 288/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 288/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos sendo Lousa Digital, as quais deverão ser entregues e instalados nas escolas municipais de Santo Antônio do Leste – MT.

SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA-EPP, CNPJ – 09.193.427/0001-28, com sede na Nossa Senhora de Fatima, N° 49, Bairro: Centro, Bebedouro/SP, CEP: 14.700-150.

ITEM	COD. TCE.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	327895-6	Display interativo multitouch para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, o display deverá ser um único produto acomodadoem case com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica, o display deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento além de um suporte plástico lateral para guardar uma caneta passiva, painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel (opcional), furação traseira para suporte de parede padrão VESA, tamanho da área ativa de 75 polegadas na diagonal (aceitável de 74”a 76”), tamanho total de aproximadamente (LxAxP) 1705x1015x58mm, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 15W cada, totalizando 30W no total, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 10 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm e velocidade de captura de toque menor que 8ms, o toque deverá ser com o dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo), o equipamento deve suportar conexão de computador com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro de segurança frontal de 4mm obrigatoriamente temperado, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entradaHDMI, sendo que a USB de saída e HDMI de entrada deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal, o display deverá ainda acompanhar embutido na partetraseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 8.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos instalada, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet e aplicativo de lousa, o sistema Android deverá também permitir o controle das funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada, controles da imagem (brilho, contraste, cor), controle de volume e gestão da saída do sinal touch, o display deverá ainda contar na parte traseira com SLOT TX24 para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification), deve acompanhar um computador neste padrão com as seguintes especificações: Processador Intel Core i5 ou compatível com 6000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) memória RAM mínimo 4GB DDR4, SSD deno mínimo 200 GB bem como abertura e furações para acomodar de forma apropriada e segura,o equipamento no caso de expansão, deverá ter no mínimo 01 entrada HDMI, 01 (uma) RJ45, 01 (uma) P2 Áudio,. Equipamento voltagem tipo bivolt automático, consumo máximo de 300W para maior economia de energia com sistema operacional Windows Pro incluso e licenciado. O displayainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais: anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente do Android, galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em formatos do OpenOffice e PDF), ferramentas de visualização (sombra, destaque entre outras). Garantia TOTAL mínima de 1 Ano.	20	R$ 39. 215,4916	R$ 784. 309,832
2	00032242	Serviço de instalação e configuração dos displays nas escolas do Municipio de Santo Antônio do Leste-MT.	20	R$ 784,5084	R$ 15. 690,168

O valor total da adesão à Ata é de **R$ 800.00,00** (oitocentos mil reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de outubro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022

AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022

PROCESSO Nº 108/2022/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa para execução de conclusão do prédio da Prefeitura Municipal.**

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 24 de outubro de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 04 de outubro de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - SRP

PROCESSO Nº 099/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SO NATAL LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 35.474.065/0001-53, estabelecida na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº. 2168, bairro, Jardim Petrópolis, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.070-000 doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, visando atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 022/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	MARCA	UNID FORN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA, EM PLASTICO, FLEXIVEL, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE, COR AMARELO,110/220V, RESISTENTE A AGUA, NO MINIMO 30 LEDS POR METRO.	DDF	MTS	2600	R$ 6,30	R$ 16.380,00
211	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTAO RAMIFICADO, EM <PVC>, COM 300 CM DE COMPRIMENTO	DDF	UNID	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
212	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL, DE PLASTICO METALIZADO, COM 7 CM DE DIAMETRO. JOGO COM NO MINIMO 3 UNIDADES	DDF	PC	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00

O valor total da presente ata é de R$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Asss. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desposto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção de Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de outubro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SO NATAL LTDA

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - SRP

PROCESSO Nº 099/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 39.468.225/0001-02, estabelecida na Av. Brasil, nº. 80A, bairro Pascoal Ramos, no município de Cuiabá – MT, Cep: 78. 098-015 doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, visando atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 022/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	MARCA	UNID FORN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NO FORMATO DE CANUDO, EM CORES VARIADAS. PC C/ 50 UM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ARTE LATEX, SÃO ROQUE E PIC PIC).	ARTLATEX	PC	250	R$ 8,90	R$ 2. 225,00
244	**POTE PLASTICO COM TAMPA - MATERIA-PRIMA POLIPROPILENO, TAMPA DE PLASTICO, REDONDO, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT COM 10O UNIDADES**	RIOPLASTIC	PCT	2000	R$ 35,00	R$ 70. 000,00
246	**BANDEJA - EM ISOPOR, RETANGULAR, (10,0 X 15,0) CM, CAIXA COM 200 UNIDADES**	TOTALPALST	CX COD 74	3	R$ 101,70	R$ 305,10

O valor total da presente ata é de R$ 72.530,10 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Asss. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desposto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção de Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de outubro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - SRP

PROCESSO Nº 099/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ORIGINAL SOLUÇOES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 13.333.523/0001-00, estabelecida na Avenida Tenente Coronel Duarte nº. 215, bairro, Centro Norte, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-500, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, visando atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 022/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	MARCA	UNID FORN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PASTA SIMPLES PLASTICO - EM POLIETILENO, ESPESSURA DE 55MM, NO TAMANHO DE (25 X 4 X 34) CM, PARA DOCUMENTOS, NA COR AZUL (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, ORDENE E POLYCART).	ACP	UNID	1370	R$ 5,60	R$ 7.672,00
5	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR AZUL, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, ORDENE E POLYCART).	DELLO	UNID	3050	R$ 3,23	R$ 9.851,50
15	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER- CASTELL, PILOT E MOLIN).	JOCAR	UNID	60	R$ 1,68	R$ 100,80

20	MIDIA CD-R - PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO MINI CD E VELOCIDADE DE 32X, 185 MB E 21 MINUTOS VARIADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ELGIN, MULTILASER E MAXPRINT).	ELGIN	UNID	60	R$ 4,75	R$ 285,00
34	JOGO - DE JOGO DE BOLICHE PLASTICO, COLORIDO	DOC	UNID	55	R$ 19,00	R$ 1.045,00
35	JOGO DE BOZO - COMPOSTO POR 5 DADOS DE 6 FACES E 1 COPO DE COURO	LM	UNID	40	R$ 21,00	R$ 840,00
37	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA ECOLOGICO CONFECCIONADO EM MDF, TIGRE COM 48 PECAS QUE FORMAM UMA FIGURA DE 42X30 CM	BC	UNID	300	R$ 54,00	R$ 16.200,00
41	LIVRO ATA - MEDINDO (220X320) MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, SÃO DOMINGOS E KALUNGA).	FORONI	UNID	260	R$ 13,00	R$ 3.380,00
46	ESTILETE - EM ACO INOX, DESCOLADOR ROMBO	MASTERPRINT	UNID	330	R$ 8,00	R$ 2.640,00
50	EXTRATOR DE GRAMPOS - MODELO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO, INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6 - MEDIDAS: 56 X 38 X 45MM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ACC, CAVIA E JOCAR OFICE).	JOCAR	UNID	285	R$ 4,14	R$ 1.179,90
61	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, BOA ABSORCAO, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES, E COMPACTA, COM 1 A 1,5 DE ESPESSURA,10CM LARGURA E 40CM COMPRIMENTO EM CAIXA DE 50 GRAMAS, EM PAPEL APROPIADO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ. N1 DE 23/1/96-M.SAUDE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	COTTO	CX	130	R$ 6,90	R$ 897,00
71	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,42,50X30,50X14,40CM, NA COR TRANSPARENTE, EMPILHAVEL (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PLASUTIL, SAREMO E NITRON).	PARAMONT	UNID	515	R$ 32,00	R$ 16.480,00
74	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1.0 MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE COM SUSPIRO LATERAL A 8.3 DA PONTA DA CANETA C/25UN (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT E CIS).	COMPACTOR	CX	227	R$ 22,00	R$ 4.994,00
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/6	BACCHI	CX	70	R$ 14,50	R$ 1.015,00
81	CAPA E CONTRA CAPA COM LOMBADA - EM PVC, NA COR TRANSPARENTE, MEDINDO (210 X 297) MM, LARGURA DA LOMBADA 09 MM, CAPACIDADE DE ENCADERNAR 50 A 75 FLS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MARPAX, LASSANE E MARES).	LASSANE	UNID	8850	R$ 0,50	R$ 4.425,00
86	COLA - PARA TECIDO, COM EFEITO ALTO RELEVO, CORES VARIADAS, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250G (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ACRILEX, TEK BOND E CIRCULO).	ACRILEX	UNID	180	R$ 21,80	R$ 3.924,00
90	COLA - EM BASTAO, ATOXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT E NEW MAGIC).	JOCAR	UNID	580	R$ 2,40	R$ 1.392,00
91	COLA COM PURPURINA - COLORIDA COM GLITER, PARA TRABALHOS MANUAIS, EM CAIXA COM 04 TUBOS CONTENDO 25ML CADA, CORES DIVERSAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, BRW E ACRILEX).	PIRATININGA	UNID	180	R$ 9,00	R$ 1.620,00
94	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1.0 MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COM SUSPIRO LATERAL A 8.3 DA PONTA DA CANETA C/ 25UN (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT, EM COMPACTOR).	COMPACTOR	CX	160	R$ 27,00	R$ 4.320,00
97	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, NAS CORES DIVERSAS	VMP	UNID	6050	R$ 1,28	R$ 7.744,00
99	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	UNID	1100	R$ 1,30	R$ 1.430,00
100	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	UNID	1530	R$ 1,35	R$ 2.065,50
102	PAPEL SULFITE - GRAMATURA DE 75G/M2, C/500 FOLHAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CHAMEX, LOPIMAX E REPORT).	SLIM	UNID	1500	R$ 27,00	R$ 40.500,00
112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS. CX C/ 5000 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, JOCAR- OFFICE E CIS).	JOCAR	CX	475	R$ 6,00	R$ 2.850,00
115	APAGADOR - DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA, MEDINDO 18,3X6,5X5,9CM, COM BASE DE FELTRO	SUZANO	UNID	60	R$ 6,50	R$ 390,00
117	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00X6,00CM, COM BASE DE FELTRO	MASTERPRINT	UNID	70	R$ 5,60	R$ 392,00
125	PAPEL PARA RASCUNHO - BLOCO DE LEMBRETE AUTO-COLANTE PEQUENO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, TILIBRA E CIS).	MASTERPRINT	UNID	1120	R$ 2,90	R$ 3.248,00
129	BLOCO PARA ANOTACOES - SULFITE,56G/M2, AMARELA, ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL, MEDINDO (76,00 X 102,00) MM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CHAMEX, LOPIMAX E REPORT).	MASTERPRINT	UNID	610	R$ 4,50	R$ 2.745,00
130	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM MATERIAL PLASTICO, EM PECAS COLORIDAS, TIPO ENCAIXE, EM TAMANHOS VARIADOS	PAIS E FILHOS	UNID	300	R$ 236,30	R$ 70.890,00
136	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. CX C/ 6 UM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, ACRILEX E KOALA).	KOALA	CX	250	R$ 3,60	R$ 900,00
137	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL OU PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS RADEX, PILOT E TRODAT).	JAPAN	UNID	180	R$ 3,50	R$ 630,00
141	GRAMPO - DE METAL, ANTIFERRUGEM, PARA PASTA DE ARQUIVO DE CARTAO PRENSADO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLASTICO, DO TIPO TRILHO (MACHO E FEMEA) 80 MM C/25 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, JOCAR- OFFICE E CIS).	JOCAR	CX	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
142	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. FRASCO 500 ML (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SUVINIL, EUCATEX E SPARLACK).	ACRILEX	FR	22	R$ 91,00	R$ 2.002,00
147	MASSA PARA MODELAR - EM MASSA BISCUIT, EM CORES DIVERSAS. CX C/ 12	LEO E LEO	CX	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
148	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR ESPONJA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CIS, RADEX E WALEU).	WALEU	UNID	160	R$ 2,60	R$ 416,00
153	PAPEL –KRAFT, MEDINDO 660,00X960,00MM, COM 48G/M2, NA COR BRANCO FOSCO OU RECICLADO	SAFRA	UNID	20	R$ 88,50	R$ 1.770,00
158	PASTAS PARA ARQUIVO DE DOSSIE DE ALUNO - PASTAS PARA ARQUIVO DE DOSSIE DE ALUNO CONRRUGADA FORMATO A4 DE PLASTICO	ACP	UNID	200	R$ 2,80	R$ 560,00

165	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - EM PLASTICO, LISO TIPO CACHORRO QUENTE GRANDE, NA COR BRANCA. PC C/ 100 UM	LIDER	PC	100	R$ 8,60	R$ 860,00
166	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA, NA COR BRANCA, PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. TAMANHO APROX. 7 X 13,5 CM. PC C/ 100 UM	LIDER	PC	100	R$ 17,60	R$ 1.760,00
167	SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, VOLUME 60ML, REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO. FR 500 ML	RADEX	FR	40	R$ 11,30	R$ 452,00
169	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO/MOUSE SEM FIO PADRAO ABNT2, MULTIMIDIA, COMPATIBILIDADE PS/2 E PC/AT, COM FILEIRAS IDIOMA PORTUGUES, GARANTIA DE 6 MESES, DOCUMENTACAO, MANUAL E DRIVER DE INSTALACAO, CONFORME 104 TECLAS, 12 PROGRAMAVEIS, CONTROLE DE MULTIMIDIA E E-MAILS, RECEPTOR DE RADIO FREQUENCIA PARA 2M (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MULTILASER, DELL E BRW	LEONORA	UNID	130	R$ 38,00	R$ 4.940,00
171	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 12MM X 250MM	KIT	UNID	50	R$ 2,90	R$ 145,00
175	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIPROPILENO, PARA EMBALAR MEDICAMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 2KG, TRANSPARENTE	PLASMEL	UNID	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
179	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEODOR DE PLASTICO, NA COR FUME (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CRISTAL, DELLO E WALEU).	WALEU	UNID	160	R$ 14,00	R$ 2.240,00
181	QUADRO - DE AQCRILICO COM BORDAS EM PVC, MEDINDO 3,00M X 1,50M, COM SUPORTE DE FIXACAO P/ PAREDE, BRANCO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, BRW E TREVOLLA).	SOUZA 300X120	UNID	14	R$ 625,00	R$ 8.750,00
183	TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM BICO APLICADOR (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, KIT, FABER CASTELL E CIS).	JOCAR	UNID	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
187	COLA - COLA BRANCA, PARA EMBORRACHADO E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ACRILEX, RADEX E KOALA).	RADEX	UNID	240	R$ 2,45	R$ 588,00
189	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU, MEDINDO 15,00MM COM 10,00M PARA ATIVIDADE DE INICIACAO ESPORTIVA, SEM CABO	WORKER	UNID	400	R$ 27,00	R$ 10.800,00
190	CORDA - DE NYLON, 10MM	WORKER	MTS	780	R$ 4,30	R$ 3.354,00
193	ELASTICO - DE LATEX, NR 12, NA COR BEGE	RED BOR	UNID	645	R$ 7,50	R$ 4.837,50
194	ELASTICO - DE LATEX, NR 10, NA COR BEGE	RED BOR	UNID	645	R$ 7,75	R$ 4.998,75
199	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, MEDINDO 114,00X229,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MULTICOLOR, SCRITY E CORAL MIX).	SCRITY	UNID	2600	R$ 0,14	R$ 364,00
208	TINTA - PVA, CORES DIVERSAS, UTLIZADA EM ARTESANATO, PARA PINTURA DE PAREDE, MADEIRA E FERRO	ACRILEX	UNID	200	R$ 4,20	R$ 840,00
214	**ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL SULFITE, NA COR PARDA, GRAMATURA DE 150GR/M2, TAMANHO A4 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MULTICOLOR, SCRITY E CORAL MIX).**	SCRITY	UNID	20000	R$ 0,35	R$ 7.000,00
215	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NAS CORES VARIADAS**	POLYCART	UNID	1280	R$ 5,49	R$ 7.027,20
225	**TINTA - CLAREADOR, NA COR INCOLOR, PARA PINTURA DE ARTESANATO, TUBO DE 120 ML**	ACRILEX	UND COD 1	20	R$ 13,00	R$ 260,00
235	**MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO EDUCATIVO RESTA 1, 32 PECAS, MULTICOR**	FJN	UNID 1	30	R$ 10,00	R$ 300,00
236	**MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO 5 EM 1 - CONTEM 5 JOGOS SENDO: DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, DOMINO E LUDO, QUE TOTALIZAM 97 PECAS. CAIXA ENCARTONADA**	FJN	UNID 1	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
237	**JOGO DE LUDO - TABULEIRO DE MADEIRA, DIMENSOES 31 X 31 X 4 CM, PEDRAS EM PLASTICO E DADO, ESTOJO DE MADEIRA, COMCERTIFICADO INMETRO (MATERIAIS ATOXICOS)**	FJN	UNID 1	15	R$ 39,00	R$ 585,00
250	**ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO**	GOLDEN	UNID	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00

2.2. O Valor Total da presente Ata é de R$ 293.635,15 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Asss. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desposto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção de Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de outubro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ORIGINAL SOLUÇOES LTDA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - SRP

PROCESSO Nº 099/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 26.148.070/0001-85, estabelecida na Rua Comandante Costa, nº 14, Centro Sul, Várzea Grande/MT, Cep: 78.125-499, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, visando atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 022/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	MARCA	UNID FORN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTA - L, EM PLASTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, ORDENE E POLYCART).	DELLO	UNID	2370	R$ 0,85	R$ 2.014,50
2	PASTA SIMPLES PLASTICO - DE PLASTICA, ESPESSURA DE, NO TAMANHO OFICIO, COM CANALETA REMOVIVEL, NA COR TRANSPARENTE, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, ORDENE E POLYCART).	DELLO	UNID	1570	R$ 2,41	R$ 3.783,70
4	PASTA DE PROCESSO - DO TIPO PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO, TAMANHO OFICIO 2, MEDIDAS APROXIMADAS DE 245 X 340 MM, CORES VARIADAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, ORDENE E POLYCART).	POLYCART	UNID	5820	R$ 2,14	R$ 12.454,80
6	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB, COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX, CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL, INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 05 MB/S, VELOCIDADE DE LEITURA: 06 MB/S (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANDISK, MULTILASER RINGSTON).	MULTILASER	UNID	216	R$ 22,39	R$ 4.836,24
7	**PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S, TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANDISK, MULTILASER RINGSTON).**	MULTILASER	UNID	131	R$ 27,89	R$ 3.653,59
8	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX, PROTECAO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRATIL OU TAMPA RETRATIL), INTERFACE: USB 2.0 (COMPATIVEL COM USB 1.0), (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANDISK, MULTILASER RINGSTON).	MULTILASER	UNID	161	R$ 21,10	R$ 3.397,10
9	PERFURADOR INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, DE MESA, COM ABERTURA ENTRE PINOS DE 10 MM, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FLS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, CAVIA E JOCAR OFICE).	CAVIA	UNID	86	R$ 121,90	R$ 10.483,40
10	PETECA - CONSTITUIDA DE UMA BASE DE BORRACHA, MODELO OFICIAL, MEDINDO 15,00CM DE ALTURA E PESO DE 40 A 50 GRAMAS, COM 04 PENAS NATURAIS OU SINTETICAS	TOY	UNID	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00
11	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA, CARTELA COM UMA PILHA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS RAYOVAC, DURACELL E ELGIN).	ELGIN	KT	835	R$ 2,92	R$ 2.438,20
12	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS RAYOVAC, DURACELL E ELGIN).	ELGIN	KT	835	R$ 5,61	R$ 4.684,35
13	PINCEL ATOMICO – NAS CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, PILOT E FABER-CASTELL).	FABER CASTEL	UNID	750	R$ 1,48	R$ 1.110,00
14	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, N. 10 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, CONDOR, ACRILEX).	KIT	UNID	70	R$ 1,20	R$ 84,00
16	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL VARIADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER- CASTELL, PILOT E MOLIN).	ACRILEX	UNID	280	R$ 2,10	R$ 588,00

17	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT VARIADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, KIT, TILIBRA E VONDER).	KIT	UNID	160	R$ 20,00	R$ 3.200,00
18	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, 110 V VARIADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER- CASTELL, PILOT E MOLIN).	KIT	UNID	190	R$ 14,33	R$ 2.722,70
19	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	320	R$ 2,15	R$ 688,00
21	PINCEL SINTETICO DE MADEIRA 04 VARIADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	200	R$ 1,07	R$ 214,00
22	PINCEL SINTETICO DE MADEIRA 06 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	200	R$ 1,08	R$ 216,00
23	PINCEL DE PELO SINTETICO E PLÁSTICO 02 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	200	R$ 1,02	R$ 204,00
24	PINCEL DE PELOS NATURAIS DE MADEIRA 01 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	150	R$ 1,02	R$ 153,00
25	PINCEL DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 12 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	200	R$ 1,30	R$ 260,00
26	PINCEL DE PELO NATURAL DE MADEIRA 10 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	130	R$ 1,20	R$ 156,00
27	PINCEL - DE PELO SINTETICO N 08, CHATO, REF. 484, DE MADEIRA, NUMERO 08 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	200	R$ 1,11	R$ 222,00
28	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, REDONDO, NUMERO 0	LEO LEO	UNID	150	R$ 1,01	R$ 151,50
29	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 16 (FORMATO REDONDO) (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	200	R$ 1,55	R$ 310,00
30	CORDA - DE SISAL, COM 10MM DE DIAMETRO	SISAL SIL	MTS	190	R$ 5,67	R$ 1.077,30
31	GRAMPO - DE PLASTICO, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, WALEU E JOCAR OFFICE).	JOCAR	CX	210	R$ 8,18	R$ 1.717,80
32	IMA - IMA EM TIRA TIPO GELADEIRA DIMENSOES 9MM X 1 METRO, ESPESSURA DO IMA: 3MM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, IMÃTEC E MAGNET PARTS).	KIT	UNID	250	R$ 6,20	R$ 1.550,00
33	JOGO DE BINGO - DE PLASTICO, JOGO DE BINGO EM NUMEROS, COM APROXIMADAMENTE 500G, COMPOSTO DE 48 CARTELAS, BOLAS ENUMERADAS DE 01 A 90, 01 GLOBO, 01 TABULEIRO	NIG	UNID	5	R$ 38,03	R$ 190,15
36	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO, COM 40 PECAS, CAIXA DE PAPELAO	CARBRINK	UNID	150	R$ 19,92	R$ 2.988,00
38	BARALHO - TIPO JOGO UNO, MEDINDO 63,00X88,00MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNO	UNID	240	R$ 4,92	R$ 1.180,80
39	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRANDE, COLORIDO COM 48 CORES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, BIC E TILIBRA).	LEO LEO	CX	205	R$ 20,39	R$ 4.179,95
40	LAPIS - LAPIS PRETO N2 C/50 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, BIC E TILIBRA).	BIC	CX	270	R$ 11,27	R$ 3.042,90
42	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - MODELO OFICIAL 098 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, SÃO DOMINGOS E TAMOIO).	SAO DOMINGOS	UNID	250	R$ 10,40	R$ 2.600,00
44	LIVRO ATA - MEDINDO (210X305) MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 50FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, SÃO DOMINGOS E KALUNGA).	SAO DOMINGOS	UNID	195	R$ 6,40	R$ 1.248,00
45	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	PLASPIRAL	UNID	1880	R$ 0,21	R$ 394,80
48	EXTENSAO - ELETRICA, FLEXIVEL, COM 5 ENTRADAS PARALELAS MINIMO DE 5 AMPERES 2P+T, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS (CABO TIPO PP), NA BITOLA UNIVERSAL	FORCE LINE	UNID	65	R$ 20,72	R$ 1.346,80
51	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, CAVIA E JOCAR OFICE).	JOCAR	UNID	220	R$ 1,84	R$ 404,80
52	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT ADELBRAS E SCOTCH 3M).	ADELBRAS	UNID	1315	R$ 4,57	R$ 6.009,55
53	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (38MMX50M), NA COR BRANCA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT ADELBRAS E SCOTCH 3M).	ADELBRAS	UNID	1010	R$ 9,28	R$ 9.372,80
54	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 48,00MMX50,00M, NA COR VERMELHA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT ADELBRAS E SCOTCH 3M).	ADELBRAS	UNID	320	R$ 9,47	R$ 3.030,40
55	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX10M), NA COR TRANSPARENTE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT ADELBRAS E SCOTCH 3M).	ADELBRAS	UNID	150	R$ 0,55	R$ 82,50
56	FITA ISOLANTE - FITA DUPLA FACE GELATINOSA VERDE DA LARGA, (20)M (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SCOTCH, FOXLUX E IMPERIAL).	FOX LUX	UNID	300	R$ 37,41	R$ 11.223,00
57	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	KIT	UNID	70	R$ 3,06	R$ 214,20
58	CORDAO - FITILHO, EM NYLON, MEDINDO 5,00MM, EM CORES VARIADAS	NIZURI	UNID	90	R$ 2,08	R$ 187,20
59	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM	JOCAR	UNID	2100	R$ 2,67	R$ 5.607,00
60	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 15) MM, NA COR BRANCA, NO FOLHA	ISOESTE	UNID	520	R$ 4,90	R$ 2.548,00
62	APONTADOR PARA LAPIS - DE ALUMINIO, SIMPLES CX C/12 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, FABER CASTELL E CIS).	KIT	CX	200	R$ 9,72	R$ 1.944,00
63	BORRACHA - DE LATEX, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR, nº 40, BRANCA C/40 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, FABER CASTELL E CIS).	KIT	CX	180	R$ 10,63	R$ 1.913,40
64	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM C/64 UNIDADE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELTA, CALAC E GIOTTO).	DELTA	CX	50	R$ 2,97	R$ 148,50
65	GIZ ESCOLAR - COMUM, COLORIDO C/64 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELTA, CALAC E GIOTTO).	DELTA	CX	70	R$ 3,56	R$ 249,20
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, ACC, JOCAR OFFICE E CIS).	JOCAR	CX	560	R$ 15,90	R$ 8.904,00
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, ACC, JOCAR OFFICE E CIS).	JOCAR	CX	980	R$ 6,08	R$ 5.958,40
68	LAPIS DE COR - 100% MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, GIGANTE, COLORIDO COM 24 CORES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, BIC E TILIBRA).	LEO LEO	CX	550	R$ 9,60	R$ 5.280,00

69	PERCEVEJO - PERCEVEJO DE ACO NIQUELADO, COM CABECA DE 10MM, COLORIDO C/100 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, ACC E JOCAR OFFICE).	JOCAR	CX	109	R$ 2,67	R$ 291,03
70	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS,26,00X11,00CM	USUAL	UNID	565	R$ 14,33	R$ 8.096,45
72	CAIXA ORGANIZADORA - EM PAPELAO KRAFT, PARA ARMAZENAMENTO, TIPO CORTE E VINCO, MEDINDO 38,00X45,00X26,00CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, PRATIKA E POLIBRAS).	PRATIKA	UNID	165	R$ 34,67	R$ 5.720,55
73	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT, COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS, MEMORIA INDEPENDENTE, COM GARANTIA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CASSIO, BRW E ELGIN).	BRW	UNID	170	R$ 16,02	R$ 2.723,40
75	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, NAS CORES VARIADAS C/12 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT E MASTER PRINT).	MASTERPRINT	CX	480	R$ 13,40	R$ 6.432,00
77	CANETA PARA CD E DVD - DE 2MM (PONTA DUPLA), NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE (ACRILEX), POSSUI DUAS PONTAS UMA FINA E UMA GROSSA, EM PLASTICO RIGIDO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT, CIS E TILIBRA).	KIT	UNID	130	R$ 1,69	R$ 219,70
78	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR PRETA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT, CIS E TILIBRA).	KIT	UNID	135	R$ 1,69	R$ 228,15
79	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1.0 MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COM SUSPIRO LATERAL A 8.3 DA PONTA DA CANETA C/ 25UN (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT, CIS E TILIBRA).	KIT	CX	175	R$ 13,77	R$ 2.409,75
80	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT, CIS E TILIBRA).	KIT	CX	45	R$ 3,95	R$ 177,75
82	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA	ALOFORM	UNID	1150	R$ 0,77	R$ 885,50
83	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 19MM	JOCAR	UNID	200	R$ 0,33	R$ 66,00
84	CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0 C/25 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, ACC E TILIBRA).	BRW	CX	695	R$ 2,04	R$ 1.417,80
85	PRENDEDOR DE PAPEL - METAL, RETANGULAR (PRETO) PEQUENO.	JOCAR	UNID	280	R$ 0,33	R$ 92,40
87	COLA - COLA BRANCA 90G MARCA CARTEX, RAPIDA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT, E NEW MAGIC).	KIT	UNID	380	R$ 1,84	R$ 699,20
88	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, CASCOREZ E NEW MAGIC).	KIT	UNID	130	R$ 10,38	R$ 1.349,40
89	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM 6 CORES, SECAGEM RAPIDA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ACRILEX, BRW E KIT).	KIT	CX	100	R$ 6,48	R$ 648,00
92	COLA - LIQUIDA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, BICO APLICADOR (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TEK BOND, LOCTITE E SCOTCH).	TEK BOND	UNID	250	R$ 2,24	R$ 560,00
93	COLA - LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A, BICO APLICADOR (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ACRILEX, TEK BOND E BRW).	BRW	UNID	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
95	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	UNID	2800	R$ 0,75	R$ 2.100,00
96	PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, EM CORES DIVERSAS	VMP	UNID	12100	R$ 1,20	R$ 14.520,00
98	PAPEL VERGE DE PAPELARIA - PAPEL COLORSET, MEDINDO 50X60, PESANDO 70GR., NA COR VARIADA	VMP	UNID	8600	R$ 0,92	R$ 7.912,00
101	PAPEL - TIPO MICRO ONDULADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 170 G/M2, COR VARIADAS, COMPRIMENTO 80 CM E LARGURA 50 CM.	VMP	UNID	750	R$ 2,90	R$ 2.175,00
103	PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, CORES VARIADAS	VMP	UNID	1500	R$ 0,24	R$ 360,00
104	PAPEL - A4, COUCHE,210X297MM, BRANCA,120G/M² C/50 FOLHAS	USAPEL	UNID	385	R$ 7,53	R$ 2.899,05
105	PAPEL SULFITE - PESANDO 90G, MEDINDO (66X96) CM, NA COR VARIADA CAIXA COM 250/FOLHAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CHAMEX, LOPIMAX E REPORT).	REPORT	PACOTE	225	R$ 27,75	R$ 6.243,75
106	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, 04 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,10) MICRAS, TRANSPARENTE	ACP	UNID	2670	R$ 0,22	R$ 587,40
107	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES. (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT E TILIBRA).	KIT	UNID	300	R$ 3,21	R$ 963,00
108	GRAMPEADOR - MESA, METAL, 26/06, PRETO, 20CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, JOCAR- OFFICE E CIS).	JOCAR	UNID	135	R$ 26,80	R$ 3.618,00
109	GRAMPEADOR - MESA PROFISSIONAL, METAL, PARA 200 FOLHAS, PRETO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, JOCAR- OFFICE E CIS).	JOCAR	UNID	123	R$ 119,00	R$ 14.637,00
110	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS,2 POSICOES, BASE COM 18CM, NA COR CINZA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, JOCAR- OFFICE E CIS).	CIS	UNID	105	R$ 27,33	R$ 2.869,65
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10. CX C/ 5000 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, JOCAR- OFFICE E CIS).	BRW	CX	245	R$ 20,00	R$ 4.900,00
113	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - AGENDA DE COMPROMISSO, MEDINDO 150X210MM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE COURO, FOLHA PESANDO 120 GM2 (PAPEL OFF-SET), NA COR PRETA, TIPO LIVRO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, PRATIKA E MAGNUM).	TILIBRA	UNID	310	R$ 22,37	R$ 6.934,70
114	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM REFIL, COM ENTINTAMENTO, PRETA, MEDINDO 3,80X1,40CM	JAPAN	UNID	45	R$ 4,18	R$ 188,10
116	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO COMUM, COM CABECA. CX C/ 50 UM	JOCAR	CX	170	R$ 2,82	R$ 479,40
118	APITO - 04 CM	PANGUE	UNID	40	R$ 6,80	R$ 272,00
119	ANEL PARA CHAVEIRO - ARGOLA (ANEL) PARA CHAVEIRO, 22MM, SEM CORRENTE, EM METAL, COR: NIQUEL, DIAMETRO: 22MM, ESPESSURA: 1MM	WALEU	UNID	200	R$ 0,39	R$ 78,00

121	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS. PC C/ 50 UM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ARTE LATEX, SÃO ROQUE E PIC PIC).	PIC PIC	PC	250	R$ 7,00	R$ 1.750,00
122	JOGO BANCO IMOBILIARIO - SUPER BANCO IMOBILIARIO 01 TABULEIRO 01 BANDEJA LASTICA 28 CARTOES 32 CARTOES SORTE OU REVES 01 MÁQUINA ELETRONICA 06 CARTOES PLASTICOS 01 MANUAL DE INSTRUCOES 80 CASAS PLASTICAS 02 DADOS 6 PEOES PLASTICOS	ESTRELA	UNID	40	R$ 169,00	R$ 6.760,00
123	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVES DE PISTOLA APROPRIADA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVCDIAMETRO GROSSA, PLASTICO, MADEIRA E ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, VONDER E TEK BOND).	KIT	UNID	2400	R$ 1,25	R$ 3.000,00
124	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA QUENTE, ATRAVES DE PISTOLA PROPRIA PARA APLICACAO, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO, DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO COM DIAMETRO FINA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, VONDER E TEK BOND).	KIT	UNID	1600	R$ 0,58	R$ 928,00
126	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - EM CELULOSE, MEDINDO 60 CM DE LARGURA, TIPO COUCHE PRESENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS	GESSELE	UNID	20	R$ 53,91	R$ 1.078,20
127	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA,35MM, NA COR BRANCA	STYROFORM	UNID	500	R$ 0,33	R$ 165,00
128	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM, NA COR BRANCA. CX C/ 100	LEO LEO	CX	140	R$ 80,00	R$ 11.200,00
131	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, STIFF E CADERSIL).	STIFF	UNID	980	R$ 6,40	R$ 6.272,00
132	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 56G/M2, 10 MATERIAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, STIFF E CADERSIL).	CADERSIL	UNID	570	R$ 11,93	R$ 6.800,10
133	CAIXA MULTIUSO - PLASTICA EM PROPILENO, RETANGULAR, DO TIPO BOX, CORES DIVERSAS TAMANHO M	RAINHA	UNID	310	R$ 9,89	R$ 3.065,90
134	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPELAO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, SÃO DOMINGOS E KALUNGA).	SAO DOMINGOS	UNID	125	R$ 9,70	R$ 1.212,50
135	TINTA - TIPO SPRAY, CORES VARIADAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURAS DIVERSAS, ACONDICIONADA EM TUBO SPRAY DE 350ML (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TEK BOND, EUCATEX E CHEMI COLOR).	TEK BOND	UNID	100	R$ 17,31	R$ 1.731,00
138	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - A BASE DE ÁGUA, CORES VARIADAS. TUBO CO/ 40 ML (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS RADEX, PILOT E TRODAT).	RADEX	UNID	40	R$ 3,12	R$ 124,80
139	TINTA - PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO ATOXICA, CORES VARIADAS	ACRILEX	UNID	250	R$ 4,16	R$ 1.040,00
140	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO C/25	CARBRINK	CX	250	R$ 4,76	R$ 1.190,00
143	VISOR PARA PASTA SUSPENSA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, DELUCAS E POLYCAR).	POLYCART	UNID	1100	R$ 6,15	R$ 6.765,00
144	MAPA - GEOGRAFICO DO BRASIL, PAPEL PLASTIFICADO, 1,00 X 0,70CM COM MOLDURA DE MADEIRA	MULTIMAPAS	UNID	70	R$ 72,00	R$ 5.040,00
145	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR PRETA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, FABER CASTELL E BIC).	BRW	UNID	120	R$ 2,10	R$ 252,00
146	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, FABER CASTELL E BIC).	BRW	UNID	120	R$ 2,10	R$ 252,00
149	MOUSE - OPTICO, COM CABO USB, COR CINZA, SENSOR OPTICO LED, VELOCIDADE DE RASTREAMENTO 1.000 DPI, BOTOES 2, BOTAO DE ROLAGEM SIM MECANICO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELL, MULTILASER E GENIUS).	MULTILASER	UNID	215	R$ 13,91	R$ 2.990,65
150	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM	THEOTO	UNID	200	R$ 3,78	R$ 756,00
152	PAPEL CASCA DE OVO - EM CELULOSE, FORMATO A4, NA 180 GM, NA BRANCA, PC C/ 50 UM	MASTERPRINT	PC	100	R$ 13,48	R$ 1.348,00
154	PAPEL –KRAFT, MEDINDO 27,50X32,00CM, 80G/M2, 60CM, NA COR PARDA. ROLO 200Mts	N.S LIBANO	UNID	20	R$ 67,62	R$ 1.352,40
155	OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M, PACOTE	KIT	UNID	20	R$ 3,99	R$ 79,80
156	OLHO MOVEL - DE PLASTICO, FORMATO REDONDO, TAMANHO Nº 07, COR AZUL	KIT	UNID	400	R$ 1,87	R$ 748,00
157	PASTA - REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PLASTICO SUPER RESISTENTE (BINDER), TRANSPARENTE, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA (EM 02 PARTES), QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS, MEDINDO APROXIMANDAMENTE (35 X 28) CM, LOMBO LARGO DE 08CM, COM PORTA ETIQUETA EM PLASTICO NO LOMBO, COM FERRAGEM TIQUE-TAQUE, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVO E REGISTRO VERTICAL DE PROCESSOS	POLYCART	UNID	910	R$ 12,90	R$ 11.739,00
159	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, KEEP E CHIES).	CHIES	UNID	380	R$ 10,11	R$ 3.841,80
160	PASTA - EM PAPELAO, COM ELASTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, KEEP E CHIES).	DELLO	UNID	750	R$ 1,98	R$ 1.485,00
161	REGUA - DE EM MADEIRA, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, FABER CASTELL E BRW).	BRW	UNID	70	R$ 2,24	R$ 156,80
162	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX40,00CM, NA COR TRANSPARENTE	IMPRIMASTER	UNID	160	R$ 67,10	R$ 10.736,00
163	PAPEL FILME - EM PVC, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM. ROLO 20, Mas	LUSAFIL	UNID	150	R$ 5,40	R$ 810,00
164	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO ROLO DE 50 MTS 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 1,40 X 1,40M, CORES DIVERSAS,	NEW	UNID	110	R$ 80,80	R$ 8.888,00
168	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - CORPO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 7,80X7,80X15,40CM, PRETO, LÂMINA EM ACO INOX, ADAPTAVEL EM ROLO DE 12,00MMX33,00M (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CIS, BRW E TILIBRA).	BRW	UNID	5	R$ 37,54	R$ 187,70
170	TESOURA - SIMPLES DE USO GERAL, ACO INOXIDAVEL, MODELO ANATOMICO, CABO EM PLASTICO, APROXIMADAMENTE 8¨, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA **(EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, FABER CASTELL E VONDER).**	TILIBRA	UNID	190	R$ 4,70	R$ 893,00

172	TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINA DE AÇO INOX CABO EM PLASTICO COM APROXIMADAMENTE 21CM MARCA BRASILEIRA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MUNDIAL, LAMMAX E CIS).	CIS	UNID	20	R$ 45,42	R$ 908,40
173	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MUNDIAL, VONDER E CIS).	CIS	UNID	15	R$ 7,08	R$ 106,20
174	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 15,00CM, CABO PLASTICO, PONTA AFIADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, FABER CASTELL E CIS).	CIS	UNID	250	R$ 2,14	R$ 535,00
176	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX30,00MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	160	R$ 8,23	R$ 1.316,80
177	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	110	R$ 5,33	R$ 586,30
178	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS, CANETA E CLIPS. (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CIS, DELLO E WALEU).	WALLEU	UNID	175	R$ 11,10	R$ 1.942,50
180	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM. PC C/ 10 UM	KIPRENDE	PC	265	R$ 2,81	R$ 744,65
182	QUADRO DE AVISO - FELTRO, MEDINDO 40X60CM, MADEIRA, VERDE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, BRW E STALLO).	STALO	UNID	45	R$ 34,09	R$ 1.534,05
184	REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, DELLO E CIS).	DELLO	UNID	500	R$ 1,03	R$ 515,00
185	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, DELLO E CIS).	DELLO	UNID	50	R$ 3,49	R$ 174,50
186	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR, BICO ECONOMICO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, KIT E FABER CASTELL).	FABER CASTEL	UNID	370	R$ 2,24	R$ 828,80
188	COLA - LIQUIDA PARA TECIDO, POTE COM 40ML, VARIAS CORES	ACRILEX	UNID	70	R$ 4,77	R$ 333,90
191	CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML, PARA CANETA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BIC, RADEX, FABER CASTELL E CIS).	BIC	UNID	400	R$ 1,89	R$ 756,00
195	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL, PLASTICO, 9 CM.	FUXING	UNID	1000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
196	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL, EM PLASTICO COM APLIQUES EM GLITTER, CORDOES E LANTEJOULAS, COM 8 CM DE DIAMETRO	ROCIE	PC	350	R$ 5,20	R$ 1.820,00
197	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DO TIPO PISCA PISCA, 100 LED VERMELHO, FIXO MACHO E FEMEA, FIO VERMELHO 110V.	FUXING	UNID	170	R$ 14,00	R$ 2.380,00
198	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, OFÍCIO, MEDINDO (23,5 X 11,5) CM, NA COR BRANCA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MULTICOLOR, SCRITY E CORAL MIX).	SCRITY	UNID	2030	R$ 0,18	R$ 365,40
200	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, GRANDE, MEDINDO (41,5 X 31,5) CM, NA COR OURO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MULTICOLOR, SCRITY E CORAL MIX).	SCRITY	UNID	2400	R$ 0,91	R$ 2.184,00
201	ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS, TAMANHO OFICIO, SEM FUROS, COM ESPESSURA DE 0,10, TRANSPARENTE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MULTICOLOR, SCRITY E CORAL MIX).	SCRITY	UNID	2500	R$ 0,29	R$ 725,00
202	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, 38 X 38 CM MEDIO, COM ABA, BRANCO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MULTICOLOR, SCRITY E CORAL MIX).	SCRITY	UNID	3600	R$ 0,48	R$ 1.728,00
203	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 40MM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PLASPIRAL, MARPAX E MARES).	PLASPIRAL	UNID	1200	R$ 1,90	R$ 2.280,00
204	LIXA PARA UNHA	MARCOBONI	UNID	300	R$ 0,50	R$ 150,00
205	SACO CELOFANE 89X120 (CESTAS) C/25 UNIDS	CG PACK	PC	50	R$ 7,69	R$ 384,50
206	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAMPADA PISCA-PISCA, PLASTICO, COM 200 LAMPADAS COLORIDAS, 110V	BRL	UNID	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
207	PAPEL DECOUPAGE - COM 49 CM X 34,3 CM. FIGURAS VARIADAS.	TOK CRIE	UNID	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
209	PALITO - EM MADEIRA, PARA PICOLE, MEDINDO 12 CM COM FORMATO REDONDO CX COM 1000 UNIDADE	THEOTO	CX	10	R$ 2,82	R$ 28,20
210	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA DE LEDS, COM 200 LEDS NA COR BRANCA, 127 V, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 4M DE ALTURA X 1,4M DE COMPRIMENTO (+0,75M DE CABO DE FORÇA). ISOLAÇÃO DOS FIOS NA COR BRANCA	BRL	MTS	350	R$ 57,11	R$ 19.988,50
213	MASSA DE MODELAR TIPO MASSA PRONTA CORES VARIADAS CX COM 12 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ACRILEX, FABER CASTELL E TILIBRA).	ACRILEX	CX	70	R$ 4,45	R$ 311,50
216	FOLHA EM EVA COM GLITER - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),	LEO LEO	UNID	3100	R$ 4,90	R$ 15.190,00
217	PINCEL DE PELO SINTETICO, PLÁSTICO N.10	LEO LEO	Un COD 1	200	R$ 1,20	R$ 240,00
218	**LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO,6B, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA, CX COM 50 UND (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, FABER CASTELL, TILIBRA E BRW).**	BRW	CX	55	R$ 43,90	R$ 2.414,50
219	CAIXA D ACRILICO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE	WALEU	UND COD 1	230	R$ 44,50	R$ 10.235,00
220	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALOES, COM 04 (QUATRO) BICOS, CHAVE SELETORA, PARA REGULAR A PRESSAO DO AR,	WESTERN	UND COD 1	6	R$ 269,88	R$ 1.619,28
221	**PAPEL CARBONO - EM PAPEL BASE, MEDINDO (210 X 297) MM, TIPO COMUM, PARA LAPIS, CX COM 100 UND**	RADEX	CX COD 38	25	R$ 26,10	R$ 652,50
222	**PAPEL MANTEIGA - MEDINDO (50 X 75) CM, NA COR BRANCA**	FOSCOPEL	COD 1263	250	R$ 1,16	R$ 290,00
223	**COLA - DO TIPO PERMANENTE, PARA APLICACAO EM TECIDO, POTE 250G (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ACRILEX, TEK BOND E LANMAX).**	ACRILEX	UND COD 1	15	R$ 26,40	R$ 396,00
224	**REGUA – ACO INOX, MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, FABER CASTELL E CIS).**	KIT	UND COD 1	8	R$ 43,28	R$ 346,24
227	**FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE, PCT COM 10 UND (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SCOTCH E KIT).**	ADELBRAS	COD 1066	120	R$ 10,59	R$ 1.270,80
228	**SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE CELOFANE, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROX. 20 X 30 CM, COM ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 0,10 MM, SEM LACRE**	CG PACK	UND COD 1	600	R$ 4,90	R$ 2.940,00

229	**SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PLASTICO P/ EMBALAGEM DE CELOFANE TRANSPARENTE, MEDINDO 30 X 45 CM**	CG PACK	UND COD 1	700	R$ 12,80	R$ 8. 960,00
230	**SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO, MEDINDO 60X90 CM, PEROLIZADO, CORES DIVERSAS, PARA EMBRULHO DE PRESENTES.**	CG PACK	UND COD 1	1100	R$ 3,49	R$ 3. 839,00
231	**PAPEL - GLOSSY, FORMATO A4,120G/M2, NA COR BRANCA, PCT COM 25 UND (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MASTERPRINT, OFF PAPER E FILIPERSON).**	MASTERPRINT	COD 566	80	R$ 8,34	R$ 667,20
232	**JOGO PEGA VARETA - ESTILO FUNIL**	MINI TOYS	COD 1	200	R$ 4,30	R$ 860,00
233	**TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR VERNIZ**	TEK BOND	UND	60	R$ 16,17	R$ 970,20
234	**MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO TAPA CERTO ANIMAIS, RECOMENDADO PARA CRIANCAS MAIORES DE 5 ANOS DE IDADE. ITENS INCLUSOS: 03 MAOZINHAS COM VENTOSA, 45 CARTAS REDONDAS E 45 CARTAS QUADRADAS COMPOSICAO / MATERIAL:CARTAO.DIMENSOES: CARTAS: 5,5 X 5,5 CM E MAOZINHA: 30 X 2 CM.**	ESTRELA	UNID 1	30	R$ 29,34	R$ 880,20
238	**PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - EM POLIESTER E POLIPROPILENO, APRESENTANDO SOLDA EM UMA DAS LATERAIS E COM PRE CORTADO,210,00X297,00MM, ESPÉSSURA DE 0,5 MICRAS, CX COM 100 UND**	USAFOLIEN	COD 38	215	R$ 128,59	R$ 27. 646,85
239	**BISNAGA PLASTICA - PARA EMBALAGEM DE COSMETICOS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 60 G, COM TAMPADE ROSCA.**	PIRES	UND	600	R$ 2,20	R$ 1. 320,00
240	**CLIPE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 02. CAIXA COM 250 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRM, ACC E CLIPSNEW).**	TOP	CX	30	R$ 8,90	R$ 267,00
241	**CLIPE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 4/0. CAIXA COM 250 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRM, ACC E CLIPSNEW).**	TOP	CX	30	R$ 10,43	R$ 312,90
242	**CLIPE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 6/0, CAIXA COM 250 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRM, ACC E CLIPSNEW).**	TOP	CX	30	R$ 9,59	R$ 287,70
243	**CLIPE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 8/0. CAIXA COM 250 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRM, ACC E CLIPSNEW).**	TOP	CX	30	R$ 8,90	R$ 267,00
245	**COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 300ML, PCT COM 100 UNIDADES**	COPOSUL	PCT	2000	R$ 8,48	R$ 16. 960,00
247	**POTE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ROSQUEADA, REDONDO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 LITROS, EMBALAGEM ADEQUADA AO USO.**	NOVA ERA	UND	80	R$ 4,12	R$ 329,60
248	**BARALHO - COM 55 CARTAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL 100 POR CENTO PLASTICO, MEDINDO (63,00 X 88,00)MM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA**	MONACO	UNID	20	R$ 6,45	R$ 129,00
249	**CORDAS - DO TIPO PULA, COM 1,95CM COM CABO DE PLASTICO E CORDA, AMBOS SENDO COLORIDOS.**	TOP RIO	UNID	50	R$ 18,88	R$ 944,00
251	**JOGO DE BETS - KIT JOGO BETS CONTENDO 2 TACOS EM MADEIRA CRUA COM O CABO REVESTIDO EM EVA, UMA BOLA DE BORRACHA, MEDIDA DOS TACOS 0,72 X 0,06 M**	PANGUE	UNID	5	R$ 22,80	R$ 114,00
252	**JOGO DE PING PONG - DO TIPO KIT DE TENIS DE MESA COMPOSTO POR RAQUETE, BOLA E REDE**	PANGUE	UNID	10	R$ 30,91	R$ 309,10

O valor total da presente ata é de **R$ 512.656,58 (**quinhentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Asss. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desposto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção de Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de outubro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO

E ELETRÔNICOS EIRELI

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATO Nº 108/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – SRP

PROCESSO N° 075/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **ZELMIR JOSÉ KLIEMANN- ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 14.852.646/0001-01,** estabelecida na Rua Goiás, nº 38, centro, município de Santo Antonio do Leste, Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Sr. Zelmir José Kliemann, portador da cédula de identidade nº 12752843 SSP/MT e CPF nº 884.049.941-53, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 075/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **019/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de marcenaria, para confecção, instalação e manutenção corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades das secretarias, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 075/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 075/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h00min às 17h00min, e aos sábados das 07h00min às 12h00min, ou em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

3.2. Os serviços compreenderão: **item 1**: Confecção sob medida, instalação e garantia de no mínimo 12 (doze) meses; **item 2:** Manutenção corretiva, com fornecimento de materiais, com garantia mínima de 30 (trinta) dias.

3.3 Os serviços serão realizados mediante autorização da Secretaria solicitante;

3.4 A prestação do serviço de confecção dos móveis ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

3.5.. Os serviços deverão ser realizados neste município. A contratada deverá buscar e entregar os móveis que necessitem de manutenção nos locais indicados pela administração e ou secretaria responsável. **3.6.** O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis para serviços de manutenção e 15 (quinze) dias para confecção, para entrega destes em perfeita execução.

3.7. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

3.8. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 019/2021 e seus anexos;

3.9. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.10. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 300.030,00 (trezentos mil e trinta reais).

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00037610	1074 METRO QUADRADO	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MARCENARIA, FABRICACAO, INSTALACAO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES.	300	R$ 800,00	R$ 240.000,00
2	229605-5	1086 HORA	SERVICO DE MARCENARIA - PARA MANUTENCAO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES.	870	R$ 69,00	R$ 60.030,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2021;

7.6 A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	609	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	373	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2160	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Ficha	149	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.241.5009.2059	Manutenção dos Programas Assistenciais.
Ficha	501	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. e Meio Ambiente

Ficha	698	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	112	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	27	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Se. Mun. de Desporto e Lazer.
Ficha	752	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 27 de setembro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ZELMIR JOSÉ KLIEMANN - ME

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 109/2022

TERMO DE CONTRATO No 109/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

01- DAS PARTES:

Contrato de prestação de serviços de saúde que entre si celebram o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, inscrito no CNPJ sob nº 04.214. 362/0001-90 com sede nesta cidade na Av. Goiás, 367 – Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA,** inscrito no CNPJ sob No. **20.424.706/0001-98**, com sede na Av. Minas Gerais, nº 356, bairro cidade Primavera I, Primavera do Leste/MT, Cep: 78850-000, neste ato representado por seu sócio proprietário o Senhor Lucas de Oliveira Medeiros, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 8080 CRM-MT, inscrito no CPF no. 024.742.651-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 103/2022, gerado pelo Edital de credenciamento n° **003/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

2- DO OBJETO

2.1. **Contratação de pessoa jurídica especializada em cirurgias e exames ambulatoriais de média e alta complexidades, visando atender o projeto MAIS MT CIRUGIAS e a demanda da regulação de Santo Antônio do Leste- MT.**

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

COD.TCE	COD. PRO-CED	PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR DO SERVIÇO	TOTAL
280463-8	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ	1	R$ 173,50	R$ 173,50
280467-0	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	4	R$ 277,26	R$ 1. 109,04
304527-7	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	6	R$ 277,26	R$ 1. 663,56
280452-2	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	4	R$ 194,88	R$ 779,52
00057219	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL	14	R$ 1.746,12	R$ 24. 445,68
00059241	0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	2	R$ 3.005,13	R$ 6. 010,26
00057218	0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	8	R$ 742,38	R$ 5. 939,04
00024834	0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	2	R$ 1.902,09	R$ 3. 804,18
359501-3	0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	2	R$ 1.118,67	R$ 2. 237,34
307906-6	0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	2	R$ 762,36	R$ 1. 524,72
312917-9	0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	20	R$ 1.157,40	R$ 23. 148,00
00066107	0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	20	R$ 1.669,25	R$ 33. 385,00
00023762 OLHO DIREITO E **00023763 OLHO ESQUERDO**	0405050364	CIRURGIA DE PTERIGIO	36	R$ 314,33	R$ 11. 315,88
00065916	0205020089	- ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	4	R$ 36,30	R$ 145,20
00065903	0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	16	R$ 118,13	R$ 1. 890,08
00018441	0211060100	FUNDOSCOPIA	12	R$ 5,06	R$ 60,72
00025251	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	24	R$ 36,369	R$ 872,856
00025250	0211060186	- RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	20	R$ 96,00	R$ 1. 920,00
390019-3	0207010064	- RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	8	R$ 537,50	R$ 4. 300,00
280463-8	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	1	R$ 173,50	R$ 173,50
00057431	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	4	R$ 277,26	R$ 1. 109,04
00057431	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	6	R$ 277,26	R$ 1. 663,56
280452-2	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	4	R$ 194,88	R$ 779,52
385073-0	0207010030	- RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	1	R$ 537,50	R$ 537,50
385085-4	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	1	R$ 537,50	R$ 537,50

3.2. O valor total da contratação será de R$ 129.524,98 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), não ficando a Contratante obrigada a realizar todos os serviços previstos neste termo.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.4. O ADERENTE/CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

3.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

3.7. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

3.8. O CONTRATANTE não se obriga a realizar toda a quantidade dos serviços descritos neste contrato, nos termos do § 2º, inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. A vigência do presente Termo de Adesão será de até 12 (doze) meses, com início em **30 de setembro de 2022 até o dia 30 de setembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5- DAS CONDIÇOES DO PAGAMETNO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, devidamente acompanhado da nota fiscal e atestado pelo setor competente.

5.2 – O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

5.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de serviço ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a distribuição dos serviços às Credenciadas de forma equitativa (rodizio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. O rodizio será entre as empresas credenciadas no Processo de Credenciamento n° 003/2022.

6.2. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre respeitando a equitatividade;

6.3. No caso de solicitação de dois profissionais/pessoas distintas, o chamamento obedecerá à ordenação preestabelecida na fila criada;

6.4. A Secretaria Municipal solicitante fornecerá Autorização de Serviço preenchida manualmente, informando a descrição completa dos serviços a serem realizados;

6.5. A confirmação da aceitação do serviço pelo ADERENTE/CONTRATADO é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

7.1 Os serviços a serem prestados a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que forem encaminhados pelo CREDENCIANTE, dentro do quantitativo definido, com finalidade de bem atender a demanda de exames, tanto de rotina, quanto de urgência/emergência, gerada nas Unidades Ambulatoriais de Saúde do Município. **7.2** Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, tais como avaliação médica, orientações técnicas, encaminhamentos, assinaturas em termos e protocolos, internamento, acompanhamento, realização de exames, procedimentos diagnósticos e outros procedimentos necessários ao serviço; **7.3** Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

7.4 Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro diagnósticos) ou efetuá-los e interpretar os resultados sempre que necessário;

16.5 Realizar atividades de demanda espontânea/emergência, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; **7.6** Comprometer-se pela apresentação mensal de listagem de pacientes que realizaram agendamento e não compareceram para feitura do exame. **7.7** Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa; **7.8** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Credenciamento; **7.9** Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações e atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços. **7.10** Informar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, eventuais alterações de sua razão social, controle acionário, mudança de endereço, inclusive alteração de responsável técnico, devendo apresentar ao Departamento de Licitações e Compras, cópia de todos os documentos que sofreram alteração. **7.11** Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.12 Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo MS, Agência Nacional de Saúde e Conselho FEDERAL DE MEDICINA, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigência desde que pautada na legalidade.

7.13 Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados. **7.14** A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.15 Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.16 A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada mensalmente até o **ultimo dia útil** de cada mês subseqüente para a conferência pelo setor responsável;

7.17 Para fins da conferencia a contratada deverá apresentar as solicitações médicas devidamente autorizadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde bem como apresentar em anexo cópia do laudo do procedimento realizado devidamente assinado e datado e comprovado o recebimento pelo paciente ou representante;

7.18 A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

7.19 A contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando for o caso;

7.20 Apresentar também cópia autenticada do certificado de especialidade devidamente reconhecido pelo CRM, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço contratado.

8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

8.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

8.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

8.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

8.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.6 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelos servidores designados que compõem as unidades setoriais de controle interno, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos de suas respectivas secretarias, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e dos secretários das Pastas.

9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10- DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte do ADERENTE/CONTRATADO, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada.

10.2. Será motivo para descredenciar:

a) Se a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) Se a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Se ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) Em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.3. Será proibido o ADERENTE/CONTRATADO cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. O ADERENTE/CONTRATADO não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais penalidades, a ser apurado através de processo administrativo instaurado imediatamente.

10.4.1. Apurada a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, será aberto o processo administrativo, assegurando ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

10.6. A partir de três denúncias na ouvidoria pública, que seja essas denúncias comprovadas, será o ADERENTE/CONTRATADO descredenciado.

10.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, ou inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 86 e art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, mediante publicação em Jornal Oficial, as seguintes penalidades:

a) multa moratória equivalente ao valor de 5 (cinco) exames não realizados referente ao atraso de até 05 (cinco) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

b) multa moratória equivalente ao valor de 10 (dez) exames não realizados referente ao atraso de até 10 (dez) dias após o prazo concedido nos itens 5. 10 e/ou item 5.13;

c) acima de dez dias de atraso, será aplicada multa equivalente ao valor de 100 (cem) exames não realizados, além do imediato descredenciamento após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13.

11.2. A multa prevista neste item poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3. b;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar ao Credenciado, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 100 (cem) exames ou procedimentos não realizados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Se o Credenciado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que o Credenciado possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. O valor aceito pelo ADERENTE/CONTRATADO será certo, definitivo, e somente serão reajustados quando houver alteração de preços dos serviços, após a comprovação por índices oficiais, sempre após análise e a critério e interesse da Administração Municipal.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14- DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE designará o fiscal de contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Dotação: Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.302.5018.1172	Assistência hospitalar e ambulatorial
Ficha	812	Mais MT cirurgias
Despesa/fonte	3.3.90.39	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

Dotação: Unidade	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.302.5018.1172	Assistência hospitalar e ambulatorial
Ficha	813	Mais MT cirurgias
Despesa/fonte	3.3.90.39	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE, providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei n. 8.666/ 93.

16.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. O ADERENTE/CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência seus anexos e a proposta do contratado;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17- DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do contratante, na forma do art. 60, da Lei no 8.666, de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de outubro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA

CONTRATADO

LICITAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Processo Administrativo Nº 104/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 16/09/2022 15:27:08

TOTAL DO PROCESSO: **274.919,00**

ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	**22.120.115/0001-52**	**148.501,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 097	785,00	**Total: 15.700,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: webcontinetal Modelo: MKO003250001949

Descrição: BALCAO PARA COZINHA - EM ACO, COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS, MEDINDO 1,20

METROS, COM TAMPO E COM PES, COR BRANCO

Quantidade: 20	**Valor Unit.: 785,00**			Total Item: 15.700,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 025	750,00	**Total: 10.500,00**

Item: 3 Unidade: UNID Marca: CAEDE Modelo: MOGNO

Descrição: CRIADO-MUDO - DE MADEIRA DE LEI, MEDINDO (43ALT X 45LAR X 41PROF)CM, EM MOGNO,

CONTENDO 2 GAVETAS, ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI

Quantidade: 14	**Valor Unit.: 750,00**			Total Item: 10.500,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 082	2.568,00	**Total: 77.040,00**

Item: 5 Unidade: UNID Marca: italia/ipanema Modelo: santos andira 4 portas

Descrição: ARMARIO - ALTO MODULADO EM BLOCO DE MADEIRA COPAIBA,MEDINDO (2,70 X 0,60 X2,00)M,04

PORTAS DE CORRER,04 PRATELEIRAS INTERNAS,EM BLOCO DE MADEIRA COPAIBA,REVESTIMENTO EM

FORMICA TEXTURA,COM CHAVES,PUXADORES TIPO CONCHA,NA COR MAPLE

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 2.568,00**		Total Item: 77.040,00
LOTE 8 Quant.: 1 Num: 027	699,00	**Total: 9.087,00**
Item: 8 Unidade: UNID Marca: ALTRONIC Descrição: TRANSFORMADOR ? DE CORRENTE 1000/5ª WEG Quantidade: 13 **Valor Unit.: 699,00**	Modelo: 1000/5	Total Item: 9.087,00
LOTE 13 Quant.: 1 Num: 022	3.560,00	**Total: 3.560,00**

Item: 13 Unidade: UNID Marca: GUADAIN Modelo: 3201

Descrição: CAMA ELASTICA - COM 4,27M DE DIAMETRO, ESTRUTURA REFORCADA E GALVANIZADA, MOLAS GALVANIZADAS DANDO MAIOR DURABILIDADE

Quantidade: 1	**Valor Unit.: 3.560,00**		Total Item: 3.560,00

LOTE 15	Quant.: 1 Num: 071	960,00	**Total: 3.840,00**

Item: 15 Unidade: UNID Marca: KLOPF Modelo: 1013

Descrição: MESA DE JOGOS - DO TIPO MESA DE PING PONG COM TAMPO EM MDF DE 15 MM COM

ACABAMENTO EM AZUL COM LINHAS DEMARCATORIAS BRANCAS, OS PES DE MDF DOBRAVEIS, TAMANHO

PADRAO ITTF, ACOMPANHA: KIT COM DUAS RAQUETES, REDE, SUPORTE PARA REDES E BOLINHAS: 2

RAQUETES COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS COM BORRACHA- 3 BOLAS BRANCAS, 2 SUPORTES PARA

REDE, 1 REDE EM NYLON. MEDIDAS (A X L X P): 76 X 152 X 274 CM, PESO: 75 KG, MATERIAIS: MADEIRA

MACICA E MDF, GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO

Quantidade: 4	**Valor Unit.: 960,00**			Total Item: 3.840,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 005	1.349,00	**Total: 5.396,00**

Item: 16 Unidade: UNID Marca: klopf Modelo: 1072

Descrição: MESA PEBOLIM - DO TIPO TOTO, EM MADEIRA MACICA, SELADOR PADRA CEREJEIRA, BONECOS EM POLIPROPILENO PP, CONTADOR DE PONTOS, VAROES PASSANTES, COM 2 BOLAS, MEDINDO 1,36 X 0,78.

Quantidade: 4	**Valor Unit.: 1.349,00**		Total Item: 5.396,00
LOTE 17	Quant.: 1 Num: 040	1.350,00	**Total: 13.500,00**

Item: 17 Unidade: UNID Marca: kls Modelo: 71356

Descrição: BICICLETA - DO TIPO MONTAN BIKE, ARO 26, RODAS DE PAREDE DUPLA, 21 MARCHAS, COMANDO DE CAMBIO RAPTFIRE, GUIDAO PRETO, EM ALUMINIO

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1.350,00** Total Item: 13.500,00

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 052	885,00 **Total: 4.425,00**	
Item: 18 Unidade: UNID Marca: century M Descrição: ANTENA PARABOLICA - ALUMINIO, 45CM, BANDA C Quantidade: 5 **Valor Unit.: 885,00**			odelo: digimaster	c Total Item: 4.425,00
LOTE 21 Quant.: 1 Num: 049			779,00	**Total: 5.453,00**

Item: 21 Unidade: UNID Marca: ultrabikes Modelo: 1531957434

Descrição: BICICLETA PARA PASSEIO , TIPO URBANA SIMPLES , ARO 26 , COM FREIOS, SEM MARCHAS.

Quantidade: 7	**Valor Unit.: 779,00**			Total Item: 5.453,00
OLMIR IORIS E CIA LTDA			**70.429.956/0001-99**	**57.129,00**
LOTE 2 Quant.: 1		Num: 006	1.639,00	**Total: 34.419,00**

Item: 2 Unidade: UNID Marca: MIDEA / MRC12B Modelo: MIDEA / MRC12B

Descrição: REFRIGERADOR - CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 115 LITROS, MODELO FRIGOBAR

VERTICAL,NA COR BRANCA,USO DOMESTICO,ALIMENTACAO: 220 VOLTS,COM SELO PROCEL A, GARANTIA DE 12 MESES

Quantidade: 21	**Valor Unit.: 1.639,00**		Total Item: 34.419,00
LOTE 9	Quant.: 1 Num: 015	150,00	**Total: 3.600,00**

Item: 9 Unidade: UNID Marca: MULTILASER / HO019 Modelo: MULTILASER / HO019

Descrição: FERRO DE PASSAR PARA REDE CENTRAL DE VAPOR ?EM ALUMINIO E SILICONE ACIONAMENTO MECANICO DO VAPOR

Quantidade: 24	**Valor Unit.: 150,00**			Total Item: 3.600,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 028	6.370,00	**Total: 19.110,00**

Item: 19 Unidade: UNID Marca: KOFISA / KRBR-4P Modelo: KOFISA / KRBR-4P

Descrição: REFRIGERADOR - INDUSTRIAL, TIPO MINI CAMARA FRIA EM ACO INOXIDAVEL, DE 4 PORTAS, CAPACIDADE: 750 LITROS, ACABAMENTO INTERNO DE ACO GALVANIZADO. TAMANHO APROX. ALTURA:

200CM, LARGURA:123 CM, PROFUNDIDADE:62CM. TENSAO:220 V

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 6.370,00**				Total Item: 19.110,00
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA			**36.136.393/0001-02**	**30.789,00**
LOTE 6 Quant.: 1	Num: 039	1.015,00		**Total: 10.150,00**

Item: 6 Unidade: UNID Marca: Suggar Modelo: Slim 80cm Di81br

Descrição: DEPURADOR DE AR PARA FOGAO - EM ACO INOXIDAVEL, PARA 05 OU 06 BOCAS,MEDINDO 600 X

600 X 100MM,CAPACIDADE DE SUCCAO DE 200 A 350 M-/H, COM MAIS DE 2 (DUAS) VELOCIDADES DE

SUCCAO, BAIXO NIVEL DE RUIDO, FUNCAO DEPURADOR,CONSUMO DE 4,2 KWH/MES,POTENCIA MINIMA DE

87 WATTS,VOLTAGEM 220 VOLTS,CONTENDO GRADE EXAUSTORA DE AR, ILUMINACAO EMBUTIDA, FUNCAO

EXAUSTORA, CONTROLE POR BOTOES PARA SELECIONAR A VELOCIDADE, LUZ INDICADORA DE

FUNCIONAMENTO, FILTRO METALICO LAVAVEL, MASCARA CAPTADORA DE AR, COM GARANTIA DE FABRICA E DO FORNECEDOR.

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 1.015,00**		Total Item: 10.150,00
LOTE 10	Quant.: 1 Num: 010	161,00	**Total: 7.889,00**

Item: 10 Unidade: UNID Marca: Elgin Modelo: Elgin TSF8001

Descrição: APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL

APARELHO TELEFONICO DIGITAL, TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL MODELO APARELHO

DE TELEFONE DIGITAL - APARELHO TELEFONICO DIGITAL,SEM FIO, CO, INDENTIFICADOR DE CHAMADAS E VIVA-VOZ, COR PRETA

Quantidade: 49	**Valor Unit.: 161,00**			Total Item: 7.889,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 067	640,00	**Total: 1.280,00**

Item: 12 Unidade: UNID Marca: Styll Baby Modelo: Styll Baby 3 Posições 0-13kg

Descrição: ASSENTO PARA BEBE - DO TIPO BEBE CONFORTO PARA INSTALACAO NO CINTO DE SEGURANCA

DO AUTOMOVEL FABRICADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA,ESTRUTURA EM FORMATO DE CONCHA

ARREDONDADA PARA BALANCO,COM CINTO DE SEGURANCA COM REGULAGEM DE NO MINIMO 3 PONTOS COM PROTETOR ACOLCHOADO PARA OS OMBROS,COM ALCA ERGONOMICA DE MULTI POSICOES PARA APOIO E TRANSPORTE COM PROTETOR DE CABECA E CAPOTA REMOVIVEL,PARA CRIANCAS ATE 13KG. SELO DO INMETRO E GARANTIA DE 06 MESES.

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 081	325,00 **Total: 9.750,00**
Item: 14	Unidade: UNID	Marca: Lar Plastico	Modelo: CONJUN TO DE MESA E CADEIRA

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 640,00** Total Item: 1.280,00

Descrição: CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, EM PVC, MESA COM FORMATO RETANGULAR.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 325,00** Total Item: 9.750,00

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 058	860,00	**Total: 1.720,00**

Item: 20 Unidade: UNID Marca: Mondial Modelo: CM-550

Descrição: CAIXA DE SOM - DO TIPO CAIXA AMPLIFICADA, 500 WATTS RMS COM ENTRADA PARA PEN DRIVE E MICROFONE

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 860,00** Total Item: 1.720,00

W F DE ALMEIDA		**31.108.146/0001-89**	**34.264,00**
LOTE 7 Quant.: 1	Num: 066	4.283,00	**Total: 34.264,00**

Item: 7 Unidade: UNID Marca: MARCA: SONY Modelo: MODELO: CYBERSHOT

DSC-WX500

Descrição: CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - COM GPS, 18.2 MP, ZOOM OTICO 30X, GPS, BUSSOLA, HDR SENSOR CMOS EXMOR R? COM 1/2,3", RESOLUCAO FOTO 18.2 MEGAPIXEIS.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 4.283,00** Total Item: 34.264,00

NONATO DA SILVA E CIA LTDA		**11.753.137/0001-33**	**4.236,00**
LOTE 11 Quant.: 1	Num: 096	1.059,00	**Total: 4.236,00**

Item: 11 Unidade: UNID Marca: ARNO

Modelo: SUPER CHEF SX73 OU KM01

Descrição: BATEDEIRA TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE, BIVOLT

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.059,00** Total Item: 4.236,00

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL, TIPO 02 MICROSCOPIO BIOLOGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDA-**

DES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

RC – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

CNPJ: 10.830.704/0001-45.

Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 2457, Qd. 34, Lt. 11, Setor Aeroporto.

CEP: 76.240-000 – Aragarças – GO.

TEL.: (64) 3638-3378.

E-MAIL.: licitacao@rchospitalar.com.br.

Vencedora do lote/item 01 do Certame no valor global de **R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 04 de outubro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 19 de setembro de 2022, na edição n° 4.070 O **CONTRATO Nº 120/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°72/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **ANDREA C. OLIVEIRA BASSO-EPP**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRA N°120/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°72/2022

LEIA-SE: CONTRATO DE COMPRA N°120/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°72/2022

São José do Povo – MT; 03 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial no dia 19 de setembro de 2022, na edição n° 4.070 O **CONTRATO Nº 121/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°76/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **J. M. PRIMO-ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRA N°121/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°76/2022

LEIA-SE: CONTRATO DE COMPRA N°121/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°76/2022

São José do Povo – MT; 03 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 639/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera das funções de fiscais, os servidores **KELYN OLIVEIRA KARSTEN** (fiscal titular) e **JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA** (fiscal suplente), nomeados em Portaria N.º 605/2022 de 23 de setembro de 2022, das Atas de Registro de Preços descritas abaixo:

ATA N.º	Pregão N.º	EMPRESA	CNPJ
140/2021	33/2021	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/0001-01
173/2021	42/2021	MADEIREIRA MISSISSIPI LTDA	17.561.599/0001-35

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 03 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 052/2022 **registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas, zero quilômetros, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de São José do Rio Claro – MT, conforme termo de compromisso n° 127/2022, celebrado entre o fundo estadual de saúde e o fundo municipal de saúde,** sofreu retificações **1)** ONDE SE – LÊ: ITEM 01

a) MOTOCICLETA 0 KM, Sistema Alimentação: injeção eletrônica, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada mínima: 160, Potência: 14,5 cv ou superior a 8.500 rpm; Torque de 1,45 kgf.m ou superior a 5.500 rpm (Gasolina), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: elétrica, Bicombustível; Bateria: 12V – 4 Ah; Capacidades: Tanque de combustível/Reserva: superior a 12 litros, Óleo do motor inferior a 1,5 litros; Dimensões mínimas: Distância do solo: 23 cm; comprimento x largura x altura: mínimo de: 2050x810x1158 mm; Freio Sistema ABS; Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico; Peso seco: mínimo: 119 kg, Suspensão traseira: Mono shock, OBSERVAÇÕES: Motocicleta Deverá Ser Entregue Emplacada. Motocicleta Com Ano De Fabricação E Modelo Igual Ao Ano Da Contratação.

2) ONDE SE – LÊ: ITEM 02 **b) MOTOCICLETA 0 KM, Sistema Alimentação: injeção eletrônica, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima: de 150, Potência: 14,5 cv ou superior a 8.500 rpm; torque de 1,4kgf ou superior a 6500rpm; partida elétrica; injeção eletrônica; Transmissão de 5 velocidades, Sistema de partida elétrico; Sistema de alimentação eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina e/ou Etanol, Ignição eletrônica, Painel digital; Bateria 12V-4Ah, tanque de combustível superior a 12 litros, Óleo do motor inferior a 1,5 litros; Dimensões mínimas: comprimento x largura x altura: 2014x730x1085 mm, distância entre eixos de 1315mm, distância do solo 17 cm, peso seco minimo;115kg, Suspensão dianteira: garfo telescópio; Suspensão traseira: dois amortecedores, sistema de freio UBS;. Protetor de cano de descarga. OBSERVAÇÕES: Motocicleta Deverá Ser Entregue**

Emplacada. Motocicleta Com Ano De Fabricação E Modelo Igual Ao Ano da contratação.

3) LEIA-SE: ITEM 01

a) MOTOCICLETA 0 KM, Sistema Alimentação: injeção eletrônica, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada mínima: 160, Potência: 14,5 cv ou superior a 8.500 rpm; Torque de 1,45 kgf.m ou superior a 5.500 rpm (Gasolina), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: elétrica, Bicombustível; Bateria: 12V – 4 Ah; Capacidades: Tanque de combustível/Reserva: superior a 12 litros, Óleo do motor inferior a 1,5 litros; Dimensões mínimas: Distância do solo: 23 cm; comprimento x largura x altura: mínimo de: 2050x810x1158 mm; Freio dianteiro/traseiro a disco; Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico; Peso seco: mínimo: 119 kg, Suspensão traseira: Mono shock, OBSERVAÇÕES: Motocicleta Deverá Ser Entregue Emplacada. Motocicleta Com Ano De Fabricação E Modelo Igual Ao Ano Da Contratação.

4) LEIA-SE: ITEM 02

b) MOTOCICLETA 0 KM, Sistema Alimentação: injeção eletrônica, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima: de 150, Potência: 14,5 cv ou superior a 8.500 rpm; torque de 1,4kgf ou superior a 6500rpm; partida elétrica; injeção eletrônica; Transmissão de 5 velocidades, Sistema de partida elétrico; Sistema de alimentação eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina e/ou Etanol, Ignição eletrônica, Painel digital; Bateria 12V-4Ah, tanque de combustível superior a 12 litros, Óleo do motor inferior a 1,5 litros; Dimensões mínimas: comprimento x largura x altura: de 1995X730X1085 á 2014x730x1085 mm, distância entre eixos de 1315mm, distância do solo 17 cm, peso seco minimo;115kg, Suspensão dianteira: garfo telescópio; Suspensão traseira: dois amortecedores, freio dianteiro/traseiro a tambor;. Protetor de cano de descarga. OBSERVAÇÕES: Motocicleta Deverá Ser Entregue Emplacada. Motocicleta Com Ano De Fabricação E Modelo Igual Ao Ano da contratação.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **15h00min (Horário de Brasilia), do dia 19 de outubro de 2022**, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.04 de outubro de 2022.São José do Rio Claro-MT.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2022

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 002/2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PSE Nº 002/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO."

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do prefeito Sr. LEVI RIBEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a Lei Municipal nº 1.327/2021, 7, Edital de Seleção de Estagiários – PSE nº 002/2022 e o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação Cultura, Saúde e Saneamento Básico, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura, Promoção e Assistência Social, Finanças, Gabinete e Administração da Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro – MT

RESOLVE

Art. 1°. Convocar os candidatos à estagiários classificados conforme Resultado Definitivo (EC nº 002 ao Edital do Processo de Seleção – PSE nº 002/2022) conforme tabela abaixo:

Pedagogia e áreas afins da educação

POS	CANDITADOS (AS)	PT	S
3°	LUCIENE ROCHA PEREIRA	9,06	CL
4°	CRISTIANE AMARAL MACHADO	8,9	CL
5°	LUCIENE MOTA	8,6	CL
6°	MONICA DA SILVA TEIXEIRA	7,8	CL

Ensino Médio

POS	CANDITADOS (AS)	PT	S
25°	CAMILI ROMAN GOMES	7,29	CL
26°	JHENNIFER KAMILLY SANTANA MOREIRA	7,21	CL
27°	CAMILA ALMEIDA SANTOS	7,17	CL
28°	EMILY KAROLAYNE SANTOS SILVA	7,05	CL
29°	AMANDA SANTOS ROMEIRO	7,04	CL
30°	MARCOS DANIEL SANTANA SANTOS	7,00	CL
31°	EVELLY BISPO DOS SANTOS	6,95	CL
32°	MARIA LUIZA BARBOSA	6,95	CL

Art. 2°. Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humano (Endereço: Rua Paraíba, 355, São José do Rio Claro - MT, 78435-000), **NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, à contar da publicação deste Edital, para apresentação (fotocópia em folha separadas e original) do seguintes documentos:

a) Foto 3x4 atual

b) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG);

c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) Cópia frente e verso Título de Eleitor;

e) Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino);

f) Cópia da Carteira de Trabalho;

g) Comprovante de Residência atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento; (se casado);

j) Cópia da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável)

k) Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a);

l) Cópia da averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

m) Cópia dos Documentos Pessoais RG e CPF dos Pais/ Responsáveis (se menor de 18 anos);

n) Comprovante de Matricula;

o) Declaração de Frequência Emitida pela Instituição de Ensino;

p) Comprovante de Conta Bancaria;

q) Atestado de Saúde Ocupacional (**Retirar autorização no RH**).

§ 1º. Os candidatos que não apresentar os documentos, no prazo fixado no caput deste artigo, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para o próximo candidato na lista de classificação.

§ 2º. Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contração através da assinatura do Termo de Compromisso e designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 3º. A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete Municipal, em 04 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

NOME	PROTOCOLO	DATA PEDIDO	ARGUMENTOS	SITUAÇÃO	RESPOSTA	DATA RESP.
ANA SAMARA BATISTA CUNHA LOCKS	392	20/09/2022	As vagas para professor tanto da zona rural quanto da zona urbana, no edital diz se requisito para provimento do cargo Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia. não cabia ai abrir exceção para vaga com áreas afins na educação (letras). Grata!	INDEFERIDO	NÃO HÁ VAGAS DISPONÍVEIS PARA TAL ATRBUIÇÃO NO LOTACIONOGRAMA MUNICIPAL.	03/10/2022
DELMA LEITE RAMOS	388	20/09/2022	Conforme a lei 4.084, de 30 de junho de 1962 que dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício, em seu artigo 2 assegura que: O exercício da profissão bibliotecário, em qualquer de seus ramos, só será permitido: a) Aos bacharéis em biblioteconomia, portadores de diplomas expedidos por escolas de Biblioteconomia de nível superior[...] Art.3- Para o cumprimento e exercício de cargos técnicos de bibliotecário e documentalistas, na administração pública autárquica, paraestatal, nas empresas sob intervenção governamental ou concessionárias de serviços públicos, é obrigatória a apresentação do diploma de bacharel em biblioteconomia, respeitados os direitos dos atuais ocupantes efetivos. Parágrafo único- A apresentação de tais não dispensa a representação do respectivo concurso, quando este for exigido para o provimento dos mencionados cargos."	INDEFERIDO	O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO FOI EXCLUÍDO DO CERTAME, CONFORME PARECER Nº 183 de 03 DE OUTUBRO DE 2022, DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.	03/10/2022
LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	390	20/09/2022	Ao Sr. LEVI RIBEIRO Prefeito do município de São José do Rio Claro – Mato Grosso Assunto: Solicitação de impugnação de EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022. Prezado Sr. Prefeito, venho por meio deste solicitar a análise quanto a solicitação de impugnação do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme fundamentação abaixo: Considerando a Lei 8666/93, a saber em seu: Art. 22. São modalidades de licitação: (...) IV - concurso (…) Ainda na mesma lei observamos: Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113. Não obstante conforme a lei 4.084, de 30 de junho de 1962 que dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício, em seu artigo 2 assegura que: O exercício da profissão bibliotecário, em qualquer de seus ramos, só será permitido: a) Aos bacharéis em biblioteconomia, portadores de diplomas expedidos por escolas de Biblioteconomia de nível superior[…] Art.3- Para o cumprimento e exercício de cargos técnicos de bibliotecário e documentalistas, na administração pública autárquica, paraestatal, nas empresas sob intervenção governamental ou concessionárias de serviços públicos, é obrigatória a apresentação do diploma de bacharel em biblioteconomia, respeitados os direitos dos atuais ocupantes efetivos. Parágrafo único- A apresentação de tais não dispensa a representação do respectivo concurso, quando este for exigido para o provimento dos mencionados cargos. Diante ao exposto anteriormente, solicito a impugnação do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, visto que em seu Item 2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS, precisamente o cargo “005 Bibliotecário”, em seu “REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO ”, não atende o preceituado pela Lei 4.084, de 30 de junho de 1962, pois tem como requisito apenas o “Ensino Médio Completo ”. Nestes termos pede-se análise e providências. Atenciosamente."	INDEFERIDO	O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO FOI EXCLUÍDO DO CERTAME, CONFORME PARECER Nº 183 de 03 DE OUTUBRO DE 2022, DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.	03/10/2022
LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	391	20/09/2022	Conforme a lei 4.084, de 30 de junho de 1962 que dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício, em seu artigo 2 assegura que: O exercício da profissão bibliotecário, em qualquer de seus ramos, só será permitido: a) Aos bacharéis em biblioteconomia, portadores de diplomas expedidos por escolas de Biblioteconomia de nível superior[...] Art.3- Para o cumprimento e exercício de cargos técnicos de bibliotecário e documentalistas, na administração pública autárquica, paraestatal, nas empresas sob intervenção governamental ou concessionárias de serviços públicos, é obrigatória a apresentação do diploma de bacharel em biblioteconomia, respeitados os direitos dos atuais ocupantes efetivos. Parágrafo único- A apresentação de tais não dispensa a representação do respectivo concurso, quando este for exigido para o provimento dos mencionados cargos."	INDEFERIDO	O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO FOI EXCLUÍDO DO CERTAME, CONFORME PARECER Nº 183 de 03 DE OUTUBRO DE 2022, DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.	03/10/2022
MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	386	20/09/2022	SEGUNDO A LEI Nº 1.364/2022 - DATA: 10 DE MAIO DE 2022" QUE "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 989 DE 21 DE JANEIRO DE 2014, VISANDO A CRIAR, AUMENTAR O QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS E CRIAR ATRIBUIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" VEM EM SUA REDAÇÃO QUE A EXIGÊNCIA DO REQUISITO PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO É APENAS O NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, NÃO LIMITANDO A FORMAÇÃO (Curso Superior em Contabilidade, Direito, Administração ou	INDEFERIDO	A ATRIBUIÇÃO NÃO SE IDENTIFICA COM QUALQUER NÍVEL SUPERIOR, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA CANDIDATA. NOTA-SE QUE É UMA FUNÇÃO ESPECIFICA. ADEMAIS	03/10/2022

			Economia). COMO CONSTA NO REFERIDO EDITAL. A SEGUINTE INFORMAÇÃO PODE SER CONSULTADA NO SITE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DO SEGUINTE LINK: https://leismunicipais.com.br/a1/mt/s/sao-jose-do-... AINDA SOBRE TAL INFORMAÇÃO JÁ É DE AMPLO CONHECIMENTO NO MUNDO JURÍDICO QUE O EDITAL NÃO TEM FORÇA DE LEI NAQUILO QUE DIVERGE DA LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE AS EXIGÊNCIAS PARA O CARGO. ABAIXO UMA TRANSCRIÇÃO A RESPEITO DO TEMA: “Apenas a lei em sentido formal (ato normativo emanado do Poder Legislativo) pode estabelecer requisitos que condicionem ingresso no serviço público. As restrições e exigências que emanem de ato administrativo de caráter infralegal revestem-se de inconstitucionalidade. ” Tanto requisitos intrínsecos (exigências para assumir o cargo em si) como extrínsecos (exigências feitas em concursos públicos) são submetidos a esta regra da reserva legal. O inciso II do artigo 37 da Carta Magna diz: II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. SENDO ASSIM, DIANTE DA ARGUMENTAÇÃO, PEÇO DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO FEITA POR INTERMÉDIO DESTE PEDIDO. CUMPRA-SE A LEI E NADA MAIS."		DEVE A ADMINISTRAÇÃO SELECIONAR PROFISSIONAIS ADEQUADOS AO CARGO PÚBLICO, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO. OUTROSSIM, ENCONTRA AMPARO NA CONSTITUIÇÃO NO ART. 37, II, CITADO PELA CANDIDATA, ONDE O CONCURSO DEVE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A NATUREZA E COMPLEXIDADE DO CARGO OU EMPREGO, ASSIM, ANALISANDO AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUDITOR POSTA NO ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 989/2014, TEMOS QUE O EDITAL ATENDE AOS REQUISITOS LEGAIS. ALÉM DO MAIS, O EDITAL PODE ESPECIFICAR TAL ATRIBUIÇÃO, SENDO ESTABALECIDA A LEI DO CONCURSO PÚBLICO.	
RICARDO NOGUEIRA MORAIS	393	21/09/2022	O MUNICIPIO DEVERIA ISENTAR DA TAXA DE INSCRIÇÃO CANDIDATOS QUE ATUARAM COMO VOLUNTARIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E OS QUE SERVIRAM COMO JURADOS NO TRIBUNAL DO JURI, CONFORME PREVE A LEI ESTADUAL N° 11.238 DE 2020. CUMPRE SALIENTAR QUE TAL PRATICA JÁ ESTA EM VIGOR EM OUTROS CONCURSOS MUNICIPAIS, ENTRETANTO O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO NÃO POSSIBILITOU ESSA ALTERNATIVA AOS CANDIDATOS AINDA. POR ESSES MOTIVOS SOLICITO A REVISÃO DO EDITAL E INCLUSÃO DO QUE PREVE A LEI N° 11.238/2020.	DEFERIDO	A LEGISLAÇÃO GARANTE TAL SOLICITAÇÃO, A OPÇÃO PRA SOLICITAR ESTA PRESENTE NO SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PARA ACESSO AO CANDIDATO.	03/10/2022
SAMARA RODRIGUES DA SILVA	387	20/09/2022	Conforme a lei 4.084, de 30 de junho de 1962 que dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício, em seu artigo 2 assegura que: O exercício da profissão bibliotecário, em qualquer de seus ramos, só será permitido: a) Aos bacharéis em biblioteconomia, portadores de diplomas expedidos por escolas de Biblioteconomia de nível superior[...] Art.3- Para o cumprimento e exercício de cargos técnicos de bibliotecário e documentalistas, na administração pública autárquica, paraestatal, nas empresas sob intervenção governamental ou concessionárias de serviços públicos, é obrigatória a apresentação do diploma de bacharel em biblioteconomia, respeitados os direitos dos atuais ocupantes efetivos. Parágrafo único- A apresentação de tais não dispensa a representação do respectivo concurso, quando este for exigido para o provimento dos mencionados cargos."	INDEFERIDO	O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO FOI EXCLUÍDO DO CERTAME, CONFORME PARECER Nº 183 de 03 DE OUTUBRO DE 2022, DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.	03/10/2022
SÉRGIO FERNANDO CAPURRO RODRIGUES	389	20/09/2022	Ao Sr. LEVI RIBEIRO Prefeito do município de São José do Rio Claro – Mato Grosso Assunto: Solicitação de impugnação de EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022. Prezado Sr. Prefeito, venho por meio deste solicitar a análise quanto a solicitação de impugnação do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme fundamentação abaixo: Considerando a Lei 8666/93, a saber em seu: Art. 22. São modalidades de licitação: (...) IV - concurso (…) Ainda na mesma lei observamos: Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113. Não obstante conforme a lei 4.084, de 30 de junho de 1962 que dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício, em seu artigo 2 assegura que: O exercício da profissão bibliotecário, em qualquer de seus ramos, só será permitido: a) Aos bacharéis em biblioteconomia, portadores de diplomas expedidos por escolas de Biblioteconomia de nível superior[…] Art.3- Para o cumprimento e exercício de cargos técnicos de bibliotecário e documentalistas, na administração pública autárquica, paraestatal, nas empresas sob intervenção governamental ou concessionárias de serviços públicos, é obrigatória a apresentação do diploma de bacharel em biblioteconomia, respeitados os direitos dos atuais ocupantes efetivos. Parágrafo único- A apresentação de tais não dispensa a representação do respectivo concurso, quando este for exigido para o provimento dos mencionados cargos. Diante ao exposto anteriormente, solicito a impugnação do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, visto que em seu Item 2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS, precisamente o cargo “005 Bibliotecário”, em seu “REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO ”, não atende o preceituado pela Lei 4.084, de 30 de junho de 1962, pois tem como requisito apenas o “Ensino Médio Completo ”. Nestes termos pede-se análise e providências. Atenciosamente. Sérgio Fernando Capurro Rodrigues"	INDEFERIDO	O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO FOI EXCLUÍDO DO CERTAME, CONFORME PARECER Nº 183 de 03 DE OUTUBRO DE 2022, DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.	03/10/2022

São José do Rio Claro - MT, 04 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 644/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS** como Fiscal Titular,e **EVERTON MACIEL DOS SANTOS** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 42/2021:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
173/2021	MADEIREIRA MISSISSIPI LTDA	17.561.599/0001-35

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/ 2022PROCESSO ADM: Nº 054/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022Processo Adm: Nº 054/2022

Objeto: MATERIAL HIDRÁULICO

Empresas vencedoras valor total: R$202.682,50 (duzentos e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos): **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI** (29516527000155) com os lotes: 3, 4, 12, 16, 17 e 18 no valor total de R$58.546,50 (cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** (27222285000161) com o lote: 2 no valor total de R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). **L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA** (36687087000164) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$63. 036,00 (sessenta e três mil e trinta e seis reais). **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** (28613773000162) com o lote: 15 no valor total de R$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais). **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI** (14805780000151) com os lotes: 10, 11, 13 e 19 no valor total de R$63.550,00 (sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 04 de outubro de 2022

TALITA TEIXEIRA FEITOSACONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 PROCESSO ADM: Nº 055/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 Processo Adm: Nº 055/2022

Objeto: MATERIAL ELETRICO

Empresas vencedoras valor total: R$82.558,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais): **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** (44873952000195) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R$1.738,00 (um mil e setecentos e trinta e oito reais). **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** (11175931000147) com os lotes: 1, 2, 3 e 7 no valor total de R$80.820,00 (oitenta mil e oitocentos e vinte reais).

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 04 de outubro de 2022

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 35/2022

Processo: nº 159/2022 – Pregão Eletrônico nº 35/2022

Assinada em 29/09/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA".

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Valor Total: R$ 40.132,00 (quarenta mil e cento e trinta e dois reais)

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.274.237/0001-85

Valor Total: R$ 48.273,00 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta e três reais)

Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 12.420.164/0009-04

Valor Total: R$ 80.250,00 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais)

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Valor Total: R$ 71.508,00 (setenta e um mil e quinhentos e oito reais)

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Valor Total: R$ 10.840,00 (dez mil e oitocentos e quarenta reais)

Fornecedor: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.511.821/0001-70

Valor Total: R$ 17.090,00 (dezessete mil e noventa reais)

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Valor Total: R$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.640.617/0002-00

Valor Total: R$ 31.750,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais)

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Valor Total: R$ 15.029,00 (quinze mil e vinte e nove reais)

Fornecedor: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0004-72

Valor Total: R$ 24.243,50 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

CNPJ: 34.093.466/0001-09

Valor Total: R$ 20.375,00 (vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31

Valor Total: R$ 73.740,00 (setenta e três mil e setecentos e quarenta reais)

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

Valor Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Fornecedor: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

Valor Total: R$ 75.090,00 (setenta e cinco mil e noventa reais)

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

Valor Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Fornecedor: HM CIRURGICA LTDA

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Valor Total: R$ 8.002,00 (oito mil e dois reais)

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Valor Total: R$ 81.862,50 (oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Valor Total: R$ 18.580,00 (dezoito mil e quinhentos e oitenta reais)

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Valor Total: R$ 85.616,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais)

Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 20.918.668/0001-20

Valor Total: R$ 7.395,00 (sete mil e trezentos e noventa e cinco reais)

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Valor Total: R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Valor Total: R$ 15.570,00 (quinze mil e quinhentos e setenta reais)

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Valor Total: R$ 14.764,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de setembro de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 164/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 37/2022,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS"***

Sendo a empresa vencedora:

MARILZO PERES CARDI – CNPJ: 35.051.566/0001-27; perfazendo um valor de **R$ 352.138,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e oito reais);**

Homologado em 04/10/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 04/10/2022

PREVIQUAM
DECRETO N.º 125, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N.º 125, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre **alteração do Decreto n.º 136 de 30 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social** de São José dos Quatro Marcos - MT".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN** no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 006/2005 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar n.º 032/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º do Decreto nº 136 de 30 de Agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM – constituído conforme a seguir:"

I – Representantes do Poder Executivo:

Meirivânia Alves de Souza

Wanderson Alves Libralão

II – Representante do Poder Legislativo:

Claudiney Alves Ribeiro

III – Representante dos Servidores:

Jairo de Lima Souza

Samuel Leandro Rosa

IV – Representante dos Inativos:

Jose Lima Rogério

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de Outubro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 029/2022 RETIFICADA

PORTARIA N.º 029/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. José Alfredo".

O Diretor Executivo do ***PREVIQUAM -*** *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, anexo "V", da Lei Municipal n. º 1875, de 16 de Março de 2022.*

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do servidor **Sr. José Alfredo**, portador do RG n. º 0569579-1 SESP/MT, inscrito no CPF n. º 202.652.201-49 *e da* Cédula Eleitoral de n. º 00048696718-21, Zona "52", Seção "003", efetivo no cargo deMotorista**, Classe "G", Nível "25",** matrícula n.º 745, contando com um total de 13. 766 dias trabalhados, ou seja, 37 (trinta e sete) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 007/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 01 de Setembro de 2022, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 04 de Outubro de 2022.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 37/2022

Processo: nº 164/2022 – Pregão Eletrônico nº 37/2022

Assinada em 04/10/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS"

Fornecedor: MARILZO PERES CARDI

CNPJ: 35.051.566/0001-27

Valor Total: R$ 352.138,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e oito reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 377 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor LUCIO PAES FERREIRA, no período de 03/10 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020".

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE OUTUBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, o Senhor ADEMILSON VALVERDE PERES, nomeado através da PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE OUTUBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**,nomeada pela **Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022,** e **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -7ª SUBSEÇÃO DE**

MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município São José dos Quatro Marcos/MT/ conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,**nomeada pela **Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022**, e**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE.** 1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos e o preenchimento de vagas, verificando todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônico https://www.metodoesolucoes.com.br, http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/ e http://www. amm.org.br.

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Item	Cargos	Vagas	Vagas PNE	C.H./ Sem.	Escolaridade	Salário	PROVA
001	Agente Administrativo	CR	-	40 h	Ensino Médio Completo	R$ 1. 639,54	Provas Objetivas + Prova Prática
002	Auxiliar de Serviços Internos	CR	-	40 h	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1. 243,00	Provas Objetivas
003	Auxiliar de Serviços Externos	CR	-	40 h	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1. 243,00	Provas Objetivas
004	Auxiliar de Consultório	CR		40 h	Ensino Fundamental Completo	R$ 1. 275,50	Provas Objetivas
005	Agente Fiscal Sanitário	CR	-	40 h	Ensino Médio Completo	R$ 1. 275,50	Provas Objetivas
006	Agente de Inspeção Sanitária	CR	-	40 h	Ensino Médio Completo	R$ 1. 408,62	Provas Objetivas
007	Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente	CR	-	40 h	Ensino Superior em qualquer Área L.C. 51/2019	R$ 4. 240,26	Provas Objetivas + Provas de Títulos
008	Agente Fiscal de Tributos	CR	-	40 h	Ensino Superior em qualquer Área L.C. 51/2019	R$ 4. 240,26	Provas Objetivas + Prova de Títulos
009	Enfermeiro	01+CR	-	40 h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R$ 4. 240,26	Provas Objetivas + Prova de Títulos
010	Médico	01 + CR	-	40 h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R$ 10. 557,27	Provas Objetivas + Prova de Títulos
011	Motorista	02+CR	-	40 h	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"	R$ 1. 986,49	Provas Objetivas + Provas Práticas
012	Nutricionista	01 + CR	-	40 h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R$ 4. 240,26	Provas Objetivas + Prova de Títulos
013	Odontólogo	CR	-	40h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho de Classe	R$ 8. 473,26	Provas Objetivas + Prova de Títulos
014	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	CR	-	40 h	Ensino Fundamental Completo	R$ 1. 986,49	Provas Objetivas + Provas Práticas
015	Operador de Máquinas I	CR	-	40 h	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C"	R$ 1. 639,64	Provas Objetivas + Provas Práticas
016	Procurador do Município	01	-	40 h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R$ 8. 473,26	Provas Objetivas + Prova de Títulos e Prática
017	Professor de Ciências	CR	-	30 h	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas	R$ 2. 446,00	Provas Objetivas + Prova de Títulos
018	Professor de Pedagogia	02+CR	-	30 h	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 2. 446,00	Provas Objetivas + Prova de Títulos
019	Psicólogo	01 + CR	-	40 h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho de Classe	R$ 4. 240,26	Provas Objetivas + Prova de Títulos
020	Químico	CR	-	40 h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R$ 4. 240,26	Provas Objetivas + Prova de Títulos
021	Técnico em Enfermagem	CR	-	40 h	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho de Classe	R$ 1. 328,73	Provas Objetivas
022	Contador	01	-	40 h	Nível Superior na Área + Registro no Conselho da Classe	R$ 7. 661,90	Provas Objetivas + Prova de Títulos

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do **dia 10 de outubro de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Cuiabá/MT) do **dia 10 de novembro de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo: a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. 3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 11 de novembro de 2022**. 3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será o seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$120,00**
Cargos de Nível Médio ou Técnico	**R$ 100,00**
Cargo de Nível Fundamental	**R$ 80,00**

3.2.2. O boleto bancário com vencimento até o **dia 11 de novembro de 2022**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line. 3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. 3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA-ME não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados. 3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição. 3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 3.2.8. Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. 3.2.10.1. O candidato deverá realizar apenas **01 inscrição**, sendo que após realizada e quitada, não será permitido a alteração para outro cargo. 3.2.11. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Concurso Público. 3.2.12. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO** 4.1. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: 4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12,

§1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos neste edital. 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11. 238, de 28 de outubro de 2020, **sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.**

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.7.1. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.7.2. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5., será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **10 e 11 de outubro de 2022.**

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **19 de outubro de 2022**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item 5.8;**

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **20 e 21 de outubro de 2022.** O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **01 de novembro de 2022.**

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1. As pessoas com deficiência – PcDs que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Concurso Público, com estrita observância na ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 6.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 6.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **10 de novembro de 2022**. 6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 6.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 6.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS COTAS RACIAIS, PARA O INGRESSO DE NEGROS E AFRODESCENDENTES EM CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

7.1. De acordo com a Lei Municipal 1.552 de 25 de setembro de 2014, ficam a disponibilizados o limite mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas e/ou cargos públicos para negros e/ou afrodescendentes.

7.2. Consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a auto declaração, conforme § 1º, da Lei Municipal 1.552/2014.

7.3. No caso de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público (Art. 2º - Lei Municipal 1.552/2014).

7.4. Em caso de não preenchimento do percentual mínimo para ingresso através de concurso público, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos (Art. 4º - Lei Municipal 1.552/2014).

8. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

8.1. O Concurso Público será de provas objetivas, títulos e práticas:

8.2. A duração da prova objetiva será de até 4 hs (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (Trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. 8.4. Os documentos citados no subitem 8.3. somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato. **9. DAS PROVAS OBJETIVAS** 9.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla

escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

9.4. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabilizará pelos pertences dos candidatos durante a prova. 9.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público. 9.6. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 9.7. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: recusar-se de ficar na sala até o término, no caso dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público. 9.8. As respostas das provas objetivas, deverão ser realizadas com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. 9.9. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 9.10. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 9.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 9.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas, após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 9.13. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova; 9.14. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. 9.15. É obrigatória a permanência dos três últimos candidatos, para assinatura da ata de sala e acompanhamento do fechamento do malote contendo os cartões respostas.

10. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS 10. 1. Cargos de Nível Fundamental e Médio- NOTA DE CORTE 50 pontos.

10.1.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	4 pontos	40 pontos
Matemática	10	3 pontos	30 pontos
Conhecimentos Gerais	10	3 pontos	30 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

10.2. Cargos de Nível Médio Técnico- NOTA DE CORTE 50 pontos. 10.2.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

10.3. Cargos de Nível Superior (Exceto para o cargo de Procurador) - NOTA DE CORTE 50 pontos. 10.3.1. Etapa- prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 Pontos	60 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

10.4. Cargo de Procurador - NOTA DE CORTE 60 pontos.

10.4.1. Etapa – prova objetiva com 60 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Direito Constitucional	05	1 ponto	05 pontos
Direito Civil e Direito Processual Civil	05	2 ponto	10 pontos
Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	10	1 ponto	10 pontos
Direito Empresarial	05	1 Ponto	05 Pontos
Direito Administrativo	10	3 Pontos	30 Pontos
Direito Ambiental	05	1 Ponto	05 Pontos
Direito Tributário	10	1 Ponto	10 Pontos
Legislação Municipal	05	4 Pontos	20 Pontos
Direito Financeiro	05	1 Ponto	05 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

10.5. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no **Anexo III** deste edital.

10.5.Caso o candidato obtenha **nota 0 (Zero),** em alguma das disciplinas do concurso, será automaticamente eliminado da prova objetiva.

11. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

11.1. Os locais e horários de provas, serão publicados no dia **22/11/2022 até as 23:59h** em edital complementar. 11.2. Dia **27 de novembro de 2022** serão realizadas as provas objetivas para todos os cargos; 11.3. A prova prática para o cargo de Procurador Jurídico será realizadas no dia **27 de**

novembro de 2022, no horário inverso da prova objetiva, a patir das 14:00 horas, horário local. 11.4. As provas práticas para os cargos: **Agente Administrativo, Motorista; Operador de Máquinas I**, serão realizadas no **dia 15/01/2023,** apartir das 8:00 horas, horário local.

11.3. **EXCEPCIONALMENTE**, a contar pelo número de candidatos inscritos as datas previstas no item 11.1 e 11.2, podem ser alteradas.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR:

12.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior**; 12.2. A prova de títulos, será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de **00:01h do dia 21/11/2022 até as 23:59h do dia 25/11/2022,** conforme tutorial demonstado no anexo V; 12.3. Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, ou cópia autenticada em cartório, em formato de PDF; 12.4. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Concurso Público. 12.5. Os Títulos deverão ser emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC; 12.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos; 12.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 12.8. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de **2,0 (dois) pontos**. 12.9. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. 12.10. Os pontos obtidos na prova de Títulos, serão adicionados a nota da prova Objetiva. 12.11. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

13. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

13.1.1. A prova prática para Procurador será discursiva, de caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em uma peça profissional e três questões dissertativas.

13.1.2. Critérios de avaliação da prova discursiva:

13.1.3. A prova discursiva consiste na elaboração de uma peça jurídica contendo até 70 (setenta) linhas, com valor de 70 (setenta) pontos e três questões discursivas no valor 10 (dez) pontos cada uma, que versará sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro, conforme conteúdo programático constante no **anexo I** deste edital complementar.

13.1.4. A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

a) Será habilitado o candidato que obtiver pontos igual ou superior a 60 (sessenta).

b) Será atribuída nota zero à peça jurídica que contiver menos de 20 (vinte) linhas.

c) Serão desconsideradas a informações que ultrapassarem o limite de linhas estabelecido.

d) Será atribuída nota zero a prova que fugir do tema proposto ou com identificação.

e) Será atribuída nota zero ao candidato que identificar a prova.

f) Não será corrigida a prova discursiva do candidato que não alcançar a nota de corte na prova objetiva;

13.1.5. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

13.1.6. Na correção da prova discursiva, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados.

13.1.7. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical. A prova destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a adequação da Linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, de acordo com o conteúdo programático constante em edital.

13.1.8. A prova prática profissional terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada no mesmo local em período inverso (contraturno) em referência àquele que foi aplicado a prova objetiva, ou seja do dia **27 de novembro de 2022, ás 14:00.**

13.1.9. Será autorizado como material de consulta:

Legislação não comentada, não anotada e não comparada; Simples utilização de marca-texto, traço ou simples remissão a artigos ou leis; Separação de códigos por clipes; Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou demais instituições vinculadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

13.1.10. Será permitido o candidato levar o caderno de prova 03 (três) horas após o início da prova.

13.2. DA PROVA PRÁTICA MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS I.

13.2.1.Somente serão convocados para a prova prática os candidatos classificados na prova objetiva.

13.2.2. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova prática;

13.2.3. O Candidato deverá estar no local de provas, no horário indicado, com no mínimo trinta minutos de antecedência, não sendo possível a entrada após o horário estipulado.

13.2.4. A execução da prova prática para Motorista; Operador de Máquinas I , será por ordem de chegada, onde os candidatos receberão senhas.

13.2.5. A prova consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

13.2.6. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

13.2.7. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

13.2.8. A nota máxima atribuída será de **75 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

ÍTEM	1 – FALTAS GRAVISSIMA (10 PONTOS NEGATIVOS)
1A	DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DE PARADA OBRIGATÓRIA.
1B	AVANÇAR SOBRE MEIO FIO.
1C	NÃO COLOCAR O VEICULO NA ÁREA BALIZADA OU REALIZAR A ATIVIDADE SOLICITADA, EM NO MÁXIMO 03 TENTATIVAS NO TEMPO ESTABELECIDO.
1D	USAR CONTRA MÃO NA DIREÇÃO.
1E	NÃO COMPLETAR A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO EXAME.
1F	AVANÇAR VIA PREFERENCIAL.
1G	PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME.
1H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVISSIMA.
ÍTEM	2 - FALTAS GRAVES (7 PONTOS NEGATIVOS)
2A	DESOBEDECER ASINALIZAÇÃO DA VIA, OU DO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO
2B	NÃO OBEDECER AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO
2C	NÃO OBSERVAR A PREFERÊNCIA DO PEDESTRE QUANDO ELE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL NA QUAL O VEÍCULO VAI ENTRAR, AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO TENHA CONCLUÍDO A TRAVESSIA INSCLUSIVE DE MUDANÇA DE SINAL
2D	MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI ABERTA DURANTE O PERCURSO
2E	NÃO SINALIZAR COM ATECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZAR INCORRETAMENTE
2F	NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA
2G	PERDER O CONTROLE DE DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO
2H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVE
ÍTEM	3 - FALTAS MÉDIAS (5 PONTOS NEGATIVOS)
3A	EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE
3B	TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, A CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO E DO CLIMA.
3C	INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INICIO DA PROVA
3D	FAZER CONVERSÃO INCORRETAMENTE
3E	USAR BUSINA SEM NECESSIDADE EM LOCAL PROIBIDO
3F	DESENGRENAR VEICULOS NOS DECLIVES
3G	COLOCAR VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS
3H	USAR PEDAL DE EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS
3I	ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO
3J	ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO
3K	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA
ÍTEM	4 -FALTAS LEVES (3 PONTOS NEGATIVOS)
4A	PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO
4B	NÃO AJUSTAR CORRETAMENTE O BANCO DO VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR
4C	NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES
4D	APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO
4E	UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO
4F	DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA
4G	TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO
4H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE

13.2.9. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

13.2.10. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

13.3. DA PROVA PRÁTICA DE AGENTE ADMINISTRATIVO

13.3.1.Somente serão convocados para a prova prática os candidatos classificados na prova objetiva.

13.3.2. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova prática;

13.3.3. O Candidato deverá estar no local de provas, no horário indicado, com no mínimo trinta minutos de antecedência, não sendo possível a entrada após o horário estipulado.

13.3.4.As provas práticas de digitação, consistirão na digitação de um documento no seguinte padrão: Deverão seguir as regras e padrões do Manual de Redação da Presidência da República, 2002. Deverá ser redigida no Microsoft Word, sendo a digitação e formatação de uma redação oficial comum aos órgãos administrativos (memorando, oficio, informativo ou declaração), conforme modelo apresentado pela empresa realizadora do concurso, com pontuação e tempo, descrito no quadro abaixo:

ATIVIDADE	TEMPO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Digitação usando o Microsoft Word: formatação e digitação de um documento (memorando/ofício/informativo/ declaração).	Até 20 min	**1- Cabeçalho do documento:** 10 pontos. **2- Acerto e Desenvolvimento do documento solicitado:** 30 pontos. **3-** Encerramento e assinatura de acordo com o solicitado: 10 pontos. **4- Erros de digitação e português:** a) Nenhum erro: 10 pontos b) 1 a 5 erros: 2 pontos c) 6 a 10 erros: 5 pontos d) Acima de 10 erros: 0 pontos **5- Tempo de prova:** a) Realização em até 15 minutos: 10 pontos. b) Realização de 15 a 20 minutos: 0 pontos	Até 15 minutos: 70 pontos De 15 a 20 minutos: 60 pontos Após 20 minutos: (ELIMINADO)
Salvar o documento em pasta específica no computador e imprimi-lo	05 min	Caso o candidato não consiga realizar as atividades descritas: 0 pontos	30 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

13.3.6. A execução de todas as provas práticas, serão por ordem de chegada, onde os candidatos receberão senhas, para aplicação das provas.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

14.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos na alínea “a”, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

b) Para os cargos de nível fundamental e médio aquele que obtiver maior número de acertos de lingua portuguesa; permacendo o empate, aquele que obtiver maior número de acertos em matemática e por fim aquele que obtiver maior acertos em conhecimentos gerais, caso persisitir o empate, será dado preferência ao candidato mais velho.

c) Para os cargos de nível técnico e superior(exceto procurador), aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos, permacendo o empate, aquele que obtiver maior número de acertos de lingua portuguesa e por fim aquele que obtiver maior acertos em matemática, caso persisitir o empate, será dado preferência ao candidato mais velho.

d) Para o cargo de Procurador Jurídico, aquele que obtiver maior número de acertos em Direito Administativo, permanecendo empate, aquele que obtiver maior número de acertos em Legislação Municipal, caso persisitir o empate, será dado preferência ao candidato mais velho.

15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

15.1. O gabarito da prova, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos

https://www.metodoesolucoes.com.br, http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/ e http://www. amm.org.br.

16. DOS RECURSOS

16.1.Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra: a) Omissões ou erros materiais, verificados nas etapas de publicação da abertura e impugnação do edital; b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas; e) Publicação do resultado da prova prática ; f) Publicação do resultado da Avaliação de Títulos (cargos de nível superior); g) Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público. 16.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa. 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, em login do candidato, com as seguintes especificações: 16.3.1. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 16.3.2. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 16.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 16.3.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 16.3.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 16.3.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/ e http://www. amm.org.br.

17. RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final do Concurso Público, está previsto para ser divulgado até o dia **13 de fevereiro de 2023**, a partir das 17h, mediante edital, publicado nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/ e http://www. amm.org.br.

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual; **b)** Cópia: RG E CPF (original e cópia); **c)** Cópia: Título de Eleitor (original e cópia); **d)** Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **e)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **f)** Cópia: da Carteira de Trabalho; **g)** Cópia: Comprovante de residência (original e cópia); **h)** Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **i)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **j)** Cópia: Documentos do cônjuge (RG e CPF); **k)** Cópia: Certidão de

nascimento de filhos; **l)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **m)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **n)** Declaração de não acúmulo de Cargo (original e cópia); **o)** Declaração de Bens; **p)** Cópia: CNH (cargo:motorista, operador de maquina I e operador de maquina II); **q)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **r)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (original e cópia); **s)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos no ato da posse; **u)** Certidão de Antecedentes Criminais Federal e Estadual.

18.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica, que comprovará sua aptidão física e, se necessário, mental**.

18.3.– Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (18.2), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo II - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE**, deste Edital.

18.3.1.– Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 18.2. serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

18.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

18.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 18.3.4, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

18.3.5. Os exames constantes no item 18.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

18.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 18.3. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

18.3.7.Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

18.3.8.Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, aplicará no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

19. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

19.1 As contratações dos candidatos aprovados neste Concurso Público terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

20.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

20.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

20.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

20.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

20.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA – ME, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

20.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Concurso Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA – ME;

20.8. O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no anexo IV;

20.9. O presente Concurso Público terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica municipal.

20.10. Durante a vigência do concurso, devido a hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Concurso, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

20.11. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

São José dos Quatro Marcos/MT, em 03 de outubro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO: Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: 2° Grau Completo. Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material; b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins. AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS: Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: 1° Grau Incompleto. Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho. b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos e demais repartições públicas. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município. AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS: Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: 1° Grau Incompleto. Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Executar trabalhos internos e externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, seja ela urbana ou de repartições públicas, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Atender às necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às creches, cuidado e zelando pelas crianças que estão sob sua responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder à limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder à limpeza dos locais de trabalho e repartições. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos prédios públicos. Prestar informações relacionadas com a repartição, atendendo cidadãos pessoalmente ou via telefônica, recepcionar o público. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Fundamental Completo Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que tem como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-as aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento. b) Descrição Analítica: Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços, preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como os boletins de informações odontológicos, se necessário, atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para oportunamente transmiti-los aos respectivos destinatários. Receber, registrar, e encaminhar material para o exame de laboratório. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior. AGENTE FISCAL SANITÁRIO Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Médio Completo Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; *b)* Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a)Descrição Sintética: Realizar Inspeção Sanitária conforme Legislação Pertinente. b)Descrição Analítica: Realizar Inspeção Sanitária conforme legislação pertinente

em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos, exercer a fiscalização de estabelecimentos e profissões cujas atividades estejam ligadas à saúde individual ou coletiva, supervisiona e coordena equipes de trabalho, efetuar outras atividades afins. AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Médio Completo Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Realizar Inspeção Sanitária conforme Legislação Pertinente. b) Descrição Analítica: atuar no Serviço de Inspeção Municipal - SIM; realizar Inspeção Sanitária conforme legislação pertinente em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos; efetuar outras atividades afins. AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Superior Completo. Condições de Trabalho: a) - Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) - Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Conhecer e fazer cumprir o Código de Postura e Meio Ambiente, bem como as demais leis e medidas de polícia administrativa do município; b) Descrição Analítica: Fiscalizar as posturas e medidas de polícia administrativa do município relacionada aos costumes, à segurança e ordem pública ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais de prestação de serviços, feiras-livres, à poluição do meio ambiente e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; - Fiscalizar horário de abertura do comércio em geral; horário de funcionamento de estabelecimentos bancários; - Fiscalizar higiene das ruas e logradouros públicos; - Fiscalizar diversões públicas, barraca ou aparelhos de diversões em logradouros públicos sem autorização; - Fiscalizar poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; - Fiscalizar manutenção e atualização de cadastro de feirantes; - Fiscalizar controle do horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; - Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; - Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; - Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; - Analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; - Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; - Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; - Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; - Proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; - Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; - Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação pertinente; - Vistoriar obras, verificando se as mesmas encontram-se devidamente licenciadas e obedecendo a legislação pátria; - Lavrar autos de notificação, infração, embargos, multa e apreensão; - Providenciar e/ou expedir memorandos de comunicação e/ou intimação; - Coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões, embargos, infrações, intimações, demolições e outros; - Comparar a construção com o projeto aprovado pelo Município; - Fiscalizar entulhos e materiais de construção em vias públicas; - Fiscalizar o cumprimento da obediência às posturas municipais, referentes ao funcionamento do comércio, indústria e domicílios particulares; - Fiscalizar as atividades atinentes à construção, loteamentos, desmembramentos irregulares e clandestinos que afetem o meio ambiente; - Fiscalizar construções, demolições, reformas e demais atividades atinentes com impacto ao meio ambiente do Município; - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente; emitir autos de infração e notificações sobre essas ações e outras tarefas compatíveis com atribuição do cargo. AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS:

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições: a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização tributária, fazendária, realizar auditorias, dando cumprimento a Legislação Tributária, naquilo que for necessário para bem e melhor desempenho das atividades da administração tributária municipal. b) Descrição Analítica: I. Acompanhar e contribuir na formulação da política econômico-tributária do Município; II. Acompanhar e contribuir na formulação da política de desenvolvimento econômico municipal; III. Propor e colaborar na formulação do plano de atividades da Secretaria a que estiver afeta a tarefa de fiscalização; IV. Participar de ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos municipais, assim como, com órgãos de outras esferas governamentais que tenham relação com o interesse da administração tributária municipal; V. Propor e colaborar na formulação do planejamento das atividades afetas à administração tributária; VI. Participar com agentes da área de administração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que, mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências, informações, cadastros e outros elementos de mútua colaboração; VII. Participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e outros eventos relacionados com os assuntos da administração tributária e de interesse municipal; VIII. Avaliar, planejar, executar e participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento e/ou capacitação e treinamento relacionadas com a administração tributária; IX. Manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente, aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo; X. Acompanhar a evolução interpretativa jurisprudencial, em especial, no que diz respeito àquelas decisões vinculantes; XI. Promover medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária, bem como, adotar medidas para sua consolidação; XII. Executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município; XIII. Tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vista em sua permanente atualização, regularidade, confiabilidade e disponibilidade, em especial, no que diz respeito a inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos; XIV. Tomar medidas administrativas necessárias aos controles a serem exercidos sobre microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação a sistemas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional; XV. Realizar os controles necessários para a adequada manutenção ou para o desenquadramento dos contribuintes nos programas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional; XVI. Acompanhar atividades de ambulantes e estabelecimentos com localização provisória, inclusive, feiras itinerantes,

parques de diversões, comércio ambulante e outros, no que diz respeito a seu licenciamento e pagamento de tributos municipais; XVII. Realizar procedimentos fiscalizatórios em estabelecimentos e fora deles, inclusive acessar áreas privadas, conteúdos existentes em cofres, armários, gavetas, arquivos ou em qualquer outro lugar, podendo, quando não lhe for aberto para exame, proceder, mediante termo, seu lacre, que só poderá ser rompido por fiscal tributário municipal ou por ordem judicial; XVIII. Apreender livros, documentos, papéis, planilhas, rascunhos, borradores e outros elementos que possam constituir-se relevantes no exame fiscal; XIX. Realizar auditorias fiscais visando a apuração de valores para a constituição do crédito tributário; XX. Realizar auditorias contábeis, examinando os livros e registros existentes em confronto com os documentos que lhes dão sustentação e com outros elementos apurados pelo fisco e que permitam a avaliação da qualidade e confiabilidade daqueles registros; XXI. Promover, quando apurada irregularidade que a invalide, a desclassificação das escritas contábil e/ou fiscal promovendo, em bases razoáveis, o arbitramento das operações e prestações; XXII. Fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais; XXIII. Realizar diligências para esclarecimentos necessários à verificação fiscal; XXIV. Realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos; XXV. Realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle; XXVI. Realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado; XXVII. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei; XXVIII. Realizar a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais; XXIX. Realizar a avaliação de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); XXX. Realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; XXXI. Constituir o crédito tributário mediante lançamento; XXXII. Instruir os pedidos de reconhecimento de imunidades, não incidência e isenção; XXXIII. Instruir os pedidos de repetição relacionados com as receitas públicas; XXXIV. Decidir nos pedidos de moratória e de parcelamento de débitos tributários e não tributários, na forma que a lei definir; XXXV. Preparar os processos do contencioso administrativo, tributário e não tributário; XXXVI. Prestar apoio técnico, em matéria fiscal, ao órgão responsável pela representação judicial do Município; XXXVII. Proceder o cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal; XXXVIII. Desempenhar atividades tributário-fiscalizatórias, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenham sido delegadas para a Administração Municipal; XXXIX. Coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais; XL. Lavrar pareceres, informes técnicos e outros documentos que visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária; XLI. Prestar orientação tributária ao contribuinte; XLII. Acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado; XLIII. Realizar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária; XLIV. Apresentar dados e prestar informações e assessoramento ao Secretário da Fazenda, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo; XLV. Proceder a inscrição da dívida ativa tributária e da dívida ativa não tributária; XLVI. Realizar o processo de arrecadação das receitas municipais, encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos; XLVII. Lavrar a Certidão de Dívida Ativa encaminhando-a para o órgão responsável pela execução judicial dos créditos da fazenda pública; XLVIII. Autorizar ou revogar a autorização para o uso de documentos fiscais, inclusive os eletrônicos; XLIX. Credenciar os usuários dos sistemas especializados, em especial os sistemas de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e os sistemas de declarações periódicas de informações; L. Acompanhar e gerir todos os controles necessários à verificação do cumprimento das obrigações acessórias do contribuinte; LI. Aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento da obrigação acessória; LII. Orientar os servidores auxiliares da Secretaria da Fazenda para a execução dos serviços burocráticos e auxiliares; LIII. Expedir, após o regular trâmite nos diversos órgãos fiscalizadores municipais, em especial, obras, posturas, meio ambiente e saúde, assim como de órgãos de outras esferas governamentais, quando exigidos, o alvará de localização e autorização do funcionamento dos estabelecimentos para o exercício de atividades no Município; LIV. Expedir, na forma da legislação, o alvará provisório, acompanhando e controlando o atendimento das exigências que ficaram pendentes de regularização e cassando a licença provisória quando constatada irregularidade em relação à concessão ou quando, encerrado o prazo de validade do alvará provisório, não tiverem sido cumpridas as condições impostas quando de sua liberação; LV. Contribuir nas ações de educação tributária, ministrando palestras, capacitações, cursos e outros eventos voltados ao incentivo no cumprimento das obrigações principal e acessória; LVI. Conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo; LVII. Realizar vistorias, lavrando relatórios, e notificações, exigindo a solução a respeito das irregularidades encontradas; LVIII. Realizar perícias técnicas da especialização de sua formação visando a constatação de elementos necessários à apuração do valor dos tributos; LIX. Lavrar laudos técnicos em exames realizados dentro da especialização de sua formação; LX. Atuar como assistente técnico em processos administrativos e judiciais, lavrando laudos, pareceres e outros documentos pertinentes; LXI. Atuar como julgador em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo; LXII. Atuar como defensor do Município em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo, e; LXIII. Realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e sua fiscalização não referidas nos demais itens desta Descrição Analítica das Atribuições do cargo de Fiscal de Tributos. CONTADOR Requisitos para provimento: a)Idade: Mínima de 21 anos; b)Instrução: Nível Superior na área c)Registro no Conselho da Classe Condições de Trabalho: a)Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a)Descrição Sintética: Orienta e supervisiona a contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos órgãos municipais. b)Descrição Analítica: Orienta e supervisiona os registros contábeis, planeja sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de órgãos da administração pública; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira e de demonstrativos e relatórios gerenciais sobre a receita e despesa pública, com índice de desempenho; acompanhar a elaboração de folhas de pagamentos; cálculo dos encargos sociais e demais rotinas trabalhistas; acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e acompanhar demais rotinas e desempenhar outras rotinas correlatas. Acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e exercer uma fiscalização dos processos a serem registrados certificando-se de que as rotinas e os procedimentos estabelecidos foram devidamente respeitados; participar na elaboração de propostas orçamentárias; classificar receitas; registrar todos os bens e valores existentes no órgão público; controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; pro-

videnciar a guarda de toda a documentação para posterior analise dos órgãos competentes; elaborar mapas demonstrativos com elementos retirados do razão de toda a movimentação financeira e contábil; manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; relacionar restos a pagar; analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alteração orçamentárias; realizar a analise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações e executar outras tarefas correlatas ao cargo. ENFERMEIRO: Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior). c) Registro no conselho da classe Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional. b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Assistir à população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros. b) Descrição Analítica: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas em face de problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município ou determinação superior. MÉDICO: Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 21 anos; b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior). c) Registro Conselho da classe Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional. b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos; recomendar terapêutica indicada. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. MOTORISTA: Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: 1° Grau Completo. c) Carteira de habilitação Categoria mínima "D" Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, podendo, inclusive, prestar serviços em veículos de pequeno porte, desde que seja necessário e determinado por superiores. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores. NUTRICIONISTA: Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Nível superior na área. Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional. b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Orientar a população para promover hábitos alimentares saudáveis; acompanhamento do estado nutricional com diagnóstico precoce de patologias e atenção nutricional oportuna e de qualidade, através da avaliação, acompanhamento e intervenção das condições nutricionais da população atendida e integradamente ao núcleo de apoio a saúde da família (NASF). b) Descrição Analítica: coordenação das ações de diagnóstico populacional da situação alimentar e nutricional; promoção da alimentação saudável para todas as fases da vida; estímulo à produção e ao consumo de alimentos saudáveis produzidos regionalmente; capacitação da ESF e participação de ações dos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais; elaboração das rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica e acompanhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família. Atuação em atividades de prevenção e promoção em saúde e trabalhos com comunidades. Visão ampliada e interdisciplinar do processo saúde-doença; prescrever alimentação conforme a enfermidade e o estado de saúde do paciente; emitir pareceres e laudos; fazer inspeções e perícias na área de nutrição; preparar e executar programas de educação alimentar para o público; orientar a população sobre os elementos nutrientes dos alimentos; fazer relatórios sobre suas atividades no campo da nutrição; desempenhar outras atribuições compatíveis com a sua competência profissional e conforme as necessidades do município ou por determinação superior. ODONTÓLOGO: a) Idade: Mínima de 21 anos; b) Instrução: Nível Superior. c) Registro no conselho da classe Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional. b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. b) Descrição Analítica: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede

municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior. OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Fundamental Completo Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Desenvolver ações nas áreas de tratamento e controle de abastecimento de água, esgotamento sanitário e segurança no trabalho. b) Descrição Analítica: Executar as tarefas nas operações do Sistema de tratamento de água ou no Sistema de tratamento de esgoto sanitário, Identificar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo de uma dada população; coletar amostras de água para exames laboratoriais; fiscalizar projetos de instalações hidráulicas prediais; orientar a instalação de pequenas obras coletivas tais como: chafarizes, banheiros e lavanderias públicas; orientar e fiscalizar a limpeza e desinfecção de caixas d'água, cisternas e carros pipa; orientar e executar medidas de manutenção, preservação e proteção do sistema de abastecimento de água (manancial, captação, adução, reservação, rede de distribuição, ramais domiciliares e tratamento); identificar e analisar situações de risco no sistema de abastecimento de água e executar serviços no sistema de tratamento e disposição final de esgotos sanitários, manutenção da Estação de tratamento de esgoto, elevatórias, fossas sépticas, secas e absorventes, filtro anaeróbio, esgoto condominial e outros; executar e fiscalizar o uso correto e a manutenção do sistema instalado; identificar situações de risco, colhendo amostras para análise laboratorial. OPERADOR DE MÁQUINAS I: Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto c) Carteira de Habilitação Categoria mínima "C" Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis. b) Descrição Analítica: trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins ou designadas pelo superior. PROCURADOR DO MUNICÍPIO: a) Idade: Mínima de 22 anos; b) Instrução: Nível Superior c) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas. b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público. Atribuições: a) Descrição Sintética: Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito, e a ele subordinada, compete, coordenar a representação e defesa dos interesses do Município, judicial ou extra-judicialmente, em qualquer instância ou foro e Tribunal de Contas do Estado, bem como, o desenvolvimento das atividades de atendimento direto ao cidadão, promovendo sua orientação e proteção em termos institucionais b) Descrição Analítica: I. Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, ressalvados os serviços técnicos especializados, passíveis de contratação conforme a Lei vigente; II. Promover a cobrança da dívida ativa do Município; III. Promover desapropriações amigáveis ou judiciais; IV. Emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito Municipal, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes; V. Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico; VI. Estudar, elaborar e examinar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, minutas de contratos, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, e ainda, posteriormente, "vistar" os termos de contratos e de convênios celebrados pela Administração Pública Municipal; VII. Orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos; VIII. Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município; IX. Centralizar a orientação e o trato de matérias jurídicas do Município; X. Supervisionar os serviços da Assessoria Jurídica da administração pública direta e indireta; XI. Supervisionar a realização dos processos administrativo-disciplinares, nos termos da lei; XII. Os pareceres coletivos da Procuradoria do Município terão força normativa em toda área administrativa do Município, quando homologados pelo Prefeito Municipal; XIII. Propor ao Prefeito Municipal, o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de normas; XIV. Propor ao Prefeito Municipal, para os Órgãos da Administração direta e indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídica que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas; XV. Opinar, por determinação do Prefeito Municipal, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos Órgãos de administração direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de controle financeiro e orçamentário; XVI. Se manifestar, a pedido do Prefeito Municipal, sobre a aprovação ou não, de laudos de avaliação; XVII. Desempenhar outras atribuições pertinentes à área jurídica que lhe for expressamente determinada pelo Prefeito Municipal. PROFESSOR DE PEDAGOGIA E PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Atribuições: Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras as seguintes atribuições: Descrição sintética: participar da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; Descrição analítica: estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao Planejamento, à Avaliação e ao Desenvolvimento Profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade; desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica; Elaborar planos, prrogrma e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do lano pedagógico; Desenvolver a regencia efetiva; Controlr e avliar o rendimento escolar; Executar tarefas de reuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. PSICÓLOGO: Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Nível Superior na área; c) Registro no conselho da classe Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional. b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao austamento individual. b) Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de

educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os a escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, ou que venham a ser solicitadas por seus superiores. QUÍMICO Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos b) Instrução: Nível Superior na área c) Registro no respectivo Conselho de Classe Condições de Trabalho: a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional. b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição sintética: Elaboração, execução, supervisão, orientação técnica, análises químicas, controle de qualidade, planejamento, coordenação e fiscalização dos trabalhos no âmbito das atribuições respectivas.b) Descrição Analítica: 01. Direção, Supervisão, Programação, Coordenação, Orientação e Responsabilidade Técnica no âmbito das atribuições respectivas. 02. Assistência, Assessoria, Consultoria, Elaboração de orçamentos, Divulgação e Comercialização no âmbito das atribuições respectivas. 03. Vistoria, Perícia, Avaliação, Arbitramento e Serviços Técnicos; Elaboração de Pareceres, Laudos e Atestados, no âmbito das atribuições respectivas. 04. Exercícios do magistério, respeitada a Legislação específica. 05. Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas. 06. Ensaios e pesquisas em geral.Pesquisa e Desenvolvimento de métodos e produtos. 07. Análise Química e Físico-química, Químico-Biológica, Bromatológica, Toxicológica e legal, Padronização e Controle de Qualidade. 08. Produção, Tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos. 09. Operação e manutenção de equipamentos e instalações, Execução de trabalhos técnicos. 10. Condução e controle de operações e processos industriais de trabalhos técnicos, reparos e manutenção. 11. Pesquisa e Desenvolvimento de operações e processos industriais. 12. Estudo, Elaboração e Execução de projetos de processamento. 13. Estudo de viabilidade técnica e técnicoeconômica no âmbito das atribuições respectivas. 14. Estudo, Planejamento, Projeto e Especificações de equipamentos e instalações industriais. 15. Execução, Fiscalização de montagem e Instalação de equipamentos. 16. Condução de equipe de instalação, Montagem, Reparo e Manutenção. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Ensino Médio Completo. c) Registro no conselho da classe Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. b) Descrição Analítica: Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados. Organizar e manter arquivos. Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros e buscando fórmulas para a melhoria das condições de vida. Desencadear campanhas, sob coordenação específica, de vacinação. Coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros. Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município ou determinação superior. ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	**1.** Atestado Medico que comprova aptidão física (emitida por medico do trabalho); **2.** Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL ü LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto; ü MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; ü CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de São José dos Quatro Marcos/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2018 a 2022: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO ü **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária. ü **MATEMÁTICA:** Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

ü **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de São José dos Quatro Marcos/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2018 e 2022: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

ü ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva. NÍVEL SUPERIOR ü **LÍNGUA PORTUGUESA:** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. ü **MATEMÁTICA:** Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras). ü **CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de São José dos Quatro Marcos/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2018 a 2022: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. CONTEÚDO ESPECÍFICO**

ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTADOR :**

Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. Direito Administrativo: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública; Direito Financeiro: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito

e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.

ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE EFERMEIRO:**

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO :** Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças da valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema biliar: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireoide. Diabetes mellitus. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatoide. Lúpus eritematoso sistêmica; espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoartrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de ética. ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA:** Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento.Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Climatério e Menopausa. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante

adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. Nutrição e saúde pública. Nutrição enteral e parenteral. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética Profissional. ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO:**

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO:**

Direito constitucional 1. Constitucionalismo e teoria da constituição. 2. Constituição e Neoconstitucionalismo. 3. Poder Constituinte. 4. Emendas Constitucionais. 5. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático. 6. Federação. Origens. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados. 7. Evolução político-constitucional brasileira. As Constituições Brasileiras. 8. Normas Constitucionais: Hermenêutica e Filosofia Constitucional. Métodos de Interpretação. Aplicabilidade e Eficácia. 9. Mutação Constitucional. 10. Reforma e Revisão Constitucional. 11. Normas Constitucionais. 12. Controle da constitucionalidade. Controle da constitucionalidade Difuso. Controle da constitucionalidade Abstrato. Controle da Constitucionalidade em âmbito estadual. A Constituição do Estado de Mato Grosso como parâmetro para o Controle de Constitucionalidade. 13. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional. 14. Intervenção Federal e Estadual. 15. Poder Legislativo. 16. Poder Executivo. 17. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 18. A Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. 19. Ministério Público. 20. Direitos Fundamentais. Tratados e convenções internacionais. 21. Direitos sociais e coletivos. 22. Ações constitucionais. 23. Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais Coletivos. 24. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular. 25. Garantias Fundamentais. 26. Princípios de Defesa na Constituição Federal. 27. Princípios constitucionais da Administração Pública. 28. Poder Judiciário. 29. A Emenda Constitucional n° 45. 30. Funções essenciais da Justiça. Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública. 31. Poder Judiciário. Direitos, garantias e deveres da Magistratura. O Estatuto da Magistratura. Atividade correcional. 32. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle difuso de constitucionalidade. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva. 33. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais e Juízes Federais. 34. Poder Judiciário. Tribunais e Juízes estaduais. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Disciplina do Poder Judiciário na Constituição Mato-grossense. O controle de constitucionalidade dos atos estaduais e municipais. 35. Ordem Econômica e Financeira. 36. Tributação e Orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas. 37. Ordem Social. Educação e Cultura. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios. 38. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 39. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Direito Civil e Direito Processual Civil:

Direito Civil 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Capacidade e incapacidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e fim da personalidade. Morte. Ausência. Morte presumida. 3. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bem de família. 4. Fatos jurídicos. Negócios jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação. 5. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. 6. Invalidade do negócio jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade. 7. Ato lícito e ato ilícito. Abuso do direito. Teoria da aparência. Prescrição e decadência. Da prova. 8. Obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. 9. Pagamento. Condições subjetivas e objetivas. Prova, lugar e tempo do pagamento. 10. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. 11. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, confusão, compromisso e remissão. 12. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Juros legais e cláusula penal. 13. Arras. Transmissão de obrigações: cessão de crédito, assunção de dívida, cessão de contrato. 14. Contratos. Classificação dos contratos. Contratos de adesão. Contrato aleatório. Contrato com pessoa a declarar. Contrato preliminar. 15. Formação dos contratos. Contratos por tempo determinado e indeterminado. Efeitos dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. 16. Cláusulas gerais. Conceitos legais indeterminados. Conceitos determinados pela função. Interpretação dos contratos. 17. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos: resolução, rescisão e resilição. 18. Compra e venda. Cláusulas especiais. Promessa de compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. 19. Locação de coisas. Locação de imóveis urbanos. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança. Transação. 20. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de pessoa. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde. 21. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.

Promessa de recompensa. Gestão de negócios 22. Responsabilidade civil. Requisitos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade sem culpa. 23. Responsabilidade pela perda de uma chance. Dano moral. Dano estético. Indenização do dano material e do dano moral. Liquidação de danos. 24. Posse. Aquisição, perda e efeitos. Propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Perda da propriedade. Usucapião. Desapropriação. Direito de laje. 25. Condomínio geral. Condomínio edilício. Direitos de vizinhança. Direito de superfície. 26. Direitos reais sobre coisas alheias: servidões, usufruto, uso e habitação. 27. Direitos reais de garantia. Hipoteca. Penhor e suas espécies. 28. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia no Código Civil e na legislação extravagante. Cessão fiduciária. Patrimônio separado. Patrimônio de afetação. Securitização. 29. Direito real de aquisição. Loteamento. Incorporação imobiliária. 30. Lei de Registros Públicos. 31. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 32. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Direito Processual Civil 1. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. 2. Lei nº 13.256, de 4 de fevereiro de 2016. 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional. 4. Interpretação da norma processual. Norma processual no tempo e no espaço. Efetividade do processo e acesso à Justiça. Escopos do processo. Instrumentalidade do processo. 5. Jurisdição. Elementos conceituais. Características. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Jurisdição estatal e arbitral. Poderes do juiz e do árbitro. Impedimento e suspeição. 6. Competência. Critérios de determinação e de modificação. Incompetência absoluta e relativa. Conflito de competência. Cooperação internacional. 7. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Advocacia Pública e Privada. Assistência judiciária. Taxa judiciária. Ministério Público. Órgãos auxiliares da justiça. Conciliadores e mediadores. 8. A ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação de ações. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento e relação jurídica processual. 9. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Convenção das partes em matéria processual. 10. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. Amicus curiae. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 11. Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência. Estabilização da tutela antecipada. 12. Petição inicial. Requisitos. Juízo de Admissibilidade. Audiência de conciliação e mediação. Defesa do réu. Contestação e reconvenção. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de saneamento e organização do processo. 13. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Antecipação da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. 14. Sentença. Elementos e requisitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada formal e material. Limites subjetivos, objetivos e cronológicos. Eficácia preclusiva da coisa julgada. Coisa julgada e resolução de questão prejudicial. Relativização da coisa julgada. 15. Recursos. Princípios gerais. Pressupostos de admissibilidade. Efeitos. Ações autônomas de impugnação. Ação rescisória. Reclamação. 16. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, recursos extraordinário e especial, embargos de divergência, agravo interno. Julgamento estendido em caso de divergência. 17. Precedentes judiciais. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Julgamento de recursos repetitivos nos tribunais superiores. Assunção de competência. Súmula Vinculante. Controle concentrado de constitucionalidade. 18. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação de consignação em pagamento; ação de exigir contas; ações possessórias, ações de divisão e demarcação. Ação de dissolução parcial de sociedade. 19. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: inventário e partilha, embargos de terceiro, oposição, ações de família, habilitação, restauração de autos, ação monitória, homologação de penhor legal, regulação de avaria grossa. 21. O Poder Público em juízo. Mandado de segurança. Ação Popular. Habeas data. Ação de improbidade administrativa. Execução fiscal e execução contra a Fazenda Pública. Suspensão de segurança. 22. Tutela dos interesses transindividuais. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. 23. Cumprimento de sentença e execução. Classificações. Pressupostos. Título executivo: espécies e requisitos. Liquidação. 24. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa. Cumprimento de sentença na obrigação de alimentos. 25. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Procedimento. Penhora, avaliação e expropriação. Satisfação do credor. 26. Defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Exceção de pré-executividade. 27. Lei dos Juizados Especiais cíveis e criminais (Lei 9.099/95). Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/01). 28. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais. Juizados especiais da Fazenda Pública de Mato Grosso e seus provimentos. 29. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Notificação e interpelação. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Tutela e curatela. Organização e Fiscalização das Fundações. 30. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Renovatória. Ação Revisional. Ação Consignatória. 31. O processo da recuperação judicial e da falência. 32. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 33. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 34. Enunciados do FONAJE.

Direito do Trabalho e Processo do Trabalho:

Direito do Trabalho: 1. O trabalho. Trabalho e economia. O futuro do trabalho. Direito do Trabalho: conceito, origem, evolução, características, divisão, natureza jurídica, funções e autonomia dogmática. Particularismo do Direito do Trabalho. Fundamentos e formação histórica. Constitucionalismo social. Tendências atuais. Flexibilização e desregulamentação. Liberdade de trabalho, direito ao trabalho, direito de trabalhar. O valor do trabalho e o desenvolvimento social. Dignidade nas relações de trabalho. Garantismo laboral. 2.Fontes do Direito do Trabalho. Conceito e classificação. Hierarquia e solução de conflitos. Princípios do Direito do Trabalho. Princípios constitucionais do trabalho. Distinção entre princípio, regra e norma. Renúncia e transação no Direito do Trabalho. Indisponibilidade de direitos. Extensão. Requisitos. Hermenêutica. Interpretação. Principais métodos de exegese do Direito. Sistemas de interpretação. Especificidade da interpretação Justrabalhista. Integração do Direito do Trabalho. Tipos. Analogia. Aplicação do Direito do Trabalho. O papel da equidade. Eficácia das normas trabalhistas no tempo e no espaço. Revogação. Irretroatividade e direito adquirido. 4.Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia. Natureza jurídica, caracterização, forma e classificação. Elementos integrantes da relação de emprego: essenciais, acidentais e naturais. Efeitos do contrato: direitos e deveres das partes. Efeitos próprios e efeitos conexos (direitos intelectuais e invenções do empregado). Dano material e dano moral individual e coletivo: caracterização, conceito e aferição. Dano existencial: caracterização, conceito e reparação. Dano biológico. 5. Modalidades de contratos de trabalho. Contratos por prazo indeterminado e determinado. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de trabalho e contratos afins. Diferenças em relação à prestação de serviços autônomos, parceria, facção, empreitada, representação comercial, mandato e sociedade. Micro empreendedor individual, pessoa jurídica e relação de emprego. Pré-contratação: configuração, efeitos e responsabilidade jurídica. Indenização pela perda de uma chance. 6.Empregado: conceito e caracterização. Parassubordinação e Subordinação estrutural. Empregado doméstico. Trabalhador indígena. Altos empregados: trabalhadores intelectuais e exercentes de função de confiança. Dirigentes e sócios de empresas. Figuras associativas de profissionais liberais e relação de emprego. Profissionais do sexo e relações de

emprego. 7. Empregador: conceito e caracterização. Empresa e estabelecimento. Poderes diretivo, regulamentar, fiscalizatório e disciplinar. Limites ao poder potestativo. Abuso de direito do empregador e suas consequências. Formas modernas de controle e fiscalização do trabalho. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Consórcio de empregadores. Caracterização. Efeitos. Solidariedade. Cadeias produtivas e proteção ao trabalho. Responsabilidade por verbas trabalhistas. Responsabilidade do empregador e entes do grupo econômico. Responsabilidade civil do empregador. Responsabilidade do sócio. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 8. Relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso e intermitente. Trabalho voluntário. Estágio. Trabalho contratado por equipe. Representação comercial. Fraudes para descaracterizar a relação de emprego. Trabalho em cooperativas (cooperativas de mão-de-obra e de serviços). Trabalho em domicílio. Teletrabalho. Contratos de trabalho especiais. Bancário, Bombeiro civil, motorista profissional, atleta profissional, artista, jornalista, professor, aeronauta, aeroviário, serviços em frigoríficos, trabalho em minas de subsolo, árbitros. 9.Vícios e defeitos do contrato de trabalho. Nulidade do contrato de trabalho: total e parcial, absoluta e relativa. Efeitos da declaração de nulidade. Trabalho ilícito e trabalho proibido. Fraudes na relação de emprego. Coação sobre trabalhadores. Colusão. Lide simulada. Fraude decorrente de sucessão, falência e recuperação judicial de empregadores. Utilização indevida de Tribunal arbitral, de Comissão de Conciliação Prévia e de órgãos de mediação. Vícios de consentimento na relação de emprego. 10. Terceirização: características e efeitos jurídicos. Terceirização lícita e ilícita. Intermediação de mão-de-obra. Trabalho temporário. Fraudes. Pejotização. Responsabilidade jurídica. Saúde e segurança do trabalhador. Especificidade da Administração Pública. Entes estatais e terceirização. 11. Direitos da personalidade do trabalhador. Dignidade, privacidade e intimidade. Poder empregatício. Assédio moral interpessoal e organizacional. Assédio sexual e eleitoral nas relações de trabalho. Revista íntima. Revistas em pertences. Limitação ao uso de banheiros. Câmaras televisivas de segurança. Controle de correspondências. Dinâmica de metas de desempenho. Quebra de sigilo bancário. Violação à imagem. Exercício de função perigosa ou com estresse acentuado. "Lista suja" de empregados. Controle de uso de equipamentos eletrônicos. Monitoramento do perfil do empregado em redes sociais. Utilização dos empregados para publicidade e consequências. 12. Discriminação do trabalhador. Disposições constitucionais e leis trabalhistas antidiscriminatórias. Discriminação positiva. Normas internas e internacionais. Discriminação na admissão, na vigência e no término do contrato de trabalho. Proteção ao idoso (Lei nº 10.741/03). Proteção às pessoas com deficiência e reabilitadas pela previdência social: inclusão no trabalho, reserva legal de vagas e acessibilidade. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Normas nacionais e internacionais de proteção. Estatuto da Igualdade Racial e cotas raciais. Igualdade étnico-racial. Trabalho do estrangeiro. 13. Remuneração e salário: conceito e distinção. Classificação e composição do salário. Sistema de proteção ao salário: irredutibilidade, intangibilidade e impenhorabilidade salarial. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção jurídica ao salário. Modalidades especiais de salário. Gorjetas. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13° Salário. Parcelas não salariais. Salário in natura e utilidades não salariais. Participação nos lucros e nos resultados. Equiparação salarial. Requisitos. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função. Quadro de carreira e planos de cargos e salários. 14. Duração do trabalho. Natureza. Fundamentos e objetivos da regulação. Jornada de trabalho e horário de trabalho. Composição da jornada de trabalho. Transação e flexibilização da jornada. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas. Banco de horas. Labor extraordinário. Empregados excluídos do regime de regulação da duração do trabalho. Trabalho noturno. Horas in itinere. Trabalho em turnos ininterruptos de revezamento. Trabalho em regime de tempo parcial. Jornadas especiais de trabalho. Regime de jornada de sobreaviso e prontidão. 15. Repousos. Intervalos intrajornadas e interjornadas. Pausas. Repouso semanal e em feriados. Remuneração simples e dobrada. Descanso anual: férias. Convenção 132 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Transação e flexibilização dos intervalos e descansos. Limites. 16. Alteração do contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral, subjetiva e objetiva. Princípios aplicáveis. Transferência de local de trabalho. Promoção e rebaixamento. Remoção e Reversão. Alteração do horário e da jornada de trabalho. Redução de remuneração. Jus variandi. Jus resistentiae. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções. Hipóteses legais. Efeitos. 17. Extinção do contrato de trabalho. Classificação. Modalidades. Efeitos. Rescisão, resilição e resolução. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Dispensa sem justa causa. Abuso do direito. Limites. Dispensa com justa causa. Falta grave. Despedida indireta. Pedido de demissão. Dispensa coletiva. Dispensa arbitrária. Extinção da empresa ou do estabelecimento. Motivação da dispensa. Convenção nº 158 da OIT. Hipótese de aposentadoria, força maior, factum principis, morte, inadimplemento das obrigações. 18. Restrições à extinção contratual. Estabilidade e garantias provisórias no emprego: conceito, caracterização e distinção. Dispensa abusiva. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Readmissão e reintegração. Direito à indenização. Despedida obstativa. 19. Obrigações e direitos decorrentes da extinção do contrato de trabalho. Indenização por tempo de serviço: conceito e fundamento jurídico. Indenização nos casos de contrato por prazo determinado. Aviso prévio. Multa (art. 477 da CLT). Procedimento relativo à cessação do contrato. Homologação da rescisão, quitação e eficácia liberatória das parcelas. Plano de Demissão Voluntária (PDV) ou Programa de Dispensa Incentivada (PDI). Responsabilidade jurídica pós-contratual. Certidão negativa de débitos trabalhistas. Seguro desemprego. 20. Meio ambiente do trabalho. Conceito. Princípios. Segurança e saúde no trabalho. Proteção legal. Adicionais de periculosidade, insalubridade e penosidade. Trabalho em condições prejudiciais à saúde e à segurança. Acidente do trabalho e doenças ocupacionais: caracterização e responsabilidade jurídica. Normas regulamentadoras sobre segurança e saúde do trabalho urbano e rural. Nexo técnico epidemiológico. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). 21.Trabalho portuário. Trabalhador portuário avulso e com vínculo empregatício. Trabalho portuário exercido fora e dentro da área do porto organizado. Normas da autoridade marítima. Normas internacionais (OIT e IMO). Trabalho aquaviário. Marítimos. Fluviários. Mergulhadores. Pescadores. Práticos. Agentes de manobra e docagem. Normas da autoridade marítima. Normas internacionais (OIT e IMO). 22. Trabalho escravo contemporâneo: conceito, caracterização, modos de execução. Aliciamento e transporte de trabalhadores. Responsabilidade do empregador e do intermediador. Normas nacionais e internacionais de proteção. Dumping social. Tráfico de pessoas. Normatização nacional e internacional sobre tráfico de pessoas. Mecanismos de responsabilização. O trabalho do migrante. Trabalho de refugiados e congêneres. Responsabilidades e cadeia produtiva. Os princípios da ONU. Dever de Diligência e Zona de Influência. Princípios norteadores para empresas e direitos humanos da ONU (princípios de Ruggie). Políticas públicas e espaços de diálogo e controle social. 23. Trabalho infantil: conceito, caracterização, efeitos da contratação e penalidades. Doutrina da proteção integral e da prioridade absoluta da criança e do adolescente. Tratamento legal e constitucional. Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente: composição e atribuições. Âmbito e extensão das responsabilidades. Promoção. Prevenção e repressão. A tríplice responsabilidade. Família, Estado e Sociedade. Trabalho do adolescente: normas de proteção. Limites à contratação. Estágio e aprendizagem: conceito, distinção, características e requisitos contratuais. Direitos e deveres do estagiário e do aprendiz. Trabalho educativo. Direito à profissionalização e grupos vulneráveis. Trabalho infantil desportivo. Lei Pelé. Trabalho artístico. Piores formas de trabalho infantil. Exploração sexual comercial e trabalho no narcotráfico. Trabalho infantil na agricultura familiar. Trabalho em ruas e logradouros públicos. Normas nacionais e internacionais de proteção. Políticas públicas e espaços de diálogo e controle social. 24. Trabalho da mulher. Normas sobre duração, condições e discriminação do trabalho

da mulher. Princípio da igualdade. Proteção à maternidade. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Ações positivas de inserção da mulher no marcado de trabalho. Proteção à mulher e ao seu trabalho. Tratamento constitucional e legal. Trabalho rural: empregador, empregado e trabalhador rural. Caracterização. Normas de proteção ao trabalhador rural. Contrato de trabalho do servidor público. Princípios trabalhistas e administrativos aplicáveis. Contratação por tempo determinado (necessidade temporária de excepcional interesse público). Cargos e funções comissionadas. A legislação federal e os servidores estaduais e municipais. Estabilidade do servidor público celetista. Empregados da Administração Indireta. Dispensa imotivada. Serviço voluntário. Meio ambiente do trabalho. 25. Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho. Causas de interrupção, impedimento e suspensão. Momento da arguição. Prescrição intercorrente. Jurisprudência uniformizada dos Tribunais Superiores. O Direito do Trabalho no Supremo Tribunal Federal. Convenções, Recomendações e Resoluções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Processo do Trabalho: 1.Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Autonomia. Interpretação, integração e eficácia das normas. Direito de ação, jurisdição e processo na perspectiva constitucional. Direito à adequada tutela jurisdicional. As garantias constitucionais do processo: devido processo legal, juiz e promotor natural, contraditório, ampla defesa, acesso à justiça, motivação das decisões judiciais. Duração razoável do processo. Os princípios peculiares do Direito Processual do Trabalho: protetivo, informalidade, oralidade, simplicidade, celeridade, conciliação. Aplicação dos princípios fundamentais do Processo Civil no Processo do Trabalho. Coletivização do processo. Métodos extrajudiciais de composição dos conflitos trabalhistas: negociação, mediação, conciliação e arbitragem. Poder Normativo. Simulação de lide. Aplicação do Direito Processual Civil no Processo do Trabalho: técnica da subsidiariedade e supletividade na fase de conhecimento e na fase de execução. Limites do art. 15 do NCPC. 2.Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência dos órgãos. Juízos de Direito investidos na jurisdição trabalhista. Corregedoria na Justiça do Trabalho. Ativismo judicial. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, da pessoa, da função e do lugar. Modificação de competência. Conflitos de competência. 3.Partes e procuradores. Capacidade. Representação e Assistência. Capacidade postulatória. Jus postulandi. Sucessão. Substituição processual. Litisconsórcio. Assistência judiciária e justiça gratuita. Honorários advocatícios. Mandato tácito. Litigância de má-fé. Assédio processual. Intervenção de terceiros. Espécies. Intervenção anômala. Amicus curiae. Intervenção iussu iudicis. Aplicabilidade no Direito Processual do Trabalho. 4.Atos, termos e prazos processuais. Convenções processuais. Despesas processuais. Responsabilidade. Custas e emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Notificação. Preclusão. Processo eletrônico. Vícios do ato processual: espécies. Nulidades no Processo do Trabalho: extensão, princípios, arguição, declaração e efeitos. Primazia do julgamento do mérito e aproveitamento dos atos processuais. Ética e boa fé no Processo do Trabalho. Assédio processual na Justiça do Trabalho. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento e organização do processo. 5.Dissídio individual: Procedimento Comum: Sumário, Sumaríssimo e Ordinário. Adaptação e flexibilidade negocial ou judicial do procedimento. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Inépcia. Controle de admissibilidade da demanda. Teoria da asserção. Pedido: conceito e características. Interpretação dos pedidos. Cumulação de pedidos. Audiência trabalhista. Procedimento. Comparecimento das partes e dos advogados. Ausência das partes: efeitos. Peculiaridades. Revelia e confissão. Conciliação. 6. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Contestação. Compensação e retenção. Exceções. Reconvenção. Provas: princípios, peculiaridades, oportunidade e meios. Tipicidade e atipicidade dos meios de prova. Prova emprestada. Ônus da prova. Teoria da carga dinâmica do ônus da prova. Valoração da prova. Da prova ilícita. Dos poderes instrutórios do juiz. Dever de cooperação. Interrogatório e depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Incidente de falsidade documental. Prova testemunhal: capacidade, suspeições, impedimentos, contradita e acareação. Prova pericial. Inspeção judicial. 7.Atividade jurisdicional preliminar. Julgamento conforme o estado do processo. Decisões parciais de mérito. Julgamento de improcedência liminar. Decisões interlocutórias. Sentenças nos dissídios individuais. Classificação. Nulidades da sentença. Convicção judicial e fundamentação das decisões. Coisa julgada: definição e efeitos. Estabilidades processuais. Limites subjetivos e objetivos. Relativização da coisa julgada. Preclusões. Termo de conciliação e seus efeitos perante as partes, terceiros e INSS. Sistema recursal: princípios e procedimentos. Teoria geral dos recursos. Efeitos dos recursos. Pressupostos recursais. Juízos de admissibilidade e de mérito. Recurso de ofício. Direito intertemporal. Duplo grau de jurisdição. Poderes do relator. Julgamento unipessoal dos recursos pelo relator: pressupostos e limites. Recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST e embargos de declaração. Recurso adesivo. Recurso de revista repetitivo. Agravo regimental. Recurso Extraordinário. Princípios. Efeitos. Teoria da causa madura. Arguição de Inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do poder público. 9.Uniformização de jurisprudência. Precedentes. Mecanismos para controle da aplicação dos precedentes. Julgamento de casos repetitivos. Incidentes processuais: Incidente de resolução de demandas repetitivas nos TRTs e no TST. Incidente de assunção de competência no Processo do Trabalho. Precedente judicial. Força vinculante da jurisprudência dos Tribunais. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. 10.Liquidação da sentença: natureza jurídica e modalidades. Cumprimento da sentença e de outros títulos judiciais. Forma de implementação e efetivação das decisões judiciais. Princípios da execução trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Execução de títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Legitimidade. Responsabilidade patrimonial. Responsabilidade dos sócios. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Sucessão de empresas. Hipoteca judiciária. Execução em face da massa falida e empresa em recuperação judicial. Execução de obrigações de fazer e não fazer. Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento. Execução de quantia certa contra devedor solvente. Penhora. Avaliação. Depositário infiel. Meios de defesa do executado e de terceiro. Embargos à execução. Exceção de pré-executividade. Impugnação à sentença de liquidação. Embargos de Terceiro. Fraude à execução. Expropriação de bens do devedor: Arrematação, adjudicação, remição. Execução contra a Fazenda Pública: dívidas de pequeno valor e precatório. Fraude à execução. Ato atentatório à dignidade da Justiça. 11. Inquérito judicial para apuração de falta grave: conceito, cabimento, prazo e julgamento. Natureza e efeitos da sentença. Dissídio coletivo: conceito, classificação, competência, instauração, legitimidade, prazo e procedimento. Revelia. Sentença normativa: efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Recursos. Ação de cumprimento. Competência. Legitimidade. Dilação probatória. Prescrição. 12. A defesa e a proteção normativa dos direitos e interesses trabalhistas difusos, coletivos e individuais homogêneos e heterogêneos. Sistema de tutela jurisdicional coletiva: fundamento constitucional e legal, características e amplitude. Ação civil pública e ação civil coletiva. Competência. Cabimento. Legitimidade. Procedimento. Objeto. Litisconsórcio. Litispendência. Prescrição. Sentença. Coisa Julgada. Recursos. Subsistema de tutela coletiva. Ações para tutela de interesses transindividuais. Transação. Liquidação e cumprimento das ações civis públicas e coletivas. Execução provisória e definitiva. Ação anulatória de normas convencionais. Instrumentos e técnicas extraprocessuais de atuação em tutela coletiva: inquérito civil, compromisso de ajustamento de conduta, recomendação e audiência pública. 13. Tutela provisória. Tutelas de urgência e de evidência: conceito, espécies, pressupostos. Estabilização da tutela provisória. Tutela antecedente e incidente. Tutelas satisfativa. Ação rescisória no processo do trabalho: cabimento, competência, hipóteses de admissibilidade, legitimidade, requisitos. Revelia. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo. Procedimento e recurso. Ação anulatória de sentença (querela nulitatis). 14. Ação de consignação em pagamento. Ação de prestação de contas. Ação monitória. Correição parcial. Reclamação ao

STF. Habeas corpus. Ações possessórias. Interdito proibitório. Ação popular. Ação por improbidade administrativa. Mandado de segurança, suspensão de segurança, mandado de segurança coletivo. Técnica de ponderação no Processo do Trabalho.

Direito empresarial: 1. Origens e história do Direito Comercial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado. 2. O Direito Civil e o Direito Comercial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial. Os perfis do mercado. 3. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado. 4. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários. 5 Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas. 6. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial: Lei nº 9.279, de 14/5/1996. 7. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica. 8. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor. 9. Teoria Geral do Direito Societário. Ato constitutivo das sociedades. Classificação das sociedades. Da sociedade não personificada e personificada. Sociedades simples e sociedades empresárias. Registro Público das sociedades. Sociedade rural. Desconsideração da personalidade jurídica. 10. Sociedade limitada. 11. Sociedade anônima (Lei nº 6.404/76). 12. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais. 13. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração. 14. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Alienação fiduciária em garantia. Cartões de Crédito. Transporte de carga, fretamento e armazenagem. Agenciamento de publicidade. 15. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores. 16. Teoria Geral da Falência. Falência na Lei nº 11.101/2005. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas. 17. Teoria Geral da Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos. 18. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 19. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 20. Lei 8.078/90.

Direito administrativo: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Princípios Constitucionais da Administração Pública. 3. Função pública. Conceito. Divisão de competências. Delegação e avocação de competências. 4. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia. 5. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo. 6. Processo Administrativo. – A processualidade administrativa. O processo administrativo como instrumento de ação administrativa. Princípios do processo administrativo. Finalidades do processo administrativo. Leis gerais de processo administrativo. Mecanismos de controle do processo administrativo. Procedimentos em espécie. 7. Bens públicos. Natureza jurídica. Bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso. 8. Discricionariedade: limites e fundamentos. Abuso e desvio de Poder. 9. Contratos Administrativos. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Convênios Administrativos. Formação, execução, alteração e extinção dos contratos administrativos típicos. Equilíbrio econômico financeiro dos contratos: conceito, fundamento e hipóteses. 10. Consórcios Públicos. Natureza jurídica, requisitos e procedimento de formação e extinção. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. 11. Licitação. Fundamento constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de licitação. Fases do procedimento licitatório. 12. Serviços públicos. Conceito. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica. 13. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Concessões comuns, patrocinadas e administrativas. Reversibilidade de bens. Modalidades de extinção de concessões. Direitos dos concessionários e direitos dos usuários. 14. Parceria público privada. Conceito e modalidades. Regime jurídico. Contraprestação pecuniária e aporte. Requisitos. Regime de garantias. Atividades delegáveis e indelegáveis por meio de parcerias. 15. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle hierárquico. Empresas estatais: espécies e diferenças. Regime jurídico e governança das empresas estatais. Controle dos entes da Administração Indireta. 16. Agências reguladoras. Conceito. Regime Jurídico. Competências. Controle dos atos das agências. 17. Fundações Públicas. Natureza jurídica e regime jurídico. Fundações governamentais de direito público e de direito privado. Fundações de apoio. 18. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado: a importância da jurisprudência francesa. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. A reparação do dano: a relevância dos aspectos processuais 19. Organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Servidores públicos. Regime jurídico único. Direitos e obrigações. Processos Disciplinar. Regimes jurídicos funcionais. Regime de previdência do servidor público: aspectos constitucionais. 20. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação. Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941. 21. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas. 22. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público. 23. Improbidade administrativa: (Lei nº 8.429/1992). 24. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). 25. Controle da Administração Pública. Espécies de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar, judicial, social e pelos Tribunais de Contas. Controle de legalidade e de economicidade. Controle operacional. Competências cautelares e sancionatórias dos órgãos de controle. Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13) 26. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública. 27. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 28. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 29. Lei de Saneamento Básico (Lei 11.445/07).

Direito Ambiental: 1. Fundamentos éticos e filosóficos do direito ambiental. 2.A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental. 3. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do

poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional. 4. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. 5. A comunidade e a tutela constitucional do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental. 6. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade 7. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência. Legislação ambiental de parcelamento do solo e da cidade. 8. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade. 9. Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Tutela e responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa. 10. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos. 11. Jurisprudência sobre Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria ambiental. Tutela jurisdicional do meio ambiente. 12. Instrumentos processuais da tutela ambiental. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. Ação penal pública ambiental. 13. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 14. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Direito Tributário: 1. Direito Tributário. Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Finalidades e objetivos do Sistema Tributário - Carga tributária. 2. Fontes do Direito Tributário. Fontes do direito positivo e da Ciência do Direito. A doutrina. Instrumentos primários e secundários. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. A Lei nº 5.172/66, em face da Constituição Federal. Normas gerais de Direito Tributário na estrutura do Código Tributário Nacional. O art. 146 da Constituição Federal. Hierarquia da lei complementar: formal e material. Exegese sistemática das normas gerais de direito tributário. 3. Tributo. Acepções do vocábulo tributo. A definição do art. 3º do Código Tributário Nacional. Tipologia tributária no Brasil: o critério constitucional para a determinação da natureza do tributo. Denominação e destino do produto de arrecadação: art 4º do Código Tributário Nacional. Empréstimo compulsório. Taxas. Taxas e preços públicos. O pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Impostos extraordinários. As contribuições (art. 149 e seus parágrafos da CF). 4. Imunidades tributárias: conceito, definição e natureza. Imunidade e Isenção. Imunidade recíproca. Imunidade dos templos de qualquer culto, dos partidos políticos e das instituições educacionais ou assistenciais. A imunidade do livro, dos periódicos e do papel destinado à impressão. Outras hipóteses de imunidade. Imunidades de taxas e de contribuições. 5. Regra da incidência tributária. Hipótese tributária e fato jurídico tributário. Acepção de "fato gerador". O fato gerador segundo as prescrições do Código Tributário Nacional. Relação jurídica tributária. Obrigação tributária no Código Tributário Nacional: principal e acessória. Sujeito ativo e passivo. Sujeito passivo e solidariedade. Contribuinte e responsável. Definição da dívida tributária: base de cálculo e alíquota. 6. Crédito tributário. Lançamento. Natureza jurídica. Características, efeitos e modalidades. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção das obrigações tributárias. Exclusão do crédito tributário. 7. Infrações e sanções tributárias. Espécies de infrações tributárias. A fraude à lei e o abuso de direito no ordenamento jurídico tributário. Infrações no Código Tributário Nacional. Responsabilidade dos sucessores e de terceiros. Tipicidade, vinculabilidade tributária e denúncia espontânea. Fraude à execução. 8. Garantias e privilégios do crédito tributário. 9. Administração tributária. Atividade da administração tributária. A fiscalização do cumprimento das prestações tributárias. Dever de sigilo. Dívida ativa e certidões negativas. 10. Competência tributária. Tributos dos Estados e dos Municípios. Orçamento Público e Direito Tributário. 11. Ações de natureza tributária. As Execuções Fiscais. 12. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 13. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Direito Financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.12. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal 28. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Legislação Municipal: Lei Complementar nº061/2021 - Codigo Tributario e Lei Complementar nº002/2002 - Codigo de Meio Ambiente e Posturas, Lei Organica do Municipio e a Lei Complementar nº005/2003 - Estatuto dos Servidores. (Disponíveis nos sites**: http://www.camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br/ e https://www.metodoesolucoes.com.br .**

ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO PROFESSOR DE CIÊNCIAS:**

Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto Político Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente

da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. Metodologias Ativas. Educação on-line. Ciências e Biologia em todos os níveis da Educação Básica. Conhecimento e linguagem no ensino de Ciências e Biologia. Planejamento de ensino em Ciências e Biologia: seleção de conteúdos e métodos. Dimensões da avaliação do ensino de Ciências e Biologia: entre o cotidiano escolar e as avaliações nacionais e internacionais. Materiais didáticos, novas tecnologias de informação e comunicação e o ensino de Ciências e Biologia. Contribuições das Ciências Sociais para a inserção de temas contemporâneos no ensino de Ciências e Biologia. Disciplinas e integração curricular no ensino de Ciências e Biologia. Políticas para a formação e docência no ensino de Ciências e Biologia. Teoria e prática na formação de professores de Ciências e Biologia. A experimentação; as coleções e o trabalho de campo no ensino de Ciências e Biologia. Prática de ensino e estágio supervisionado em Ciências Biológicas: trajetórias e desafios atuais

ü ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO :

Fundamentos da educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Metodologias Ativas. Educação on-line.

ü **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:**

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

ü **ESPECÍFICAS PARA O CARGO DE QUÍMICO:**

1- Transformações Químicas: Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas Gasosos. Lei dos gases. **Equação geral dos gases ideais.** Princípio de Avogadro. Conceito de molécula. Massa molar. Volume molar dos gases.Teoria cinética dos gases. Misturas gasosas. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Thomson. Modelo atômico de Rutherford. Modelo atômico de Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura. Número atômico, número de massa. Isótopos. **Massa atômica.** Elementos químicos. Tabela Periódica. Reações químicas. **2- Representação das transformações químicas: Fórmulas químicas.** Balanceamento de equações químicas. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas Químicas: massa, volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. **Cálculos estequiométricos. 3- Materiais, suas propriedades e usos: Propriedades de materiais**. Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos. e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação e características gerais. Metais e Ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. **Ligações metálicas.** Substâncias iônicas: características e propriedades. Ligação iônica. Substâncias moleculares: características e propriedades. Ligação Covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias. **4- Água:Ocorrência e importância na vida animal e vegetal.** Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em Solução Aquosa: Soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. **Concentração das soluções.** Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções. Conceitos de Ácidos. **Conceitos de Bases. Conceitos de Sais. Classificação dos ácidos.** Classificação dos sais. Classificação dos óxidos. Propriedades dos ácidos. Nomenclatura dos sais. Nomenclatura das bases. Nomenclatura dos óxidos. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores. Condutibilidade elétrica. Reação com metais. Reação de neutralização. **5- Transformações Químicas e Energia - Transformações químicas e energia calorífica**.**Calor de reação**.Entalpia.Equações termoquímicas.Lei de Hess.Transformações químicas e energia elétrica.**Reação de oxirredução**. Pilha. **Eletrólise.**Leis de Faraday.Transformações nucleares.Conceitos fundamentais da radioatividade.**Reações de fissão** e fusão nuclear.Desintegração radioativa e radioisótopos. **6- Dinâmica das Transformações Químicas–**Transformações Químicas e velocidade. Velocidade de reação.Energia de ativação.Fatores que alteram a velocidade de reação: concentração, pressão, temperatura e catalisador. **7 Energias Químicas no Cotidiano –**Petróleo.Gás natural.Carvão.Madeira e hulha.Biomassa.Biocombustíveis.Impactos ambientais de combustíveis fosseis.**Energia nuclear. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear.**Lixo atômico.

ü **ESPECÍFICAS PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE:**

Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Elementos de Direito Urbanístico. Função social da propriedade. Instrumentos de política e gestão urbana. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Desapropriação e servidão. Conceito de solo criado. Operações urbanas. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Constituição Federal e Lei Orgânica do Município: artigos pertinentes aos itens anteriores. Conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Loteamento, Desmembramento, Fracionamento de Lotes - Lei Federal nº 6.766/79. Estatuto das Cidades. Conhecimento amplo de projetos: Estrutural, Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, de Telefonia, de distribuição (interna e externa de gás), de Segurança contra incêndios e outros que sejam necessários na execu-

ção de obras públicas ou privadas. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; Noções de controle de estoque de materiais nas obras públicas e particulares; Organização das regras de conduta no ambiente de trabalho; Implantação de regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, e de cooperação com os colegas de trabalho; Acesso a Prédios e Serviços Públicos e Particulares para deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas acompanhadas de crianças de colo; Vistorias de obras com a finalidade de Notificar, Autuar, e Embargar as mesmas, desde que estes atos estejam amparados na legislação em vigor; Zelo pelo patrimônio público.Legislação e normas ambientais. Concepção, projeto, dimensionamento, desenvolvimento, orçamento, viabilidade técnico-econômica e operação de projetos de sistemas de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos. Avaliação de impactos ambientais. Licenciamento e estudos ambientais. Planejamento e gestão ambiental. Auditoria e perícia ambiental. Recuperação de áreas degradadas. Gerenciamento de áreas contaminadas e de riscos ambientais. Controle, monitoramento e conservação ambiental: solo, recursos hídricos e ar. Hidrologia. Análises físico-químicas e microbiológicas de águas e efluentes. Padronização, mensuração e controle de qualidade ambiental. Programa de conservação de água: controle de perdas e reuso de efluentes. Gestão de áreas verdes.Gerenciamento de águas pluviais em ambiente urbano e edificações

ü **ESPECÍFICAS PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS:**

Direito Constitucional: 1. Princípios fundamentais da Constituição de 1988. 2. Direitos e deveres individuais e coletivos. 3. Direitos sociais. 4. Nacionalidade brasileira. 5. A organização nacional. União. Estados. Distrito Federal. Municípios. Competências. 6. Administração Pública: princípios constitucionais. Administrativo: 7. Direito Administrativo e Administração Pública: conceitos, fontes e princípios administrativos. Constituição Federal de 1988. 8. Organização Administrativa do Estado Brasileiro: princípios, espécies, formas e características. Órgãos públicos. Administração pública direta e indireta. Regime jurídico administrativo. Regimes de parcerias. 9. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso de poder. Poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. 10. Teoria dos Atos Administrativos: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Vinculação e discricionariedade. Revogação, convalidação e invalidação. O ato administrativo e os direitos dos administrados. 11. Serviços Públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Concessão, permissão e autorização. Parcerias Público Privadas – PPP. 12. Regime jurídico da Licitação e dos Contratos Administrativos. Improbidade Administrativa. 13. Direito Tributário: conceito e classificação. Limitações constitucionais do poder de tributar. 14. Impostos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 15. Legislação Tributária: disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração. 16. Obrigação tributária principal e acessória. 17. Fato gerador da obrigação tributária. 18. Sujeição ativa e passiva. 19. Capacidade tributária. 20. Domicílio tributário. 21. Crédito tributário: conceito e constituição. 22. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. 23. Hipóteses de alteração do lançamento. 24. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. 25. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. 26. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. 27. Administração tributaria: fiscalização; dívida ativa; certidão negativa. 28. Regime Geral de Previdência Social. 29. Segurados obrigatórios. 30. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso, segurado especial. 30.1. Segurado facultativo: conceito, características. 31. Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. 32. Financiamento da seguridade social. 32.1. Receitas da União. 32.2. Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico, do produtor rural, do clube de futebol profissional, sobre a receita de concursos de prognósticos, receitas de outras fontes. 33.3. Salário-de-contribuição. 33.3.1. Conceito. 33.3.2. Parcelas integrantes e parcelas não-integrantes. 33.4. Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social. 33.4.1. Obrigações da empresa e demais contribuintes. 33.4.2. Prazo de recolhimento. 33.4.3. Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária. 33.4.4. Obrigações acessórias. Retenção e Responsabilidade solidária: conceitos, natureza jurídica e características.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Data	Eventos
03/10/2022	Republicação Edital do Concurso.
04 a 05/10/2022	Prazo para impugnação ao Edital.
08/10/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital.
10/10/2022 a 10/11/2022	**Período das inscrições.**
10 e 11/10/2022	Data de pedido de isenção de taxas.
19/10/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
20 e 21/10/2022	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
01/11/2022	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
11/11/2022	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
16/11/2022	Publicação da Relação dos inscritos.
17 e 18/11/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
22/11/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
22/11/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições.
22/11/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de Realização das provas.
21 a 25/11/2022	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.
27/11/2022	**Prova Objetiva para todos os cargos.** **Prova Prática para Procurador.**
28/11/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
29 e 30/11/2022	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
07/12/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva. Divulgação do resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
08 e 09/12/2022	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos classificados na prova objetiva.
16/12/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados na prova objetiva. Divulgação da Realção Final dos classificados na prova objetiva; Publicação do Edital complementar de convocação para a prova prática para Agente Administrativo, Motorista; Operador de Máquinas I; contendo Local e Horário.
15/01/2023	**Prova Prática para Agente Administrativo, Motorista e Operador de Máquinas I.**

23/01/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do resultato preliminar das provas práticas, para todos os cargos
24 e 25/01/2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar das provas práticas e de títulos.
30/01/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar das provas práticas e de títulos; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
31/01 e 01/02/2023	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
13/02/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022. Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
13/02/2023	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022.**

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e Método Soluções Educacionais.

**Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais no site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, publicado na internet, no diário oficial dos Municípios e no site www.metodoesolucoes.com.br.

ANEXO V

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 12. Previsto no Edital do Concurso Público, o candidato deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após acessar seu login e senha, o candidato escolhe a opção "recursos", conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

*Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **"ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS"**, conforme imagem apresentada:*

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
10/2022
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 03/10/2022

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1526.1 - CREUZA DOS SANTOS					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
17042424342	0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01				09/09/1967 14/03/1996
Data afastamento	Causa Afastamento				
03/10/2022	Aposentadoria por Tempo de Serviço com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
793189	483.391.211-20	1.864,50	001	02505-4	22191-0
Unidade de custeio					
060202 - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	2.00D	124,30	556	SISPQUAM - 2%	2.00	37,29
050	AUXILIO ALIMENTACAO	8/10	13,33	942	PREVIQUAM	14.00	26,10
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	25.00	62,15				
907	FÉRIAS PROPORCIONAIS	7/12	1.748,10				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	582,70				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	5.593,50				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 8.124,08	R$ 63,39	**R$ 8.060,69**

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de outubro de 2022

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.348.57.15855/R/15855}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
10/2022
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

03/10/2022

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1570.1 - DORALICE MARQUES CALDEIRA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
17042424431	0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01				13/05/1960 04/03/1996
Data afastamento	Causa Afastamento				
03/10/2022	Aposentadoria por Tempo de Serviço com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
913052	488.686.981-53	1.864,50	001	02505-4	88300111-X
Unidade de custeio					
080201 - SAUDE DA FAMILIA - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	2.00D	124,30	556	SISPQUAM - 2%	2.00	37,29
012	INSALUBRIDADE	20.00	16,16	942	PREVIQUAM	14.00	26,10
050	AUXILIO ALIMENTACAO	8/10	13,33				
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	25.00	62,15				
906	FÉRIAS INDENIZADAS	12/12	2.996,75				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	7/12	1.748,10				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	582,70				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	5.593,50				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	998,92				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 12.135,91	R$ 63,39	**R$ 12.072,52**

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de outubro de 2022

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.348.57.15855/R/15855}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
10/2022
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

03/10/2022

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1231.1 - GERALDO PAIVA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
18068124719	0049 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01				15/04/1951 02/04/1997
Data afastamento	Causa Afastamento				
03/10/2022	Aposentadoria por Tempo de Serviço com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
298978	396.376.111-34	1.864,50	001	02505-4	88300137-3
Unidade de custeio					
050101 - OBRAS E SERVICOS PUBLICO - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	2.00D	124,30	556	SISPQUAM - 2%	2.00	37,29
050	AUXILIO ALIMENTACAO	8/10	13,33	942	PREVIQUAM	14.00	26,10
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	25.00	62,15				
906	FÉRIAS INDENIZADAS	4prds	11.987,0				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	6/12	1.498,38				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	499,46				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	120.00	11.187,0				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	3.995,66				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 29.367,28	R$ 63,39	**R$ 29.303,89**

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de outubro de 2022

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.348.57.15855/R/15855}

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 424/2021, referente ao Pregão Presencial nº 157/2021, da Prefeitura municipal de Primavera do Leste/MT com **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁ-**

VEIS DE RECREAÇÃO PARA EVENTOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, VISNADO ATENDER SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICIPIO", onde sagrou vencedora a empresa **DANIELLE FERNANDA ALVES DE SOUZA-ME, detentora do CNPJ/MF nº – 22.703.840/0001-53**. São Pedro da Cipa – MT, 04 de outubro de 2022. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 111/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a pedido a Senhora **SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 019.171.831-94 e RG 1805083-2 SSP/MT, do cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA** do Município de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 03 de outubro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.561, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ademir Francisco Freitas (titular), William Fenali (substituto) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Josiane Aparecida Souza (titular), Rosemery Knetsiki (substituta) - Secretaria Municipal de Administração, Marcondes Messias da Silva (titular), Lindomar Pereira (substituto) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Karine Evangelista (titular), Marcos Paulo Ribeiro Barreto (substituto) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Wanderson Costa Oliveira (titular), Fabiana De Moraes (substituta) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Nelson Kummer (titular), Fábio Miguel dos Santos (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sandroneia Aparecida Klauss (titular), Maira Schell (substituta) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Jesse Ferreira de Barros (titular), Neemias Alves De Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Lucas Abreu Antunes (titular), Julio Cesar Alves de Moura (substituto) - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Marcos Aurelio Santos Silva (titular), Ladi Valgoi (substituto) - Secretaria Municipal de Fazenda, Alex José De Souza (titular), Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, Marcelo de Oliveira Campos (titular) e Franco Seiti Saito (substituto) - Secretaria Municipal da Cidade, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 437/2022, 438/2022, 439/2022 e 440/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 054/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d`água e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e roedores, limpeza e vedação de forros das dependências públicas para atender as demandas das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.559, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Silvana Helena Alves de Arruda, matrícula nº 10784, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.555, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Marly Azevedo dos Santos e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 08001290.1.01757/22-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 001/2020, expedida pela Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, da servidora Marly Azevedo dos Santos, matrícula 498, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).	17/02/1977 a 04/06/1977		00 ano, 03 meses, 18 dias.
Eletro Moveis Imperial Ltda.	01/08/1980 a 30/08/1980		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Prefeitura Municipal de Marilena.	01/07/1991 a 20/05/1994	736 dias	00 ano, 10 meses, 18 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**456**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**01 ano, 03 meses e 01 dia.**

Obs. Dedução Licença sem Vencimento.

Art. 2º O período averbado compreende em 456 dias líquidos, correspondendo há 01 ano, 03 meses e 01 dia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.558, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Motorista, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fabio Dantas da Costa, matrícula nº 10783, em caráter efetivo para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.560, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marines da Rosa, matrícula nº 10785, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.556, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear João Vitor Pereira da Silva, matrícula nº 10786, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNAGRO CALVO FILHOSecretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.552, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Portaria nº 881 de 14 de junho de 2022, que instituiu a Comissão Setorial Especializada para realização de levantamento dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso VI do artigo 3º da Portaria 881 de 14 de junho de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

VI - COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

CEMEIS ANTONIO SANTO CAPPELLARI

Katiuscia Bazílio da Costa Zambiasi

Bruna Bolsoni Camargo

CEMEIS AQUARELA DO SABER

Paula Grasiela Martini

Simone Lacerda de Araújo

CEMEIS BOM JESUS

Deonilde dos Santos

Marilaine Zanatta Gomes

CEMEIS CAMINHOS DO SABER

Sandra Ordakowski

Isis Calil

CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA

Eliane Lima da Silva

Juliana Moro

CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA

Maristela de Ramos Ferreira

Daiane Basso

CEMEIS FLOR DO AMANHÃ

Célia Maciel Nunes

Raiane Silva Dourado

CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA

Maria Deuza Hobold

Cleamar Aparecida Morandi

CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA

Douglas Krebs Cardoso

Luciana Oczinski Vieira

CEMEIS PINGO DE AMOR

Elaine Maria Pereira Brescansin

Daniela Josefina de Andrade

CEMEIS SÃO DOMINGOS

Rodolfo Peres Lessi

Patricia Fabiana Silva Oliveira

CEMEIS SÃO JOSÉ

Pedro Mario Galvão Ignácio

Marcia de Lima Xavier

CEMEIS SONHO ENCANTADO

Solange Ferreira de Souza Moraes

Kátia Viviane Scherer

CEMEIS ROTA DO SOL – DOCE INFÂNCIA

Elisangela Saraiva Muniz Bortulluci

Kamila de Almeida Reis

CEMEIS BALÃO MÁGICO – TERRA BRASIL

Devani Aparecida Ferreira

Fátima Giseli Sardinha

CEMEIS PRIMEIRO PASSOS – NOVA ALIANÇA

Maria Aparecida Lacerda Araújo

Cladis Rosélia Jagnow

E.M. CMEB SORRISO

Marizane Brunetto

Eliane Aparecida Gaieski de Oliveira

E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA

Eliane Siqueira Barrozo Rogeri

Vianey Itajana Schwanm

CEMEIS AURELIANO PEREIRA – EXTENSÃO DA ESCOLA AURELIANO

Eliane Siqueira Barrozo Rogeri

Vianey Itajana Schwanm

E.M. BOA ESPERANÇA

Daniely Peters Rocha

Andrionéia de Fátima Klauss

Jamisson da Silva Angelo

E.M. CARAVÁGIO

Marli A. A. Picoli

Kátia Souza Strieder

E.M. FLOR DO AMANHÃ

Valcilene Coelho de Moura Marinho

Adriel Cardozo de Abreu

E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA

Rosilda Aparecida da Costa Piedade

Jessica Hiara Oczinski

E.M. GENTE SABIDA

Leila Gomes da Silva

Debora da Costa Bezerra

E.M. JARDIM AMAZÔNIA

Marcilene Lopes Scardua

Clarice Vieira Dantas

E.M. JARDIM BELA VISTA

Gilberto Simisen

Luiz Garcia Baptista

Osvania da Silva

E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA

Rosenilda Klein dos Santos

Claudio Henrique Farias Sobrinho

E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Isa Calil

Madalena Lopes da Silva

E.M. PAPA JOÃO PAULO II

Elcio Alves Rodrigues

Aleximara Andreaski

E.M. PRIMAVERA

Marcos da Silva Breve

Alessandra Carla Cassol Dal Maso

E.M. PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI

Elke Natalia Amorin Souza Lauxen

Carina Ferreira Campos

E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT

Edena Cristina Broch

Andreia Rech da Silva

EDUCAÇÃO INFANTIL ANEXO A ESCOLA IVETE

Edena Cristina Broch

Cleonice Maria Bertotti Costa

E.M. PROFªMARIA TEREZA PALOSCHI

Juciane Deitos

E.M. PROFª MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES

Ilzeny Barbosa Rodrigues

Cleuson Carneiro Rêgo

E.M. PROFº ROLF BACHMANN

Edina Aparecida dos Reis de Oliveira

Poliana dos Santos Obara Peralta

E.M. RUI BARBOSA

Jânio Aráujo Lira

Raimundo de Souza Filho

E.M. SÃO DOMINGOS

David dos Santos Nascimento

Rosane Welter

E.M. SÃO DOMINGOS (ESPAÇO ANTIGO)

Marisa Fatima dos Santos Netto

Antônio de Paula Ferreira

E.M. VALTER LEITE PEREIRA DA SILVA

Júlio Cesar Paulino Brito

Marilda Pereira de Almeida Scaquetti

E.M. VILA BELA

Edilamar Nava Bicego

Rosa Maria da Silva Vizzotto

BIBLIOTECA SESI

Natalia Feliciano

Marisa Fátima dos Santos Netto

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Natalia Feliciano

Marisa Fátima dos Santos Netto

BIBLIOTECA CONTAINER

Natalia Feliciano

Marisa Fátima dos Santos Netto

UAB

Heloneide de Matos

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Marisa Fatima dos Santos Netto

Antônio de Paula Ferreira

SEMEC

Roberta Novello de Bem

Maria Eduarda Gois Mariani

CEMAIS

Umberto Pelisser

Avanice Lourenço Zanatta

CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO

Elenice Franciosi Schilling

CENTRO HISTÓRICO CULTURAL – BENJAMIN RAISER

Maria Amélia de Souza Rossi

ALMOXARIFADO ALIMENTICIO DA EDUCAÇÃO

Danubia Coradini

TORRE DO SABER SÃO DOMINGOS

Marisa de Fatima dos Santos Netto

TORRE DO SABER CENTRAL

Marisa de Fatima dos Santos Netto

ESPAÇO DO ARTESÃO

Marisa de Fatima dos Santos Netto

Maria Amélia de Souza Rossi

MARCO ZERO

Fabiane de Moraes

PROGRAMA FORTALECENDO SONHOS

Alexsandra Andraski Baatech

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.553, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Leocilene Ribeiro Taques, matrícula nº 8457, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.557, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo I, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Carla Adriana Riegel, matrícula nº 10782, em caráter efetivo para o cargo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.554, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Marly Azevedo dos Santos e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 08001290.1.01757/22-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da servidora Marly Azevedo dos Santos, matrícula 502, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Marilena.	01/03/1990 a 30/06/1991		01 ano, 04 meses, 00 dia.
Município de Nova Londrina.	07/03/1991 a 31/07/1992	116 dias	01 ano, 01 mês, 00 dia.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**884**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**02 anos, 05 meses e 04 dias.**

Obs. Dedução dias concomitante.

Art. 2º O período averbado compreende em 884 dias líquidos, correspondendo há 02 anos, 05 meses e 04 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 577/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor*a* **Srª. MARLI DE FÁTIMA SPARVOLLI.**"

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com §5 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e ainda, § 3º do art. 12 e art. 81, I, II, III e IV, ambos da Lei Municipal nº 482 de 14/12/2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT; Lei Municipal n° 1.080, de 29/08/2017, que atualiza e reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, que dispõe sobre a Carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Tabaporã/MT, e dá outras providencias; e Anexo IV da Lei Municipal nº 1.362, de 25/04/2022 que concede recomposição do piso salarial do Magistério de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. MARLI DE FÁTIMA SPARVOLLI,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 5.671.518-5 SESP/PR e do CPF nº 762.081.099-49, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", matriculada sob o nº 84, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ** nº. **2022.04.00005P**, a partir da data de **01/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/MT, 05 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.764/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO,** em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocorrido na data de 01/10/2022, da Senhora ***MARLI DE FATIMA SPARVOLLI*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 84, admitida em 19/04/1999, no cargo de **PROFESSORA**, **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com Leis Municipais nº. 218/99 e 1.080/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.765/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM** de **Técnico de Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura,** com lotação lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 03/10/2022, o Senhor ***MARCELO EDUARDO CAVALIERI***, **servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 92, em conformidade** com as Leis Municipais nº. 218/99 e 1.090/17.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 4.375 de 19 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.579/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PRODESSOR SUBSTITUTO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
023	MARINEI GASTON DA SILVA
041	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em05 deoutubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 96/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 96/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: DELAIR MARIA DE PAULA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO EDUCACIONAL INFRA-ESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1. 573,71 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Três, Setenta Um Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Moacir Semensato.

Assinatura contr. em 03/10/2022.

DECRETO Nº. 4.766/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir 04/10/2022 Senhor **ANDERSON LUIS LOGA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15xx7xx12-1 SSP/MT, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRA E SERVIÇOS URBANOS** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 35, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/10/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 05 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao quarto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (04/10/2022), autorizado pelo processo licitatório de Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/2022 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 056/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8. 666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO SUV, 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR CONFORME O TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA – EPP, empresa privada, devidamente inscrita CNPJ sob nº 27.967.465/0001-72. com sede administrativa na Rodovia BR 316, n° 1996 - Bairro Vila Olímpica – CEP: 65.300-970 no Município de Santa Inês - MA, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário o Sr Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0302147420055 SESP/MA e CPF/MF sob o n.º 043.178.463-90, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Natal, s/n°, Jardim Nova Era – CEP: 65.306-130, no Município de Santa Inês – MA.

A saber,

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULOS

Item Qtd Código TCE - MT Código Interno Uni Descrição Marca Vlr. Unit. Vlr. Global

1 01 00029304 103364 UN VEÍCULO ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, ANO CORRESPONDENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU ANO E DA LINHA DE PRODUÇÃO CORRESPONDENTE, QUATRO PORTAS , BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, RODA MEDIDA MÍNIMA 205/65 R15, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECÂNICO, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, AUTOMÁTICO 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. RENAULT DUSTER 2022/2022 R$ 146.000,00 R$ 146.000,00

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.1.1. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de até 30 (Trinta) dias após a emissão da nota de empenho, ou conforme a necessidade da Secretaria solicitante. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal solicitante da Prefeitura municipal de Tabaporã – MT.

2.2. Administração, após solicitação através de REQUISIÇÃO, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

b) Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

2.3.Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

2.4. O objeto, no que couber será recebido nos termos do ART 73, inciso II, alínea B da Lei 8.666/93.

2.5. O veículo será entregue na condição de “NOVO”, bem como, de acordo com as demais condições pré-estabelecidas no Edital do certame.

2.6. Se o veículo for entregue em desacordo com o Edital, o mesmo será devolvido imediatamente, e ficará a licitante obrigada a substituí-lo no mesmo prazo da entrega, a contento da Administração, correndo por conta e risco tais substituições da Licitante, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

3. DA VIGÊNCIA.

3.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

4. DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão regidos pelo TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme segue:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade Valor Dotação

08 00100 10 301 0007 1022 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 26010000600 Equipamentos e Material Permanente R$ 120.000,00

08 000100 10 301 0007 1022 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6.5. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.6. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022 com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7. DAS SANÇÕES.

7.1. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7.2. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

7.3. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 04 de Outubro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA – EPP

CNPJ sob nº 27.967.465/0001-72

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira

Detentora da Ata

Francielly Apª. Bispo De Oliveira

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha Camila De Mello

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

PORTARIA Nº. 580/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **QUELI DUNKER GOUVEIA VIANA**, servidora efetivanocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 340, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ***para a Secretaria Municipal de Saúde,*** em conformidade com a Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao quarto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (04/10/2022), autorizado pelo processo licitatório de Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/2022 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 055/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR CONFORME O TERMO DE PROPOSTA N° 013/2018 – FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SES, COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

ALL CAR PROJETOS EIRELI – ME, empresa privada, devidamente inscrita CNPJ sob nº 42.308.623/0001-76. com sede administrativa na Rua 10, n° 238 – Quadra B6 – lote 3/1 – Sala 305, Edifício JotaBrado - Bairro Setor Oeste – CEP: 74.120.020 no Município de Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr Alex Vaz da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4884750 DGPC-GO e CPF/MF sob o n.º 932.583.721-87, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Petronilio Carlos Almeida, s/n° Centro – CEP: 78.790-000, no Município de Itiquira – MT

A saber,

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULOS

Item Qtd Código TCE - MT Código Interno Uni Descrição Marca Vlr. Unit. Vlr. Global

1 01 223327-4 101583 UN VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) MOTORIZACAO MINIMA 1.0CV, 04 PORTAS TIPO DE DIRECAO HIDRAULICA / ELETRICA DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMA DE 2.370 MM AR CONDICIONADO POSSUI TRIO ELETRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME) POSSUI TIPO DE COMBUSTIVEL BICOMBUSTIVEL, FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI CAMBIO MANUAL 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. RENAULT KIWD 1.0 2022/2022 R$ 79.990,00 R$ 79.990,00

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.1.1. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de até 30 (Trinta) dias após a emissão da nota de empenho, ou conforme a necessidade da Secretaria solicitante. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal solicitante da Prefeitura municipal de Tabaporã – MT.

2.2. Administração, após solicitação através de REQUISIÇÃO, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

b) Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

2.3.Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

2.4. O objeto, no que couber será recebido nos termos do ART 73, inciso II, alínea B da Lei 8.666/93.

2.5. O veículo será entregue na condição de “NOVO”, bem como, de acordo com as demais condições pré-estabelecidas no Edital do certame.

2.6. Se o veículo for entregue em desacordo com o Edital, o mesmo será devolvido imediatamente, e ficará a licitante obrigada a substituí-lo no mesmo prazo da entrega, a contento da Administração, correndo por conta e risco tais substituições da Licitante, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

3. DA VIGÊNCIA.

3.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

4. DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão regidos pelo Termo de proposta n° 013/2018 – firmado entre o Fundo Estadual De Saúde - SES, com o Fundo Municipal De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município de Tabaporã – MT, conforme segue:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade Valor Dotação

08 00100 10 301 0007 1022 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 26210000600 Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

08 00100 10 301 0007 1022 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6.5. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.6. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022 com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7. DAS SANÇÕES.

7.1. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tabaporã/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7.2. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

7.3. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

8. DA EFICÁCIA

8.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã/MT, em 04 de Outubro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal ALL CAR PROJETOS EIRELI – ME

CNPJ sob nº 42.308.623/0001-76

Alex Vaz da Silva

Detentora da Ata

Francielly Apª. Bispo De Oliveira

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha Camila De Mello

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

PORTARIA Nº. 578/2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO simplificado Nº 003/2022 - DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUBSTITUIR o membro ***JHONATAN FERNANDES COUTO, nomeado através da Portaria 555/2022,*** ficandoos senhores***, CLAUDINEI DE SOUZA, DEVAIR SCAVAZINI, JULIO CÉSAR CEOLIN, ROMILDO VIEIRA DA SILVA, VANDERLEY DE MOURA DO NASCIMENTO e NORIVAL BERTINATI***, para comporem a **Comissão de Avaliação das Provas Práticas do Processo Seletivo Simplificado Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2022 – Prefeitura Municipal de Tabaporã -** do Município de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização da prova Prática do **Processo Se-**

letivo Simplificado003/2022 –, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º. - Compete aos nomeados desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Artigo 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 042/2022

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 042/2022

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2022

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 001/2022 e da Portaria nº 570/2022, de convocação a posse, publicada em 28/09/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **PROFESSORA, Sra. SIRLEI PEREIRA COSTA - INSCRIÇÃO 78** apresentou Termo de Desistência, em 03/10/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 04 de Outubro de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, CEP: 78. 563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018, do tipo Menor Preço por item, objetivando o FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PISO GRANILITE BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROVISÓRIO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE REJUNTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 18/10/2022

Horário: Das 07:30 horas as 08:00 horas (Horário Local/MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 18/10/2022

Horário: 08:00 horas (horário local/MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 04 de Outubro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n°. 476/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 5.821 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.821 DE **30** DE **SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.722, DE 16 DE MAIO DE 2022 QUE ATUALIZADA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023 À 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica alterada a Lei nº 5.722, de 16 de maio de 2022 que projetada a Receita Corrente e de Capital para o período de 2023 a 2026 e, reestima a Receita Corrente e Receita de Capital para o corrente exercício, de acordo com o § 3 do Artigo 12 da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 2º Fica reestimada a receita corrente para o exercício 2022 em R$ R$ 396.831.163,18 (trezentos e noventa e seis milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos) e um valor de R$ 408.653.147,83 (quatrocentos e oito milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo Único Compõe esta Lei o Relatório de Receitas Previstas, Projetadas e Realizadas e o Relatório de Evolução da Receita.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 049/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022/SAMAE**, referente a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA PROTEÇÃO E ABRIGO DAS EQUIPES DO SAMAE NOS EVENTUAIS TRABALHOS À CAMPO, PARA ATUAR EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS DA SOCIEDADE TANGARAENSE,** a empresa: **J. O. SANTOS – COMÉRCIO, CNPJ: 11.760.476/0001-47.**

Tangará da Serra/MT, 04 de Outubro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 5.823 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.823 DE **30** DE **SETEMBRO DE 2022.**

AMPLIA A QUANTIDADE DE FG-FCT COORDENAÇÃO TÉCNICA DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, AMPLIA A QUANTIDADE DE VAGAS DOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875 DE 10 DE ABRIL DE 2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar de 16 (dezesseis) para 19 (dezenove) o número de Funções de Responsabilidade de Coordenação Técnica, que fora acrescida no Anexo IV da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003, pela Lei nº 4.590, de 14 de abril de 2016,passando a vigorar com a seguinte alteração:

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade Proposta	Simbologia	Valor por Função
Responsabilidade de Coordenação Técnica	16	19	FCT	R$ 1.561,86

Art. 2º As funções de Responsabilidade de Coordenação Técnica que trata o artigo anterior ficarão vinculadas aos servidores de provimento efetivo lotado nas respectivas Secretaria, conforme segue, cuja as disposições e atribuições estão anexas:

DESCRIÇÃO	SECRETARIA	Quantidade	Simbologia	Valor por Função
Responsabilidade de Coordenação Técnica	ESPORTE	01	FCT	R$ 1.561,86
	Planejamento	07		
	SAD	08		
	SMS	03		

Art. 3º Fica alterado o anexo I-D – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei 2.875, de 10 de abril de 2008, ampliando o número de vagas do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 horas semanais criada através da Lei Ordinária nº 5.081 de 13 de Dezembro de 2018,e o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais passando a vigorar com a seguinte alteração:

Grupo	Cargo	De Nº de Vagas	Para Nº Vagas	Nível de Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
Ocup-IV	Fisioterapeuta	01	04	Ensino Superior Completo	R$ 4.027,04	30 horas semanais
Ocup-IV	Psicólogo	15	17	Ensino Superior Completo	R$ 5.369,39	40 horas semanais

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 5.822 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 5.822 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.788, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 E SEUS ANEXOS, QUE TRATA DA ATUALIZAÇÃO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Ordinária nº 5.788, de 10 de agosto de 2022 e seus anexos, que atualizada o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, instituída pela Lei nº 5.530 de 27 de agosto de 2021 e sua alteração a Lei nº 5.632, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica atualizado os anexos: Anexo XIV - Síntese das Ações por Entidade e Órgão, Anexo IV - Programas, Metas e Ações e Anexo III – Relação de Programas para o exercício financeiro 2023, conforme relatórios anexos, parte integrante da presente lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 04/10/2022 07:53:55 (GMT-04:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 04/10/2022 08:16:59 (GMT-04:00) Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2D2...

Obs: Para acessar os anexos, orienta-se que seja acessado o portal de transparência do município de Tangará da Serra - MT: http://192.168.0.12:8079/transparencia/ > Selecione o exercício de 2023 > Planejamento Orçamentário > PPA - Plurianual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos lotes: 06, 07, 10, 14, 23, 24, 31, 31, 33 e 34** registrado em favor do fornecedor **GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.720.473/0001-75**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 04 de Outubro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OITAVO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preço da primeira colocada **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38**, promoveu as alterações de Fornecedores, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 04 de Outubro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.
224	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UN	9000	SA	0,67

LEI ORDINÁRIA N.º 5.824, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.824, DE **30** DE **SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.095.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamento da Sinfra	R$ 25.366.454,30

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamento da Sinfra	R$ 27.461.454,30

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.095.000,00 (dois milhões e noventa e cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamento da Sinfra	**2905**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.2.5010000000	2.095.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**2.095.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, para aquisição de material de consumo como combustível, peças e também serviços destinados aos maquinários e caminhões que compõem a frota da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.826, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.826, DE **30** DE **SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 41.425,78 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decr

eta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manut de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	R$ 22.366.454,30

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manut de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	R$ 22.407.880,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 41.425,78 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Aquisição e Manut de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	**2905**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.7003120000	41.425,78
TOTAL DA ABERTURA:			**41.425,78**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilizar excesso de arrecadação, oriundo de recursos de remuneração de depósitos bancários de receita específica, para devolução de saldo de convênio plataforma +Brasil nº 911383/2021 que tinha como objetivo a aquisição de um caminhão Bitruck (equipado com guindaste tipo munck) para aprimorar a execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 338 DE 30 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO N.º 338 DE 30 DE SETEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 41.425,78 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.826** de **30 de setembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 41.425,78 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Aquisição e Manut de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	**2905**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.7003120000	41.425,78
TOTAL DA ABERTURA:			**41.425,78**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilizar excesso de arrecadação, oriundo de recursos de remuneração de depósitos bancários de receita específica, para devolução de saldo de convênio plataforma +Brasil nº 911383/2021 que tinha como objetivo a aquisição de um caminhão Bitruck (equipado com guindaste tipo munck) para aprimorar a execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 339 DE 30 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO N.º 339 DE 30 DE SETEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 238.862,03 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.827** de **30 de setembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 238.862,03 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e três centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	**2807**			
		Aplicações Diretas	4.4.50.00.00.00.2.6690000000	238.862,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**238.862,03**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	**2807**			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.2.6690000000	238.862,03
TOTAL DA REDUÇÃO:			**238.862,03**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei .

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para possibilitar a realização e trâmites legais e administrativos, quanto a realização de aditivo de valor ao Termo de Colaboração nº 001/ADM/2022, visando a finalização da reforma do espaço a entidade Associação Nosso Lar – Casa do Idoso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.825, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.825, DE **30** DE **SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 116.820,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5. 632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.865. 070,68

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 799.864,19
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 915.730,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.943.970,68

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 759.864,19
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Municipal de Esportes	R$ 876.830,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 116.820,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Sec. Municipal de Esportes	**2601**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	81.500,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	35.320,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**116.820,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Sec. Municipal de Esportes	**2601**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	37.920,00
Projetos Esportivos da Sec. Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Municipal de Esportes	**2603**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	6.900,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	32.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**116.820,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa readequação do orçamento de unidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, de modo a cobrir a despesa com o pagamento das obrigações relacionadas à folha de pagamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.827, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.827, DE **30** DE **SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 238.862,03 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decr

eta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, conforme a Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vide planilha abaixo:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2807	Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	R$ 1.996.344,06

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 238.862,03 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e três centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	**2807**			
		Aplicações Diretas	4.4.50.00.00.00.2.6690000000	238.862,03

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**238.862,03**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	**2807**			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.2.6690000000	238.862,03
TOTAL DA REDUÇÃO:			**238.862,03**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei .

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para possibilitar a realização e trâmites legais e administrativos, quanto a realização de aditivo de valor ao Termo de Colaboração nº 001/ADM/2022, visando a finalização da reforma do espaço a entidade Associação Nosso Lar – Casa do Idoso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 340 DE 30 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO N.º 340 DE 30 DE SETEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 403.000,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.828** de **30 de setembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	**2061**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	246.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	157.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**403.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gabinete do Vice-Prefeito	**2103**			**35.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
Junta de Serviço Militar	**2108**			**12.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	12.000,00
Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	**2115**			**89.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	59.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**136.000,00**	

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR

Difusão de Tecnologias em Horticultura – Apoio ao MT Horticultura	**2025**			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5010000000	127.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**127.000,00**	

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	**2141**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços	**2142**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	60.000,00
Promoção do Potencial Econômico	**2144**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**140.000,00**	

TOTAL DA REDUÇÃO:	**403.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a aquisição, a instalação e a manutenção de peças de decoração natalina para o evento Natal Iluminado 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 027-2022 - PROCESSO SELETIVO 001-2022- SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 06/10/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
7	1203	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	13048309	07/09/1983	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
9	936	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	24	96	CLASSIFICADO
10	1343	ADRIAN THIERRY DE ALVARENGA RAMOS	31569927	14/09/2004	24	96	CLASSIFICADO
11	853	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	23	92	CLASSIFICADO
12	1798	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945	08/07/1980	23	92	CLASSIFICADO
13	2428	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	08/12/1980	23	92	CLASSIFICADO
14	1247	ADRIANA RIBEIRO	18719554	22/01/1983	23	92	CLASSIFICADO
15	1221	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	17461650	18/03/1987	23	92	CLASSIFICADO
16	2431	REGIANE TORRENTE	3458085-9	01/12/1988	23	92	CLASSIFICADO
17	1039	ANA PAULA DOS SANTOS	22896201	02/06/1991	23	92	CLASSIFICADO

18	2287	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	23	92	CLASSIFICADO

CARGO: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2	1495	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	22	88	CLASSIFICADO
3	1410	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 SEJESP MT	28/04/1982	21	84	CLASSIFICADO
4	320	RONALDO DE MIRANDA	17704812	03/06/1987	21	84	CLASSIFICADO
5	685	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	20	80	CLASSIFICADO
6	473	VITOR SILVA DO CARMO	24946141	25/04/1999	20	80	CLASSIFICADO
7	41	GILSON DA SILVA FERREIRA	15487253	12/04/1982	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 1297 - MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2	1333	CLEITON CICERO BARROS LEITE	22582053	22/01/1991	17	68	CLASSIFICADO

CARGO: 1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2	1984	PAULO DOS SANTOS	09913360	17/02/1976	23	92	CLASSIFICADO

CARGO: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
3	2383	ANAIARA COSTA BRITO	21474460	13/06/1993	18	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 06/10/2022 e 07/10/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Outubro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal da Educação

DECRETO N.º 336 DE 30 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO N.º 336 DE 30 DE SETEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.095.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.824** de **30 de setembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 2.095.000,00 (dois milhões e noventa e cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamento da Sinfra	**2905**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.2.5010000000	2.095.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**2.095.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, para aquisição de material de consumo como combustível, peças e também serviços destinados aos maquinários e caminhões que compõem a frota da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01. 2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 347/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA, PRIMEIRA REVISÃO, PARA 02 (DOIS) ÔNIBUS MPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO,** para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**-CNPJ Nº **07.838.209/0001-78, cujo valor total é de**R$**R$ 6.566,28(Seismil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oitocentavos). Tangará da Serra-MT, 04de Outubro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.**

LEI ORDINÁRIA N.º 5.828, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.828, DE **30** DE **SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 403.000,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decr

eta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2103	Gabinete do Vice – Prefeito	R$ 209.000,00
2108	Junta de Serviço Militar	R$ 81.500,00
2141	Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	R$ 344.500,00

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2142	Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços	R$ 110.000,00
2144	Promoção do Potencial Econômico	R$ 137.000,00

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 1.433.000,00

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R$ 240.000,00

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2025	Difusão de Tecnologias em Horticultura – Apoio ao MT Horticultura	R$ 254.921,35

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2103	Gabinete do Vice – Prefeito	R$ 174.000,00
2108	Junta de Serviço Militar	R$ 69.500,00
2141	Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	R$ 304.500,00

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2142	Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços	R$ 50.000,00
2144	Promoção do Potencial Econômico	R$ 97.000,00

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 1.836.000,00

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R$ 151.000,00

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2025	Difusão de Tecnologias em Horticultura – Apoio ao MT Horticultura	R$ 127.921,35

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	**2061**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	246.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	157.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**403.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gabinete do Vice-Prefeito	**2103**			**35.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	35.000,00
Junta de Serviço Militar	**2108**			**12.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	12.000,00
Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	**2115**			**89.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	59.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**136.000,00**	

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Difusão de Tecnologias em Horticultura – Apoio ao MT Horticultura	**2025**			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5010000000	127.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**127.000,00**	

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	**2141**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços	**2142**			**60.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	60.000,00

Promoção do Potencial Econômico	**2144**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**140.000,00**	

TOTAL DA REDUÇÃO:	**403.000,00**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a aquisição, a instalação e a manutenção de peças de decoração natalina para o evento Natal Iluminado 2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 089-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021-SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 089/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 06/10/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
83	2426	ADEILTON ALEXANDRE DA SILVA	25936760	13/07/1995	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
25	2692	JAQUELINE VASCONCELOS	414155178	23/08/1990	14	56	CLASSIFICADO

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
166	1992	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	1164698-5	24/03/1979	20	80	CLASSIFICADO
167	3405	ROSILENE SANTANA	132926-5 SSP MT	09/12/1979	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
126	3343	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	3272832-8	22/11/2001	23	92	CLASSIFICADO
127	3490	ANNA PAULA DE MELO CALVÁRIO	32468997	12/02/2002	23	92	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 06/10/2022 e 07/10/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Outubro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal da Educação

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 047/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO PARA INSTALAÇÃO NOS POÇOS ARTESIANOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** a empresa: **EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.609.254/0001-13.**

Tangará da Serra/MT, 04 de Outubro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 5.821 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 5.821 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.722, DE 16 DE MAIO DE 2022 QUE ATUALIZADA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023 À 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.722, de 16 de maio de 2022 que projetada a Receita Corrente e de Capital para o período de 2023 a 2026 e, reestima a Receita Corrente e Receita de Capital para o corrente exercício, de acordo com o § 3 do Artigo 12 da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 2º Fica reestimada a receita corrente para o exercício 2022 em R$ R$ 396.831.163,18 (trezentos e noventa e seis milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos) e um valor de R$ 408.653.147,83 (quatrocentos e oito milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo Único Compõe esta Lei o Relatório de Receitas Previstas, Projetadas e Realizadas e o Relatório de Evolução da Receita.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data suprae disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br, Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso.

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 03/10/2022 11:10:30 (GMT-04:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 03/10/2022 20:03:42 (GMT-04:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/440...

Obs: Para visualização e verificação dos anexos da presente lei, acessar o site do portal de transparência do município de Tangará da Serra - MT: http://192.168.0.12:8079/transparencia/ > Selecionar o exercício de 2023 > Planejamento Orçamentário > PPA - Plano Plurianual

LEI ORDINÁRIA N.º 5.822 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.822 DE **30** DE **SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.788, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 E SEUS ANEXOS, QUE TRATA DA ATUALIZAÇÃO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Ordinária nº 5.788, de 10 de agosto de 2022 e seus anexos, que atualizada o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, instituída pela Lei nº 5.530 de 27 de agosto de 2021 e sua alteração a Lei nº 5.632, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica atualizado os anexos: Anexo XIV - Síntese das Ações por Entidade e Órgão, Anexo IV - Programas, Metas e Ações e Anexo III – Relação de Programas para o exercício financeiro 2023, conforme relatórios anexos, parte integrante da presente lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.820, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.820, DE **30** DE **SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra para o exercício financeiro de 2023, em consonância com o Plano Plurianual do Município para o exercício de 2022/2025 de acordo com o disposto no § 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, art.162 § 2º da Constituição Estadual, art. 265 § 2º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, compreendendo:

As metas, as prioridades da Administração Pública Municipal;

Estrutura e organização do orçamento;

Diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;

III.a – Sessão I – Das emendas parlamentares.

As despesas com pessoal e encargos sociais;

As disposições relativas a dívida pública municipal;

Disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal;

Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;

Da execução e limitação orçamentária e financeira;

As disposições relativas a destinação de recursos provenientes de Operações de Crédito;

Da Renúncia da Receita;

Preservação do Patrimônio Público;

Da previsão e da efetivação da Receita;

As Disposições Finais.

Parágrafo único – A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO contém: o **Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais**.

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a– Demonstrativo I – Metas Anuais;

b– Demonstrativo II – Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

c– Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d– Demonstrativo IV – A Evolução do Patrimônio Líquido;

e– Demonstrativo V – Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f– Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipal;

g– Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

h– Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais:

a– Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no **Anexo de Prioridades e Metas**, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao exercício de 2023.

§ 1º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2023 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nessa Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§ 2º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º – A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 abrangerá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º – A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, ação: projeto, atividade e operação especial, unidade orçamentária, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas atualizações, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo,

das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V – **Unidade orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades, projetos e operações especiais serão especificados em anexo da Lei do Orçamento Anual denominado Anexo III, exclusivamente para detalhar o diagnóstico, o objetivo, as metas, a localização e a quantificação físico-financeira, integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 6º – Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária por categorias econômicas, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º – A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

I – Despesas Correntes – 3;

II – Despesas de Capital – 4.

§ 2º – Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

Pessoal e encargos sociais – 1;

Juros e encargos da dívida – 2;

Outras despesas correntes – 3;

Investimentos – 4;

Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

Amortização da dívida – 7.

§ 3º – A Reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de despesa.

§ 4º – A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados:

Mediante transferência financeira:

As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

A entidade privada sem fins lucrativos e outras instituições;

II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º – A especificação da modalidade de que trata este artigo observará no mínimo o seguinte detalhamento:

Transferências à União – 20;

Execução Orçamentária Delegada à União – 22;

Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;

Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal – 32;

Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal – 35;

Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 36;

Transferências a Municípios – 40;

Transferências a Municípios – Fundo a Fundo – 41;

Execução Orçamentária Delegada a Municípios – 42;

Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 45;

Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 46;

Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;

Transferências a Instituições privadas com fins lucrativos – 60;

Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP – 67;

Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;

Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;

Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – 72;

Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 73;

Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 74;

Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 75;

Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 76;

Transferências a Exterior – 80;

Aplicações Diretas – 90;

Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social – 91;

Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 92;

Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 93;

Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe – 94;

Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 95;

Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 – 96;

A ser definida – 99.

§ 6º – A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º – O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 8º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §1º, §2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 que integrarão a Lei Orçamentária:

I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;

II. Quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV. Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

VI. Quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII. Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII. Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX. Quadro demonstrativo da despesa por funções, subjunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X. Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

XI. Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII. Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII. Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV. Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV. Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

XVI. Anexo Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais.

XVII. Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 9º – Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 10 – Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 11 – A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, de acordo com Constituição Federal.

Art. 12 – As fontes de financiamento de investimentos públicos, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa e primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 14 – O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2023, observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 15 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único – Para atender reforço de dotações insuficientes será observado o disposto nos § 2º e §3º do art. 2º desta Lei.

Art. 16 – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II – Clubes, associações, e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres com fins lucrativos.

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17 – Até o limite de 10 (dez) por cento da despesa inicial fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividades, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital de despesa.

Art. 18 – Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I da lei 4.320/1964, da lei orçamentária poderá conceder, no máximo 25 (vinte e cinto) por cento para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 19 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

I – Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II – Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público municipal em atividade;

III – Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

IV – Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio de Prefeito.

Art. 20 – O Orçamento para o exercício 2023 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21 – Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º As emendas individuais parlamentares sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Decreto.

III.a – SEÇÃO I

DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 22 – Em atendimento a Emenda à Lei Orgânica nº 85, de 11 de agosto de 2021, ficam estabelecidos os critérios para execução orçamentária e financeira incluída por emendas parlamentares impositivas do Legislativo Municipal, *in verbis:*

Parágrafo único. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 23 – Os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023 na programação da Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito e Dependências, na Ação 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares.

Art. 24 – A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no paragrafo único da Emenda 085/2021, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 25 – As emendas a Lei Orçamentária Anual, devem ser compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e suas revisões, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais (LRF; Lei 4.320/64, Constituição Federal) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA.

Art. 26 – As emendas parlamentares impositivas, as quais os parlamentares poderão apresentar propostas, são aquelas onde há reserva dos recursos no Orçamento do Município e que podem ser destinadas a entidades, despesas com folha de pagamento, serviços e obras, sendo o Poder Executivo obrigado a efetuar os repasses conforme decidido pelo Poder Legislativo, da seguinte forma:

I. Individuais – Emendas de autoria do Vereador e tem como orientação as demandas que recebem de suas bases, tais como: reivindicações para a construção de escolas, hospitais, estradas, quadra de esportes, aquisição de ônibus escolares, entre outras.

II. De Bancada – Os vereadores, independentemente de partido político, se reúnem de destinam recursos para projetos de interesse do município.

Art. 27 – O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto na emenda, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

Art. 28 – Dos recursos destinados para as emendas parlamentares:

§ 1º – Restos a pagar referente as emendas parlamentares, não poderão ser cancelados.

§ 2º – Caso haja a **limitação de empenho** da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 9º), as emendas impositivas ao orçamento serão contingenciadas, "*congeladas*", **na mesma proporção** que a dos outros gastos municipais *(art. 166, § 17, da Constituição).*

Art. 29 – Fica estabelecido que as propostas de emendas parlamentares, deverão ser apresentadas junto a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, onde os vereadores enviaram em anexo a lei Formulário de Emendas, onde constará as informações dos projetos, obras e despesas correntes que serão atendidos com o referido recurso de emenda. Ficando o Executivo responsável pela elaboração dos trâmites legais para alocação dos recursos nos projetos atividades contemplados com as emendas parlamentares, para execução no ano subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20 III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 31 – O Poder Executivo e Legislativo publicará em local de fácil acesso, até 31 de agosto de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

Art. 32 – A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a **60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida,** de acordo com o inciso III do art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 33 – Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade; do produto da alienação de bens, direitos e ativos e do seu superávit financeiro.

Art. 34 – A repartição do limite de **60%** (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 35 – O total da despesa do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de **6%** (seis por cento) previsto em Lei, relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior (2021).

Art. 36 – O Poder Legislativo não gastará mais de **70%** (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 37 – O remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal poderá ser realizado por abertura de crédito suplementar através

de decreto, sendo desde já autorizado e deverá ser assegurada na LOA a ser protocolada até o dia trinta de setembro do ano de dois mil e vinte e dois**.**

Art. 38 – Se a despesa total com pessoal exceder a 57% (cinquenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido na LRF, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual com exceção a realização de serviços extraordinários quando destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 39 – As despesas com Pessoal Civil e seus reflexos para o exercício de 2023, serão planejadas de modo a não exceder os limites fixados pela Lei Complementar Federal 101/2000 e observando o disposto no artigo 169 § 1º, da Constituição Federal.

Art. 40 – No exercício de 2023, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de Concurso Público ou processo seletivo simplificado se:

Existirem cargos vagos a preencher no lotacionograma municipal;

Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Forem observados os limites previstos no artigo 17 da LRF.

Parágrafo único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e artigo 169 § 1º incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 41 – Se as despesas totais com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido são vedadas ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – A contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 42 – Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido nos incisos I, II e II do art. 20 e parágrafo único do art. 22 da LRF serão tomadas as seguintes providências:

I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

a) – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) – exoneração dos servidores não-estáveis;

c) – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

d) – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia direta ou indireta de outro ente, contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

CAPÍTULO V

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida pública consolidada ou fundada municipal nos termos dos contratos firmados.

§ 1º – Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 44 – O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para esfera dos Municípios.

Art. 45 – Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único – Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências no *caput,* podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 47 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da Administração fiscal do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei Complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

Revisão do Código de Posturas;

Revisão e atualização da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

Revisão e atualização das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios.

Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 48 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 49 – Na estimativa da receita, para o exercício de 2023, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 50 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança judicial e/ou administrativa sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do art. 14, §3º, II, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCEIROS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 51 – Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA – Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 52 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a legislação municipal vigente.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 53 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;

V – os que sejam autorizadas por lei específica.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 54 – A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por Lei específica;

II – estar prevista:

a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA;

a.1 – No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações.

a.2 – No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

Art. 55 – O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades:

I – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 56 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à supervisão e fiscalização do Poder concedente em conformidade com a legislação municipal vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO IX

DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 57 – A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capitais não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento, de abertura de créditos adicionais.

Art. 58 – A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, e equivalente a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.·.

§ 1º – A Reserva de Contingência do SERRAPREV será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

§ 2º – Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados como fonte de recursos, proporcionalmente aos meses executados durante o ano vigente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

CAPÍTULO X

DA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 59 – O Poder Executivo e Legislativo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA – Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Fazenda através da Assessoria de Orçamento e Gestão é responsável pela elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos muni-

cipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação de Decreto Municipal.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Fazenda é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 60 – Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo:

I – redução de investimentos programados;

II – redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias a departamentos;

III – eliminação de despesas variáveis com pessoal;

IV – redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica;

V – redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;

VI – nomeação para cargos de Confiança.

Art. 61 – A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 62 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite fixado por Resoluções do Senado Federal vigente.

Art. 63 – O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

§ 1º – Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário.

§ 2º – As programações custeadas com recursos de Operações de Crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada e efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO XII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 64 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios subsequentes;

II – Atender pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente da elevação de alíquota, da ampliação da Base de Cálculo, da criação de Tributo.

Art. 65 – Serão isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 23, inciso III do Código Tributário Municipal e suas alterações.

CAPÍTULO XIII

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 66 – A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

Art. 67 – O Executivo municipal encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de julho do corrente ano o relatório sobre os projetos de obras em andamento.

CAPÍTULO XIV

DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 68 – O cálculo para projeção da receita atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia e respeitando as especificidades de cada receita.

Art. 69 – A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo Único – As receitas patrimoniais de bens imóveis deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

Art. 70 – A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 – O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 72 – A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

Art. 73 – A cooperação financeira compreenderá a doação de bens, valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 74 – Na ocorrência de calamidade pública, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação:

I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido;

II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e procedimento de limitação de empenho.

Art. 75 – Para os efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 76 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2022 o Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2023 à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 238, §

6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 76 de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 77 – Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada ao Poder Legislativo, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Art. 78 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 79 – As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão estabelecidas por Decreto Municipal que será editado em dezembro do corrente ano e estabelecerá normas e diretrizes para execução orçamentária e financeira e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 80 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 054/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, O CHAMADO (TAPA-BURACO), COM REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO À FRIO,** a empresa: **SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E ENVENTYOS EIRELI – ME, CNPJ: 27.917.903/0001-98.**

Tangará da Serra/MT, 04 de Outubro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DECRETO N.º 337 DE 30 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO N.º 337 DE 30 DE SETEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 116.820,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.825** de **30 de setembro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 116.820,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Sec. Municipal de Esportes	**2601**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	81.500,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	35.320,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**116.820,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Sec. Municipal de Esportes	**2601**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	37.920,00
Projetos Esportivos da Sec. Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	40.000,00
Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Municipal de Esportes	**2603**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	6.900,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	32.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**116.820,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa readequação do orçamento de unidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, de modo a cobrir a despesa com o pagamento das obrigações relacionadas à folha de pagamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DOUGLAS CASSIANO FICAGNA DOS SANTOS**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO 130/2022 COM O VALOR DE R$ 10.743,75 (DEZ MIL E SETESSENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 154/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VENCEDORES:

DJACI PEREIRA DA SILVA ME

CNPJ: 06.284.443/0001-38

R$ 33.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO 225.2022

EXTRATO DO CONTRATO 225.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA ANA MACARI, RUA 11 DE JUNHO E RUA DAS PALMEIRAS - T01 A T03. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA ANA MACARI COORDENADA INICIAL: 10°35'19.94"S; 55°7'3.47"O COORDENADA FINAL: 10°35'13.03"S; 55°7'3.62"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 6.029,19 M² NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 2042/2022/SINFRA.

VALOR: R$ ***920.900,34 (novecentos e vinte mil e novecentos reais e trinta e quatro centavos***)

VIGÊNCIA: 29/09/2022 À 27/01/2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **PAVAN & REINA LTDA-ME**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO 152/2022 COM O VALOR DE R$ 304.590,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.724/2022

Data: 04 de outubro de 2022.

Súmula: "Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2022, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, totalizando R$ 5.915.360,00 (cinco milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais) mediante Decreto, *em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022.*

Art. 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2022, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, em 04 de outubro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**LEI MUNICIPAL Nº 1.724/2022**

Data: 04 de outubro de 2022.

Súmula: "Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2022, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, totalizando R$ 5.915.360,00 (cinco milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais) mediante Decreto, *em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022.*

Art. 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2022, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, em 04 de outubro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 007/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *ao servidor* Sr. ***Edemar Gastaldi"****.*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/ c art. 89, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.386 de 06 de junho de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, e o último reajuste concedido pela Lei Complementar nº 105 de 15 de junho de 2022 que autoriza o reajuste do Piso Salarial relativo ao exercício de 2022 aos profissionais da Educação do Município de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao Sr. **Edemar Gastaldi** brasileiro, portador do RG n.º 1100342-1 SJ/MT e CPF n.º 221.061.709-04, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Professor, Classe "C", Nível ''08'', devidamente matriculado sob n. 84, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 30 (trinta) anos e 01 (um) dia de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2022.04.00007P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir 04 de outubro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 04 de outubro de 2022.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 002/2022 DE REGULAMENTAÇÃO E ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO.

A Comissão Eleitoral, em obediência a decisão proferida na Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral nomeada pela portaria n. º 343/2022 para eleição dos membros do Conselho Previdenciário, no uso das atribuições legais, **vem por meio deste retificar os termos do edital nº002/2022, cujo objetivo é a regulamentação e abertura das inscrições da eleição dos membros do conselho previdenciário, nos termos abaixo:**

As inscrições serão realizadas até o dia 10/10/2022.

Período para registro das inscrições: Fica prorrogado o prazo para inscrição até as 17h00 do dia 10/10/2022.

Data da realização da eleição: 28/10/2022.

Horário para votação:A partir das 07h30min até às 17h do dia 28/10/2022

Local da Votação: Centro de Tradições Gaúchas de Terra Nova do Norte MT.

Caso não haja inscritos suficiente para realização do pleito a eleição ocorrerá por aclamação entre os servidores presentes no dia **28 de outubro de 2022 no** Centro de Tradições Gaúchas de Terra Nova do Norte MT.

Os demais pontos do edital permanecem inalterados.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte-MT, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria n.º 343/2022

ANEXO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHO PREVIDENCIARIO	FOTO
Nome:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Escolaridade:	
Data De Nascimento:	
CPF:	**RG:**
Endereço:	**N°:**
Bairro:	**Telefone:**
Cargo Ocupado:	
Data De Admissão:	
Secretaria Lotação:	

Tipo de vínculo com o PREVITER:

( ) servidor ativo ( ) servidor inativo

Eu, _____, solicito registro da inscrição da minha candidatura para concorrer a vaga de conselheiro do Conselho Previdenciário, representando os segurados, oportunidade em que apresento os seguintes documentos:

( ) Cópia do documento pessoal com foto;

( ) Comprovante de endereço;

( ) Ficha Funcional;

( ) Foto 3X4

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Edital n.º 02/2022 e não respondo a processo administrativo disciplinar, processo de sindicância e não estou em gozo de licença com ou sem vencimentos.

Nestes termos, peço deferimento.

Terra Nova do Norte/MT ___, de _____ de 2022 .

NOME COMPLETO/CPF

EXTRATO DO CONTRATO 226.202

EXTRATO DO CONTRATO 226.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA 03451197626**

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A FORNECER PARA O **CONTRATANTE, SERVIÇOS**, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA **058/2022, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA,

VALOR: R$ **(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).**

VIGÊNCIA: 29/09/2022 À 29/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.723/2022

Data: 04/10/2022

EMENTA: "*Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento-programa do Município de Terra Nova do Norte dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, PASCOAL ALBERTON, *faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão, e Cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações Orçamentárias:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2202 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.01.00.00 –APOSENTADORIAS E REFORMAS**.....R$ 1.000.000,00**

3.1.90.03.00.00 –PENSÕES**.....R$ 50.000,00**

TOTAL.....R$ 1.050.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2021 no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão, e Cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1.653/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos da Lei nº 1.648/2021 – Lei do Plano Plurianual – PPA, Órgão 012 – Fundo Municipal de Previdência – PREVITER, Unidade Orçamentária 001 – Fundo Municipal de Previdência – PREVITER.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 224.2022

EXTRATO DO CONTRATO 224.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA E IMUENSAIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ *100.515,00 (cem mil e quinhentos e quinze reais)*

VIGÊNCIA: 29/09/2022 À 30/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 223.2022

EXTRATO DO CONTRATO 223.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **DISVECO LTDA**

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 057/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA,

VALOR: R$ **961,55 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: 27/09/2022 À 27/11/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **LIZ SERVIÇOS ONLINE**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 13.450,04 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS), COM VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.018,25 (UM MIL E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E O PAGAMENTO EM 4 PARCELAS TRIMESTRAIS E SUCESSIVAS DE R$ 3.362,51 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 01/09/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO 222.2022

EXTRATO DO CONTRATO 222.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 056/2022**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA.

VALOR: R$ **5.466,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)**

VIGÊNCIA: 21/09/2022 À 21/10/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2022

EMENTA: **"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º Ficam instituídas no Município normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, à titulação de seus ocupantes e ao registro de seus imóveis, que obedecerá, no que couber, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto nº 9.310, de 15 de Março de 2018.

§ 1º O Município formulará e desenvolverá a política de regularização fundiária, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções da cidade e o princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

§ 2º A política de regularização fundiária promoverá a integração e a articulação entre os entes federados e os demais setores da sociedade no processo de regularização fundiária urbana, em atendimento ao interesse público e social.

§ 3º Os núcleos urbanos informais, existentes no Município até a data de 22 de dezembro de 2016 (data de edição da Medida Provisória nº 759/2016), poderão ser objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) ou de Interesse Específico (Reurb-E), obedecidas as normas gerais fixadas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017 e no Decreto nº 9.310, de 15 de Março de 2018.

Art. 2º Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:

I – Identificar os núcleos urbanos informais que devem ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV – estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

V – garantir o direito social à moradia digna e a condições de vida adequadas;

VI – garantir a efetivação da função social da propriedade;

VII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos moradores;

VIII – concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação do solo;

IX – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos informais;

X – franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se:

I - Núcleo urbano - assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - Núcleo urbano informal - aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - Núcleo urbano informal consolidado - aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Demarcação urbanística - procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos titulares de direitos inscritos nas matrículas ou nas transcrições dos imóveis ocupados para possibilitar a averbação nas matrículas da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária - CRF - documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - Legitimação de posse - ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, o tempo da ocupação e a natureza da posse;

VII - Legitimação fundiária - mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto de Reurb;

VIII - Ocupante - aquele que mantenha poder de fato sobre o lote ou a fração ideal de imóvel público ou privado em núcleos urbanos informais.

IX- Regularização Fundiária de Interesse Social: aquela onde haja a predominância de ocupação pela população de baixa renda, sujeitas a regras específicas, cujos parâmetros urbanísticos sobrepõem-se aqueles definidos pelo zoneamento da área e o Plano Diretor;

X- Regularização Fundiária de Interesse Específico: aquela onde haja irregularidades urbanísticas e ambientais, que não se classifiquem pelo Poder Público como de interesse social;

XI – População de baixa renda – população com renda de zero a cinco salários mínimos.

§ 1º Para fins de Reurb, o Município de Terra Nova do Norte poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados e a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 2º O termo de compromisso referido no inciso V conterá o cronograma da execução de obras e serviços e da implantação da infraestrutura essencial e poderá prever compensações urbanísticas e ambientais, quando necessárias. Além disso, o Município poderá substituir o termo de compromisso por declaração atestando que o núcleo informal a ser regularizado possui infraestrutura urbana instalada, quando for o caso.

§ 3º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

§ 4º O projeto de regularização fundiária de que trata o § 3º será aprovado pelo Município e levará em conta as conclusões do estudo técnico ambiental, quando for necessário.

§ 5º A regularização fundiária disposta na presente lei aplica-se aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da lei nº 5.868/72.

§ 6º Após a Reurb de núcleos urbanos informais situados em áreas qualificadas como rurais, o Município efetuará o cadastramento das novas unidades imobiliárias, para fins de lançamento dos tributos municipais.

§ 7º Para fins da regularização ambiental prevista neste parágrafo, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

Seção II

Das modalidades de Reurb

Art. 4º A Regularização Fundiária Urbana (Reurb) compreende duas modalidades:

I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º A Reurb de Interesse Social (Reurb-S) será realizada no Município nos seguintes casos:

I – em áreas pertencentes ao Patrimônio Público do Município, declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

II - em núcleos informais urbanos consolidados na data de 22 de dezembro de 2016 e que, por qualquer motivo, seus ocupantes não possuam o título de propriedade;

Seção III

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 6º Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

I – a União, o Estado e o Município, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;

II – os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento sustentável ou de regularização fundiária;

III – os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV – o Ministério Público;

V - a Defensoria Pública;

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terrenos, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou de seus sucessores, não os eximirão de responsabilidades administrativas.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Art. 7º Para fins de regularização fundiária, o Poder Público Municipal poderá utilizar todos os instrumentos jurídicos permitidos na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 8º Embora a presente Lei trate especialmente de regularização fundiária das áreas ocupadas para fins de moradia, poderão ser enquadrados nos mesmos critérios as entidade religiosas, assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, representativas de bairros, associações e similares que prestem serviços relevantes no Município.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Procedimento da Reurb-S

Art. 10 O requerimento da Reurb será protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Administração, que providenciará a abertura de processo em conformidade com os documentos exigidos por essa Lei, obedecendo o seguinte rito:

I – A Coordenadoria de Tributos da Secretaria Municipal de Administração procederá à análise técnica do pedido e dos documentos apresentados, providenciando coleta de todos os dados necessários ao prosseguimento dos atos;

II – Superadas todas as exigências e adequações, o procedimento será submetido ao Prefeito Municipal para conclusão e elaboração da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

III – Por fim, será encaminhado para registro perante o Cartório de Registro de Imóveis para formalização da individualização dos imóveis, com abertura de novas matrículas, as quais sustentarão a base de dados do cadastro municipal, que, dependendo do caso, poderá proceder os lançamentos dos tributos municipais;

§ 1º Os prazos máximos para análise e manifestação das Secretarias envolvidas no processo de regularização não poderão ultrapassar a 30 (trinta) dias, salvo se justificados.

§ 2º Se a Secretaria Municipal de Administração entender necessário, bem como nas situações exigidas por essa Lei, será encaminhado o projeto para análise de outras secretarias e órgãos.

§ 3º Caso a Secretaria Municipal de Administração identifique a necessidade de realização de estudo técnico ambiental da área objeto de regularização fundiária, ela mesma deverá realizar o estudo, nos casos de Reurb-S.

Seção II

Da documentação necessária

Art. 11 A regularização fundiária será realizada por núcleo urbano informal, quadra ou lote, de acordo com a presente legislação.

Art. 12 A documentação necessária para iniciar a regularização fundiária será:

I – pedido instruído com cópia da matrícula da área objeto de intervenção visando a regularização fundiária, se houver;

II – Cópia dos Títulos ou Contrato de Compra e Venda com toda a cadeia sucessória existente;

III – Comprovantes de Renda na Reurb-S ou relatório de estudo socioeconômico;

IV – Declaração negativa de propriedade de imóvel residencial, especialmente para o enquadramento na Reurb-S;

V – Plantas topográficas, com ART ou RRT, e memorial descritivo, nos seguintes termos:

§ 1º O levantamento topográfico para regularização de lote deverá conter:

a) o perímetro da quadra e vias públicas com localização do lote georreferenciado, distância das divisas, identificação dos confrontantes, e no caso de aclive ou declive, cortes longitudinais/transversais;

b) córregos e demais áreas de preservação permanente;

§ 2º O levantamento topográfico para regularização da quadra deverá conter:

a) o perímetro da quadra e vias públicas com localização dos lotes georreferenciados, distância das divisas, identificação dos confrontantes, e no caso de aclive ou declive, cortes longitudinais/transversais;

b) córregos e demais áreas de preservação permanente;

§ 3º O levantamento topográfico para regularização do núcleo informal urbano deverá conter:

a) nome do núcleo informal;

b) sistema viário categorizado, com subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e a identificação das vias, lotes e quadras;

c) identificação e dimensionamento das áreas verdes e equipamentos comunitários

d) áreas não edificáveis, córregos e demais áreas de preservação permanente;

e) no caso de áreas com aclives ou declives deverão constar perfis longitudinais e transversais das quadras;

§ 4º Nos casos de levantamento efetuado pela própria municipalidade ou por quem ela designar, também se fará necessária a comprovação de Anotação e Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Seção III

Da Análise do Projeto de Regularização

Art. 13 O processo de Regularização Fundiária compõe-se da análise das características da ocupação da área para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso e equipamentos públicos.

A**rt. 14** A análise abrangerá além dos projetos urbanísticos e ambientais propostos, também os padrões mínimos de habitabilidade dos imóveis, do acesso aos imóveis e da segurança dos moradores, observando-se especialmente os itens que segue:

I – deverão ser identificadas as edificações que serão realocadas, quando houver necessidade;

II – poderão proceder a adequação das vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível promover as correções necessárias, a fim de garantir a articulação com o sistema viário do entorno, além de garantir o acesso às unidades imobiliárias, prevendo ainda trânsito de veículos em situações de emergência, assim como dos veículos de serviços públicos, tais como ambulâncias, coleta de lixo e transporte urbano, sempre que possível;

III – nas vias sem saída poderá ser criada área de retorno com raio suficiente para manobra dos veículos, assim como as vias de pedestres em que haja declividade deverá se intercalar com rampas e escadas;

IV – serão observadas as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais se previstas em lei;

V – promover a segurança da população quando a ocupação se inserir em partes de áreas de risco e Área de Preservação Permanente – APP, quando será obrigatoriamente submetida a um estudo técnico, com parecer fundamentado, assinado por profissional competente que ateste condições mínimas de viabilidade, habitabilidade, acesso e segurança aos moradores, assim como as intervenções necessárias;

VI – as medidas previstas para adequação e hierarquização das etapas da implantação da infraestrutura básica;

VII – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

VIII – proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IX – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, se o caso;

X – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos naturais;

XI – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;

§ 1º Fica dispensado o procedimento de desafetação das áreas públicas destinadas para fins institucionais ou para recreação (áreas verdes) no processo de regularização de núcleos urbanos informais consolidados até a data de dezembro de 2016, sendo consideradas áreas públicas aquelas determinadas no projeto de regularização fundiária conforme a proposta aprovada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Na hipótese do projeto de regularização fundiária estar em consonância com a atual legislação será expedida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI), devidamente assinada pelo Chefe do Executivo, ou quem ele indicar, constando a descrição dos lotes, dos beneficiários, das áreas públicas e institucionais e das intervenções eventualmente necessárias, bem como os recursos necessários de acordo com o cronograma de obras, quando tratar-se de REURBS, podendo atribuir cronograma de obras também na REURBS-E, cujos custos poderão ser compartilhados com o beneficiário.

§ 3º O Poder Público municipal poderá formalizar Convênios ou Parcerias com órgãos públicos, a contratação e/ou parcerias com empresas privadas e outras medidas que objetivem a efetivação das ações necessárias à regularização fundiária.

TÍTULO II

DAS ALIENAÇÕES E VIABILIDADE DE ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS PREVISTOS PARA A REURB

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado a alienar:

I - lote habitacional desapropriado, cuja metragem não ultrapassar 400m²;

II – áreas inseridas em programa de regularização fundiária;

§ 1º Os imóveis doados previstos nos incisos I e II serão gravados com cláusula de inalienabilidade por um período de 02 (dois) anos, bem como cláusula de reversão ao Poder Público pelo descumprimento das condições contratuais.

§ 2º A alienação de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada por Doação, Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia - CUEM, bem como Escritura Pública de Transferência de Domínio Útil, imóveis de propriedade do Patrimônio Municipal para ocupantes de áreas consolidadas de interesse social, para fins de regularização fundiária.

Art. 21 Aos ocupantes de lotes com área de até 400 m² e renda familiar até 05 (cinco) salários mínimos, é assegurado o direito à gratuidade na doação, que será concedida uma única vez por beneficiário.

Art. 22 Para imóveis de uso filantrópico e religioso, devidamente constituído, é assegurado o direito à gratuidade na doação em favor da instituição.

Art. 23 Para os ocupantes de imóveis incluídos na regularização serão cobrados valores com base no Valor de Referência Municipal - VRM, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Lotes até 400m² e renda superior a 05 salários mínimos: 11 (onze) VRM;

b) Lotes acima de 400m² a 1.000m²: 15 (quinze) VRM;

c) Lotes acima de 1.000m²: 22 (vinte e dois) VRM.

Art. 24 Para os ocupantes com renda inferior a 05 (cinco) salários mínimos e lote acima de 400m² (quatrocentos metros quadrados) será garantida a gratuidade.

Art. 25 Fica criada taxa especifica para recebimentos referente a alienações/doações.

§ 1º Os valores referentes aos débitos acima especificados e não quitados, serão incluídos em dívida ativa do Município, tornando-se passível de execução.

TÍTULO III

ISENÇÕES

Art. 26 Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, imóveis beneficiados com programas de regularização fundiária de interesse social, desde que preenchidas simultaneamente as seguintes condições:

Parágrafo único A isenção a que se refere o caput deste artigo aplicará apenas uma vez para cada imóvel.

T**ÍTULO IV**

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Art. 28 Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I, do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 29 O Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **PAVAN & REINA LTDA-ME**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO 152/2022 COM O VALOR DE R$ 293.515,17 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS E DEZESSSETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO 227.2022

EXTRATO DO CONTRATO 227.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: O presente instrumento de Contrato tem por objeto a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, NOS TRECHOS: BAIRRO SETOR 03 - CENTRAL: AV. PASTOR NILSON BRAGA (LE E LD), ROTATÓRIA 01, ROTATÓRIA 02, TRAVESSA VEREADOR JOÃO MATOS, TRAVESSA GRAZIELA MARQUES CARNEIRO, RUA LUCILA TIZZIANE, TRAVESSA 11 C, TRAVESSA 12 C, TRAVESSA 15 C, TRAVESSA 16 C, RUA V 1 C, RUA V 2 C, TRAVESSA 19 C, TRAVESSA 20 C, TRAVESSA HA, TRAVESSA G2, TRAVESSA G3, TRAVESSA G4, TRAVESSA G5, TRAVESSA OURO BRANCO, RUA SEM SAÍDA, TRAVESSA G6, TRAVESSA ROTARY INTERNACIONAL, BAIRRO SETOR 04 – DOM BENJAMIM: RUA DAS PEDRAS, RUA MANDUCARU E RUA SAMAMBAIA. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AV. PASTOR NILTON BRAGA COORDENADA INICIAL: 10°35'42. 553"S; 55°7'25.734"O, COORDENADA FINAL: 10°35'33.044"S; 55°7'15.462"O, QUANTIDADE DE 24.135,41M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT.**.CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 1247/2022/SINFRA**.**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022.**

VALOR: R$ ***4.175.000,00 (quatro milhões cento e setenta e cinco mil reais)***

VIGÊNCIA: 29/09/2022 À 28/03/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **MANOEL DOS SANTOS 27068722334**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO 134/2022 COM O VALOR DE R$ 6.832,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/ 2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/ 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **G. LANZARINI - ME**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR R$ 11.055,00 (ONZE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 352/2022

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do município de Terra Nova do Norte-MT, para gestão de 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2024, composta por 3 membros Governamentais titular e suplente, e 3 representantes não governamentais titular e suplente.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TITULAR: LILIAN SILVANIA FELIPETTO PAVAN SUPLENTE: TELIZANE MARIA DA SILVA DELA SANTA **b) SECRETARIA DE SAÚDE** TITULAR: ODETE BIANCHET SUPLENTE: ELAINE LEMES DA SILVA **c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** TITULAR: REGINALDO MARCOLAN SUPLENTE: RICARDO MARTINS DOS SANTOS

II-**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.**

a) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – APAE/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS. TITULAR: MARCIA VALERIA SANCHEZ PEREZ SUPLENTE: SHEILA DAGGHETTI

b) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TITULAR: BERNADETE FATIMA FEDATO DE MOURA SUPLENTE: DOARIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO **c) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORTES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS.** TITULAR: VENESSA DOS REIS SUPLENTE: GESIANE DE JESSUS FERREIRA

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período, submetendo ao processo de escolha para os representantes da sociedade civil.

Art. 3º. A função de membro do CMAS é considerado de interesse publico relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO 066/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: *KAIQUE JARDEL ALVES RIBEIRO*

CNPJ: 37.642.128/0001-69

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E SOLDAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT

Vigência: 29/06/2022 a 29/06/2023

Valor total: R$1.226.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE SEIS MIL REAIS)

Data Assinatura: 29/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO 083/2022

EXTRATO DE CONTRATO 083/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA – ME (SOLUÇÕES EM EVENTOS-ME)

CNPJ: 35.203.930/0001-27

Objeto: A CONTRATAÇÃO E SEGURANÇAS PARA O 20º FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO-MT QUE OCORRERÁ NOS DIAS 18 A 21 DE AGOSTO DE 2022, TENDO COMO OBJETIVO, DAR SEGURANÇA PARA A POPULAÇÃO E TURÍSTAS QUE VEM PARA O FESTIVAL DE PRAIA QUE É UM GRANDE EVENTO TURÍSTICO QUE ATRAI APRESENTAÇÃO NACIONAL E REGIONAL NO PERÍMETRO NAS MARGENS DO RIO DAS GARÇAS

Vigência: 08/08/2022 a 08/09/2022,

Valor total: R$ 123.200,00 (Cento e vinte três mil e duzentos reais)

Data Assinatura: 08/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO 080/2022

EXTRATO DE CONTRATO 080/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 40.303.199/0001-41

Objeto: AQUISIÇÂO, INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO INFORMATIZA APS E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO PREVISTO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO ATRAVÉS DA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA E-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA (E-SUS APS)

Vigência: 04/08/2022 a 04/08/2023

Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Data Assinatura: 04/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO 085/2022

EXTRATO DE CONTRATO 085/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: QUEIROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-ME

CNPJ: 22.228.343/0001-40

Objeto: COMPRA DE GRAMA PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, BOSQUES E CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS E TODA A JARDINAGEM DESTE MUNICÍPIO DE TESOURO-MT

Vigência: 11/08/2022 a 11/08/2023

Valor total: **R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)**

Data Assinatura: 11/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO 067/2022

EXTRATO DE CONTRATO 067/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: CLEUZA MARTINS OLIVEIRA SILVA – 452.241.371-87

CNPJ: 27.164.013/0001-52

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT

Vigência: 29/06/2022 a 29/06/2023

Valor total: R$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)

Data Assinatura: 29/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO 081/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: CPR MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 43.945.851/0001-10

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TIPO PRANCHAS E QUADRADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PONTE DO RIO GARÇAS PARA TROCA DE TABLADOS E RODA PNEUS, A SER VISTORIADO PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES DESTE MUNICÍPIO

Vigência: 01/08/2022 a 01/11/2022

Valor total: R$ 62.812,52 (sessenta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)

Data Assinatura: 01/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO 089/2022

EXTRATO DE CONTRATO 089/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: JHULLE EVENI SUARES LIMA TORRES

CNPJ: 059.421.501-33

Objeto: Contrato para Prestação de Serviços de Bioquímica

Vigência: 01/09/2022 a 01/03/2023

Valor total: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

Data Assinatura: 01/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO 088/2022

EXTRATO DE CONTRATO 088/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: MIRIANNY ALMEIDA DE SA ROCHA

CNPJ: 038.276.531-18

Objeto: Contrato para Prestação de Serviços na área de farmácia

Vigência: 01/09/2022 a 01/03/2023

Valor total: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

Data Assinatura: 01/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO 084/2022

EXTRATO DE CONTRATO 084/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: VIVEIROS RENASCER LTDA-ME

CNPJ: 11.738.456/0001-70

Objeto: A aquisição de plantas e mudas de árvores e plantas ornamentais para jardinagem nas praças, parques, rotatórias e vários outros lugares no Município de Tesouro/MT, e o Distrito do Batovi

Vigência: 11/08/2022 a 11/08/2022

Valor total: R$ 304.715,00 (Trezentos e quatro mil setecentos e quinze reais)

Data Assinatura: 11/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO 065/2022

EXTRATO DE CONTRATO 065/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: *PAULO MARCOS PIRES DA SILVA - 70701552123*

CNPJ: 40.959.515/0001-38

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELETROMECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT

Vigência: 29/06/2022 a 29/06/2023

Valor total: R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

Data Assinatura: 29/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO 092/2022

EXTRATO DE CONTRATO 092/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: ROSEMARY PINHEIRO VILELA

CNPJ: 604.269.001-97

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Rua Mato Grosso, s/nº, Centro, Tesouro/MT, CEP: 78.775-000, imóvel que abrigará as instalações do **IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA** - para realização do Censo demográfico 2022 no município de Tesouro/MT

Vigência: 03/08/2022 a 03/11/2022

Valor total: R$ 600,00 (seiscentos reais) MENSALMENTE

Data Assinatura: 03/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO 091/2022

EXTRATO DE CONTRATO 091/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: ANCELMO DOURADO GOMES

CNPJ: 40.240.059/0001-71

Objeto: Prestar serviços médicos e clínicos geral em plantões.

Vigência: 01/09/2022 a 01/09/2023

Valor total: R$ 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais)

Data Assinatura: 01/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO 086/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: CODER-CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Objeto:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE TESOURO-MT

Vigência: 01/08/2022 a 30/08/2022

Valor total: de R$ 44.140,59 (Quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)

Data Assinatura: 01/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO 082/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: J F SERVIÇOS E TERCEIRIZACOES EIRELI

CNPJ: 10.663.460/0001-53

Objeto: SERVIÇO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK COM AJUDANTE E ACESSÓRIO TIPO PAVÃO ACOPLADO PARA DISTRIBUIR A ÁGUA EM ATENDIMENTO A ESTE MUNICÍPIO

Vigência: 08/08/2022 a 08/08/2023

Valor total: R$ 457.865 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

Data Assinatura: 08/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO 090/2022

EXTRATO DE CONTRATO 090/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: NAIRA RÚBIA DA SILVA RIBEIRO

CNPJ: 38.353.880/0001-52

Objeto: Serviços de Plantões de Enfermeira nas UNIDADES DE Saúde do Município de Tesouro- Mato Grosso

Vigência: 01/09/2022 a 01/09/2023

Valor total: R$ 48.000,60 (quarenta e oito mil reais e sessenta centavos)

Data Assinatura: 01/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022 - B

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.538/0001-59, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78.543-000, em União do Sul - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, s/nº, centro, em União do Sul-MT, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOSda Empresa **CLAUDINEI TONIETTI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.732.430/0001-17, estabelecida na cidade de São José Do Rio Pardo - SP, na Praça Prudente De Moraes, nº 78, Bairro, Centro, neste ato representada pelo Sr.º CLAUDINEI TONIETTI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°. 20283805 SSP/SP e CPF nº 154.553.338-52, residente e domiciliado em São José Do Rio Pardo - SP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8666/1993 e suas alterações e da Lei 13.979/2020, bem ainda do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO, ESPECÍFICOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – FAMUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, c**onforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 071/2022, e** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
08	PAR	01	PAR DE BLOCO COM PEDESTAL	SPANKING / 112940-1	470,00	470,00
TOTAL DO ITEM					**R$ 470,00**	

TOTAL POR EXTENSO: (quatrocentos e setenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo de Licitação N° 071/2022**, tendo como base a Proposta de Preços apresentada pela Promitente Fornecedora, e o que determinam as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 13.979/2020 e alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, a MP nº 926/2020, e também o Decreto municipal nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente o Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa **CLAUDINEI TONIETTI EPP**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos (uniformes completos, peças, acessórios e instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul), conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 de REGISTRO DE PREÇOS, Processo de Licitação 071/2022** e seus anexos.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitada e no local indicado, mediante requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante do Município de União do Sul - MT.

3.3.1. As despesas com seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.3.2. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de União do Sul - MT.

3.4. O prazo para a entrega dos produtos solicitados, será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades do Município de União do Sul - MT.

3.6. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento dos produtos objeto desta Ata será realizado mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. Os produtos serão recebidos e aceitos em definitivo mediante verificação da conformidade do mesmo com a especificação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preço do fornecedor.

3.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta de preços, na Ata e/ou no termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. A licitante Detentora da Ata deverá entregar os produtos objeto deste certame no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de fornecimento, na quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento (NAD), observando-se as marcas citadas na proposta, sem ônus para o Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

4.1.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos (uniformes completos, peças, acessórios e instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da fanfarra), acompanhado de seus manuais ou catálogos de manutenção, devidamente embalados e sem avarias. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), no endereço da respectiva Secretaria solicitante, sem ônus para a Contratante.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.5. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

4.7. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado

4.8. A empresa detentora da Ata deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.9. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à Detentora da Ata, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.10. A empresa detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos registrados nesta Ata, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

4.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências do Contratante;

4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

4.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. As supressões acima desse limite serão resultantes de acordo entre as partes.

4.15. Fornecer o objeto conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

4.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

4.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Garantir à Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos objeto desta Ata mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos produtos a serem entregues.

5.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercado resultantes das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da Contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos (uniformes completos, peças, acessórios e Instrumentos de Percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul).

5.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Edital;

5.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Município de União do Sul – MT efetuará o pagamento da seguinte forma:

8.1.1. Os produtos objeto desta Ata serão pagos com recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO SUL-MT.

8.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

8.1.3. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota Fiscal pelo contratado e de Ordem Bancária pelo contratante, a qual será devidamente atestada.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, “a”, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito, obtida junto à Receita Federal do Brasil;

8.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo do(s) produtos (uniformes completos, peças, acessórios e Instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul), o número e o nome do banco, agência e número da conta em que deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará a fornecedora-contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da Ata.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à detentora da Ata, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 17 do Decreto federal 7892/2013;

9.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Conforme art. 17 do Decreto municipal nº 901 de 24 de março de 2014.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito, quando a Detentora da mesma:

I - descumprir as condições desta ata de registro de preços e do edital;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado conforme art. 20 do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Adjudicatário, relativas à entrega dos produtos registrados.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Adjudicatário cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor(a), designado(a) pela respectiva Secretaria, cabendo-lhe:

a) Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos produtos, solicitando à Detentora da Ata e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do avençado nesta Ata.

b) Atestar as notas fiscais da detentora da Ata para efeitos de pagamento.

c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a Detentora da Ara de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Adjudicatária quanto a:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3. Fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente.

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega das peças/assessórios, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;

12.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, com a consequente rescisão da contratação;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos (art. 7º, caput, Lei 10.520/2002);

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos da contratada ou detentor da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de União do Sul – MT.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a detentora da Ata poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

12.6.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para o exercício de 2022.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da presente Ata de Registro de Preços, o Município providenciará sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (art. 4º, I, Lei nº 10.520/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo N° 071/2022, seus anexos e a proposta da Detentora da Ata.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de União do Sul – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia–MT (jurisdição do Município de União do Sul) como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União do Sul - MT, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEI TONIETTI EPP

CLAUDINEI TONIETTI

CNPJ nº 28.732.430/0001-17

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO ADITIVO - TERMO Nº 03/2022.

TERMO ADITIVO RESCINDIDO/Nº: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 09/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.

CONTRATADA: FRANCISCA DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.549.782/0001-50, estabelecida à Rua JABORÁ, nº 34, Bairro IMPERATRIZ – Cidade de UNIÃO DO SUL – MT.

OBJETO DO I TERMO ADITIVO: Constitui o objeto o Credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para Prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada) de Oficial de Manutenção IX, perfazendo 2.736 horas, remanescentes do contrato de credenciamento de nº 08/2022 (rescindido).

DATA DE ASSINATURA DO I TERMO ADITIVO: 16 de Agosto de 2022.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Curitiba, Centro, nº 94, Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.538/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, centro da cidade de União do Sul-MT, em decorrência da paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA e desistência da mesma, formaliza a RESCISÃO UNILATERAL do I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº 09/2022, firmado com a empresa FRANCISCA DA SILVA, acima identificada, nos termos do quanto estabelecem os artigos 78-inciso V, e 79-inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

União do Sul – MT, 29 de Setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022 - D

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.538/0001-59, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78.543-000, em União do Sul - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, s/nº, centro, em União do Sul-MT, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOSda Empresa **RR LOPES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20, estabelecida na cidade de Várzea Grande - MT, na Travessa Aquidaban, nº 96, Bairro, Centro, neste ato representada pelo Sr.º GERSON JOSE DA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°. 04400658 SSP/MT e CPF nº 432.814.271-20, residente e domiciliado em Várzea Grande - MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8666/1993 e suas alterações e da Lei 13.979/2020, bem ainda do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO, ESPECÍFICOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – FAMUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 071/2022**, e conforme quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
01	29298	02	BUMBO AÇO INOX 30 CM X 22” ARO METAL	LUEN / LINHAAÇO	350,00	700,00
03	29300	02	SURDO MÓR AÇO INOX 45 CM X 14” AÇO METAL	LUEN / AÇOBATUKA	240,00	480,00
04	29512	01	TROMBONITO SIB	PRINCE / FKG20	3.900,00	3.900,00
05	29297	04	CAIXA DE GUERRA AÇO INOX 15 CM X 14” AÇO METAL	LUEN / AÇOBATUKA	150,00	600,00
13	29301	04	SURDO - AÇO INOX, NIQUELADO COM ARO BOLA, MÉDIO COM 06 TARRAXAS, MEDINDO 30 CM DE ALTURA X 14 POLEGADAS DE DIÂMETRO, BIN 3014	LUEN / AÇO	190,00	760,00
TOTAL DO ITEM					**R$ 6.440,00**	
TOTAL POR EXTENSO: (seis mil e quatrocentos e quarenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo de Licitação N° 071/2022**, tendo como base a Proposta de Preços apresentada pela Promitente Fornecedora, e o que determinam as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 13.979/2020 e alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, a MP nº 926/2020, e também o Decreto municipal nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente o Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa **RR LOPES EIRELI**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos (uniformes completos, peças, acessórios e instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul), conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 de REGISTRO DE PREÇOS, Processo de Licitação 071/2022** e seus anexos.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitada e no local indicado, mediante requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante do Município de União do Sul - MT.

3.3.1. As despesas com seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.3.2. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de União do Sul - MT.

3.4. O prazo para a entrega dos produtos solicitados, será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades do Município de União do Sul - MT.

3.6. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento dos produtos objeto desta Ata será realizado mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. Os produtos serão recebidos e aceitos em definitivo mediante verificação da conformidade do mesmo com a especificação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preço do fornecedor.

3.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta de preços, na Ata e/ou no termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. A licitante Detentora da Ata deverá entregar os produtos objeto deste certame no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de fornecimento, na quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento (NAD), observando-se as marcas citadas na proposta, sem ônus para o Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

4.1.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos (uniformes completos, peças, acessórios e instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da fanfarra), acompanhado de seus manuais ou catálogos de manutenção, devidamente embalados e sem avarias. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), no endereço da respectiva Secretaria solicitante, sem ônus para a Contratante.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.5. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

4.7. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado

4.8. A empresa detentora da Ata deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.9. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à Detentora da Ata, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.10. A empresa detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos registrados nesta Ata, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

4.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências do Contratante;

4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

4.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. As supressões acima desse limite serão resultantes de acordo entre as partes.

4.15. Fornecer o objeto conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

4.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

4.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Garantir à Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos objeto desta Ata mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos produtos a serem entregues.

5.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercado resultantes das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da Contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos (uniformes completos, peças, acessórios e Instrumentos de Percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul).

5.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Edital;

5.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Município de União do Sul – MT efetuará o pagamento da seguinte forma:

8.1.1. Os produtos objeto desta Ata serão pagos com recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO SUL-MT.

8.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

8.1.3. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota Fiscal pelo contratado e de Ordem Bancária pelo contratante, a qual será devidamente atestada.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, “a”, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito, obtida junto à Receita Federal do Brasil;

8.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo do(s) produtos (uniformes completos, peças, acessórios e Instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul), o número e o nome do banco, agência e número da conta em que deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará a fornecedora-contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da Ata.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à detentora da Ata, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 17 do Decreto federal 7892/2013;

9.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Conforme art. 17 do Decreto municipal nº 901 de 24 de março de 2014.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito, quando a Detentora da mesma:

I - descumprir as condições desta ata de registro de preços e do edital;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado conforme art. 20 do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Adjudicatário, relativas à entrega dos produtos registrados.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Adjudicatário cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor(a), designado(a) pela respectiva Secretaria, cabendo-lhe:

a) Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos produtos, solicitando à Detentora da Ata e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do avençado nesta Ata.

b) Atestar as notas fiscais da detentora da Ata para efeitos de pagamento.

c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a Detentora da Ara de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Adjudicatária quanto a:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3. Fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente.

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega das peças/assessórios, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;

12.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, com a consequente rescisão da contratação;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos (art. 7º, caput, Lei 10.520/2002);

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos da contratada ou detentor da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de União do Sul – MT.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a detentora da Ata poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

12.6.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para o exercício de 2022.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da presente Ata de Registro de Preços, o Município providenciará sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (art. 4º, I, Lei nº 10.520/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo N° 071/2022, seus anexos e a proposta da Detentora da Ata.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de União do Sul – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia–MT (jurisdição do Município de União do Sul) como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União do Sul - MT, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

RR LOPES EIRELI

GERSON JOSE DA COSTA

CNPJ nº 22.548.304/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 61/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Patrícia de Fátima Oliveira – CPF nº 033.165.281-13.

Cargo/função: Engenheiro(a) Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 4.210,81por mês.

Prazo: Até 31/12/2022.

Data assinatura: 03/10/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - TERMO Nº 02/2022.

CONTRATO RESCINDIDO/Nº: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 04/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.

CONTRATADA: LEANDRO DOS SANTOS DE SÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.175.606/0001-04, estabelecida à Rua LAGOA VERMELHA, nº 55, bairro SÃO LUIZ – Cidade de UNIÃO DO SUL – MT.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto o Credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para Prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada) de Oficial de Manutenção, pelo período de 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Curitiba, Centro, nº 94, Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.538/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, centro da cidade de União do Sul-MT, em decorrência da paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA e desistência da mesma, formaliza a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº 04/2022, firmado com a empresa LEANDRO DOS SANTOS DE SÁ, acima identificada, nos termos do quanto estabelecem os artigos 78-inciso V, e 79-inciso I, ambos da Lei Federal nº 8. 666/93 de 21/06/1993.

União do Sul – MT, 02 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022 - E

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.538/0001-59, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78.543-000, em União do Sul - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, s/nº, centro, em União do Sul-MT, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOSda Empresa **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.583.709/0001-49, estabelecida na cidade de Joinville - SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1446, Bairro, Anita Garibaldi, neste ato representada pelo Sr.º MARCIO JOSE SCHUTZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°. 5063598733 SSP/RS e CPF nº 918.295.770-34, residente e domiciliado em Joinville - SC, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8666/1993 e suas alterações e da Lei 13.979/2020, bem ainda do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO, ESPECÍFICOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – FAMUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 071/2022**, e conforme quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
07	UNID	20	TALABARTE NYLON 2 GANCHOS	SPANKING / TL02	12,30	246,00
09	UNID	16	PAR DE BAQUETA MAÇANETA DE BUMBO	SPANKING / BQ-BUM	19,00	304,00
10	UNID	40	PAR DE BAQUETA PARA SURDOS	SPANKING – BQ-SUR	7,98	319,20
11	UNID	20	PAR DE BAQUETA PARA CAIXA E REPIQUE	SPANKING / BQ-MAD	6,50	130,00
12	UNID	04	PAR DE BAQUETA PELÚCIA PARA BUMBO	SPANKING / BQ-PONTPEL	20,50	82,00
TOTAL DO ITEM					**R$ R$ 1.081,20**	
TOTAL POR EXTENSO: (um mil e oitenta e um reais e vinte centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo de Licitação N° 071/2022**, tendo como base a Proposta de Preços apresentada pela Promitente Fornecedora, e o que determinam as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 13.979/2020 e alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, a MP nº 926/2020, e também o Decreto municipal nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente o Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos (uniformes completos, peças, acessórios e instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul), conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 de REGISTRO DE PREÇOS, Processo de Licitação 071/2022** e seus anexos.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitada e no local indicado, mediante requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante do Município de União do Sul - MT.

3.3.1. As despesas com seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.3.2. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de União do Sul - MT.

3.4. O prazo para a entrega dos produtos solicitados, será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades do Município de União do Sul - MT.

3.6. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento dos produtos objeto desta Ata será realizado mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. Os produtos serão recebidos e aceitos em definitivo mediante verificação da conformidade do mesmo com a especificação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preço do fornecedor.

3.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta de preços, na Ata e/ou no termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. A licitante Detentora da Ata deverá entregar os produtos objeto deste certame no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de fornecimento, na quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento (NAD), observando-se as marcas citadas na proposta, sem ônus para o Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

4.1.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos (uniformes completos, peças, acessórios e instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da fanfarra), acompanhado de seus manuais ou catálogos de manutenção, devidamente embalados e sem avarias. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), no endereço da respectiva Secretaria solicitante, sem ônus para a Contratante.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.5. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

4.7. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado

4.8. A empresa detentora da Ata deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.9. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à Detentora da Ata, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.10. A empresa detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos registrados nesta Ata, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

4.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências do Contratante;

4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

4.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. As supressões acima desse limite serão resultantes de acordo entre as partes.

4.15. Fornecer o objeto conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

4.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

4.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Garantir à Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos objeto desta Ata mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos produtos a serem entregues.

5.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercado resultantes das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da Contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos (uniformes completos, peças, acessórios e Instrumentos de Percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul).

5.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Edital;

5.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Município de União do Sul – MT efetuará o pagamento da seguinte forma:

8.1.1. Os produtos objeto desta Ata serão pagos com recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO SUL-MT.

8.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

8.1.3. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota Fiscal pelo contratado e de Ordem Bancária pelo contratante, a qual será devidamente atestada.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, “a”, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito, obtida junto à Receita Federal do Brasil;

8.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo do(s) produtos (uniformes completos, peças, acessórios e Instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul), o número e o nome do banco, agência e número da conta em que deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará a fornecedora-contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da Ata.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à detentora da Ata, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 17 do Decreto federal 7892/2013;

9.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Conforme art. 17 do Decreto municipal nº 901 de 24 de março de 2014.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito, quando a Detentora da mesma:

I - descumprir as condições desta ata de registro de preços e do edital;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado conforme art. 20 do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Adjudicatário, relativas à entrega dos produtos registrados.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Adjudicatário cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor(a), designado(a) pela respectiva Secretaria, cabendo-lhe:

a) Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos produtos, solicitando à Detentora da Ata e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do avençado nesta Ata.

b) Atestar as notas fiscais da detentora da Ata para efeitos de pagamento.

c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a Detentora da Ara de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Adjudicatária quanto a:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3. Fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente.

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega das peças/assessórios, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;

12.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, com a consequente rescisão da contratação;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos (art. 7º, caput, Lei 10.520/2002);

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos da contratada ou detentor da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de União do Sul – MT.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a detentora da Ata poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

12.6.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para o exercício de 2022.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da presente Ata de Registro de Preços, o Município providenciará sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (art. 4º, I, Lei nº 10.520/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo N° 071/2022, seus anexos e a proposta da Detentora da Ata.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de União do Sul – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia–MT (jurisdição do Município de União do Sul) como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União do Sul - MT, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA

MARCIO JOSE SCHUTZ

CNPJ nº 29.583.709/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022 - A

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.538/0001-59, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78.543-000, em União do Sul - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, s/nº, centro, em União do Sul-MT, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOSda Empresa **BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.147.887/0001-52, estabelecida na cidade de Itararé - SP, na Rua João Mariano Ribas, nº 1339, Bairro, Vila Osorio, neste ato representada pelo Sr.º JOSE AUGUSTO RIBEIRO PAES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°. 164565942 SSP/SP e CPF nº 111.763.378-07, residente e domiciliado em Itararé - SP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8666/1993 e suas alterações e da Lei 13.979/2020, bem ainda do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO, ESPECÍFICOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – FAMUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, c**onforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 071/2022, e** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
15	**UNID**	34	UNIFORME CORPO MUSICAL - CONJUNTO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE UMA TÚNICA EM DUAS CORES, GOLA TIPO PADRE, FINALIZADO POR VIÉS, DRAGONAS COM FRANJAS, DE FORMA INTERNA OMBREIRAS REVESTIDAS DO MESMO TECIDO. UMA CLAVE DE SOL BORDADA POR MÁQUINA INDUSTRIAL POR UMA CLAVE DE SOL, UM TIRA DE VIÉS TRANSPASSANDO A PARTE DA FRENTE, E TRÊS TIRAS EM HORIZONTAL DO MESMO VIÉS, DE FORMA DECORATIVA TRÊS BOTÕES DO ESTILO MILITAR, FECHAMENTO NAS COSTAS ATRAVÉS DE ZÍPER DESTACÁVEL. CALÇA RETA, LISA COM ELÁSTICO NA CINTURA. ACOMPANHA CAPA PARA ARMAZENAMENTO	CORPO MUSICAL/CORPO MUSICAL	323,00	10. 982,00
16	**UNID**	05	UNIFORME PORTA BANDEIRAS/ESTANDARTES. CONJUNTO EM OXFORD 100% POLIÉSTER COMPOSTO POR UMA TÚNICA, COM A GOLA ABERTA, A PARTE DA FRENTE ADORNADA POR GALÕES METALIZADOS E APLICAÇÃO DE PEDRARIAS, BORDADO COM ALJOFRES NA PARTE DA FRENTE, NAS PONTAS DAS MANGAS UM RECORTE FINALIZADO POR GALÃO E APLICAÇÃO DE PEDRARIAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES DO ESTILO MILITAR NA PARTE DA FRENTE. UMA CALÇA LEGGING. ACOMPANHA CAPA PARA ARMAZENAMENTO.	JOTAGÊ CREIATIVE / PORTA BANDEIRA	439,00	2. 195,00
17	**UNID**	11	UNIFORME BALIZAS. VESTIDO/MACAQUINHO EM SUPLEX SENDO FRENTE E MANGAS COM RECORTES CURVILÍNEOS E DUAS CORES, ADORNADOS POR GALÃO METALIZADO E PEDRARIAS, SAIA EM GODE DUPLO COM SOBRESSAIA EM DUAS CORES FINALIZADOS COM GALÃO METALIZADO. ACOMAPANHA CAPA PARA ARMAZENAMENTO.	JOTAGÊ CREIATIVE / BALIZA	749,00	8. 239,00
18	**UNID**	34	QUEPE PARA CORPO MUSICAL – QUEPE MODELO JAÚ, ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO ESPESSURA DE 2MM, REVESTIDO COM NAPA OU VELUDO, ABA EM PVC RECOBERTA COM VERNIZ ALTO BRILHO ACABAMENTO COM PERFIS DOURADOS, CARNEIRA COM REGULAGEM. BRASÃO COM CLAVE DE SOL OU LIRA BORDADA. CORES E TAMANHOS A DEFINIR	JOTAGÊ CREIATIVE / QUEPE	128,00	4. 352,00
19	**UNID**	04	QUEPE MODELO JAÚ, ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO ESPESSURA DE 2MM, REVESTIDO COM NAPA, ABA EM PVC RECOBERTA COM VERNIZ ALTO BRILHO ACABAMENTO COM PERFIS DOURADOS. ESTOLA MEDINDO 60 CM. CARNEIRA COM REGULAGEM. BRASÃO COM CLAVE DE SOL OU LIRA BORDADA. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	JOTAGÊ CREIATIVE / QUEPE COM ESTOLA	198,00	792,00
20	**PAR**	05	BOTA FEMININA, SALTO 2,5CM, CANO LONGO EM COURO SINTÉTICO, COM ZÍPER NA LATERAL. COR A DEFINIR.	CALÇAPER / BOTA	256,00	1. 280,00
21	**PAR**	34	SAPATO PARA CORPO MUSICAL PAR DE SAPATOS MOCASSIM COM SOLADO ANTIDERRAPANTE COURO SINTETICO	CALÇAPER / SAPATO	118,00	4. 012,00
22	**PAR**	11	BOTA PARA BALIZAS. BOTA DE JAZZ: EM COURO SINTÉTICO CANO MÉDIO AMARRADO COM CADARÇO. SOLA GROSSA REFORÇADA. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	CALÇAPER / BOTINA DE JAZZ	248,00	2. 728,00
23	**UNID**	05	BRACELETE PAR DE BRACELETES REMOVÍVEIS EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COR FIRME, ÓTIMA QUALIDADE, FUNDO RÍGIDO CONTORNADO COM PASSAMANARIA DOURADA, VIES, UMA CLAVE DE SOL BORDADA E APLICADA E FECHAMENTO COM BOTÕES DOURADOS	JOTAGÊ CREATIVE / BRACELETE	69,00	345,00
24	**PAR**	34	LUVA PARA CORPO MUSICAL PAR DE LUVA EM SUPLEX COM DEDOS RECORTADOS TAMANHO ÚNICO.	JOTAGÊ CREATIVE / LUVA	60,00	2. 040,00

TOTAL DO ITEM	**R$ 36.965,00**
TOTAL POR EXTENSO: (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo de Licitação N° 071/2022**, tendo como base a Proposta de Preços apresentada pela Promitente Fornecedora, e o que determinam as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 13.979/2020 e alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, a MP nº 926/2020, e também o Decreto municipal nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente o Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa **BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos (uniformes completos, peças, acessórios e instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul), conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 de REGISTRO DE PREÇOS, Processo de Licitação 071/2022** e seus anexos.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitada e no local indicado, mediante requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante do Município de União do Sul - MT.

3.3.1. As despesas com seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.3.2. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de União do Sul - MT.

3.4. O prazo para a entrega dos produtos solicitados, será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades do Município de União do Sul - MT.

3.6. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento dos produtos objeto desta Ata será realizado mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. Os produtos serão recebidos e aceitos em definitivo mediante verificação da conformidade do mesmo com a especificação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preço do fornecedor.

3.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta de preços, na Ata e/ou no termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. A licitante Detentora da Ata deverá entregar os produtos objeto deste certame no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de fornecimento, na quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento (NAD), observando-se as marcas citadas na proposta, sem ônus para o Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

4.1.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos (uniformes completos, peças, acessórios e instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da fanfarra), acompanhado de seus manuais ou catálogos de manutenção, devidamente embalados e sem avarias. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), no endereço da respectiva Secretaria solicitante, sem ônus para a Contratante.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.5. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

4.7. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado

4.8. A empresa detentora da Ata deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.9. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à Detentora da Ata, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.10. A empresa detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos registrados nesta Ata, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

4.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências do Contratante;

4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

4.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. As supressões acima desse limite serão resultantes de acordo entre as partes.

4.15. Fornecer o objeto conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

4.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

4.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Garantir à Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos objeto desta Ata mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos produtos a serem entregues.

5.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercado resultantes das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da Contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos (uniformes completos, peças, acessórios e Instrumentos de Percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul).

5.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Edital;

5.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Município de União do Sul – MT efetuará o pagamento da seguinte forma:

8.1.1. Os produtos objeto desta Ata serão pagos com recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO SUL-MT.

8.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

8.1.3. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota Fiscal pelo contratado e de Ordem Bancária pelo contratante, a qual será devidamente atestada.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, “a”, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito, obtida junto à Receita Federal do Brasil;

8.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo do(s) produtos (uniformes completos, peças, acessórios e Instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul), o número e o nome do banco, agência e número da conta em que deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará a fornecedora-contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da Ata.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à detentora da Ata, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 17 do Decreto federal 7892/2013;

9.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Conforme art. 17 do Decreto municipal nº 901 de 24 de março de 2014.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito, quando a Detentora da mesma:

I - descumprir as condições desta ata de registro de preços e do edital;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado conforme art. 20 do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Adjudicatário, relativas à entrega dos produtos registrados.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Adjudicatário cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor(a), designado(a) pela respectiva Secretaria, cabendo-lhe:

a) Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos produtos, solicitando à Detentora da Ata e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do avençado nesta Ata.

b) Atestar as notas fiscais da detentora da Ata para efeitos de pagamento.

c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a Detentora da Ara de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Adjudicatária quanto a:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3. Fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente.

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega das peças/assessórios, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;

12.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, com a consequente rescisão da contratação;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos (art. 7º, caput, Lei 10.520/2002);

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos da contratada ou detentor da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de União do Sul – MT.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a detentora da Ata poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

12.6.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para o exercício de 2022.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da presente Ata de Registro de Preços, o Município providenciará sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (art. 4º, I, Lei nº 10.520/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo N° 071/2022, seus anexos e a proposta da Detentora da Ata.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de União do Sul – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia–MT (jurisdição do Município de União do Sul) como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União do Sul - MT, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA

JOSE AUGUSTO RIBEIRO PAES

CNPJ nº 20.147.887/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022 - C

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.538/0001-59, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78.543-000, em União do Sul - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, s/nº, centro, em União do Sul-MT, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOSda Empresa **GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.318.731/0001-04, estabelecida na cidade de Medianeira - PR, na Avenida Brasília, nº 1353, Bairro, Centro, neste ato representada pelo Sr.º ARNULFO MEAURIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°. 40831797 SSP/PR e CPF nº 829.796.699-20, residente e domiciliado em Medianeira - PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8666/1993 e suas alterações e da Lei 13.979/2020, bem ainda do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E DE SOPRO, ESPECÍFICOS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – FAMUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 071/2022**, e conforme quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
02	**UNID**	02	SAXOFONE ALTO MIB	VOGGA / VSAS701N	3.399,99	6.799,98
06	**UNID**	04	PANDEIRO MEIA LUA	LIVERPOOL / PML001	29,34	117,36
14	**UNID**	01	QUADRITON - SÃO 4 TAMBORES DE 8” (5 AFINAÇÕES), 10” (6 AFINAÇÕES), 12” (8 AFINAÇÕES), 13” (8 AFINAÇÕES), EM MADEIRA REVESTIDOS COM LÂMINAS DE FÓRMICA, CANOAS COM FIXAÇÃO DUPLA NO TAMBOR, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO INDIVIDUAL E CARRIER (COLETE) DE ALUMÍNIO PINTADO COM REVESTIMENTO INTERNO EMBORRACHADO ONDE HÁ CONTATO DIRETO COM O MÚSICO. ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA DO CARRIER E (UM) PAR DE BAQUETAS.	QUIRINO / Q4-0432	1.299,99	1.299,99
TOTAL DO ITEM					**R$ 8.217,33**	
TOTAL POR EXTENSO: (oito mil e duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo de Licitação N° 071/2022**, tendo como base a Proposta de Preços apresentada pela Promitente Fornecedora, e o que determinam as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, 13.979/2020 e alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, a MP nº 926/2020, e também o Decreto municipal nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente o Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa **GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos (uniformes completos, peças, acessórios e instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul), conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 de REGISTRO DE PREÇOS, Processo de Licitação 071/2022** e seus anexos.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitada e no local indicado, mediante requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante do Município de União do Sul - MT.

3.3.1. As despesas com seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.3.2. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de União do Sul - MT.

3.4. O prazo para a entrega dos produtos solicitados, será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição ou ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades do Município de União do Sul - MT.

3.6. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento dos produtos objeto desta Ata será realizado mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. Os produtos serão recebidos e aceitos em definitivo mediante verificação da conformidade do mesmo com a especificação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preço do fornecedor.

3.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta de preços, na Ata e/ou no termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. A licitante Detentora da Ata deverá entregar os produtos objeto deste certame no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de fornecimento, na quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento (NAD), observando-se as marcas citadas na proposta, sem ônus para o Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

4.1.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos (uniformes completos, peças, acessórios e instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da fanfarra), acompanhado de seus manuais ou catálogos de manutenção, devidamente embalados e sem avarias. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), no endereço da respectiva Secretaria solicitante, sem ônus para a Contratante.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.5. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

4.7. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado

4.8. A empresa detentora da Ata deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.9. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à Detentora da Ata, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.10. A empresa detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos registrados nesta Ata, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais e de trânsito.

4.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências do Contratante;

4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

4.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. As supressões acima desse limite serão resultantes de acordo entre as partes.

4.15. Fornecer o objeto conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada.

4.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

4.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso constatada divergência na especificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Garantir à Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

5.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos objeto desta Ata mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos produtos a serem entregues.

5.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre que os preços de mercado resultantes das pesquisas de preços estiverem menores que os registrados;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da Contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

5.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos (uniformes completos, peças, acessórios e Instrumentos de Percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul).

5.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Edital;

5.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo das Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O Município de União do Sul – MT efetuará o pagamento da seguinte forma:

8.1.1. Os produtos objeto desta Ata serão pagos com recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO SUL-MT.

8.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

8.1.3. O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota Fiscal pelo contratado e de Ordem Bancária pelo contratante, a qual será devidamente atestada.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, “a”, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito, obtida junto à Receita Federal do Brasil;

8.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo do(s) produtos (uniformes completos, peças, acessórios e Instrumentos de percussão e de sopro, específicos para uso da Fanfarra Municipal de União do Sul), o número e o nome do banco, agência e número da conta em que deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.7. Nenhum pagamento isentará a fornecedora-contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da Ata.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à detentora da Ata, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 17 do Decreto federal 7892/2013;

9.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Conforme art. 17 do Decreto municipal nº 901 de 24 de março de 2014.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito, quando a Detentora da mesma:

I - descumprir as condições desta ata de registro de preços e do edital;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado conforme art. 20 do Decreto municipal nº 901 de 24/03/2014:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Adjudicatário, relativas à entrega dos produtos registrados.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Adjudicatário cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor(a), designado(a) pela respectiva Secretaria, cabendo-lhe:

a) Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos produtos, solicitando à Detentora da Ata e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do avençado nesta Ata.

b) Atestar as notas fiscais da detentora da Ata para efeitos de pagamento.

c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a Detentora da Ara de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Adjudicatária quanto a:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3. Fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente.

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega das peças/assessórios, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;

12.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, com a consequente rescisão da contratação;

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos (art. 7º, caput, Lei 10.520/2002);

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos da contratada ou detentor da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de União do Sul – MT.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a detentora da Ata poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

12.6.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para o exercício de 2022.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da presente Ata de Registro de Preços, o Município providenciará sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (art. 4º, I, Lei nº 10.520/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo N° 071/2022, seus anexos e a proposta da Detentora da Ata.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de União do Sul – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia–MT (jurisdição do Município de União do Sul) como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União do Sul - MT, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

GUARANI MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

ARNULFO MEAURIO

CNPJ nº 77.318.731/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 CHASSI: 93PB58M10NC067941, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DE SAO DOMINGOS/MT., CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.002.657	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO REVISÃO GERAL EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS$¶	UN	1,00	R$ 2.117,64	R$ 2.117,64

VALOR : R$ 2.117,64 (Dois Mil, Cento e Dezessete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 04 de Outubro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM METODO "STANDART PENETRATION TEST - SPT" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: RICARDO CORTES GUIMARAES-ME

CNPJ: 33.494.772/0001-86

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM TECNICA - A PERCUSSAO, PARA SIMPLES RECONHECIMENTO, DO TIPO METODO DE ENSAIO SPT - STANDARD PENETRATION TEST, COM PROFUNDIDADE MAXIMA DE ATE 15 METROS PRE-ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, INCLUIDO RELATORIOS TECNICOS DOS SERVIÇOS JUNTAMENTE COM ART, A MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO DA EQUIPE DE CAMPO, E O DESLOCAMENTO ENTRE OS FUROS.$¶	UN	2,00	R$ 2.450,00	R$ 4.900,00

VALOR : R$ 4.900,00 (Quatro Mil, Novecentos Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 CHASSI: 93PB58M10NC067941, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DE SAO DOMINGOS/MT., CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.002.657	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO REVISÃO GERAL EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS$¶	UN	1,00	R$ 2.117,64	R$ 2.117,64

VALOR : R$ 2.117,64 (Dois Mil, Cento e Dezessete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 04 de Outubro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2022

OBJETIVO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM METODO "STANDART PENETRATION TEST - SPT" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: RICARDO CORTES GUIMARAES-ME

CNPJ: 33.494.772/0001-86

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM TECNICA - A PERCUSSAO, PARA SIMPLES RECONHECIMENTO, DO TIPO METODO DE ENSAIO SPT - STANDARD PENETRATION TEST, COM PROFUNDIDADE MAXIMA DE ATÉ 15 METROS PRÉ-ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, INCLUIDO RELATORIOS TECNICOS DOS SERVIÇOS JUNTAMENTE COM ART, A MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO DA EQUIPE DE CAMPO, E O DESLOCAMENTO ENTRE OS FUROS.$¶	UN	2,00	R$ 2.450,00	R$ 4.900,00

VALOR : R$ 4.900,00 (Quatro Mil, Novecentos Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 04 de Outubro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 313/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 829735/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 7.760,00 (Sete mil, setecentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 /026210. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidora LUCIMARA LARA, inscrito no CPF n. 022.257.139-84; e, na função de suplente, a servidora GABRIELY CRISTIANE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-07.

DATA DE ASSINATURA: 03.10.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, Contratada

ATO Nº 381/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Paula Abreu Vieira Dantas, do cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 7,da Secretaria Municipal de Assistência Social,com efeito a partir de 30 de setembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de outubro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 382/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Steffany Bueno da Silva, do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7,da Secretaria Municipal de Assistência Social,com efeito a partir de 03 de outubro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de outubro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.982/2022

Altera a Lei Municipal n.º 4.370/2018 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 4.370/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado e denominado o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Ana Isabel Moreira da Silva”, localizado no bairro Alameda.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 20 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.981/2022

Altera a Lei Municipal n.º 4.369/2018 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 4.369/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado e denominado o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Professor Edson Reveles Pereira”, localizado no bairro Maringá I.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 20 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 399/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Paulo Victor Pedroso de Barros, do cargo em Comissão de Gerente de Qualidade de Vida- DNS 6,da Secretaria Municipal de Administração,com efeito a partir de 03 de outubro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de outubro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº171/2022

“RETIFICA a Portaria n. 68/2022, §1º do At. 3º”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**,no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4649/2020, que rege a previdência municipal, resolve RETIFICAR a Portaria n. 68/2022 no que refere:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 68/2022, publicada em 29 de abril de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios, edição n. 3970, em relação no que se refere, a fim de que, onde se lê:

Art. 3º ...

§ 1º Estão excluídos do ato pericial, o aposentado por invalidez que tiver idade igual ou inferior a 60 anos, onde se lê inferior, LEIA-SE superior.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA 169/2022

“Retifica a Portaria 167/2022, que dispõe sobre a nomeação de forma INTERINA como Coordenadora Administrativa ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n. 167/2022, publicada em 30 de setembro de 2022, no Jornal Oficial dos Municípios, edição n. 4.079, em relação no que se refere, a fim de que, onde se lê:

Art. 2° - NOMEAR a Sra. **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA**, no cargo de Coordenadora Administrativa do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –**PREVIVAG de forma interina por 14 (quatorze) dias, a partir de 03 de outubro do corrente ano, onde se lê,** 03 de outubro, LEIA-SE, de 01 (um) a 10 (dez) de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 04 de outubro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 032/2020

Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2020

Fatos apurados: Abandono de cargo

À senhora

NEIVA TURCI DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

VÁRZEA GRANDE- MT

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, NOTIFICA Vossa Senhoria da finalização do PAD 032/2020, que culminou com a penalidade de demissão, conforme publicação anexa,proferida pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal.
Dado e passado em 27 de julho de 2022, nesta eu___ (Gisele Aparecida Reis Betoli) secretária, o digitei.
Marcos Rodrigues da Silva
Presidenteda Comissão de Sindicância
Matrícula nº 31.375

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 108 (Oscar Antônio Limbardi x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário) – Gespros n° 807907/22; 806804/22; 706960/21; 711864/21; 722349/21.

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 573/576, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 15/09/2022, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 51 a 53 (gespro n° 807907/22), até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 22/09/2022.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 49 a 51), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 04 de outubro de 2022.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.986/2022

Dispõe sobre a negociação e o parcelamento de débitos tributários no Mutirão da Negociação Fiscal do ano de 2022 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1° Esta Lei Municipal Complementar estabelece as condições em que o município de Várzea Grande, por meio da Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar negociação de débitos tributários, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31/12/2021, para conciliação no período de **05/10/2022** a **30/11/2022**, podendo ser prorrogado este prazo por Decreto Municipal, para, no máximo, até o dia 30/12/2022.

§1° Os débitos tributários abrangidos pelo *caput*, que tenham sido objeto de negociação fiscal inadimplida, realizada antes da entrada em vigor desta lei, poderão ser renegociados com base nesta Lei Municipal Complementar, observados os prazos previstos na lei de origem para ensejar a rescisão.

§ 2º Os débitos tributários negociados com base nesta Lei Municipal Complementar não poderão ser objeto de nova transação.

Art. 2º Os benefícios fiscais concedidos em razão de transação realizada com base nesta Lei Municipal Complementar para quitação de débitos tributários compreendem:

I – redução da multa moratória e dos juros de mora para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2021;

II – redução da multa sancionatória prevista no art. 294, do Código Tributário Municipal, exceto para as hipóteses previstas no inciso III, do art. 294, do Código Tributário Municipal;

III – redução da multa pelo descumprimento de acordo prevista nas Leis Municipais ns. 4.290/2017, 4.413/2018, 4.491/2019, 4.566/2019, 4.676/2020, 4.797/2021 e 4.847/2021; e

IV – pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário.

Art. 3º Terão direito de usufruir dos benefícios previstos nesta Lei Municipal Complementar o sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que celebrar o acordo de transação durante o período de vigência do mutirão da negociação fiscal de 2022.

§1º Caso não seja possível a realização da negociação fiscal em razão de inconsistências nas informações constantes no sistema de gestão tributária do município, será instaurado, através de boletim de ocorrência e a requerimento do sujeito passivo, processo administrativo para fins de regularização da situação.

§2º caso a regularização da situação prevista no §1º seja concluída após o término do mutirão da negociação fiscal do ano de 2022, será garantido ao sujeito passivo a concessão dos benefícios previstos nesta Lei Municipal Complementar, exclusivamente em relação aos débitos objeto do boletim de ocorrência, desde que seja celebrado acordo de transação até 30/06/2023.

Art. 4º A negociação fiscal celebrada no regime instituído por esta lei implica, por parte do contribuinte, confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa e/ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Parágrafo único: A confissão, renúncia e desistência mencionadas no *caput* serão firmadas pelo contribuinte no próprio termo de transação.

Art. 5° Independentemente da fase processual, no caso de cobrança judicial do crédito tributário, caberá ao contribuinte, após a sua efetiva liquidação, arcar com as custas e despesas processuais, bem como, com os honorários advocatícios.

Art. 6º Serão devidos honorários advocatícios nas negociações que envolvam créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, objetos ou não de cobrança judicial (Execução Fiscal).

§ 1º Os honorários advocatícios serão devidos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido objeto da negociação fiscal, ao Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, sem a incidência do disposto no art. 16, da Lei Municipal Complementar nº. 3.738/2012.

§2º Os honorários advocatícios serão pagos concomitantemente ao pagamento à vista, podendo, ainda, ser parcelados em, no máximo, 05 (cinco) prestações mensais, a serem cobradas nos 05 (cinco) primeiros boletos do parcelamento, desde que seja esta a modalidade escolhida pelo contribuinte para o pagamento do débito tributário.

Art. 7º Aos Procuradores em exercício na Procuradoria-Geral do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a negociação formalizada com base nesta Lei Municipal Complementar, que tenha por objeto créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 269, § 3º, da Lei Municipal Complementar n. 1.178/1991 (Código Tributário do Município).

Art. 8º Aos Auditores Fiscais Tributários Municipais e Inspetores de Tributos Municipais em exercício na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a negociação formalizada com base nesta Lei Municipal Complementar, que tenha por objeto créditos tributários não inscritos em Dívida Ativa, pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 269, § 3º, da Lei Municipal Complementar n. 1.178/1991 (Código Tributário do Município).

Art. 9º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Municipal Complementar, o Município de Várzea Grande, por meio da Procuradoria-Geral do Município, em caso de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, e a Secretaria Municipal Gestão Fazendária, em casos de créditos tributários não inscritos em Dívida Ativa, poderão celebrar a negociação mediante termo de acordo com o contribuinte, seu representante legal ou por quem tenha poderes específicos para transacionar com o Município de Várzea Grande, inclusive confessar dívida e renunciar a direitos, outorgados mediante instrumento procuratório.

§1º Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, em caso de pagamento à vista, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento à vista.

§2º A negociação materializada na forma do §1º, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos acordados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, servindo como meio de prova as informações documentadas no sistema de gestão de tributos do município.

§3º A negociação fiscal poderá ser celebrada por meio eletrônico.

§4º As pessoas físicas ou jurídicas poderão outorgar poderes a advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, por intermédio de procuração confeccionada nos termos do §7º deste artigo, para celebração de negociação fiscal prevista nesta Lei Municipal Complementar e acesso a informações protegidas por sigilo fiscal.

§5º A procuração de que trata §4º terá prazo de validade de 5 (cinco) anos, salvo se for fixado prazo menor pelo outorgante.

§6º Não será aceita a procuração com assinatura eletrônica ou assinatura digital, salvo se for possível a comprovação de sua autenticidade mediante utilização de verificador de conformidade da assinatura digital/eletrônica através de plataforma oficial disponibilizada para utilização e acesso público.

§7º A procuração de que trata §4º deste artigo deverá ser impressa e assinada:

I - pelo representante nos termos da lei, no caso de pessoa jurídica; e

II - pelo próprio contribuinte ou responsável, no caso de pessoa física.

§8º A procuração outorgada por pessoa física será acompanhada do documento oficial de identificação do outorgante, contendo foto e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, em sua via original ou cópia autenticada pelo cartório há no máximo 1 (um) ano, para conferência dos dados preenchidos no instrumento de mandato e cotejamento da assinatura.

§9º A procuração outorgada por pessoa jurídica será acompanhada do documento oficial de identificação do seu represente legal, contendo foto e número do CPF, em sua via original ou cópia autenticada pelo cartório há no máximo 1 (um) ano, bem como da via original ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, devendo, ainda, ser apresentada, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida há no máximo 1 (um) ano, para conferência dos poderes de representatividade de um ou mais outorgante.

§10. A procuração com firma reconhecida em cartório do outorgante será acompanhada de cópia simples dos documentos descritos nos §§8º e 9º deste artigo.

§11. Deverão ser entregues a procuração original, a cópia do documento de identidade profissional do advogado (carteira ou cartão emitidos pela OAB), a cópia autenticada do documento de identificação do outorgante ou do seu representante legal, a cópia autenticada dos atos constitutivos consolidados e as cópias simples mencionadas no §10 deste artigo.

§12. Para fins de auditoria, os documentos apresentados, inclusive originais de identificação, deverão ser arquivados em formato digital pela unidade de atendimento onde foram validados.

§13. A procuração, inclusive com cláusula *"ad judicia et extra"*, deverá conter, com exatidão, a outorga específica de poderes para a prática de atos perante o Município de Várzea Grande, inclusive para renunciar direitos e confessar de dívidas, não sendo aceito termos genéricos.

§14. Encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no endereço eletrônico *www.varzeagrande.mt.gov.br*, sugestão de modelo de texto para constar nos instrumentos de procuração públicos ou particulares.

§15. A outorga de poderes a terceiros que não comprovem a condição de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, se dará, exclusivamente, mediante procuração com firma reconhecida em cartório do outorgante, devendo ser observados os demais requisitos e condições previstos neste artigo.

Art. 10. A negociação prevista nesta Lei Municipal Complementar importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I - para pagamento **À VISTA**: desconto de **97%** (noventa e sete por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora; ou

II - para pagamento **PARCELADO**:

a) em até **06 (seis) meses**: desconto de **90%** (noventa por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

b) de **07 (sete) a 12 (doze) meses**: desconto de **80%** (oitenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

c) de **13 (treze) a 18 (dezoito) meses**: desconto de **70%** (setenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

d) de **19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) meses**: desconto de **65%** (sessenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

e) de **25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses**: desconto de **60%** (sessenta e por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

f) de **37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses**, exclusivamente na hipótese do valor total da dívida entre 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF e 33.000 (trinta e três mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF, com desconto de **55%** (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora; ou

g) de **49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) meses**, exclusivamente na hipótese de o valor total da dívida ser superior a 33.000 (trinta e três mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF, com desconto de **50%** (cinquenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora.

III – redução de **97%** (noventa e sete por cento) do valor da multa sancionatória prevista no art. 294, do Código Tributário Municipal, exceto para as hipóteses previstas no inciso III, do art. 294 do Código Tributário Municipal, sendo permitido em todos os casos a negociação do crédito tributário devido na forma dos incisos I e II do art. 10, desta Lei Municipal Complementar.

IV – redução de **97%** (noventa e sete por cento) do valor da multa pelo descumprimento de acordo prevista nas Leis Municipais ns. 4.290/2017, 4. 413/2018, 4.491/2019, 4.566/2019, 4.676/2020, 4.797/2021 e 4.847/2021, sendo permitido em todos os casos a negociação do crédito tributário devido na forma dos incisos I e II, do art. 10 desta Lei Municipal Complementar.

Art. 11. O termo de negociação deve conter:

I - qualificação das partes, descrição do débito, local e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá os descontos na penalidade, na multa e nos juros moratórios; e

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no art. 4º.

§ 1º Em caso de pagamento em cota única, a data de vencimento do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM será no 5º (quinto) dia útil a contar da assinatura do Termo de Negociação.

§ 2º Em caso de parcelamento do débito, a primeira parcela consignada no Documento de Arrecadação Municipal – DAM vencerá no 5º (quinto) dia útil, a contar da assinatura do Termo de Negociação, e, uma vez registrado o respectivo pagamento.

§3º Realizada a penhora total ou parcial de dinheiro (penhora online via sistema *BacenJud* – art. 854 da Lei Nacional nº 13.105/2015 - NCPC), bem como de qualquer dos bens previstos nos incisos I a VIII, do art. 11, da Lei Nacional nº 6.830/1980, e/ou, ainda, garantida a execução por qualquer dos meios previstos no art. 9º da mesma lei, a Fazenda Pública Municipal somente peticionará ao juízo da execução requerendo a liberação da penhora/garantia em benefício do executado, após ser acusado o pagamento/baixa no sistema de tributos municipal do valor referente a última parcela do parcelamento ou da cota única.

Art. 12. A negociação fiscal celebrada no regime instituído por esta lei só acarretará a extinção do crédito tributário com a quitação integral do seu objeto.

Parágrafo único: Tratando-se de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa já objeto de cobrança judicial, somente após a quitação nos termos do caput, bem como do integral pagamento dos honorários advocatícios, a Pro-

curadoria Fiscal peticionará nos autos do executivo fiscal requerendo sua extinção.

Art. 13. Em caso de cobrança judicial da dívida, a negociação mediante parcelamento, uma vez registrado o pagamento da primeira parcela, acarretará no requerimento de suspensão dos atos do procedimento da ação de execução fiscal, pelo período de sua vigência.

Parágrafo único: Em caso de rescisão da negociação fiscal, nos termos do art. 18, desta Lei Municipal Complementar, a Procuradoria Fiscal peticionará ao juízo da execução informando o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos pelo contribuinte e requererá a imediata retomada do curso da ação.

Art. 14. A adesão aos benefícios previstos nesta Lei Municipal Complementar não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Acordo de Transação.

Art. 15. Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidades Padrão Fiscal – UPF do Município de Várzea Grande.

Art. 16. A efetivação de negociação fiscal prevista nesta lei será feita em termo próprio, assinado pelo contribuinte, ou seu representante, nos termos do art. 9º, e pelo agente público responsável, que ensejará:

I - na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária; e

II - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele firmados, sendo este instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos inadimplidos, sujeitando o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei, além de acarretar a interrupção do prazo prescricional da pretensão de cobrança do crédito tributário, bem como a suspensão do seu curso, face a incidência dos artigos 151, VI e 174, parágrafo único, IV da Lei nacional nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional – CTN.

Art. 17. Será considerada efetivada a negociação com o pagamento integral da dívida, no caso de opção pela cota única, ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento.

Parágrafo único: A negociação fiscal mediante parcelamento será adimplida em parcelas mensais e consecutivas.

Art. 18. Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas serão prefixadas com o dia do vencimento da 1ª parcela, mês a mês, sendo prorrogado o vencimento para o próximo dia útil, na hipótese em que se dê em sábado, domingo ou feriado.

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, retirado no momento da assinatura do acordo.

§ 2º Em caso de parcelamento, o contribuinte receberá, no ato de assinatura do acordo, o primeiro Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devendo os demais serem impressos no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande *www.varzeagrande.mt.gov.br*.

Art. 19. Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 90 (noventa dias), a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, sem necessidade de notificação prévia do sujeito passivo, situação em que este perderá o direito aos benefícios concedidos por esta lei municipal complementar, respeitando-se os valores pagos até a rescisão.

§ 1º Será rescindido o acordo de transação celebrado nos termos desta Lei Municipal Complementar, em razão do descumprimento das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos pelo contribuinte, o que ensejará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, com a totalidade dos acréscimos legais, sendo autorizada a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

§ 2º O pagamento da parcela em atraso, desde que não rescindido o parcelamento, implicará na aplicação dos demais encargos legais incidentes.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir de ofício, os créditos tributários decorrentes do lançamento da Taxa de Alvará anteriores ao Exercício de 2017, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas que o acompanham, anteriores ao exercício de 2017 e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN anteriores ao exercício de 2017, inscrito ou não em dívida ativa, desde que não estejam em processo de execução judicial e nem tenham sido objeto de autuação, notificação, intimação, novação, parcelamento ou concessão especial de pagamento.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto nesta Lei Municipal Complementar, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

Art. 22. Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 04 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa AM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a) e b), §1º, da Lei n. 8.666/93, nas disposições do Contrato n. 049/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO n. 835523/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATADA, DOS QUANTITATIVOS, E DOS VALORES e a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contratação de empresa que sob demanda prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 354.598,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado de R$ ara fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 1.772.992,01 (Hum milhão setecentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e um centavo). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000/0150.

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

AM CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 239/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.762. 836/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 239/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 829732/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção do "CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO 02 REVERSÍVEL", localizada na Rua Copacabana, Loteamento Alice Gonçalves de Campos, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 10.699,81m², contemplando os serviços de instalações de canteiro de obra e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplanagem, superestruturas, cobertura, fechamento em alvenaria, esquadrias, impermeabilização, revestimentos internos e externos e calçamentos, divisórias, pintura interna e externa, instalações hidros sanitária, pavimentação externa, instalação de gás, instalações elétricas e combate ao incêndio, quadra externa, paisagismo e urbanização incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 421.895,33 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), referente ao acréscimo de 22,18% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 2.323.612,24 (dois milhões trezentos e vinte e três mil seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO– CREA/MT 50821, nos termos do artigo 67, da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 191/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.541.815/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e disposições do Contrato n.191/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO N. 827203/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO,referentea contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS", localizada na Av. Principal, s/ n, Distrito: Praia Grande, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.192,55m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias, calçamento e ampliação incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 60. 517,18 (sessenta mil quinhentos e dezessete reais e dezoito centavos), referente ao reajuste de 11,59% do valor dos serviços contratados, pelo índice INCC-Coluna 6/FGV, no período 07/2021 a 07/2022, do saldo remanescente de R$ 522.149,99 (quinhentos e vinte e dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), passando o contrato ao valor de R$ 1.145.741,00 (hum milhão cento e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO– CREA/MT 50821, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 303/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES MATOGROSSENSE E REGIÃO CASA DAS FOLHAS - COOPERCASA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.714.887.0001.67. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA n 03/2022 e será regido de acordo com a Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 811827/2022, no Projeto Básico n. 07/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 811827/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.400. 030,84 (três milhões, quatrocentos mil, trinta reais e oitenta e quatro centa-

vos). U*O: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0155. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, inscrita no CPF: 627.749. 301-97, e a servidora BRUNA LAYANE SILVA PERES, inscrita no CPF n. 016.187.301-42

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES MATOGROSSENSE E REGIÃO CASA DAS FOLHAS – COOPERCASA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 308/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/ 0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 768808/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais). U*O: SECRETÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na função de fiscal titular, o servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, inscrito no CPF n. 495.412.001-25, e na função de fiscal suplente, o servidor, TONY HELENO COSTA DE PINHO, inscrito no CPF n. 051.296. 869-18.

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2022.

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 149/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.230. 784.0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI, da Lei 8. 666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 149/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 837018/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua das Margaridas, nº 07, Complemento nº. Equipamento Comunitário 02, bairro Residencial Aurília Curvo, CEP 78.117-360, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 7849/2014. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 1.707.976,85 (hum milhão setecentos e sete mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), restando R$ 906.021,99 (novecentos e seis mil vinte e um reais e noventa e nove centavos), do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [23/09/2022]. No exclusivo interesse da Administração, está poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil Ana Paula Botelho– CREA/ MT n. 50821, nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 305/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 148/2021 do PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 835127/2022. OBJETO: contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 4.977.600,00 (quatro milhões novecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01704. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação

ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº MT045783; Edna Meire Pinto, Engenheira Civil, CREA nº MT2102; Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil, CREA nº MT2040; Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil, CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 302/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa SEPARAR PRODUTOS SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 03. 184.220/0001-00. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, no Pregão Eletrônico n. 13/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 04/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 765672/ 2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro municipal de Várzea Grande, Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto Atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, Unidades Básicas de Saúde. VALOR GLOBAL:* O Valor estimado para o lote 06 é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). UO*: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160/01602. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prazo que a contratada deverá fornecer os objetos e acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Atenção Secundária: FISCAL DE CONTRATO: Servidor CESAR LUIZ PEREIRA LEITE, brasileiro, Matrícula 142094, portadora da Cédula de Identidade RG: 0745974-2 SSP/ MT e inscrito no CPF: 523.219.751-72; Suplente De Fiscal: Servidor RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI, Gestor Público, matrícula: 135243, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2149302-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 034.877.521-07; Atenção Primária: Fiscal De Contrato: Servidor TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO, enfermeira, matrícula 141083, portador da Cédula de Identidade RG n° 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 042.935.701-01, Suplente De Fiscal: ERICKA WALLESKA DA CRUZ, matrícula 134960, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 004. 402.471-10; Hospital E Pronto Socorro Municipal De Várzea Grande: Fiscal De Contrato: Servidora DEBORA MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, agente de saúde municipal – agente administrativo – HPSMVG, matrícula: 142702, portador da Cédula de Identidade RG n° 1614847-9, e inscrito no CPF sob o nº. 027.859.381-00; Suplente De Fiscal: Servidor SILVIO ESTACIO VIEIRA FILHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69968 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 474.384.601-34; Maternidade Dr. Francisco Lustosa De Figueiredo: Fiscal De Contrato: Servidor OZAIR MAMEDES DO NASCIMENTO, matrícula: 147145, portador da Cédula de Identidade RG n° 0457780-9, e inscrito no CPF sob o nº. 318.395.171-15; Suplente De Fiscal: Servidor LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI, brasileiro, coordenador administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2322451-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 054.360.461-69.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

SEPARAR PRODUTOS SERVIÇOS LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 335/2020.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10, e de outro lado, a Empresa RC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.639.331/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I , a), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 335/2020, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 831042/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, n. 0, Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira, CEP: 78.150-467, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 7849/ 2014-FNDE. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 107.360,73 (Cento e sete mil trezentos e sessenta reais e setenta e três centavos), decorrente do acréscimo de 7,5065311% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 1.888.951,72 (hum milhão oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da contratante, juntamente com a Secretaria De Educação, que designa para este ato, a servidora ANA PAULA SILVA BOTELHO, inscrita no CPF n. 013.127.391-42.

DATA DE ASSINATURA: 27.09.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

RC CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 298/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa G. C. DE ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.905.699/**

0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 57/2022, vinculado ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 01/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 813708/2022. OBJETO: contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 158.368,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, prazo que a Contratação deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993. FISCAL: Fiscal titular TONY HELENO COSTA DE PINHO, brasileiro, casado, matricula 143317, e inscrito no CPF n. 051.296.869-18; e, como fiscal Suplente RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 495.412. 001-25, Matrícula n. 144029.

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2022.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Contratante

G. C. DE ALMEIDA - ME

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 177/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa A. DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.851.418/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §2º, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 56/2021, no Termo de Contrato n. 177/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 834790/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção de piscina da unidade Centro de Convivência Vovô Zeid Sacre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 20.236,38 (vinte mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), importando assim, o valor global no montante de R$ 242.836,56 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [06/10/2022]. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da servidora senhora Thais Correa dos Santos, inscrita no CPF n. 041731701-81.

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2022

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Locatário

A. DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO EIRELI

Locadora

EXTRATO CONTRATO N. 307/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.128.111/0001- 39. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, caput, e inciso II c/c art. 13, inciso II e IV, ambos da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 14/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 012/2022/COORD/PEDAG.SMECEL da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 834109/2022. OBJETO: O presente contrato tem como objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARADIDÁTICO LIVROS da coleção Mosquitos, escorpiões e aranhas – Para prevenir a dengue, outras doenças e picadas" fornecida exclusivamente pela Editora Divulgação Cultural Ltda, inscrita no CNPJ: 04.128.111/0001-39, para atender os alunos dos alunos do 5° e do 6° ano do ensino fundamental por meio da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL:* O valor global da proposta de preços apresentada será de R$ 299.300,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais) para aquisição de todo material. U*O: SECRETÁRIA DE EDUCAÃO FONTE: 0119/0129. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* Fiscal do Contrato: Sra. AKEMI MORAES DOI VAZ, inscrita no CPF n. 003.531.201-70; Suplente de fiscal: Sr. EMERSON JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF n. 82113610191.

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria De Educação

Contratante

EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 301/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - CTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.756.793/0001-31. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA n 03/2022 e será regido de acordo com a Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 811827/2022, no Projeto Básico n. 07/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 811827/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empre-*

endedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 721.993,00 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais). U*O: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0155. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, inscrita no CPF: 627.749.301-97, e a servidora BRUNA LAYANE SILVA PERES, inscrita no CPF n. 016.187. 301-42

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº54/2022

Processo n.º 825540/2022 - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comunicaformalização do Ato de Dispensa nº 54/2022, para Locação de imóvel residencialurbano, destinado ao funcionamento do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, pelo período de 12 (meses), com o fulcro de garantir local adequado para a realização das atividades/oficinas do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA para atender necessidades ocasionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizado Rua Heroclito Monteiro, n° 662, Bairro Glória – Várzea Grande/MT. CEP: 78.140-285,com valor mensalR$ 20.000,00 (vinte mil reais), importando assim, o valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 03 de outubro de2022.**SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022 – (PUBLICADO EM 28/09/2022)

Processo nº834108/2022. Inexigibilidade de licitação para aquisição de livros da PROJETO EDUCACIONAL PALAVRA CANTADA NA ESCOLA, fornecidos exclusivamente pela empresa MOVIMENTA EDITORA S.A. **ONDE SE LÊ**:Palavra cantada na escola - 1º ano aluno – 4000 exemplares;2) 2 anos aluno – 3900 exemplares, 3 anos aluno – 3650 exemplares,4 anos aluno – 3.300 exemplares, 1º ano professor – 170 exemplares, 2º ano professor – 160 exemplares, 3º ano professor – 130 exemplares, 4º ano professor – 130 exemplares, 5º ano professor – 110 exemplares.**LEIA-SE**: Palavra cantada na escola - 1º ano aluno – 4000 exemplares;Palavra cantada na escola – 2º ano aluno – 3900 exemplares;Palavra cantada na escola – 3º ano aluno – 3650 exemplares;Palavra cantada na escola – 4º ano aluno – 3.300 exemplares;Palavra cantada na escola – 5º ano aluno – 3.000 exemplares;Palavra cantada na escola - 1º ano professor – 170 exemplares;Palavra cantada na escola - 2º ano professor – 160 exemplares; Palavra cantada na escola - 3º ano professor – 130 exemplares;Palavra cantada na escola - 4º ano professor – 130 exemplares;Palavra cantada na escola - 5º ano professor – 110 exemplares. O documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 04 deoutubro de 2022.Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

ATO DE ADESÃO Nº 46/2022

Processo n.º836127/2022. Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços N° 0265/2021, referente ao Pregão Eletrônico Nº 075/2021, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo e Pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT, conforme quantitativos e especificações descrito no Termo de Referência n.º 051/2022, cuja empresa proponente e Itens pleiteados é: **BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI** – CNPJ n.º 11.618.579/0001-77, para os Itens (jogo educativo língua portuguesa, jogo educativo geografia, jogo educativo matemática, tabuleiro socioambiental, tabuleiro preventivo, tabuleiro da água, tabuleiro reciclagem, tabuleiro social, tabuleiro trânsito, tabuleiro ecológico, tabuleiro cultural, jogo música e dança, jogo para amarelinhas, jogo para amarelinhas xilofone, tabuleiro amarelinha escala cromática, amarelinho piano, jogos tradicionais, jogo de língua portuguesa, matemática, geografia, temas socioambientais, tradicionais e dança, kits cubos ludo pedagógicos), que totalizam o valor total de R$ 504.248,40 (quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), cuja entrega deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 03 de outubro de 2022. SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022

Processo nº.**823775**/2022 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Inclusoteca para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

EMPRESA: ALFA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS LTDA– CNPJ Nº 27.726.248/0001-90						
Item	**CÓD. TCE**	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
1	00027373	ACERVO DE INCLUSOTECA: CONTENDO 102 LIVROS ESPECIAIS, COM CARACTERES AMPLIADOS, SENDO LIVROS INFANTIS, TEXTURIZADOS, SONOROS, BRAILE E LIVROS TÉCNICOS PARA AUXÍLIO AOS EDUCADORES, KIT COM 20 BRINQUEDOS QUE TRABALHAM A ESTIMULAÇÃO DAS CRIANÇAS, ACOPLADOS A UM MÓVEL EM MDF, MEDINDO 1,50M DE ALTURA 0,75M DE LARGURA E 0,45M DE PROFUNDIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	Unid.	50	R$ 16.000,00	R$ 800.000,00
VALOR TOTAL: R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)						

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 04 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 270/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 04 de outubro de 2022.

Matrícula – 722

Servidor – NAYARA CONCEIÇÃO DE AMORIM CAMPOS BARROS

Data – 04/10/2019

Cargo – ANALISTA DE SANEAMENTO/CONTADOR.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 309/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 34.597.955/0007-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, no Pregão Eletrônico n. 13/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 04/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 765672/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro municipal de Várzea Grande, Maternidade Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto Atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, Unidades Básicas de Saúde. VALOR: O Valor estimado para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, totaliza a importância de R$ 3.853.338,76 (três milhões oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 016020000800. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prazo que a contratada deverá fornecer os objetos e acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: ATENÇÃO SECUNDÁRIA: FISCAL DE CONTRATO: Servidor CESAR LUIZ PEREIRA LEITE, brasileiro, Matrícula 142094, portadora da Cédula de Identidade RG: 0745974-2 Data de Emissão: 30/03/2021 SSP/MT e inscrito no CPF: 523.219.751-72; SUPLENTE DE FISCAL: Servidor RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI, Gestor Público, matrícula: 135243, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2149302-2 data de emissão: 14/03/2007 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 034.877.521-07; ATENÇÃO PRIMÁRIA: FISCAL DE CONTRATO: Servidor TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO, enfermeira, matrícula 141083, portador da Cédula de Identidade RG n° 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 042.935.701-01, residente na rua 17, qd 17, nº 37, bairro Altos do Coxipó, Várzea Grande, telefone; 999918-0601 e-mail: tayanicampos10@gmail.com. SUPLENTE DE FISCAL: ERICKA WALLESKA DA CRUZ, matrícula 134960, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 004.402.471-10; HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE: FISCAL DE CONTRATO: Servidora DEBORA MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, agente de saúde municipal – agente administrativo – HPSMVG, matrícula: 142702, portador da Cédula de Identidade RG n° 1614847-9, e inscrito no CPF sob o nº. 027.859.381-00; SUPLENTE DE FISCAL: Servidor SILVIO ESTACIO VIEIRA FILHO, brasileiro, agente de apoio do SUS – Agente de serviços gerais – HPSMVG, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69968 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 474.384.601-34; MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO: FISCAL DE CONTRATO: Servidor OZAIR MAMEDES DO NASCIMENTO, agente de apoio dos serviços de manutenção, matrícula: 147145, portador da Cédula de Identidade RG n° 0457780-9, e inscrito no CPF sob o nº. 318.395.171-15; SUPLENTE DE FISCAL: Servidor LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI, brasileiro, coordenador administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2322451-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 054.360.461-69.

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 311/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789. 321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Ju-

nho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 03/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 8233891/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 13. 090,00 (Treze mil, noventa reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 02621 / 026010000000. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, a servidora MARIANE MORAES FAVA, inscrita no CPF n. 003.968.781-30; e a Fiscal Suplente, a servidora SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON, inscrita no CPF n. 314.551.901-87.

DATA DE ASSINATURA: 03.10.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 312/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 830609/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 790,00 (Sete mil, setecentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 /026210 / 0150 / 026010. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 032.221.001-10; e, na função de suplente, o servidor LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI, inscrita no CPF n. 054.360.461-69.

DATA DE ASSINATURA: 03.10.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 176/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10 e, de outro lado, Empresa MSM TRATAMENTOS DE PISCINAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 42.827.334. 0001-83. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 176/2021, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 834495/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção de piscina da unidade Centro de Convivência Vovô Zeid Sacre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor global estimado de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNICA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de seu vencimento [05/10/2022], prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II da Lei n. 8666/1993. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Keli Cristina Silva Cavalcante Batista, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1604060 SSP/MT e inscrita no CPF n. 028.431.621-06.

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2022

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

MSM TRATAMENTOS DE PISCINAS - ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2074/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RETIFICA DE MOTORES COMANDO	06.256.792/ 0001-46	51.650,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de outubro de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 068/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificante, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA	06.256.792/0001-46	51.650,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de outubro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO N. 076/2022 PMVB

PREGÃO N. 076/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES E TUBOS EM PVC PBA DE ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 13h30min do dia 18/10/2022.

INICIO DA SESSÃO: 13h30min do dia 18/10/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 074/2022 PMVB

PREGÃO N. 074/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00min do dia 18/10/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h00min do dia 18/10/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 068/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificante, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA	06.256.792/0001-46	51.650,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 075/2022 PMVB

PREGÃO N. 075/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS "A, B E E" DA SAÚDE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 09h30min do dia 18/10/2022.

INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 18/10/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2022

DISPENSA 047/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço e consultoria, capacitação e treinamento para os serviços públicos municipal E-social e REINF.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor do contrato é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Os pagamentos serão feitos de forma parcelada em 5 (cinco) parcelas iguais, da seguinte forma;

a) O valor global contrato será pagos de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, sendo que a primeira será paga até 30 dias a contar da assinatura do contrato, vinculado a emissão da NF devidamente atestadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Outubro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (31.668.903/0001-79**)– Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 959350

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 093/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TÊNIS E MOCHILAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA (33.948.013/0001-46)	**R$ 8.896,00**
MSI MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (47. 204.354/0001-11)	**R$ 7.500,00**

Vila Rica – MT, 04 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de sonorização fixa para os eventos de pequeno porte, serviços de sonorização volante para divulgação e a locação de climatizadores de ar portátil para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vila Rica – MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Outubro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

J. PRESSI LTDA (**16.501.192/0001-50**) – R$ 48.993,00 - Contratada.

W A BORGES (**10.825.137/0001-39**) – R$ 197.614,00 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 960052

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 101/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de sonorização fixa para os eventos de pequeno porte, serviços de sonorização volante para divulgação e a locação de climatizadores de ar portátil para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vila Rica – MT, onde foram **declaradas vencedoras as empresas:**

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
J. PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50)	**R$ 48.993,00**
W A BORGES (10.825.137/0001-39)	**R$ 197.614,00**

O lote 03 (SONORIZAÇÃO FIXA + LOCUÇÃO) foi **cancelado** devido o valor estimado informado na plataforma ter ficado equivocado.

Vila Rica – MT, 04 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tênis e mochilas para os agentes comunitários de saúde deste município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Outubro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA (**33.948.013/0001-46**) – R$ 8.896,00 - Contratada.

MSI MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA (47.204.354/0001-11) **– R$ 7.500,00 -** Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto ACRESCENTAR o valor em saldo orçamentário para o sistema Betha, no contrato 057/2021, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 083/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Setembro de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A A.BIRK & CIA LTDA- EPP - (05.123.504/0001-12) - Contratada.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

Vila Rica MT, 04 de outubro de 2.022

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME
JESSICA COUTO DE SOUZA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) Qualificação Cadastral; link de consulta http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

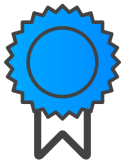
( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Oct 04 22:34:05 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)